SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Janeiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2626

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 10/2020 NOMEIA O COMITÊ GESTOR DO PROCESSO ELETRÔNICO - EPROC NO ÂMBITO DO CIMCERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 10/2020

Nomeia o COMITÊ GESTOR DO PROCESSO ELETRÔNICO - ePROC no âmbito do CIMCERO e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CIMCERO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.16, inciso XVI, Estatuto Social.
Considerando a necessidade de adoção de um Sistema informatizado que possibilite a realização do processo administrativo em meio eletrônico, trazendo mais celeridade e eficiência nas atividades de gestão interna por meio do aperfeiçoamento das atividades realizadas;
Considerando os objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e os processos organizacionais; ofertar serviços e informações ao cidadão de forma efetiva, por intermédio das tecnologias da informação e comunicação; integrar os processos e dados dos departamentos;

ESTATUI

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor do Processo Eletrônico - ePROC, no âmbito do CIMCERO, a qual será responsável pela coordenação das atividades a serem desenvolvidas e supervisão da execução do Sistema Eletrônico do CIMCERO.

Art. 2º - Ficam designados os servidores relacionados para comporem o Comitê Gestor do eProc.
I - ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA - Matrícula 347;
II – HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA - Matrícula 369;
III - WINNI CAROIZI RESENDE MATIAS - Matrícula 158;
IV - SANDRA PARAGUASSU DE S. B. L. - Matrícula 362.
Art. 3º - Compete ao Comitê Gestor do ePROC:
Zelar pela continua adequação do ePROC a legislação de gestão documental, as necessidades do CIMCERO e aos padrões de uso;
Acompanhar a adequada utilização do ePROC, salvaguardando pela integridade e qualidade de informações nele contidas;
Promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os servidores do CIMCERO a utilização do ePROC:
Orientar os usuários externos quanto a utilização do ePROC;
Propor revisões das normas afetas ao processo eletrônico;
Padronizar os documentos que serão formalizados no ePROC;
Padronizar e realizar a definição dos perfis de acesso ao ePROC: e
Demais atos necessários ao funcionamento e desenvolvimento do ePROC.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Ji-Paraná/RO, em 09 de janeiro de 2020.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente do CIMCERO
Prefeita de São Francisco do Guaporé

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:9A0C0AF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECISÃO

DECISÃO

Processo: 871/2019
Pregão Eletrônico nº 74/2019
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Ministração de Curso de Lingerie

Considerando que à época em que até a presente data o certame não foi homologado, uma vez que na data e que foi realizado o certame a Pasta não contava com Secretário, assim, considerando o decurso do tempo, faz-se necessário verificar quais as atuais necessidades da

Secretária, assim, não sendo conveniente a sua homologação, proceda-se a revogação do certame.

Alta Floresta D' Oeste-RO 06 de janeiro de 2020

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Secretário SEMTRAS

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D1C85276

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 CONTRATO Nº. 025/ASJUR/19, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 025/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 06/01/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: **SISPEL SIST. INTEGRADOS DE SOFTWER LTDA**; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06/01/2021; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 265/SEMFAP/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 04.1230007.2013, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 91; **Valor Global**: R$ 241.257,72 (duzentos e quarenta e um mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos); **Nota de Empenho:** nº 7, de 06/01/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Wilmon Marcos Júnior.

Alto Alegre dos Parecis, 06 de janeiro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:216BA87D

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 CONTRATO Nº. 037/ASJUR/2019, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 037/ASJUR/2019; **Data do Termo Aditivo**: 06/01/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: Sr. Waldemar Bellei; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06/01/2021; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 476/SEMADS/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 20.1220019.2040, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Ficha 195; **Valor Global**: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); **Nota de Empenho:** nº 15, de 06/01/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sr. Waldemar Bellei.

Alto Alegre dos Parecis, 06 de janeiro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:BCC0DD4B

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2020 CONTRATO Nº. 016/ASJUR/19, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 016/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 06/01/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: **WM DE OLIVEIRA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI; Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06/01/2021; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 136/SEMFAP/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 04.1230007.2013, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 91; **Valor Global**: R$ 13.382,40 (treze mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos); **Nota de Empenho:** nº 10, de 06/01/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Wesley Magalhães de Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 06 de janeiro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:F4D1839C

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2020 CONTRATO Nº. 032/ASJUR/16, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 032/ASJUR/16; **Data do Termo Aditivo**: 06/01/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: **MAKROADM CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS - LTDA-EPP**; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 08/07/2020; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 909/2016; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 04.1230007.2013, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 91; **Valor Global**: R$0,10 (dez centavos) para cada R$1,00 (um) real recuperado; **Nota de Empenho:** inexistente; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Luis Carlos Nogueira.

Alto Alegre dos Parecis, 06 de janeiro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:486EBB48

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2020 CONTRATO Nº. 016/ASJUR/17, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 016/ASJUR/17; **Data do Termo Aditivo**: 06/01/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: **H&F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP**; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06/01/2021; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 428/SEMF/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 04.1230007.2013, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 91; **Valor Global**: R$ 94.800,00 (Setenta e um mil e cem reais); **Nota de Empenho:** nº 13, de 06/01/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Adriano Gomes Milli.

Alto Alegre dos Parecis, 06 de Janeiro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:DBE56433

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008/2020 CONTRATO Nº. 024/ASJUR/17, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

Espécie: 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 024/ASJUR/17; **Data do Termo Aditivo**: 06/01/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: HERMES ENGENHARIA LTDA - ME; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06/01/2021; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 448/SEMPLAM/2017; **Coberturas**

Orçamentárias: Projeto Atividade 04.1230007.2013, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 91; **Valor Global**: 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais); **Nota de Empenho:** nº 12 de 06/01/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Vinicius Gonzato Hermes.

Alto Alegre dos Parecis, 06 de janeiro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:DE2EC534

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Contratação de Empresa Jornalística de Circulação local, regional e estadual para publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Recurso Próprio. Processo sob o nº 761/SEMOB/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 13/01/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 23/01/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 405.600,00 (quatrocentos e cinco mil e seiscentos reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 09 de janeiro de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:AB321FD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Material de Uso Hospitalar (material Penso) solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio. Processo sob o nº 690/SEMUSA/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 13/01/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h30min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 23/01/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 172.221,01 (cento e setenta e dois mil e duzentos e vinte e um reais e um centavo). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 09 de janeiro de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:6CF55645

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 019/2020

PORTARIA Nº 019/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). GEISIMARA ROCHA DA SILVA, brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 991.991/SSP/RO e do CPF. 916.057.502-63, domiciliado (a) neste município, do cargo de Vice - Diretora da Escola Matilde Dutra Rozo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5EADF741

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 020/2020

PORTARIA Nº 020/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). TIARLI NUNES CALENTE, brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 864628/SSP/RO e do CPF. 856.123.082-72, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretor Escolar (E.M.E.F. Matilde Dutra Rozo), vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A24AA184

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 021/2020

PORTARIA Nº 021/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). RONILTON MARINHO DE LIMA**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº MG-7592856/SSP/RO e do CPF. 988.364.476-00, domiciliado (a) neste município, do cargo de Chefe de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:0B1C8B50

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 022/2020

PORTARIA Nº 022/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). JOSÉ ALMEIDA DA SILVA**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 14.860/SESP/RO e do CPF. 062.968.902-49, domiciliado (a) neste município, do cargo de Superintendente do SAAE, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F4147FEB

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 023/2020

PORTARIA Nº 023/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). ISAEL FRANCELINO**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 434214/SESDC/RO e do CPF. 351.124.252-53, domiciliado (a) neste município, do cargo de Superintendente do Instituto Municipal de Previdência Social/IMPRES, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:86D3C5E3

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 024/2020

PORTARIA Nº 024/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). ANA MARIA DA SILVA**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 454.870/SSP/RO e do CPF. 351.121.152-20, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora de Departamento dos Serviços da Junta Militar, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:CF03EFA3

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 025/2020

PORTARIA Nº 025/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). HELLIUDI DE SOUZA SANTOS**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 1235234/SESDC/RO e do CPF. 066.525.209-90, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora de Departamento Administrativo, vinculado à Procuradoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7FEFE193

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 026/2020

PORTARIA Nº 026/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). ROSINEIDE PASSOS SALVADOR**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 1326766/SESDC/RO e do CPF. 027.385.522-00, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor II, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:382E421D

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 027/2020

PORTARIA Nº 027/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 305.574/SSP/RO e do CPF. 279.774.202-87, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor V (Supervisor Cont. Adm.), vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:3D397260

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 028/2020

PORTARIA Nº 028/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). ROSELAINE REGINA EGYDIO DA SILVA**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 306.385/SSP/RO e do CPF. 313.003.832-91, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora de Departamento de Tesouraria, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F4DA89C9

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 029/2020

PORTARIA Nº 029/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). RODRIGO BONFANTE DA COSTA, brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 937.496/SESDEC/RO e do CPF. 927.809.202-97 domiciliado (a) neste município, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:98E97CB4

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 030/2020

PORTARIA Nº 030/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). CÁSSIO DE SOUZA PEREIRA, brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 820.968/SSP/RO e do CPF. 786.845.522-53 domiciliado (a) neste município, do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E66AF2C7

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 031/2020

PORTARIA Nº 031/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). RONILTON MARINHO DE LIMA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº MG-7.592.856/SSP/MG e do CPF: 988.364.476-00, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor Executivo da Receita, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8142D78B

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 033/2020

PORTARIA Nº 033/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ISAEL FRANCELINO**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 434214/SESDC/RO e do CPF: 351.124.252-53, domiciliado (a) neste município, no cargo de Superintendente do IMPRES, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2A0EFE8B

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 034/2020

PORTARIA Nº 033/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ISAEL FRANCELINO**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 434214/SESDC/RO e do CPF: 351.124.252-53, domiciliado (a) neste município, no cargo de Superintendente do IMPRES, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5FAD41F6

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 035/2020

PORTARIA Nº 035/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). HELLIUDI DE SOUZA SANTOS**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1235234/SESDC/RO e do CPF: 066.525.209-90, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Departamento Administrativo, vinculado a Procuradoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B36A8AE9

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 036/2020

PORTARIA Nº 036/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ROSINEIDE PASSOS SALVADOR**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1326766/SESDC/RO e do CPF: 027.385.522-00, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:45882235

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 038/2020

PORTARIA Nº 038/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ROSELAINE REGINA EGYDIO DA SILVA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 306.385/SSP/RO e do CPF: 313.003.832-91, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Tesouraria, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:9C17EA64

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 039/2020

PORTARIA Nº 039/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). RODRIGO BONFANTE DA COSTA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 937.496/SESDC/RO e do CPF: 927.809.202-97, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor Executivo de Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:03359322

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 040/2020

PORTARIA Nº 040/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). CÁSSIO DE SOUZA PEREIRA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 820.968/SSP/RO e do CPF: 786.845.522-53, domiciliado (a) neste município, no cargo de Secretário Municipal de Planejamento, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:6D6669A4

SEMATUR - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A empresa Edneia Cristina Carlos EIRELI, localizada à Av. Marechal Rondon N° 5085, Bairro Centro, inscrita no CNPJ Nº 18.490.315/0001-20 , município de Alvorada do Oeste, torna público que solicitou da SEMATUR - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo em 02 de dezembro de 2019 (Licença de Instalação e Licença de Operação) para atividade de comércio varejista de materiais para construção.

Publicado por:
Vanderson Fonseca Viana
Código Identificador:6C69A53C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA N° 001/2020 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA n° 001/2020 de 09 de janeiro de 2020.

Designar para cargo de Diretora Presidente da Agencia Municipal de Regulação - AMR e dá outras providências.

AAGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO – AMR, inscrita no CNPJ sob o nº 24.599.430/0001-30**,na pessoa de sua Diretora Presidente**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR a servidora **CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA,**para desempenhar a função de Diretora-Presidente interinamente, no período **17/01/2020 a 14/07/2020** da Agência Municipal de Regulação – AMR, conforme previsão do art. 19 da Lei n° 1784 de 08 de julho de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto 14.787/2018

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:50A1027D

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2020

A Presidente do Comitê Técnico da Agência Municipal de Regulação – AMR, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Comitê, para a 1ª Reunião Ordinária do Exercício do ano de 2020, a realizar-se no dia 14/01/2020, às 14h30h nas dependências da AMR, na cidade de Ariquemes/RO.
Pauta:
Elaboração do Plano de Trabalho do Exercício do ano de 2020;
Análise dos processos a seguir:
- Auto de Infração n° 008/AMR/2019;
- Auto de Infração n° 009/AMR/2019;
- Auto de Infração n° 010/AMR/2019;

Ariquemes, 09 de janeiro de 2020.

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto n° 14.787/PGM/2019
Portaria n° 171/PGM/2019

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:EE45DE95

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2018
Processo nº 9443/2018 - Semdes

CELEBRAÇÃO: 09.01.2020
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2-) CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC

OBJETO: Fica aditado o prazo do presente Termo de Fomento até o dia 29/02/2020, conforme justificativa apresentada pela entidade às fls. 367.
VIGÊNCIA: Até 29/02/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9443/2018

GISELE JASSET DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec nº 13.837/PGM/2018

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:3271D55A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 16, DE 08 DE JANEIRO DE 2020. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 16, de 08 de janeiro de 2020.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

1-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;

2-Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

3-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;

4-Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora ROSIMERE LUCIENE FERREIRA**,** lotada na SEMED, como fiscal do Contrato nº 007/2020, que tem por objeto a aquisição de um veículo, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 08 de janeiro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:21A55B50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 16.055, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA, O IMÓVEL QUE MENCIONA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº. 16.055, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA, O IMÓVEL QUE MENCIONA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 61, caput, inciso XI, art.83, I "a" da Lei Orgânica e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO o Contrato de Concessão nº 194/2016 e o teor do processo administrativo nº 3.386/2.018.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da Concessionária ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA, o imóvel denominado Lote 01-B, Gleba 07, com os seguintes limites e dimensões: Frente BR 364 (40,00 m), Fundos Lote 01 (45,39 m), Lateral Esquerda Igarapé Quatro Nações (33,69 m), Lateral Direita Lote 01 (32,01 m), perímetro de 151,09 m e área total de 1.292,63 m², área urbana do Município de Ariquemes, necessário para instalação da Estação Elevatória de Esgoto (EEE).

Art. 2º Fica a Concessionária ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação das áreas de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a concessionária da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 06 de Janeiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:8B846CC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.059, DE 09 DE JANEIRO DE 2.020.
"ESTABELECER JURISDIÇÃO DO 1º E 2º CONSELHO TUTELAR E NOMEAR NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.059, DE 09 DE JANEIRO DE 2.020.

"ESTABELECER JURISDIÇÃO DO 1º e 2º CONSELHO TUTELAR E NOMEAR NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 2.206 e 19 de outubro de 2018, resolve editar o presente:

- Considerando a Criação do 2º Conselho Tutelar (Lei 2.346/2019);

- Considerando a necessidade de estabelecer jurisdição dos Conselhos Tutelares;

- Considerando a posse dos Conselheiros Tutelares a ser realizada no dia 10/01/2020;

- Considerando o memorando 02/2020/GAB/SEMDES;

- Considerando o Memorando de nº 02/2020/GAB/SEMDES, de 08 de Janeiro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

D E C R E T O:

Art.1º - Ficam nomeados os membros do CONSELHO TUTELAR de Ariquemes para o pleito 2020/2024.

1º CONSELHO TUTELAR:

1. Edna de Souza Lopes do Carmo
2. Elaine Cristina Pereira Mendes
3. Randerson Kuhn Teixeira
4. Jociane Moreira da Costa
5. Éder de Paula Santos

2º CONSELHO TUTELAR:

1.**Zenilda Martins Dutra dos Santos**
2. Izabel Felizardo
3. Sandra Francisca de Albuquerque de Assis
4. Lucilene da Silva Barros
5. Edileusa do Nascimento

Art. 2º – Eventual permuta de Conselho, deverá ser solicitada por escrito, assinado por ambos (as) Conselheiros (as) Tutelares, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que poderá ou não autorizar, mediante despacho fundamentando.

Art. 3º – Fica estabelecido a jurisdição dos Conselhos Tutelares, conforme abaixo:

1º CONSELHO TUTELAR

Todos os bairros, Setores, Vilas, Distritos, Assentamentos, dentre outras denominações, inclusive área rural, que estiverem ao Lado LESTE da Avenida Canaã, pertencerão ao primeiro Conselho Tutelar.

2º CONSELHO TUTELAR
Todos os bairros, Setores, Vilas, Distritos, Assentamentos, dentre outras denominações, inclusive área rural, que estiverem ao Lado OESTE da Avenida Canaã, pertencerão ao segundo Conselho Tutelar.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 09 de Janeiro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:F1AD87D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.063, DE 09 DE JANEIRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA DANUSA COLITO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 16.063, DE 09 DE JANEIRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA DANUSA COLITO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Ofício de nº 4462/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, de 11 de Novembro de 2019.

DECRETO:

Art. 1º FICA PRORROGADA A CEDÊNCIA da Servidora Pública Municipal Sra. **DANUSA COLITO,** Matrícula de nº 8381-0, Cargo de Fiscal Urbano, Nível III, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, **a fim de que possa continuar desempenhando suas funções no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

Art. 2º - A prorrogação de cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto **dar-se-á pelo período de 01-01-2020 a 31-12-2020** com ônus dos vencimentos a cargo do **órgão/ente cessionário.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a contar de 01-01-2020.**

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 09 de Janeiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:C86BA975

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.064, DE 09 DE JANEIRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. FABRÍCIO SMAHA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 16.064, DE 09 DE JANEIRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. FABRÍCIO SMAHA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO Memorando de nº 038/SEMSAU/RH, de 09 de Janeiro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;

- CONSIDERANDO férias de Servidor (Secretário Municipal de Saúde).

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADO INTERINAMENTE o Servidor Público Municipal Sr. FABRÍCIO SMAHA, Matrícula de nº 43915, para exercer a Função de Secretário Municipal de Saúde, no âmbito deste Município.

Art. 2º - A nomeação em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de **13 de Janeiro de 2.020 à 24 de Janeiro de 2.020.**

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 09 de Janeiro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:635D86DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2019

CELEBRAÇÃO: 20.12.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-)ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO

OBJETO: Prorrogar "de Ofício" o PRAZO estabelecido no Termo de Fomento **Nº 025/2019,** Despacho Semed de fls 318, cláusula 6 e art. 55, § Único, Lei 13.019/14.

Prazo: Vigência até 31 de janeiro de 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 735/2019

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:5A77DDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 93/2019

CELEBRAÇÃO: 23.12.2019

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) APP – E.M.E.I.E.F - PINGO DE GENTE, CNPJ n.º 04.287.892/0001-04

OBJETO: Repasse financeiro para "Construção de Cobertura de Passarela de acesso a instituição com área de 36,63m²", conforme detalhado no Plano de Aplicação fls 03/11, conforme detalhado no Plano de Aplicação e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 45.000**,00** (quarenta e cinco mil um reais)

Prazo: até 31 de março de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13313/2019 - SEMED

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:6E3A6535

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 096/2019
PROCESSO Nº 13824/2019

CELEBRAÇÃO: 23.12.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) APP – MÁRIO QUINTANA

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento para repasse financeiro para "Infraestrutura Básica**", (**Construção de Uma fossa Séptica com sumidouro) recepção e tratamento no atendimento a 625 alunos, melhoria de condições sanitárias escolares, conforme detalhado no Plano de Aplicação, fls 03/12, peças técnicas de fls 25, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 29.310,30 (vinte e nove mil trezentos de dez reais e trinta centavos).

Prazo: até 31 de março de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13824/2019

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:64E243BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 039/2019 PROCESSO Nº 3188/2019

CELEBRAÇÃO: 23.12.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) APP – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA

OBJETO: Celebração do Termo de Apostilamento no Fomento para complementação de Aquisição de Materiais de construção e mão de obra a construção de "Passarela Coberta contendo 96,52 M²", conforme detalhado no Plano de Aplicação, aprovação da Comissão de Seleção fls 142/147, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3188/2019.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:0B20BED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0103/2019
PROC. ADM. N º 10487/SEMPOG/2019 SRP REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais tipo: Água sanitária, álcool, aparelho de barbear, copos desc., detergente liquido, etc..., para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, Valor Estimado para Desembolso Anual em R$ 622.956,51(seiscentos e vinte e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos). A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 15.212 /2019, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço, sob o nº 0103/2019, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 13/01/2020 até às 09h00min do dia 23/01/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 23/01/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 09 de janeiro de 2020.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial
Decreto 15.212

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:258D7DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019/CPL/SML/PMA, PROCESSO Nº. 8894/2019.

Objeto: Serviço de reforma do estacionamento da Unidade Básica de Saúde do Garimpo Bom Futuro, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Saúde. VALOR ESTIMADO: R$ 75.025,56 (Setenta e cinco mil vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Fonte de Recursos: RP/SUS. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através da Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do Decreto nº 15.037 de 23 de janeiro de 2019, torna público aos interessados e em especial as empresas participantes, que o certame denominado **TOMADA DE PREÇO 011/2019/SML/PMA,** foi declarado FRACASSADO, pelos motivos elencados na 2ª Ata da sessão do dia 09/10/2019, publicada no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, portal da transparência, menu compras/licitações. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura, ou ainda, através do tel. (0xx69) 3516-2021, e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes, 09 de Janeiro de 2020.

QUELIA CRISPINIANO DE JESUS
Secretária CPL

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:2DCA28DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE REINÍCIO DOS SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 005/2019/CPL/SML/PMA emite **ORDEM DE REINÍCIO DOS SERVIÇOS** à empresa **CONSTRUTORA ROYALES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 24.178.090/0001-73 com sede na Avenida Jarú, nº 3128 – Setor 05 da cidade de Ariquemes/RO, **Contrato de nº 107/2019**, Processo Administrativo N.º1064/2019 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PORTAL** no canteiro central da Av. Capitão Silvio, área de apoio rodoviário de Ariquemes/RO, conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada.

Ariquemes-RO, 06 de Janeiro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

CONSTRUTORA ROYALES LTDA
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:BFB08D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADO JUDICIAL,** A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 12034/SEMSAU/2019**, em favor da empresa:**Fornecedor:** FORTALIZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, **inscrita no CNPJ nº** 09.555.074/0001-69 cujo valor é da ordem de R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais.)**Ficando o processo homologado com valor total de R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais.)Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.**

Ariquemes-RO, 09 de Janeiro de 2020

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:FB5DAA6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA CHAMAMENTO PUBLICO Nº 022/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços torna público, a **ERRATA** referente ao Processo Administrativo nº 1404/2019/SEAGRI, tendo como Objeto: Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(uma) Carreta Agrícola, 5 toneladas com o Tombamento 13235, e um Trator Agrícola de Pneus MOD. BDY 7540 cor Laranja com o Tombamento 13443.

Onde se lê:
CNPJ: 05.133.332/0001-68

Leia-se:
CNPJ: 17.819.482/0001-09

Buritis, 09 de janeiro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:BE46021E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2019/CPLMS SRP PROCESSO N.º 1635/SEMA/2019

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis),** valor prévio total R$ 172.664,79 (cento e setenta e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 23/01/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 09 de janeiro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:0D4DE9BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2019/CPLMS SRP PROCESSO N.º 1060/SEMA/2019

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de material de construção e ferragens,** valor prévio total R$ 1.180.716,79 (um milhão cento e oitenta mil setecentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 24/01/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 09 de janeiro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:C293F94C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 105/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1719/2019/SEMPLAN** que tem como Objeto: **Aquisição de Material de Consumo e Permanente (impressora A3 e papel A3) fracassados no Pregão Eletrônico 120/2019.**
Classifica se a favor de: **SOUZA & SILVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA** CNPJ: 19.741.364/0001-50, no valor de **R$ 3.410,00** (três mil quatrocentos e dez reais).
Classifica se a favor de: **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI** CNPJ: 27.274.178/0001-87, no valor de **R$ 650,00** (seiscentos e cinqüenta reais).Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 09 de janeiro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:25EEAF60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº008/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 02 DE JANEIRO DE 2020,

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Celso Batista Sobrinho,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 703.860.562-34 e sob o Registro Geral sob o nº. 730.512 SSP/RO no **Cargo de Diretor de Tesouraria e Finanças - SEMFAZ.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:37DA4629

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/GAB/PMB/2020 BURITIS, 06 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear Lucas Ribeiro da Silva, cadastrado sob o CPF de Nº 027.783.762-67 no cargo **Assessor Executivo de Projetos de Baixa Tensão – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:13439E3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/GAB/PMB/2020 BURITIS, 06 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Wesley Pereira de Souza,** devidamente cadastrado sob o Cadastro de Pessoas Físicas nº 008.181.412-71 e RG: nº 1223266 SSP/RO, no cargo de **Diretor de Pesquisa de Preços SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. 17/GAB/PMB/2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:ED9BE35E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/GAB/PMB/2020 BURITIS, 06 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Cornélio Alves Nazaret,** cadastrado sob o CPF de nº. 340.885.472-68 e sob o RG de nº. 353.556 SSP/RO no cargo de **Diretor de Serviços Urbanos, Obras de Infraestrutura e Limpeza Pública – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A61C14CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 06 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE
Artigo 1º. Nomear **Wilcina Kister de Souza,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 008.181.422-43 e sob o Registro Geral de nº. 1403974 SSP/RO no cargo de **Assessora Executiva – SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EEDDF87D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 06 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **CELSO ALEX BENTO ZABOTT,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 835.160.422-49 e sob o Registro Geral sob o nº. 888.530 SSP/RO No cargo de **Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária –SEMMAS.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AB33AE5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear Vanusa da Silva Temoteo, cadastrada sob o CPF de nº 992.876.842-00 e sob o Registro Geral n. 1144236 SSP/RO no cargo **de Coordenador de Elaboração, Acompanhamento e Controle da Execução orçamentária (PPA, LDO e LOA) – (SEMPLAN).**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D8163438

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/GAB/PMB/2020 BURITIS, 07 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Adriane Fontolon** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **757.306.932-49 e RG sob o n. 772.711 SSP/RO no cargo de Chefe de Atendimento do SAME - SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:62159AD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº036/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Aquiles Raimundo Figueiredo,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **902.547.672-49 no cargo de Gerente de Projetos – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 06 de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8662DE7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/GAB/PMB/2020 BURITIS, 07 DE JANEIRO DE 2020

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Comp. 003/2016 e Lei 1137/2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **Daniela Jordão Armozino,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 039.810.352-67 **no cargo de Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária - SEMUSA**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B0239FCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Edivaldo Lima de Almeida,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 000.627.022-03 **no cargo Diretor da Unidade Básica de Saúde- SEMUSA**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FDC45EAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Jeferson Herbele,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 929.453.681-53 **no cargo de**

Diretor de Fluxo, Acompanhamento de Processos e Procedimentos Administrativo-SEMUSA.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A2A6E434

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Lucineide Tavares de Morais,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 054.454.816-70 **no cargo Chefe de Atendimento do SAME - SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 e janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CA543338

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2020

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Regina Maria Medeira do Nascimento** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 833.453.612-72 **no cargo de Diretora de Divisão de Endemias - SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CF888ADC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/GAB/PMB/2020 BURITIS, 07 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear Sebastiana Verly Lopes Mendes, cadastrada sob o CPF de **nº 042.328.397-97** no cargo de **Diretora da Unidade Básica de Saúde- SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1E1259F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 051/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 07 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, conforme a Lei Comp. 003/2016, Leis 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **Joana Caldeira de Souza,** cadastrada sob o CPF nº 803.921.992-20 e sob o RG: 964.830 SSP/RO no cargo de **Assessor Executivo – SEMAST.**

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:47429F7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº052/GAB/PMB/2020 BURITIS, 08 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **BRENDA VERÔNICA COSTA DE FARIA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **036.142.922-31 no cargo de Chefe Cerimonial e Marketing – GABINETE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DBECD4DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 08 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Carolaine Fonseca de Souza,** cadastrada sob o CPF de nº. 032.233.682-13 e RG n. 1374817 SSP/RO no cargo de **Assessora Executiva-SEMFAZ.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7A73B7B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 08 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Naira Cristina de Mello,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 887.942.962-00 e sob o Registro Geral sob o nº. 000.936.063 SSP/RO no cargo de **Diretor de Contabilidade – SEMFAZ.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2466FCB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Aldanira dos Santos Silva Brizola,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 853.632.512-72 no cargo de **Chefe de Atendimento do SAME-SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0A42AC44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Alicia Rodrigues de Sá,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 051.604.842-21 **no cargo de Assessor Especial de apoio na área da saúde- SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EA85873D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº035/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Ariana Monteiro Rodrigues** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **792.975.012-49 e RG sob o n. 902.410 SSP/RO no cargo de Chefe de Atendimento do SAME - SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 06 de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8C4E1EA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 037/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por leis, considerando as Leis: LC 003/2016, 1088/2017 e 1137/2017,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear Chirlene da Silva Gomes Rodrigues, cadastrada sob o CPF de nº. 005.405.802-36 e RG n.1072658 SSP/RO no cargo de **Assessora Executiva da Farmácia Básica - SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D5B6B2C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº041/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Gislaine Barros Silva,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 773.642.792-53 no cargo **de Coordenadora do SISREG, acompanhamento, reg. e atendimento, exames, consultas de alta e média complexidade – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5430F2A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº043/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Karine de Jesus Assunção,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 003.087.602-80 **no cargo Diretora de Controle de almoxarifado e farmácia - SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:19A2404F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº044/GAB/PMB/2020 BURITIS, 07 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **KELLY CRISTINA SANTOS MEDEIROS,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 960.453.022-49 no cargo de **Chefe de Atendimento do SAME. SEMUSA**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:159ACEC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Margarida Lopes da Silva,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 785.622.602-15 **no cargo Chefe de Atendimento do SAME - SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 e janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D72D483A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Maria Arleide Paiva de Souza,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 349.326.692-49 **no cargo Chefe de Atendimento do SAME - SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 e janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:71B724A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Rose Firmiano de Sá,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 880.590.302-72 **no cargo Chefe de Atendimento do SAME - SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 e janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5F79AFBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9897/GAB/PMB/2020 BURITIS, 06 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação da cedência do servidor Pedro Romis Faquim para o município de Ministro Andreazza/RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo 1760/GAB/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º - Prorrogar a cedência do Servidor **Pedro Romis Faquim,** matrícula n. 3060 ocupante do cargo de Pedreiro 40 horas, para o Município de Ministro Andreazza/RO.

Artigo 2º - A presente prorrogação será sem ônus para o município de Buritis-RO pelo período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8316DE5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9900/GAB/PMB/2020 BURITIS, 06 DE JANEIRO DE 2020.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível da Gabinete do Prefeito e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus), membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis** para atender ao Gabinete do Prefeito no exercício de 2020.

Nome do Servidor	Função
Pablo Damon Carvalho da Silva	Presidente
Valdineia Alves de Oliveira	Membro
José do Carmo Silva	Membro
Leidimar Muniz Bernardes	Membro - Suplente

Parágrafo único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acórdão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D8137C87

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 9899/GAB/PMB/2020 BURITIS, 06 DE JANEIRO DE 2020.

"Nomeia (sem ônus) o servidor José do Carmo Silva na função de fiscal de contrato e da outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear sem ônus o servidor **José do Carmo Silva,** CPF **105.806.541-68** para acompanhamento, fiscalização e recebimentos peças e serviços referente a revisão do veículo Hillux OHT 0421 – Processo 1-1023/2009.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C653A6C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9901/GAB/PMB/2020 BURITIS - RO, 07 DE JANEIRO DE 2020.

"Conceder Licença para qualificação profissional ao servidor Fernando da Silva Pinto e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1860/2019.
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença para Qualificação Profissional no período de 13 a 30 de janeiro de 2020** ao servidor **FERNANDO DA SILVA PINTO**, cargo efetivo Enfermeiro, matrícula 3214, para cursar Pós-Graduação Stricto -Sensu na **Área de Saúde Pública**, nos termos dos artigos 54 a 56 da Lei 603/2011.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8D6BAC18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9902/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2020

"Nomear MOISES PAULO DA COSTA, no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear **MOISES PAULO DA COSTA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **532.475.202-78** e sob o Registro Geral nº. **629.208 SSP/RO** no cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:137A3BDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9903/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 07 DE JANEIRO DE 2020

"Nomear Gleixcineia Peske Ferreira, na função de fiscal de contrato do Processo 460/2014 e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) a servidora Gleixcineia Peske Ferreira, na função de fiscal de contrato do Processo 460/2014.
Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9FFC8CC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9904/GAB/PMB/2020 BURITIS, 08 DE JANEIRO DE 2020.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível da Secretaria Municipal de Fazenda e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis** para atender a **Secretaria Municipal de Fazenda.**

Nome do Servidor	Função
Pablo Damon Carvalho da Silva	Presidente
Eliomar Custodio	Membro
Carolaine Fonseca de Souza	Membro

Paragrafo Único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acordão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:949F9F7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9905/GAB/PMB/2020 BURITIS, 08 DE JANEIRO DE 2020.

"Nomeia membros para serem fiscais de contratos de processos pertencentes a Secretaria Municipal de Fazenda e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) servidores para serem fiscais de contratos de processos pertencentes à **Secretaria Municipal de Fazenda.**

Andressa Tairini Fischer – Coordenadora de Contabilidade/SEMECE/SEMUSA.
Carolaine Fonseca de Souza- Assessor Executiva
Genezio da Silva Rocha – Diretora de Arrecadação

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6CCA0B43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9906/GAB/PMB/2020 BURITIS, 07 DE JANEIRO DE 2020

"Fica autorizado o servidor Deoclecio Pinto Zolet a ser condutor de veículos leves pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Buritis

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado o servidor **Deoclecio Pinto Zolet** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **589.399.629-15**, matrícula **4261,** CNH **04044674960** a ser motorista de veículo leves, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Buritis.

Artigo 2° - Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 3º - Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:747305BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9907/GAB/PMB/2020 BURITIS, 08 DE JANEIRO DE 2020.

"Fica autorizado o servidor Paulo Celso Tavares Lopes a ser condutor de veículos leves pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Buritis."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado o servidor P**aulo Celso Tavares Lopes** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **327.069.953-20**, matrícula **7315,** CNH **02243334543** a ser motorista de veículo leves, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Fazenda.

Artigo 2° - Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 3º - Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:06B7FCA2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019/CPLMS – ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/PMB/2019

Processo Administrativo nº 1-199/2019 - SEMOSP- "Mãe"

Processo Administrativo n° 1-1564/2019 - SEMOSP "filhote"

Objeto: Contratação de Serviços nos termos da Pregão Eletrônico nº 060/2019/CPLMS – Ata Registro de Preço nº 024/PMB/2019.

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Buritis/RO, o **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Excelentíssimo Senhor RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, em consideração aos fatos e circunstâncias demonstradas no bojo do **Processo Administrativo nº 1-199/2019 - SEMOSP,** atinente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2019/CPLMS, Ata Registro de Preço nº 024/PMB/2019, que teve por objeto a Contratação de Empresa Qualificada, Habilitada e Credenciada junto aos ÓRGÃO AMBINETAIS: SEDAM, IBAMA E AS EMPRESA ESBR-ENERGIA SUSTENTAVÉL DO BRASIL, ADMINISTRATODRA DA USINA DE JIRAU, para fornecimento de fretagem por caminhões adequados para o transporte de madeiras em toras " in natura" que foram doadas ao município de Buritis – RO, há por bem rescindir unilateralmente a contratação realizada através dos supracitados, que foi firmado com a empresa **PARANÁ SOLUÇÕES LOGISTICAS E TRANSPORTES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.020.839/0001-80, localizada na Rua Antônio Claudino, 215, Pinheirinho, Cep.: 870-020, município de Curitiba/PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal, o Sr. **ANTÔNIO BERNARDO SANTANA MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade nº 04345704-3 SSP/RJ, inscrito no CPF nº596.347.667-49, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 1602, apto 61, Água Verde Curitiba/PR, e **SIMONE COELHO ARANTES**, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.298.220 SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 282.209.001-72, tendo por objeto contratação de serviços, com fulcro no artigo 81 da Lei Federal 8.666/1993, expõe as seguintes razões, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos, a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a empresa quando participou tinha conhecimento e seus representantes tem a plena consciência da obrigatoriedade em cumprir todos os termos exigidos no edital da licitação e contrato;
CONSIDERANDO a convocação por meio de notificação do município de Buritis/RO para a empresa contratada assinar o termo de Rescisão Bilateral, nos termos 79, inciso II, fato que não houve a concordância por parte da Contratada.
CONSIDERANDO em face do descumprimento do prazo estabelecido, e a recusa injustificada do Termo de Rescisão Amigável, a Administração resolve promover a RESCISÃO UNILATERAL, pelo descumprimento do artigo 81 da Lei 8.666/93, com fulcro no artigo 79, inciso I, sujeitando-o ás penalidades legalmente estabelecidas em conformidade do art. 86 da lei 8666/93.
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em decidir com interferência na segurança de seus atos e na regularidade dos contratos que viabilizam a contratação de serviços públicos essenciais a coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA:

RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO EM FORMALIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 024/PMBB/2019, nos termos do artigo 79, I, a contratação entre as partes inicialmente identificadas, em razão de a empresa: **PARANÁ SOLUÇÕES LOGISTICAS E TRANSPORTE LTDA**, apesar de regularmente convocada para assinar o Termo de Rescisão Bilateral, não se manifestou agindo assim com evidente descaso com esta Administração Municipal .

CLÁUDULA SEGUNDA:

A rescisão da contratação ora operada tem fundamento nos fatos e informações registradas no **Processo Administrativo nº 1-199/2019 - SEMOSP** onde estão, inclusive, os comprovantes de que a Empresa **PARANÁ SOLUÇÕES LOGISTICAS E TRANSPORTE LTDA**, foi regularmente intimada/notificada para assinar o contrato em formalização da Ata Registro de Preço, para prestação de serviços, porém a mesma permaneceu inerte, dando motivação suficiente para que o **Município de Buritis** rescindisse o referido contrato com fulcro nos artigos 79, I e 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fundamenta-se os atos processuais citados nos itens precedentes, a rescisão contratual ora operada. Decidindo, com arreio nas disposições lecionadas no artigo 81, Lei Federal nº 8666/93; c/c com o Edital do Pregão Eletrônico nº 060/2019/CPLMS, Ata Registro de Preço nº 024/PMB/2019, com impedimento de contratar com a Administração Publica Municipal de Buritis/RO, tendo em vista a manifestação contraria a regularização dos autos quanto à documentação necessária para efetivo cadastramento para o transporte das madeira conforme exigência legal negando–se a tal convocação, necessária para cumprimento do contrato do certame qual se sagrou-se vencedora.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual, que vai assinado pelo Prefeito do Município de Buritis/RO.

Determino ainda que o presente Termo de Rescisão Contratual seja publicado no Mural da Prefeitura Municipal, Portal da Transparência Municipal e no diário Oficial deste Município- AROM, a fim que se produza os efeitos legais.

Notifique-se a empresa **PARANÁ SOLUÇÕES LOGISTICAS E TRANSPORTE LTDA**, na pessoa de seu representante legal, para querendo e, se entender necessário exercer o contraditório e a ampla Defesa, com base no art. 5º, LV da Constituição Federal/1988.

NOTIFIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:569611FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº066/2019

PROCESSO Nº 1076/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI ME

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para realização de pintura e substituição de pisos das salas de aula e pátio da Escola Chico Soldado no Município de Cabixi, nos termos da **TOMADA DE PREÇO nº 005/2019**.
LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, e o prazo de execução da obra é de 90 (noventa) dias, que será computado excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 249.002,18 (Duzentos e quarenta e nove mil, dois reais e dezoito centavos).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidade: 400 – Secretaria Municipal de Educação Esporte e Turismo - SEMEC
Projeto Atividade
Elemento de Despesa:
44.90.51 - Obras e Instalações
Projeto Atividade
2.009 – Quota Salário Educação
2.013 – Ações do FUNDEB 40%

FORO: Comarca de Colorado do Oeste
DATA: 31/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI ME
Contratado

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:105E52EB

GABINETE DO PREFEITO
SUSPENSÃO DE CONTRATO 065//2018.

RATIFICO

PROCESSO Nº:0678/2018
ASSUNTO: SUSPENSÃO DE CONTRATO 065//2018.

Ratifico o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município referente ao processo que trata da suspensão do contrato de prestação de serviço de Ministração de Curso de Artesanato, devido ao termino do período de duração dos cursos, sendo que foi realizado 06 (seis) meses de duração cada curso. A suspensão ocorrerá de 03 de dezembro de 2019 a 02 de março de 2020.

Seguem os autos para as devidas providências.

Cabixi-RO, 09 de janeiro de 2020.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:3216AE77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 008/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 25/12/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 2860/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/12/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 08 de janeiro de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:002B7F30

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0022/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 03/02/2020 a 02/05/2020, para o servidor municipal **VANDER SOUZA AGUIAR**, inscrita no RG sob o nº 896784 SSP/RO, e CPF sob o nº 836.831.272-87, ocupante do cargo público de ZELADOR, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) no HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HEURO, portador do cadastro funcional nº 7319.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 03 de Fevereiro de 2020.

Cacoal - RO, 08 de janeiro de 2020.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:60DBB19D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº001/CMDCA/2020

Dispõe sobre o desligamento dos Conselheiros Tutelar de Cacoal-RO Eleitos para o Quadriênio 2016 á 2019 do quadro de funcionários.

Errata de Resolução Nº001/CMDCA/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste dar conhecimento ao fim do mandato do Cargo de Conselheiro Tutelar do quadriênio: 2016 á 2019. O desligamento ocorrerá a partir do dia 09 de janeiro de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º- Destituir do Cargo de Conselheiro Tutelar de Cacoal-Ro , os Seguintes Conselheiros, em decorrência ao fim do mandato da referida Eleição.
01-MARILANDE ALVES DE SOUZA CRUZ
02-RONALDO MUNIZ DE SOUZA
03-CLEIDE TEIXEIRA DA SILVA ANDRADE
04-SUELI SIMOES
05-MARIA DO CARMO RODRIGUES MOURA FERNANDES
Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art.3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3A763D7E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N.003/NFP/PMC/20.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 003/NFP/PMC/20 os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Meio de Transporte:

LEIA-SE:

Meio de Transporte: Veiculo Oficial – Etios QTB 4384

Cacoal – RO 09 de Janeiro 2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

LUCAS ALVES DE SOUSA CRUZ
Cad. 9269

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:910A804F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº0005/PMC/2019

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais

ONDE SE LÊ:

ERRATA DA PORTARIA Nº0005/PMC/2019
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

LEIA-SE:

ERRATA DA PORTARIA Nº0005/PMC/2020
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

Cacoal - RO, 09 de janeiro de 2020.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B3CB78DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0015/PMC/2020.

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 01/11/2019 a 29//01/2020, a servidora municipal **POLIANA MARQUES DA SILVA**,inscrita no RG 000868004 SSP/RO e CPF n° 811.699.222-87, contratada no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, portadora do cadastro n° 7695.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais retroativos a partir de 01/11/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 06 de janeiro de 2020.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:19E03044

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0014/PMC/2020.

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 14/12/2019 a 05//01/2020, a servidora municipal **LIVIA GUAITOLINI**,inscrita no RG 278726054 SDCC/RJ e CPF n° 709.897.372-68, contratada no cargo de MÉDICO OBSTETRA, com carga horária de 40 horas semanais, portadora do cadastro n° 9308.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais retroativos a partir de 14/12/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 06 de janeiro de 2020.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:5E8085A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ATA DE CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO EDITAL 002/PMC/2019

A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2019, nomeada pela Portaria n. 007/GABINETE/2019, nesta data, reúne-se para promover a análise dos Decretos nº 6.003/PMC/2016, nº 6.046/PMC/2016 e CI Nº 014/SESMT/2017 e constata que houve exclusão da obrigatoriedade dos exames de Imunofluorescência para T. A. e Uranálise, conforme solicitado Item 12 da Convocação e Contratação do Emprego Público do referido Edital:
Portanto, desta forma, a Comissão decide retificar as convocações para os cargos de Médicos publicada no dia 07 de Janeiro de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e Site da Prefeitura de Cacoal, para excluir a necessidade de apresentação dos exames de Imunofluoresncência para T.A. e Uranálise. Salientando ainda que tal ato refere – se também para as contratações dos cargos de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem deste Edital.

Cacoal, 09 de janeiro de 2020.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Presidente

MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA
Membro

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Membro

SERGIO LUIS ELIAS
Membro

ANA MARIA VAZ DE ALBUQUERQUE
Membro

VANESSA DA SILVA SOUZA
Membro

DONIZETE CAMARGO DE FREITAS
Membro

ANA MARIA HINOJOSA NUNES
Membro

KALEBE OLEGÁRIO DE SOUZA
Membro

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Membro

DNY SANDRA DA SILVA SOUZA
Membro

LUCIANA MARINS BORBA FARIA
Membro

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Membro

GRACIANE BERGAMASHI ARAUJO NETO
Membro

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:FB505320

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E NOTAS DA PROVA DE ANALISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS EDITAL 002/PMC/2019

A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2019, nomeada pela Portaria n. 007/GABINETE/2019, nesta data, reúne-se para promover a análise e julgamento do recurso administrativo impetrado por **GRACIELY DOS SANTO DA LUZ**, candidata ao cargo de Técnico de Enfermagem, Inscrição n. 995, contra a Homologação do Resultado Parcial (Notas da Prova de Analise de Currículo e Avaliação de Títulos), ocorrida inicialmente em 24.12.2019, nos termos do Edital n. 002/2019.
A Comissão justifica que não houve o julgamento do recurso no prazo inicial estabelecido, tendo em vista que o recurso foi encaminhado por e-mail pela recorrente, no entanto, caiu no local denominado "Lixo Eletrônico" do E-mail, cuja comissão não o havia detectado, fato que somente ocorreu depois que a candidata pessoalmente compareceu a sede da Comissão na data de 07.01.2020 e comprovou o envio do recurso.
Segue decisão:
GRACIELY DOS SANTO DA LUZ – CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM

A Comissão recebe o recurso por tempestivo.
Insurge-se a candidata contra sua nota, alegando que faltou avaliar e pontuar o título correspondente a graduação e o tempo de serviço, no total de 13 pontos.
A Comissão ao avaliar os títulos e currículo da candidata, verificou que a mesma não encaminhou com o currículo, por ocasião da inscrição, o título (diploma ou declaração de conclusão) da formação em Enfermagem, mas tão somente o título de pós-graduação, razão pela qual a Comissão não pôde atribuir a pontuação correspondente, especialmente porque o título é imprescindível para a obtenção da pontuação.
Juntamente com o Recurso, a Recorrente encaminhou o Diploma de Bacharela em Enfermagem, demonstrando a formação na área, contudo, o título não foi apresentado junto ao currículo, razão de não ter sido pontuada. Nesse momento recursal, a apresentação de título que não foi apresentado tempestivamente com o currículo, não pode ser recebido e considerado para efeitos de atribuir-se a pontuação, em razão da intempestividade.
Quanto a avaliação e pontuação correspondente ao Tempo de Serviço, verificamos que a candidata apresentou junto ao Currículo, tempestivamente, cópia autenticada da CTPS, em cuja página 24/25, consta mudança de função de Ajudante de Farmácia para Técnica de Enfermagem, na data de 01.01.2015. A mesma exerceu tal função até 20.12.2018, quando mudou novamente sua função para Enfermeira. Neste prisma, verificamos que mesma exerceu o período de 3 anos completos de atividade de técnica de enfermagem junto ao Hospital São Paulo, devendo, portanto, a pontuação correspondente ser atribuída a candidata.
Desta forma, a Comissão dá parcial provimento ao recurso da candidata, para retificar a nota final da candidata de 26 pontos, **para 29 pontos.**

Retifique-se a nota nos termos da decisão e publique-se a retificação pelos meios legais.

Cacoal, 09 de janeiro de 2020.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Presidente

MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA
Membro

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Membro

SERGIO LUIS ELIAS
Membro

ANA MARIA VAZ DE ALBUQUERQUE
Membro

VANESSA DA SILVA SOUZA
Membro

DONIZETE CAMARGO DE FREITAS
Membro

ANA MARIA HINOJOSA NUNES
Membro

KALEBE OLEGÁRIO DE SOUZA
Membro

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Membro

DNY SANDRA DA SILVA SOUZA
Membro

LUCIANA MARINS BORBA FARIA
Membro

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Membro

GRACIANE BERGAMASHI ARAUJO NETO
Membro

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:EC7774E2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 095/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 052/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA (CAFÉ, AÇÚCAR, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, ETC.),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **BONIN & BONIN LTDA,** CNPJ **29.004.099/0001-81**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 3,99. Item 02: R$ 7,30. Obs.: A íntegra da Ata Nº 048/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 26 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:7EB3C866

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 095/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 052/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA (CAFÉ, AÇÚCAR, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, ETC.),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **C.R. DO CARMO E CIA LTDA-ME,** CNPJ **07.278.947/0001-08**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 9,30. Item 02: R$ 3,37. Item 03: R$ 4,40. Item 04: R$ 1,25. Item 05: R$ 28,90. Item 06: R$ 3,99. Item 07: R$ 6,49. Obs.: A íntegra da Ata Nº 049/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 26 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:666858B5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 095/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 052/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA (CAFÉ, AÇÚCAR, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, ETC.),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP,** CNPJ **13.807.868/0001-40**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 3,94. Item 02: R$ 4,99. Item 03: R$ 5,70. Item 04: R$ 1,38. Item 05: R$ 1,30. Item 06: R$ 0,40. Item 07: R$ 2,05. Item 08: R$ 24,64. Item 09: R$ 3,50. Item 10: R$ 2,69. Item 11: R$ 7,65. Item 12: R$ 3,75. Item 13: R$ 4,79. Item 14: R$ 7,49. Item 15: R$ 19,10. Item 16: R$ 2,99. Obs.: A íntegra da Ata Nº 050/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 26 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:A166BA47

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 095/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 052/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA (CAFÉ, AÇÚCAR, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, ETC.),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP,** CNPJ **63.615.058/0001-60**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 12,00. Item 02: R$ 14,00. Item 03: R$ 10,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 051/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 26 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:933E1A67

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 095/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 052/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA**

FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA (CAFÉ, AÇÚCAR, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, ETC.), PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **M.R GONÇALVES COMERCIO EIRELI - ME,** CNPJ **18.235.272/0001-36**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 4,55. Item 02: R$ 7,39. Item 03: R$ 7,15. Item 04: R$ 3,45. Item 05: R$ 5,19. Item 06: R$ 2,16. Item 07: R$ 3,89. Item 08: R$ 9,99. Item 09: R$ 1,31. Item 10: R$ 11,40. Item 11: R$ 2,99. Item 12: R$ 4,69. Item 13: R$ 1,14. Obs.: A íntegra da Ata Nº 052/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 26 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:94C9DDF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 002 , DE 08 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre o uso do Sistema de Processo Eletrônico Municipal para realização do processo administrativo no âmbito do Poder Executivo incluindo os Órgãos e a Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e implantar o uso do meio eletrônico para realização do processo administrativo no âmbito dos Órgãos e das Entidades da Administração Municipal Direta autárquica e funcional.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar a eficiência, a transparência, a sustentabilidade ambiental e a efetividade das ações governamentais; e ainda,

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e os processos organizacionais; ofertar serviços e informações ao cidadão de forma efetiva, por intermédio das tecnologias da informação e comunicação; integrar os processos e dados dos Órgãos do Município visando transparência efetividade.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Poder Executivo, incluindo os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o Sistema de Processo Eletrônico – ePROC, como sistema oficial de gestão de processos e documentos do Município de Campo Novo de Rondônia.

Parágrafo único. O ePROC é de uso obrigatório na tramitação de processos administrativos, observadas as regras de transição estabelecidas neste Decreto.

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I – documento: unidade de registro de informações, independente do formato, do suporte ou da natureza;

II – documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível por meio de sistema computacional, somente por equipamentos eletrônicos, podendo ser:
a) documento nato-digital: documento criado originalmente em meio eletrônico; ou
b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital gerando uma fiel representação em código digital, e
c) processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;

III – meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais.

Art. 3º Para o atendimento ao disposto neste Decreto, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta utilizarão o ePROC para a gestão e o trâmite de todos os documentos e processos administrativos eletrônicos, desde a etapa da produção, tramitação, utilização e arquivamento até sua destinação final.

Parágrafo único. A partir da implementação do ePROC, as unidades utilizarão numeração única de processos, gerada automaticamente pelo sistema, nos moldes definidos neste Decreto, observada a estrutura mínima TT.NNNNNN/AAAA, cuja composição deverá conter o tipo (TT), o número sequencial do processo (NNNNNN), o ano de abertura (AAAA).

Art. 4º O ePROC entrará em funcionamento facultativamente, a partir da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O uso do ePROC obedecerá ao cronograma definido pela Comissão Especial de Implantação do Sistema, divulgada em sítio específico, e, após a data de implantação, a criação de novos processos administrativos somente ocorrerá por meio do ePROC.

Art. 5º É facultado às unidades migrar os processos e documentos físicos em tramitação para o sistema ePROC, fazendo-se o devido registro do procedimento.

§ 1° Os processos e documentos gerados serão inseridos no ePROC no formato "PDF" (*Portable Document Format*).

§ 2° O processo migrado será a peça inicial de um novo processo eletrônico no ePROC, juntando-se em ambos a Certidão, Conforme Anexo Único, deste Decreto.

Art. 6° Na operacionalização do ePROC deverão ser observadas, no que couber, a legislação vigente e diretriz do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.

Art. 7° Os documentos e processos administrativos recebidos e produzidos no âmbito do Poder Executivo, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão ser cadastrados no ePROC, de acordo com o adequado nível de acesso (público, restrito ou sigiloso).

Art. 8° O processo eletrônico dispensa a realização de procedimentos formais típicos de processo em papel, tais como: capeamento, criação de volumes, numeração de folhas, carimbos e a aposição de etiquetas.

Parágrafo único. Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos no ePROC dispensam a sua formação e tramitação física.

CAPITULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9° Compete ao Grupo Técnico de Trabalho do ePROC , nomeado por meio de Decreto Específico:

I – zelar pela contínua adequação do ePROC à legislação de gestão documental, às necessidades do Município de Campo Novo de Rondônia e aos padrões de uso;

II – acompanhar a adequada utilização do ePROC, salvaguardando pela integridade e qualidade de informações nele contidas;

III – promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os funcionários do Município de Campo Novo de Rondônia do ePROC;

IV – orientar os usuários externos quanto à utilização do ePROC; e

V – propor revisões das normas afetas ao processo eletrônico.

Art. 10 Compete a cada Órgão e Entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo prestar suporte e consultoria acerca do uso do sistema, dispondo de servidor previamente capacitado para esta finalidade, em observância às orientações e manuais a serem disponibilizados em sítio eletrônico específico para tal.

Art. 11 Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação – DETI manter o Sistema operando de forma adequada, de acordo com as especificações estabelecidas pelos órgãos responsáveis pelo desenvolvimento do ePROC.

CAPITULO III
DO ACESSO AO ePROC

Art. 12 O acesso ao ePROC será por meio de usuário e senha pessoal intransferível.

Art. 13 Serão cadastrados como usuários do ePROC todos os servidores, estagiários e colaboradores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, sendo atribuído a cada um o perfil de acesso quanto à responsabilidade e desempenho das atividades.

Art. 14 Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:

I – acompanhar o trâmite de processos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;

II – receber ofícios e notificações; e

III – assinar eletronicamente documentos.

Art. 15 O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no sítio eletrônico do Município de Campo Novo de Rondônia.

CAPITULO IV
DA ABERTURA PROCESSUAL, CRIAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 16 O responsável pela abertura do processo deverá:

I – escolher o tipo de processo adequado ao assunto, conforme nomenclatura existente no ePROC; e

II – cadastrar as informações obrigatórias pelo ePROC.

Art. 17 Os documentos administrativos do Poder Executivo serão elaborados no ePROC utilizando-se preferencialmente os modelos nele disponibilizados.

Art. 18 Os documentos produzidos no ePROC serão assinados eletronicamente por meio de usuário e senha, observadas as normas de segurança e controle de uso.

§ 1° A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o seu sigilo;

§ 2° A assinatura realizada na forma do caput será considerada válida para todos os efeitos legais.

§ 3º O Prefeito Municipal, Secretários, Controlador. Procurador Geral e demais ordenadores de despesa, para fins de assinatura, poderão optar em realizá-la quando em trânsito em outras localidades, sem prejuízo do exercício de outras tarefas atribuídas ao respectivo substituto.
§ 4º O disposto no § 3º, deste artigo, não se aplica nos casos em que o titular da assinatura estiver em período de férias ou outros afastamentos legais.

Art. 19 O documento digital e o documento digitalizado a partir de documento digital, capturados pelo ePROC, serão considerados válidos e produzirão todos os efeitos legais.

Art. 20 Os formatos/extensões de arquivo admitidos pelo ePROC serão definidos pelo seu Grupo Técnico de Trabalho.

Art. 21 O serviço de Protocolo, após receber documentos externos em meio físico, deverá entregá-los na unidade destinatária, a qual ficará responsável por sua digitalização e inclusão no ePROC.

Parágrafo único. O documento cuja digitalização seja tecnicamente inviável será:

I – identificado e a situação do documento certificada no ePROC;

II – incluído o resumo de seu conteúdo no sistema; e

III – armazenado na unidade administrativa responsável pelo assunto, observada a Tabela de Temporalidade.

CAPITULO V
DA TRAMITAÇÃO SIGILOSA OU RESTRITA

Art. 22 O usuário que abrir o processo eletrônico sigiloso deverá observar as disposições legais para a atribuição desta classificação, e será o responsável pela concessão da credencial de acesso aos demais usuários que necessitarem acompanhar instruir o processo.

§ 1° A credencial de acesso poderá ser cassada pelo usuário que a concedeu ou renunciada pelo próprio usuário.

§ 2° A pessoa que tomar conhecimento do documento ou assunto sigiloso fica responsável pela manutenção do sigilo.

CAPITULO VI
DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 23 São deveres dos usuários do ePROC:

I – utilizar adequadamente o sistema em sua unidade, abstendo-se de utilizá-lo para troca de mensagens, recados ou assuntos sem relação com as atividades institucionais;

II – guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições, ressalvadas àquelas de acesso público;

III – manter a cautela necessária na utilização do ePROC, a fim de evitar que pessoas não autorizadas pratiquem atos no sistema;

IV – evitar a impressão de documentos digitais, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;

V – participar dos programas de capacitação ao ePROC;

VI – disseminar em sua unidade o conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao ePROC; e

VII – cumprir os regulamentos e manuais, dentre outros, que tratem de procedimentos específicos quanto à utilização do ePROC no âmbito do Poder Executivo.

Parágrafo único. O uso inadequado do ePROC fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Prorrogam-se para o dia útil subsequente os prazos administrativos que vencerem em dia em que o ePROC estiver inoperante.

Parágrafo único. A DETI é a unidade responsável por atestar os períodos de inoperância do sistema.

Art. 25 A não obtenção de acesso ou credenciamento no ePROC, bem como eventual defeito de transmissão ou recepção de dados e informações não imputáveis à falha do Sistema, não servirá de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais.

Art. 26 Em caso de impossibilidade técnica de produção de documentos do ePROC, estes deverão ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita da autoridade competente, devendo ser, posteriormente, digitalizados e inseridos no sistema.

Art. 27 Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, subsidiado pelo Grupo Técnico de Trabalho do ePROC.

Art. 28 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 148/2018.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

ANEXO ÚNICO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que no dia ___/___/____ procedeu-se à migração do processo/ documento n° _____, com ____ (____) volumes, para o Processo Eletrônico Municipal (ePROC), sob o n/ _____, conforme §2°, do artigo 5°, do Decreto n° ____/202___, sendo a presente Certidão juntada em ambos os Sistemas.
Local e data
Unidade responsável
Nome completo, assinatura e matrícula.

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:BCB66E5D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 006, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

Concede férias à servidora MARCELA MAZZA DE TOLEDO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora MARCELA MAZZA DE TOLEDO, Fisioterapeuta, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 03/02/2020 a 22/02/2020, referente ao período aquisitivo de 26/01/2018 a 25/01/2019.

Art. 2º Fica concedido ao servidor abono pecuniário correspondente a 10 (dez) dias de trabalho, sendo de 23/02/2020 a 03/03/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D2B5A01A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 007, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

Concede férias à servidora MARIA GUEDES MARTINS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora MARIA GUEDES MARTINS, Assessora de programas e Projetos Especiais, para o gozo no período de 04/03/2020 a 13/03/2020 e 13/07/2020 a 22/07/2020, referente ao período aquisitivo de 15/03/2017 a 14/03/2018.

Art. 2º Fica concedido ao servidor abono pecuniário correspondente a 10 (dez) dias de trabalho, sendo de 15/03/2020 a 25/03/2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:5ABA38E8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal de publicação, a Portaria nº 005, que revoga o gozo de férias da servidora LUCIENE FERNANDES GONÇALVES.

Onde se lê:

PORTARIA N° 005, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Lê-se e considera:

PORTARIA N° 005, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:73671B4D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 008, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

Concede férias à servidora EUNICE SOUZA DOS SANTOS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora EUNICE SOUZA DOS SANTOS, Agente de Gestão Escolar, lotada no Órgão de Assessoramento ao Gabinete da Prefeita, para o gozo nas datas de 13/02/2020 a 22/02/2020 e 21/10/2020 a 30/10/2020, referente ao período aquisitivo de 20/06/2017 a 19/06/2018.

Art. 2º Fica concedido ao servidor abono pecuniário correspondente a 10 (dez) dias de trabalho, sendo de 03/02/2020 a 12/02/2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:249B2DD1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 009, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

Concede férias ao servidor ADMILSON PEREIRA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor ADMILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, Operador de Motosserras, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o gozo no período de 01/02/2020 a 01/03/2020, referente ao período aquisitivo de 21/05/2017 a 20/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F525E76B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.612 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a **Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	JULIANA SILVA BARBOSA	Assessor Operacional Departamento de Escoamento a Produção	CC-2
02	ELITON LIMA DOS SANTOS	Diretor Departamento Operacional	CC-4
03	ADRIANO DA SILVA GOMES	Secretário Municipal - SEMAGRI	SUB

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 03 de Janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:B182279C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.641 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF** desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	EVELYN PRISCILA DOS SANTOS SILVA	Assessor Operacional do Departamento de Ações Contra a Violência	CC-2
02	ALINE RODRIGUES PESSOA	Assessor Operacional – Departamento Administrativo do CREAS	CC-2

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 03 de Janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:69938A37

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 003 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMCELT, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. **1º -** ***FICAM INTERROMPIDAS*** **as férias do servidor EMERSON ALVES DA COSTA, cadastro nº. 4485, Coordenador de Esporte, Lazer e Turismo - SEMCELT, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

Parágrafo Único – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017 e seriam gozadas no período de 01/01/2020 a 30/01/2020.

Art. 2º - As férias interrompidas foram remarcadas para gozo no mês de agosto de 2019.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de Dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/01/2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:7744B773

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 4.619 DE 07 DE JANEIRO DE 2020 E DA SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 08/01/2020, Edição 2624.

ONDE SE LÊ:

Fica nomeado o servidor abaixo relacionado**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a **Procuradoria Geral do Municio - PGM,** desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

01	FABRICIO DA COSTA BENSIMAN	**Ass. Técnico Operacional**	CC-9

LEIA-SE:

Fica nomeado o servidor abaixo relacionado**,** para exercer o Cargo Comissionado pertencentes a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária - SEMUR,** desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

01	FABRICIO DA COSTA BENSIMAN	**Secretário Municipal SEMUR**	SUB.

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material em referencia ao Cargo e órgão do servidor no Artigo 1º do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 09 de janeiro de 2020.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:B4B742CC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.642 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

"TORNA-SE SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO 4.611 DE 07 DE JANEIRO DE 2020"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito a **nomeação** dos Servidores abaixo relacionado, publicado no nº Decreto 4.611 de 07 de Janeiro de 2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/01/2020, Edição 2624, ficando os demais itens inalterados.

07	JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS CARDOSO	Assessor Operacional NI	CC-2
15	WADIS RODRIGUES PIMENTA	Assessor Operacional NI	CC-2

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:C30D1D91

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.643 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADO**, **WADIS RODRIGUES PIMENTA,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento Operacional **– CC - 4**, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 03 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:F331CD8F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.644 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

"TORNA-SE SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO 4.627 DE 07 DE JANEIRO DE 2020"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito a **nomeação** dos Servidores abaixo relacionado, publicado no nº Decreto 4.627 de 07 de Janeiro de 2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/01/2020, Edição 2625, ficando os demais itens inalterados.

01	RENATO NUNES DA SILVA	Chefe de Divisão de Fiscalização e Licenciamento de Obras	CC-1

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:B5CD09C6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.645 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a **Secretaria Municipal Obras - SEMOB**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	RENATO NUNES SILVA	Assessor Operacional NI	CC-2
02	EDNALDO COSTA	Assessor Operacional NII – Dep. de Patrimônio e Almoxarifado	CC-3

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 03 de Janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:44B12D0D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.646 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

"TORNA-SE SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO 4.622 DE 07 DE JANEIRO DE 2020"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito a **nomeação** dos Servidores abaixo relacionado, publicado no nº Decreto 4.622 de 07 de Janeiro de 2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/01/2020, Edição 2625, ficando os demais itens inalterados.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
05	EDNALDO FERREIRA DOS SANTOS	**Assessor Operacional NI**	CC-2
12	MARLUCIA ALVES DA SILVA	**Assessor Operacional NI**	CC-2
13	ROSELI FERREIRA BRAGA	**Assessor Operacional NI**	CC-2
24	JOSUÉ PEREIRA DE SOUZA	**Ass. Técnico Operacional**	CC-7

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:7DB14922

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.647 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	MARLUCIA ALVES DA SILVA	Chefe de Divisão de Atividades de Manutenção	CC-1
02	ROSELI FERREIRA BRAGA	Chefe de Divisão de Atividades de Manutenção	CC-1
03	EDNALDO FERREIRA DOS SANTOS	Assessor Operacional II Departamento Adminis. de Transporte Escolar	CC-3

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:048D081B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CONVOCAÇÃO N° 001 A SENHORA YSLA RUANA MARINHO MELO ARAUJO

CONVOCAÇÃO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
PODER LEGISLATIVO DE CASTANHEIRAS
CONVOCAÇÃO Nº 001
A senhora Ysla Ruana Marinho Melo Araujo
Cpf: 038.904.623-08

Nos termos do art. 2º da lei 1.579/52 vimos convoca-lo a comparecer às dependências da câmara municipal de castanheiras dia 10/01/2020 às 15:00, localizada na Av. Jacaranda, nº 2100, centro, 76948-000, para prestar depoimento perante a Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução n° 03 de 20 de Novembro de 2019. O não comparecimento poderá resultar em intimação do juízo criminal nos termos do §1º do Art. 3º lei 1.579/52.

Castanheiras 26 de dezembro de 2019

LEVY TAVARES
Presidente

WAINE BATISTA DE MORAES
Relator

SIRLENE SOMENZARI DE SOUZA EFFGEM
Membro

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:07285578

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

• TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	5/2020
Dispensa de Licitação nº:	4/2020
Modalidade :	Dispensa
Data Homologação:	02/01/2020

Do Objeto: DESPESA DE PAGMANTO DE TAXAS DE ANALISE E VISTORIA DE PROJETOS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS.

Do Contratado: Corpo de Bombeiros Militar de Rondonia - Cbmro, CNPJ nº 02.603.612/0001-02.

Do Valor e do Pagamento: R$ 900,00, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXAS CORPO DE BOMBEIRO	1,00	R$ 900,00	R$ 900,00

Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela necessidade de Pagamento de Taxas de análise e Vistoria de Projetos junto ao Corpo de Bombeiros.
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso XXIII, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 02 de janeiro de 2020

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração (Interino)

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 02 de janeiro de 2020

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:48A3D4D0

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

• TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	6/2020
Dispensa de Licitação nº:	5/2020
Modalidade :	Dispensa
Data Homologação:	02/01/2020

Do Objeto: DESPESA DE PAGAMENTO DE TAXAS DE EMISSÃO DE ARTS E RRTS JUNTO A CREA/RO E CAU/RO, RESPECTIVAMENTE.

Do Contratado: CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQ. E AGRON. DE RO, CNPJ nº 04.920.948/0001-16.

Do Valor e do Pagamento: R$ 6.600,00, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAGAMENTOD E TAXAS DE ARTs AO: CREA-RO	1,00	R$ 6.600,00	R$ 6.600,00

Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela necessidade das despesas de pagamento de Taxas de Emissão de ARTs e RRTs junto ao CRE/RO e CAU/RO.
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 02 de janeiro de 2020

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Secretário Municipal de Administração (Interino)

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 02 de janeiro de 2020

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:BEF4E33C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

"EXONERA O (A)SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER**, o Senhor **RICHARD HENRIQUE MENDES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:7FBC6190

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

"EXONERA O (A)SECRETÁRIO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **SECRETÁRIO DE OBRAS**, o Senhor **CLOVIS AMARO DE FREITAS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:B14604A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

"NOMEIA O (A)SECRETÁRIO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **SECRETÁRIO DE OBRAS**, o Senhor **CLAUDIO ALVES BRAGA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:FB978D4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

"NOMEIA O (A) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal 686/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**, o Senhor **RICHARD HENRIQUE MENDES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:3F63EEE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

"NOMEIA O (A)SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER**, o Senhor **FERNANDO DE LUCENA FROIS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:AE8095E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

"EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 CDS 06 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 CDS 06** , o(a) Senhor(a) **JULIANA ANACLETO DE FREITAS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 31/01/2020**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:C404F45C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (20/12/2019), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, Pedro Marcelo Fernandes Pereira, compareceu o senhor **FLAVIO BRITTO DE OLIVEIRA,** aprovado em 12º lugar, convocado, conforme Ato publicado no Diário Oficial do Município nº 2578, para o cargo de **ENFERMEIRO – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 697.916 SSP/RO, expedida em 26/0/2000, o CPF 687.524.742-91, bem como comprometeu-se em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 20 de Dezembro de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

FLAVIO BRITTO DE OLIVEIRA
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:79DEE3F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DIVISÃO DE TESOURARIA

COMUNICADO Nº. 012/TES/2019

A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997, **que recebeu no período de 01/12/2019 a 31/12/2019,** na Agência do Banco do Brasil nº. 1597-0 e na Agência da Caixa Econômica Federal nº. 3677, os recursos de origem Federal e Estadual conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DERECURSOS FEDERAIS	
RECURSO	VALOR REPASSE
FPE- FPM	2.480.538,42
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	21.920,10
ITR	3.483,11
FEX-AUXÍLIO FINANCEIROP/FOMENTO EXPORTAÇÕES.	-
CIDE – CONTRIB. INTERV. DOM. ECONS/ COMBUSTÍVEL	-
IPI EXPORTAÇÃO	6.063,03
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÃO	-
CFM	-
PBM - PAGTO BONUS ASS. MUNICIPAL.	878.837,28
FNAS	
BL GBF/CAD UNICO/FNAS	6.675,21
BL PROTEÇAO SOCIAL BASICA	156.365,82
BL GESTAO SUAS	21.298,00
BL PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE	-
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	6.780,00
EDUCAÇÃO	
FUNDEB	1.303.505,19
PNAE - MERENDA ESCOLAR	-
QSE – QUOTA MUNICIPIO SALÁRIO EDUCAÇÃO	46.388,16
PNAT- PROGRAMA NACIONAL ATEND. TRANSPORTE	18.617,19
SAÚDE	
SUS CUSTEIO (ATENÇÃO BASICA, ASSISTENCIA FARMACEUTICA, ATENÇAO DE MEDIA E ALTA COMP.AMB. E HOSPITALAR E VIG EM SAUDE)	1.812.075,26
FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	-
ATENÇAO BASICA ESTADUAL	-
CONVÊNIOS	
Conv. 843000/DPCN/2017 - Const. Almoxarifado Central.	50.000,00
Conv. 842964/DPCN/2017 - Const. Galpão prod. artefatos de cimento.	80.000,00
Conv. 865232/DPCN/2018 - Aquisição de microônibus da APAE	255.000,00
Conv. 005/DETRAN/2018 - Sinalização de transito	165.427,72
Conv. 031/DPCN/2017 - Const. calçadas em vias urbanas	60.000,00
Conv. 292/DPCN/2017 - Calçadas, meio fio, acessibil. e paisagismo	240.000,00

Espigão do Oeste/RO, 09 de Janeiro de 2020.

LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER
Coordenadora Geral de Tesouraria

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:60387500

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme justificado pelo Ofício nº 135/SEMAS/2019 de 31/07/2019 e, tendo em vista a existência de candidato desistente da convocação para posse efetuada através do edital nº. 004/2020 de 07/01/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2624 em 08/01/2020, conforme tudo consta no processo nº 3866/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear as candidatas subsequentes, relacionadas no anexo I desta portaria, para ocuparem seus respectivos cargos efetivos, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
Art. 2º - As candidatas oram nomeadas, deverá atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
Art. 3º - A posse das candidatas efetivar-se, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 4º - Ficam sem efeito as nomeação da candidata que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 09 de janeiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA N° 029/GP/2020

CLASSIFICAÇÃO - ÁREA URBANA		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Marcilene Fernandes de Oliveira	Auxiliar de Copa de Cozinha	27º

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 09 de janeiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B6845EA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 04/SEMTAS/2020

PORTARIA Nº 04/SEMTAS/2020 Guajará-Mirim, 09 de janeiro de 2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Alessandra Pereira Lima – Decreto nº Decreto Nº 12.480/GAB-PREF/19.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 086/SEMTAS/19 que passa a ter a seguinte redação:
Art. 2º - Designar o servidor DELNY CAVALCANTE JÚNIOR, Agente Político pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, cód.6259, como Gestor das Parcerias Celebradas por meio de Termo de Fomento referente aos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, selecionados conforme Edital de Chamamento Público Nº 01/2019/FMDCA, os quais irão ser financiados com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Designar a servidora SOLANGE SOARES LAGASSE, Agente Político pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Cód. 5763, como Gestora Suplente das Parcerias Celebradas por meio de Termo de Fomento referente aos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, selecionados conforme Edital de Chamamento Público Nº 01/2019/FMDCA, os quais irão ser financiados com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 4º - O Gestor de Parceria e Suplente ficarão responsáveis pelas parcerias dos seguintes Processos:
I - Termo de Fomento Nº 001/2019 Processo Nº 2711/2019;
II -Termo de Fomento Nº 002/2019 Processo Nº 2712/2019;
III-Termo de Fomento Nº 003/2019 Processo Nº 2713/2019;
IV- Termo de Fomento Nº 004/2019 Processo Nº 2714/2019;
V - Termo de Fomento Nº 005/2019 Processo Nº 2710/2019;
VI - Termo de Fomento Nº 07/2019 Processo Nº 2716/2019;
VII - Termo de Fomento Nº06/2019 Processo Nº 2715/2019.

Art. 5º - São obrigações do Gestor, conforme Decreto Nº11.968/GAB.PREF/19:
I – acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução da parceria;
II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na

gestão dos recursos, bem como as providências e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
IV – indicar a necessidade de disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
V – agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas no Decreto Nº11.968/GAB.PREF/19, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.
§1º Todas as parcerias devem ser precedidas de indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas, pela autoridade competente da administração pública, mediante ciência expressa.
§ 2º Nas hipóteses em que se exija conhecimento especializado, poderá ser indicado, pela autoridade competente um agente público com experiência técnica em relação ao objeto da parceria envolvida para que auxilie o gestor no desempenho de algumas das suas atribuições, sempre, sob sua responsabilidade.
§ 3º O gestor e o agente público indicado na forma do parágrafo anterior serão responsabilizados funcionalmente no caso de não cumprimento de suas atribuições, assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos com data do dia 02 (dois) de dezembro de 2019.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de janeiro de 2020

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Decreto Nº 12.480/GAB-PREF/19

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:B90BE7E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

CONSIDERANDO que o administrador público deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos na Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o despacho publicado em 08 de novembro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM que suspendeu a decisão de homologação do concurso público (fls. 940/972) até o julgamento de mérito da ação mandamental 7003550-22.2019.8.22.0003, ou eventual modificação da matéria de fato.
CONSIDERANDO que o IBADE manifestou-se nos autos do processo administrativo (fls 1053/1053v) demonstrando que a ação mandamental 7003550-22.2019.8.22.0003, caso seja julgada procedente, terá efeitos somente sobre os cargos de nível superior.
DECIDO levantar a suspensão dos efeitos da decisão que homologou o resultado final do concurso público (fls. 940/972) para os cargos de **nível fundamental e médio**, ante a modificação da matéria de fato.

Jaru/RO, 08 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:D4479C2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 465/GP/2020 07 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA,** a pedido,do cargo de **ASSESSOR DA ADMINISTRAÇÃO DO HM – SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **DORCAS ANGELICA MANSO FIDELIS**, portadora do RG nº 00001084971 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob nº 006.222.672-05, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 06 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 07 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:71D5413B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12131/GP/2020 07 DE JANEIRO DE 2020

DESIGNA RESPONSÁVEIS PELA JUNTA MÉDICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JARU EREVOGA O DECRETO Nº 11.640 DE 13 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais habilitado para análise de atestados médicos, conforme Lei Municipal nº 2228 de 12 de dezembro de 2017. (Estatuto do Servidor Público Municipal)

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 45/2020 da Secretaria Municipal de Saúde,a qual solicita a inclusão de novosMédicos.

D E C R E T A

Art. 1°-Ficam nomeados os seguintes servidores para periciar os atestados médicos dos servidores públicos municipais:

I -**LUCAS DA SILVA GRAÇA** - Matrícula nº 15290-4;
II -**JULIO CESAR HURTADO CUELLAR**- Matrícula nº 2423-1;
III -**NELSON PUIG DE MELLO JUNIOR**- Matrícula nº 2328-1;

Art. 2°-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Nº 11.640/GP/2019 de 13 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 07 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:67AC9E8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12134/GP/2020 08 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS — PPD E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° -Fica instituído o Programa de Parcelamento de Débitos Tributários e não Tributários - PPD, no âmbito do Departamento de Receita - DR, em conformidade com as seguintes condições:

I - Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda do Município poderão ser parcelados em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais e sucessivas, inscritosem dívida ativa até a data de adesão ao PPD, na forma e condições estabelecidas neste Decreto.

II - No caso de pessoa física, o interessado deverá instruir o pedido com:

a) Requerimento solicitando o parcelamento ou o reparcelamento em 2 (duas) vias, especificando a quantidade de vezes do referido débito;

b) Cópia legível dos documentos pessoais (RG, CPF, CNH ou outros documentos oficiais);

c) Cópia de comprovante de Residência atualizado (máximo de 03 meses).

III – No caso de pessoa jurídica, o interessado deverá instruir o pedido com:

a) Requerimento solicitando o parcelamento ou o reparcelamento em 2 (duas) vias, especificando a quantidade de vezes do referido débito;

b) Cópia legível de cartão do CNPJ e Contrato Social, comprovando estar ativa perante os órgãos oficiais;

c) Comprovante de endereço atualizado (máximo de 3 meses).

IV - Caso o pedido seja assinado por terceiros, deverá ser apresentada procuração pública ou com firma reconhecida por verdadeira perante cartório público, com poderes para reconhecer e pagar dívida perante a fazenda pública municipal.

V - Poderão ser liquidados na forma do PPD:

a) os débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a débitos tributários e não tributários, inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias;

b) os débitos provenientes de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos ou em discussão administrativa ou judicial de pessoas físicas e jurídicas, relativos a débitos tributários e não tributários;

VI - Será admitido reparcelamento de débitos constantes de parcelamento em curso ou que tenha sido rescindido, podendo ser incluídos novos débitos.

Parágrafo único. Os débitos de natureza não tributária, ainda que não inscritos em divida ativa, poderão ser parcelados.

CAPITULO I
DAS MODALIDADES DE LIQUIDAÇÃO DOS DÉBITOS

Art. 2° -O sujeito passivo poderá liquidar os débitos abrangidos pelo PPD mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I — Dívida consolidada de valor de até 300 (trezentas) UPFM, através do pagamento de entrada de no mínimo 10% (dez por cento), e liquidação do saldo em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas;

II — Dívida consolidada de valor superior a 300 (trezentas) UPFM, através do pagamento de entrada do mínimo de 10% (dez por cento), e liquidação do saldo em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais e sucessivas.

§ 1º O sujeito passivo que não cumprir o parcelamento anteriormente concedido e solicitar o reparcelamento da mesma dívida, a entrada deverá se dar de no mínimo 30% (trinta por cento).

§ 2º Não estarão sujeitos ao pagamento mínimo do valor da dívida consolidada aos devedores inscritos no cadastro único como baixa renda pelo CRAS, devendo respeitar os limites definidos pelas quantidades de parcelas, constante nos incisos I e II retro.

Art. 3º -A critério da Administração, o pedido de parcelamento no âmbito da Fazenda Municipal fica condicionado à apresentação de garantia real ou fidejussória, quando o valor da dívida consolidada for superior a 300 (trezentas) UPFM.

Art. 4° -Tratando-se de débitos em execução fiscal, com penhora, arresto ou com outra garantia de bens efetivados nos autos, a concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia prestada, observados os requisitos de suficiência e idoneidade, independentemente do valor do débito.

§ 1° A manutenção da garantia prevalece ainda que o valor do débito seja inferior ao valor da penhora, arresto ou garantia.

§ 2° Nos casos em que seja exigível a garantia real ou fidejussória, o requerimento será instruído com os seguintes documentos:

I — estar assinado pelo devedor ou por seu representante com poderes especiais;
II — estar instruído com:

a) documento de constituição da pessoa jurídica ou equiparada, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis por sua gestão;

b) documento de identificação da pessoa física, do inventariante no caso de espólio, do titular de empresa individual, do representante legal indicado no ato constitutivo, no caso de sociedade, ou do procurador legalmente habilitado houver;

c) Comprovante de recolhimento antecipado da entrada, de acordo com o montante confessado e o prazo pretendido;

d) Cópia da petição de renúncia, devidamente protocolada na hipótese de débitos em discussão judicial;

e) documentação relativa à garantia real ou fidejussória, quando for o caso;

f) declaração firmada pelo devedor, sob as penas da lei, de que a garantia apresentada não foi oferecida e aceita em outro parcelamento eventualmente existente, acompanhada de declaração do garantidor de que sobre bem ofertado não recai nenhum ônus real de qualquer espécie, e, em se tratando de bem imóvel, de que detém o domínio pleno do mesmo.

§ 3° Para os fins do inciso I do § 2° deste artigo, deverão ser apresentados:

I) no caso de hipoteca, escritura do imóvel e respectiva certidão do cartório de registro de imóveis, devidamente atualizada, atestando se tratar de bem livre e desembaraçado de qualquer ônus, dívida ou garantia;

II) tratando-se de frutos e rendimentos de bem imóvel, laudo circunstanciado relativo à produtividade, elaborado por empresa ou profissional legalmente habilitado;

III) tratando-se de bens semoventes, ficha de movimentação e declaração detalhada dos semoventes emitida por Órgão ou Agência oficial do Governo acompanhado de laudo de avaliação, elaborado por empresa ou profissional legalmente habilitado;

IV) no caso de fiança:

a) se bancária, carta de fiança bancária de acordo com os requisitos dispostos na Portaria PGFN n°644, de 1° de abril de 2009 ou posterior que disponha sobre o mesmo objeto; ou

b) em outros casos, cópia de documento de identificação oficial acompanhado de comprovante de residência atual do fiador, relação de bens do fiador, acompanhada de certidões negativas dos cartórios de protesto e de certidões dos cartórios judiciais de distribuição informando as ações cíveis e execuções no âmbito da Justiça Estadual e da Justiça Federal com jurisdição sobre domicilio do fiador.

V) no caso de seguro garantia, contrato que atenda aos requisitos dispostos na Portaria PGFN n° 1.153, de 13 de agosto de 2009 ou posterior que disponha sobre o mesmo objeto;

VI) nos demais casos, respectiva documentação comprobatória.

§ 4° Na hipótese de débito ajuizado, com penhora ou arresto de bens efetivados nos autos, ou outra garantia, deverá ser apresentada cópia do respectivo termo ou auto e prova do registro competente, a comprovação do depósito em dinheiro, da fiança bancária ou do seguro garantia, além de outros elementos essenciais à análise da idoneidade e da suficiência da garantia.

§ 5° É competência do Diretor do Departamento de Receita autorizar o parcelamento e manifestar expressamente a aceitação da garantia, avaliados os requisitos de idoneidade e suficiência, tendo em vista a sua acessibilidade e liquidez, o montante consolidado do débito e o prazo pretendido.

§ 6° Considerada inidônea ou insuficiente a garantia, poderá ser exigido, mediante notificação, a sua substituição ou complementação, conforme o caso, inclusive se já ajuizada a execução fiscal, solicitará o seu reforço nos respectivos autos, fixando prazo não superior a 30 (trinta) dias para o atendimento da exigência.

§ 7° Não atendido a exigência, os débitos remanescentes serão restabelecidos em cobrança.

CAPÍTULO II
DOS DÉBITOS EM DISCUSSÃO ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL

Art. 5° -A inclusão no PPD de débitos que se encontrem em discussão administrativa ou judicial deverá ser precedida da desistência das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão liquidados, e da renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais e, no caso de ações judicias, deverá ser protocolado requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do art. 487 do CPC.

§ 1° Somente será considerada a desistência parcial de impugnação e de recurso administrativos interpostos ou de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos no processo administrativo ou na ação judicial.

§ 2° A comprovação do pedido de desistência e da renúncia de ações judiciais deverá ser apresentada no âmbito do Departamento de Receita — DR.

§ 3° A desistência e a renúncia de que trata o caput não eximem o autor da ação do pagamento dos honorários, nos termos do art. 90 do CPC.

§ 4º Não serão abrangidos pelo presente Decreto, os débitos oriundos de processo judicial em fase de adjudicação, não prevalecendo, também, a possibilidade de novo parcelamento.

Art. 6° -A adesão ao PPD de débitos que se enquadrem na situação do caput do artigo anterior, depende do pagamento da entrada, sendo a sua efetivação condição essencial para o requerimento de extinção e/ou suspensão da respectiva ação judicial, bem como para a concessão de anuência para o cancelamento de eventuais protestos e/ou negativações em bancos de dados e fornecimento, conforme o caso, de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

CAPITULO III
DA DESISTÊNCIA DE PARCELAMENTOS ANTERIORES EM CURSO

Art. 7º -O sujeito passivo que desejar pagar os saldos remanescentes de parcelamentos em curso na forma do presente PPD, deverá, no momento da adesão, formalizar a desistência desses parcelamentos junto ao Departamento de Arrecadação e Tributos-DAT.

§ 1° A desistência dos parcelamentos anteriores:

I - deverá relacionar todas as modalidades de parcelamento da qual o sujeito passivo pretenda desistir;

II - abrangerá, obrigatoriamente, todos os débitos consolidados na respectiva modalidade de parcelamento; e

III - implicará imediata rescisão destes, considerando-se o sujeito passivo optante notificado das respectivas extinções, dispensada qualquer outra formalidade.

§ 2° Nas hipóteses em que os pedidos de adesão ao PPD sejam cancelados ou não produzam efeitos, os parcelamentos para os quais houver desistência não serão restabelecidos.

§ 3° A desistência de parcelamentos anteriores ativos para fins de adesão ao PPD poderá implicar perda de todas as eventuais reduções aplicadas sobre os valores já pagos, conforme previsto em legislação específica de cada modalidade de parcelamento.

CAPÍTULO IV
DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS A SEREM PARCELADOS

Art. 8° -A dívida a ser parcelada será consolidada na data assinatura do termo e/ou do requerimento de adesão ao PPD, dividida pelo número de prestações indicadas, e resultará da soma:

I - do principal;

II - das multas;

III - dos juros de mora;

IV - dos honorários.

§ 1° Compreende-se por dívida consolidada o somatório dos débitos a serem parcelados, acrescidos dos encargos e acréscimos legais ou contratuais, vencidos até a data do pedido do parcelamento.

§ 2° A multa de mora será aplicada no valor máximo fixado pela legislação.

Art. 9° -O valor mínimo de cada prestação mensal das modalidades de parcelamento previstas no art. 2° será de:

I — 02 (duas) UPFM,quando o devedor for pessoa física, ressalvando os inscritos no cadastro único como baixa renda pelo CRAS; e

II — 06 (seis) UPFM, quando o devedor for pessoa jurídica.

§ 1º Na hipótese de Reparcelamento:

a)**03 (três) UPFM**, quando o devedor for pessoa física, ressalvando os inscritos no cadastro único como baixa renda pelo CRAS; e

b)**07 (sete) UPFM**, quando o devedor for pessoa jurídica.

§ 1° O vencimento da entrada deverá ser em até 5 (cinco) dias da assinatura do termo e/ou do requerimento de adesão ao PPD.

§ 2° O vencimento das demais prestações deverá ser até 30 (trinta) dias subsequentes da assinatura do termo e/ou do requerimento de adesão ao PPD.

§ 3° O valor de cada prestação mensal, inclusive da parcela mínima, por ocasião do atraso no pagamento das parcelas, será acrescido de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento), calculada a partir do primeiro dia subsequente.

Art. 10-Somente produzirão efeitos os parcelamentos formulados com o correspondente pagamento da entrada, em conformidade com o art. 2°.

§ 1° Os parcelamentos de que trata o art. 3° somente produzirão efeitos se atendidas todas as exigências do art. 4° do presente Decreto.

§ 2° A emissão do carnê de pagamento referente ao parcelamento, pura e simplesmente, não configura o deferimento do PPD, o qual fica condicionada ao pagamento da entrada, conforme o art. 2° do presente Decreto.

Art. 11 -A adesão ao PPD importa:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável e por ele indicados para liquidação na forma do PPD, nos termos dos arts. 389 e 395 do CPC, e condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas pelo Código Tributário Municipal (Lei Complementar n° 0015/GP/17), Lei Municipal n° 1.593/GP/2011, Lei Municipal n° 2.143/GP/2017, e no presente Decreto;

II - o dever de pagar regularmente as parcelas dos débitos consolidados no PPD;

III - a vedação da inclusão dos débitos que compõem o PPD em qualquer outra forma de parcelamento posterior;

IV - em autorização expressa do sujeito passivo para que eventuais créditos que tem ou venha ter direito junto a Fazenda Municipal, passíveis de restituição ou ressarcimento, sejam compensados com os débitos objetos do parcelamento ora pretendido, quitando-se nesse caso as parcelas vincendas, partindo-se da última para a primeira;

V - protesto e/ou a negativação junto aos órgãos de proteção ao crédito, em caso de atraso e/ou não pagamento, independentemente de prévio aviso ou notificação.

Art. 12 -Em se tratando de compromissário/fiador, o mesmo assume a condição de coobrigado pelo pagamento da dívida, tornando-se o devedor solidário da obrigação junto a Fazenda do Município de Jaru, podendo o Município a seu critério, ajuizar a cobrança contra o devedor principal, o fiador ou os dois ao mesmo tempo.

Art. 13 -A adesão ao PPD implica manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal ou qualquer outra ação judicial.

Parágrafo único.A adesão ao PPD não desobriga o sujeito passivo de promover às suas expensas, o cancelamento do respectivo instrumento de protesto, ou de efetuar o pagamento das custas, honorários e emolumentos incidentes.

CAPÍTULO V
DA EXCLUSÃO DO PPD

Art. 14 -Poderá incorrer em cancelamento e consequente exclusão do contribuinte devedor do PPD, com a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada:

I - a falta de cumprimento do disposto no art. 2° ou do art. 10 do presente Decreto;

II - a falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou não;

III - o atraso no pagamento de qualquer parcela superior a 90 (noventa) dias;

IV - a constatação de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento;

V - a decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica optante;

VI - a concessão de medida cautelar fiscal; ou

VII - a declaração de inaptidão da inscrição no CNPJ, nos termos dos arts. 80 e 81 da Lei n°9.430, de 1996;

VIII - a falta de cumprimento do disposto no inciso II, art. 11 do presente Decreto.

Parágrafo único. Na hipótese de exclusão do devedor do PPD:

I - será apurado o valor original do débito, com incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão; e

II - serão deduzidas do valor referido no inciso I as parcelas pagas em espécie, com acréscimos legais até a data da rescisão.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 -A inclusão de débitos nos parcelamentos de que trata este Decreto não implica novação de dívida.

Art. 16 -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 11.660/GP/2019 de 22 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:AF1708AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 466/GP/2020 08 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR DO SAME/AIH – SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **WESLEY DE SOUZA ANDRADE**, portador do RG nº 1366963 SESDEC/RO e inscrito noCPF sob nº 032.248.332-89, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 08 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B86B82E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 898/GP/2020 08 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR – WESLEY DE SOUZA ANDRADE para o cargo de **ASSESSOR DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SEMDES**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n° 1366963 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n° 032.248.332-89.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 08 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:926CC6AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 467/GP/2020 08 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DA CGM – SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **ROSANGELA LOPES TEIXEIRA**, portadora do RG nº 528.783 SSP/RO e inscrita no CPF sob nº 563.417.922-04, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 02 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:CD869280

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 899/GP/2020 08 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR – ROSANGELA LOPES TEIXEIRA para o cargo de **ASSESSOR DO SETOR DE CONVÊNIOS E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS- SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 528.783 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 563.417.922-04.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 02 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:7C347120

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /JARU-RO

TÍTULO I
DA FINALIDADE DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 1°. O Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal N° 2.092/GP/16, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer (SEMECEL), tem como funções e competências funcionar como órgão normativo, consultivo, recursais, propositivo, mobilizador, supervisor, fiscalizador e de controle social, exercidas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo Único: Quando necessário, o Conselho Municipal de Educação atuará também como órgão supervisor do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2°. O Conselho Municipal de Educação reger-se-á pelas disposições do presente Regimento Interno, elaborado com base na Lei Municipal N° 2.092/GP/16.

Art. 3°. O funcionamento do Conselho Municipal de Educação será disciplinado por este Regimento Interno, a ser aprovado por dois terços dos seus membros e homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º. O Conselho Municipal de Educação compor-se-á de 09 (nove) conselheiros titulares e 09 (nove) Suplentes, escolhidos dentre cidadãos de comprovada idoneidade moral e formação profissional no magistério, dentre todos os envolvidos diretamente no processo educacional do Município.

art. 5º O conjunto de conselheiros é composto pela seguinte representatividade, com quantidade e tempo de atuação:

I- Quatro conselheiros indicados pelo Chefe do Executivo, para mandato de quatro anos;
II- quatro conselheiros indicados pelo Secretário Municipal de Educação como representantes do Ensino Fundamental, sendo dois das escolas urbanas municipais e dois das escolas rurais para um mandato de quatro anos;
III- dois docentes eleitos entre si em reunião aberta, representando as escolas de Educação Infantil, instaladas no município, para um mandato de dois anos.
IV- quatro diretores de escolas públicas municipais, eleitos em reunião coordenada pela Secretaria Municipal de Educação para este fim, para um mandato de três anos;
V- dois representantes dos Conselhos Escolares das escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino, por estes indicados, para um mandato de dois anos;
VI- dois representantes da entidade sindical, eleito e indicado pela representação Sindical dos Trabalhadores da Educação do Município, para um mandato de três anos.

§ 1° Os mandatos respectivos de quatro, três e dois anos terão início e término na mesma data.

§ 2° Cada membro efetivo terá suplente com igual mandato, para substituí-lo nas ausências e impedimentos e sucedê-lo, no caso da vacância, escolhido ou indicado pela respectiva instituição, dentre pessoas que preencham os requisitos do caput deste artigo.

§ 3° Havendo vacância, o suplente concluirá o mandato do titular, sendo indicado ou escolhido novo suplente, para concluir o mandato do antecessor.

§ 4º Os Conselheiros e suplentes serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de Decreto.

§ 5º É vedada mais de uma recondução de Conselheiros ou de suplentes, consecutivamente.

Art. 6º O Conselheiro poderá afastar-se temporariamente, por um período não superior a três meses, mediante licença concedida pelo Colegiado.

Art. 7º O conselheiro poderá ter o seu mandato interrompido ou suspenso por motivos definidos neste regimento.

Art. 8º O exercício de conselheiro é incompatível com o de:

I- secretário municipal;
II- secretário adjunto ou equivalente;
III- titular de cargo eletivo municipal, estadual e federal.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 9º O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte estrutura organizacional básica:

I- presidência;
II- conselho pleno;
III- câmaras:

a) câmara I - de acompanhamento de ensino fundamental;
b) câmara II - de acompanhamento de educação infantil;
c) câmara III - de planejamento, normatização e avaliação.

IV- para desenvolvimento das atividades inerentes ao conselho, conta-se com pessoal incumbido a prestação de serviços:
a) técnico;
b) administrativo.

V- horário de funcionamento do Conselho Municipal de Educação será das 07h30min às 11h30min, no período matutino e 13h30min às 17h30min no período vespertino, obedecendo às deliberações e o Executivo municipal.

Art. 10 Havendo disponibilidade de pessoal o Conselho poderá atuar no período noturno.

Parágrafo Único: O funcionamento de que trata o caput, se reservará a expedientes interno e/ou trabalhos de orientação preferencialmente de forma agendada.

Capítulo I
Do Detalhamento da Estrutura

Seção II
Da Presidência

Art. 11 O Presidente e o Vice - Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME, serão eleitos dentre os conselheiros através do Conselho Pleno em votação aberta para o mandato de (04) quatro anos, podendo haver recondução com o mesmo período de mandato anterior.

Art. 12 É vedada mais de (01) uma recondução para Presidente e Vice-Presidente consecutivamente.

Art. 13 A Presidência compreende o próprio gabinete do Presidente do Conselho e uma Secretária Executiva.

Seção II
Do Conselho Pleno

Art. 14 O Conselho Pleno, órgão superior de decisão, compreende o conjunto de todos os conselheiros.

Seção III
Das Câmaras

Art. 15 Cada câmara é constituída por 03(três) conselheiros titulares acompanhados por seus respectivos suplentes.

Art. 16 As câmaras denominam-se:

I- câmara de acompanhamento do ensino fundamental;
II- câmara de acompanhamento da educação infantil;
III- câmara de planejamento, normatização e avaliação.

Seção IV
Do Pessoal Técnico

Art. 17 Para prestação dos Serviços Técnico, o conselho disporá de pessoal técnico com habilidades e competência ao cargo em designo:

Parágrafo Único: O pessoal técnico prestará serviços de acompanhamento, supervisão com orientação e avaliação aos documentos escolares como Projeto Político Pedagógico e Regimentos Internos Escolares, realização de pesquisas direcionadas e requeridas pelo colegiado, realização de visitas técnicas a instituições educacionais por solicitação e/ou indicação da presidente.

Seção V
Dos Serviços Administrativo

Art. 18 Os Serviços de natureza administrativa será gerido pela Secretária Executiva, a qual deverá apresentar, habilidades, competências e destrezas compatível com o cargo, em desempenho:

§ 1º A secretária executiva se responsabilizará pelas atividades administrativas e de apoio administrativo, de pessoal, patrimônio, material, transporte e informática.

§ 2º A secretária executiva desempenhará as suas funções de forma ordenada e transparente, estando os seus trabalhos subordinados a presidência do CME.

Capítulo II
Da Competência

Seção I
Da Competência do Conselho

Art. 19 Compete ao Conselho Municipal de Educação - CME:

I- elaborar, aprovar e reformular seu Regimento Interno e cronograma atividades;
II- eleger seu Presidente e Vice-Presidente;
III- autorizar o funcionamento de instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, de seus cursos e projetos de experiência pedagógica;
IV- validar o/ou convalidar estudos de alunos em situações específicas;
V- autorizar o funcionamento de instituições privadas, ou filantrópicas na modalidade de Educação Infantil;
VI- baixar instrumentos normativos, implantar mecanismos para que seja garantida a qualidade de ensino oferecido pelo Sistema Municipal de Ensino, nos termos das Leis vigentes;
VII- emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza técnico-pedagógica solicitada por instituições do Sistema Municipal de Ensino;
VIII- apreciar os regimentos e propostas curriculares dos estabelecimentos de ensino municipal e sobre ela deliberar, e aprovar calendários escolares por ano letivo, adequando-os as peculiaridades regionais na Zona Rural;
IX- supervisionar os estabelecimentos de ensino no que diz respeito à avaliação da qualidade do ensino oferecido;
X- estabelecer normas para:
a) organização e funcionamento das modalidades de ensino;
b) autorização de experiências pedagógicas que visem o atendimento das necessidades específica da clientela e aos interesses do desenvolvimento educacional;
c) instituir padrões mínimos para o funcionamento das escolas da rede Municipal de Ensino;
d) atendimento aos alunos com necessidades especiais;
e) fixação de limites de idades para ingresso na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

XI- opinar deliberando conclusivamente sobre:
a) aprovação do Plano Municipal de Educação, o qual deverá estar em consonância com as normas e critérios do Plano Estadual e Federal de Educação;
b) dúvidas de interpretação legal, encaminhadas pelos estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino.

XII- emitir parecer sobre a proposta orçamentária anual no que se refere à manutenção e ao desenvolvimento de Ensino;
XIII- apreciar, deliberar e acompanhar projetos referente aos recursos destinados a Educação;
XIV- apreciar, deliberar e acompanhar projetos referentes aos recursos extra- orçamentários destinados ao Sistema Educacional;
XV- fiscalizar a correta aplicação de normas Federais, Estaduais e Municipais no âmbito da Rede Escolar do Município;
XVI- responder consultas de autoridade educacional do Município a cerca de matérias pertinentes às suas competências;
XVII- promover e divulgar estudos sobre o Sistema Municipal de Ensino;
XVIII- articular-se com os Conselhos Municipais, Estadual e Nacional de Educação e articular com o CMDCA, Conselho Tutelar, Conselho dos alunos com Necessidades Especiais e o Conselho de Assistência Social;
XIX- determinar a instauração de sindicância em qualquer estabelecimento ou projeto de experiência pedagógica do Sistema Municipal de Ensino, tendo em vista o fiel cumprimento dos dispositivos legais e das normas do Conselho por meio de comissões que designar;
XX- advertir, suspender temporariamente e paralisar as atividades escolares dos estabelecimentos de ensino que não atenderem aos padrões mínimos exigidos pelo CME, com base na Legislação Educacional Vigente;
XXI- baixar normas quando verificada uma situação constante no inciso anterior, transferindo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a responsabilidade da vida escolar do aluno;
XXII- referendar a indicação dos servidores feita pelo Secretário Municipal de Educação para serem lotados no Conselho;
XXIII- convocar e coordenar, conjuntamente com a SEMECEL, o Fórum Municipal de Educação a cada dois anos;
XXIV- exercer outras competências inerentes a natureza do órgão, vigentes na Legislação;
XXV- baixar normas relacionadas à educação e o ensino, aplicáveis no âmbito do Sistema.

Seção II
Das Atribuições do Presidente

Art. 20 São atribuições do Presidente:

I- zelar pelo cumprimento das atribuições do Conselho Municipal de Educação;
II- convocar e presidir sessões do Conselho Pleno;
III- representar o Conselho em toda e qualquer circunstância, em que sua presença seja necessária;
IV- constituir as Câmaras de que trata o art. 15 deste regimento;
V- baixar resoluções e portarias necessárias ao funcionamento do Conselho;
VI- proceder, no mais alto nível, a avaliação, integração e difusão, em proveito do Conselho, de estudos, decisões e deliberações, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Seção III
Das Atribuições do Vice-Presidente

Art. 21 São atribuições do Vice-Presidente:

I – auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;
II – cumprir missões que lhe forem atribuídas pelo Presidente;
III – substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Seção IV
Das Atribuições dos Membros do Conselho

Art. 22 São atribuições de cada membro do Conselho

I- comparecer às reuniões da Câmara que integre e as sessões plenárias;
II- eleger dentre os pares, o presidente e o vice-presidente do conselho;
III- requerer convocações de sessões, justificando a necessidade, quando o Presidente ou seu substituto legal não fizer;
IV- estudar e relatar os assuntos que lhe forem distribuídos, emitir parecer;
V- tomar parte nas decisões e votações e apresentar emendas e substitutivos às conclusões de pareceres ou resoluções;
VI- pedir vistas de pareceres ou resoluções e solicitar andamento de discussões e votações;
VII- requerer urgências para a discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferências nas votações e discussões de determinados estudos;
VIII- assinar atas, resoluções e pareceres;
IX- sugerir assuntos para estudos;
X- exercer constantes atualizações em assuntos pertinentes a educação;
XI- colaborar para o bom andamento dos trabalhos do conselho;
XII- desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;

XIII- comunicar previamente ao Presidente quando tiver que se ausentar do Município ou não puder comparecer as sessões para as quais for convocado;
XIV- em impedimentos de sua participação a reuniões solicitar a representação de seu suplente, impedindo que haja interrupções de atividades por ausência de quórum;
XV- juntamente com a câmara a qual integra analisar processos de autorização de funcionamento de escolas sobre a orientação das normativas afins;
XVI- integrar equipe de visita com finalidades específicas quando solicitado ou indicado pela presidente do CME ou de Câmara quando se fizer necessário;
XVII- cumprir as disposições deste Regimento.

Sessão V
Da competência do pessoal técnico

Art. 23 Compete ao pessoal técnico:

I- assistir o Conselho em matéria de natureza técnica, pedagógica e de legislação de ensino;
II- assessorar e substituir os conselheiros em matérias pertinentes aos assuntos por eles solicitados;
III- assessorar o Presidente em assuntos de sua competência;
IV- assessorar as Câmaras quando solicitado;
V- analisar, orientar e aprovar Projetos Políticos Pedagógico e Regimento Interno Escolar a luz de legislações;
VI- analisar processos em assuntos de educação, quando solicitado;
VII- assessorar o colegiado na emissão de pareceres técnicos;
VIII- promover levantamento, aquisição e catalogação do acervo de documentos de legislação de ensino e manter atualizado o registro dos títulos e documentações do patrimônio bibliográfico de cunho educacional, bem como manter esse controle;
IX- coordenar cursos quando oferecidos pelo Conselho;
X- assessorar a Câmara pertinente, em matéria de ordem técnica, pedagógica e institucional referente ao Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos referente ao Ensino Fundamental;
XI- assessorar a Câmara pertinente, em matéria de ordem técnica e legal referente ao planejamento e normatização e a avaliação do ensino e outras atividades correlatas;
XII- prestar assessoramento aos órgãos específicos da SEMECEL e às unidades de ensino público do Sistema Municipal de Ensino e às Escolas do Sistema Privado concernente as suas funções;
XIII- analisar, instituir e emitir laudo técnico em planos e projetos educacionais,
XIV- juntamente com o Conselho Pleno elaborar, aprovar e cumprir o Plano de Trabalho Anual do CME;
XV- realizar análises dos dados educacionais;
XVI- executar outras atividades correlatas;
XVII- visitar, quando necessário, estabelecimentos de ensino para se pronunciar em processos que lhe digam respeito;
XVIII- panejar cursos sobre legislação der ensino e executar juntamente com a equipe técnica;
XIX- sugerir matérias para estudos visando a melhoria da qualidade ou a manutenção de qualidade no ensino ofertado pelo Sistema Municipal de Ensino;
XX- realizar e/ou acompanhar visitas técnicas à instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Educação local por solicitação ou indicação da presidência.

Seção VI
Dos serviços administrativo

Art. 24 Os serviços de natureza administrativa, sobre responsabilidade da secretária executiva, terá incumbência de:

I- organizar a pauta dos trabalhos para cada sessão plenária;
II- despachar com o Presidente e assessorá-lo;
III- distribuir, mediante determinação do Presidente, para estudos, e relato aos membros do Conselho, os assuntos submetidos à deliberação do colegiado;
IV- participar das sessões plenárias, secretariando-as, e delas elaborar atas;
V- assinar as atas das sessões, juntamente com o Presidente e demais membros do Conselho;
VI- receber todo expediente endereçado ao Conselho registrá-lo e tomar todas as providências necessárias ao seu regular andamento;
VII- executar todos os demais serviços inerentes ao seu cargo e atribuições dada pelo Presidente do Conselho;
VIII- elaborar a lista de materiais, serviços e manutenção de despesas do Conselho;
IX- acompanhar a aplicação de recursos orçamentários;
X- elaborar planos de viagens em consonância com as atividades em desenvolvimento ou a serem desenvolvidas;
XI- emitir despachos e pareceres em matérias de sua competência;
XII- organizar e manter atualizado o cadastro de pessoal, conselheiros, frequência do pessoal, escala de Férias.
XII- controlar as necessidades de material permanente, de consumo de expediente;
XIV- acompanhar a tramitação de processos de licitação, e aquisição de material;
XV- receber e acondicionar material, elaborando mapas de aquisição, estoque e distribuição;
XVI- coordenar e verificar periodicamente as condições de instalações móveis, equipamentos, e aparelhos do Conselho Municipal de Educação, solicitando seu reparo, recuperação ou substituição;
XVII- responsabilizar-se pela comunicação interna do Conselho, recebendo e elaborando e despachando e-mails e demais documentos, como:
a) ofícios;
b) atos de comunicação interna – C.I;
c) memorandos;
d) convites.

XVIII- solicitar meio de condução para deslocamentos para visitas e vistorias;
XIX- receber documentos dando-lhes o despacho requerido;
XX- abrir processos de pastas referente a documentos de autorização de funcionamento de instituição escolares fazendo checklist sob em consonância com regulamentação legal;
XXI- realizar controle de gastos de materiais de consumo;
XXII- zelar pela preservação e manutenção dos materiais e equipamentos do CME;
XXIII- encaminhar processos abertos para as câmaras e fazer o acompanhamento destes;
XXIV- manter organizado e identificado arquivos de:
a) regimento interno e atos do Conselho;
b) plano de ação;
c) livros ata separado por câmaras e/ou outas especificidades;
d) pastas de documentos recebidos e despachado;
e) pastas de processos em analises ou finalizados por escolas;
f) cronograma de reuniões;
g) notificações;
h) listas de frequência;
i) decretos recebidos;
j) justificativas;
k) listas de materiais solicitados e itens recebidos pela SEMECEL ou outras fontes;
l) pastas contendo dados pessoais e profissional dos conselheiros e demais servidores lotados neste Conselho;
m) executar outras tarefas correlatas.

Capítulo III
Das Câmaras

Art. 25 O Presidente do Conselho Municipal de Educação constituirá Câmaras para estudos e trabalhos relacionados à competência do Conselho.

§ 1º Serão constituídas 03 (três) Câmaras, atendendo a seguinte denominação: Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental, Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil e Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação.

§ 2º As Câmaras serão constituídas por 03 (três) conselheiros, sendo que no ato da formação, os conselheiros se manifestarão quanto ao desejo de participar de uma referida Câmara.

§ 3º O Presidente de cada câmara será escolhido por votação em sessão plenária.

§ 4° Cada Câmara terá 01 (uma) reunião ordinária mensal, obedecendo ao calendário de reuniões aprovadas em sessão plenária, podendo haver reuniões extraordinárias quando houver necessidade.

§ 5º Qualquer conselheiro poderá participar dos trabalhos de Câmara ou comissões a que não pertença, sem direito a voto.

§ 6° As reuniões das Câmaras serão privativas dos conselheiros, exceto quando o respectivo Presidente do Conselho autorizar a presença de estranhos.

§ 7° Em possibilidade de não manifestação do conselheiro conforme constante no parágrafo segundo deste caput, o presidente poderá fazer o direcionamento por conhecimentos e habilidades apresentada por ele.

§ 8° As reuniões ordinárias de Câmaras terão duração mínima de três horas cada.

Art. 26 As Câmaras poderão, quando necessário, realizar reuniões conjuntas:

§ 1° Conforme assunto, o Presidente da respectiva Câmara presidirá a reunião.

§ 2° Não sendo assunto claramente especifico às Câmaras, os Presidentes farão um rodízio para presidir essas reuniões.

§ 3º Quando necessário os presidentes das Câmaras poderão solicitar o assessoramento do pessoal Técnico do CME, nas reuniões, ou ainda do presidente.

Art. 27 As Câmaras funcionarão de acordo com regulamento e atribuições estabelecidas pelo presidente do Conselho Municipal de Educação e disposições deste regulamento.

Art. 28 As reuniões das Câmaras instalar-se-ão com a maioria dos membros em exercício.

Parágrafo Único: Na ausência do Presidente da Câmara este poderá indicar um membro que possua desenvoltura e habilidades sobre o assunto em pauta, devendo o ato estar registrado na ata do dia.

Art. 29 As Câmaras competem apreciar os processos que lhe forem distribuídos pela Presidência e sobre eles emitir pareceres que serão objetos de decisão em Plenária, além de:

I- responder às consultas encaminhadas pela Presidência;
II- tomar inciativa de medidas e sugestões a serem propostas em Plenária;
III- requerer da Presidência do Conselho o assessoramento de técnicos ou de órgãos especializados na matéria em análise;
IV- realizar estudos que vise à melhoria do Sistema de Ensino.

Art. 30 Processos de Autorização de Funcionamento de Instituições pertencentes ao SME – serão analisados na seguinte ordem:

a) primeiramente pela câmara pertinente ao processo;
b) secundariamente pela câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação que finalizará o processo com um Parecer e Resolução de Decisão.

Art. 31 A primeira Câmara procederá a uma minuciosa avaliação documental, constatará a veracidade das informações em visita *in locu* nas escolas, e posteriormente encaminhará o seu relatório de análise e parecer para a segunda câmara.

Parágrafo Único: Para a realização das visitas a equipe disporá de instrumental direcionador – questionário elaborado pelo conselho pleno.

Art. 32 O Relatório final, com parecer e resolução será levado a apreciação do Conselho Pleno e integrará ao processo final da instituição, devendo uma cópia compor a pasta desta junto ao Conselho.

Capítulo IV
Das Sessões do Conselho Pleno

Art. 33 O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á, em sessão plenária, para desenvolver suas atribuições.

§ 1° Haverá 01 (uma) sessão mensal do Conselho Pleno, sendo permitida sessões extraordinárias, quando houver premente necessidades.

§ 2º Anualmente, os membros do conselho terão direito a um recesso, que culmine com as férias estabelecidas na sua instituição de lotação.

§ 3º O Conselho Municipal de Educação, quando em recesso, poderá ser convocado pelo seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos membros efetivos do Conselho Pleno, desde que haja razões que justifiquem tal medida.

§ 4° As convocações deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo motivo urgente devidamente justificado.

§ 5° O Conselho deliberará, quando presentes, pelo o menos a metade mais um do número legal de seus conselheiros.

§ 6° Em Plenária, compete em nível superior decisão, apreciar ou aprovar Resoluções, indicações e pareceres emitidos pelo Presidente, pelas Câmaras e pelos conselheiros, respectivamente.

Art. 34 As reuniões plenárias serão dirigidas pelo Presidente e, na ausência dele pelo Vice-Presidente.

Art. 35 As decisões plenárias do CME, salvo exceções previstas na Lei Municipal, serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 36 As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o desempate.

Art. 37 Dependendo da matéria em debate poderão ser convocados às sessões Plenárias do Conselho, dirigentes de entidades públicas ou privadas, técnicos especialistas ou outros convidados especiais.

Art. 38 O Conselho Pleno e as Câmaras reunir-se-ão ordinariamente uma vez por mês, sendo permitidas reuniões extraordinárias para atender prementes necessidades.

Art. 39 O Secretário Municipal de Educação poderá convocar reuniões extraordinárias do CME para discutir e pactuar, em conjunto com as direções de escolas, problemáticas que exigem direcionamento geral da Educação Municipal.

Art. 40 O funcionamento do CME se dará através de sessões plenárias para decisões de caráter geral, e de Câmaras para deliberação de assuntos específicos.

Art. 41 – As sessões plenárias obedecerão à seguinte ordem;

I – abertura de sessões pelo Presidente
II – leitura e discussão da ata anterior;
III – comunicação e expediente
IV – ordem do dia;
V – encerramento da reunião.

Art. 42 Não será discutida ou votada matéria que não conste na ordem do dia, salvo decisão contrária da Plenária, ou requerimento do Conselheiro.

Art. 43 Para cada processo nas Câmaras será designado um relator.

Capítulo V
Do Custeio

Art. 44 Nos deslocamentos para atender atividades específicas executadas por conselheiros ou técnicos do CME, serão concedidas diárias e passagens, conforme o que dispor legislações pertinentes.

Art. 45 A despesa da aplicação da Lei Municipal, correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer ficando autorizada sua suplementação, se necessário.

Capítulo VI
Da Ordem e da Execução dos Trabalhos

Seção I
Da Ordem dos Trabalhos

Art. 46 Os assuntos serão distribuídos e discutidos, no Conselho, pela ordem cronológica das respectivas entradas.

Parágrafo Único: No caso de matéria urgente ou de alta relevância, poderá a mesma, a critério do Presidente, entrar imediatamente em discussão, ainda que não incluída na ordem do dia.

Art. 47 Os assuntos serão distribuídos aos membros do Conselho, obedecendo-se, sempre que possível, à especialidade do relator quanto a matéria em estudo.

Art. 48 A ordem dos trabalhos a ser observada nas sessões do Conselho será a seguinte:

I- verificação da presença e existência de "quórum";
II- leitura, discussão, votação, aprovação e assinatura da ata da sessão anterior;
III- distribuição dos assuntos a serem estudados e relatados.

Seção VI
Da Execução dos Trabalhos

Art. 49 O relator emitirá parecer por escrito contendo o histórico, a análise da matéria, as considerações de ordem prática ou doutrinária que entender cabíveis e sua conclusão ou voto.

§ 1º O relator poderá solicitar, a qualquer tempo, o encaminhamento do assunto a qualquer órgão da Administração Municipal, cuja informação julgue necessária a elucidação da matéria que lhe for distribuída, bem como o comparecimento de quaisquer pessoas às reuniões ou outras providências que julgarem necessárias.

§ 2° Na hipótese de ser rejeitado o parecer de qualquer membro, o Presidente designará novo relator ou constituirá comissão para estudo da matéria.

Art. 50 A ordem do dia será organizada com os assuntos apresentados para discussão, acompanhados de respectivos pareceres.

Art. 51 Após a leitura do parecer, o Presidente submeterá o assunto à discussão, dando a palavra ao membro que solicitar.

Parágrafo Único: O período para a discussão de cada matéria será previamente fixado pelo Presidente, cabendo a cada membro o mesmo espaço de tempo para debater os assuntos.

Art. 52 Durante a discussão, os membros do Conselho poderão:

I- apresentar emendas ou substitutivos;
II- opinar sobre o relatório apresentado
III- propor providências para a instrução do assunto em debate.

Art. 53 As propostas apresentadas durante a sessão deverão ser classificadas, a critério do Presidente, em matéria de estudo ou deliberação imediata.

Art. 54 O membro do Conselho que não se julgar suficiente esclarecido quanto à matéria em exame poderá requerer diligencias, pedir vista do processo relativo ao assunto estudado e mesmo adiamento da discussão ou votação.

§ 1º O prazo de vista será de 30 (trinta) dias, podendo, a critério do conselho, ser prorrogado ou reduzido, segundo a complexidade e urgência da Matéria.

§ 2º Quando a discussão, por qualquer motivo, não for encerrada em uma sessão ficará adiada para a sessão seguinte.

Art. 55 Após o encerramento da discussão, a matéria em estudo será submetida à deliberação da plenária juntamente com as emendas ou substitutivos que forem apresentados.

Parágrafo Único: O voto do relator deverá ser dado por escrito dos demais membros poderão ou não ser dados por escrito.

Art. 56 As deliberações denominam-se "indicação, parecer ou resolução", conforme a matéria submetida à sua apreciação ou decorrente de sua própria iniciativa.

§ 1º Estas peças serão redigidas e assinadas pelos relatores e deverão ser apresentadas à pessoa responsável pelos serviços administrativos do Conselho, até 30 (trinta) dias após a respectiva aprovação do Conselho Pleno.

§ 2º Em casos especiais poderão estas peças ser lavradas e assinadas na própria sessão.

Art. 57 As Resoluções aprovadas em Conselho serão assinadas por todos os membros titulares e os Pareceres assinados pelo Relator e o Presidente do Conselho apenas.

Parágrafo Único: Ambos os documentos citados no caput serão homologados pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, excetuando-se apenas o plano de trabalho e orçamentário da própria Secretaria de Educação.

Capítulo VIII
Das Atas

Art. 58 As atas das sessões plenárias serão lavradas e assinadas pela secretaria executiva e nelas se resumirão, com clareza, os fatos relevantes ocorridos durante a sessão, devendo conter;

I- dia, mês ano e hora da abertura e encerramento da sessão;
II- o nome do Presidente ou do seu substituto legal;
III- os nomes dos membros presentes;
IV- os nomes dos membros ausentes;
V- os registros ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres, mencionando-se sempre a natureza dos estudos efetuados.

Art. 59 Lida no começo de cada sessão, a ata da sessão anterior discutida, retificada, quando for o caso, assinada pela secretária e submetida ao Conselho, pelo Presidente, declarando-a aprovada e assinada com os demais Conselheiros.

Art. 60 As atas serão registradas em livro próprio cuja responsabilidade de guarda é da pessoa responsável pela execução dos serviços administrativos do Conselho.

Art. 61 As atas das reuniões de Câmara serão lavradas e assinadas pelos membros.

Capítulo IX
Das Substituições e Perdas de Mandatos

Art. 62 Qualquer membro do Conselho estará dispensado de comparecer às sessões plenárias ou reuniões de Câmaras, por ocasião de férias ou licenças que lhe foram regulamente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresa onde desenvolve suas atividades, sendo substituído pelo respectivo suplente.

Parágrafo Único: Nesta hipótese deverá comunicar ao Conselho com antecedência de ao menos 15 (quinze) dias, salvo em casos urgentes devidamente justificados.

Art. 63 O Conselho poderá conceder licença aos membros, mediante requerimento do interessado expondo as respectivas razões.

Art. 64 Os membros do Conselho, em suas ausências, conforme Lei Municipal serão substituídos pelos Conselheiros Suplentes.

Art. 65 Os membros do Conselho Municipal de Educação perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I- faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas do Conselho, ou a 05 (cinco) intercaladas bimestralmente;
II- tornar-se incompatível com o exercício do cargo por improbidade ou prática de atos irregulares.

Parágrafo Único: O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar a perda de mandato de qualquer membro, depois de apurada à infração ou falta grave e ouvido o Conselho Pleno.

Art. 66 O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação somente poderá ser cassado nas seguintes condições e formas:

I- por solicitação escrita do interessado ao Presidente do Conselho, para providencias;
II- quando o Conselheiro representante da entidade deixar de pertencer a ela;
III- por morte ou incapacidade mental devidamente comprovada;
IV- por renúncia tácita, a qual se configura com à ausência às reuniões de Câmara e sessões plenárias realizadas no período de 60 (sessenta) dias consecutivos, sem prévia licença do Conselho;
V- quando o Conselheiro for condenado por crime comum ou funcional, em que tenha tido direito ampla defesa;
VI- nos casos de incompatibilidade prevista na Lei Municipal.

§ 1º Em qualquer um dos casos de que se trata este artigo o Presidente do Conselho declara vago o mandato e convocará o respectivo suplente;

§ 2º Quando assumir o suplente e ocorrer vaga por parte dele, o Presidente comunicará à entidade representada, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para indicar um suplente.

§ 3º Em caso de vacância no cargo de conselheiro titular o suplente completará o mandato.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 67 A Secretaria Municipal de Educação proporcionará ao CME as condições de funcionamento, especialmente de pessoas técnico e de apoio.

Art. 68 O Conselho Municipal de Educação constituirá seu quadro de pessoal com, servidor cedido pela administração Municipal, podendo, quando necessário, requisitar técnicos para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 69 Os critérios para escolhas dos representantes, das diversas entidades em que tratam este regimento no art. 4º, serão estabelecidos de acordo com a Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 70 O Conselho Municipal de Educação terá recesso de 30 (trinta) dias no mês de Janeiro ou a critério do Conselho Pleno.

Parágrafo Único: Poderão os servidores lotados neste Conselho de Educação gozar de uma semana de férias e/ou recesso no mês de julho seguindo o calendário escolar, desde que não provoque a interrupção de todas atividades desenvolvidas no colegiado.

Art. 71 Poderá o Presidente baixar resoluções para complementar as disposições deste Regimento Interno.

Art. 72 Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Conselho, aprovado pela maioria absoluta de seus representantes.

Art. 73 O Secretário Municipal de Educação submeterá a aprovação do Conselho Municipal de Educação todos os Projetos e Planos Municipal de Educação, de liberação que versem sobre matéria de competência do Conselho.

Art. 74 Sendo as funções desenvolvidas pelo Conselho de grande relevância ao desenvolvimento da educação no município e a sociedade. Os servidores públicos e de entidades e/ou órgão privados que o compõem deverão ser liberados do serviço uma hora antes nos dias de reuniões, sessão e outros encargos do Conselho.

Art.75 Este Regimento Interno conterá carimbo e assinatura do presidente em todas as laudas, e na última integrará ainda as assinaturas dos demais conselheiros titulares.

Art. 76 Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Conselho Pleno.

Regimento aprovado por seus membros aos 29 de Novembro de 2019.
Regimento Original, contendo 21 páginas e 76 artigos.

CLÁUDIA BORGES DA COSTA GOVEIA
Presidente (CME)
Decreto nº 11696/GP/2019

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:7E1681A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12135/GP/2020 08 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCIMEIRE FERNANDES RAMOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º – Concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal, **LUCIMEIRE FERNANDES RAMOS**, matrícula nº 2090, cargo de Professor Nivel III, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 a 18/04/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 03/02/2020 à 02/05/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:ACA32613

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12136/GP/2020 08 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARLENE DA SILVA GOMES CONRADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal, **MARLENE DA SILVA GOMES CONRADO**, matrícula nº 1540, cargo de Professor Nivel III 20 HS, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 a 18/04/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 03/02/2020 à 02/05/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° –Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:834FCC38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12139/GP/2020 08 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARINALVA CESTARO DELTRINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal, **MARINALVA CESTARO DELTRINO**, matrícula nº 609, cargo de Professor Nivel III 40 HS, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 a 18/04/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 03/02/2020 à 02/05/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2°– Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:D5EF8B08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12137/GP/2020 08 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GELSON PIRES PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **GELSON PIRES PEREIRA**, matrícula nº 637, cargo de Professor nivel III 40 HS, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 a 18/04/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 03/02/2020 à 02/05/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:F9F2E236

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3/GP/2020 09 DE JANEIRO DE 2020

CONSTITUI NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E REVOGA A PORTARIA N° 233/GP/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

R E S O L V E

Art. 1º - CONSTITUIR nova Comissão Permanente de Licitação - CPL,que passará a ter a seguinte composição:

MEMBROS TITULARES:
Presidente: Warlen Pereira Barboza
Secretário: lvanilda Lucas de Andrade
1° Membro: Joabe Maturama Matos
2° Membro: Eric da Silva Vaz
3° Membro: Priscila de Souza Ribeiro
4° Membro: Elaine Mulgrabi Silva Martins

MEMBROS SUPLENTES:
Presidente: Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Secretário: Ivanilda Lucas de Andrade
Membro: Marilda Regina Schneider
Membro: Clerton de Lima Moreira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 233/GP/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 09 de janeiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:15EA2057

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 900/GP/2020 09 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor WILIANS MAR SIMOES encontra-se em gozo de férias, sendo necessária a substituição do cargo que ocupa.

D E C R E T A

Art. 1°- NOMEAR INTERINAMENTE SEM ÔNUS–GRÉCIO BENEDITO DA SILVA, matrícula nº 16296, para o cargo de **TESOUREIRO GERAL DO MUNICÍPIO - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadordo RG n° 618113 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n° 667.094.402-06.

Art. 2° -A presente nomeação dar-se-á pelo período em que o titular estiver em férias compreendendo de 06/01/2020 a 20/01/2020.

Art. 3° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 06 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:CE457A4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 901/GP/2020 09 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR INTERINAMENTE SEM ÔNUS – GRÉCIO BENEDITO DA SILVA, matrícula nº 16296, para o cargo de**COORDENADOR DE TESOURARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n° 618113 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n° 667.094.402-06.

Art. 2° -A presente nomeação dar-se-á pelo período em que o titular estiver em férias compreendendo de 06/01/2020 a 20/01/2020.

Art. 3° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 06 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F3B98116

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 902/GP/2020 09 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR INTERINAMENTE SEM ÔNUS – GRÉCIO BENEDITO DA SILVA, matrícula nº 16296, para o cargo de **COORDENADOR DE TESOURARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n° 618113 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n° 667.094.402-06.

Art. 2° -A presente nomeação dar-se-á pelo período em que o titular estiver em férias compreendendo de 06/01/2020 a 20/01/2020.

Art. 3° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 06 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:5DDF4518

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 903/GP/2020 09 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- NOMEAR INTERINAMENTE SEM ÔNUS – GRÉCIO BENEDITO DA SILVA, matrícula nº 16296, para o cargo de **COORDENADOR DE TESOURARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n° 618113 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n° 667.094.402-06.

Art. 2° -A presente nomeação dar-se-á pelo período em que o titular estiver em férias compreendendo de 06/01/2020 a 20/01/2020.

Art. 3° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 06 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:37301C21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 904/GP/2020 09 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- NOMEAR INTERINAMENTE SEM ÔNUS – GRÉCIO BENEDITO DA SILVA, matrícula nº 16296, para o cargo de **COORDENADOR DE TESOURARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n° 618113 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n° 667.094.402-06.

Art. 2° -A presente nomeação dar-se-á pelo período em que o titular estiver em férias compreendendo de 06/01/2020 a 20/01/2020.

Art. 3° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 06 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:62407CA5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2020

A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde de Jaru-RO, através da Comissão Especial Eleitoral, torna público o Edital para chamamento público para Entidades, Associações e outras Organizações para composição da representação de usuários junto ao Conselho Municipal de Saúde de Jaru-RO, nos termos da Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1.990, da Lei Municipal nº 2482/GP/2019 de 28 de Maio de 2019 e da Resolução CNS 333 de 04 de novembro de 2003, e 453 de 10 de Maio de 2012.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar instituições, entidades, associações de diversos seguimentos sociais organizados e representativos dos usuários, desde que atenda aos pré-requisitos previstos neste edital.
1.2. O Conselho Municipal de Saúde será constituído por:
I - segmentos organizados de usuários do Sistema Único de Saúde;
II - segmentos organizados de trabalhadores da saúde; e
III - representantes do Governo Municipal/Prestadores.
A representação das entidades será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

2 - DOS CRITERIOS PARA INSCRIÇÃO

São critérios para a inscrição da entidade:

I – Comprovante de existência formal, devidamente registrada em órgão competente, mediante apresentação de cópia de Estatuto Social, Ata de Eleição de Diretoria, de documento pessoal dos membros da Mesa Diretora vigente, com período de existência de no mínimo de 2 (dois) anos.
II – Cópia de Cartão de CNPJ ativo perante a Receita Federal.
III – Certidão Negativa de Distribuição Civil da Justiça Estadual, Trabalhista e Federal.
IV – Comprovante de sede administrativa no Município de Jaru.
V – Relação com o nome do Conselheiro e suplente a compor o Conselho Municipal de Saúde, com comprovação de:

a) Reconhecida idoneidade moral (Certidão Negativa do Cartório de Distribuição Civil e Criminal, nas Justiça Estadual e Federal);
b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos (fotocópia do RG e CPF);
c) Residir no Município de Jaru;
d) Estar em gozo dos seus direitos políticos (cópia do comprovante da última eleição ou certidão de quitação) e que, o título eleitoral seja do Município de Jaru/RO;
e) Uma foto 3x4 colorida, com fundo branco, podendo se dar mediante arquivo digital.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1. O requerimento de inscrição e documentos que o instruem deverá ser entregue em envelope lacrado, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida na Av. Florianópolis, s/nº, centro, em Jaru-RO, no período compreendido entre os dias 13/01 a 13/02/2020, em horário de expediente normal (07:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30).
3.2. As informações prestadas e documentos que instruem são de inteira responsabilidade da instituição, eximindo-se a Comissão Especial Eleitoral, o Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de quaisquer atos ou fatos decorrentes das informações que não verdadeiras.
3.3 Conforme Resolução nº 333, de 04 de novembro de 2003 do Conselho Nacional de Saúde, a representação de órgãos ou entidades terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto de forças sociais, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, poderão ser contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

a) de associações de portadores de patologias;
b) de associações de portadores de deficiências;
c) de entidades indígenas;
d) de movimentos sociais e populares organizados;
e) movimentos organizados de mulheres, em saúde;
f) de entidades de aposentados e pensionistas;
g) de entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
h) de entidades de defesa do consumidor;
i) de organizações de moradores.
j) de entidades ambientalistas;
k) de organizações religiosas;
l) de trabalhadores da área de saúde: associações, sindicatos, federações, confederações e conselhos de classe;
m) da comunidade científica;
n) de entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
o) entidades patronais

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 O presente tem por objeto completar, em número de 02 (duas) vagas para a composição do Conselho Municipal de Saúde destinada à entidades dos Usuários, sendo que para cada membro titular haverá um suplente.
4.2 Serão consideradas habilitadas as entidades que em sua documentação seguirem os critérios deste edital.

5 – DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1 As entidades habilitadas serão avaliadas pela Comissão Especial Eleitoral em Audiência Pública a se realizar na Sala do Conselho Municipal de Saúde no dia 14/02/2020 às 08h, quando serão aberto os envelopes e procedida a análise, tornando pública a Ata dos trabalhos com relação das entidades escolhidas mediante publicação na imprensa oficial, bem como afixação no Mural da Secretaria Municipal de Saúde.
5.2 Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação às entidades escolhidas, no prazo de 03 (três) dias, ou seja, 17 a 19/02/2020, indicando os elementos probatórios.
5.3 Havendo impugnação a Comissão Especial Eleitoral deverá notificar a entidade para exercício do direito de defesa no prazo de 02 (dois) dias, passando à decisão irrecorrível, a se dar até o dia 28/02/2020.

6 - DA POSSE

As entidades eleitas serão nomeadas mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município de Jaru, e serão empossadas as entidades eleitas no dia 02/03/2020.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os conselheiros eleitos se pautarão pelos princípios e diretrizes contidas pela Lei Federal 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar Federal 141/2012, Lei Municipal 1.752/GP/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.144/GP/2017 e Lei Municipal nº 2482/GP/2019 e regime interno do Conselho Municipal de Saúde.

8 - DO CRONOGRAMA

O cronograma do processo eleitoral seguirá da seguinte maneira:

Publicação do edital	10/01/2020
Período de inscrição e entrega de documentos	13/01 a 13/02/2020
Divulgação das entidades habilitadas e escolhidas	14/02/2020
Prazo para impugnação das entidades escolhidas	17 a 19/02/2020
Publicação definitiva das entidades escolhidas após julgamento de impugnação	28/02/2020
Posse das entidades eleitas e respectivos representantes.	02/03/2020

Jaru-RO, 09 de janeiro de 2020.

Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Jaru-RO.

_____
WISLEY MACHADO SANTOS DE ALMADA

_____
LUCIANA ALVES DE ALMEIDA

_____
IRACI SOUZA DE OLIVEIRA SILVA

_____
JESUEL ROSA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:74755CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 018/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2766/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO – SEGAP
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) SR. ENIL FERREIRA LEITE
OBJETO: 2.1. O presente termo versa sobre o reajuste do valor do aluguel do imóvel objeto do contrato nº 018/GP/2017, conforme solicitação do locador e deferimento do executivo municipal. 2.2. Em que pese o requerimento de reajuste tenha sido feito no valor R$ 1.087,42 (mil e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), as partes acordaram verbalmente que a importância será fixada no montante de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).
VALOR: O valor ora reajustado, que perfaz R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), será válido pelo período constante no termo aditivo de prazo (ID 14272), sendo este valor irreajustável durante sua vigência.
DATA DE ASSINATURA: 08/12/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Locatário

Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP
JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário

ENIL FERREIRA LEITE
CPF/MF nº 623.647.402-82
Locador

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:02601586

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, a **RETIFICAÇÃO** na voltagem do item nº 01 do PE 01/SEMUSA/2020, Aq. Mat. Permanente – Proposta nº 19047.937000/1170-25; item nº 05 do PE 02/SEMUSA/2020, Aq. Mat. Permanente – Proposta nº 19047.937000/1170-05 e item nº 02 do PE 03/SEMUSA/2020, Aq. de veículo e Mat. Permanente – Proposta nº 19047.937000/1170-02.
Onde lê: Geladeira... Tensão/voltagem 220v
leia-se: Geladeira... Tensão/Voltagem 110v.
As demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos permanecem inalterados.

Machadinho D'Oeste - RO, 09/01/2020.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:6A036406

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4933/2020

EM 08 DE JANEIRO DE 2020.

"NOMEIA LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA PARA RESPONDER PELO CARGO PRESIDENTE DO SERVIÇO DO REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA, para **RESPONDER** pelo cargo de Presidente do Serviços de Registro de Preço. No período de 06 a 25 de Janeiro de 2020.

Art. 2º A nomeação não acarretará aumento de valores no salário do servidor indicado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E0CF8E80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4934/2020.

EM 08 DE JANEIRO 2020.

"REVOGA PORTARIA Nº4816/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019 QUE NOMEOU BRUNO FERREIRA DO CARMO PARA EXERCERO CARGO CHEFE DA SEÇÃO DE AGRICULTURA DA SECRETARIA MUNICIPALDE DE MEIO AMBIENTE, AGRICULRURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E
Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4826/2019 de 08 de Outubro de 2019 que nomeou BRUNO FERREIRA DO CARMO, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Agricultura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – GEC. – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:90F65361

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4935/2020

EM 09 DE JANEIRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4253/2018 DE 10 DE MAIO DE 2018 QUE NOMEOU LUCINDA APARECIDA SOUZA DE FREITAS SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4253/2018 de 10 de Maio de 2018 que nomeou, LUCINDA APARECIDA SOUZA DE FREITAS SILVA, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Planejamento Controle e Avaliação, da Secretaria Municipal de Saúde – DAS – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E3B2EC07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4936/2020

EM 09 DE JANEIRO DE 2020.

"NOMEIA MARCOS RIBEIRO SALES GALVÃO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia, MARCOS RIBEIRO SALES GALVÃO, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Planejamento Controle e Avaliação, da Secretaria Municipal de Saúde – DAS – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:76013537

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4937/2020

EM 09 DE JANEIRO DE 2020.

"REGULAMENTA SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE *DE SALARIO MATERNIDADE A SERVIDORA* EDILANE COUTINHO FARIA".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra ,Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas; e conforme dispõe no Art. 9º § 2º e § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019**.**

RESOLVE:

Art. 1º Regulamenta a concessão do benefício de Salário Maternidade, por um período de 59 (Cinquenta e Nove) dias, a servidora, à servidora ***EDILANE COUTINHO FARIA*** efetiva no cargo de Enfermeiro – NSII, REF. 01, 30hs semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 01 de Dezembro de 2019 e termino em 28 de Janeiro de 2020, conforme processo administrativo n.º 00252020 – SEMSAU.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (Quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Munocipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7DC7C104

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2604/2020

DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

"ALTERA O DECRETO DE Nº 2603 DE 06 DE JANEIRO DE 2020 QUE NOMEOU COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Altera o Decreto de nº 2603/2020 de 06 de4 Janeiro de 2020 que nomeou Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis para Locação, destinados ao atendimento das finalidades da administração, com os seguintes Servidores:

MILTON CAETANO DA SILVA – cadastro nº 2405. PRESIDENTE.
ELIVALDO ALVES DO NASCIMENTO – cadastro nº 1277. MEMBRO.
DANIELE FERNANDA ALVERNAZ THOMAZETTO– cadastro nº 1981 MEMBRO.
GIGLIANE MAGDA ORBEM – cadastro nº 1826MEMBRO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FC4E4E6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para fornecimento de energia elétrica destinada a Câmara Municipal de Monte Negro-RO, em favor da **CERON**, no valor total estimado para a despesa **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, com base no Art.25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **001/2020**.

Monte Negro, 09 de Janeiro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente /CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:FAFDF7BB

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para fornecimento de água e esgoto destinados a Câmara Municipal de Monte Negro-RO, em favor da em favor da CAERD, no valor total estimado para a despesa **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** com base no Art.25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **002/2020**.

Monte Negro, 09 de janeiro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente /CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:673FC82C

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesa com **telefone fixo e internet** destinada a Câmara Municipal de Monte Negro-RO, em favor da **OI S/A**, no valor total estimado para a despesa **R$ R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, com base no Art.25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº **003/2020**.

Monte Negro, 09 de janeiro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente / CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:C150B2C5

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesa com **telefone da ouvidoria** destinada a Câmara Municipal de Monte Negro-RO, em favor da **OI S/A**, no valor total estimado para a despesa **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, com base no Art.25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº **004/2020**.

Monte Negro, 09 de janeiro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/ CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:4EF73563

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com contribuição mensal destinado a Câmara Municipal de Monte Negro-RO, em favor da **União das Câmaras e Vereadores de Rondônia – UCAVER**, por um período de 12 (doze) meses, conforme Resolução Nº 087/2013**,** no valor total estimado para a despesa **R$ 4.642,68 (quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, com base no Art.25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem os **Processos Nº 006/2020**.

Monte Negro, 09 de Janeiro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente /CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:F75A7359

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação despesas com tarifas bancarias a Câmara Municipal de Monte Negro-RO, em favor da empresa: BANCO DO BRASIL S/A, no valor total estimado para a despesa **R$ 200,00 (duzentos reais)**, com base no Art.25 inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **007/2020**.

Monte Negro, 09 de Janeiro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/ CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:C2F5DB26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/FME-2020

> "Dispõe sobre o serviço de Transporte Escolar Municipal as atribuições, regramentos para maior controle e eficiência na prestação de serviços relacionados ao transporte escolar no âmbito municipal, visando nortear as atividades prestadas por empresas terceirizadas e frota oficial pertencente à Secretaria Municipal de Educação, em atendimento as normas e leis vigentes e Decisão Monocrática n°.344/2016/GCVCS, elaborada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
01) CAPÍTULO I
1.1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Serviço de Transporte Escolar no Município de Monte Negro/RO, reger-se-á por esta lei, pelos atos normativos expedidos pelo poder executivo e pelas disposições pertinentes constantes do Código de Trânsito Brasileiro e respectivas regulamentações.

§ 1.º As disposições constantes desta lei devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município, com veículos e servidores próprios e pelos prestadores de serviços contratados.
§ 2.º O conteúdo deste Regulamento deve ser anexado aos editais de licitação para a contratação de transporte escolar, através de cópia integral ou transcrição das disposições.
§ 3.º Também deve ser dado conhecimento do teor deste Regulamento a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar.
1.2) Art. 2. ° A Secretaria Municipal de Gestão em Educação fica responsável pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços, independentemente de lotação dos mesmos.
1.3) Art. 3. ° Igualmente, compete à Secretaria Municipal de Gestão em Educação propor a atualização ou alteração do conteúdo deste Regulamento, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

2) CAPÍTULO II
2.1) DOS OBJETIVOS
Art. 4. ° Dispõe sobre as rotinas e procedimentos para gerenciamento e o controle do Transporte Escolar, a fim de garantir a segurança e o bem-estar dos estudantes, a saber:
Normatizar e disciplinar o serviço de Transporte Escolar no Município;
II. Garantir a segurança e bem-estar dos alunos transportados pelos micro-ônibus, ônibus e outros veículos do Transporte Escolar do Município;
Racionalizar o sistema de utilização a fim de otimizar os gastos com este serviço;
Permitir a utilização dos serviços de Transporte Escolar através da condução de alunos até as escolas municipais e estaduais.

3) CAPÍTULO III
3.1) DA BASE LEGAL
Art. 5. ° A PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA TEM COMO BASE LEGAL AS SEGUINTES LEGISLAÇÕES:
3.1.1) NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.
A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição abaixo:
Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

3.1.2) NA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL – LEI Nº 9.394/96
(Com acréscimo da Lei nº 10.709/2003)
Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:
...
VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede Estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).
Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:
...
VI . assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709
de 31/7/2003).
A Lei nº 10.709/03 foi instituída com o escopo de alterar a Lei nº 9.394/96, incluído no art.10 § VII e art.11 inc. VI, para determinar competência aos estados e municípios em garantir o transporte para os alunos de suas respectivas redes de ensino. Vale destacar que o artigo 3º desta lei possui um dispositivo de suma importância para negociações entre os estados e municípios, de forma a prestar um atendimento de qualidade a todos os alunos que precisam do transporte para ter garantido o seu direito à educação.
Art. 3º Cabe aos estados articular-se com os respectivos municípios, para prover o disposto nesta lei da forma que melhor atenda aos interesses dos alunos.

3.1.3) NA LEI Nº 9.503/97 – CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO
Art. 21. Compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, no âmbito de sua circunscrição:
Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

3.1.4) NA LEI Nº 10.880/04
Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do MEC, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei (redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009).
3.1.5) NA LEI MUNICIPAL Nº 254/2007
Dispõe sobre o transporte escolar de alunos no município de Monte Negro/RO e dá outras providências.
3.1.6) NA LEI MUNICIPAL Nº 0450/GAB/2012
Dispõe: Fixa as diretrizes da política de Transporte interno na administração Direta e Indireta do município de Monte Negro/RO.

.1.7) NA LEI MUNICIPAL Nº 892/GAB/2019
Art. 1º Fica instituído a idade mínima dos veículos para transporte escolar no município de Monte Negro/RO.
3.1.8) NA RESOLUÇÃO FNDE Nº 12/11
Art. 2. O PNATE consiste na transferência, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de recursos financeiros destinados a custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, com o objetivo de garantir o acesso à educação.

4) CAPÍTULO IV
4.1) DOS CONCEITOS
Art. 6. ° Para o bom entendimento desta normativa entende-se que:
I - **TRANSPORTE ESCOLAR**: O Transporte Escolar é um dever do Estado e direito garantido de Acesso e Permanência do Educando no Ambiente Escolar.

5) CAPÍTULO V
5.1) DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS
Art. 7. ° O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos deste regulamento e sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.
Art. 8. ° Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.
§ 1. ° Para o fim do disposto neste artigo, considera-se:
I. Continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;
II. Regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;
III. atualidade: a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento e a sua conservação;
IV. Segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;
V. Higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;
VI. Cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma

atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
VII. eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.
§ 2. ° Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
Motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos; e
II. Por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificadas à
Administração.
Art. 9. ° A política de manutenção dos equipamentos dos veículos do Transporte Escolar:
as rotinas de substituição e manutenção do veículo ocorre de forma contínua com ocorrência de demanda do veículo, o qual se faz através de pedido de requisição do condutor do veículo e verificação do mecânico do transporte escolar;
preventivamente a cada seis meses, para garantir mais qualidade, caracterizando melhoria na gestão do transporte escolar ;
a substituição do veículo de acordo com a Lei Municipal Nº 0450/GAB/2012, não poderá ultrapassar o valor de 60% (sessenta por cento) do valor venal do veículo, constante na tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisa Econômica). Parágrafo Único: fica vedado à recuperação de veículo cujo conserto ultrapasse o percentual aludido neste artigo, devendo o mesmo ser levado a leilão, uma vez que será considerado antieconômico.
a Comissão de Gerenciamento de combustível e peças do Transporte Escolar
ficarão com a incumbência da fiscalização da compra de peças e manutenção dos veículos do Transporte Escolar, atestando as notas fiscais juntamente com Coordenador do Transporte e Condutor do Veículo;
Art. 10. ° A política de aquisição e substituição do veículo do Transporte Escolar:
a longo prazo, fica instituído a idade mínima dos veículos para transporte escolar no município de Monte Negro/RO, através do Decreto de Lei Municipal nº 892/GAB/2019.
Em curto prazo, a substituição do veículo acontecerá se verificar elevação do risco de descontinuidade do serviço, alto custo em reparos e manutenção e inadequação das condições dos veículos ocasionando risco à segurança dos alunos transportados;
a manutenção e substituição de peças do veículo de acordo com a Lei Municipal Nº 0450/GAB/2012, não poderá ultrapassar o valor de 60% (sessenta por cento) do valor venal do veículo, constante na tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisa Econômica).
A Comissão do Transporte Escolar ficarão com a incumbência da fiscalização da substituição dos veículos do Transporte Escolar, apresentando relatórios de fiscalização juntamente com o FME (Fundo Municipal de Educação).

6) CAPÍTULO VI

6.1) DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 11. SÃO DIREITOS DOS USUÁRIOS, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS EXIGÊNCIAS EXPRESSAS EM LICITAÇÃO, NOS REGULAMENTOS OU DECORRENTES DE LEGISLAÇÃO SUPERIOR:

Receber serviço adequado;
Receber do Município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
Protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;
Obter informações e documentos sobre os veículos, condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre os trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários.
Oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo ou através de telefone.

§ 1.º Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representar junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente e endereço residencial;
§ 2.º As denúncias de ilegalidades ou outras infrações dos condutores e demais envolvidos no transporte escolar, quando não apresentadas por escrito e assinadas, devem ser reduzidas a termo e assinadas pelos pais ou responsáveis.

Art. 12 O benefício do transporte escolar é garantido aos usuários de área rural, residentes em moradias localizadas distantes das respectivas escolas.
§ 1.º Excepcionalmente, o Município pode determinar que o transporte escolar seja disponibilizado até a residência dos usuários nas seguintes situações, atestadas pelos serviços de saúde do Município:
Por motivo de doença;
Para portadores de necessidades especiais.
§ 2.º O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular, nos turnos e escolas em que os usuários estejam matriculados e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela escola, para atividades de reforço pedagógico e atividades afins, ou outros de capacitação/profissionalização, quando houver vaga nos veículos.
§ 3.º Na hipótese de o usuário optar por matrícula em escola diversa da indicada pela Secretaria de Educação, o usuário perderá o direito à utilização do transporte escolar.
§ 4.º Os pais ou responsáveis devem acompanhar os usuários até os locais de embarque e desembarque.

Art. 13 Fica proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares, salvo autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Educação, fundamentada no interesse público.
Parágrafo único. Constitui exceção ao disposto no parágrafo anterior o transporte de servidores ou contratados encarregados da segurança dos escolares, os fiscais no exercício da fiscalização do transporte escolar e outros agentes públicos e os profissionais de educação em seu devido exercício da função, submisso as mesmas condições gerais de transporte dos alunos em concordância de horários e disponibilidade de assentos.

Art. 14 Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos do transporte próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários.

Art. 15 No caso de emergência ao Transporte Escolar Rural, seguindo um processo de continuidade, regularidade, dispensa-se a licitação, sendo possível dispensa previstos nos parágrafos 2º e 4º do art. 17, da Constituição Federal:
Caso o contrato de serviços de operadores privados seja inferior a R$ 8.000,00;
Caso o Poder Público necessite de aquisição de peças para manutenção de veículos escolares com o fornecedor original, durante o período de garantia;
Caso seja necessário contratar serviços ou mão-de-obra de Associação de Portadores de Deficiência Física, sem fins lucrativos e com idoneidade comprovada, para monitoria nos veículos;
nos incisos III a XXIV do art. 24, caberá ao ente público comunicar a situação autoridade superior em até 3 dias, para divulgação na imprensa oficial em até 5 dias;
O Transporte Escolar é necessário seguir as normas do CONTRAN, ser vistoriado pela Comissão do Transporte Escolar e DETRAN.

Art. 16 SÃO OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS EXIGÊNCIAS EXPRESSAS EM REGULAMENTO, NAS LICITAÇÕES OU DECORRENTES DE LEGISLAÇÃO SUPERIOR:
Frequentar as escolas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria de Educação;
Contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;
cooperar com a limpeza dos veículos;

Comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque e desembarque;
Cooperar com a fiscalização do Município;
Ressarcir os danos causados aos veículos;
acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis.

§ 1.º Os pais ou responsáveis devem acompanhar os estudantes até o local de embarque e aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilização por omissão e será representado aos órgãos competentes.
§ 2.º Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.
§ 3.º Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as devidas providências cabíveis.
§ 4.º Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público ou privado, a Administração e/ou a empresa contratada notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado, no caso de bem público, o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17 No caso de emergência ao Transporte Escolar Rural, a contratada dispensa a licitação, sendo possível dispensa previstos nos parágrafos 2º e 4º do art. 17, da Constituição Federal:
Caso o contrato de serviços de operadores privados seja inferior a R$ 8.000,00;
Caso o Poder Público necessite de aquisição de peças para manutenção de veículos escolares com o fornecedor original, durante o período de garantia;
Caso seja necessário contratar serviços ou mão-de-obra de Associação de Portadores de Deficiência Física, sem fins lucrativos e com idoneidade comprovada, para monitoria nos veículos;
nos incisos III a XXIV do art. 24, caberá ao ente público comunicar a situação autoridade superior em até 3 dias, para divulgação na imprensa oficial em até 5 dias.

6.1) DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 18 O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TEM POR OBJETIVO GARANTIR O ACESSO À ESCOLA AOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO EM:

O Transporte Escolar deverá efetuar ligações da residência à escola, aos estudantes da rede pública de ensino residente em área rural;
Para ter direito ao Transporte Escolar, o aluno da rede pública estadual e municipal de ensino, deverá residir na zona rural a uma distância superior a 2 km de sua unidade escolar. Antes deste limite é responsabilidade dos pais levar o aluno até a escola ou ao ponto de embarque do transporte escolar, ou busca-lo, visto que a obrigação é solidária;
O período máximo em que os estudantes devem permanecer dentro do veículo, não será superior a 120 (cento e vinte) minutos;
Quanto à idade para utilização do transporte, considera-se a Deliberação Lei Municipal Nº 892/GAB/2019;
O veículo do Transporte Escolar será para o transporte de estudantes, com exceção ao **art. 10º parágrafo único**;
Os alunos que necessitam de Transporte Escolar devem entrar em contato com a direção da escola ou com a Secretaria Municipal de Educação;
A Secretaria Municipal de Educação deverá informar os alunos sobre a linha do Transporte Escolar, com horário, percurso, local para embarque e desembarque, etc;
Todo o aluno que utilizar o Transporte Escolar somente poderá embarcar e desembarcar no local previamente determinado;
Fica determinado que o aluno em uma distância de até 2.000 metros poderá deslocar a pé para adentrar ao ônibus escolar;
Considerado a estrada vicinal/mestra;
Somente poderá ser incluídos no serviço do Transporte Escolar veículos, tais como: ônibus, micro-ônibus e van;
A lotação dos veículos do Transporte Escolar deverá obedecer ao estabelecido no Certificado de Registro de Veículo – CRV;
Os veículos do Transporte Escolar deverão ser utilizados exclusivamente para este serviço, sendo vedado carona a terceiros;
Os veículos do Transporte Escolar devem ter a faixa amarela nas laterais traseiras dos veículos, onde deverá vir escrito em preto ou vice e versa a palavra **ESCOLAR.** No período letivo os prestadores de serviços, tem que estar à disposição da escola;
Tendo em foco o princípio da razoabilidade, a corresponsabilidade dos pais ou responsáveis na educação dos filhos, ou seja, a eles também cabe envidar esforços mínimos para garantir o deslocamento da criança ou adolescente.;
Deve haver a cooperação da família com a condução das crianças até a parada de ônibus mais próxima, momento em que pode atestar ou não o regular funcionamento do transporte escolar.

7- CAPÍTULO VII DA OBRIGAÇÃO DO COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
7.1- DA OBRIGAÇÃO DO COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 19 Compete em:
Organizar, coordenar e orientar a equipe em questões administrativas e de execução de atividades do Transporte Escolar;
Reestruturar as rotas de transporte escolar;
Oferecer transporte com qualidade;
Exigir cumprimento das normas que constam no Código Nacional do Trânsito;
Criar regulamento para alunos usuários do transporte escolar;
Atender o público com problemas no transporte escolar;
Monitorar e controlar quilometragem diária dos veículos do transporte escolar;
Coordenar funcionários do setor;
Exigir cumprimento do contrato da empresa terceirizada fornecedora do transporte escolar;
Solicitar, acompanhar a compra de peças e manutenção e combustível ao transporte escolar de acordo com os procedimentos legais licitatórios;
Atestar junto a comissão de peças, manutenção, combustível e condutor do veículo a compra e entrega dos mesmos as suas notas;
Exigir agilidade as empresas fornecedora de peças e manutenção ao transporte escolar;
Realizar periodicamente os serviços de fiscalização nos veículos de transporte escolar;
Elaborar relatórios e notificações, enviando ao departamento Jurídico se necessário;
Controlar e cuidar para que o contrato firmado entre prefeitura de Monte Negro e empresas terceirizadas seja cumprido nos seus artigos;
Realizar periodicamente reuniões com os condutores de veículos e alunos que utilizam o transporte escolar;
Executar medidas destinadas à organização dos alunos;
Solicitar ao setor necessário a aquisição de peças e manutenção aos veículos do transporte Próprio se necessário;
Controlar os mapas de quilometragem diários;
Controlar número de alunos e vagas disponíveis em cada veículo do transporte escolar;
Controlar o tempo de cada veículo de saída e chegada na escola e em suas casas do transporte escolares;
Acompanhar as inspeções semestrais nos veículos que prestam serviços;
Trabalhar junto à direção das escolas que utilizam o transporte para que o serviço seja executado da melhor maneira;
Acompanhar a manutenção dos veículos;
Realizar quando necessária fiscalização de quilometragens nas rotas, buscando segurança e economia;
Pedir empenhos e emitir notas fiscais para pagamento as empresas prestadoras do transporte escolar
Informar imediatamente aos superiores anormalidades ocorrido no transporte escolar;
Desincumbir-se de outras tarefas ou atividades necessárias para suas atribuições;

7.2. DA OBRIGAÇÃO DO CONDUTOR DO VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 20 Compete em:
Manter os veículos em boas condições de uso, conservação e higiene;
Manter atualizada a frequência diária dos veículos;

Comunicar por escrito à direção da escola as ocorrências do roteiro;
Chegar às escolas no horário previsto para início das atividades;
Responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os alunos durante todos os itinerários, bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração;
Tratar com cortesia e amabilidade os usuários do transporte escolar;
Manter a velocidade máxima e mínima conforme orienta as Leis de Trânsito;
Fazer revisão periódica nos veículos do transporte escolar;
Cumprir as Leis de Trânsito;
Não fumar no interior do veículo;
O condutor do veículo deve ter mais de 21 anos, ser habilitado na categoria D ou superior, possuir cursos específicos para condutor de transporte escolar e não ter cometido infração grave ou gravíssima, nem ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses;
O motorista deverá estar uniformizado com a escrita **MOTORISTA** para sua identificação na instituição de ensino;
os condutores deverão estar devidamente identificados com **CRACHÁ;**
É obrigatório estar escrito na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) **EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA.**

8) CAPÍTULO VIII
8.1) DA OBRIGAÇÃO DO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 21 MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR É UM PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR GARANTIR A INTEGRIDADE FÍSICA E MORAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO TRAJETO DE IDA E VOLTA ATÉ A ESCOLA.
Compete-se em:
Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
Executar tarefas de forma que os alunos atendidos pelo transporte escolar sejam tratados com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
Em casos de problemas mecânicos durante o transporte de alunos, o motorista/monitor não poderá se ausentar do local, sem a prévia comunicação aos pais, a mesma vedação se dará em casos de problemas vinculados a avarias nas estradas vicinais que venham impedir o transito até seu destino final.
Deverá estar uniformizado para sua identificação na instituição de ensino.
Os monitores deverão estar devidamente identificados com **CRACHÁ.**

9) CAPÍTULO IX
9.1- DA RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE E PAIS/RESPONSÁVEL DO TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 22- Os estudantes que utilizam o Transporte Escolar têm a responsabilidade na qualidade do serviço e, portanto, deverá:
Manter-se sentados enquanto o veículo estiver em movimento;
Respeitar o condutor do veículo e monitor;
Evitar conversa com o motorista enquanto ele estiver dirigindo;
Comunicar através de relatório escrito ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, diretor da escola e a Secretaria Municipal de Educação as ocorrências do roteiro;
Descer e subir do veículo somente quando o mesmo estiver totalmente parado;
Estar no local do ponto de embarque localizado na linha mestra à unidade escolar e vice-versa;
Não fumar no interior do veículo;
É proibido alunos expor parte do corpo afora da janela;
Qualquer danificação ao patrimônio público e privado, o aluno será responsabilizado junto aos órgãos competentes;
É vetado comportamento inadequado dentro do veículo escolar (som alto, palavrões, assédio, perturbações...);
Os alunos poderão com coordenação da direção da escola fazer comissão para verificar a qualidade do transporte escolar ofertado, obedecendo critérios definido pela instituição de ensino;
Aos pais/responsáveis compete responsabilidade de orientar os seus filhos sobre os deveres e responsabilidades no percurso para escola/casa;
Compete aos pais/responsáveis a responsabilidade de entregar e recepcionar seus filhos no ponto de embarque e desembarque;
O ponto de embarque e desembarque será definida pelo FME (Fundo Municipal de Educação);

10) CAPÍTULO X
10.1) RESPONSABILIDADE DA DIREÇÃO DA ESCOLA
Art. 23 Caberá a equipe gestora das unidades escolares:
Acompanhar a chegada e saída do Transporte Escolar;
Monitorar a frequência diária de estudantes oriundos do Transporte Escolar;
Notificar o FME (Fundo Municipal de Educação), acerca de ocorrências não resolvidas entre a Unidade Escolar, Condutor e o Estudante do Transporte Escolar.
Informar o FME (Fundo Municipal de Educação) qualquer alteração no trajeto licitado quanto ao acréscimo ou a redução de alunos, dentro do prazo de 02 dias, para que as formalidades dos aditivos contratuais possam correr em tempo hábil. Passível de advertência e outras sanções passivem ao serviço público;
Informar sobre o uso inadequado de vestimentas e comportamento dos motoristas;
Enviar até o segundo dia útil do mês subsequente a frequência dos motoristas;
Atestar as frequências contendo os dias trabalhados pelos motoristas.
Informar o FME (Fundo Municipal de Educação), quanto a transferência do educando quando esse influenciar a alteração do trajeto.
Comunicar a FME (Fundo Municipal de Educação) quando houver irregularidades com os veículos
Realizar vistoria periódica com estrutura de análise dentro dos veículos que transportam alunos, criando uma rotina de fiscalização.

11) CAPÍTULO XI
DA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 24 Fica criada a Comissão Municipal de Transporte Escolar, Órgão permanente, consultivo, deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, junto com o FME (Fundo Municipal de Educação), através da Coordenação de Transporte Escolar.

Art. 25 Compete a Comissão Municipal de Transporte Escolar:
Acompanhar, fiscalizar e avaliar o Serviço Municipal de Transporte Escolar, zelando pela sua execução de forma adequada;
Apresentar proposições objetivando aperfeiçoar a legislação do serviço;
Opinar previamente sobre a concessão de benefícios desta normativa;
Acompanhar a elaboração anual do Plano Municipal de Transporte Escolar e fiscalizar a sua execução;
Orientar a comunidade, os pais e os alunos, dos direitos e deveres do uso do transporte escolar;

Art. 26 A Comissão Municipal de Transporte Escolar será constituída por doze membros, da seguinte forma no exercício de 2020:
01 (um) representante do Legislativo Municipal;
01 (um) Secretária Municipal de Gestão em Educação, membro nato;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras;
01 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do FUNDEB, constituído na forma estabelecida no § 13, do artigo 24, da Lei nº 11.494/2017;
02 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
02 (dois) representantes dos pais de alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de educação;
04(quadro) representante de profissionais da educação
Parágrafo Único. Os membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar serão nomeados pelo Prefeito Municipal que designará através de decretos e entre os membros a Comissão Municipal de Transporte Escolar representantes, da Comissão de vistoria do transporte Escolar e Comissão de Gerenciamento de combustível e peças do Transporte Escolar, Gestor de Contrato do Transporte Escolar e Fiscal de Contrato do Transporte Escolar;

Art. 27 A Comissão Municipal de Transporte Escolar reunir-se-á sempre que necessário e/ou quando for convocada pelo FME (Fundo Municipal de Educação).
Art. 28 O FME (Fundo Municipal de Educação) proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Municipal de Transporte Escolar.

12. DO PLANO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 29. O FME (Fundo Municipal de Educação) elaborará em conjunto com a Comissão Municipal de Transporte Escolar o Plano Municipal de Transporte Escolar, o qual deverá conter:
A Estrutura Organizacional para prestação do Serviço Municipal de Transporte Escolar, contendo, no mínimo, os seguintes requisitos: políticas institucionais, fluxos operacionais, procedimentos, competências, funções e atribuições dos responsáveis;
Estudo da demanda a ser atendida e a capacidade de transporte escolar; rotas com seus horários de saída, chegada e retorno; dos pontos de embarque e desembarque, com previsão de horários, tipo de pavimentação de cada rota, levando em consideração a distância máxima de 2km (dois quilômetros) a ser percorrido pelo aluno na via pública;
Estudos preliminares que fundamentem a escolha da Administração para a prestação do Serviço Municipal de Transporte Escolar de forma direta, indireta e mista, contemplando, no mínimo, os seguintes requisitos: custos, viabilidade de execução e disponibilidade financeira, com vistas ao atendimento das disposições do artigo 37, da Constituição Federal;
Planejamento para aquisição e substituição de veículos, contemplando o período de curto, médio e longo prazo, assim como, para aquisição e substituição de equipamentos de manutenção dos veículos destinados ao transporte escolar;
Formulários e pastas para controle individualizado que permitam a realização do acompanhamento e fiscalização dos condutores e monitores de transporte escolar, contendo, no mínimo os seguintes requisitos: dados da empresa, cópia dos documentos pessoais, dados pessoais, comprovante de vínculo com a empresa, comprovante em participação de cursos de treinamento de prática veicular, certidões negativas, histórico de acompanhamento de exigências contratuais e histórico de ocorrências;
Pastas para controle individualizado dos veículos contendo os seguintes requisitos; dados da empresa, dados do veículo, comprovante de certificado de inspeção semestral do DETRAN, histórico de acompanhamento das exigências contratuais, diário de bordo, histórico de ocorrências, formulário que permita o acompanhamento e fiscalização da execução diária dos quilômetros executados por rota, controle de abastecimento e controle de peças e manutenção;
Registro dos componentes da Comissão Municipal de Transporte Escolar, com suas atribuições, formulários de acompanhamento e fiscalização do Serviço Municipal de transporte Escolar.
Formulários para estabelecer rotina de controle e realização de pesquisa de satisfação entre os usuários, com a finalidade de avaliar a qualidade do Serviço Municipal de transporte Escolar e identificar oportunidade de melhorias.
13) CAPÍTULO XII
13.1) DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES CONTRATADOS
Art. 30 Incumbe aos prestadores de serviços contratados:
Prestar serviço adequado, na forma prevista neste regulamento, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
Manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
Entregar, na frequência indicada, os discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar;
Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;
Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município, mantendo em bom estado os pneus, janelas, bancos, motores entre outros equipamentos;
Observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
Participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
Prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;
Cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 2003;
responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros;
Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município;
Quando houver necessidade de substituição de veículo, imediatamente, deverá informar a Comissão do Transporte Escolar, para atestar as condições do veículo a ser utilizado;
Serviço Público Municipal de Transporte Escolar poderá ser terceirizado, obedecendo às condições previstas nesta lei e na legislação de trânsito.

14) CAPÍTULO XIII
14.1) DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
Art. 31 A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EXECUTADOS DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, SERÁ COORDENADA PELO FME (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) E SERÁ IMPLEMENTADA DA SEGUINTE FORMA:
Mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;
Através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, eficiência, segurança, atualidade, higiene, economicidae e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículos e condutores), o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias e as demais exigências legais e contratuais;
com a participação dos fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido em conjunto com as demais Secretarias de Governo;
Em regime de colaboração com o Sistema de Controle Interno;
Em caráter permanente, com frequência mensal;
A empresa deverá orientar seu funcionário a atuarem com postura, ética e cortesia diante de seus usuários, passivo de penalidade;

Parágrafo único. Quando necessário à fiscalização, especialmente quanto à verificação dos dados relativos à administração, contabilidade e outros serviços técnicos, o FME (Fundo Municipal de Educação) ou outro órgão incumbido poderá requerer a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização.
Art. 32 Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em local único, a ser determinado pelo FME (Fundo Municipal de Educação) e

serão encaminhadas cópias ao Sistema de Controle Interno, quando requisitados, para as providências cabíveis.

Art. 33 Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados através de Termo de Comunicação à Secretaria Municipal de Educação, para as providências legais e administrativas cabíveis.

Com a finalidade de avaliar a qualidade do serviço de transporte escolar e identificar oportunidade de melhorias, será aplicado questionário de avaliação semestralmente aos usuários.

O gestor de contrato e fiscal de contrato do transporte escolar ficarão com a incumbência da fiscalização contratual;

Art. 34 Compete ao Gestor de Contrato para atendimento do transporte escolar:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

Encaminhar à autoridade competentes eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art.35 Compete ao Fiscal de Contrato para atendimento do transporte escolar:

Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes;

Controlar o saldo do empenho em função do valor a fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao gesto do contrato aqueles que dependam de providencias, com vistas a regularização das faltas ou defeitos observados;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e estoque de matérias de reposição, destinadas a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade;

Formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando toas as medidas que permitiu compatibilizar as obrigações bilaterais;

Manter o controle nominal dos empregados da contratada vinculados ao contrato bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.

Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

Promover os registros pertinentes no modulo do SIASG destinado a fiscalização do contrato.

14- CAPÍTULO XIV

14.1) DAS INFRAÇÕES AO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 36 Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei de Licitações, pelo Estatuto dos Servidores e pelas demais normas aplicáveis, o Município adotará registro de infrações específicas pelo descumprimento das normas do presente Decreto, dos editais de licitação e contratos de prestação de serviço, constituindo-se em referenciais para o controle do serviço público prestado.

Parágrafo único. As infrações administrativas e as respectivas penas aqui previstas, integram como se no edital de licitação e nos contratos administrativos firmados, neles estivessem transcritos, facultando-se ainda à Administração a instituição e aplicação de outras infrações administrativas e penalidades inerentes, previstas em lei, além das previstas neste Decreto.

Art. 37 Consideram-se infrações leves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e multa de 10 (dez) UFM (Unidades Fiscais do Município de Monte Negro/RO):

Utilizar veículo fora da padronização;

Fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;

conduzir o veículo trajado inadequadamente;

Omitir informações solicitadas pela Administração;

Deixar de fixar a autorização estadual para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo; a autorização municipal para o transporte escolar e outras informações determinadas pela Administração;

Art. 38 Consideram-se infrações médias, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e multa de 15 (quinze) UFM (Unidades Fiscais do Município de Monte Negro/RO):

Desobedecer às orientações da fiscalização;

Conduzir o veículo sem o prefixo fornecido pela Administração;

Faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral;

Abastecer o veículo, quando estiver transportando passageiros;

Deixar de realizar a vistoria no prazo pré-estabelecido;

Manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;

Deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;

Realizar o transbordo de passageiros sem a prévia autorização do responsável do aluno ou sem motivo de força maior;

Embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolas não autorizadas pela Administração;

Desobedecer às normas e regulamentos da Administração;

Não cumprir os horários determinados pela Administração.

Art. 39 Consideram-se infrações graves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e multa de 20 (vinte) UFM (Unidades Fiscais do Município de Monte Negro/RO):

Operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;

Alterar ou rasurar o selo de vistoria;

Confiar à direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;

Negar a apresentação dos documentos à fiscalização;

Não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;

Transportar passageiros não autorizados pela Administração;

Trafegar com portas abertas;

Trafegar com veículos em condições mecânicas que comprometam a segurança;

Conduzir veículos com imprudência ou negligência

Parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração;

Art. 40 Consideram-se infrações gravíssimas, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita, multa de 25 (vinte e cinco) UFM (Unidades Fiscais do Município de Monte Negro/RO), de acordo com o disposto:

Deixar de operar os trajetos sem motivo justificado;

Colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;

trafegar com portas abertas;

Conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;

A perda das condições técnicas ou operacionais para manter o serviço com as condições de segurança;

Operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares;

conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolar;

assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;
Conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários.

15- CAPÍTULO XV
15.1) DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 41 Os serviços de Transporte Escolar contratados serão acompanhados pelo FME (Fundo Municipal de Educação) em sua totalidade sendo:
Conferencia contínua dos serviços prestados;
Tramitação processual para pagamento dos serviços;
Notificação as empresas prestadoras de serviços de transporte escolar por motivos em discordância com edital;
Aferir aos usuários o grau de satisfação dos serviços de transporte escolar ofertado, através de pesquisa;
Garantias orçamentária e financeira para cumprimento do objeto;
Guarda dos documentos e processos pertinentes ao transporte escolar.

16) CAPÍTULO XVI
16.1) FINAIS
Art. 42 Os serviços de Transporte Escolar contratados também deverão observar esta Instrução Normativa no que couber:

Fica vetado ao proprietário do veículo ampliar a capacidade de lotação do veículo para fins de Transporte Escolar;
O número de estudantes transportados deve ser igual ou menor ao da capacidade estabelecida pelo fabricante do veículo;
Diariamente o motorista da van, micro-ônibus e/ou ônibus deverá checar o bom funcionamento do veículo;
Os micro-ônibus, van e ônibus deverão ser conduzidos com prudência, respeitando na íntegra todas as Leis de Trânsito;
Em caso de acidente ou quebra do veículo, impedindo a continuidade do percurso, o motorista deverá solicitar o auxílio de outro veículo;
Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Norma Interna deverão ser solucionadas junto ao Controle Interno, Procuradoria Jurídica e ou a Secretaria Municipal de Educação;
Fica o FME(Fundo Municipal de Educação) responsável pelas devidas orientações e divulgação para todos os servidores envolvidos nas rotinas normatizadas e pela aplicação de todos os procedimentos constante nesta Instrução Normativa;
Ira compor ao Decreto Instruções Normativas elaboradas pelo Sistema de Controle Interno, para melhor acompanhamento e fiscalização dos serviços;
O servidor responsável pelo setor de transporte escolar (chefe de transporte/ outrem) ficará responsável por manter em seu arquivo de rotina, controle individualizado por meio de livros, fichas ou listagem eletrônica que permitam a realização do acompanhamento e fiscalização dos prestadores de serviços do transporte escolar e frota oficial.;
O não atendimento de qualquer procedimento constante nesse decreto sujeitará o servidor às penas previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Monte Negro/RO;
As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão apuradas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições aplicáveis;
Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o Município oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;
Quando as infrações são provocadas por agentes públicos, a apuração de responsabilidade dar-se-á com a observância das disposições especiais da legislação municipal.
A manutenção dos veículos da frota oficial será de acordo com o desgaste natural e no período das férias deverá ser realizado checkup de levantamento seguido das devidas substituições. Os veículos contratados a qualquer momento podem retirar o veículo para correção de avarias no, entanto deverá deixar outro veículo autorizado pela comissão de Vistoria para substituição;
Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 43 Fica Revogada a Instrução Normativa 01/SEMED/2018.
Art. 44 Esta Instrução Normativa 02/FME/2020 entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro/RO, 06 de janeiro de 2020.

GILVANIA BERGAMO MORATTO	*VINÍCIUS JOSÉ DE O. PERES ALMEIDA*
Secretária Municipal de Gestão em Educação	Controlador Geral do Município
Portaria nº 826/GAB/2017	Portaria 1089/GAB/17
Autorizo:	

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito de Monte Negro/RO

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:EE94B050

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/CPL/2020 LICITAÇÃO REGIONAL DECRETO MUNICIPAL Nº. 1635/2019

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, tipo menor preço.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **813/SEMUSA/2019**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 176.531,18 (centos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e dezoito centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:23/01/2020, às 10h00(horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Aquisições de EQUIPAMENTOS PERMANENTES, em Sistema Registro de Preços – SRP, conforme quantidades, descrições e exigências contidas neste termo de referência. Salientamos que também serão utilizados recursos provenientes de saldos remanescentes e saldos de aplicações ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES das respectivas propostas 11957.240000/1140-01, 11957.24000/1140-03 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, aprovadas através das Resoluções nº 029 e 030/2019/CMS/MN-RO para aquisições de Equipamentos Permanentes da Atenção Básica.. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.ewww.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 09 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:E8DAD7D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/CPL/2020 LICITAÇÃO REGIONAL DECRETO MUNICIPAL Nº. 1635/2019

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **734/SEMDES/2019**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 15.000,00(quinze mil reais).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:24/01/2020, às 10h00(horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de facilitador de Oficina de informática básica, atendendo as necessidades dos SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS e Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento social – SEMDES. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da**

LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.ewww.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 09 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:B3F3ADC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 009/GAB/2020

PORTARIA N. 009 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 851, de 01 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR MARIA ALVES PEREIRA para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE CUIDADOR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir de 10/01/2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8117E774

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 010/GAB/2020

PORTARIA N. 010 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e atestado médico;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora**: KEILIANE ANTENOR VIAL,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 07/01/2020 á 04/07/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:04788214

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 011/GAB/2019

PORTARIA N. 011 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.005/2020/UMID;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias regulamentares a servidora **GLEYCIELLE PACHECO BEZERRA**, ocupante do cargo de Bioquimico II, Mat. 626, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 á 31/07/2018.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01/03/2020 a 20/03/2020.

Art. 3º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a coordenadoria de Recursos Humanos, sendo de 21/03/2020 a 30/03/2020.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:02B5E7A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 012/GAB/2020

PORTARIA N. 012 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 008/2020/SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 10/01/2020 Á 08/02/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
196	Aliciane Domingues Claudino	Agente Comunitário de saúde	16/08/2017 a 15/08/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D8D5F022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 13.019/2014, resolve:

HOMOLOGAR o Chamamento Público n° 001/SEMAD/2019.

Processo Nº:	1063/2019
Edital Nº:	001/SEMAD/2019
Modalidade :	Chamamento Público
Data Homologação :	20/12/2019
Objeto Homologado :	SELECIONAR PROJETO PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D' OESTE E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS.

ASPROVEC - Associação de Pequenos Produtores Rurais Verde Campo da Linha 134, km 15,5, Lado Norte, CEP 76958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO, inscrita no CNPJ sob o n° 15.616.445/0001-78, sagrou-se vencedora do **LOTE 02** - 01 carreta agrícola de madeira, com capacidade mínima de carga de 4 toneladas, 2 eixos simples com pneus de 16" cada, chapa 10023.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:12EAA292

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 13.019/2014, resolve:

HOMOLOGAR o Chamamento Público n° 001/SEMAD/2019.

Processo Nº:	1063/2019
Edital Nº:	001/SEMAD/2019
Modalidade :	Chamamento Público
Data Homologação :	20/12/2019
Objeto Homologado :	SELECIONAR PROJETO PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D' OESTE E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS.

BOA SORTE - Associação de Pequenos Produtores Rurais Boa Sorte da Linha 110, km 12, Lado Sul, CEP 76958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO, inscrita no CNPJ sob o n° 02.949.174/0001-20, sagrou-se vencedora do **LOTE 01** - 01 carreta agrícola de madeira, com capacidade mínima de carga de 4 toneladas, 2 eixos simples com pneus de 16" cada, chapa 10021.

Nova Brasilândia DOeste, 20 de dezembro de 2019

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:863B19CB

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços 15/2019

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 823/2019, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Reforma da escola Sagrada Familia no Municipio de Nova Brasislândia D'Oeste - RO, complementando uma area de 895,04 M2, localizda na Linha 134 km 13, lado Norte - Zona Rural. em favor da empresa LOIOLA COMERCIO, SERVIÇO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 83.380,19 (oitenta e três mil, trezentos e oitenta reais e dezenove centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 30 de dezembro de 2019

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:04979425

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços 16/2019

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 822/2019, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Contrataçaõ de empresa especializada para implantação de piso granelite no patio da escola Ana Carolina Dalla Costa, no Municipio de Nova Brasilândia D'Oeste, complementando uma area de 274,02 metros quadrados, localizado na rua recife, esquina com a avenoda Governador Jorge Teixeira, conforme disposto no projeto basico. em favor da empresa CONSTRUTORA PARAISO LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 42.764,70 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 30 de dezembro de 2019

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:D06792F6

GABINETE DO PREFEITO
REFITICAÇAO DE ATO CONCESSOR DE BENEFICIO

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO PORTARIA Nº 02/2020 - NOVA PREVI /RO

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por idade e tempo de serviço em favor da Senhora. Idalina de Oliveira Sabino.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Brasilandia do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional 41/2003 e Art. 12 inciso III § 3º da Lei Municipal nº 528 GP/2005 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Serviço em favo da servidora: **Idalina de Oliveira Sabino**, matricula nº 765, portadora do RG nº M= 2.789.737-SSP/MG e CPF º 421.386.636-04, servidora efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora NMII com carga horária de 40 horas contratada em 01/02/1993 por tempo determinado de acordo com artigo 225 e 226 IV Regime Jurídico dos servidores públicos Municipais através do processo 0479/93, sendo prorrogado por mais um (01) ano conforme decreto 063/93, tomando posse para o quadro permanente de Pessoal através de Concurso público em 15 de Fevereiro de 1995 através da Lei 094/92, publicado DOE em 03/07/1992 com Provento Integral Última Remuneração –

Com Paridade a ser custeado pela Nova Previ a partir desta data, conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 049/2019 /NOVA-PREVI /2019
Art. 2º Portaria retificada conforme DECISÃO Nº 0044/2019 – GABEOS TCE/RO
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Brasilandia do Oeste RO, em 08 de Janeiro de 2019.

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor / Executivo /Nova Previ

Homologo:

HÉLIO DA SILVA
Prefeito/Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:B65A1065

GABINETE DO PREFEITO
ATO RETIFICADO DE CONCESSAO DE BENEFICIO

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PORTARIA Nº 01/2020 – NOVA PREVI /RO

"Dispõe sobre a Concessão de benefício de Aposentadoria Por Invalidez, em favor do Senhor: FABIANO FARIAS

O Diretor/Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Nova Brasilandia do Oeste RO – Nova Previ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c EC nº 41/2003 e Lei Federal nº 10.887/2004, e Art.14 da Lei Municipal nº 528/2005 /GAB/PREF/2005 que rege a Previdência Municipal edita seguinte:
R E S O L V E

Art. 1º-Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente conforme consta no Laudo da perícia medica sob CID nº 10 e CID F.20 benefícios este em favor do servidor: FABIANO FARIAS, matricula nº 1713 portadores do CPF nº 020.067.427-79 e RG nº 1.076.346SSP/ES, servidor efetivo desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutários, no cargo/função: Vigia com carga horaria de 40 horas empossado em 08/03/2004 atreves do concurso público conforme Lei nº 099/92, a ser custeado pelo Instituto de Previdência de Nova Brasilândia do Oeste RO, Moléstia Profissional ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável na Forma da Lei – Sem Paridade, com Proventos calculados pela Média das 80% maiores Remunerações, e extensão de vantagem conforme consta no processo administrativo nº 033/2019 Nova Previ.
Art. 2º Portaria retificada conforme DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 0083/2019 – GCSOPD TCE/RO
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Nova Brasilandia do Oeste RO, 07 de janeiro de 2019

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor / Executivo /Nova Previ

Homologo:

HÉLIO DA SILVA
Prefeito/ Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:279257D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2019

COORDENADORIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

4ª CONVOCAÇÃO DA RECLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2019

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019, realizado no dia 24 de março de 2019, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, a fim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº001/2019, homologado em 08 de Abril de 2019.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TÉCNICO DE ENFERMAGEM-40 HORAS- ZONA RURAL: PSF (Programa de Saúde da Familia)

Classif.	Insc. N°	Candidato	Localidade
6º	100.582	Antônio Domingos Rodrigues Barbosa	Posto de Saúde Diolirio José Oliveira no Distrito de Nova Dimensão-LH28

DOCUMENTOS: ORIGINAIS E XEROX OU COPIAS AUTENTICADAS:
i) Cédula de Identidade;
ii) CPF/MF;
iii) Título Eleitoral;
iv) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
v) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
vi) Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
vii) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
viii) Certidão de nascimento ou casamento;
ix) Diploma e Historico de conclusão do curso, exigido no item 1.4 deste edital, exigido para o cargo emitido por Instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
x) Certidão de nascimento dos filhos menos;
xi) Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
xii) Declaração de bens e rendas (SIGAP-pegar matricula no RH-administração);
xiii) Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
xiv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
xv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
xvi) Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
xvii) Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual;
xviii) Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
xix) Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
xx) Apresentar comprovante de conta bancária, através de ofício emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré), expedido no ato da contratação;
xxi) Comprovante de residência atualizado;
xxii) Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
xxiii) 01 (uma) foto 3X4 recente;

xxiv) Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo orgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico; xxv) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
xxvi) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

NOVA MAMORE, (RO), 09 de janeiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:453479C8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 5.382-GP/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, torna pública a seguinte ERRATA:

No corpo da ementa do Decreto Municipal n.º 5.382-GP/2019, **Onde-se lê:**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	*SECRET. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO*	
26.7820011.1243	*CV. MUN DA DEFESA CONSTRUÇÃO PISTA CAMINHADA*	
4.4.90.52	*Equipamento e Material Permanente*	421.400,00
TOTAL		**421,400,00**

Leia-se:

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	*SECRET. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO*	
26.7820011.1243	*CV. AQUSIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO*	
4.4.90.52	*Equipamento e Material Permanente*	421.400,00
TOTAL		**421.400,00**

Nova Mamoré-RO, 20 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:BE73BD03

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A LEI MUNCIPAL Nº1.565-GP/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, torna pública a seguinte ERRATA:

No corpo da ementa da Lei Municipal n.º 1.565-GP/2019, **Onde-se lê:**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	*SECRET. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO*	
26.7820011.1243	*CV. MUN DA DEFESA CONSTRUÇÃO PISTA CAMINHADA*	
4.4.90.52	*Equipamento e Material Permanente*	421.400,00
TOTAL		**421.400,00**

Leia-se:

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	*SECRET. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO*	
26.7820011.1243	*CV. AQUSIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO*	
4.4.90.52	*Equipamento e Material Permanente*	421.400,00
TOTAL		**421.400,00**

Nova Mamoré-RO, 20 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:FF4D6C43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 004, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

REVOGA a Portaria nº 175/2011 que nomeou Maria Irene Delbone Haddad para exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Programas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO -RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o Oficio nº 152/2019/SEMECET,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 175/2011 que nomeou Maria Irene Delbone Haddad para exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Programas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 06 de janeiro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9558C244

P M N U - RO
PORTARIA Nº 005, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

"Nomeia CLAUDIO ADÃO MAIA, para ocupar a função gratifica de Coordenador de Programa Tipo 1".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, CLAUDIO ADÃO MAIA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 61949353249, para ocupar a função gratifica de Coordenador de Programa Tipo 1.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 06 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3B3C286D

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 682 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, e na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de **R$ 2.000.000,00** (Dois milhões de reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.04.15.451.0015.1560.4.4.90.51**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infra-estrutura Urbana
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1560	Investimento e Infra-Estrutura Urbana
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e instalações

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

pelo excesso de arrecadação proveniente do financiamento FINISA do Município de Nova União-RO na fonte de recursos de Operação de crédito interna, sob o código nº 2.1.1.8.01.0.0 Operação de Credito Internas de Estados/DF/Municípios

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CC007711

P M N U - RO
PORTARIA N. 003, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

Revoga a Portaria n. 294 de 23 de dezembro de 2019.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n. 294, de 23 de dezembro de 2019 que instituiu a comissão de Sindicância com o fim específico de apurar eventuais inconsistências na obra da Praça do Buritizal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EF9DBED4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSP

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:19.12.19	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 19.12.19	V. UNT.	R$ 93,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 93,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Wellington Gama de Oliveira CADASTRO: 1332
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de veículos pesado LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 99490633291 RG: 1045468 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -981350273
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92(Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 09/01/2020
Wellington Gama de Oliveira
RG Nº 1045468 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 09/01/2020 Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 09, de 15 de janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BDB2D341

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSP

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:24.12.19	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 24.12.19	V. UNT.	R$ 93,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 93,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Wellington Gama de Oliveira CADASTRO: 1332
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de veículos pesado LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 99490633291 RG: 1045468 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -981350273
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92(Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 09/01/2020
Wellington Gama de Oliveira
RG Nº 1045468 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 09/01/2020 Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 09, de 15 de janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8B2B0277

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSP			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:30.12.19	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 30.12.19	V. UNT.	R$ 93,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 93,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Wellington Gama de Oliveira CADASTRO: 1332
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de veículos pesado LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 99490633291 RG: 1045468 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -981350273
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92(Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 09/01/2020
Wellington Gama de Oliveira
RG Nº 1045468 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 09/01/2020 Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 09, de 15 de janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:56A7FCE6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSP			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:03.01.20	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 03.01.20	V. UNT.	R$ 93,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 93,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Wellington Gama de Oliveira CADASTRO: 1332
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de veículos pesado LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 99490633291 RG: 1045468 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -981350273
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92(Noventa E três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 09/01/2020
Wellington Gama de Oliveira
RG Nº 1045468 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 09/01/2020 Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 09, de 15 de janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BBA55FC7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSP			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:09.01.20	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 09.01.20	V. UNT.	R$ 93,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 93,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Wellington Gama de Oliveira CADASTRO: 1332
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de veículos pesado LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 99490633291 RG: 1045468 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -981350273
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92(Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 09/01/2020
Wellington Gama de Oliveira
RG Nº 1045468 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 09/01/2020 Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 9, de 15 de janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2AE62B0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 002/GP DE 10 DE JANEIRO DE 2020

DECRETO N° 002/GP DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Parecis para mandato de 04 anos que perdurará de 10/01/2020 a 10/01/2024, e da Outras Providencias".

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Em conformidade ao resultado das Eleições realizada em 06/10/2019, FICAM nomeados os membros do Conselho Tutelar de Parecis/RO, sendo titulares e suplentes para mandato de 04 anos que perdurará de 10/01/2020 a 10/01/2024, sendo eles:

JULIANA ALVES SALOMÃO - CPF: 798.729.562-00 - Titular

HELENA PAULA MALTA CARDOSO – CPF: 994.687.942-53 - Titular
GELSON FERREIRA DE SENA – CPF: 01237633206 - Titular
CLAUDILAINE PAULA SILVA FAUSTINO – CPF 854.503.832-15- Titular
RENATA KATHIELLI GRACIOLLI - CPF n.º 014.454.612-42- Titular
MARTA DA SILVA CARVALHO – CPF 012.417.802-26 - 1ª Suplente
ELISMAR SANTOS OLIVEIRA - CPF n.º 020.900.682-05 – 2º Suplente
CAMILA FRANÇA - CPF n.º 125.613.077-00– 3º Suplente
JOSIMAR PEREIRA MORAIS – CPF Nº 007.654.682-98 - 4º Suplente
TIAGO DEIVID DA CRUZ – CPF Nº 009.486.542-60 – 5º Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:B1A52FDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
SEMPLAN MEMÓRIA PROGRAMA 9999

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA: 9999- RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
RESUMO GERAL DAS MEMÓRIAS	**2020**	**2021**
9999-Reserva de Contingência		
9.9.99.99	50.000,00	1.443.841,78
10000		
TOTAL GERAL	50.000,00	1.443.841,78
Considerando o art. 5º, III, b,da Lei Complementar nº 101 de 2000. que que trata de passivos contigentes e outros riscos fiscais imprevistos, foi considerado o valor de acordo com a RCL 102.265.330,00, com um percentual de 0,0488% equivalete a R$ 50.000,00 , para 2020 e para 2021 de acordo com a RCL 107.458.377,00, com um percentual de 1,3436% equivalente a R$ 1.443.841,78.		

Pimenta Bueno 31 de dezembro de 2.019

CLEBER ADRIANO DA SILVA
Secretario Municipal Planejamento

OSEIAS ALMEIDA MARQUES
Gerente do Programa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9EDC5310

GABINETE DO PREFEITO
SEMAGRI DE PARA CGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO

ALTERAÇÃO DAS AÇÕES DO PPA 2018-2021, REVISÃO DO PPA EXERCÍCIOS 2020 A 2021			
PROGRAMA: 1011-APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
2019-Manter as Atividades da SEMAGRI	DE:	**1**	**1**
	PARA:	**1**	**1**
	DIFERENÇA:		
	META FINANCEIRA		
	DE:	16.100,00	20.176,89
	PARA:	121.971,14	139.821,68
	DIFERENÇA:	**105.871,14**	**119.644,79**
Justificativa: Houve alteração na meta financeira, em virtude que a aquisição de material de consumo que antes era solicitados e empenhados pela SEMAD, passará a ser pela SEMAGRI.			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
2020-Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	DE:	**21**	**21**
	PARA:	**29**	**29**
	DIFERENÇA:	**8**	**8**
	META FINANCEIRA		
	DE:	1.022.271,89	1.087.654,36
	PARA:	1.384.868,39	1.419.904,13
	DIFERENÇA:	**362.596,50**	**332.249,77**
Justificativa: Houve alteração na meta física e financeira devido ao remanejamento de servidores.			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
2138-Auxilio Alimentação - SEMAGRI	DE:	**20**	**20**
	PARA:	**29**	**29**
	DIFERENÇA:	**9**	**9**
	META FINANCEIRA		
	DE:	132.000,00	132.000,00
	PARA:	191.400,00	191.400,00
	DIFERENÇA:	**59.400,00**	**59.400,00**
Justificativa: Houve alteração na meta física e financeira devido ao remanejamento de servidores.			
INCLUSÃO DE AÇÃO DO PPA 2018-2021, REVISÃO DO PPA EXERCÍCIOS 2020 A 2021			
PROGRAMA: 1011-APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
2022 -Manter a Frota da SEMAGRI	DE:	**17**	**17**
	PARA:	**21**	**21**
	DIFERENÇA:	**4**	**4**
	META FINANCEIRA		
	DE:	189.871,84	206.842,43
	PARA:	189.871,84	206.842,43
	DIFERENÇA:	-	-
Justificativa: Houve alteração na meta física,devido os veiculos adquirido através de convênios, e o valor mencionado é para manter a frota da SEMAGRI no total 21.			

Em, 31 de Dezembro de 2019

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Sec. Munic. De Meio Ambiente

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:983FAB3A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico SRP nº. 90/2019,** cujo objeto é: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa pessoa Jurídica Especializada para confecção de Faixas e Banners, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, da prefeitura de Pimenta Bueno/RO, sendo vencedoras as empresas: **ARROBA ARTS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** no valor total de **R$ 26.821,92** (vinte e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), **GRÁFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELE**, no valor total de **R$ 67.287,30** (sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), **HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI,** no valor total de **R$ 22.152,60** (vinte e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

Pimenta Bueno - RO, 09 de Janeiro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A2498BA3

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 148

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do

1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 01 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
2158	JOÃO ANTONIO MOREIRA LUIZ	12°	12/06/1980

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 5961/2019, em razão do não comparecimento da 10ª convocada e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho 09 de Janeiro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F96EACC8

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 149

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia,, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 009- ENFERMEIRO – HMMAN

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
3603	ALEX SABAI DA SILVA	07º	23/02/1982
3026	WILIAN HELBER MOTA	08º	05/11/1982

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 7401/2019, em razão do não comparecimento do 05 e 06º convocados e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho 09 de Janeiro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AA762CC2

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 056

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 06/12/2016 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 05/2016, publicado em 06/12/2016– Edição nº. 1285, de 06/12/2016, e listagem da convocada, publicada no Edital de nº 140 de 26/12/2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Vem informar o **não comparecimento** da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no Processo nº. 5961/2019, não cumpriu o prazo exigido no edital de convocação.

CARGO: 01– TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
1533	ROSANGELA SOARES GOVEIA	10º	05/09/1979

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 09 de Janeiro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:859AA068

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 057

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia,, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 009- ENFERMEIRO – HMMAN

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
3603	ALEX SABAI DA SILVA	07º	23/02/1982
3026	WILIAN HELBER MOTA	08º	05/11/1982

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 7401/2019, em razão do não comparecimento do 05 e 06º convocados e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho 09 de Janeiro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F0C8CAA8

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°02/2020

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 02/2020 PROCESSO N°: 3996/2019/SEMOSP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ N.º.21.679.098/0001-25
RUA ROBERTO CARLOS BRAGA Nº 51 2º PISO CENTRO
O OBJETO: Carona na Ata n° 81/2019 – Pregão Presencial Nº. 143/2018 para contratação de mao de obra para serviços públicos.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 1032- Urbanizar Vias Públicas - Semosp
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos100000 – RECURSOS LIVRES
Solicitação de Despesa nº 28/2020 de 02/01/2020 no valor **Total de:** R$180.431,10 (cento e oitenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e dez centavos)

Pimenta Bueno/RO, 09 de janeiro de 2020.

FRANCIELE ANTUNES DA SILVA LEMES
Diretora de Departamento Geral de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F12C99B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.499/2020 DE, 06 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO Nº 006/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

D E C R E T A

Art. 1º A vista do Resultado Final apresentado pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo 006/2019**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios-AROM, Edição 2578 no dia 31/10/2019, HOMOLOGA Teste Seletivo 06/2019, para preenchimento das vagas para os cargos no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, realizado no dia 24/11/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 06 de Janeiro de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2F74FA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico nº. 101/2019,** cujo objeto é Aquisição de Equipamentos Permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo-SEMAGRI, sendo vencedoras as empresas: **OLMIR IORIS E CIA LTDA**, no valor total de **R$ 3.400,00** (três mil, quatrocentos reais), **FM DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI**, no valor total de **R$ 54.230,00** (cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta reais), **NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA**, no valor total de **R$ 2.899,00** (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais), **RALSOM M LIMA EIRELI**, no valor total de **R$ 1.655,70** (mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), **LICITAMAIS COMÉCIO E SERVIÇOS EIRELI**, no valor total de **R$ 2.077,00** (dois mil, setenta e sete reais), **R. DE FREITAS MIRANDA**, no valor total de **R$ 7.640,00** (sete mil, seiscentos e quarenta reais).

Pimenta Bueno - RO, 09 de Janeiro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:64554B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO N°.: 01/2019

DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – SEMFAZ
Processo n°.: 2300/2019
Interessado/Contribuinte: POSTO DE MOLAS JAMANTÃO LTDA
CPF/CNPJ: 06.131.904/0001-32
Assunto de Abertura de Processo: AUTENTICAÇÃO DE LIVRO FISCAL

Notificamos o contribuinte acima qualificado da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Procuradoria Geral do Município – PGM, fls. 45/47, e ratificado pelo Gabinete do Prefeito – GP, fls. 48, **DO NÃO PROVIMENTO (INDEFERIMENTO) DO RECURSO.**

Segue cópia da de cisão da PGM, ratificação do GP e guia DAM (boleto)

Pimenta Bueno-RO, 01 de novembro de 2019

JOSUÉ BRAVERON DOS SANTOS
Fiscal Tributário

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:02375BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO N°.: 02/2019

DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – SEMFAZ
Processo n°.: 4375/2019
Interessado/Contribuinte: J BRAUM
CPF/CNPJ: 12.184.971/0001-18
Assunto de Abertura de Processo: DENUNCIA ESPONTÂNEA

Notificamos o contribuinte acima citado sobre o parecer da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Procuradoria Geral do Município – PGM e ratificada pela Gabinete do Preito.

Segue cópia do parecer da PGM, da ratificação do prefeito e guia DAM

Pimenta Bueno-RO, 16 de dezembro de 2019

JOSUÉ BRAVERON DOS SANTOS
Fiscal Tributário

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:62F352E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 03/CGM/2020

"Retificar a PORTARIA n°03/CGM/2020."
Porto Velho, 09 de janeiro de 2020.

Designa servidores do Departamento de Auditoria para realizar a Hierarquização dos Programas de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho do exercício orçamentário de 2020.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018;.

R E S O L V E:

Art. 1º -RETIFICAR a Portaria n° 03/CGM/2020 de 06 de Janeiro de 2020.

Onde se lê:

Nº Nome do servidor Cargo Cadastro nº
01 Louise Fernanda Oliveira Araújo Gomes Técnico de Controle Interno 20.640-0
02 Sérgio Ocampo Fernandes Técnico de Controle Interno 22.442-8
03 Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues Auditor de Controle Interno 14.428-8

Leia-se:

Nº Nome do servidor Cargo Cadastro nº
01 Ana Neila Albuquerque Rivero Auditor de Controle Interno 14.425-4
02 Louise Fernanda Oliveira Araújo Gomes Técnico de Controle Interno 20.640-0
03 Sérgio Ocampo Fernandes Técnico de Controle Interno 22.442-8
04 Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues Auditor de Controle Interno 14.428-8

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AUDITOR BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7CC9C96C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 03/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 08 de janeiro de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

Nomear os servidores, **SAIMO MELO LOPES**, matrícula **191** e **JOÃO EMANUEL SOUSA GOMES**, matrícula **9-4** para atuarem como **fiscais** do Processo Administrativo nº 02.41.00173/2019, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo	Objeto
N° 02.41.00173/2019	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE BIM

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7C0A3ACD

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA 003/ASTEC/2020

Portaria 003/ASTEC/2020

Porto Velho, 08 de janeiro 2020.

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021, e do Decreto nº 4.475, de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, Comissão de julgamento e seleção de artistas para compor a Corte do Rei Momo, Do Edital de Chamamento Público N° 001/2020 para o Carnaval 2020.

•ALTAIR DOS SANTOS LOPES, Matrícula N°305145-FUNCULTURAL
(PRESIDENTE)

•NARA REGINA ANDRADE ARRUDA , Matrícula N°. 318180-FUNCULTURAL
(MEMBRO)

•TAINARA MELO SOBRAL, MATRÍCULA N°. 313693-FUNCULTURAL

•(MEMBRO)

•ANNE PABLICIA BARBOSA NUNES MAMEDES -CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS;

•(MEMBRO)

•ANTÔNIO DE JESUS DE SOUSA MIRANDA -CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS;

•(MEMBRO)

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente Interino
Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL
Decreto N°24 de 11-12-2019

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EAE28CC3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Termo de ratificação nº.	43/2019
Processo - nº.	2019.160.301898PA
Objeto da Contratação:	Prestação de serviços na área de serviços de **prestação serviços na área de serviços Anatomia patológica e Citopatologia.**
Termo de Credenciamento nº.	43/2019/IPAM

RATIFICO o procedimento de contratação direta por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com supedâneo no art. 25, caput, da Lei da Lei 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	**PORTO & PORTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ:	**13.780.187/0001-35**
Dotação Orçamentária:	Nota de Empenho n. 000100/2019, do Fundo de Assistência a Saúde 0105 e programa atividade 2.039 - ATENDIMENTO HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 23 de dezembro de 2019.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:50AC6BBE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO 43/2019/PROGER/IPAM

Termo de Credenciamento n. 43/2019/IPAM	
PROCESSO:	2019.160.301898PA
CREDENCIANTE:	**CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM,** inscrito no CNPJ sob n. 27.757.302/0001-89
	CREDENCIADO: PORTO & PORTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 13.780.187/0001-35
DO OBJETO:	Prestação de serviços médicos na área de serviços de **prestação serviços na área de serviços Anatomia patológica e Citopatologia.**
DA VIGÊNCIA:	30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Fundo de Assistência a Saúde 0105 e programa atividade 2.039 - ATENDIMENTO HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira- Presidente - IPAM
	CONTRATADO: Anita Sperandio Porto – Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 23 de dezembro de 2019.

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora-Geral

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B81E6379

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 007/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

EXTRATO Nº 007/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00156-004/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
CONTRATADA: Empresa J & L COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA ME
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/PGM/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REMANEJAMENTO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/PGM/2019 pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 06.02.2020, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador da Despesa.

Os recursos necessários para cobertura das despesas serão consignados no orçamento da SEMASF, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Projeto Atividade 12.01.08.122.007.2.001, Elementos de Despesa nº 3.3.90 e 33.90.39, Fontes de Recursos 10.00 e 10.23.

Os recursos serão consignados posteriormente pela SEMASF mediante termo de apostilamento no exercício de 2020.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2020.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C0BBF18C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 006/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

PROCESSO Nº 09.00176-00/2010
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADORA: Sra. CRISTIANE SILVA FONTINELLI
ESPÉCIE: DÉCIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 059/PGM/2010
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Cutia, nº 3274, Bairro Eletronorte, nesta Capital, com as seguintes características: imóvel comercial, murado, calçado, poço amazonas, gradeado, portão de ferro, piso em cerâmica, funcionando como escola, contendo 05 (cinco) salas de aula, sendo 04 (quatro) salas para 25 (vinte e cinco) alunos e 01 (uma) sala para 20 (vinte) alunos; 01 (uma) área livre; 01 (uma) sala para Secretaria com computador e arquivos; 01 (uma) sala de professores com biblioteca; 01 (uma) cozinha com fogão, freezer, geladeira; 01 (um) refeitório; 02 (dois) banheiros masculinos para alunos; 02 (dois) banheiros femininos para alunos; 01 (um) banheiro para funcionários e 02 (dois) em fase de acabamento; 01 (um) bebedouro, para instalação e funcionamento de uma unidade de ensino municipal, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Constitui objeto deste Termo a Renovação e reajuste ao Contrato nº 059/PGM/2010, por 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de dezembro de 2019, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor do aluguel será reajustado do valor de 6.066,29 (seis mil sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), com base em índice IGP-M, passando para valor mensal R$ 6.271,44(seis mil e duzentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme relatado as fls. 2172. Perfazendo o valor anual de R$ 75.257,28 (setenta e cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Os recursos necessários a cobertura das pretensas despesas de 19 ate 31 de dezembro de 2019 encontram-se previstas no Empenho Global nº 002630, Projeto Atividade n º 09.01.1212203132-713, elemento de despesa 3.3.90.3600, no valor de R$ 2.299,55 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos) fl. 2143.

Os recursos para cobertura das despesas no exercício de 2020, serão consignados posteriormente pela SEMED por termo de apostilamento.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 19 de dezembro de 2019, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7A2A013D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 009/PGM/2020 - (LEI FEDERAL 8.666/93)

EXTRATO Nº 009/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00365/2019
MUNICÍPIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
OSC: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO DO APENADO E EGRESSO – ACUDA

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 008/PGM/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO DO APENADO E EGRESSO – ACUDA, que tem como objetivo o desenvolvimento do Projeto de Implantação do Patronato "Casa de Passagem Divina Luz", para promoção da assistência ao egresso com orientação e apoio nas áreas de Educação, Trabalhabilidade e Espiritualidade, para reintegração à vida em liberdade, conforme Plano de Trabalho de fls. 04 a 16 dos autos supra, o qual faz parte integrante do presente termo.

O valor anual do presente Termo de Fomento é de R$ 742.675,57 (setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), a ser repassado em duas parcelas pelo MUNICÍPIO, no valor de R$ 371.337,79 (trezentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos) cada, sendo uma em janeiro e a outra em junho de cada exercício, totalizando 03 (três) exercícios – 2020/2021/2022, sendo o valor global da parceria de R$ 2.228.026,74 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), sem contrapartida financeira da OSC, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF através da ação programática nº 12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade – Fonte 10.23 – Cota Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.

Os recursos serão consignados pela Secretaria por meio de termo de apostilamento.

A vigência do presente Termo de Fomento de 36 (trinta e seis) meses a contar do dia 3 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2020.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7AD0FF1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 005/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

EXTRATO Nº 005/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00118-00/2014
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: CENTRO SOCIAL SÃO LUIZ GONZAGA
ESPÉCIE: SEXTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 056/PGM/2014
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua Trindade, nº 3454, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, nesta capital, com área de 3.296,50m², contendo 11 (onze) salas de aulas, 02 (dois) banheiros Femininos, 02 (dois) banheiros masculinos, 01 (uma) sala de secretaria, 01 (uma) sala de direção, 01 (uma) sala de professores, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) sala de refeitório e varanda, 01 (um) auditório, 01 (um) pátio de recreação, corredor coberto, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Constitui objeto do Sexto Termo de Renovação ao Contrato nº 056/PGM/2014, a prorrogação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2019, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor do aluguel mensal será reajustado pelo índice do IGP-M e passará de R$ 17.349,45 (dezessete mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 17.898,83 (dezessete mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 214.785,96 (duzentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Os recursos destinados à cobertura das despesas encontram-se previstos na Declaração deDisponibilidade Orçamentária – LOA/2020, fl. 1356, com a seguinte programação: Elemento de Despesa 3.90.39 – Fonte de Recursos 1.01.1 – Recursos do FUNDEB no valor de R$ 214.785,96 (duzentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos) demonstrando que possui recursos para cobertura das despesas com a prorrogação do referido contrato, no exercício de 2020.

Os recursos necessários para cobertura das despesas deverão ser consignados pela Secretaria por intermédio de Termo de Apostilamento após a abertura do exercício financeiro de 2020.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 31 de dezembro de 2019, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2020.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0FB6AF86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 004/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

PROCESSO Nº 09.01027/2011

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADORA: EMPRESA MARIA RILMACY LEANDRO
ESPÉCIE: NONO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 072/PGM/2011

OBJETO: Constitui objeto do contato a locação do imóvel urbano, localizado na Rua Quinze de Novembro, nº 3927, Bairro Conceição, nesta capital, para instalação e funcionamento da Escola Municipal Broto do Açaí, contendo as seguintes características: 01 secretaria; 01 sala de professores com banheiro; 01 sala de leitura; 01 diretoria com banheiro; 01 sala de espera; 01 depósito; 06 salas de aulas; 01 sala de informática; 01 cozinha; 01 pátio coberto; 01 campo de areia lavada; 01 playground; 05 banheiros; telhado em telha de barro, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Constitui objeto do Nono Termo de Renovação ao Contrato nº 072/PGM/2011, a prorrogação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de dezembro de 2019, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor locatício global do imóvel a que se refere este contrato de locação é de R$ 110.324,88 (cento e dez mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 8.193,74 (oito mil, cento e noventa e três reais e setenta e quatro centavos).

Parte da despesa do objeto do presente processo ocorrerá mediante a Ação Programática 09.01.12.122.313.2.713, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 01.01, conforme Notas de Empenho nº 002764/2019, no valor de 1.911,91 (mil novecentos e onze reais e noventa e um centavos), referente ao período de 23 a 31 de dezembro de 2019.

Os demais recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes do presente instrumento serão consignados quando da abertura do exercício financeiro de 2020.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 23 de dezembro de 2019, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:124BF37B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 003/PGM/2020 - (LEI FEDERAL 8.666/93)

PROCESSO Nº 09.00162/2016
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADORA: EMPRESA E.R. DE M. DE CARVALHO – ME
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 137/PGM/2016
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Algodoeiro, nº 4620 – Bairro Caladinho, tendo o imóvel uma área de 600m², nesta Cidade de Porto Velho, contendo: recepção, secretaria, sala dos professores, 06 salas de aula; 02 banheiros 01 masculino e 01 feminino com divisória contendo 04 vasos sanitário e chuveiro, cozinha, despensas, refeitório, contendo 03 condicionador de ar Springer Carrier 58.000 btu 220 V(B) e playground, para funcionamento de uma unidade de Ensino denominada EMEIF Alegria Extensão II.

Constitui objeto do Terceiro Termo de Renovação ao Contrato nº 137/PGM/2016, a prorrogação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de dezembro de 2019, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor do aluguel mensal é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), perfazendo o valor total anual de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

O recurso para cobertura das despesas advindas da celebração do presente Termo, correrão por conta dos recursos consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme segue:

Projeto/Atividade Código nº 09.01.1212.203132.713, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900, Fonte 10.01 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global n.º 002572, de 18.11.2019, no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Os demais recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes do presente instrumento serão consignados quando da abertura do exercício financeiro de 2020.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 09 de dezembro de 2019, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2020.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:01CC1B24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 05/CS/SPPD/PGM/2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

SUBSTITUIR, o servidor **STANLEY JORGE MALONEY**, cadastro: 28325, por **MARCELO GONZAGA LELLIS**, cadastro nº 80672, processo nº 04.0058/CS/PGM/2019, para o prosseguimento do feito.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BA97D1FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 06/CS/PGM/2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo nº 04.0069-CS-PGM-2019, encontrava-se sobrestado em razão do recesso administrativo do final do ano, nos termos da portaria nº 085/GAB/2019.
RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, constituída pela Portaria nº 290/CS/PGM/2019, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, instaurado para apurar denúncia suposta transgressão disciplinar,

SUBSTITUIR o membro da Comissão Onildo Pires Araújo, em razão de suas férias por Anamara Pereira de Moura, cadastro nº 543993.

Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDES
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BFC26DBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 07/CD/SPPD/PGM/2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

SUBSTITUIR, o servidor **STANLEY JORGE MALONEY**, cadastro: 28325, por **MARCELO GONZAGA LELLIS**, cadastro nº 80672, processo nº 04.0057/CD/PGM/2019, para o prosseguimento do feito.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:881F1361

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 008/CS/SPPD/PG/2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 04.00539-000/2019,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa e constituir Comissão com a finalidade de apurar autoria e os indícios de materialidade relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, Mat. 80672, que atuará como Presidente; **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Técnico Jurídico, Mat. 70772, Membro; e **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico, Mat. 85028, Membro; tendo como Suplente a servidora **ANDRÉA MARIZA PANTOJA**, Técnica Jurídica, Mat. 57762; todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0001/CS/SPPD/PGM/2020**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:238B6ADC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 009/SPPD/CD/PGM/2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da data da publicação da referida portaria, o processo **04.0057/CD/PGM/2019**, instaurado por intermédio da Portaria nº 233/CD/SPPD/PGM/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios, nº 2542, em data de 11/09/2019, processo 04.0057/CD/PGM/2019, por razões de novas diligências.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Municipio

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:922B024F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 008/PGM/2020 - LEI (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

PROCESSO Nº 02.00138-00/2018
LOCATÁRIO: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO/SGG
LOCADORA: EMPRESA SUPERMAMA HOTELARIA DE SELVA E DA AVENTURA EIRELI
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 107/PGM/2018
OBJETO: A locação de (um) imóvel urbano, situado à Rua Dom Pedro II nº 1052, Centro, com área medindo 532 m2 e área construída de 541 m2, divididos em 02 (dois) andares, sendo composta por 33 salas com banheiro, 01 recepção e 01 copa. Tendo em anexo ao imóvel 01 estacionamento, espaço medindo 728 m2, com capacidade de acomodar 40 veículos, para funcionamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Constitui objeto do presente termo, a renovação do contrato n.° 107/PGM/2018 por 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de novembro de 2019, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor mensal da locação é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), totalizando o valor anual de R$ 168.00,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

A SGG informa que os recursos necessários para a seguinte despesa estão previstos no Projeto Atividade n.° 02.01.0412200072.001, Elemento de Despesa n.° 3.3.90.3900, Fonte 10.00 – Recursos do Tesouro, conforme empenho do tipo global n.° 005866, de 30.10.2019, no valor de R$ 21.467,20 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), para cobertura referente ao período de 15 de novembro a 31 de dezembro de 2019.

Os recursos remanescentes para cobertura da despesa serão consignados pela SGG no exercício financeiro de 2020, através de termo de apostilamento.

O prazo de vigência da locação será de 12 (doze) meses, contados da data de 14 de novembro de 2019, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2020.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8FD77FAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 010/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

PROCESSO Nº 09.00047/2009
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: Sr. MÁRIO JORGE SOUSA DE OLIVEIRA
ESPÉCIE: DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2009
OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 053/PGM/2009 a renovação da locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Jerônimo de Orleans, nº 7124, Bairro Aponiã, nesta Capital, com as seguintes características: 03 (três) salas de aulas; 01 (uma) sala para Secretaria; 01 (um) banheiro administrativo; 02 (dois) banheiros infantis (masculino e feminino); 01 (uma) cozinha; 01 (um) depósito para merenda; 01 (um) pátio coberto; área livre; 01 (uma) recepção e utensílios mobiliários, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para funcionamento de uma unidade de ensino extensão de uma Escola Municipal Núcleo de Educação Básica II.

Constitui objeto do presente Termo a renovação do Contrato nº 053/PGM/2009 por 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de dezembro de 2019, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor do aluguel mensal será de R$ 3.910,00 (três mil, novecentos e dez reais).

O recursos para cobertura das despesas advindas da celebração do presente instrumento correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme segue:

Para cobertura dos dias remanescentes do mês de dezembro de 2019, correrá por conta do Programa/Atividade Código: 09.01.1212203132.713, Elemento de Despesa 33.90.3600, fonte 10.11, Nota de Empenho nº 2594, de 22.11.2019, no valor de R$ 2.606,67 (dois mil seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

Os demais recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes do presente instrumento serão consignados pela SEMED por meio de termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro de 2020.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 10 de dezembro de 2019, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C2B90923

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 011/PGM/2020 - LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PROCESSO Nº 09.00080/2016
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: Sr. ORESTES MUNIZ FILHO
ESPÉCIE: QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 033/PGM/2016
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a locação de um imóvel urbano, localizado na localizada na Rua Raimundo Cantuária, nº 5711 – Bairro Agenor de Carvalho, nesta Cidade de Porto Velho, com as seguintes descrições: 09 salas de aula; 01 sala de professores; 01 secretaria; 01 auditório; 01 cozinha; 01 deposito de mantimento; área de serviço; 01 deposito para material de expediente; 01 despensa; 02 banheiros para criança (masculino e feminino); 01 banheiro social; 01 lavatório para crianças com 03 cubas com acebamento em pedra de granito. Piso em cerâmica, forro de PVC, instalação hidráulica e instalação elétrica embutidas para o funcionamento da Unidade de Ensino denominada EMEI Professora Laudicéia Maria Lisboa Monteiro, de acordo com Lei Parlamentar nº 770, DE 12 DE JULHO DE 2019.

O valor do aluguel mensal passara do valor de R$ 12.565,10 (doze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), para o valor de R$ 12.990,12(doze mil novecentos e noventa reais e doze centavos), perfazendo o valor global anual de RS 155.881,44 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Os recursos necessários a cobertura das despesas decorrentes do presente Termo, serão registrados pela SEMED por intermédio de termo aditivo de consignação, conforme dotações consignadas no orçamento do exercício de 2020, na função programática 09.01.12.122.313.2.713, e que está prevista no PPA/2018 – 2021.

O prazo de vigência da presente Renovação será de 12 (doze) meses, contados do dia 31 de dezembro de 2019, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:61F150B1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.495, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

"Estabelece procedimentos a serem adotados na Prefeitura do Município de Porto Velho para fins de execução e elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP em cumprimento a legislação vigente, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso IV da Lei Orgânica do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso das competências que lhes foram atribuídas pelo decreto n° 15.715, de 25 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 648 de 05.01.2017, Lei Complementar no 650 de 08.02.2017 e Lei Complementar n° 689 de 31.10.2018, tem por finalidade a definição de políticas, o planejamento, a coordenação, o controle, a execução e a orientação

normativa do Sistema Municipal de Administração, compreendendo Gestão de Pessoas, Recursos Logísticos e Patrimoniais e Capacitação e Treinamento de Servidores;

CONSIDERANDO o disposto nos § 4.°, III e 9.°, artigo 40 da Constituição de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa MPS/ SPS n° 01, de 22 de julho de 2010;

CONSIDERANDO a Portaria MPS n° 154, de 15 de maio de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinados os procedimentos a serem adotados na Prefeitura do Município de Porto Velho para fins de execução e elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP em cumprimento a legislação vigente, na forma disciplinada neste Decreto.

Art. 2º Cabe ao servidor municipal o ônus da prova do trabalho sob condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física e o reconhecimento desse tempo de serviço ou contribuição como especial, laborado junto a Prefeitura do Município de Porto Velho, que será submetido a análise e parecer pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho – DISMET.

Art. 3º Poderão ser apresentados como comprovação de tempo laborado sob condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física, quando na ausência de comprovação por parte da administração, os seguintes documentos:

a) declaração emitida pela divisão na qual o servidor laborou, atestando as condições específicas que o servidor se encontrava;

b) a comprovação de agentes nocivos, em atendimento ao art. 57 Lei n° 8.213/91.

Art. 4º Poderão substituir o PPP, bem como as demonstrações ambientais em conformidade com a Instrução Normativa INSS/PRES n° 45/2010 os seguintes documentos:

I – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
II – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
III – Laudo Técnico de Condições de Trabalho – LTCAT;
IV – Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR.

Paragrafo único. Os documentos referidos acima poderão ser aceitos desde que contenham os elementos informativos básicos constitutivos do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT.

Art. 5º É facultado a administração quando houver dúvidas, a solicitação de outros documentos comprovatórios do histórico laboral do servidor.

Art. 6º Para o tempo de serviço ou contribuição exercido sob condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física, laborado sob o regime estatutário, junto ao Município de Porto Velho, deverá a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, através da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho – DISMET, observar as disposições da Instrução Normativa MPS/ SPS n° 01/ 2010.

Art. 7º O servidor deverá requerer o PPP na Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS, munido dos seguintes documentos:

a) requerimento do servidor, devidamente fundamentando;
b) cópia de documento de identificação oficial do requerente com foto;
c) cópia de contracheque ou ficha financeira;
d) folha de frequência do local onde exercia suas funções;
e) Relatório de atividades/produtividades;
f) Relatório de atendimento.

Art. 8º O reconhecimento de tempo de serviço ou contribuição exercido sob condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física, laborado sob o regime celetista, junto a Prefeitura do Município de Porto Velho, é de competência do Departamento de Gestão de Pessoas – DGP, através da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho – DISMET, observando-se a legislação federal pertinente.

Art. 9° Serão fornecidos ao servidor, pelo Departamento de Gestão de Pessoas – DGP, através da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho – DISMET, o formulário com o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, quando solicitado, observando-se o disposto neste decreto.

Art. 10. Compete ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO IPAM a análise da documentação mencionada neste decreto nos processos de aposentadoria especial promovidos pelos servidores municipais, devendo fazer parte integrante daqueles.

Art. 11. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CFB488F2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.093/ DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG.

MARCELO SILVA DOS SANTOS	COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	CC-20	09/01/2020
JULIANE BATISTA MARTINS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	09/01/2020
RENATA ASSIS BECCÁRIA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	02/01/2020

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:295B4AFB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.094/ DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG.

KATE DESIRRE DE SOUZA ITAJUBA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	09/01/2020
RENATA ASSIS BECCÁRIA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14	02/01/2020

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B3EB0C53

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.095/ DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação do servidor **JONATHAS TRAJANO DE OLIVEIRA JUNIOR** para exercer o Cargo em Comissão de Equipe de Apoio dos Pregões, CC-8, da Superintendência Municipal de Licitações (Secretaria Municipal de Administração), a partir de 07 de janeiro de 2020, constante do Decreto nº 5.087/I de 07 de janeiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:49BA73C1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.096/ DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **KEVERTTON WELLIGTON RODRIGUES FONTES** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Avaliação de Bens e Serviços, CC-11, da Superintendência Municipal de Licitações (Secretaria Municipal de Administração), a partir de 09 de janeiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9FBDA7A8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.097/ DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear**,** os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Licitações (Secretaria Municipal de Administração), a partir de 09 de janeiro de 2020.

ANA LUCIA VIANA DE OLIVEIRA	EQUIPE DE APOIO DOS PREGÕES,	CC-8
JONATHAS TRAJANO DE OLIVEIRA JUNIOR	GERENTE DA DIVISÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:ABFEEB1F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.098/ DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Saúde, a partir de 09 de janeiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AFD894C8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.099/ DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **DENISE BARBOSA FIDELES** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Odontológica, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 09 de janeiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:81B739A1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.100/ DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Odontológica, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 09 de janeiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EDE1C0FB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.101/ DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JULIANE BATISTA MARTINS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Controladoria Geral do Município – CGM , a partir de 09 de janeiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7EFCA799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO Nº207 DE 05 DEZEMBRO 2019

• RESOLUÇÃO Nº 207 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO- CMAS".

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011.
Considerando a deliberação por unanimidade deste Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – Deferir a solicitação de inscrição da Entidade em conformidade com o cumprimento dos parâmetros da Resolução nº. 14/CNAS/2014 e Resolução 127/CMAS/2015.

ENTIDADE Entidade de Assistência Social,bem como dos Serviços, Programas, Projetos e benefícios Socioassistenciais	CNPJ	NÚMERO DE INSCRIÇÃO CMAS
Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Profissional-IDESP	15.628.877/0001-07	51

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO FERNANDO RODRIGUES ROCHA
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:ACF94FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 973/2019

CONTRIBUINTE.....	**NIVALDO AQUINO SANTIAGO**
ENDEREÇO.....	**NA TENREIRO ARANHA, 1791**
BAIRRO.....	**SANTA BARBARA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3131**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**17/04/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**26/07/2019**
PROCESSO.....	**14.03424/2019**

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:ED65A60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 974/2019

CONTRIBUINTE.....	**DAVID FERREIRA CAMPOS**
ENDEREÇO.....	**RUA MIGUEL ANGELO, 7603.**
BAIRRO.....	**ESCOLA DE POLÍCIA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3119**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**22/01/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**19/11/2019**
PROCESSO.....	**14.01976/2019**

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EAA83977

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 975/2019

CONTRIBUINTE.....	**DAVID FERREIRA CAMPOS**
ENDEREÇO.....	**RUA MIGUEL ANGELO, 7603.**
BAIRRO.....	**ESCOLA DE POLÍCIA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3118**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**22/01/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**19/11/2019**
PROCESSO.....	**14.01973/2019**

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D42C20C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 976/2019

CONTRIBUINTE.....	**CILENE ALMEIDA DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA PIRARARA, 1324**
BAIRRO.....	**LAGOA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**7239**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**27/08/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**21/10/2019**
PROCESSO.....	**14.04401/2019**

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando

de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B0B13570

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 977/2019

CONTRIBUINTE.....	**DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**
ENDEREÇO.....	**RUA AROEIRA, 4607**
BAIRRO.....	**COHAB FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**7228**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**14/08/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**17/10/2019**
PROCESSO.....	**14.04394/2019**

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0FB9CDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 978/2019

CONTRIBUINTE.....	**DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**
ENDEREÇO.....	**RUA AROEIRA, 4607**
BAIRRO.....	**COHAB FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**7229**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**14/08/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**17/10/2019**
PROCESSO.....	**14.04395/2019**

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:598BC890

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 979/2019

CONTRIBUINTE.....	**DEVANIR MORAIS**
ENDEREÇO.....	**RUA PIRITUBA, 11153**
BAIRRO.....	**MARCOS FREIRE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**7240**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**28/08/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**10/10/2019**
PROCESSO.....	**14.04403/2019**

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:108BF122

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 980/2019

CONTRIBUINTE.....	**BARTOLOMEU FROTA DE ARAÚJO**
ENDEREÇO.....	**RUA DAS CAMÉLIAS, 5332**
BAIRRO.....	**JARDIM ELDORADO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3772**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**10/09/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**18/11/2019**
PROCESSO.....	**14.04435/2019**

Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F79077E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 981/2019

CONTRIBUINTE.....	**AQUILES RODRIGUES FERREIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA TIJUCA, 9995**
BAIRRO.....	**JARDIM SANTANA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03761**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**07/05/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**06/06/2019**
PROCESSO.....	**14.04070/2019**

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:987D488A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 982/2019

CONTRIBUINTE.....	**ANTÔNIO MAURO DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA JUVENTINA BARROS, 8277**
BAIRRO.....	**TEIXEIRÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**4065**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**11/06/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**26/07/2019**
PROCESSO.....	**14.04433/2019**

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B7206A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR

ATA DE REUNIÃO ORDINARIA DO GRUPO GESTOR DA PRAÇA CEU, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA PRESIDENCIA, POR FORÇA DO ESTUTUTO SOCIAL E OUTRAS PROVIDENCIAS.

Aos oito do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se em assembleia geral, os membros titulares do grupo gestor da praça Céu, no espaço da Praça Céu, sito a Rua Antonio Fraga Moreira, s/nº , bairro JK I, cidade de Porto Velho-RO, em segunda convocação, as 15h30min, com a presença de qualquer número de participantes, para tratar da seguinte ordem do dia: **a)** informes sobre os trabalhos do exercício 2019; **b)** Eleição do novo Presidente e Vice-Presidente; **c)** Deliberações sobre a utilização do espaço físico da praça pela Associação Ajero e Aba.
Ao iniciar os trabalhos o senhor Ramiro Patrício atual presidente certificou-se do quórum da assembleia, e em seguida fez a leitura da ordem do dia, e colocou-a em votação para sua aprovação, onde a mesma foi aprovada por todos os presentes sem alteração. Iniciando os trabalhos nos informes gerais o Senhor Ramiro fez um balanço das ações e atividades realizadas pela Praça Céu e também informou que a presente assembleia se faz necessários pelo fato que há tempo não se havia feito assembleia de avaliação e aprovação das ações, além disso, também é importante para se fazer as adequações no calendário. Abriu a fala para os participantes para que todos pudessem se manifestar, a Senhora Nazaré falou da necessidade de um diálogo maior entre a Gerencia da Praça e o Grupo Gestor, visto que essa falta de diálogo está causando problemas que poderiam ser evitados. Todos falaram, mas como a gerente da praça não se encontrava, não teve como fazer nenhum encaminhamento. Em seguida passou para outro ponto da pauta. O Senhor Ramiro informou a todos que o mandato do atual presidente e vice-presidente já se esgotou, e conforme o Estatuto da praça, a partir da eleição proposta para hoje deve assumir é o segmento da comunidade, portando só poderão se candidatar aos cargos de presidente e vice-presidente os membros da comunidade. Em seguida pediu para que os interessados fizessem seu registro junto ao secretário da Reunião. Foram apresentados os nomes da senhora Josenilda Gomes Pereira para Presidente e Ivan Morais para vice-presidente, Wanderley de Oliveira Brito para Secretário Executivo. Em seguida o senhor Ramiro colocou em votação os nomes, onde os mesmos foram eleitos por unanimidade dos presentes. Em seguida o senhor Ramiro deu Posse aos novos eleitos, que terão mandato para 01 (um) ano a partir desta data, até 08/06 de 2020. Em seguida passou para item c) da pauta, sobre as deliberações de uso da praça por parte da Associação Ajero e Aba. Foi feito a leitura do requerimento e em seguida aberto para discussão. Após todos darem a sua opinião, ficou definido que: Em relação a Ajero, poderá fazer uso da praça de acordo com o calendário disponível apresentado pela gerencia da mesma, desde que a entidade apresente estimativa do alcance social do projeto proposto. Quanto a Aba, ficou definido que recebera o tratamento igual ou equivalente ao da AJERO e este tratamento será equitativo a todos que, apresente proposta de trabalho voluntariado a nossa comunidade da zona leste, ficou definido ainda, que qualquer descumprimento das leis que regulamentam o funcionamento da Praça CEU, será informado ao aos subsecretario da SEMDESTUR e não havendo ação administrativa na forma da lei, o Grupo Gestor cumprira seu papel de órgão também fiscalizador e poderá informar ao MP para que tome as devidas providencias. Em seguida o senhor Ramiro passou a palavra a Senhora Josenilda para que ela fizesse seu pronunciamento como presidente do grupo gestor e encerrasse a reunião. Em suas palavras a senhora Josenilda ressaltou a importância do Grupo Gestor para o bom funcionamento da praça, e que iria continuar fazendo com que todos possam ter espaço para colocar suas ideias a disposição da coletividade. Em seguida lavrou á presente ata, que depois de lida e achada de acordo vai assinada por todos os presentes da reunião.

Porto Velho, 08 de junho de 2019.

RAMIRO PATRÍCIO
Presidente

EUZÉBIO LOPES NOVAIS
Membro Titular – Representante SEMDESTUR

WANDERLEY DE OLIVEIRA BRITO
Membro Titular – Representante SEMDESTUR

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Membro Titular - Representante da SEMES

ISA S. DIAS
Membro Titular – Representante SEMES

EDILSON PACHECO
Membro Suplente – Representante SEMES

CÉSAR LICÓRIO
Membro Titular – Representante SEMED

GLÁUCIA NEGREIROS
Membro Titular – Representante SEMED

KAREN RAK
Membro Suplente – Representante SEMED

AIMÊ PEREIRA
Membro Titular – Representante SEMASF

RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA
Membro Titular – Representante SEMASF

MANOEL EUDES P. CLAUDINO
Membro Titular – Representante FUNCULTURAL

MÁRCIO JOSÉ M. BARROSO
Membro Suplente – Representante Sant. Arq. N. Sra. Aparecida

CÉSAR LICÓRIO
Membro Titular – Representante SEMED

JOEL LIMOEIRO
Membro Titular - Representante COPNORTE

TEIXEIRINHA GRAÇA ALVES
Membro Suplente – Representante COPNORTE

BÁRBARA PEREIRA
Membro Titular – Representante Gpo Teatral Diz- Farsa

RUYMAR PEREIRA
Membro Suplente – Representante Gpo Teatral Diz- Farsa

CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Membro Titular – Representante Inst. Tec. São Rafael

IAN CARLOS G.B. SILVA
Membro Suplente – Representante Inst. Tec. São Rafael

IVAN DOS SANTOS PEREIRA
Membro Titular – Representante da Comunidade

JOSENILDA GOMES PEREIRA
Membro Titular – Representante da Comunidade

JOSÉ ANTÔNIO MARCELO
Membro Titular– Representante da Comunidade

SÉRGIO PONTES
Membro Titular – Representante da Comunidade

JAQUELINE CALADO CARVALHO
Membro Suplente – Representante da Comunidade

ANTÔNIO ELESBÃO DA SILVA
Membro Suplente – Representante da Comunidade

EDMILSON ALVES DA CUNHA
Membro Suplente – Representante da Comunidade

MARIA DE NAZARÉ SOUZA
Membro Suplente – Representante da Comunidade

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2B147B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 002/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**ELIETE PEREIRA DA SILVA,** com endereço à Rua Tenreiro Aranha, nº 2122 – Bairro Centro, Porto Velho/RO. **CPF**: 106.637.972-68 **Inscrição Imobiliária:** 03.04.025.0422.001
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 004728**, lavrada em 08.01.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 Anexo Único, item 4.4 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014.

Expediu-se o presente edital em **09/01/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JUAREZ GOMES DA SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1814B7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 003/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**ELIETE PEREIRA DA SILVA,** com endereço à Rua Tenreiro Aranha, nº 2122 – Bairro Centro, Porto Velho/RO. **CPF**: 106.637.972-68

	Inscrição Imobiliária: 03.04.025.0422.001
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000990**, lavrado em 08.01.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **09/01/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JUAREZ GOMES DA SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9E02E14B

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ.05.903.125/0001-45, torna público que requereu do Departamento de Licenciamento da SEMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a Licença Ambiental para a obra de Construção da Praça Pública Alphaville, Loteamento: "Alphaville" - Porto Velho/RO, conforme processo nº 16.00266.00/2017.

RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Projetos
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C00FF01D

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - LAS Nº 97/DLA/2017

A Prefeitura Municipal de Porto Velho declara que RECEBEU do Departamento de Licenciamento da SEMA, a LAS Nº 97/DLA em 09 de agosto de 2017, para Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas: Praça Alphaville, conforme processo 16.00266.00/2017.

RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Projetos
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3ABF2EA8

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - LAS Nº 97/DLA

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, através da SEMISB, declara que REQUEREU em 09/01/2020 do departamento de licenciamento ambiental da SEMA, a renovação da Lic. Ambiental nº 97/DLA de 09/08/2017, referente à obra de Construção da Praça Pública Alphaville, conforme processo 16.00266.00/2017.

RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Projetos
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2E1072F6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO 113/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

ANA LUCIA DIAS – ME, inscrita no CNPJ sob n. **24.017.650/0001-08**
representada neste ato pela Sra. **ANA LUCIA DIAS**, CPF sob n.**874.913.209-10**, **RUA ACRE Nº 299 – CENTRO – LONDRINA – PR**. Telefone: **43 3361 – 0363**. Adjudicatária dos lotes **01,02,05 e 11** no valor **R$ 99.624,32(NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00459/2018** e homologada às fls 1275 a 1278,Referente o Pregão nº 113/2019, para **Registro de Preços Permanente para eventual e futura Aquisição de uniformes (calça camisa, boné…)**, **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de uniformes (calça camisa, boné…)**, **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e,

respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes

do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **780746**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº113/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de dezembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Empresa Com Preços Registrados

Ana Lucia Dias – ME
CNPJ 24.017.650/0001-08
Representada neste ato pela
SRA. ANA LUCIA DIAS
CPF Sob n.874.913.209-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

EPINET INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. **14.984.352/0001-33** representada neste ato pelo Sr. **WALTER REBOLO JUNIOR**, CPF sob n.**171.712.578-60**, **AV CAVALHADA Nº 5055- LOJA 25 – BAIRRO CAVALHADA – PORTO ALEGRE -RS**. Telefone: **51 98183 – 4203 51 3209 – 1867**. Adjudicatária dos lotes **12 e 13** no valor **R$ 71.963,12(SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS)**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00459/2018** e homologada às fls 1275 a 1278,Referente o Pregão nº 113/2019, para **Registro de Preços Permanente para eventual e futura** Aquisição de uniformes (calça camisa, boné…), **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de uniformes (calça camisa, boné…)**, **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **780746**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº113/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de dezembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Empresa com Preços Registrados

EPINET Industria E Comercio De Equipamentos De Proteção Individual EIRELI
CNPJ Nº 14.984.352/0001-33
Representada Neste Ato Pelo
SR. WALTER REBOLO JUNIOR
CPF Sob n.171.712.578-60

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob n. **21.008.058/0001-51** representada neste ato pelo Sr. **RENAN MIRANDA DE SOUZA**, CPF sob n.**363.217.048-73**, **RUA JOÃO PAULO Nº116 – LETRA A – PARQUE INDUSTRIAL I – MANDAGUARI – PR**. Telefone: **44 3354 – 9010**. Adjudicatária do lote **09** no valor **R$ 19.716,00(DEZENOVE MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS)**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00459/2018** e homologada às fls 1275 a 1278,Referente o Pregão nº 113/2019, para **Registro de Preços Permanente para eventual e futura** Aquisição de uniformes (calça camisa, boné…), **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de uniformes (calça camisa, boné…)**, **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **780746**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº113/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de dezembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Empresa com Preços Registrados

Fernando Uniformes EIRELI EPP
CNPJ 21.008.058/0001-51
Representada Neste Ato Pelo
SR. RENAN MIRANDA DE SOUZA
CPF Sob n.363.217.048-73

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

GLOBAL BANDEIRAS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob n. **21.280.962/0001-11** representada neste ato pelo Sr. **VALDIR NUNES**, CPF sob n.**077.405.499-91**, **RUA TREZE DE MAIO Nº124 – COMERCIÁRIO – CRICIÚMA – SC**. Telefone: **48 3413 – 6528 48 3433 – 6527**. Adjudicatária dos lotes 06 **e 07** no valor **R$ 18.784,61(DEZOITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00459/2018** e homologada às fls 1275 a 1278,Referente o Pregão nº 113/2019, para **Registro de Preços Permanente para eventual e futura** Aquisição de uniformes (calça camisa, boné…), **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de uniformes (calça camisa, boné…)**, **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro

de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **780746**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº113/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de dezembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Empresa Com Preços Registrados

Global Bandeiras EIRELI – ME
CNPJ 21.280.962/0001-11
Representada Neste Ato Pelo
SR. VALDIR NUNES
CPF Sob n.077.405.499-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:
LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. **08.973.252/0001-09** representada neste ato pelo Sr. **RENÊ MÜHLEN CONDÉ DE OLIVEIRA** , CPF sob n.**104.025.067–07**, **AV DAS AMÉRICAS Nº13685 – BARRA DA TIJUCA -RIO DE JANEIRO – RIO DE JANEIRO**. Telefone: **21 3400 – 7424**. Adjudicatária dos lotes **03,04** no valor **R$ 63.245,88(SESSENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00459/2018** e homologada às fls 1275 a 1278,Referente o Pregão nº 113/2019, para **Registro de Preços Permanente para eventual e futura** Aquisição de uniformes (calça camisa, boné…), **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de uniformes (calça camisa, boné…)**, **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado

junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **780746**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº113/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de dezembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Empresa Com Preços Registrados

LIMP Safe Comércio De Equipamentos EIRELI
CNPJ 08.973.252/0001-09
Representada Neste Ato Pelo
SR. RENÊ MÜHLEN CONDÉ DE OLIVEIRA
CPF Sob N.104.025.067–07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

SC BRINDES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob n. **02.507.452/0001-90** representada neste ato pelo Sr. **DANIEL PINHEIRO FERREIRA**, CPF sob n.**257.994.442-72**, **RUA GUAPORÉ Nº 5112 – CENTRO – ROLIM DE MOURA – RONDÔNIA**. Telefone:**69 3442 – 1813 69 3442 – 1813**. Adjudicatária do lote **10** no valor **R$ 3.499,76(TRÊS MIL, QUAROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00459/2018** e homologada às fls 1275 a 1278,Referente o Pregão nº 113/2019, para Registro de Preços Permanente para eventual e futura Aquisição de uniformes (calça camisa, boné…), **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições..

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de uniformes (calça camisa, boné…)**, **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **780746**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº113/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de dezembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Empresa Com Preços Registrados

SC Brindes LTDA – EPP
CNPJ n. 02.507.452/0001-90
Representada Neste Ato Pelo
SR. DANIEL PINHEIRO FERREIRA
CPF Sob n.257.994.442-72

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS – EPP, inscrita no CNPJ sob n. **14.272.952/0001-79** representada neste ato pela Sra. **VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS**, CPF sob n.**065.058.906-88**, **RUA JACUÍ, 601 C – COLÉGIO BATISTA – BELO HORIZONTE – MG**. Telefone: **31 3491 – 0624 31 3622 – 7055 31 98851-7055**. Adjudicatária do lote **08** no valor **R$**

7.977,21(SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE UM CENTAVOS)

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00459/2018** e homologada às fls 1275 a 1278,Referente o Pregão nº 113/2019, para **Registro de Preços Permanente para eventual e futura** Aquisição de uniformes (calça camisa, boné…), **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de uniformes (calça camisa, boné…)**, **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **780746**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº113/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de dezembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Empresa com Preços Registrados

Vera Lucia Francisca Dos Santos – EPP
CNPJ n. 14.272.952/0001-79
Representada Neste Ato Pela
SRA. VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS
CPF Sob n.065.058.906-88

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FBEEA67C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020/SML/PMPV

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2019/GAB/SML, publicada no AROM nº 2409 de 04.03.2019 e considerando o Parecer Jurídico n. 818/SPACC/PGM/2019, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020** – SRP 002/2020, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. 02.00489/2019, cujo objeto resumido é o Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR TÊXTIL I,** conforme especificações definidas nos Anexos I e II do Edital. **VALOR ESTIMADO:** R$ 4.724.040,96 (Quatro milhões setecentos e vinte e quatro mil, quarenta reais e noventa e seis centavos). **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **22/01/2020 às 09h30m (**horário do DF).
Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.
LICITAÇÕES-E: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **798190**.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2020.

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8FF9A998

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO ADENDO MODIFICADOR

AVISO DE LICITAÇÃO

ADENDO MODIFICADOR

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1414/SEMUSA/2019 CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDA NO AMBITO LOCAL OU REGIONAL.

O Pregoeiro do município de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições legais, torna público que esta retificando, através deste adendo, o AVISO DE LICITAÇÃO ADENDO MODIFICADOR PE

Nº. 087/2019, referente ao Processo Administrativo N.º 1-1414/SEMUSA/2019, O presente termo tem por objetivo aquisição de equipamento e materiais permanentes para atendimento do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, conforme numero proposta: 08460.326000/1160-04. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 de Janeiro de 2020, ás 10h00min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.
Onde se Lê:
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1. Entregar os equipamentos nas quantidades, local e prazo estipulado.
Leia-se:
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1. **Entregar os equipamentos nas quantidades, local e prazo de 10 dias uteis após nota de empenho**.
Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram.

VAGNER MARCELO TOZI
Pregoeiro

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:F2467AB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1369/SEMAS/2019. CONTRATANTE

Extrato da Ata Registro de Preços Nº 01/2020 do processo administrativo Nº. 1-1369/SEMAS/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42. **Contratada**: J C R ALIMENTOS EIRELI **CNPJ:** 17.747.568/0001-73 **Do Valor:** R$ 88.709,35(oitenta e oito mil e setecentos e nove reais e trinta e cinco centavos). **Contratada**: CASA BRANCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME **CNPJ:** 17.669.255/0001-44 **Do Valor:** R$ 21.081,85(vinte e um mil e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos). **Contratada**: J. L. DA SILVA COMÉRCIO **CNPJ:** 29.608.475/0001-47 **Do Valor:** R$ 80.523,40(oitenta mil e quinhentos e vinte e três reais e quarenta centavos). **Contratada**: JEEDÁ SERVIÇOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA-ME **CNPJ:** 19.269.250/0001-50 **Do Valor:** R$ 191.172,80(cento e noventa e um mil e cento e setenta e dois reais e oitenta centavos). **Contratada**: URUPA DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 26.351.705/0001-47 **Do Valor:** R$ 294.877,25(duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos). **DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo "gêneros alimentícios perecíveis" (carnes: bovina, suína, ave, peixe, embutidos, hortifrutigranjeiros: verduras, folhosos, frutas e legumes) pelo período de 12 (doze) meses. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 06 de JANEIRO de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:8FC6AED0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação

CADASTRO DE FORNECEDORES DE 2020

Art. 1º. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO, Inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ: 63.761.977/0001-41, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento ao § 1º do art. 34 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, estará efetuando renovação e cadastro de novos fornecedores.

Art. 2º. Os interessados deverão procurar A Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada no edifício sede do CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO, situado à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040 – Centro, nesta cidade. Contato: e-mail cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou no telefone (69) 3539-2245, (69) 3539-2013 para efetuar a entrega da cópia autenticada ou cópia e original dos documentos para conferência no setor de cadastro, conforme descriminado no Anexo I deste Edital.

Art. 3º. O prazo para julgamento da documentação e expedição do Certificado de Registro Cadastral - CRC é de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 4º. À Comissão reserva-se o direito de diligenciar para confirmação das informações apresentadas.

Art. 5º. Os interessados poderão cadastrar-se e renovar as informações cadastrais a qualquer tempo, observado o prazo do art. 3º deste edital.

Rio Crespo – RO, 08 de janeiro de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente da CPL - Port. 3030/2019

ANEXO I – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CADASTRAMENTO DE FORNECEDOR

PARA CADASTRAMENTO /ATUALIZAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

• FORMULÁRIO DE CADASTRO DE FORNECEDOR DEVIDAMENTE PREENCHIDO (Anexo II)

•DOCUMENTO CONSTITUTIVO:
Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial; ou

Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado; ou

Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

• CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ;

• CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO: no prazo de sua validade;

• CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL: no prazo de sua validade;

• CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS: no prazo de sua validade;

• CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND) DO FGTS: no prazo de sua validade;

• CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT): no prazo de sua validade;

• REGISTRO OU INSCRIÇÃO REGULAR NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE, a qual a Empresa seja filiada (CREA, CRA, e outros conselhos fiscalizadores das profissões).

• DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso.

• DOCUMENTO ORIGINAL QUE COMPROVE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL, podendo ser obtido no site da Receita Federal, se for o caso.

PARA CADASTRAMENTO/ATUALIZAÇÃO - PESSOA FÍSICA:

• FORMULÁRIO DE CADASTRO DE FORNECEDOR DEVIDAMENTE PREENCHIDO (Anexo II)

• Cédula de Identidade;

• Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

• CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO: no prazo de sua validade;

• CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL: no prazo de sua validade;

• CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS: no prazo de sua validade;

• CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT): no prazo de sua validade;

• REGISTRO OU INSCRIÇÃO REGULAR NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE, ao qual a pessoa é filiada, quando se tratar de mão de obra técnica qualificada.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE CADASTRO DE FORNECEDOR

REQUERIMENTO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

Ilmo Senhor,
Presidente da Comissão de Permanente de Licitação

_____(nome da empresa), devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, Inscrição Estadual nº_____, com sede na (endereço)_____CEP, _____, na Cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal abaixo assinado, vem mui respeitosamente requerer a V. Sª elaboração / atualização do Cadastro de Fornecedores, juntando documentação exigida pelos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.
Declaro (amos) que as informações prestadas são a expressão da verdade e autorizo a elaboração.

Rio Crespo (RO), _____ de _____ de 2020

_____
Responsável pela Empresa

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:A24AF598

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 020/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019
ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 020/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 031.950.246-95 e a Empresa **J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ME,** inscrita no **C.N.P.J. n.º 13.878.114/0001-80**, representada pelo Senhor(a) **JOSIEL PERERIA**, inscrito(a) no **CPF n.º 690.805.182-04** com sede no(a) **Rua Jose Vieira Caula, 5552, Cunia na cidade de Porto Velho – RO**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 042/2019, para Registro de Preços nº 020/2019, do Processo nº 282/2019, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto formação de ata de registro de preços para futura **Contratação de empresa especializada em manutenção, reparos e instalações e desinstalação em Centrais de Ar Condicionados, Ar de janela, serviços em geladeiras, bebedouros e freezer com a finalidade de anteder as secretarias do município de Rio Crespo – RO. Conforme Termo de Referência anexo I do presente Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a executar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo/RO, 09 de janeiro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – ME
C.N.P.J. n.º 13.878.114/0001-80
Contratado

Testemunhas:
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:02F07A65

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 020/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019
ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 020/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 031.950.246-95 e a Empresa **R. FERREIRA LEITE - ME,** inscrita no **C.N.P.J. n.º 15.448.355/0001-15**, representada pelo Senhor(a) **ROSINEIA FERREIRA LEITE**, inscrito(a) no **CPF n.º 794.291.222-15,** com sede no(a) **Rua Minas Gerais, 1147, Centro na cidade de Rio Crespo – RO**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 042/2019, para Registro de Preços nº 020/2019, do Processo nº 282/2019, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto formação de ata de registro de preços para futura **Contratação de empresa especializada em manutenção, reparos e instalações e desinstalação em Centrais de Ar Condicionados, Ar de janela, serviços em geladeiras, bebedouros e freezer com a finalidade de anteder as secretarias do município de Rio Crespo – RO. Conforme Termo de Referência anexo I do presente Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades

legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a executar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo/RO, 09 de janeiro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

R. FERREIRA LEITE – ME
C.N.P.J. n.º 15.448.355/0001-15
Contratado

Testemunhas:
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:495A2B15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1503 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO Nº 1503 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

"DETERMINAo desconto das taxas decorrente do efetivo exercício de poder de polícia administrativa do município de Rio Crespo, refere ao Exercício de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO/RO,usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos**IV,**da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1°- Determina que o desconto das taxas decorrentes do efetivo exercício do poder de polícia Administrativa, que trata da licença para localização e funcionamento do comercio, referente ao exercício de 2020 seguira os critérios:

I -Será aplicado nos casos de empresas que não apresentarem débitos em aberto ao município;

II -Será valido apenas para pagamento das licenças referente ao exercício de 2020;
III -conforme o art. 162 da Lei nº 508 de novembro de 2010.

Parágrafo único–A taxa de licencia para funcionamento e/ou renovação e devida de acordo com os m² da área ocupada, podendo ter um desconto de até 50% no ato da renovação de alvará a serem regulamentadas por decretos.

Art. 2º-descontos deverão ser solicitados pelos contribuintes no departamento responsável até o dia 31 de março de 2020.

Art.3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de janeiro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:D8A2E855

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1504, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO Nº 1504, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

"DETERMINA o valor a ser cobrado pela emissão do alvará da vigilância sanitária do Município de Rio Crespo, e da outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO/RO,usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos**IV,**da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1°-Determina o valor a ser cobrado pela emissão do alvará de vigilância sanitária do município.

Art. 2°-O valor de que trata o artigo anterior será de uma unidade Fiscal do Município R$ R$ 75,40 (setenta e cinco reais e quarenta centavos)
Art.3°-O valor do lançamento de que trata o artigo anterior deverá ser acrescida a taxa de expediente.

Art.4°- Qualquer alteração que se fizer necessária em relação ao cadastro, o contribuinte deverá solicitar junto ao departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, via requerimento.

Art.5°- O departamento de Receita e Tributação, no caso de uma segunda via, ou de emissão de outro alvará quando um anterior for suspenso, cobrará novamente a taxa para expedição do mesmo.

Art.6°- O alvará deverá ser requerido pela secretaria de saúde mediante laudo do fiscal sanitário, atestando as condições sanitárias necessárias ao funcionamento, e fornecendo os documentos solicitados pela secretaria.

Art.7°- Este decreto entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de janeiro de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:3F30C65B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4172/2020-GAB-PREF. DE 06 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº4172/2020-GAB-PREF. DE 06 DE JANEIRO DE 2020

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Assessor Jurídico,** o Srº **AMAURI LUIZ DE SOUZA,** lotado no cargo em Comissão na Procuradoria Geral, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 02 de janeiro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 06 de janeiro de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:EF00E3E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.740/2020

DECRETO Nº 4.740/2020

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO CONSULTIVO DA AGÊNCIA REGULADORA DO MUICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI da Constituição Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam Nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para constituírem o Conselho Consultivo da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura/RO, conforme dispõe o artigo 15, incisos I a VI da Lei Municipal 2871/2014.

I - JEFERSON FABIANO DELFINO ROLIM
Representante da Agência Reguladora de Rolim de Moura.

II – RICARDO MARÇAL FREIRE
Representante do Poder Executivo.

III - ANTONIO CARLOS AMORIM
Representante da Companhia de Água e Esgoto.

IV – ADAURY COSTA JUNIOR
Representante da União Municipal de Associação de Moradores – UMAM.

V - IVONEI MIRANDA

Representante da Associação Comercial e Industrial de Rolim de Moura.

VI - JOÃO ALEX DE ALMEIDA
Representante da Entidade Regulada de Resíduos Sólidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 4.619/2019.

Rolim de Moura/RO, 09 de janeiro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:5833E0F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DA SESSÃO DE N° 001/2020/JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata da sessão de n° 001/2020, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos dias oito do mês de janeiro de 2020, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.

Aos dias oito do mês de janeiro do ano de 2020 as 14h30min, realizarou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 4.700/2020, de 13 de dezembro de 2020, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o Presidente da JARI Dion de Maio Moura; vice-presidente, José Edivan Neves Ferreira (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Jaqueline Oliveira dos Santos (secretária); Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (membro representante da Sociedade Ligado à área de transito); Erivelton Kloos (Advogado); Leci de Souza Braga dos Santos (membro Servidor Municipal); Fernanda Natália Carvalho Sol (membro Servidor Municipal).
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

Dos processos submetidos ao julgamento:

PROC. ADM. N°: 6542/2019
REQUERENTE: VALDEMAR MARCELINO
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0016357
PLACA N°: OHN-4790
DECISÃO: Indeferido.
RELATÓRIO: O Recorrente interpôs recurso administrativo junto a JARI, pois, teria segundo incluso nos Autos de Infração 10R0016357, na data de 29/10/2019 às 17h44min, cometido infração capitulada no artigo 167 do Código de Trânsito Brasileiro.
"Art. 167; cód. 518-51 - Deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança, conforme previsto no art. 65:
Infração – grave;
Penalidade – multa;
Medida administrativa – retenção do veículo até colocação do cinto pelo infrator."
Protocolando o processo Administrativo nº 6542/2019 em 18/12/2019, dentro do prazo de recurso, fls. 02 a 04 recursos administrativo datado e assinado pelo requerente, anexando fl. 05 o auto AIT e cópia da CNH presente na fl. 07, em nome do Senhor VANDE LUCIANO MARCELINO, RG e CPF fl. 07, bem como, CNH fl. 08 em nome do Senhor VALDEMAR MARCELINO, CRLV fl. 09, também em nome do Senhor Vande Luciano Marcelino e comprovante de residência fl. 10 em nome de Mario Sales.
Em analise aos autos, o requerente alega a qual foi notificado de acordo com o AIT acima descrito, relatando:
"[...] esta multa não deve prevalecer, pois na realidade o condutor do veículo fazia o correto uso do cinto de segurança naquela oportunidade, como sempre o faz."
Diante dos fatos narrados ao longo do recurso, no qual o requerente manifesto a indignação, além de destacar que não foi abordado pelo agente, a fim de ser advertido pelo não uso do cinto e em cumprimento total ao art. 167 do CTB, no qual é explícita a determinação da retenção do veículo até a colocação do cinto.
O requerente avoca, em sua defesa, o art. 280 do CTB e destaca a incerteza do agente ao lavrar o AIT, em face de todo o relato apresentado, razão pelo qual a Junta **NÃO ACOLHE** o recurso do requerente.
Examinemos o artigo mencionado:
Art. 280 - *Ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará:*
I - tipificação da infração;
II - local, data e hora do cometimento da infração;
III - caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação;
IV - o prontuário do condutor, sempre que possível;
V - identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração;
VI - assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração.
[...]
§ 3º Não sendo possível a autuação em flagrante, o agente de trânsito relatará o fato à autoridade no próprio auto de infração, informando os dados a respeito do veículo, além dos constantes nos incisos I, II e III, para o procedimento previsto no artigo seguinte.

Portanto, entende essa Junta que foi realizado o procedimento a fim de autuar a infração identificada, ademais, o agente é possuidor de fé pública, e o AIT é a emissão da verdade e ao agente cabe a função de garantir a segurança dos condutores e pedestres, sendo expressa no art. 280 a desnecessidade de abordagem do condutor para a lavratura do auto de infração. Todavia, pontuamos que o próprio ato de promover o recurso administrativo perante a junta é o exercício da ampla defesa.
Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, as 16: 30 horas.

Rolim de Moura, 08 de janeiro de 2020.

DION DE MAIO MOURA
Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária

JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

ERIVELTON KLOOS
Membro

IRIS D. MARIEL P. CARDOSO
Membro

TASSI FERNANDA NATÁLIA C. SOL
Membro

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:C33327A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2019/SEMAGRI

ATA DE REUNIÃO REALIZADA NO DIA 08/01/2020

Aos oito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte (08/01/2020) esta Comissão de Chamamento Público de Implementos agrícolas do Convênio nº 865396/2018 se reuniu no auditório da sede da Secretaria Municipal de Agricultura e decidiu prorrogar o

cronograma de realização do chamamento atendendo à diversos pedidos das associações, tendo em vista que alguns órgãos públicos dos quais as associações dependem de certidões, encontravam-se em recesso. Portanto, esta comissão optou em atender aos inúmeros pedidos para que maior número de associações tenha a oportunidade em participar do chamamento público nº 003/2019/SEMAGRI
Considerar o cronograma abaixo:

N.º	Etapa	Data
01	Divulgação do Edital	06/12/2019
02	Prazo para impugnação do Edital	16/12/2019
03	Prazo final para recebimento das propostas	27/01/2020
04	Abertura dos envelopes	28/01/2020
05	Análise dos projetos com parecer técnico	30/01/2020
06	Divulgação do resultado parcial	28/02/2020
07	Recebimento de recurso	03/03/2020
08	Analise de recurso	13/03/2020
09	Publicação do resultado final	26/03/2020

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Presidente

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

JÉSSICA DAIANE SANTOS LOBATO
Membro

WALLISSON MILARD PESSÔA
Membro

JOSIA LUDTKE
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:657F6565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DA SOLENIDADE DE POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO – 2020/2024

ATA DA SOLENIDADE DE POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO – 2020/2024

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 9h00min, no Gabinete da Prefeitura do Município de Rolim de Moura, à Avenida João Pessoa, n° 4478, bairro centro, a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sra. Célia Aparecida Lira, neste ato, representada pela vice-presidente, Sra. Ivani da Silva Carvalho Guimarães, declara encerrado o mandato dos Conselheiros Tutelares Gestão – 09/01/2016 a 09/01/2020 e proclama ainda o ato de posse do Conselheiros Tutelares – Quadriênio de janeiro/2020 a janeiro de 2024 e convoca para a diplomação e assinatura do presente livro, os seguintes conselheiros eleitos no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, realizado em 2019. Sra. **Silvana de Souza Lima,** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Rolim de Moura, À avenida Maceió, 5693, portadora do documento de identificação sob Registro Geral n° 615649/RO e cadastrada no Cadastro de Pessoa Física sob n° 418855032-53, Sra. **Elza Aparecida Rocha Lisboa**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Rolim de Moura, à avenida Vitória, 3510, portadora do documento de identificação sob Registro Geral n° 805904/RO e cadastrada no Cadastro de Pessoa Física sob n° 789436472-04, Sra. **Juliana Aparecida Nonato Antunes Carvalho,** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Rolim de Moura, à Rua Corumbiara, 5885, Bairro Beira Rio, portadora do documento de identificação sob Registro Geral n° 104694-3 e cadastrada no Cadastro de Pessoa Física sob n° 994790362-15, Sr. **Everaldo Pereira da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Rolim de Moura, na linha 184, km 05, sul, portador do documento de identificação sob Registro Geral n° 740319/RO e cadastrado no Cadastro de Pessoa Física sob n° 780943992-87, Sra. **Zélia Janete do Carmo,** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Rolim de Moura, Avenida Natal, 5651, portadora do documento de identificação sob Registro Geral n° 412067, e cadastrada no Cadastro de Pessoa Física sob n°, 600025492-04, e os suplentes, sendo 1° suplente, Sr. **Claudinei Pereira Lopes,** brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Rolim de Moura, RO 010 km 6,5, norte, portador do documento de identificação sob Registro Geral n° 19678247/MT e cadastrado no Cadastro de Pessoa Física sob n° 580352731-91, 2° suplente, Sra. **Rosangela Makoski,** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Rolim de Moura, `a rua Corumbiara, 5399, portadora do documento de identificação sob Registro Geral n° 917524/RO. e cadastrada no Cadastro de Pessoa Física sob n° 861611482-34, 3° suplente, Sra. **Janete Oliveira dos Santos Celestrino,** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Rolim de Moura, na linha 184, km 03, norte portadora do documento de identificação sob Registro Geral n° 797896/RO e cadastrada no Cadastro de Pessoa Física sob n° 776860042-87, 4° suplente, Sra. **Soraia Batista de Souza de La Torre,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada no município de Rolim de Moura, à Rua Belém, 4833, bairro Olímpico, portadora do documento de identificação sob Registro Geral n° 643881/RO e cadastrada no Cadastro de Pessoa Física sob n° 60608544272, e 5° suplente, Sra. **Roseli Martins Duarte,** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Rolim de Moura, À RUA Parnaíba, 5386, bairro São Cristóvão, portadora do documento de identificação sob Registro Geral n° 747697/RO e cadastrada no Cadastro de Pessoa Física sob n° 730270572-00, após a assinatura de todos, foi passada a palavra à Sra. Carla Rodrigues Schock – Secretária da Assistência Social, seguida da fala do Sr. Luiz Ademir Schock, Prefeito do Município de Rolim de Moura, não havendo mais a registrar, eu, Ivani da Silva Carvalho Guimarães, vice-presidente do CMDCA de Rolim de Moura, encerro o presente Termo de Posse, para que surta todos os efeitos legais e de direito. Convido ainda, os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, presentes, para as respectivas assinaturas, bem como autoridades presentes. Em tempo registra-se além da presença dos, cinco Conselheiros Tutelares e respectivos suplentes, os seguintes membros do CMDCA, Srs. Selmo Machado de Souza e Wesley Fernandes e Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Lauro Franciele Silva Lopes. Todos parabenizaram os Conselheiros e suplentes eleitos, agradecendo, os que, neste momento, encerram sua gestão. Assinaram esta ata, todos os presentes, na seguinte sequência: os cinco Conselheiros Tutelares, os cinco suplentes, Vice-presidente do CMDCA, Ivani da Silva Carvalho Guimarães, Membros do CMDCA Walmir Rocha, Selmo Machado de Souza, Secretária da SEMAS, Sra Carla Rodrigues Schock, Prefeito Luiz Ademir Schock, Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Lauro Franciele Silva Lopes e Sr. Wesley Fernandes, Membro do CMDCA.

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:7D13956F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 3119/2019

REVOGAÇÃO TERMO HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Revoga a Homologação Publicada no dia 28 de Novembro de 2019 *da* ***Dispensa n° 074/2019*** *do processo licitatório* ***nº 3119/2019.*** *Contratação de empresa especializada para Substituição de Padrão trifásico da Unidade Básica de Saúde de Nova Estrela, Incluindo os Materiais Necessários.*

Empresa vencedora:
EDUARDO OLIVEIRA MARINHO (INSTALADORA MARINHO)
CNPJ: *31.334.668/0001-07*
Valor: *R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)*

Rolim de Moura, 08 de Janeiro de 2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:49F4DFA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 113 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 113/2019, Objeto Aquisição de material permanente **(APARELHO ULTRASSOM**) para o apoio e fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal de Saúde. Advindo do processo 3.003-1/2019. No valor de R$ 72.750,00 (setenta e dois mil setecentos e cinquenta reais). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 24/01/2020 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 08 de Janeiro de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:C40B875A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 01 2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020.

O Município de Santa Luzia Doeste RO, através da Secretaria Municipal de Compras e Licitações**, TORNA PÚBLICO** a todos os interessados, que de acordo com a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas vigentes, que se encontra aberta à possibilidade geral e irrestrita para proceder ao **REGISTRO CADASTRAL**, como fornecedor da Administração Pública Municipal de Santa Luzia D Oeste – RO, conforme segue:

I – DO CADASTRO DE FORNECEDORES:
As pessoas jurídicas interessadas em **fornecer ao Município de** Santa Luzia D Oeste – RO, materiais, bens, execução de obras e serviços, inclusive de publicidade, deverão apresentar a documentação descrita no anexo I, junto a Secretaria Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste – RO, de segunda a sexta feira em dias úteis, no horário de 07hrs as 13hs horas**.**

II – DA HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO:
O interessado deverá apresentar seu requerimento, conforme o anexo I e **DECRETO 106/2018**, na Secretaria Municipal de Compras, sito à Rua Sete de Setembro nº 2370, CEP 76.950-000, que deverá estar acompanhado dos documentos, em via original ou cópia autenticada.
III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1 - Os documentos exigidos no anexo I, que tenham data de validade, deverão ser substituídos até 3(três) dias úteis da data de abertura do certame licitatório do qual pretende participar.
2 - Havendo alteração dos atos constitutivos, o fornecedor deverá providenciar a sua juntada e imediata substituição.
3 - Para efeito de participação em Licitações, todas as certidões devem ser atualizadas e as que não constam prazo de validade, deverão ser emitidas pelo órgão competente não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame licitatório.
4 - A partir da publicação do presente Edital, na forma da Lei nº 8.666/1993, o Município de Santa Luzia D Oeste – RO, prioritariamente admitirá como fornecedor os devidamente cadastrados, ou para os demais Processos Licitatórios, os que atenderem, até o terceiro dia anterior à data da abertura da licitação, todos os documentos exigidos para cadastro acima numerado, sem prejuízo dos exigidos pelo respectivo Edital.
5- Maiores informações poderão ser obtidos através do e-mail cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e pelos os telefones 069 3434 2262 e 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 08 de Janeiro de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Secretário SMCL

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CADASTRAMENTO

1.REQUERIMENTO (DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE DO REQUERIMENTO: CNPJ, ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP), TELEFONE PARA CONTATO/FAX E E-MAIL).....
2.CÉDULA DE IDENTIDADE DO SÓCIO/ TITULAR.....( )
3.FAC (INSCRIÇÃO ESTADUAL).....( )
4.C.N.P.J .....…( )
5.CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES/DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL REG.....( )
6.INSCRIÇÃO MUNICIPAL – ALVARÁ DE FUNC. E VIGILÂNCIA SANITÁRIA (SEDE DA EMPRESA).....( )
7.CERTIDÃO CONJ. NEG. DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIB. FED. E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO....( )
8.CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL (SEDE DA EMPRESA).....( )
9.CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL (SEDE DA EMPRESA).....( )
10.CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NO INSS.....( )
11.CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NO FGTS.....( )
12. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA.....( )
13.BALANÇO PATRIMONIAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, QUE COMPROVE A BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA LICITANTE, VEDADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR BALANCETES OU BALANÇOS PROVISÓRIOS, SENDO EMPRESA CONSTITUÍDA NO EXERCÍCIO ATUAL DEVERÁ APRESENTAR BALANÇO DE ABERTURA.....( )
14.CERTIDÃO DE NADA CONSTA DE FALÊNCIA E CONCORDATA.....( )
15.REGISTRO NA ENTIDADE COMPETENTE.....( )
16.COMPROVAÇÃO DE A EMPRESA POSSUIR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DETENTOR DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS.....( )
17.TAXA CADASTRAL E CERTIDÃO – R$ 74,62 (SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).
OBS Nº1: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER AUTENTICADOS EM CARTÓRIO, OU SUAS COPIAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS;
OBS Nº2: CASO A EMPRESA NÃO SEJA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, FAVOR DESCONSIDERAR OS ITENS NÚMEROS 15 E 16;
OBS Nº3: AS EMPRESAS ME'S E EPP'S, DEVERÃO APRESENTAR:DECLARAÇÃO DE ME'S E EPP'S,DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO DE FINANCEIRO (DRE), CONFORME FUNDAMENTE O ART.3º, INCISOS I E II, DA LEI Nº123/06.

SANTA LUZIA D'OESTE– RO,...../...../.....

CONTATOS: CPLM.SANTALUZIA.RO@HOTMAIL.COM TEL: 69 3434–2262

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:E99A5F59

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE 03/CMDCA/2020

TERMO DE POSSE - CONSELHEIROS TUTELARES - GESTÃO 2020-2024

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (2020), às dez horas, foi dada posse pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, **JULIMAR LEMES ARAÚJO,** de acordo com a Lei Municipal nº 419/2007, ao Conselheiro Tutelar do Município de Santa Luzia D Oeste, **GELSIANE MONTEIRO DE SOUZA,** eleito no dia 06 de outubro de 2019, para um mandato de 04 (quatro) anos.

"Nós, Conselheiros Tutelares de Santa Luzia D Oeste/RO eleitos para a gestão de 2020 a 2024, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os Direitos da Criança e do Adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelo Conselheiro Tutelar eleito , definidos no mesmo processo de escolha.

Santa Luzia D Oeste/RO, 10 de Janeiro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

JULIMAR LEMES ARAÚJO
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

GELSIANE MONTEIRO DE SOUZA
Conselheiro Tutelar Eleito

Publicado por:
Neuza Soares Moreira dos Santos
Código Identificador:3CCA3388

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE 04/CMDCA/2020

TERMO DE POSSE - CONSELHEIROS TUTELARES - GESTÃO 2020-2024

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (2020), às dez horas, foi dada posse pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, **JULIMAR LEMES ARAÚJO,** de acordo com a Lei Municipal nº 419/2007, ao Conselheiro Tutelar do Município de Santa Luzia D Oeste, **ANDERSON DE JESUS SILVA,** eleito no dia 06 de outubro de 2019, para um mandato de 04 (quatro) anos.

"Nós, Conselheiros Tutelares de Santa Luzia D Oeste/RO eleitos para a gestão de 2020 a 2024, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os Direitos da Criança e do Adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelo Conselheiro Tutelar eleito , definidos no mesmo processo de escolha.

Santa Luzia D Oeste/RO, 10 de Janeiro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

JULIMAR LEMES ARAÚJO
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANDERSON DE JESUS SILVA
Conselheiro Tutelar Eleito

Publicado por:
Neuza Soares Moreira dos Santos
Código Identificador:3A5049D2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE 05/CMDCA/2020

TERMO DE POSSE - CONSELHEIROS TUTELARES - GESTÃO 2020-2024

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (2020), às dez horas, foi dada posse pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, **JULIMAR LEMES ARAÚJO,** de acordo com a Lei Municipal nº 419/2007, ao Conselheiro Tutelar do Município de Santa Luzia D Oeste, **DAYANE MAIOLI TURSKI,** eleito no dia 06 de outubro de 2019, para um mandato de 04 (quatro) anos.

"Nós, Conselheiros Tutelares de Santa Luzia D Oeste/RO eleitos para a gestão de 2020 a 2024, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os Direitos da Criança e do Adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelo Conselheiro Tutelar eleito , definidos no mesmo processo de escolha.

Santa Luzia D Oeste/RO, 10 de Janeiro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

JULIMAR LEMES ARAÚJO
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Dayane Maioli Turski
Conselheiro Tutelar Eleito

Publicado por:
Neuza Soares Moreira dos Santos
Código Identificador:0C8DE3A5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3072/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 3072/SEMTAS/2019;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2019;
OBJETO: Aquisição de ar condicionado.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo n° 3072/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade pregão eletrônico, em favor da empresa:

V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
CNPJ Nº 05.255.167/0001-17
Valor: R$ 2.885,68 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Publique-se;
Empenhe-se.

Santa Luzia D'Oeste-RO, 09 de janeiro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:DA2730F6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2087/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2087/SEMEC/2019;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110000/2019;
OBJETO: Aquisição de material permanente.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo n° 2087/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade pregão eletrônico, em favor das empresas:

1. BUNNY AUDIO SYSTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EIRELI
CNPJ Nº 31.304.354/0001-53
Valor: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

2. LEMOS EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 63.774.806/0001-57
Valor: R$ 17.162,83 (dezessete mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos);

3. TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ Nº 27.274.178/0001-87
Valor: R$ 2.443,99 (dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos).

Publique-se;
Empenhe-se.

Santa Luzia D'Oeste-RO, 09 de janeiro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:D944282A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 002/2020

EXTRATO DO CONTRATO 002/2020 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE.
CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO – IBADE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na execução de concurso público de provas e títulos a fim de selecionar candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Superior, Médio e Fundamental do quadro de servidores do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, e Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor contratado é de R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será feito em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas sem acréscimos, sendo: a primeira parcela de 30% do valor contratado na homologação das inscrições. A segunda parcela de 30% do valor contratado após a aplicação das provas escritas e objetiva e a última parcela de 40% do valor contratado após a entrega do resultado final do concurso público.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O prazo de execução do presente contrato é o estabelecido no cronograma de execução com início imediato após assinatura do contrato;
5.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias;
5.2 O contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse por parte da CONTRATANTE e/ou mediante justificativa aceita pela mesma, observadas as condições previstas na Lei nº 8.666/93.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 07 de janeiro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:2EC2C1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2020

A Secretaria de Administração e Fazenda, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei através da Lei 975/2019 considerando o Edital 004/2019, teste seletivo, convoca os candidatos abaixo relacionados , para entrega de documentação e assinatura de contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO , no prazo de 10(dez) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas improrrogável.
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 20 HORAS
JUCELIA BARBOSA DE ABREU
ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370
Os canditados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade
Certidão de nascimento ou casamento
Certidão de nascimento do filho
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Carteira CRM
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão criminal
Certidão Justiça federal
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Atestado médico físico e mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no mesmo dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 09 DE JANEIRO DE 2020

LUCIMARI FORTUNATO DA SILVA
Secretaria Municipal de Adminsitração e Fazenda
Portaria 147/GP/2017

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:89FAC169

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 92/2019

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 92/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **12.000,00(Doze Mil Reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2041 - Manutenção das Atividades da Semtas
Elemento de Despesas: 3.3.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 201 - Valor: R$ 12.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 12.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2041 - Manutenção das Atividades da Semtas
Elemento de Despesas: 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 200 - Valor: R$ 12.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 12.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de dezembro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:F37C63C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.001/GAP/2020 DE 08 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº.001/GAP/2020 DE 08 de JANEIRO DE 2020.

"Concede Exoneração aos Conselheiros tutelares da Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho - SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr° MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 559/2015;
Considerando o fim do mandato dos conselheiros tutelares na forma da Lei Federal nº. 12696/2012;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar os conselheiros tutelares com mandato findo em 2019, conforme segue:
Nome Exoneração
EDSON ANTONIO MALAGUTTI 09/01/2020
LEIZA MARIA SOARES 09/01/2020
ROBSON CRISTIANO B. DA SILVA 09/01/2020
ROBERTO SALLES FERNANDES 09/01/2020
DANUBIO FERREIRA OLIVEIRA 09/01/2020

Art. 2°. O(a) exonerado(a) através desta Portaria fica desobrigado de cumprir as obrigações decorrentes do cargo, previstas na Legislação Municipal e Federal.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros conforme as datas de exonerações.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 08/01/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:89FE7091

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permamente de Licitação, torna publico o processo administrativo 010/2020/SEMUG que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO OFICIAL DO ESTADO USADOS NA DIVULGAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO E OUTROS NECESSARIOS,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994,**EM FAVOR DA SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS (DIOF)**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.693.136/0001-12, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 09 de janeiro de 2020.

SIMONE NEVES O. MARTINS
Presidente CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:3F4D6A7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 002-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permamente de Licitação, torna publico o processo administrativo 017/2020/SEMADF que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA EMPRESA CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 09 de janeiro de 2020.

SIMONE NEVES O. MARTINS
Presidente CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:184596F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2020
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, destinado a **Aquisição de Motocicletas Zero km**, Recursos Oriundos do Convenio nº 158/PGE-2019, conforme ANEXO I e ANEXO VII deste Edital**. Processo nº. 1638/SEMSAU/2019**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 13/01/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 22/01/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **210.037,24 (duzentos e dez mil e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos).** www.licitanet.com.br. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de janeiro de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:8F1F151E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a **Aquisição de Material Permanente (Mesa para computador), solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde**, Recurso Próprio. Processo sob o nº. 1623/SEMSAU/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 13/01/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h30min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 22/01/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 38.843,75 (trinta e oito mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de janeiro de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:FEE14826

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, destinado a **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (que se faz necessário para atender as necessidades das UBS José Dias da Silva e José de Brito, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde**, Recurso Proposta de Aquisição nº 09536.254000/1190-02 Ministério da Saúde**. Processo nº. 1623/SEMSAU/2019**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 14/01/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 23/01/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).** www.licitanet.com.br. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de janeiro de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:74B9201E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/CPL/2019
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados **a nova data de cadastro de propostas e abertura da licitação,** do tipo menor preço Por Item, destinado **a Formação de Registro de Preços Para Futura Contratação de Maquinas de Tração Pesada e (Caminhões Tipo Pipa, Basculante e Prancha), que se fazem necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, despesas que serão cobertas com Recursos Próprios e ou Recurso Convenio FITHA. Processo nº. 1137/SEMOSP/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 16/01/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia **28/01/2020**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **1.252.266,66 (Um milhão duzentos e cinqüenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de janeiro de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:1259CB56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 003-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 015/2020/SEMADF que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NACIONAL USADOS NA DIVULGAÇÃO DE EDITAIS CONTRATOS E OUTROS**

NECESSÁRIOS, com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA EMPRESA IMPRENSA NACIONAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.196.645/0001-00, no valor de R$ 21.806,40 (vinte e um mil oitocentos e seis reais e quarenta centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 09 de janeiro de 2020.

SIMONE NEVES O. MARTINS
Presidente CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:F47CE47B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 004-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permamente de Licitação, torna publico o processo administrativo 014/2020/SEMADF que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DA RECEITA FEDERAL, PARA MANUTENAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DO MINISTERIO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.460/0058-87, no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 09 de janeiro de 2020.

SIMONE NEVES O. MARTINS
Presidente CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:DFF7DA39

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	10/2020
b) Licitação Nrº :	1/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	09/01/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO OFICIAL DO ESTADO USADOS NA DIVULGAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO E OUTROS NECESSARIOS, EM FAVOR DA SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS (DIOF).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMPRENSA OFICIAL
CNPJ/CPF: 03.693.136/0001-12
Valor Total Homologado - R$9.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de janeiro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:26FFC451

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	17/2020
b) Licitação Nrº :	2/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	09/01/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, EM FAVOR DA EMPRESA CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA - CERON
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$64.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de janeiro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:73D04DD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE AS COTAS MENSAIS DE RECEITAS E DESPESAS DO ORÇAMENTO-PROGRAMA/2020 DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispões os Art. 47 a 50 da Lei Federal nº. 4.320/64 E ART. 8º Da Lei Complementar nº. 101/2000 Instrução Normativa nº 10/TCRO-03.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado a receita e o limite mensal de gastos das Unidades Orçamentárias que compões o Orçamento-Programa, exercício financeiro de 2020, obedecido os seguintes percentuais nos elementos de despesas, a saber;

- Despesas com a Manutenção das Atividades das Unidades Orçamentárias, constantes do Orçamento-Programa vigente obedecerá a programação constante no anexo I e II deste decreto.

Parágrafo Único – Faz parte integrante deste decreto a Memória de Calculo do Índice de estacionalidade da Arrecadação para o exercício de 2020 (anexo I IN-10/TCE/2003), Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita – Anexo I e Relatório da Programação Financeira da Despesa - Anexo II.

Art. 2º - Fica automaticamente autorizada a antecipação das Cotas Orçamentárias previstas, de acordo com a efetiva necessidade de cada Unidade Orçamentária observada as justificativas.

Parágrafo Único – O Setor de Controle Orçamentário acompanhará e manterá Relatório da Programação atualizado mensalmente.

Art. 3º - As Despesas vinculadas às receitas oriundas da União e do Estado relativas ao repasse do Sistema Único de Saúde – SUS e outros convênios ou transferências, e as independentes da Execução Orçamentárias ficam desobrigadas do disposto no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Os recursos orçamentários não utilizados até os limites fixados no artigo 1º deste decreto serão automaticamente incorporados para o período do seguinte do exercício.

Art. 5º - O objeto de gasto das despesas pública municipal obedecerá preferencialmente, o efetivo fluxo de recursos financeiro existente observado o índice de estacional idade da arrecadação no decorrer do exercício.

Art. 6º - Aplicar-se-á no que couber, observado o princípio da conveniência e independência de poderes, os dispositivos deste Decreto, ao poder Legislativo Municipal e ainda os Fundos.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:BA48C782

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 002/2020 DE, 09 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE MONETÁRIO AO VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL - UPF."

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis, no uso de suas atribuições e,

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 004/2017 – Código Tributário Municipal, em especial os artigos 102 e 103;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia vem alertando ao Gestor Municipal quanto à renúncia de receita.

DECRETA

Art. 1º Conforme autoriza o artigo 102 da Lei Complementar Municipal n° 004/2017, Código Tributário Municipal, o valor da Unidade Padrão Fiscal - UPF será reajustado através do "Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)", onde será apurado de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Serão arredondadas as frações de R$ 1,00 (um real) na apuração do valor da base de cálculos, para menos quando for até R$ 0,50 e para mais quanto for a partir de R$ 0,51, conforme o disposto no § 4° do artigo 103 da Lei Complementar Municipal n° 004/2017, Código Tributário Municipal.

Art. 3º O valor da Unidade Padrão Fiscal - UPF do Município para o exercício de 2020 será de R$ 65,00, (sessenta e cinco reais).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 09 de janeiro de 2020.

JOÃO CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:0DF5F36F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2020/PMT
PROCESSO Nº 031/2020/SEMECE

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de CARTA CONVITE n. 001/2020, **do tipo o Regime de Empreitada Por Preços Global, do Tipo Menor Preço Global,** nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal Nº 9.412/18, que fará realizar Tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.M.E.I.E.F MANOEL RIBEIRO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 349/2019/PGE, PROCESSO N. 0005.477733/2019-15/SEDUC/RO E COM CONTRA-PARTIDA DO MUNICIPIO. NO VALOR ESTIMA DE R$: 217.896,57 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS. **COM DATA DE ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTA, NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2020, às 08:30** horas/local no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: portal da transparência/licitação/convite; ou ainda cpltheobroma2019@hotmail.com, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/**984739570.**

THEOBROMA, 09 de Janeiro de 2020.

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente CPL

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:14315E5A

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMT/2018.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMT/2018.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma - RO, usando das atribuições que lhe são conferidas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/PMT/2018 qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar a data da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certidão de Casamento/Nascimento;

Se, do sexo masculino comprovante de estar quite com as obrigações Militares;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Comprovante de escolaridade correlacionados com o cargo ao qual foi aprovado;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Declaração de Bens e Rendas:

Número de Conta Corrente;

Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de Carteira de Vacinação e comprovação de frequência escolar devidamente atualizada;

Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;

Comprovante de residência;

Declaração que não acumula Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual e Municipal;
Declaração de que não está em Licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ônus para o erário;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (site www.tce.gov.br);

Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (site www.justicafederal.jus.br);

Atestado de Sanidade Física e Mental (Junta Médica Municipal);

Hemograma Completo;

VDRL;

HBSAG;

Tipo Sanguíneo;
HIV 1 e 2;

Glicose.

Todos os documentos deverão ser entregues no RH Municipal.

CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

Gilda de Lima Lourenço Souza – Técnico de Enfermagem - HPP – 14º Colocado;
Florisvalto Ferreira dos Santos – Técnico de Enfermagem - HPP – 15º Colocado;
Maisa Paulina da Silva Fernandes – Técnico de Enfermagem - HPP – 16º Colocado.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Theobroma – RO, 07 de Janeiro de 2020.

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:819B3471

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMT/2019.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma - RO, usando das atribuições que lhe são conferidas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2019 qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar a data da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certidão de Casamento/Nascimento;

Se, do sexo masculino comprovante de estar quite com as obrigações Militares;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Comprovante de escolaridade correlacionados com o cargo ao qual foi aprovado;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Declaração de Bens e Rendas:

Número de Conta Corrente;

Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de Carteira de Vacinação e comprovação de frequência escolar devidamente atualizada;

Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;

Comprovante de residência;

Declaração que não acumula Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual e Municipal;
Declaração de que não está em Licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ônus para o erário;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (site www.tce.gov.br);

Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (site www.justicafederal.jus.br);

Atestado de Sanidade Física e Mental (Junta Médica Municipal);

Hemograma Completo;

VDRL;

HBSAG;

Tipo Sanguíneo;
HIV 1 e 2;

Glicose.

Todos os documentos deverão ser entregues no RH Municipal.

CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

Luana Graças da Silva Ramos – Enfermeiro – 8º Colocado.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Theobroma – RO, 07 de Janeiro de 2020.

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:E9B04173

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.013/GP/PMT/2020 DE 08 DE JANEIRO DE 2020

"DECRETA LUTO OFICIAL, POR 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SENHOR JOAQUIM LUCIO DA SILVA"

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

- CONSIDERANDO o consternamento da família e o sentimento de solidariedade que emerge pela perda de um cidadão pioneiro de nossa Cidade de Theobroma-RO;

D E C R E T A

Art. 1º. Externando o mais profundo pesar pela irreparável perda, fica Declarado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias contados desta data no Município de Theobroma-Roem virtude do falecimento do Senhor JOAQUIM LUCIO DA SILVA, cidadão pioneiro de nossa cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (08/01/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica

Municipal, em:

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário Exec

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:44B97DD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/GP/PMT/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 751/2019, DEFINE ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia Comissão Especial encarregada de proceder vistoria no veículo disponibilizado para coleta e transporte dos resíduos sólidos, conforme Processo Administrativo licitatório que irá realizar a coleta de lixo, elaborando para tanto parecer conclusivo.

Art. 2º A Comissão especial ora instituída, tem por objetivo verificar se o veículo segue os parâmetros especificado no Edital.

Art. 3º Compete a Comissão realizar no veículo apresentado, os seguintes itens:

Condição do veiculo parte interna e externa (lanternagem, estofamento);
Estrutura do veículo para atender os serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbano (lixo).
Ano do veículo;
Equipamentos obrigatórios em leis vigentes;
Condições de conservação do veículo;
Condições mecânicas, elétricas e hidráulicas, sistema de telemetria/monitoramento, hodômetro, tacógrafo e pneus.

Art. 4º Será elaborado relatório circunstanciado pela comissão especifica ao qual emitirá o relatório de aprovação ou reprovação do veículo, registrando-se em relatório fotográfico e escrito às condições operacionais do objeto licitado, ao qual será encaminhado à comissão de licitação para prosseguimento e conclusão do ato licitatório, os quais deverão ser anexados ao processo.

Art. 5º A Comissão deverá notificar a empresa, com data, horário e local para a realização da vistoria.

Art. 6º Ficam nomeados os seguintes componentes, sob a presidência do primeiro:

I - ANDERSON LUIZ LIMA E SILVA – Presidente/SEMMAM;
II - LUIZ FIRMINO DOS SANTOS – Patrimônio;
III - ELIVANDERSON LOPES DE MORAIS - SEMOSP

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na dada de sua publicação, revogam-se as disposições.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS SEIS (06) DIAS DO MES DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (06/01/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

PUBLICADO NO ATRIO DO PAÇO MUNICIPAL CONF. ART. 32 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO. EM:

DENECIR DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:CF16A7A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS/INABILITADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019 E ABERTURA DE PRAZO PARA VISTA AOS DOCUMENTOS E PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 5927 de 20/05/2019, torna público para conhecimento de interessados, a relação das empresas HABILITADAS/INABILITADAS na licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 015/CPL/2019, regime de execução indireta, empreitada por preço global, tipo menor preço, cuja abertura ocorreu no dia 26/12/2019 as 10:00 horas.

TOMADA DE PREÇO Nº 015/CPL/2019 – PROCESSO Nº 1-535/SEMECE/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção para prestar serviços de Empreita da Construção do Piso, Arquibancada e Vestiário da Quadra de Esporte da Escola Pequeno Paraíso localizada na Avenida Rondônia Ent/, A Rua 13 Fevereiro e a Rua Tiradentes, Quadra 09, Município de Vale do Paraíso; medindo: área de construção 928,63m², será executado serviços tais como: Serviços Preliminares, Demolições e Retiradas, Movimento de terra, infra Estrutura, Alvenarias, Cobertura, Esquadrias e Ferragens, Revestimento de Piso, Revestimentos Internos/ externos em paredes e forro, Pintura, Instalações de água fria, Instalações de esgoto, Aparelhos Sanitários, louças, metais e outros, Instalações de drenagem pluvial, Escovação de vala para passagem de tubulação, Base do reservatório de 1000 L, Instalações elétricas, Diversos.

VALOR ORÇADO: R$ 303.000,00 (Trezentos e Tres Mil Reais);

As empresas CONSTRUTORA PARAISO LTDA, CNPJ: 00.541.146/0001-44 foi HABILITADA, por atender a as exigências do instrumento convocatório o Edital de Tomada de Preços 015/CPL/2019.

Informações Complementares: na CPL – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, sito a Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda a Sexta Feira, exceto feriados, somente em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, e-mail: cpl.net@outlook.com. Telefones (69) 3464-1462 ou 3464-1005.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para vistas aos documentos de habilitação e apresentação de recursos para os interessados.

Vale do Paraíso - RO, 09 de Janeiro de 2020.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Presidente da CPL
Decreto nº 5927 de 20/05/2019

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:5F7B469E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **ANA ROSA FAGUNDES COGO,** do Processo Administrativo nº. **2-373/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo de 2015/2016, a partir de 06/01/2020, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 09 de Janeiro de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6B928FFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS DE GILMAR CABRAL

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **GILMAR CABRAL DE SOUZA,** a ser gozado a partir de 02/01/2020 a 31/01/2020, do Processo Administrativo nº. **1-830/SEMECE/2019** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 09 de Janeiro de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:79E98EFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS DE JAIR BIAZATTI

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **JAIR BIAZATTI,** a ser gozado a partir de 02/01/2020 a 31/01/2020, do Processo Administrativo nº. **1-844/SEMECE/2019** referente ao período Aquisitivo 2018/2019.

Vale do Paraíso - RO, 09 de Janeiro de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:49FF7EEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS DE ANA CLAUDIA BRAVIM FURLAN

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **ANA CLAUDIA BRAVIM FURLAN,** a ser gozado a partir de 13/01/2020 a 11/02/2020, do Processo Administrativo nº. **1-843/SEMECE/2019** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 09 de Janeiro de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E771A041

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001

Dispõe sobre a solenidade de posse e diplomação dos conselheiros tutelares gestão - 2020/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art.1º - Convocar os Conselheiros Tutelares eleitos no Processo de Escolha de Membro do Conselho Tutelar, realizado em 2019, e seus suplentes, abaixo relacionados, para a solenidade de posse e diplomação.

Conselheiros Tutelares:
Tais Turetta da Silva
Irene Gonçalves Armani
Uilson Das Neves Lima
Clenyvone Ferreira Franco Vargas
Gleiciane Barbosa Neiva

Suplentes:
Igor Albino Da Silva
Alcione Baldoino
Odair Francisco De Souza
Leiliana De Paula Cunha
Rosilane Moreira Da Silva

Art.2º - A solenidade será realizada no dia 10 de Janeiro de 2020, no auditório da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, ás 9h00min.

Art.3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale Do Paraíso/RO, 09 de Janeiro de 2020

ROSELI SANTANA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5F197349

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Alta Floresta D'Oeste/RO, 09 de janeiro de2020.

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo Efetivo	Situação
21	FERNANDA NAGATA GARCIA	16/11/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ATIVO
24	RAFAEL RICARDO STRAUB	05/09/2017	CHEFE DE IMPRENSA E R. PUBLICAS	ATIVO
29	FLAVIO FIORIM LOPES	03/05/2017	ASSESSOR JURIDICO	ATIVO
50	NIURA ALVES DOS SANTOS RUBINHO	01/10/2001	ZELADORA	ATIVO
51	ADELSON MANTHAY	01/11/2001	VIGIA	ATIVO
52	VANDER BATAGLIA DE CASTRO	01/07/2003	MOTORISTA	AFASTADO INSS
119	DARLENE LOPES HAESE	05/04/2016	CONTADOR	ATIVO
120	ROBSON VENANCIO DE SOUZA	05/04/2016	AGENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO
122	ANDREIA CASTRO DE OLIVEIRA	17/05/2016	AGENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO
264	AUREA ANGELICA ROSSI CAETANO DE PAULA	07/01/2019	DIRETOR LEGISLATIVO	ATIVO
265	CLEBER DA SILVA ASSIS	07/01/2018	CHEFE DE GABINETE	ATIVO
266	MAURIAN BAILKE	07/03/2019	ASSESSOR PARLAMENTAR	ATIVO
267	MARLON MARTINELLI ROBERTO	07/03/2019	ASSISTENTE LEGISLATIVO	ATIVO
268	ROSANE LOPES SIMÕES	07/03/2019	ASSISTENTE LEGISLATIVO	AFASTADA LICENÇA MATERNIDADE
269	TAYNARA ALESSI	07/03/2019	ASSISTENTE LEGISLATIVO	ATIVO
270	LAUDICÉIA ALVES FERREIRA DE SOUZA	07/03/2019	ASSISTENTE LEGISLATIVO	ATIVO
271	JARISMARA QUEDNAU	07/03/2019	ASSISTENTE LEGISLATIVO	ATIVO
273	ANGLA PAULA KUHN	08/03/2019	ASSISTENTE LEGISLATIVO	ATIVO
274	ANTONIO JOSE BARBOSA	11/03/2019	ASSISTENTE LEGISLATIVO	ATIVO
275	ELISABETH PEREIRA MONTE	12/03/2019	ASSISTENTE LEGISLATIVO	ATIVO
276	LUCIANGELO ABBA	12/04/2019	ASSESSOR PARLAMENTAR	ATIVO
277	FÁBIO SCHNEIDER DA SILVA	09/09/2019	ASSISTENTE LEGISLATIVO	ATIVO

ROBSON VENANCIO DE SOUZA
Diretor de Adm. e R. H.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:2E0C9F51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXISTENTES EM 31 12 2019 DA SEC MUN DE SAÚDE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12							EXERCÍCIO DE 2019
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000040 - SEC MUN DE SAUDE/HPP							
001	1692	AGNALDO APARECIDO SATELLI BASTOS (1692)	67020879268	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/06/2011	05/04/1976	Ativo
002	473	ALDENORA SOUZA ALVES (473)	42117038204	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/09/2002	22/05/1971	Ativo
003	34	ANA MARIA DA SILVA (34)	35077476268	COZINHEIRA	17/07/1995	10/05/1963	Ativo
004	2927	ANA PAULA LOPES DA COSTA (2927)	75012863291	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/03/2019	10/08/1982	Ativo

005	1549	ANDREA CRISTINA CLAUDINO (1549)	38956195234	ZELADOR	05/04/2010	13/09/1971	Ativo
006	194	ANTONIA REGINA STORTO GOULART (194)	19212518249	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/1993	13/06/1964	Auxílio Doença
007	199	CARLOS ALBERTO TEMPONI (199)	00683458876	BIOMEDICO	25/02/2000	04/03/1960	Ativo
008	1625	CHARLENE DE OLIVEIRA BRITO (1625)	78841445220	FISIOTERAPEUTA	24/09/2010	30/11/1983	Ativo
009	1674	CLARICE BUENO SERANTTOLA (1674)	96578980130	ZELADOR	01/04/2011	15/06/1972	Ativo
010	1003	CLAUDIA SOARES DIAS (1003)	83357220210	AGENTE DE SAÚDE	09/06/2006	31/03/1984	Ativo
011	1741	CLAUDIO NEREU TETI (1741)	49748580253	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	09/01/2012	05/10/1974	Ativo
012	476	CLEBER FRANCISCO DA COSTA (476)	66337291204	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	13/09/2002	30/04/1980	Ativo
013	1093	CLEONILDES DE JESUS SANTANA (1093)	41998251268	AGENTE DE SAÚDE	13/06/2006	02/04/1971	Ativo
014	198	CLEUSA DE OLIVEIRA BETZEL (198)	63205165934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/01/1993	09/03/1962	Auxílio Doença
015	3007	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO (3007)	51833158253	TECNICO EM ENFERMAGEM	09/07/2019	19/10/1980	Ativo
016	1650	DELISANDRA MARTINS RODRIGUES CRUZ (1650)	62142941249	ZELADOR	04/02/2011	06/06/1976	Ativo
017	1103	DENICE DA SILVA MOURA (1103)	60811056287	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/06/2006	28/06/1976	Afastada
018	1148	DIRCEU BARBOSA DA SILVA (1148)	27974758600	MEDICO GINECOLOGISTA	28/07/2006	05/06/1955	Ativo
019	2854	DIVANETE MARIA DOS SANTOS PASSOS (2854)	62388851220	TECNICO EM LABORATORIO	03/09/2018	11/07/1976	Ativo
020	2090	EDINAMAR QUEIROZ DE ALMEIDA MOTA (2090)	96015160268	ZELADOR	17/02/2014	25/01/1973	Ativo
021	301	ELIAS GALDINO DE ALMEIDA (301)	38962349272	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	09/04/2001	23/04/1971	Ativo
022	1012	ELIEL GALDINO DE ALMEIDA (1012)	62654462234	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	09/06/2006	08/12/1977	Ativo
023	1716	ELIZETE APARECIDA GOMES DA SILVA (1716)	73006211634	COZINHEIRA	12/08/2011	29/06/1968	Ativo
024	1832	ERIC DOMINGOS RIBAS (1832)	00751093289	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/09/2018	11/10/1991	Ativo
025	2092	FRANCISCA DE AQUINO FACUNDO (2092)	63317842253	ZELADOR	17/02/2014	07/06/1968	Ativo
OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)		RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)		**ALTO PARAISO/RO, 08 de janeiro de 2020**		
					TC-07		
RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO					Página 01		

ESTADO DE RONDÔNIA			**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**		**EXERCÍCIO DE 2019**		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO							
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE** ADMISSÃO	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000040 - SEC MUN DE SAUDE/HPP							
026	1107	GILMAR PEREIRA DOS SANTOS (1107)	86705849134	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30/06/2006	19/08/1978	Afastado/Em Licença
027	1108	GLEYCIELLE PACHECO BEZERRA (1108)	67969399215	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	30/06/2006	06/07/1982	Afastado/Em Licença
028	2445	HAYNARA PRICILLA GOMES SILVA (2445)	01298414202	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/09/2018	03/05/1992	Ativo
029	2916	IRAIDE RODRIGUES SOUSA (2916)	31553702204	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/02/2019	18/08/1965	Ativo
030	2917	JACKLINE BATISTA DA SILVA (2917)	45710295272	ENFERMEIRO	01/02/2019	06/11/1973	Ativo
031	1537	JAIR DEGANUTI (1537)	40891860215	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	22/03/2010	01/09/1971	Ativo
032	1582	JOANA DARC TAPIOSI CASARA (1582)	74493124253	ENFERMEIRO	21/06/2010	24/06/1980	Ativo
033	1540	JOAO CELESTINO DOS SANTOS (1540)	19189656253	VIGIA	23/03/2010	21/06/1963	Ativo
034	1545	JOSE CARDOSO RODRIGUES FILHO (1545)	72268247287	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	05/04/2010	09/06/1981	Ativo
035	474	JUNIO ROBERTO DA COSTA (474)	63202476220	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/09/2002	05/12/1978	Afastado/Em Licença
036	2918	LEDINALVA DE MORAES BARBOSA (2918)	14292173249	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/02/2019	04/04/1962	Ativo
037	1757	LEONARDO GONCALVES FRANCA (1757)	89960777200	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	08/03/2012	25/01/1988	Ativo
038	2898	LEONARDO GONCALVES FRANCA (2898)	89960777200	BIOMÉDICO CEDIDO	01/01/2019	25/01/1988	Ativo
039	3076	LIDIA PEREIRA DO CARMO (3076)	52184684287	ENFERMEIRO	11/12/2019	02/03/1980	Ativo
040	3004	LUCILENE DE PAIVA LISBOA (3004)	88194264200	TECNICO EM ENFERMAGEM	05/07/2019	26/06/1985	Ativo
041	3014	MARA VALÉRIA ROCHA LEITE FREITAS (3014)	93871880272	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2019	16/04/1987	Ativo
042	3063	MARCELO SOARES CALIMAN (3063)	02223338208	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	11/11/2019	30/07/1995	Ativo
043	2919	MARIA ANTONIA FERREIRA (2919)	57138893191	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/02/2019	15/08/1971	Ativo
044	2875	MARIA APARECIDA LEMOS (2875)	40867927291	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	13/09/2018	16/08/1971	Ativo
045	3015	MARIA CRISTINA AVALOS FRANCO LEGHI (3015)	97632767215	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2019	11/10/1984	Ativo
046	2865	MARIA LEIDI RIBEIRO DA COSTA (2865)	47086874272	ENFERMEIRO	04/09/2018	09/06/1975	Ativo
047	1195	MARLEIDE BATISTA NASCIMENTO DA SILVA (1195)	63532140225	ZELADOR	23/03/2007	14/02/1968	Ativo

048	2636	MARLENE RAUBER (2636)	79555799253	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/09/2018	16/07/1980	Ativo
049	2859	MARLI LANA PINHEIRO GUERRERO (2859)	87721902215	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/09/2018	04/12/1985	Ativo
050	2928	MARTA MANU DA SILVA COSTA (2928)	77934849249	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/03/2019	11/09/1975	Ativo
051	1786	MIRELES MORAES (1786)	75280590215	ENFERMEIRO	30/05/2012	10/04/1983	Ativo
052	1150	MIZAEL PEREIRA LAGO (1150)	47049138215	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	28/07/2006	13/02/1974	Ativo
053	2920	NAYARA THAINAN COSTA RUGGERI (2920)	00405931263	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/02/2019	02/08/1993	Ativo
054	1120	PARCIFAL FIRMINIANO DA SILVA (1120)	16177266215	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	30/06/2006	03/10/1963	Ativo
055	1178	PATRIC SIEKIERSKI DOS SANTOS (1178)	51969327200	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	20/11/2006	27/08/1984	Ativo
056	1705	PATRICIA CAMPOS STEDILE (1705)	65281578200	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	27/06/2011	06/04/1980	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	**ALTO PARAISO/RO, 08 de janeiro de 2020**
			TC-07
RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO			Página 02

ESTADO DE RONDÔNIA			**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**		**EXERCÍCIO DE 2019**		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO							
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000040 - SEC MUN DE SAUDE/HPP							
057	24	PAULO CEZAR BARBOSA (24)	73579246968	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	25/02/2000	03/08/1969	Ativo
058	2878	RAILENE ALVES DE OLIVEIRA (2878)	80782671268	ENFERMEIRO	24/09/2018	24/12/1984	Ativo
059	1124	RITA MARIA DA CONCEICAO (1124)	42569168491	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/06/2006	17/05/1965	Ativo
060	221	RODOLFO PEREIRA (221)	28336801987	TECNICO EM ENFERMAGEM	25/02/2000	08/08/1957	Ativo
061	1085	ROSANA RAMOS PIASTRELLI (1085)	58647465253	COZINHEIRA	13/06/2006	26/11/1969	Ativo
062	1667	ROSANGELA FIGUEIREDO DA SILVA (1667)	84571799268	ZELADOR	11/03/2011	22/09/1985	Ativo
063	402	ROSIDELMA BATISTA DA SILVA (402)	11256704873	ENFERMEIRO	26/04/2002	28/06/1968	Ativo
064	1800	RUBENS ALMEIDA AMANCIO (1800)	28637461204	VIGIA	10/07/2012	15/09/1968	Ativo
065	2921	SILVIA VERIDIANA BONADIMAN (2921)	62931490253	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/02/2019	18/11/1979	Ativo
066	1782	SOLANGE DELLA JUSTINA PEREIRA (1782)	68669143291	COZINHEIRA	22/05/2012	21/10/1973	Ativo
067	1774	TIMOTEO DIAS QUINTINO (1774)	81989512291	ENFERMEIRO	03/05/2012	19/03/1985	Ativo
068	1129	UANEA MARIA FELBER RETROZ (1129)	42158141204	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30/06/2006	17/09/1972	Ativo
069	1994	VANIA MOULAZ (1994)	84742194268	ZELADOR	01/10/2013	28/03/1987	Ativo
070	226	VILMA CERQUEIRA DOS SANTOS (226)	57932646200	COZINHEIRA	01/07/1994	11/08/1961	Ativo
000041 - PACS							
071	621	ALCIONE GUEZI (621)	66698367249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/08/2004	25/06/1979	Ativo
072	1002	ANA MARIA BORTONE (1002)	79623484291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	12/11/1979	Auxílio Doença
073	450	CLARA LUCIA MEDEIROS NOGUEIRA (450)	62084267234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/06/2002	01/06/1967	Auxílio Doença
074	409	EUNICE FERREIRA DA SILVA (409)	68059167200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2002	19/08/1973	Ativo
075	1106	FABIANA PEREIRA ROBERTO RIBEIRO (1106)	77871880225	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/06/2006	19/03/1984	Ativo
076	441	HELENA DUARTE MONTEIRO (441)	34857621215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2002	05/11/1969	Auxílio Doença
077	1078	IVONETE DE CARVALHO BIIHRER (1078)	64022110287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/06/2006	24/12/1977	Ativo
078	1079	JACIARIA CARVALHO DOS SANTOS (1079)	68812884253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/06/2006	27/03/1975	Ativo
079	238	JOELMA CRISTIANE DIAS (238)	63689480272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/02/2000	08/05/1978	Ativo
080	1578	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA (1578)	57644080244	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2010	29/09/1976	Ativo
081	2000	JUCELIA ARRABAL PASSAMANI (2000)	88904962234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/10/2013	12/05/1981	Ativo
082	1114	LEDNEIA DOS SANTOS SATILHO (1114)	74335588291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/06/2006	01/05/1977	Ativo
083	1113	LENILDE MORAIS DE OLIVEIRA FALCAO (1113)	88194124204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/06/2006	20/05/1987	Ativo
084	508	LEONI CELESTINO DA SILVA (508)	42053846291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/04/2001	10/03/1975	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	**ALTO PARAISO/RO, 08 de janeiro de 2020**
			TC-07
RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO			Página 03

ESTADO DE RONDÔNIA			**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**		**EXERCÍCIO DE 2019**		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO							
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000041 - PACS							
085	442	LUCIA APARECIDA DA SILVA (442)	68528345220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2002	12/07/1976	Ativo
086	241	LUCIMAR COSTA DE CARVALHO (241)	49748513220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/1995	18/02/1973	Ativo
087	240	LUIZA SEVERINO DA SILVA DE SOUZA (240)	52085767249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/02/2000	10/08/1966	Ativo

088	987	LUZIA SANTIAGO ALEXANDRE (987)	78808715272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2006	20/12/1979	Ativo
089	411	MARCILEI GOMES (411)	95431721968	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2002	23/10/1973	Ativo
090	246	MARIA ALVES DE SOUZA (246)	07930805840	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/1995	16/07/1959	Ativo
091	247	MARIA CREUZA PIMENTEL DA SILVA (247)	58941150272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/1995	07/10/1963	Ativo
092	603	MARIA DA GRACA SILVA SANTOS (603)	60662034287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/06/2004	17/12/1963	Ativo
093	469	MARINALVA PEREIRA MATIAS (469)	38966611249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	29/08/2002	12/12/1970	Ativo
094	1037	MARLUCE MARQUES DA COSTA FREITAS (1037)	63094843204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	22/06/1980	Ativo
095	439	MATILDE DE JESUS VALERIO FURTADO (439)	38680866253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/06/2002	10/04/1966	Ativo
096	988	NAIR APARECIDA LOPES SILVA (988)	42237041253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2006	05/03/1972	Ativo
098	251	NELCI APARECIDA DOS SANTOS XAVIER (251)	48589373215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/1995	24/10/1969	Ativo
099	619	OSANA SOARES PINTO (619)	60455470200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/08/2004	20/11/1967	Ativo
100	1678	RODRIGO DA SILVA SCENA (1678)	84475226287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/04/2011	25/08/1984	Ativo
101	1579	ROSANGELA CORDEIRO DA SILVA (1579)	66393167220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2010	28/12/1977	Ativo
102	1058	SANDRA APARECIDA DA SILVA (1058)	68558171220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	01/09/1978	Ativo
103	1603	SANDRA LUCIA VALENTIM FERREIRA (1603)	00528721739	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/08/2010	21/09/1968	Ativo
104	1054	SERGIO DE OLIVEIRA (1054)	71526072220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	09/06/1982	Auxílio Doença
105	1055	SILVANA FERREIRA MAXIMIANO (1055)	95528709253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	10/01/1986	Ativo
106	992	SIMONE HAGE RIBEIRO (992)	71338373234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2006	19/02/1983	Ativo
107	481	SOLANGE DE ABREU (481)	79655599272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/09/2002	29/04/1981	Ativo
108	1576	SOLANGE DE SOUZA CARVALHO (1576)	71016880200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	27/05/2010	19/07/1981	Ativo
109	1057	SOLANGE DOS SANTOS BINI (1057)	60382384253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	19/08/1977	Ativo
110	1059	TEREZINHA BARBOZA DA SILVA SCENA (1059)	29041643249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	15/05/1967	Ativo
111	1131	VALDIRENE RODRIGUES (1131)	70696950200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/06/2006	18/01/1982	Ativo
112	1577	VIVIAN BARBOSA DA FONSECA (1577)	45745366249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/05/2010	27/03/1967	Ativo
113	1087	ZENAIDE APARECIDA RODRIGUES (1087)	60383305268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/06/2006	21/02/1975	Ativo
000042 - PSF RURAL							
OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)		RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)		**ALTO PARAISO/RO, 08 de janeiro de 2020**		
					TC-07		
RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO					Página 04		

ESTADO DE RONDÔNIA			**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**		**EXERCÍCIO DE 2019**		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO							
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000042 - PSF RURAL							
114	2856	ELLEN NAIANDRA MARTINS (2856)	00708718256	ENFERMEIRO	03/09/2018	02/07/1991	Ativo
115	2862	JAQUELINE GOMES STEDILE (2862)	00880324260	ENFERMEIRO	04/09/2018	11/09/1994	Ativo
116	2857	JERLIANA MOREIRA DE OLIVEIRA (2857)	00687001218	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/09/2018	17/10/1991	Ativo
000045 - PSF URBANO							
117	1553	ELISON JUNIOR DEODATO DIAS (1553)	30740646842	ODONTOLOGO	13/04/2010	12/06/1982	Ativo
000046 - PAB							
118	2852	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA CORREIA (2852)	01116697238	PSICOLOGO	03/09/2018	30/11/1992	Ativo
119	2895	CASSIO MAGNO ESTEVES LOPES (2895)	01654228230	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	10/12/2018	15/04/1993	Ativo
120	2892	ERICA LAIS VIEGA DORIGHETO (2892)	94794480253	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	03/12/2018	16/03/1988	Ativo
121	2876	FABILAINE FRANCISCO CAVALCANTE (2876)	94194351215	ENFERMEIRO	17/09/2018	11/07/1988	Ativo
122	2853	JENIFER JANINE SOARES PINTO (2853)	95889388215	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/09/2018	25/06/1989	Ativo
123	2697	JOAO PAULO DA SILVA OLIVEIRA (2697)	92007635291	ENFERMEIRO	03/09/2018	31/03/1987	Ativo
124	1143	JOSEANY DE CARVALHO SOUSA SILVA (1143)	74937910310	ENFERMEIRO	20/07/2006	18/03/1979	Afastado/Em Licença
125	212	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (212)	28969219234	ZELADOR	25/02/2000	02/01/1962	Ativo
126	1191	MARIO FUMIYOSHI OKAMOTO (1191)	71537279220	NUTRICIONISTA	22/02/2007	20/05/1982	Ativo
127	2894	RAQUEL MASCARENHAS PEREIRA (2894)	89192460259	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	03/12/2018	21/11/1993	Ativo
128	223	SILVANEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA (223)	03253837408	ZELADOR	25/02/2000	07/09/1980	Ativo
129	2867	VALDINEIA NUNES DOS SANTOS (2867)	96938960259	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/09/2018	03/11/1987	Ativo
130	1605	VANESSA DEGANUTTI MAIA (1605)	85066311220	ENFERMEIRO	09/08/2010	20/04/1987	Ativo

000049 - ATENÇÃO BÁSICA/PSF							
131	2860	DURCILENE MARIA BARBOSA BATISTA (2860)	69931410272	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/09/2018	04/07/1976	Ativo
132	3040	ELIZANGELA CANDIDA DA SILVA (3040)	91313767204	ENFERMEIRO	13/09/2019	13/11/1987	Ativo
133	3008	NATÁLIA PEREIRA DE SOUZA (3008)	02291103202	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/07/2019	18/04/1994	Ativo
000050 - SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL							
OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)		RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)		**ALTO PARAISO/RO, 08 de janeiro de 2020**		
					TC-07		
RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO					Página 05		

000401 - SEMSAU/ADMINISTRATIVO - RP							
134	1573	CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA (1573)	79397115200	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	25/05/2010	18/07/1985	Ativo
135	1714	DYEGO ANTONIO DE MELO (1714)	92343112215	MICROSCOPISTA	10/08/2011	22/05/1987	Ativo
136	1789	EDIONES BRAVIN CONRADO (1789)	61991856253	AGENTE SANITARIO	25/06/2012	08/09/1978	Ativo
137	1186	GILVARSIO VASCONCELOS GOMES (1186)	66454115291	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	03/01/2007	18/04/1981	Ativo
138	1586	IVANETE BATISTA DA SILVA DEMARQUI (1586)	67815600263	AGENTE DE SAÚDE	07/07/2010	27/07/1974	Ativo
139	1813	JOSE CARLOS TEODORIO (1813)	34902341204	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	03/08/2012	05/04/1973	Ativo
140	1030	LETICIA DO SANTO SATILHO (1030)	79682979234	AGENTE DE SAÚDE	09/06/2006	25/12/1980	Ativo
141	1081	LINDINALVA DA SILVA OLIVEIRA (1081)	92007627272	AGENTE DE SAÚDE	13/06/2006	06/07/1983	Ativo
142	2955	LUCAS SAPIECINSKI DE OLIVEIRA (2955)	00376028297	SECRETARIO ADJUNTO	01/04/2019	30/01/1997	Ativo
000401 - SEMSAU/ADMINISTRATIVO - RP							
143	1793	MARCELO APARECIDO SZPILOVSKI (1793)	76709310272	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	02/07/2012	29/05/1982	Ativo
144	1043	MARIA APARECIDA DA SILVA (1043)	47609427934	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/06/2006	14/12/1962	Ativo
145	21	NEUZA APARECIDA BATISTA (21)	58569685220	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/06/1996	02/01/1970	Ativo
146	1122	RONYCE FERREIRA MEDEIROS (1122)	98435795187	AUXILIAR DE PREVENÇÃO A ZOONOSE	30/06/2006	21/03/1976	Ativo
147	1121	ROSENAIRE SOUZA DA SILVA (1121)	60426632168	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/06/2006	22/03/1971	Ativo
148	2954	SANDRA COSTALONGA (2954)	50997661291	SECRETARIO MUNICIPAL	27/03/2019	26/02/1973	Ativo
149	1066	WEVERSON RODRIGUES DO PRADO (1066)	88266770263	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/06/2006	15/11/1986	Ativo
000403 - PAB/MICROSCOPISTA							
150	1990	FABIO DA SILVA DE LIMA (1990)	88606210200	MICROSCOPISTA	13/09/2013	05/02/1982	Ativo
151	1070	LUCAS ALBERTO OLCOSKI (1070)	87721015200	MICROSCOPISTA	12/06/2006	20/04/1984	Ativo
152	1809	MAISLUCI ANDREATA DIAS BORGES (1809)	95536574272	MICROSCOPISTA	01/08/2012	24/03/1990	Ativo
OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)		RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)		**ALTO PARAISO/RO, 08 de janeiro de 2020**		
					TC-07		
RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO					Página 06		

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:496E9655

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXISTENTES EM 31 12 2019

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12						**EXERCÍCIO DE 2019**	
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE** ADMISSÃO	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000010 - GABINETE DO PREFEITO							
1	2670	ADAO XAVIER TEIXEIRA (2670)	60365595934	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	09/01/2017	01/03/1959	Ativo
2	3050	ADEMIR MALTEMPI MARIANO (3050)	27178757272	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	01/10/2019	28/09/1967	Ativo
3	2407	ADRIANO DA SILVA (2407)	00042426294	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	18/01/2017	10/06/1987	Ativo
4	2932	ALBERTO BORGES DE CASTILHOS (2932)	59232803291	COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	13/03/2019	08/01/1974	Ativo
5	1138	ALCIDES JOSE ALVES SOARES JUNIOR (1138)	93880367515	PROCURADOR	07/07/2006	13/04/1977	Ativo
6	2981	AMANDA JHONYS DA SILVA BRITO (2981)	01363159259	ASSESSOR ESPECIAL I	06/05/2019	22/04/1993	Ativo
7	3049	ANA PAULA COSTA SENA (3049)	00834154242	ASSESSOR JURIDICO	01/10/2019	12/05/1993	Ativo
8	3074	APARECIDA PEREIRA GONÇALVES (3074)	60674695291	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	05/12/2019	06/06/1978	Ativo
9	2869	APARECIDO SOARES (2869)	82630399834	ASSESSOR ESPECIAL I	04/09/2018	30/07/1957	Ativo
10	2837	ATHOS PIANCÓ KLINGENFUS (2837)	92116264200	COORDENADOR DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL	06/08/2018	08/05/1987	Ativo
11	2929	CARLOS ALEXANDRE MARTINS MORAIS (2929)	03710502276	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	01/03/2019	28/11/1998	Ativo
12	2901	CARMEN SILVIA DOS REIS GONDIM DUARTE (2901)	01837757240	SECRETARIA(O)	10/01/2019	15/04/1993	Ativo
13	3055	CLAUDEMIR MOREIRA DE SÁ (3055)	29029759291	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	03/10/2019	24/02/1970	Ativo
14	3051	CREMILDA XAVIER ROSA (3051)	00138407207	SECRETARIA(O)	01/10/2019	30/08/1988	Ativo
15	2998	CRISTIANE PROVASI GONÇALVES (2998)	92332943234	SECRETARIA(O)	01/07/2019	03/09/1987	Ativo
16	2861	CRISTIANI SANTOS SILVA (2861)	01259308286	SECRETARIA(O)	03/09/2018	02/05/1992	Ativo
17	2871	DAISA DE CARVALHO SANTOS (2871)	70474399273	SECRETARIA(O)	05/09/2018	12/11/1998	Ativo
18	2777	DALVANI ALVES OLIVEIRA (2777)	92911749715	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL	04/10/2017	08/03/1968	Ativo
19	3062	DANIEL VALENTIM DE SOUZA (3062)	69760047268	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	04/11/2019	22/02/1977	Ativo

20	3034	DAURIA AGUETONI SILVA (3034)	00957492251	SECRETARIA DO PREFEITO	01/08/2019	05/03/1996	Ativo
21	3041	DJALMA CARLOS SANTOS SOBRINHO (3041)	68055587272	MOTORISTA DO GABINETE	09/09/2019	03/03/1979	Ativo
22	3053	DOUGLAS MORBACH RODRIGUES (3053)	00148655211	ASSESSOR ESPECIAL II	03/10/2019	10/03/1990	Ativo
23	2982	EDILENE DOS SANTOS NASCIMENTO (2982)	00037112260	SECRETARIA(O)	01/05/2019	25/02/1989	Ativo
24	2821	EDILSON FAUSTINO DE OLIVEIRA (2821)	90581768272	MOTORISTA DO GABINETE	14/06/2018	25/08/1986	Ativo
25	3059	EDNEIDE LOZANO GIMENES (3059)	01706673248	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	07/10/2019	23/10/1991	Ativo
26	2824	EDSON LUIZ CERQUEIRA FILHO (2824)	89701119215	ASSESSOR TÉCNICO AGROPECUÁRIO	17/07/2018	17/02/1985	Ativo
27	1521	ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES (1521)	52171523204	COORDENADOR GERAL DE PROJETOS	05/03/2010	01/07/1980	Ativo
28	2773	ELIEZER ESPIRITO SANTO (2773)	60249510278	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	13/09/2017	19/09/1976	Ativo
29	3005	ELIEZER FIGUEIREDO NETO (3005)	57293988249	MOTORISTA DO GABINETE	01/07/2019	18/01/1970	Ativo
30	2706	ELIZANGELA DIAS DA SILVA ELIZEU (2706)	91382173253	SECRETARIA(O)	17/03/2017	14/02/1979	Ativo
31	448	ERICA GISELE CASARIN SILVA (448)	49748858200	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/06/2002	12/09/1975	Afastado/Em Licença

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 08 de janeiro de 2020

TC-07
RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO Página 1

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO				**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**		**EXERCÍCIO DE 2019**	
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE** ADMISSÃO	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000010 - GABINETE DO PREFEITO							
32	2995	EVERALDO VIEIRA DOS SANTOS (2995)	58120432215	ANALISTA DE SISTEMA	18/06/2019	03/06/1978	Ativo
33	3075	FERNANDO BARROS DO NASCIMENTO (3075)	10392289253	ASSESSOR DE PROJETOS	05/12/2019	11/01/1960	Ativo
34	3016	FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA (3016)	76818594204	SECRETARIA(O)	01/08/2019	02/04/1983	Ativo
35	2971	FRANCIELE DOS SANTOS LOURENÇO (2971)	01358679240	SECRETARIA(O)	16/04/2019	23/02/1992	Ativo
36	2972	FRANCIELE FONSECA NOGUEIRA (2972)	03075423270	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	17/04/2019	05/12/1995	Ativo
37	3017	FRANCIELE MENDONÇA DO NASCIMENTO (3017)	00144608235	SECRETARIA(O)	01/08/2019	07/08/1991	Ativo
38	3019	FRANCISCO RODRIGUES (3019)	01305896246	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	02/08/2019	17/01/1986	Ativo
39	2138	GEOVANE PEREIRA DE MORAES (2138)	01173029290	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	06/08/2018	28/12/1991	Ativo
40	2924	GUILHERME RANGEL NETO (2924)	78520215220	ASSISTENTE DA COORDENAÇÃO DE PROJETOS	18/02/2019	14/04/1984	Ativo
41	2907	HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA (2907)	73555584200	ASSESSOR ESPECIAL II	21/01/2019	07/08/1982	Ativo
42	2639	HELMA SANTANA AMORIM (2639)	55766803591	PREFEITO	01/01/2017	03/02/1973	Ativo
43	2644	IVANESSA SILVA DE OLIVEIRA (2644)	69454124234	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	02/01/2017	05/03/1982	Ativo
44	3039	IVETE LOURENÇO (3039)	90781015200	SECRETARIA(O)	04/09/2019	25/06/1977	Ativo
45	2817	JADERSON ALVES DA SILVA (2817)	00741848228	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	06/06/2018	25/06/1991	Ativo
46	3013	JAIR BORGES FERREIRA DE ALMEIDA (3013)	66777160230	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	23/07/2019	20/06/1974	Ativo
47	2997	JEAN DE PAULA BATISTA (2997)	02739004206	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	01/07/2019	18/12/1995	Ativo
48	1149	JENIFFER PRISCILA ZACHARIAS (1149)	80957609272	DIGITADOR	28/07/2006	28/02/1986	Ativo
49	2873	JOAO FIGUEREDO DE LIMA (2873)	05183995249	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	11/09/2018	20/06/1949	Ativo
50	2830	JOAO MARCOS CORTIJO DA SILVA (2830)	70474139280	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	31/07/2018	22/08/1996	Ativo
51	2923	JOSE CARLOS DA SILVA (2923)	31250593808	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	06/02/2019	23/11/1981	Ativo
52	3071	JOSE CARVALHO DA COSTA (3071)	32619111234	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	02/12/2019	27/06/1967	Ativo
53	2669	JOSE FERREIRA DE MORAES (2669)	16219511204	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	09/01/2017	16/10/1966	Ativo
54	3033	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA (3033)	92800050225	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	07/08/2019	01/11/1983	Ativo
55	2987	JOSE SALNO ALMEIDA DE SOUZA (2987)	62396080253	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	16/05/2019	16/11/1977	Ativo
56	3073	JOYCE ALVES DO NASCIMENTO (3073)	04088244257	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	02/12/2019	03/02/1998	Ativo
57	2666	JURANDIR FERREIRA GOMES	28599276204	ASSISTENTE DE	03/01/2017	25/01/1964	Ativo

		(2666)		MANUTENÇÃO III			
58	3060	LARISSA YASMIN ARAUJO SILVA (3060)	83488022234	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I	16/10/2019	28/11/1995	Ativo
59	2999	LUAN COSTA RICARDO (2999)	03031167228	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	01/07/2019	17/10/1994	Ativo
60	2886	LUCILENE CASTRO DE SOUSA (2886)	34855556220	PRESIDENTE CPL	23/10/2018	07/01/1970	Ativo
61	2926	MAGNO AGOUTE REIS (2926)	99655985253	SECRETARIA(O)	19/02/2019	17/03/1988	Ativo
62	2877	MARCIA ROSANGELA DE BARROS (2877)	01145086403	SECRETARIA(O)	17/09/2018	21/07/1977	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 08 de janeiro de 2020

TC-07

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO Página 2

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO			**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**			**EXERCÍCIO DE 2019**	
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE** ADMISSÃO	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000010 - GABINETE DO PREFEITO							
63	2647	MARCOS PAULO NOGUEIRA COITINHO (2647)	78973031287	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I	02/01/2017	14/04/1985	Ativo
64	2663	MARIA IZABEL DA SILVA DA COSTA (2663)	56871465200	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	03/01/2017	08/03/1972	Ativo
65	2988	MARIA LUCIA DA SILVA (2988)	67681727272	SECRETARIA(O)	16/05/2019	12/02/1980	Ativo
66	2969	MARIA LUCIA THOMES (2969)	92031862200	SECRETARIA(O)	01/04/2019	22/08/1984	Ativo
67	2996	MARIANA BRUSTOLON MARIANO (2996)	02374885232	SECRETARIA(O)	01/07/2019	20/08/1996	Ativo
68	3031	MAURINO PINHEIRO DA SILVA (3031)	81495706249	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	06/08/2019	06/01/1985	Ativo
69	2798	MELQUISEDEQUE CUSTODIO DE LARA (2798)	68078170297	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	01/03/2018	15/06/1981	Ativo
70	2908	MÔNICA APARECIDA OLIVEIRA COSTA (2908)	02736224205	SECRETARIA(O)	20/01/2019	20/03/1997	Ativo
71	2974	NEUZELI PEREIRA DE OLIVEIRA (2974)	02519954299	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	22/04/2019	31/03/1993	Ativo
72	2976	PATRÍCIA DE ARAÚJO LIMA (2976)	00042427266	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS	23/04/2019	26/10/1988	Ativo
73	3067	PAULO SERGIO DA SILVA (3067)	53535618215	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	20/11/2019	27/01/1976	Ativo
74	3054	PRICILA VICENTE AUGUSTO (3054)	00828982279	CONTROLADOR GERAL	07/10/2019	18/05/1991	Ativo
75	2909	RENATO APARECIDO DE CALDAS (2909)	84014148220	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	28/01/2019	09/09/1984	Ativo
76	2802	ROBSON DE SOUZA MENEGUELLI (2802)	01393660240	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	12/03/2018	12/11/1993	Ativo
77	3044	ROSILEIDE DANTAS SANTOS (3044)	63693585415	SECRETARIA(O)	17/09/2019	02/11/1967	Ativo
78	2710	SANDRA NUNES MORAES (2710)	97561320272	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	05/04/2017	01/11/1983	Ativo
79	3002	SANTINA DA SILVA LEITE (3002)	48562858234	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	01/07/2019	14/03/1973	Ativo
80	2087	SELMA RIBEIRO REIS (2087)	82400393249	SECRETARIA(O)	20/08/2018	21/10/1981	Ativo
81	311	SIDEMAR PEREIRA DOS SANTOS (311)	35032570206	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II	09/04/2001	21/03/1971	Ativo
82	2834	SIDNEI DE SOUZA NUNES (2834)	81670990249	ASSISTENTE DE MANUTEÇÃO II	01/08/2018	18/08/1978	Ativo
83	2758	THIAGO GARCIA DE SOUZA (2758)	03168823210	COORDENADOR GERAL DE TRIBUTOS	18/07/2017	03/09/1995	Ativo
84	2676	THIAGO SANTOS DE SOUZA (2676)	02316279201	PREGOEIRO	11/01/2017	26/10/1990	Ativo
85	3072	VAGNER IANES DE ASSIS (3072)	01065663269	TECNICO EM REPROG.E ARQUIVISTA	02/12/2019	18/02/1991	Ativo
86	2640	VALMIR DOS SANTOS (2640)	32665059215	VICE PREFEITO	01/01/2017	13/02/1971	Ativo
87	2836	VINICIUS ALMEIDA DA SILVA (2836)	06393435208	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	02/08/2018	10/12/1999	Ativo
88	3000	WALISSON PROCOPIO DA SILVA (3000)	03688032284	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	01/07/2019	22/01/1997	Ativo
89	3070	WESLEY RODRIGO DE MATOS OLIVEIRA (3070)	05850412298	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	25/11/2019	14/04/2000	Ativo
90	2930	WILLIAM RAMOS DE SOUZA (2930)	01390264289	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	01/03/2019	23/02/1992	Ativo
000020 - SEC MUN ADM PLANJ E FINANCAS							

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 08 de janeiro de 2020

TC-07

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO Página 3

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2019	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000020 - SEC MUN ADM PLANJ E FINANCAS							
91	7	ALCIDES BISPO DOS SANTOS (7)	01093856831	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/04/1993	18/10/1959	Ativo
92	1154	ANA CECILIA DE LIMA TOSCANO (1154)	04271334405	ENGENHEIRO CIVIL	09/08/2006	03/03/1982	Ativo
93	995	ANDERSON ALEXANDRE DE AZEVEDO (995)	80774210249	DIGITADOR	09/06/2006	03/07/1986	Ativo
94	197	BILSA DA SILVA CRUZ (197)	27894848808	AGENTE DE PORTARIA	25/02/2000	11/03/1975	Afastado/Em Licença
95	10	CELIO RETROZ (10)	56650817953	FISCAL DE TRIBUTOS	18/12/1996	07/02/1965	Ativo
96	1765	CLAUDETE FERREIRA BATISTA (1765)	75857200172	ZELADOR	28/03/2012	30/07/1969	Auxílio Doença
97	1190	CLEUZA BEZERRA DA SILVA (1190)	86208381991	ZELADOR	05/02/2007	06/09/1967	Ativo
98	552	CLEYTON CESAR FERRARI (552)	51182572200	DIGITADOR	22/08/2003	11/11/1981	Ativo
99	202	EDSON HIPPOLITO (202)	39595935115	TECNICO EM CONTABILIDADE	25/02/2000	25/03/1965	Ativo
100	11	ELIANI ZOMERFELD VERAO (11)	62090437200	SECRETARIO MUNICIPAL	25/02/2000	25/05/1980	Ativo
101	14	ELISEU RODRIGUES BATISTA (14)	59760729253	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/07/1993	04/02/1979	Ativo
102	13	ENILSON RODRIGUES PINTO (13)	42151953220	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	03/06/1996	23/01/1973	Ativo
103	1023	ISAQUE DE AGUIAR (1023)	76153452949	VIGIA	09/06/2006	08/10/1969	Ativo
104	1795	IVANILDO VIEIRA DOS SANTOS (1795)	46909931220	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	03/07/2012	02/06/1973	Ativo
105	1776	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA (1776)	19187467291	TECNICO EM PROCSS. DE DADOS	08/05/2012	07/12/1964	Ativo
106	1607	JUCIMARA DE OLIVEIRA RODRIGUES (1607)	87090759253	FISCAL DE OBRAS	19/08/2010	11/06/1983	Ativo
107	18	JULIANA CRISTINA CASARIN (18)	52290859249	FISCAL DE TRIBUTOS	23/03/2000	21/09/1980	Ativo
108	1791	LINDONEZIO ANTONIO DA SILVA (1791)	66466563200	VIGIA	25/06/2012	09/04/1974	Ativo
109	23	OZIMARA SOARES PINTO (23)	42250579253	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	18/12/1996	14/06/1975	Ativo
110	1126	REGIANE BRITO VIEIRA (1126)	89153588215	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	30/06/2006	16/04/1985	Ativo
111	2701	RONEI LACERDA CASARIN (2701)	90647815168	CONTROLADOR DE COMBUSTÍVEL	03/03/2017	25/12/1979	Ativo
112	1239	ROSANA DANTAS BARBOSA (1239)	59995459272	FISCAL DE TRIBUTOS	14/09/2007	05/02/1977	Ativo
113	1075	ROSANGELA PAULO (1075)	64412482200	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/06/2006	12/10/1975	Ativo
114	475	ROSENI FERREIRA BATISTA (475)	49820460263	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/09/2002	10/04/1974	Ativo
115	71	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA (71)	69606226204	ZELADOR	23/03/2000	27/05/1978	Ativo
116	1255	TEREZINHA DE FATIMA MARCHI (1255)	65314794268	ZELADOR	08/12/2007	20/05/1971	Ativo
117	1086	VALDENOR BONNY DOS SANTOS (1086)	84867566268	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/06/2006	01/07/1985	Ativo
118	29	VILMA DOS SANTOS MENDES (29)	32664923234	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	05/01/1993	11/12/1968	Ativo
119	1133	VIRGINIA FRANCISCA DEGANUTTI CASARIN (1133)	78753678249	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	30/06/2006	22/08/1983	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 08 de janeiro de 2020

TC-07

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO Página 4

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2019	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

000030 - PORTARIADOS - RECURSO PRÓPRIO 25%							
120	343	ADRIANA DA CONCEICAO VIEIRA COSTA (343)	59608048249	SECRETARIO MUNICIPAL	16/04/2002	14/12/1973	Ativo
121	997	ADRIANA DA CONCEICAO VIEIRA COSTA (997)	59608048249	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	14/12/1973	Afastada
000031 - FUNDEB 60% - ESTATUTARIO							
122	299	ADEVAIL SANTOS ROCHA (299)	46035443168	PROFESSOR 40 HORAS	10/05/2001	07/09/1971	Ativo
123	390	ADRIANA LUZIA DA SILVA (390)	61046493272	PROFESSOR 40 HORAS	15/04/2002	13/01/1978	Ativo
124	1501	ADRIANA MARTINS DA SILVA (1501)	67208401268	PROFESSOR 20 HORAS	01/03/2010	30/09/1982	Ativo
125	425	ADRIANO RICARDO COSTA SUNIGA (425)	72546670204	PROFESSOR 40 HORAS	23/05/2002	27/12/1979	Ativo
126	74	ALOIR JOSE RIBOLI (74)	63390051287	PROFESSOR 40 HORAS	25/02/2000	06/08/1975	Ativo
127	359	ALZIRA DA SILVA SA (359)	49821733204	PROFESSOR 40 HORAS	15/04/2002	15/04/1974	Ativo
128	570	ANDREIA RODRIGUES DE OLIVEIRA (570)	69170207291	PROFESSOR 40 HORAS	10/10/2003	08/02/1980	Ativo
129	77	ANGELA MARIA REA DUQUE (77)	38651980230	PROFESSOR 20 HORAS	17/04/2000	22/01/1968	Ativo
130	1950	APARECIDA MENDES DA SILVA (1950)	46926640297	PROFESSOR 40 HORAS	02/04/2013	04/06/1975	Ativo
131	1606	CARLA VALETIM DA SILVA RANGEL (1606)	94737509272	PROFESSOR 40 HORAS	12/08/2010	15/11/1987	Ativo
132	545	CARLOS ROBERTO SALTORELLO DE CARVALHO (545)	61796654272	PROFESSOR 25 HORAS	14/07/2003	13/01/1971	Ativo
133	89	CELITA TEREZINHA CAPPELLARO (89)	49766783268	PROFESSOR 20 HORAS	01/04/1993	15/10/1967	Ativo
134	614	CLECI ROSALIA MAFESSONI LIVIZ (614)	30020433204	PROFESSOR 40 HORAS	14/07/2004	09/06/1966	Ativo
135	348	CLEIDE CABRAL ABELHA (348)	64701972215	PROFESSOR 40 HORAS	12/04/2002	12/11/1977	Ativo
136	395	CLEONICE AGUETONI SARTORI (395)	59311444120	PROFESSOR 20 HORAS	12/04/2002	27/03/1959	Ativo
137	1600	DANIELE DIAS DA ROCHA (1600)	74142437291	PROFESSOR 40 HORAS	02/08/2010	11/02/1984	Ativo
138	93	DEILZA RODRIGUES PINTO (93)	42152160282	PROFESSOR 40 HORAS	05/01/1993	06/06/1974	Ativo
139	342	EDINEIA FRANZOI (342)	22195041234	PROFESSOR 40 HORAS	12/04/2002	12/11/1969	Ativo
140	978	EDINEIA FRANZOI (978)	22195041234	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	12/11/1969	Ativo
141	95	ELIANE GONCALVES PINTO (95)	45728216234	PROFESSOR 40 HORAS	01/02/1994	22/03/1973	Ativo
142	97	ELIRANI APARECIDA SAVASSINI (97)	56776764204	PROFESSOR 20 HORAS	25/02/2000	17/05/1974	Ativo
143	1015	ELIRANI APARECIDA SAVASSINI (1015)	56776764204	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	17/05/1974	Ativo
144	980	ELISANGELA HERNANDES PIVOTTI (980)	87511860125	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	03/07/1980	Afastada
145	94	ELIZETE FRANCISCO DE SOUZA (94)	42152747291	PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL	01/02/1993	01/01/1960	Auxílio Doença
146	1527	EVANUZA MARTINS FERREIRA (1527)	76056937291	PROFESSOR 40 HORAS	10/03/2010	11/12/1979	Ativo
147	1508	EVERTON VITOLA CAPELETI (1508)	75197065249	PROFESSOR 20 HORAS	01/03/2010	08/01/1984	Ativo

OBS:

–

_____

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 08 de janeiro de 2020

TC-07

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO Página 5

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO			**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**			**EXERCÍCIO DE 2019**	
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000031 - FUNDEB 60% - ESTATUTARIO							
148	104	EZEQUIEL JOSE RIBEIRO (104)	38880881787	PROFESSOR 40 HORAS	25/02/2000	10/04/1951	Ativo
149	1014	EZEQUIEL JOSE RIBEIRO (1014)	38880881787	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	10/04/1951	Ativo
150	1159	GELBER VIEIRA DA SILVA (1159)	79174310372	PROFESSOR 40 HORAS	23/03/2000	13/01/1978	Ativo
151	107	GERSINA INACIO DE SOUZA (107)	34131388200	PROFESSOR 40 HORAS	25/02/2000	20/08/1968	Ativo
152	396	GISLAINE DA SILVA (396)	70746400268	PROFESSOR 25 HORAS	15/04/2002	15/12/1979	Ativo
153	981	GISLAINE DA SILVA (981)	70746400268	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	15/12/1979	Ativo
154	106	GISLEI DIAS DE OLIVEIRA (106)	70887349587	PROFESSOR 40 HORAS	25/02/2000	12/04/1974	Ativo
155	1522	GIVALDO ARAUJO SILVA (1522)	70977003272	PROFESSOR 40 HORAS	05/03/2010	27/05/1982	Ativo
156	388	IRENE FERREIRA DA SILVA E SILVA (388)	80177433949	PROFESSOR 25 HORAS	10/04/2002	12/06/1968	Ativo

157	1022	IRENE FERREIRA DA SILVA E SILVA (1022)	80177433949	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	12/06/1968	Ativo
158	364	ISOLETE NEUMANN QUINAIA (364)	66001528268	PROFESSOR 25 HORAS	18/04/2002	16/07/1968	Ativo
159	1021	ISOLETE NEUMANN QUINAIA (1021)	66001528268	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	16/07/1968	Ativo
160	353	IZAIAS PEREIRA FERREIRA (353)	58134085253	PROFESSOR 40 HORAS	11/04/2002	22/07/1973	Ativo
161	1987	JANETE BARROS DE ALMEIDA (1987)	59357894268	PROFESSOR 40 HORAS	06/09/2013	08/02/1971	Ativo
162	510	JANETE MARCELINO CABRAL (510)	32632126215	PROFESSOR 40 HORAS	09/04/2001	15/08/1969	Ativo
163	399	JOAO CARLOS DOS SANTOS MORAIS (399)	58137459200	PROFESSOR 40 HORAS	26/04/2002	17/04/1974	Ativo
164	985	JOAO CARLOS DOS SANTOS MORAIS (985)	58137459200	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	17/04/1974	Ativo
165	362	JOAO MARCOS TRIPER (362)	67084850287	PROFESSOR 40 HORAS	17/04/2002	23/06/1975	Ativo
166	339	JOLAR VIEIRA LOPES (339)	43789145220	PROFESSOR 40 HORAS	05/04/2002	05/08/1975	Ativo
167	379	JOSE TARCISIO DE SOUZA (379)	61553557972	PROFESSOR 25 HORAS	22/04/2002	15/09/1964	Ativo
168	984	JOSE TARCISIO DE SOUZA (984)	61553557972	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	15/09/1964	Ativo
169	337	JOSLAINE MARIA DIAS (337)	46908749215	PROFESSOR 40 HORAS	11/04/2002	19/01/1976	Ativo
170	5	JUCILENE LAVA (5)	65479378287	PROFESSOR 40 HORAS	17/04/2000	19/05/1979	Ativo
171	1029	KATIA MUNIZ RIOJA (1029)	43804519253	PROFESSOR 40 HORAS	09/06/2006	30/04/1972	Ativo
172	360	LAZARA ADELINO ANGELO (360)	61278505253	PROFESSOR 20 HORAS	16/04/2002	03/05/1979	Ativo
173	341	LIETE BATISTA DA SILVA (341)	49748394204	PROFESSOR 40 HORAS	11/04/2002	28/07/1972	Ativo
174	275	LIGIA DIANI FRANCIOLI TURCATO (275)	67413439204	PROFESSOR 40 HORAS	25/02/2000	01/02/1978	Ativo
175	128	LINDALVA GUSMAO GURGEL (128)	76453464772	PROFESSOR 20 HORAS	25/02/2000	11/01/1960	Ativo
176	366	LUCELIA PEREIRA DA SILVA (366)	51819465268	PROFESSOR 40 HORAS	19/04/2002	21/11/1980	Ativo
177	363	LUCINEA DA SILVA VIEIRA (363)	35080833220	PROFESSOR 40 HORAS	17/04/2002	30/04/1960	Ativo
178	519	LUZIA LOURDES SILVA DOS SANTOS BRITTO (519)	68530390253	PROFESSOR 25 HORAS	10/04/2003	25/06/1975	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 08 de janeiro de 2020

TC-07

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO Página 6

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO				**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**			**EXERCÍCIO DE 2019**
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000031 - FUNDEB 60% - ESTATUTARIO							
179	2078	MARCIA MARIA DE OLIVEIRA GONCALVES (2078)	21899065806	PROFESSOR 40 HORAS	03/02/2014	29/08/1978	Ativo
180	283	MARCIA SILVA (283)	66553725268	PROFESSOR 40 HORAS	23/04/2001	03/03/1977	Auxílio Doença
181	355	MARGARETE KIRA NOGUEIRA DA SILVA (355)	42122007249	PROFESSOR 25 HORAS	12/04/2002	17/03/1966	Ativo
182	1249	MARIA ALICE ZUQUI (1249)	01712908790	PROFESSOR 20 HORAS	05/11/2007	07/01/1969	Ativo
183	354	MARIA APARECIDA DA SILVA (354)	27166490225	PROFESSOR 20 HORAS	11/04/2002	08/05/1963	Ativo
184	345	MARIA APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA (345)	42084814200	PROFESSOR 25 HORAS	11/04/2002	03/06/1972	Ativo
185	144	MARIA APARECIDA FERREIRA GUIMARAES (144)	42095158253	MONITOR DE ENSINO 40 HS	20/02/1995	05/09/1951	Ativo
186	136	MARIA DA PENHA DOMINGOS (136)	32574436172	PROFESSOR 40 HORAS	01/02/1995	28/04/1963	Ativo
187	351	MARIA DE FATIMA FERNANDES (351)	38920530220	PROFESSOR 25 HORAS	15/04/2002	12/07/1969	Ativo
188	534	MARIA HOSANA RETROZ PEREIRA (534)	66320100249	PROFESSOR 25 HORAS	17/06/2003	16/05/1979	Ativo
189	1212	MARIA ISABEL DE ABREU SILVA (1212)	64456269200	PROFESSOR 40 HORAS	01/06/2007	01/06/1978	Ativo
190	385	MARIA LUCELENA FERREIRA (385)	63165856249	PROFESSOR 25 HORAS	12/04/2002	14/06/1973	Ativo
191	565	MARIA MALTA DE SOUSA SILVA (565)	49748386287	PROFESSOR 40 HORAS	19/09/2003	27/10/1962	Ativo
192	1153	MARLENE AMARO DE LIMA (1153)	38955911220	PROFESSOR 40 HORAS	28/07/2006	15/01/1970	Ativo
193	518	MARLENE DE JESUS ALMEIDA (518)	62376942268	PROFESSOR 25 HORAS	10/04/2003	30/06/1974	Ativo
194	143	MARLI APARECIDA SEBRIAN DA SILVA (143)	45738467272	PROFESSOR 20 HORAS	01/02/1993	17/09/1962	Ativo
195	553	MAURICEIA GONCALVES DE	63615177215	PROFESSOR 40 HORAS	22/08/2003	10/11/1977	Ativo

		OLIVEIRA PAULINO (553)					
196	349	MAURINA EXPEDITA BEZERRA (349)	42159466204	PROFESSOR 40 HORAS	12/04/2002	28/03/1972	Ativo
197	1949	MAXWEL DOS SANTOS (1949)	84188480220	PROFESSOR 40 HORAS	01/04/2013	11/07/1984	Ativo
198	1092	MIRLEY VICENTE BENTO (1092)	03020062900	PROFESSOR 20 HORAS	12/06/2006	25/03/1980	Ativo
199	162	NELI TEREZINHA COSSETIM (162)	43733115104	PROFESSOR 40 HORAS	25/02/2000	06/08/1964	Ativo
200	336	NOELI SCHUSTER DA SILVA (336)	45734844268	PROFESSOR 40 HORAS	11/04/2002	23/07/1965	Ativo
201	368	PAULO DE OLIVEIRA (368)	68548702249	PROFESSOR 25 HORAS	22/04/2002	10/09/1979	Auxílio Doença
202	511	REGIANE MARTA BIELINKI (511)	41989902200	PROFESSOR 40 HORAS	09/04/2001	17/09/1971	Ativo
203	989	REGIANE MARTA BIELINKI (989)	41989902200	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	17/09/1971	Ativo
204	1051	REGIANE VICENTE BENTO (1051)	03847575961	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	17/08/1982	Ativo
205	1665	REGIANE VICENTE BENTO (1665)	03847575961	PROFESSOR 40 HORAS	01/03/2011	17/08/1982	Ativo
206	350	RENILDA LOPES MATIAS (350)	65931254234	PROFESSOR 25 HORAS	15/04/2002	09/01/1978	Ativo
207	990	RENILDA LOPES MATIAS (990)	65931254234	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	09/01/1978	Ativo
208	167	ROSANGELA NOGUEIRA DE CARVALHO FERREIRA (167)	60210427272	PROFESSOR 40 HORAS	23/03/2000	17/04/1976	Ativo
209	1788	ROSE AGUETONI DE OLIVEIRA (1788)	84588306200	PROFESSOR 40 HORAS	19/06/2012	26/04/1986	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 08 de janeiro de 2020

TC-07

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO Página 7

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO			**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**				**EXERCÍCIO DE 2019**
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE** ADMISSÃO	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000031 - FUNDEB 60% - ESTATUTARIO							
210	1530	ROSILENE FERREIRA DA SILVA (1530)	59379766220	PROFESSOR 40 HORAS	15/03/2010	06/06/1976	Ativo
211	401	ROSIMAR SANTOS (401)	45738718291	PROFESSOR 40 HORAS	26/04/2002	23/04/1974	Ativo
212	393	SALETE JOSEFA IACENA (393)	55482880915	PROFESSOR 40 HORAS	12/04/2002	06/03/1963	Ativo
213	391	SANDRA DE ALMEIDA (391)	66294029287	PROFESSOR 20 HORAS	15/04/2002	07/01/1976	Auxílio Doença
214	991	SANDRA DE ALMEIDA (991)	66294029287	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	07/01/1976	Auxílio Doença
215	178	SAULO AZZMAVET SANTOS DA COSTA (178)	43789471291	PROFESSOR 40 HORAS	29/05/2000	19/05/1975	Ativo
216	70	SEVERINA PIRES DE CARVALHO VAGULA (70)	29471699134	PROFESSOR 20 HORAS	17/04/2000	24/02/1961	Afastada
217	179	SILVANA CONCEICAO MOREIRA (179)	62953346953	PROFESSOR 20 HORAS	25/02/2000	08/04/1970	Ativo
218	68	SILVIA CRISTINA FONTES MARTINS (68)	62133420282	PROFESSOR 40 HORAS	03/06/1996	06/08/1976	Ativo
219	1736	SILVIO DOMINGUES RAMOS (1736)	67873790215	PROFESSOR 20 HORAS	01/12/2011	25/07/1978	Ativo
220	180	SIRLEI ARNOLD HAUT (180)	58648640210	PROFESSOR 40 HORAS	23/03/2000	06/11/1964	Ativo
221	397	SOLANGE NEVES (397)	66180147949	PROFESSOR 20 HORAS	22/04/2002	18/12/1967	Ativo
222	357	SOLANGE PAES DA SILVA (357)	45727880220	PROFESSOR 40 HORAS	16/04/2002	23/01/1969	Ativo
223	177	SOLENE REA DUQUE (177)	32964498253	PROFESSOR 20 HORAS	17/04/2000	13/06/1962	Ativo
224	181	TEREZINHA DA ROCHA AGUETONI (181)	13966545268	PROFESSOR 20 HORAS	17/04/2000	01/12/1962	Ativo
225	1516	VALERIA DE SOUZA DA CUNHA PRATES (1516)	00505457105	PROFESSOR 40 HORAS	01/03/2010	07/04/1985	Ativo
226	191	VALGENER TRIPER (191)	47855444220	PROFESSOR 40 HORAS	25/02/2000	14/07/1972	Ativo
227	183	VALMIR BATISTA DE SOUZA (183)	42085357253	PROFESSOR 20 HORAS	17/04/2000	02/09/1972	Ativo
228	186	VANETE DOS SANTOS (186)	32665970287	PROFESSOR 20 HORAS	25/02/2000	13/06/1968	Ativo
229	1633	VANUSA DA SILVA SANTOS (1633)	66400686215	PROFESSOR 40 HORAS	01/10/2010	26/03/1979	Ativo
230	380	VERA LUCIA PIMENTEL (380)	60072946253	PROFESSOR 25 HORAS	23/04/2002	10/10/1972	Ativo
231	189	VILMA RAMIRES (189)	43693830134	PROFESSOR 40 HORAS	01/03/1996	04/07/1968	Ativo
232	993	ZENILDA DA TRINDADE PINOS (993)	61215341253	PROFESSOR 40 HORAS	05/06/2006	17/02/1977	Ativo
000032 - FUNDEB 60% - CELETISTA							
233	2986	ADRIANA DE SOUZA DA SILVA FERREIRA (2986)	75202140282	PROFESSOR 25 HORAS	15/05/2019	31/05/1981	Ativo
234	1076	ALGENOR ANTONIO DE BORBA (1076)	11351500287	MONITOR DE ENSINO 20H	13/06/2006	07/11/1960	Ativo
235	2983	CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES LEITE (2983)	92469809215	PROFESSOR 25 HORAS	13/05/2019	14/09/1988	Ativo
236	2965	CARLOS ROBERTO	61796654272	PROFESSOR 20 HORAS	08/04/2019	13/01/1971	Ativo

		SALTORELLO DE CARVALHO (2965)					
237	2939	CLEUSA FERREIRA BATISTA ALEXANDRE (2939)	49820478200	PROFESSOR 25 HORAS	01/04/2019	12/12/1967	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 08 de janeiro de 2020

TC-07

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO Página 8

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO			**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**			**EXERCÍCIO DE 2019**	
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE** ADMISSÃO	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000032 - FUNDEB 60% - CELETISTA							
238	3042	CRISTINA PEREIRA ALVES (3042)	00863043216	PROFESSOR 25 HORAS	17/09/2019	14/10/1991	Ativo
239	2936	DAIANE APARECIDA VEDOVATO (2936)	92932541234	PROFESSOR 20 HORAS	01/04/2019	24/09/1987	Ativo
240	522	DENE KELLY ALVES DE MORAES (522)	69448973268	PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL	14/04/2003	06/09/1980	Ativo
241	1068	ELAINE ALVES DA COSTA AQUINO (1068)	78403367287	MONITOR DE ENSINO 20H	12/06/2006	16/03/1970	Ativo
242	2937	GILSONIA PORTELA DOS SANTOS (2937)	85546151234	PROFESSOR 40 HORAS	01/04/2019	31/01/1984	Ativo
243	2942	GISLAINE APARECIDA DE SOUZA PORTO (2942)	02327495237	PROFESSOR 20 HORAS	01/04/2019	07/03/1996	Ativo
244	986	JANICE INES REICHERT (986)	87230283272	PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL	05/06/2006	05/10/1978	Ativo
245	2941	JAQUELINE DE PINHO BARBOSA (2941)	82994498200	PROFESSOR 25 HORAS	01/04/2019	28/11/1985	Ativo
246	3038	JONATAS FIGUEIREDO NASCIMENTO (3038)	95191925220	PROFESSOR 40 HORAS	27/08/2019	26/03/1991	Ativo
247	1027	JOSELITA BELARMINA DA SILVA BOGORNI (1027)	51986280268	MONITOR DE ENSINO 20H	09/06/2006	02/09/1971	Ativo
248	2944	JULIANA SILVA XAVIER (2944)	00083464298	PROFESSOR 25 HORAS	01/04/2019	29/08/1992	Ativo
249	994	KARLA ELISANDRA DE CASTRO TURATTI ARAUJO (994)	63527979204	COORDENADOR PEDAGOGICO	08/06/2006	19/03/1980	Ativo
250	520	LILIA MAMEDIO DOS SANTOS (520)	73672173215	PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL	11/04/2003	28/01/1983	Ativo
251	1032	LUCIENE FERREIRA MAXIMIANO DE SOUZA (1032)	76291090244	MONITOR DE ENSINO 20H	09/06/2006	18/04/1983	Ativo
252	512	LUZINETH BATISTA DA SILVA QUEIROZ (512)	69438900268	PROFESSOR 40 HORAS / SETENÇA JUDICIAL	10/05/2001	20/08/1967	Ativo
253	2946	MARIA APARECIDA PEREIRA (2946)	56048394268	PROFESSOR 25 HORAS	01/04/2019	27/07/1971	Ativo
254	2966	NELMA DA SILVA BARRETO (2966)	82674396253	PROFESSOR 25 HORAS	09/04/2019	05/12/1983	Ativo
255	2978	NILZA ROSA DA SILVA LEONARDO (2978)	75277921249	PROFESSOR 25 HORAS	02/05/2019	20/12/1972	Ativo
256	2950	PÂMELA FERNANDA GIACOMELLI (2950)	01592385281	PROFESSOR 25 HORAS	01/04/2019	06/07/1993	Auxílio Doença
257	2970	RENATO MOURA LAZZAROTTI (2970)	01590005210	PROFESSOR 25 HORAS	17/04/2019	01/06/1993	Ativo
258	2952	ROGER DOS SANTOS LIMA (2952)	97189553215	PROFESSOR 25 HORAS	01/04/2019	06/12/1989	Ativo
259	2967	ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO (2967)	53521757234	PROFESSOR 25 HORAS	10/04/2019	28/01/1988	Ativo
260	2938	ROSINETE DA SILVA (2938)	41990072291	PROFESSOR 25 HORAS	01/04/2019	19/08/1969	Ativo
261	2953	UNILMA FRANKLIM PACHECO (2953)	78807565234	PROFESSOR 20 HORAS	01/04/2019	26/07/1975	Ativo
262	2975	VERA LUCIA GOMES DE LIMA (2975)	69745366234	PROFESSOR 25 HORAS	23/04/2019	05/06/1977	Ativo
263	2962	WILLIAM LOPES FARIAS (2962)	00655289216	PROFESSOR 25 HORAS	05/04/2019	04/08/1995	Ativo
000033 - FUNDEB 40%							
264	631	ADAIR DA SILVA DE OLIVEIRA (631)	52610586949	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	19/11/2004	03/05/1961	Ativo
265	999	ADAO LUIZ DA SILVA PAIXAO (999)	87111926234	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	15/05/1967	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 08 de janeiro de 2020

TC-07

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO Página 9

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2019	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000033 - FUNDEB 40%							
266	998	ADELI PEREIRA FERREIRA (998)	67123767268	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	04/02/1977	Ativo
267	1193	ADRIANA CUZINOTO (1193)	77280105220	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	05/03/2007	05/09/1978	Ativo
268	436	ALICE VIEIRA LOPES (436)	74589695200	MONITOR INFANTIL	31/05/2002	10/05/1983	Ativo
269	1503	ALTEMAR FIALHO (1503)	95154450272	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/03/2010	03/09/1988	Ativo
270	1269	ANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA (1269)	03321448602	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	14/02/2008	02/09/1973	Ativo
271	1524	ANDREIA CRISTINA VIEIRA DA CUNHA (1524)	62625772204	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	08/03/2010	25/02/1979	Ativo
272	1097	ANTONIO DERLI RIBEIRO (1097)	48172235968	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	30/06/2006	30/06/1960	Ativo
273	1102	CARLOS DOS SANTOS MENDES (1102)	68675852215	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	30/06/2006	25/09/1975	Ativo
274	1787	CELIA GONCALVES DA SILVA (1787)	72485256268	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	19/06/2012	05/06/1966	Ativo
275	433	CLEIDONICE DE CARVALHO (433)	45745552204	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	28/05/2002	26/11/1971	Ativo
276	432	CONCEICAO APARECIDA DE FREITAS TRIPER (432)	59625511253	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	28/05/2002	06/09/1973	Ativo
277	1008	DADIVA CIPRIANO NETO (1008)	49748700259	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	28/02/1976	Ativo
278	1505	DENICE ROCHA AZEVEDO (1505)	91870690249	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/03/2010	11/01/1987	Ativo
279	1777	DENILZA CRISTINA SIQUEIRA DE SOUZA (1777)	00981470211	AGENTE EDUCACIONAL	10/05/2012	19/01/1990	Ativo
280	1556	DENISE APARECIDA DE SOUZA (1556)	92360297287	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	15/04/2010	26/03/1986	Ativo
281	1142	DIANA ALVES (1142)	87895366220	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	12/07/2006	11/11/1983	Ativo
282	1506	ELAINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO (1506)	89462661200	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/03/2010	10/05/1985	Ativo
283	1010	ELAINE SAVASSINI (1010)	81773048287	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	16/07/1982	Ativo
284	1651	ELBA DA SILVA FERREIRA (1651)	91539722287	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	04/02/2011	26/04/1983	Ativo
285	438	ELDA LUCENA VICENTE SOUZA (438)	56774818234	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	03/06/2002	23/07/1975	Ativo
286	1507	ELIANA PEREIRA DA SILVA (1507)	87697319268	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/03/2010	18/11/1984	Ativo
287	1660	ELIANE DE OLIVEIRA VEIGA SILVA (1660)	64268047204	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/02/2011	16/02/1979	Ativo
288	1790	ELINEI ALVES DE ANDRADE (1790)	70082596204	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	25/06/2012	13/11/1980	Ativo
289	1509	ELIZANGELA ALVES DE FREITAS (1509)	95320636253	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/03/2010	22/03/1981	Ativo
290	1771	ELIZEU NEREU TETI (1771)	68232055200	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	12/04/2012	22/05/1977	Ativo
291	421	ERNESTINO DE SOUZA NOVAIS (421)	46911227291	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	22/05/2002	12/03/1974	Ativo
292	1011	ERNO BOGORNI (1011)	58291806934	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	04/07/1964	Ativo
293	42	EUNICE VITAL DO CARMO (42)	52184730220	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	25/02/2000	24/03/1979	Ativo
294	1724	FERNANDO DE OLIVEIRA CARDOSO (1724)	00185130267	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	28/09/2011	24/09/1985	Ativo
295	1019	GEUSA VIEIRA DIAS (1019)	78576474204	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	08/07/1978	Ativo
296	561	HILARIA MARIA GRETZLER SANAGIOTO (561)	63155702249	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	05/09/2003	14/02/1969	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

PARAISO/RO, 08 de janeiro de 2020

TC-07

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO Página 10

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2019	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000033 - FUNDEB 40%							
297	44	IVANILDE DOS SANTOS RODRIGUES (44)	66358426249	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	25/02/2000	23/05/1966	Ativo
298	2001	JAMIRCE PEREIRA DE	78451167268	AGENTE DE SERVIÇO	09/10/2013	24/02/1979	Ativo

		SOUZA (2001)		ESCOLAR			
299	1025	JANETE BATISTA DA SILVA OLIVEIRA (1025)	64757641249	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	25/05/1980	Ativo
300	1177	JOSE CARLOS DA SILVA (1177)	17163242204	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	14/11/2006	26/03/1963	Ativo
301	1026	JUVENAL SANTIAGO ALEXANDRE (1026)	51441250263	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	23/10/1978	Ativo
302	1720	KELY APARECIDA PICOLI OSS (1720)	00051929279	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	06/09/2011	13/02/1989	Ativo
303	1725	LENIR APARECIDA RIGOTO (1725)	51734575204	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	03/10/2011	14/07/1963	Ativo
304	1271	LEONICE BELARMINA DA SILVA (1271)	91465907149	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	28/02/2008	30/09/1978	Ativo
305	1287	LEUZI RIBEIRO DA SILVA (1287)	97517798200	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	15/04/2008	27/09/1977	Ativo
306	1528	LIDIANE DE LIMA GOMES (1528)	27990102889	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	15/03/2010	01/07/1979	Ativo
307	1095	LINEU NEREU TETI (1095)	42083834291	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	26/06/2006	29/11/1970	Ativo
308	1696	LUCIENE APARECIDA BIELINKI (1696)	75269422204	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	06/06/2011	10/11/1981	Ativo
309	1083	LUIZA CASTURINA QUEIROZ (1083)	75893568249	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	13/06/2006	21/01/1958	Ativo
310	51	MARA EDINEIA DE ANDRADE FIALHO (51)	66319161272	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	25/02/2000	08/02/1972	Ativo
311	50	MARIA APARECIDA NUNES SILVA COSTA (50)	64025004291	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	25/02/2000	12/09/1967	Ativo
312	1698	MARIA BENEDITA DA SILVA (1698)	69320578249	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	13/06/2011	30/01/1977	Ativo
313	1040	MARIA CIRLENE BUENO (1040)	61172324204	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	24/05/1969	Ativo
314	539	MARIA INES DIAS LOPES (539)	49821970249	MONITOR INFANTIL	27/06/2003	12/06/1964	Auxílio Doença
315	543	MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA (543)	54821916991	MONITOR INFANTIL	02/07/2003	06/06/1965	Ativo
316	57	MARIA NOGUEIRA MARTINS (57)	71365737268	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	17/04/2000	25/12/1968	Ativo
317	1044	MARIA ROSINEIDE DOS SANTOS COSTA (1044)	16688854848	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	07/05/1963	Ativo
318	53	MARIA SIMAO DA SILVA XAVIER (53)	22094431215	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	25/02/2000	23/05/1961	Ativo
319	447	MARLI TERESA AIRES DA SILVA (447)	60582766249	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	06/06/2002	04/07/1974	Ativo
320	1074	MARLUCE DOS SANTOS NASCIMENTO SILVA (1074)	56620810268	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	12/06/2006	01/10/1977	Ativo
321	1783	MAURICIO VIEIRA BORGES (1783)	00948321296	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	25/05/2012	29/09/1991	Ativo
322	563	NAIR ALCIDES DE ABREU TEIXEIRA (563)	79629725215	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	05/09/2003	29/12/1964	Ativo
323	61	NILZETE MACHADO RIBEIRO (61)	16423119287	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	25/02/2000	03/03/1963	Ativo
324	408	NOELI TEREZINHA BOGORNI (408)	02452023906	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	15/05/2002	02/05/1975	Ativo
325	1045	NOEMI JUCARA PEPI RICARDO (1045)	76595676249	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	28/08/1964	Ativo
326	431	ORLINDA RUBIM DE TOLEDO (431)	58333800220	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	27/05/2002	26/07/1974	Ativo
327	1047	PAULO CESAR BERGANTIN (1047)	58563377272	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	30/08/1971	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 08 de janeiro de 2020 TC-07

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO Página 11

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO			**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**				**EXERCÍCIO DE 2019**
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE** ADMISSÃO	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000033 - FUNDEB 40%							
328	1560	PEDRO CARDOSO DE SA (1560)	38956217220	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	03/05/2010	04/02/1971	Ativo
329	714	PERLI HENRIQUE COELHO (714)	28643780278	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	29/12/2004	01/05/1968	Ativo
330	1514	ROBERTA CUSTODIO DE LARA AQUEMIN (1514)	64249174204	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/03/2010	12/05/1979	Ativo
331	66	ROSA LUZIA MAURI PACHECO (66)	07825031792	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	25/02/2000	20/07/1960	Ativo
332	65	ROSANGELA DA COSTA SANTOS BIANCHI (65)	51696100259	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	25/02/2000	18/03/1969	Ativo
333	67	ROSANGELA DE FATIMA RIGOBELLO (67)	66322278215	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	29/05/2000	23/10/1972	Ativo
334	1675	ROSANGELA DIAS DA SILVA (1675)	79115004287	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	30/03/2011	19/11/1984	Ativo
335	613	ROSELANGELA DIAS DA SILVA (613)	38969602291	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/07/2004	30/05/1968	Ativo
336	1281	ROSELI ANGHEBEM (1281)	62520326204	AGENTE DE SERVIÇO	10/03/2008	24/10/1967	Ativo

				ESCOLAR			
337	975	ROSELI LIMA DOS SANTOS NETO (975)	81120800200	MONITOR DE ENSINO 20H	02/06/2006	07/11/1980	Ativo
338	1654	ROSEMARE BRUSTOLON DE CARVALHO (1654)	99480018268	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	07/02/2011	15/10/1987	Ativo
339	407	ROSIVANIA GOMES LEITE (407)	69084688287	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	15/05/2002	29/04/1977	Ativo
340	1641	RUBENS PEREIRA DA SILVA (1641)	46193960953	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	24/01/2011	24/01/1960	Auxílio Doença
341	1230	SANDRA APARECIDA DIAS FONSECA (1230)	75309955291	MONITOR INFANTIL	08/08/2007	15/10/1975	Ativo
342	1053	SANDRA DA SILVA MORAIS (1053)	72727292287	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	31/10/1980	Ativo
343	1526	SHIRLEY APARECIDA CAMBITO DOS SANTOS (1526)	38679787272	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	08/03/2010	15/10/1966	Ativo
344	620	SOLANGE DOS SANTOS (620)	78684374215	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	13/08/2004	10/12/1975	Ativo
345	609	SONIA LUZIA DE ALMEIDA (609)	56538618200	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	22/06/2004	18/08/1974	Ativo
346	1769	SUELI ROCHA AZEVEDO (1769)	82518971220	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	19/04/2012	19/11/1985	Ativo
347	1065	VALDECIR VIEIRA DA SILVA (1065)	35075899234	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	14/05/1969	Ativo
348	1523	VALQUIRIA FRANZOI DA SILVA (1523)	49764942253	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	05/03/2010	02/02/1977	Ativo
000034 - EDUCACAO EJA - 60%							
349	976	ADEVAIL SANTOS ROCHA (976)	46035443168	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	07/09/1971	Ativo
350	983	JOLAR VIEIRA LOPES (983)	43789145220	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	05/08/1975	Ativo
351	1034	MARIA DA PAIXAO GONCALVES DOS SANTOS (1034)	38721325200	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	27/03/1964	Ativo
352	307	MARLENE AGUETONI VEDOVATO (307)	14950154249	PROFESSOR 40 HORAS	10/05/2001	05/02/1965	Ativo
353	972	MAURINA EXPEDITA BEZERRA (972)	42159466204	PROFESSOR 20 HORAS	02/06/2006	28/03/1972	Ativo
354	284	SONIA MARIA DE LANA (284)	59702346215	PROFESSOR 40 HORAS	10/05/2001	23/02/1974	Ativo
355	1064	VALGENER TRIPER (1064)	47855444220	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	14/07/1972	Ativo

OBS: _

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 08 de janeiro de 2020

TC-07

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO Página 12

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO				**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**			**EXERCÍCIO DE 2019**
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE** ADMISSÃO	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000034 - EDUCACAO EJA - 60%							
356	365	ZENILDA DA TRINDADE PINOS (365)	61215341253	PROFESSOR 20 HORAS	18/04/2002	17/02/1977	Ativo
000035 - ADMINISTRATIVO - RECURSO PRÓPRIO 25%							
357	1001	ADEMAR DONIZETE DE LIMA (1001)	50419439900	VIGIA	09/06/2006	29/10/1964	Ativo
358	1216	ADENILSON FERNANDES (1216)	38920948291	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II	12/06/2007	23/09/1972	Ativo
359	1218	AMARIZETE MOREIRA DE CARVALHO (1218)	73779482215	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	13/06/2007	20/04/1976	Ativo
360	36	CLAUDINEY FERNANDES DE SOUZA (36)	63518953249	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II	29/05/2000	09/04/1976	Ativo
361	1006	CLAUDIO PEREIRA DA SILVA (1006)	34070397272	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	10/09/1969	Auxílio Doença
362	1517	DILMA MARINHO DE AZEVEDO (1517)	23028050110	PROFESSOR 20 HORAS	02/03/2010	17/01/1960	Ativo
363	623	DOMINGOS DEVANEI FERREIRA (623)	34131558220	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	02/09/2004	20/04/1967	Ativo
364	2098	DURCELI DA SILVA SANTOS (2098)	60970596200	MONITOR INFANTIL	05/03/2014	17/01/1977	Ativo
365	2961	EDERSON DA SILVA BORGES (2961)	05392700241	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	05/04/2019	28/04/2000	Ativo
366	422	EDINA FERNANDA LAVALL (422)	62456377249	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	23/05/2002	06/06/1980	Ativo
367	39	EDNALVA APARECIDA FERREIRA DA SILVA GOMES (39)	66314666287	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	25/02/2000	11/10/1975	Auxílio Doença
368	1266	ELI MEDIANEIRA FELTRIN DE MATOS (1266)	95103309068	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	11/02/2008	22/12/1976	Ativo
369	1017	FABIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA (1017)	82829454200	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	16/10/1984	Ativo
370	2096	FAGNER CARVALHO (2096)	82055769200	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	24/02/2014	30/08/1983	Ativo
371	3046	FERNANDA ELISIA DE SOUZA DIAS (3046)	94286620204	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	19/09/2019	05/04/1986	Ativo

372	2940	GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA (2940)	67692907315	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/04/2019	02/11/1972	Ativo
373	1018	GILBERTO DOS SANTOS MORAIS (1018)	59968982253	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	14/09/1972	Auxílio Doença
374	1020	GILVAN VASCONCELOS GOMES (1020)	65838351268	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	21/04/1980	Ativo
375	982	INEZ FASOLO SANTANA (982)	57961220291	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	05/06/2006	04/05/1968	Ativo
376	423	JOSANA TRONI BORBA (423)	69437181268	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	23/05/2002	13/01/1970	Auxílio Doença
377	119	JOSEANE APARECIDA PASSOS DA SILVA ARAUJO (119)	59659238215	PROFESSOR 40 HORAS	25/02/2000	27/03/1978	Ativo
378	468	JULIA MIRANDA PEREIRA (468)	29908965204	PROFESSOR 20 HORAS	28/08/2002	28/12/1966	Ativo
379	314	JULIO PEREIRA (314)	32668171253	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	18/05/2001	02/07/1969	Ativo
380	1726	JURANDIR DOS SANTOS MORAIS (1726)	45746451215	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II	03/10/2011	17/08/1970	Ativo
381	2945	LARA ESTER ZUQUI KUNZLER (2945)	00461045265	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/04/2019	05/09/1998	Ativo
382	424	LEONICE MARTINS SOARES (424)	67223435291	MONITOR INFANTIL	23/05/2002	16/02/1979	Auxílio Doença
383	48	LUCINEIDE ROSA DE LIMA RODRIGUES (48)	47883413287	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	25/02/2000	14/06/1971	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 08 de janeiro de 2020

TC-07

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO Página 13

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO			**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**				**EXERCÍCIO DE 2019**
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE** ADMISSÃO	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000035 - ADMINISTRATIVO - RECURSO PRÓPRIO 25%							
384	129	LUSIMAR DO NASCIMENTO ARAUJO FRANCIOLI (129)	20389043249	PROFESSOR 40 HORAS	17/04/2000	21/02/1962	Ativo
385	1510	MARCIA ANGELICA CORREIA SANTOS (1510)	68297610268	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/03/2010	10/11/1979	Auxílio Doença
386	367	MARIA APARECIDA DOMINGUES (367)	27174247253	PROFESSOR 25 HORAS	22/04/2002	25/02/1968	Ativo
387	1036	MARIA APARECIDA LOSS (1036)	91585481734	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	21/06/1966	Ativo
388	1038	MARIA DAS GRAÇAS DAMAZIO (1038)	46909745272	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	18/01/1967	Auxílio Doença
389	577	MARIA DE FATIMA RODRIGUES (577)	70529922215	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	22/12/2003	13/03/1975	Ativo
390	1155	MARIA DE LURDES BATISTA (1155)	01727219708	PROFESSOR 40 HORAS	14/08/2006	26/02/1975	Ativo
391	2103	MARILDA SOARES DOS REIS (2103)	72874864234	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	05/03/2014	21/01/1980	Ativo
392	1732	MARINALDO RODRIGUES TEIXEIRA (1732)	77885503291	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	18/10/2011	11/08/1980	Auxílio Doença
393	2741	MONICA LARA LEMOS (2741)	53116461287	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/06/2017	14/07/1985	Ativo
394	1512	NEIVA RODRIGUES CASTOR (1512)	14497256863	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	01/03/2010	30/08/1973	Ativo
395	467	PAULO RODRIGUES DOS SANTOS (467)	63620375291	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	23/08/2002	18/03/1974	Ativo
396	601	SONIA MARIA DO NASCIMENTO (601)	33515794549	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	17/06/2004	22/05/1964	Ativo
397	1683	SUELI FERREIRA DOS SANTOS SILVA (1683)	56416644215	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	14/04/2011	13/05/1973	Ativo
398	1063	VALDILENE MARINHO DE OLIVEIRA (1063)	29910153220	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	03/12/1962	Ativo
399	1661	VALTER ANTONIO DOS PASSOS (1661)	77511204287	PROFESSOR 40 HORAS	15/02/2011	14/05/1985	Ativo
400	2145	VANESSA DE MATOS BEZERRA (2145)	98308785204	MONITOR INFANTIL	16/04/2014	16/01/1985	Ativo
401	30	VILMA CORREA DE OLIVEIRA (30)	35050390206	AGENTE EDUCACIONAL	23/03/2000	19/07/1970	Ativo
000037 - MANUT.EDUC.INFANTIL - CRECHE 60%							
402	2956	JULIANA RODRIGUES NEVES (2956)	01912961202	PROFESSOR 25 HORAS	02/04/2019	10/10/1993	Ativo
403	2943	LIGIA REGINA FRIGO (2943)	71888713291	PROFESSOR 25 HORAS	01/04/2019	09/05/1981	Ativo
404	1785	LUZIA BARBINO DE SOUZA (1785)	57103798249	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/06/2012	14/02/1960	Ativo
405	2957	MARLY DIAS ROCHA DE ALMEIDA (2957)	76700020263	PROFESSOR 25 HORAS	03/04/2019	05/11/1981	Ativo
406	220	RAIMUNDA OLIVEIRA SILVA (220)	70794952291	MONITOR INFANTIL	29/05/2000	17/04/1981	Auxílio Doença
000038 - MANUT.EDUC.INANTIL PRÉ ESCOLAR 60%							
407	533	ACACIA MONICA TRIPER	67795641253	PROFESSOR 40 HORAS	13/06/2003	30/03/1980	Ativo

		(533)					
408	515	ANDERSON GUILHERME RIBEIRO (515)	81515235220	PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL	08/04/2003	29/03/1981	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 08 de janeiro de 2020

TC-07

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO Página 14

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO				**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**			**EXERCÍCIO DE 2019**
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE** ADMISSÃO	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000038 - MANUT.EDUC.INANTIL PRÉ ESCOLAR 60%							
409	356	GILVAN CRUZ BATISTA (356)	42087864268	PROFESSOR 25 HORAS	16/04/2002	04/02/1971	Ativo
410	1601	LUZINETE GOMES CARNEIRO (1601)	86617206720	PROFESSOR 40 HORAS	02/08/2010	17/05/1955	Ativo
411	358	NEUSA CRUZ BATISTA (358)	62482173272	PROFESSOR 25 HORAS	16/04/2002	13/02/1969	Ativo
000040 - SEC MUN DE SAUDE/HPP							
412	1692	AGNALDO APARECIDO SATELLI BASTOS (1692)	67020879268	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/06/2011	05/04/1976	Ativo
413	473	ALDENORA SOUZA ALVES (473)	42117038204	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/09/2002	22/05/1971	Ativo
414	34	ANA MARIA DA SILVA (34)	35077476268	COZINHEIRA	17/07/1995	10/05/1963	Ativo
415	2927	ANA PAULA LOPES DA COSTA (2927)	75012863291	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/03/2019	10/08/1982	Ativo
416	1549	ANDREA CRISTINA CLAUDINO (1549)	38956195234	ZELADOR	05/04/2010	13/09/1971	Ativo
417	194	ANTONIA REGINA STORTO GOULART (194)	19212518249	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/1993	13/06/1964	Auxílio Doença
418	199	CARLOS ALBERTO TEMPONI (199)	00683458876	BIOMEDICO	25/02/2000	04/03/1960	Ativo
419	1625	CHARLENE DE OLIVEIRA BRITO (1625)	78841445220	FISIOTERAPEUTA	24/09/2010	30/11/1983	Ativo
420	1674	CLARICE BUENO SERANTTOLA (1674)	96578980130	ZELADOR	01/04/2011	15/06/1972	Ativo
421	1003	CLAUDIA SOARES DIAS (1003)	83357220210	AGENTE DE SAÚDE	09/06/2006	31/03/1984	Ativo
422	1741	CLAUDIO NEREU TETI (1741)	49748580253	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	09/01/2012	05/10/1974	Ativo
423	476	CLEBER FRANCISCO DA COSTA (476)	66337291204	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	13/09/2002	30/04/1980	Ativo
424	1093	CLEONILDES DE JESUS SANTANA (1093)	41998251268	AGENTE DE SAÚDE	13/06/2006	02/04/1971	Ativo
425	198	CLEUSA DE OLIVEIRA BETZEL (198)	63205165934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/01/1993	09/03/1962	Auxílio Doença
426	3007	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO (3007)	51833158253	TECNICO EM ENFERMAGEM	09/07/2019	19/10/1980	Ativo
427	1650	DELISANDRA MARTINS RODRIGUES CRUZ (1650)	62142941249	ZELADOR	04/02/2011	06/06/1976	Ativo
428	1103	DENICE DA SILVA MOURA (1103)	60811056287	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/06/2006	28/06/1976	Afastada
429	1148	DIRCEU BARBOSA DA SILVA (1148)	27974758600	MEDICO GINECOLOGISTA	28/07/2006	05/06/1955	Ativo
430	2854	DIVANETE MARIA DOS SANTOS PASSOS (2854)	62388851220	TECNICO EM LABORATORIO	03/09/2018	11/07/1976	Ativo
431	2090	EDINAMAR QUEIROZ DE ALMEIDA MOTA (2090)	96015160268	ZELADOR	17/02/2014	25/01/1973	Ativo
432	301	ELIAS GALDINO DE ALMEIDA (301)	38962349272	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	09/04/2001	23/04/1971	Ativo
433	1012	ELIEL GALDINO DE ALMEIDA (1012)	62654462234	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	09/06/2006	08/12/1977	Ativo
434	1716	ELIZETE APARECIDA GOMES DA SILVA (1716)	73006211634	COZINHEIRA	12/08/2011	29/06/1968	Ativo
435	1832	ERIC DOMINGOS RIBAS (1832)	00751093289	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/09/2018	11/10/1991	Ativo
436	2092	FRANCISCA DE AQUINO FACUNDO (2092)	63317842253	ZELADOR	17/02/2014	07/06/1968	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 08 de janeiro de 2020

TC-07

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO Página 15

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2019	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000040 - SEC MUN DE SAUDE/HPP							
437	1107	GILMAR PEREIRA DOS SANTOS (1107)	86705849134	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30/06/2006	19/08/1978	Afastado/Em Licença
438	1108	GLEYCIELLE PACHECO BEZERRA (1108)	67969399215	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	30/06/2006	06/07/1982	Afastado/Em Licença
439	2445	HAYNARA PRICILLA GOMES SILVA (2445)	01298414202	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/09/2018	03/05/1992	Ativo
440	2916	IRAIDE RODRIGUES SOUSA (2916)	31553702204	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/02/2019	18/08/1965	Ativo
441	2917	JACKLINE BATISTA DA SILVA (2917)	45710295272	ENFERMEIRO	01/02/2019	06/11/1973	Ativo
442	1537	JAIR DEGANUTI (1537)	40891860215	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	22/03/2010	01/09/1971	Ativo
443	1582	JOANA DARC TAPIOSI CASARA (1582)	74493124253	ENFERMEIRO	21/06/2010	24/06/1980	Ativo
444	1540	JOAO CELESTINO DOS SANTOS (1540)	19189656253	VIGIA	23/03/2010	21/06/1963	Ativo
445	1545	JOSE CARDOSO RODRIGUES FILHO (1545)	72268247287	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	05/04/2010	09/06/1981	Ativo
446	474	JUNIO ROBERTO DA COSTA (474)	63202476220	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/09/2002	05/12/1978	Afastado/Em Licença
447	2918	LEDINALVA DE MORAES BARBOSA (2918)	14292173249	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/02/2019	04/04/1962	Ativo
448	1757	LEONARDO GONCALVES FRANCA (1757)	89960777200	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	08/03/2012	25/01/1988	Ativo
449	2898	LEONARDO GONCALVES FRANCA (2898)	89960777200	BIOMÉDICO CEDIDO	01/01/2019	25/01/1988	Ativo
450	3076	LIDIA PEREIRA DO CARMO (3076)	52184684287	ENFERMEIRO	11/12/2019	02/03/1980	Ativo
451	3004	LUCILENE DE PAIVA LISBOA (3004)	88194264200	TECNICO EM ENFERMAGEM	05/07/2019	26/06/1985	Ativo
452	3014	MARA VALÉRIA ROCHA LEITE FREITAS (3014)	93871880272	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2019	16/04/1987	Ativo
453	3063	MARCELO SOARES CALIMAN (3063)	02223338208	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	11/11/2019	30/07/1995	Ativo
454	2919	MARIA ANTONIA FERREIRA (2919)	57138893191	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/02/2019	15/08/1971	Ativo
455	2875	MARIA APARECIDA LEMOS (2875)	40867927291	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	13/09/2018	16/08/1971	Ativo
456	3015	MARIA CRISTINA AVALOS FRANCO LEGHI (3015)	97632767215	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2019	11/10/1984	Ativo
457	2865	MARIA LEIDI RIBEIRO DA COSTA (2865)	47086874272	ENFERMEIRO	04/09/2018	09/06/1975	Ativo
458	1195	MARLEIDE BATISTA NASCIMENTO DA SILVA (1195)	63532140225	ZELADOR	23/03/2007	14/02/1968	Ativo
459	2636	MARLENE RAUBER (2636)	79555799253	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/09/2018	16/07/1980	Ativo
460	2859	MARLI LANA PINHEIRO GUERRERO (2859)	87721902215	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/09/2018	04/12/1985	Ativo
461	2928	MARTA MANU DA SILVA COSTA (2928)	77934849249	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/03/2019	11/09/1975	Ativo
462	1786	MIRELES MORAES (1786)	75280590215	ENFERMEIRO	30/05/2012	10/04/1983	Ativo
463	1150	MIZAEL PEREIRA LAGO (1150)	47049138215	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	28/07/2006	13/02/1974	Ativo
464	2920	NAYARA THAINAN COSTA RUGGERI (2920)	00405931263	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/02/2019	02/08/1993	Ativo
465	1120	PARCIFAL FIRMINIANO DA SILVA (1120)	16177266215	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	30/06/2006	03/10/1963	Ativo
466	1178	PATRIC SIEKIERSKI DOS SANTOS (1178)	51969327200	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	20/11/2006	27/08/1984	Ativo
467	1705	PATRICIA CAMPOS STEDILE (1705)	65281578200	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	27/06/2011	06/04/1980	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 08 de janeiro de 2020

TC-07

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO Página 16

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2019
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000040 - SEC MUN DE SAUDE/HPP							
468	24	PAULO CEZAR BARBOSA (24)	73579246968	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	25/02/2000	03/08/1969	Ativo
469	2878	RAILENE ALVES DE OLIVEIRA (2878)	80782671268	ENFERMEIRO	24/09/2018	24/12/1984	Ativo

470	1124	RITA MARIA DA CONCEICAO (1124)	42569168491	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/06/2006	17/05/1965	Ativo
471	221	RODOLFO PEREIRA (221)	28336801987	TECNICO EM ENFERMAGEM	25/02/2000	08/08/1957	Ativo
472	1085	ROSANA RAMOS PIASTRELLI (1085)	58647465253	COZINHEIRA	13/06/2006	26/11/1969	Ativo
473	1667	ROSANGELA FIGUEIREDO DA SILVA (1667)	84571799268	ZELADOR	11/03/2011	22/09/1985	Ativo
474	402	ROSIDELMA BATISTA DA SILVA (402)	11256704873	ENFERMEIRO	26/04/2002	28/06/1968	Ativo
475	1800	RUBENS ALMEIDA AMANCIO (1800)	28637461204	VIGIA	10/07/2012	15/09/1968	Ativo
476	2921	SILVIA VERIDIANA BONADIMAN (2921)	62931490253	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/02/2019	18/11/1979	Ativo
477	1782	SOLANGE DELLA JUSTINA PEREIRA (1782)	68669143291	COZINHEIRA	22/05/2012	21/10/1973	Ativo
478	1774	TIMOTEO DIAS QUINTINO (1774)	81989512291	ENFERMEIRO	03/05/2012	19/03/1985	Ativo
479	1129	UANEA MARIA FELBER RETROZ (1129)	42158141204	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30/06/2006	17/09/1972	Ativo
480	1994	VANIA MOULAZ (1994)	84742194268	ZELADOR	01/10/2013	28/03/1987	Auxílio Doença
481	226	VILMA CERQUEIRA DOS SANTOS (226)	57932646200	COZINHEIRA	01/07/1994	11/08/1961	Ativo
000041 - PACS							
482	621	ALCIONE GUEZI (621)	66698367249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/08/2004	25/06/1979	Ativo
483	1002	ANA MARIA BORTONE (1002)	79623484291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	12/11/1979	Auxílio Doença
484	450	CLARA LUCIA MEDEIROS NOGUEIRA (450)	62084267234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/06/2002	01/06/1967	Auxílio Doença
485	409	EUNICE FERREIRA DA SILVA (409)	68059167200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2002	19/08/1973	Ativo
486	1106	FABIANA PEREIRA ROBERTO RIBEIRO (1106)	77871880225	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/06/2006	19/03/1984	Ativo
487	441	HELENA DUARTE MONTEIRO (441)	34857621215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2002	05/11/1969	Auxílio Doença
488	1078	IVONETE DE CARVALHO BIIHRER (1078)	64022110287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/06/2006	24/12/1977	Ativo
489	1079	JACIARIA CARVALHO DOS SANTOS (1079)	68812884253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/06/2006	27/03/1975	Ativo
490	238	JOELMA CRISTIANE DIAS (238)	63689480272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/02/2000	08/05/1978	Ativo
491	1578	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA (1578)	57644080244	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2010	29/09/1976	Ativo
492	2000	JUCELIA ARRABAL PASSAMANI (2000)	88904962234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/10/2013	12/05/1981	Ativo
493	1114	LEDNEIA DOS SANTOS SATILHO (1114)	74335588291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/06/2006	01/05/1977	Ativo
494	1113	LENILDE MORAIS DE OLIVEIRA FALCAO (1113)	88194124204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/06/2006	20/05/1987	Ativo
495	508	LEONI CELESTINO DA SILVA (508)	42053846291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/04/2001	10/03/1975	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 08 de janeiro de 2020

TC-07

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO Página 17

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO				**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**			**EXERCÍCIO DE 2019**
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE** ADMISSÃO	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000041 - PACS							
496	442	LUCIA APARECIDA DA SILVA (442)	68528345220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2002	12/07/1976	Ativo
497	241	LUCIMAR COSTA DE CARVALHO (241)	49748513220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/1995	18/02/1973	Ativo
498	240	LUIZA SEVERINO DA SILVA DE SOUZA (240)	52085767249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/02/2000	10/08/1966	Ativo
499	987	LUZIA SANTIAGO ALEXANDRE (987)	78808715272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2006	20/12/1979	Ativo
500	411	MARCILEI GOMES (411)	95431721968	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2002	23/10/1973	Ativo
501	246	MARIA ALVES DE SOUZA (246)	07930805840	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/1995	16/07/1959	Ativo
502	247	MARIA CREUZA PIMENTEL DA SILVA (247)	58941150272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/1995	07/10/1963	Ativo
503	603	MARIA DA GRACA SILVA SANTOS (603)	60662034287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/06/2004	17/12/1963	Ativo
504	469	MARINALVA PEREIRA MATIAS (469)	38966611249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	29/08/2002	12/12/1970	Ativo
505	1037	MARLUCE MARQUES DA COSTA FREITAS (1037)	63094843204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	22/06/1980	Ativo
506	439	MATILDE DE JESUS VALERIO FURTADO (439)	38680866253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/06/2002	10/04/1966	Ativo

507	988	NAIR APARECIDA LOPES SILVA (988)	42237041253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2006	05/03/1972	Ativo
508	251	NELCI APARECIDA DOS SANTOS XAVIER (251)	48589373215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/1995	24/10/1969	Ativo
509	619	OSANA SOARES PINTO (619)	60455470200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/08/2004	20/11/1967	Ativo
510	1678	RODRIGO DA SILVA SCENA (1678)	84475226287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/04/2011	25/08/1984	Ativo
511	1579	ROSANGELA CORDEIRO DA SILVA (1579)	66393167220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2010	28/12/1977	Ativo
512	1058	SANDRA APARECIDA DA SILVA (1058)	68558171220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	01/09/1978	Ativo
513	1603	SANDRA LUCIA VALENTIM FERREIRA (1603)	00528721739	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/08/2010	21/09/1968	Ativo
514	1054	SERGIO DE OLIVEIRA (1054)	71526072220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	09/06/1982	Auxílio Doença
515	1055	SILVANA FERREIRA MAXIMIANO (1055)	95528709253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	10/01/1986	Ativo
516	992	SIMONE HAGE RIBEIRO (992)	71338373234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2006	19/02/1983	Ativo
517	481	SOLANGE DE ABREU (481)	79655599272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/09/2002	29/04/1981	Ativo
518	1576	SOLANGE DE SOUZA CARVALHO (1576)	71016880200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	27/05/2010	19/07/1981	Ativo
519	1057	SOLANGE DOS SANTOS BINI (1057)	60382384253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	19/08/1977	Ativo
520	1059	TEREZINHA BARBOZA DA SILVA SCENA (1059)	29041643249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	15/05/1967	Ativo
521	1131	VALDIRENE RODRIGUES (1131)	70696950200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/06/2006	18/01/1982	Ativo
522	1577	VIVIAN BARBOSA DA FONSECA (1577)	45745366249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/05/2010	27/03/1967	Ativo
523	1087	ZENAIDE APARECIDA RODRIGUES (1087)	60383305268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/06/2006	21/02/1975	Ativo
000042 - PSF RURAL							

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 08 de janeiro de 2020

TC-07

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO Página 18

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO				**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**			**EXERCÍCIO DE 2019**
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE** ADMISSÃO	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000042 - PSF RURAL							
524	2856	ELLEN NAIANDRA MARTINS (2856)	00708718256	ENFERMEIRO	03/09/2018	02/07/1991	Ativo
525	2862	JAQUELINE GOMES STEDILE (2862)	00880324260	ENFERMEIRO	04/09/2018	11/09/1994	Ativo
526	2857	JERLIANA MOREIRA DE OLIVEIRA (2857)	00687001218	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/09/2018	17/10/1991	Ativo
000045 - PSF URBANO							
527	1553	ELISON JUNIOR DEODATO DIAS (1553)	30740646842	ODONTOLOGO	13/04/2010	12/06/1982	Ativo
000046 - PAB							
528	2852	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA CORREIA (2852)	01116697238	PSICOLOGO	03/09/2018	30/11/1992	Ativo
529	2895	CASSIO MAGNO ESTEVES LOPES (2895)	01654228230	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	10/12/2018	15/04/1993	Ativo
530	2892	ERICA LAIS VIEGA DORIGHETO (2892)	94794480253	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	03/12/2018	16/03/1988	Ativo
531	2876	FABILAINE FRANCISCO CAVALCANTE (2876)	94194351215	ENFERMEIRO	17/09/2018	11/07/1988	Ativo
532	2853	JENIFER JANINE SOARES PINTO (2853)	95889388215	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/09/2018	25/06/1989	Ativo
533	2697	JOAO PAULO DA SILVA OLIVEIRA (2697)	92007635291	ENFERMEIRO	03/09/2018	31/03/1987	Ativo
534	1143	JOSEANY DE CARVALHO SOUSA SILVA (1143)	74937910310	ENFERMEIRO	20/07/2006	18/03/1979	Afastado/Em Licença
535	212	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (212)	28969219234	ZELADOR	25/02/2000	02/01/1962	Auxílio Doença
536	1191	MARIO FUMIYOSHI OKAMOTO (1191)	71537279220	NUTRICIONISTA	22/02/2007	20/05/1982	Ativo
537	2894	RAQUEL MASCARENHAS PEREIRA (2894)	89192460259	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	03/12/2018	21/11/1993	Ativo
538	223	SILVANEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA (223)	03253837408	ZELADOR	25/02/2000	07/09/1980	Ativo
539	2867	VALDINEIA NUNES DOS SANTOS (2867)	96938960259	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/09/2018	03/11/1987	Ativo
540	1605	VANESSA DEGANUTTI MAIA (1605)	85066311220	ENFERMEIRO	09/08/2010	20/04/1987	Ativo
000049 - ATENÇÃO BÁSICA/PSF							

541	2860	DURCILENE MARIA BARBOSA BATISTA (2860)	69931410272	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/09/2018	04/07/1976	Ativo
542	3040	ELIZANGELA CANDIDA DA SILVA (3040)	91313767204	ENFERMEIRO	13/09/2019	13/11/1987	Ativo
543	3008	NATÁLIA PEREIRA DE SOUZA (3008)	02291103202	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/07/2019	18/04/1994	Ativo
000050 - SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL							

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE

(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 08 de janeiro de 2020
TC-07

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO Página 19

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO				**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**			**EXERCÍCIO DE 2019**
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE** ADMISSÃO	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000050 - SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL							
544	1599	ADRIANE DA SILVA (1599)	91382165234	CHEFE DE DIVISAO	26/07/2010	24/08/1987	Ativo
545	1584	ANDRE DE AGUIAR (1584)	76153215904	VIGIA	28/06/2010	09/06/1968	Ativo
546	1007	DEJUNIER DIAS LOPES (1007)	74583573200	VIGIA	09/06/2006	28/06/1983	Ativo
547	204	ELISABETE DO PRADO (204)	27174794220	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/05/2000	21/05/1965	Ativo
548	2095	ELISANGELA MARIA DA SILVA (2095)	86854720249	ZELADOR	20/02/2014	05/06/1975	Ativo
549	2915	ELSON ENEAS CAVALCANTE BEZERRA (2915)	00027290247	PSICOLOGO	01/02/2019	07/06/1988	Ativo
550	1620	ESTER RODRIGUES (1620)	42244846253	ASSISTENTE SOCIAL	01/09/2010	22/02/1976	Ativo
551	2113	FERNANDA APARECIDA DA SILVA (2113)	74498673204	CHEFE DE DIVISAO	11/03/2014	11/10/1984	Ativo
552	1585	LEVI THEODORO DE SOUZA (1585)	61040991220	VIGIA	28/06/2010	10/11/1977	Ativo
553	607	LUCINEIDE MARIA DE BRITO LIMA (607)	51540738272	ZELADOR	22/06/2004	27/02/1966	Ativo
554	1304	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA GONCALVES (1304)	29047188268	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	29/05/2008	03/12/1964	Auxílio Doença
555	58	MARIA JOSE DA SILVA GONCALVES (58)	28637496253	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	25/02/2000	27/08/1967	Ativo
556	1052	ROMILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA (1052)	71896333249	CHEFE DE DIVISAO	09/06/2006	16/09/1981	Ativo
557	1050	ROSEMARI ROCHA AGUETONI (1050)	42083737253	CHEFE DE DIVISAO	09/06/2006	03/05/1969	Ativo
558	2105	VALDENI DA SILVA SANTOS (2105)	71386360244	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	05/03/2014	15/12/1980	Ativo
559	1231	WALMIR ROSA DE OLIVEIRA (1231)	62645099220	VIGIA	10/08/2007	02/01/1978	Ativo
000051 - CONSELHO TUTELAR							
560	2804	FATIMA BRUSTOLON PEREIRA (2804)	72562315200	CONSELHEIRO	13/04/2018	16/06/1973	Ativo
561	2709	SANDRA RODRIGUES (2709)	58338420263	CONSELHEIRO	01/08/2018	19/02/1975	Ativo
562	2361	SOLANGE DE MORAIS MAXIMIANO (2361)	64387992204	CONSELHEIRO	10/01/2016	12/05/1979	Ativo
563	2362	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA (2362)	85940429220	CONSELHEIRO	10/01/2016	25/07/1986	Ativo
000052 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ							
564	2797	LUANA DOS REIS GUNDIM (2797)	78620449249	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	02/03/2018	03/05/1982	Ativo
000060 - SEC MUN DE AGRIC IND E COM							
565	1567	CLEICIANE FERREIRA ALEXANDRE BORGES (1567)	88409988291	ZELADOR	19/05/2010	02/10/1987	Afastado/Em Licença
566	1238	EDVANTIR GODOI (1238)	62598945972	OPERADOR DE TRATOR AGRIC.PNEUS	05/09/2007	11/03/1964	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 08 de janeiro de 2020

TC-07

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO Página 20

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2019
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000060 - SEC MUN DE AGRIC IND E COM							
567	15	GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA (15)	09428054291	DESENHISTA	25/02/2000	05/04/1956	Ativo
568	2156	HERBERT SILVA CARDOSO (2156)	79851240206	ENGENHEIRO AGRONOMO	01/07/2014	26/03/1984	Ativo
569	1831	JAKELANE SOARES LOPES (1831)	99733021253	TECNICO EM AGROPECUARIA	04/09/2012	26/01/1990	Afastado/Em Licença
570	1069	JOSOEL D ALMEIDA (1069)	47867531220	VIGIA	12/06/2006	21/04/1973	Ativo
571	509	MARCOS DIAS DA SILVA (509)	38969556249	VIGIA	09/04/2001	21/08/1966	Ativo
572	1119	NATEL SIDON XAVIER (1119)	68545665253	DESENHISTA PROJETISTA	30/06/2006	19/12/1982	Ativo
000070 - SEC MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS							
573	1099	ADEMAR MARTINS RODRIGUES (1099)	63468670249	COVEIRO	30/06/2006	06/01/1972	Ativo
574	2643	ELIZABETH LOPES DOS SANTOS (2643)	38609878287	SECRETARIO MUNICIPAL	02/01/2017	22/02/1973	Ativo
575	970	ERIVALDO OLIVEIRA ANDRADE (970)	72916931287	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	02/06/2006	13/09/1983	Ativo
576	271	FLAVINEI VALDIR DA SILVA (271)	68060076272	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	25/02/2000	29/11/1981	Ativo
577	1182	GILSON NUNES SILVA (1182)	68237642287	VIGIA	01/12/2006	14/10/1973	Ativo
578	1080	JEFFERSON LOPES DE OLIVEIRA (1080)	72947268253	MECANICO MAQUINAS PESADAS	13/06/2006	13/04/1982	Ativo
579	274	JOSE LOURENCO DE JESUS (274)	87001144991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/03/2000	05/06/1956	Ativo
580	1109	JOSE MARINHO FILHO (1109)	36657786115	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/06/2006	25/05/1966	Auxílio Doença
581	1542	JOSILENE PASSOS DA SILVA (1542)	95528695287	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	01/04/2010	09/04/1989	Ativo
582	1664	JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS (1664)	35078529268	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/03/2011	15/04/1969	Ativo
583	1927	LUCIO EVANDO FERREIRA (1927)	85066320210	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/03/2013	13/08/1977	Afastado/Em Licença
584	1082	LUIZ FRANCISCO DE BARROS (1082)	15217000287	COVEIRO	13/06/2006	01/06/1963	Ativo
585	276	MANOEL BISPO DOS SANTOS (276)	69179352200	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/02/2000	22/11/1978	Ativo
586	1731	MARCOS ANTONIO AMORIM (1731)	76056732215	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR I	07/10/2011	16/11/1980	Ativo
587	1697	MAURICIO MARCIANO (1697)	02782447939	GARI	08/06/2011	26/06/1978	Ativo
588	2979	MURILO ALEXANDRE AMORIM MORAIS (2979)	01116688247	SECRETARIO ADJUNTO	01/05/2019	10/06/1994	Ativo
589	278	OSEIAS SOARES PINTO (278)	18381981808	OPERADOR MOTONIVELADORA	25/02/2000	08/07/1969	Ativo
590	279	RENATO RIBEIRO DOS SANTOS (279)	56204663291	ELETRICISTA PREDIAL	25/02/2000	29/05/1974	Ativo
591	426	ROBERTO CLEMENTE DA SILVA (426)	48589357287	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/05/2002	01/06/1974	Ativo
592	218	ROBERTO DOS SANTOS BINI (218)	61705837204	VIGIA	25/02/2000	16/10/1978	Ativo
593	1730	VALMIR DA SILVA CORREIA (1730)	28388003291	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	06/10/2011	24/02/1970	Ativo
594	1250	WANDERLEI DE JESUS RAMOS (1250)	49748831272	OPERADOR DE TRATOR AGRIC.PNEUS	05/11/2007	17/12/1975	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 08 de janeiro de 2020
TC-07
RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO Página 21

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2019
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000080 - SEC MUN TUR CULT ESP E LAZER							
595	2993	ANDRÉA COIMBRÃO (2993)	42190525268	SECRETARIO MUNICIPAL	10/06/2019	11/08/1972	Ativo
596	3057	BEATRIZ DA SILVA DE SOUZA (3057)	04580579240	CHEFE DE DIVISAO	07/10/2019	17/04/1998	Ativo
597	3065	CLAUDINA BATISTA PEREIRA (3065)	56110090263	CHEFE DE DIVISAO	14/11/2019	14/03/1972	Ativo
598	3006	DIONE DOS SANTOS LOPES (3006)	00267294239	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	05/07/2019	23/06/1990	Ativo
599	3064	ELIZETE PEÇANHA SCHUINA (3064)	11836323638	CHEFE DE DIVISAO	14/11/2019	18/03/1993	Ativo
600	3066	JAQUELINE FERNANDES DE LIMA (3066)	96447559287	CHEFE DE DIVISAO	20/11/2019	24/08/1988	Ativo
601	3001	KELVYN ANDRÉ DE OLIVEIRA (3001)	02600969209	CHEFE DE DIVISAO	01/07/2019	06/03/1995	Ativo
602	3069	NATIELE DE SOUZA CRUZ (3069)	01586077244	CHEFE DE DIVISAO	21/11/2019	23/03/1995	Ativo

603	2711	NEURA EULALIA CORTES RODRIGUES (2711)	00425180247	COORDENADOR DE CULTURA	10/04/2017	17/06/1990	Ativo
604	3047	ROSILEI SOUSA FERREIRA (3047)	81175060259	CHEFE DE DIVISAO	20/09/2019	11/12/1985	Ativo
605	2989	SEBASTIANA MARIA PACHECO (2989)	70557330220	CHEFE DE DIVISAO	21/05/2019	06/06/1979	Ativo
606	2884	THAISLÂINE MARQUES DA SILVA (2884)	03014833290	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	15/10/2018	18/03/1999	Ativo
607	3058	VALDECIR CAMPOS DE FARIA (3058)	41941780253	CHEFE DE DIVISAO	07/10/2019	10/12/1972	Ativo
608	2910	VANESSA MARTINS DA ROCHA (2910)	98925156253	COORDENADOR DE ESPORTES	28/01/2019	22/02/1989	Ativo
000090 - SEC MUN MEIO AMBIENTE							
609	2872	JHONATAN DOS SANTOS BARROS DA SILVA (2872)	00576749222	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	11/09/2018	27/09/1994	Ativo
610	1251	MAGDA BEATRIZ ANDREOLA DE CARVALHO BORGES (1251)	85265900225	DIGITADOR	29/11/2007	10/11/1985	Ativo
000401 - SEMSAU/ADMINISTRATIVO - RP							
611	1573	CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA (1573)	79397115200	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	25/05/2010	18/07/1985	Ativo
612	1714	DYEGO ANTONIO DE MELO (1714)	92343112215	MICROSCOPISTA	10/08/2011	22/05/1987	Ativo
613	1789	EDIONES BRAVIN CONRADO (1789)	61991856253	AGENTE SANITARIO	25/06/2012	08/09/1978	Ativo
614	1186	GILVARSIO VASCONCELOS GOMES (1186)	66454115291	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	03/01/2007	18/04/1981	Ativo
615	1586	IVANETE BATISTA DA SILVA DEMARQUI (1586)	67815600263	AGENTE DE SAÚDE	07/07/2010	27/07/1974	Ativo
616	1813	JOSE CARLOS TEODORIO (1813)	34902341204	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	03/08/2012	05/04/1973	Ativo
617	1030	LETICIA DO SANTO SATILHO (1030)	79682979234	AGENTE DE SAÚDE	09/06/2006	25/12/1980	Ativo
618	1081	LINDINALVA DA SILVA OLIVEIRA (1081)	92007627272	AGENTE DE SAÚDE	13/06/2006	06/07/1983	Ativo
619	2955	LUCAS SAPIECINSKI DE OLIVEIRA (2955)	00376028297	SECRETARIO ADJUNTO	01/04/2019	30/01/1997	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 08 de janeiro de 2020

TC-07

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO Página 22

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO				**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**		**EXERCÍCIO DE 2019**	
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE** ADMISSÃO	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000401 - SEMSAU/ADMINISTRATIVO - RP							
620	1793	MARCELO APARECIDO SZPILOVSKI (1793)	76709310272	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	02/07/2012	29/05/1982	Ativo
621	1043	MARIA APARECIDA DA SILVA (1043)	47609427934	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/06/2006	14/12/1962	Ativo
622	21	NEUZA APARECIDA BATISTA (21)	58569685220	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/06/1996	02/01/1970	Ativo
623	1122	RONYCE FERREIRA MEDEIROS (1122)	98435795187	AUXILIAR DE PREVENÇÃO A ZOONOSE	30/06/2006	21/03/1976	Ativo
624	1121	ROSENAIRE SOUZA DA SILVA (1121)	60426632168	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/06/2006	22/03/1971	Ativo
625	2954	SANDRA COSTALONGA (2954)	50997661291	SECRETARIO MUNICIPAL	27/03/2019	26/02/1973	Ativo
626	1066	WEVERSON RODRIGUES DO PRADO (1066)	88266770263	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/06/2006	15/11/1986	Ativo
000403 - PAB/MICROSCOPISTA							
627	1990	FABIO DA SILVA DE LIMA (1990)	88606210200	MICROSCOPISTA	13/09/2013	05/02/1982	Ativo
628	1070	LUCAS ALBERTO OLCOSKI (1070)	87721015200	MICROSCOPISTA	12/06/2006	20/04/1984	Ativo
629	1809	MAISLUCI ANDREATA DIAS BORGES (1809)	95536574272	MICROSCOPISTA	01/08/2012	24/03/1990	Ativo
Total de registros:							**629.**

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 08 de janeiro de 2020

TC-07

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO Página 23

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:7A26A9B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 2/SEMPOG/2020
PROCESSO N.º 11025/SEMOSP/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 84/2019/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 06 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 84/SML/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA REGISTO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS TIPO: fornecimento de madeira serrada em pranchas**, à serem utilizados nos serviços de manutenção e recuperação de pontes das estradas vicinais do município de Ariquemes, realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **RCL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: **18.408.522/0001-92** TEL/FAX: (62) 3242-6950 Cel: (62) 9-8411-2464/9-9968-3653 E-MAIL: **licitacao@portoseguromadeiras.com.br**
ENDEREÇO: Av. Caraíba, Quadra 54, Lote 17 Bairro: Jardim Helvécia – CEP: 74.933-270 – Aparecida de Goiânia/GO
NOME DO REPRESENTANTE: **Cassius Marques da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **783.028.971-91** RG sob o nº. **4483413 DGPC/GO**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)
TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AO ITEM Nº (2)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	1	155	M³	Madeira serrada em pranchas de 6 cm de espessura, por 4,00 metros de comprimento, send: 60% (sessenta por cento) em pranchas de 30 centímetros de largura e 40% (quarenta por cento) em pranchas de 10, 15 e 25 centímetros de largura, das espécies faveiro ferro ou pequi. (Primeira Qualidade).	pequi/faveiro ferro	1.649,48	RCL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 18.408.522/0001-92

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, ATÉ (25%) VINCULADO AO ITEM Nº (1)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.1	2	45	M³	Madeira serrada em pranchas de 6 cm de espessura, por 4,00 metros de comprimento, send: 60% (sessenta por cento) em pranchas de 30 centímetros de largura e 40% (quarenta por cento) em pranchas de 10, 15 e 25 centímetros de largura, das espécies faveiro ferro ou pequi. (Primeira Qualidade).	pequi/faveiro ferro	1.649,48	RCL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 18.408.522/0001-92

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:
2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
4.1 Local e Horário
4.1.1 A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, na cidade de Ariquemes-RO, no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na Usina, situada na Rua Vimbere setor 04 nº 2380, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min, e das 14h00min. a 17h00min, mediante prévio agendamento, pelo telefone: (69) 3535-2932,
4.1.2 Por tratar-se de materiais que serão utilizados em Obras, na sua maioria são produtos de difícil armazenamento, a detentora deverá entregar o material solicitado conforme a demanda através de requisições assinadas pelo Secretário, ou por outra pessoa designada pelo mesmo. O não cumprimento do prazo de entrega dos materiais implicará em multas, suspensão ou até rescisão do contrato, após a comunicação feita oficialmente ao contratado, conforme a legislação em vigor.
4.2 Prazo de Entrega
4.2.1 Os produtos, objeto do termo de referência, deverão ser entregues no Local definido no item 4.1.1 no prazo de até **20** (vinte) **dias** corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento Nota Empenho e o pedido de ordem de faturamento dos produtos;
4.2.2 Se houver necessidade de prorrogação de prazo de entrega, a empresa contratada deverá cumprir dos seguintes requisitos cumulativos:
a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos produtos;
b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
4.2.3 Não se admitirá prorrogação se:
a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
b) Se não cumprir os requisitos do item 4.2.2 e suas alíneas a e b ou
c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
4.2.4 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do produto, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal *de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*".
4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação
4.3.1 Os produtos adquiridos dos deverão ser recebidos pelo no pátio da SEMOSP, localizado na Avenida Vimbere setor 04 nº 2380, de segunda a sexta feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min. A 17h00min., mediante prévio agendamento, pelo telefone: (69) 3535-2932 .
4.3.2 O recebimento especial, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.3 O Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, será firmado pela comissão de recebimento da SEMOSP, os quais constam no Quadro de Especificação Técnica no item **3.0,** em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.
4.3.4 O Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos produtos e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da SEMOSP, a qual é composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
4.3.5 No caso de recebimento dos produtos com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga, substituir os produtos de imediato. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
4.3.6 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.
4.3.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
5.1 A fiscalização pelo recebimento dos produtos, ficará a cargo do Gestor/fiscal do Contrato, o qual será designado através da portaria, para observar a quantidade e qualidade solicitada, o qual caberá o mesmo acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 – **Endereço:** Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional – CEP 76.872-854 – Ariquemes/RO.Fone (69) 3535-5250.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2019/2020, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Programação:
20.606.0012.2654 - Realização de Serviços de Conservação e Recuperação das Estradas Vicinais;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
Fonte de Recursos: RP-100.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, assegurando à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos o direito de fiscalizar, e sustar ou recusar os produtos em desacordo com o item 3.0 do T.R, Edital e as cláusulas contratuais.
15.2 Após a emissão da Nota empenho e do pedido de ordem de faturamento dos produtos, , iniciar o fornecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos através de Ofício assinado pelo Secretário ou por um servidor designado;
15.3 A contratada deverá garantir a Contratante, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas;
15.4 A contratada deverá fornecer à Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos materiais;
15.5 A empresa contratada não deverá transferir a outrem o objeto do T.R, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
15.6 Manter seus empregados sujeitos às normas de Segurança do Trabalho além das normas disciplinares do Órgão, uma vez que não terão vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ariquemes;
15.7 A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por essa assumidas, todas as condições de habilitação (FGTS, certidão conjunta negativa de débitos emitida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas), e qualificação exigidas na licitação, de acordo com art.55, XII, da Lei 8.666/93.
15.8 A empresa vencedora se comprometerá em entregar os produtos de 1ª qualidade, arcando com todas as consequências advindas do não cumprimento desta cláusula;
15.9 Fornecer os produtos, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, não podendo o mesmo trocar ou entregar produto diferente do ofertado;
15.10 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
15.11 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
15.12 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE no concernente ao objeto do Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;
15.13 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE todo e qualquer produto que se revelar em desacordo com as especificações que constam no Termo de Referência, de imediato;
15.14 Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
15.15 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos produtivos que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;
15.16 Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da CONTRATANTE;
15.17 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
15.18 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
15.19 Assumir quaisquer danos ou desvios causados por seus empregados ou prepostos ao patrimônio da CONTRATANTE;
15.20 Responsabilizar-se por eventuais acidentes de trabalho e ainda, os fatos de que resultem na indenização, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se esta responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos mencionados serviços e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
15.21 Os produtos ficam sujeitos à substituição pela contratada, caso não atendam o **item 3.0**; do Termo de Referência.
15.22 Cumprir fielmente com todas as cláusulas do Termo de Referência.
15.23 Substituir os produtos caso não esteja de acordo com o estabelecido com o Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso;

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Da Contratante
16.1.1 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
16.1.2 Exercer a fiscalização dos materiais por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;
16.1.3 Proporcionar todas as condições necessárias à entrega dos produtos, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;
16.1.4 Comunicar a empresa contratada, qualquer anormalidade durante a realização da entrega dos produtos, para a sua devida adequação.

16.1.5 Receber os produtos de acordo com as especificações no item 3.0 do Termo de Referência.
16.1.6 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.
16.1.7 Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de irregularidades dos produtos, para a sua devida reparação;
16.1.8 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir de imediato os produtos, que após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Llicenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

CLÁUSULA XX – DA QUALIDADE
20.1 Fica a contratada ciente que a contratante poderá determinar diligências para avaliar a qualidade dos produtos fornecidos sem prévio aviso e acompanhado por órgão competente para aferição, e deverá cumprir na íntegra o prazo de entrega por tratar-se de madeiras em pranchas que serão utilizadas na manutenção, conservação e recuperação de pontes nas linhas vicinais do município de Ariquemes.

CLÁUSULA XXI – DO TERMO DE CONTRATO
21.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
21.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
21.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
21.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
21.4 Condições para assinatura do contrato
21.4.1 Prazo da contratação/Vigência

21.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
21.4.2 Da transferência do contrato
21.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
21.4.3 Da assinatura do contrato
21.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
21.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
21.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
21.4.4 Rescisão do contrato
21.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
21.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
21.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
21.4.5 Do reajuste do contrato
21.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
21.4.5.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.
21.4.6 Do aditivo do contrato
22.4.6.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, o valor, poderá ser aditivado, se a contratada solicitar e apresentar documentos que comprovam o aumento dos produtos, o qual pelo setor de compras, será realizado a pesquisa de mercado, para confrontar os valores, após o quadro comparativo a Procuradoria Geral do Município, fara um parecer deferindo ou indeferindo o pedido, e homologado pelo gestor;

CLÁUSULA XXII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
22.1 Lei 8.666/93, Art. 62 – §4ºÉ dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Maiores informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2059, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada na Rua Vimberê, n.º 2380, Setor 04, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 84/SML/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 11025/SEMOSP/2019**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 84/SML/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa:
RCL Comércio De Materiais De Construção E Serviços EIRELI CNPJ: 18.408.522/0001-92
Representante:
CASSIUS MARQUES DA SILVA

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:A2C6E2E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 005/NFP/PMC/ 2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 005/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CLEMENTE DOS SANTOS FILHO		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
202.848.371-72	053517/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
ARIQUEMES			09/01/2020	10/01/2020
Finalidade: DIARIASA DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR CLEMENTE DOS SANTOS FILHO, POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMNETO ATE A CIDADE DE ARIQUEMES/RO PARAACOMPANHAR O SECRETARIO ELIAS MOISES DA SILVA PARATRAZER UM VEÍCULO (ONIBUS) PLACA OHN 2394 POIS SE ENCONTRA NA SEGURADORA PRECISANDO DE REMOÇÃO PARAA CIDADE DE CACOAL. NO VALOR TOTAL DE R$720,00 , CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 01 , SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°26/2020 , PROCESSO N°136/ORD/2020. DATA DAVIAGEM:09/01/2020 A 10/01/2020 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL - ETIOS PLACA QTB 4384				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/01/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:E52D1884

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 006/NFP/PMC/ 2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 006/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIA DA PENHAVALLI BARBOZA			COORDENADORA DO CRAS - Matr.: 80391	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
573.171.432-00	621.464/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	09/01/2020		11/01 /2020	

Finalidade :DIARIAS A DESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAMARIADAPENHAVALLI BARBOSA, POISAMESMATEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE PORTO VELHO/RO PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO TECNICA DE ALINHAMENTO REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE BENEFICIARIOS PARA RESIDENCIAL CIDADE VERDE PRAGRAMA MINHA CASA MINHAVIDA. NO VALOR TOTAL DE R$1.080 , CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 01 , SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°27/2020 , PROCESSO N°137/ORD/2020.				
DATA DAVIAGEM:09/01/2020 A 10/01/2020				
MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL - ETIOS OHS 8923				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/01/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:E3CEFCB6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 006/NFP/PMC/ 2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 006/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARIA DA PENHAVALLI BARBOZA		COORDENADORA DO CRAS - Matr.: 80391		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
573.171.432-00	621.464/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			09/01/2020	11/01/2020
Finalidade: DIARIASA DESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAMARIADAPENHAVALLI BARBOSA, POISAMESMATEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE PORTO VELHO/RO PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO TECNICA DE ALINHAMENTO REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE BENEFICIARIOS PARA RESIDENCIAL CIDADE VERDE PRAGRAMA MINHA CASA MINHAVIDA. NO VALOR TOTAL DE R$1.080 , CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 01 , SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°27/2020 , PROCESSO N°137/ORD/2020. DATA DAVIAGEM:09/01/2020 A 10/01/2020 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL - ETIOS OHS 8923				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/01/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:2DC72563

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 004/NFP/PMC/ 2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 004/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JORGE LUIS LOPES DE VASCONCELOS		ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL II - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
014.866.252-82	1191129/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**

PORTO VELHO			09/01/2020	11/01/2020
Finalidade: DIARIAS EM FAVOR DE JORGE LUIS LOPES DE VASCONCELOS, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, CONDUZIR A SERVIDORA MARIA DA PENHAVALLI BARBOSA ,POIS A MESMA IRA PARTICIPAR DA REUNIÃO TECNICA DE ALINHAMENTO E OUTROS, NO VALOR DE R$:1.080,00 – CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 01 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº25/2020 E PROCESSO Nº 138/ORD/2020. PERIODO DAVIAGEM:09/01/2020 A 11/01/2020 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL ÉTIOS PLACA- OHS - 8923				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/01/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:E29B3C47

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 004/NFP/PMC/ 2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 004/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JORGE LUIS LOPES DE VASCONCELOS		ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL II - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
014.866.252-82	1191129/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			09/01/2020	11/01/2020
Finalidade: DIARIAS EM FAVOR DE JORGE LUIS LOPES DE VASCONCELOS, POIS O MESMO TEMANECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, CONDUZIR A SERVIDORA MARIA DA PENHAVALLI BARBOSA ,POIS A MESMA IRA PARTICIPAR DA REUNIÃO TECNICA DE ALINHAMENTO E OUTROS, NO VALOR DE R$:1.080,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 01 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº25/2020 E PROCESSO Nº 138/ORD/2020. PERIODO DAVIAGEM:09/01/2020 A 11/01/2020 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL ÉTIOS PLACA- OHS - 8923				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/01/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:420DF5F3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 003/NFP/PMC/ 2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 003/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ELIAS MOISES SILVA		SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SO		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
647.992.042-20	18355344/SSP/SP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	

ARIQUEMES	09/01/2020		10/01/2020	
Finalidade:DIARIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ELIAS MOISES SILVA, POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE ARIQUEMES/RO PARA BUSCAR UM VEÍCULO (ONIBUS) PLACA OHN 2394 POIS SE ENCONTRA NA SEGURADORA PRECISANDO DE REMOÇÃO PARAA CIDADE DE CACOAL. NO VALOR TOTAL DE R$810,00 , CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 01 , SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°24/2020 , PROCESSO N°139/ORD/2020.				
DATA DAVIAGEM:09/01/2020 A 10/01/2020				
MEIO DE TRANSPORTE:				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	405,00	810,00	0,00	810,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/01/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:CE6767B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICFICADO Nº 002/2019/PMC/SEMAD/RO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2019, para contratação temporária por excepcional interesse público de profissionais de saúde – MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO ANESTESISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO OBSTETRA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO DO TRABALHO, ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM, nomeada pela Portaria n. 049/GABINETE/2019, nesta data, torna público, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO conforme segue:
CARGO: ENFERMEIRO

NRº INSC	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação Escolaridade	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Mestrado	Pontuação Doutorado	Pontuação Cursos Presencial	Pontuação Cur-sos EAD	Pontuação Tempo de Serviço	PONTU-AÇÃO TOTAL
426	LUCIANA PIRES DE CAMPOS	2238930	07/08/1976	10	15	0	0	09	04	02	40
746	VANESSA BERTAO SOARES	868779	12/09/1986	10	06	0	0	09	04	07	36
900	LUCIANE DE PAULA SILVA	814517	09/04/1985	10	12	0	0	09	04	0	35
493	DEBORA DE ALMEIDA LIMA ERASMO	774391	05/02/1977	10	0	0	0	09	04	11	34
432	LARISSA DE CÁSSIA PEREIRA DA SILVA	1051399	21/02/1991	10	06	0	0	09	04	05	34
406	NERDILEI APARECIDA PEREIRA	420208	02/06/1971	10	09	0	0	06	02	06	33
927	MARCIA GUERINO DE LIMA	2375702-7	10/04/1975	10	03	0	0	03	0	17	33
759	LUANA GARCIA MENDES	756169	14/06/1984	10	06	0	0	06	04	07	33
901	JOANA D. DA SILVA	549298	24/06/1968	10	09	0	0	09	02	0	30
988	CIRLENE MURCILIO DA SILVA	658022	15/11/1977	10	0	0	0	09	0	11	30
699	KATIUCE MONTEIRO DA SILVA	3288966	05/05/1992	10	06	0	0	09	0	03	28
537	LAUDEVANIA MENDES DE QUEIROZ SILVA	506902	13/06/1974	10	06	0	0	06	04	01	27
898	FERNANDA BARBOSA DE OLIVEIRA	1142275	21/08/1990	10	03	0	0	09	04	01	27
603	DENISE ANE CORREIA GUDIM	1121582	25/02/1992	10	03	0	0	09	04	01	27
424	GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	1200967	01/11/1993	10	03	0	0	09	04	01	27
778	REGINA CLAUDIA MORARI	23407584-3	05/02/1973	10	03	0	0	0	0	13	26
633	LUCILENE ANDRÉ DA SILVA	536964	23/05/1975	10	03	0	0	09	04	0	26
383	ANA CRISTINA GONÇALVES DO NASCIMENTO AZEVEDO	942720	17/12/1985	10	06	0	0	06	0	04	26
864	ELIETE DO SANTOS	224213	15/11/1983	10	03	0	0	09	0	03	25
735	MARIA ANGELA SCHOUPINSKI	6600715	03/09/1974	10	03	0	0	06	04	01	24
903	VANUZIA VIEIRA FERREIRA	885621	02/10/1981	10	06	0	0	06	02	0	24
1010	SUZY CARDOSO DOS SANTOS	797180	15/09/1984	10	03	0	0	09	0	02	24
818	CLEONICE MEIRA DA SILVA BENICIO	561119	15/04/1978	10	03	0	0	06	0	04	23
550	KAMILA DA SILVA SALDANHA	814095	14/02/1989	10	03	0	0	09	0	01	23
905	TIAGO FRANCO DA SILVA	1053240	14/08/1991	10	06	0	0	0	04	02	22
680	ITALO JAQUES FIGUEIREDO MAIA	988095	08/10/1993	10	06	0	0	0	04	02	22
924	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	1217134	10/01/1994	10	03	0	0	03	04	02	22
634	SUANE BEATRIZ SILVA ALVES	1025876	30/11/1995	10	03	0	0	03	04	01	21
515	DANUBYA ALVES MARTINIANO	844875	09/07/1984	10	0	0	0	03	0	07	20
605	MARCELA MUNIZ DE LIMA	1161332	30/07/1990	10	03	0	0	03	04	0	20
803	TEREZA ARAÚJO DA SILVA NETA	882372	05/01/1993	10	06	0	0	0	04	0	20
956	DAIANE FERREIRA LOPES	1079685	17/07/1993	10	03	0	0	03	02	02	20
387	ERIKA SALES SILA	1106067	06/03/1995	10	03	0	0	06	01	0	20
914	SUELI APARECIDA FABRI	237388	10/09/1965	10	0	0	0	09	0	0	19
851	ÉRIANE CRISÓSTOMO DE OLIVEIRA	378212	12/11/1971	10	0	0	0	06	02	01	19
894	ELIANE DA SILVA	574.245	09/06/1976	10	0	0	0	09	0	0	19
588	SILVANA DE FÁTIMA SANTANA RABELO	609770	13/07/1979	10	03	0	0	06	0	0	19
391	SAMARA PATRICIA JONJOB PORFIRIO	53910168	24/03/1988	10	0	0	0	06	02	01	19
764	FABIANA LUIZE KOPPER	758993	23/04/1984	10	03	0	0	03	02	0	18
731	HÉLIDE DE FREITAS	839185	19/08/1985	10	03	0	0	03	02	0	18
865	LUCINEIA MESSIAS DOS SANTOS	1272894	17/05/1996	10	0	0	0	06	02	0	18
963	ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA	676104	20/12/1980		03			0	04	0	17
518	GRACIELE DIAS BRUNEL	943369	10/03/1985	10	0	0	0	03	0	04	17

885	THAYANNE PASTRO LOTH	393395807	31/03/1991	10	0	06	0	0	0	01	17
937	TATIANE MAESTÁ	1118243	07/10/1993	10	0	0	0	03	04	0	17
579	CLEOVANIO OLIVEIRA DA SILVA	1280829	07/04/1994	10	0	0	0	03	04	0	17
973	POLIANA DEYSE PEREIRA GOUVÊA	1266366	11/08/1995	10	03	0	0	0	04	0	17
788	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	1132381	03/12/1995	10	03	0	0	0	04	0	17
728	ANGELUCIA LIMA TOME	440343	30/06/1976	10	03	0	0	03	0	0	16
539	DIEILI OLIVEIRA DOS SANTOS	931011	19/04/1987	10	03	0	0	0	02	01	16
767	SHIRLEY MARIA PEREIRA DA SILVA	618403	01/05/1978	10	0	0	0	03	0	02	15
710	ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA	676354	18/07/1979	10	03	0	0	0	02	0	15
810	JESSICA LOPES MAIA	1182705	17/09/1992	10	0	0	0	03	02	0	15
641	ALESSANDRA LEAO DA SILVA	1206832	15/04/1994	10	03	0	0	0	02	0	15
882	FERNANDA CASEMIRO LIMA	477245	11/03/1978	10	0	0	0	0	0	04	14
899	ALINE BRITO LIRA CAVALCANTE	1213946	17/09/1994	10	03	0	0	0	0	01	14
820	ANA MARIA DA SILVA	882417	21/07/1980	10	0	0	0	0	04	0	14
819	KELIA MARTINS SOARES	682006	04/04/1981	10	0	0	0	0	04	0	14
477	JARMACY PESSÔA DA SILVA	699.229	30/06/1982	10	0	0	0	0	0	04	14
417	ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA	876692	02/10/1985	10	0	0	0	0	0	04	14
890	PATRICIA MARECO CORREA SILVA	1500341	31/10/1986	10	03	0	0	0	0	01	14
577	VERIDIANA DO PRADO TOLEDO	1205563	05/09/1991	10	0	0	0	0	04	0	14
392	MARCELA TESSÁLIA SILVEIRA DE QUEIROZ	926669	14/01/1994	10	0	0	0	0	04	0	14
472	BRUNA SOARES DE FREITAS	1204831	26/06/1994	10	0	0	0	03	0	01	14
583	BRUNA MARIA ROQUE MACHADO	932464	08/08/1994	10	0	0	0	0	04	0	14
612	VINICIUS GABRIEL DUMER BRESSA	1315484	30/12/1994	10	0	0	0	0	04	0	14
970	NATIELI INACIO BUENO	24632074	14/11/1996	10	0	0	0	0	04	0	14
561	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	1230259	09/12/1996	10	0	0	0	0	04	0	14
506	ADRIANE CARDOSO DE SOUZA	293542117X	13/02/1978	10	03	0	0	0	0	0	13
578	PATRICIA RIBEIRO DA SILVA	1361831	10/02/1994	10	03	0	0	0	0	0	13
708	KATTYELLY CRISTINA ROQUE GRANDO	1055328	13/12/1994	10	03	0	0	0	0	0	13
952	IGLAIR REGIS DE OLIVEIRA	36314206	01/05/1956		0			0	0	02	12
484	CLEODY ALEXANDRA TILP	584115	19/10/1977	10	0	0	0	0	02	0	12
881	CLAUDIA CRISTINA GOMES FEITOZA	4274287	06/08/1982	10	0	0	0	0	0	01	11
1005	ITALO VINICIUS FERREIRA DA CRUZ	993.766	01/05/1990	10	0	0	0	0	0	01	11
796	MARIA EDUARDA SILVANO DE AQUINO DE FREITAS	1168715	26/01/1992	10	0	0	0	0	0	01	11
763	PAMELA CRISTINY MOTA DO NASCIMENTO	1264565	19/09/1995	10	0	0	0	0	0	01	11
878	JOYCE SILVA DE SOUZA	1241253	18/01/1996	10	0	0	0	0	0	01	11
893	LEILA MARIA DE ALMEIDA	382373	02/03/1972	10	0	0	0	0	0	0	10
941	ANGELO MÁXIMO DA GRAÇAS CARIAS	657887	13/09/1979	10	0	0	0	0	0	0	10
600	LEIDEANE ROCHA PLASTER	935210	14/12/1985	10	0	0	0	0	0	0	10
422	JAQUELINE ANDRE FERNANDES	1251925	14/06/1994	10	0	0	0	0	0	0	10
528	EMILY SANDRA GALVÃO TORRES	1312847	11/11/1994	10	0	0	0	0	0	0	10
509	ELIEL VIEIRA DE MENEZES	1345710	07/04/1995	10	0	0	0	0	0	0	10
416	CAROLINE LOPES	1299905	18/03/1997	10	0	0	0	0	0	0	10
405	ODIVAL SPAGNOL	227504	03/07/1965	0	0	0	0	0	0	0	0
597	VIRLENE COSTA DAS NEVES	1373781	11/09/1972	0	0	0	0	0	0	0	0
918	MÁRCIA PEREIRA LIMA RUÍZ	1301805	24/01/1973	0	0	0	0	0	0	0	0
968	LUCIA PEREIRA PORTO ALVES	55635101	31/01/1975	0	0	0	0	0	0	0	0
740	GENI DA SILVA SOARES DIAS	296400993	20/03/1975	0	0	0	0	0	0	0	0
613	ROVÊNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	465810	06/05/1975	0	0	0	0	0	0	0	0
541	LILIANE DIAS TENORIO	774735	27/02/1984	0	0	0	0	0	0	0	0
945	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	989034	05/01/1985	0	0	0	0	0	0	0	0
799	EDSON GUZANSKY DE LIMA	395.595.034	30/11/1987	0	0	0	0	0	0	0	0
412	JHENI JACKELINE DA SILVA	1149121	24/01/1991	0	0	0	0	0	0	0	0
709	THAINA FATIANE CARVALHO	000.951.565	10/08/1994	0	0	0	0	0	0	0	0
469	ANGELICA TEREZINHA TOLOMEU KRAUSE	1293455	28/04/1996	0	0	0	0	0	0	0	0

CARGO: MÉDICO ANESTESISTA

NRº INSC	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação Escolaridade	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Mestrado	Pontuação Doutorado	Pontuação Cursos Presencial	Pontuação Cursos EAD	Pontuação Tempo de Serviço	PONTU-AÇÃO TOTAL
755	GREGORIO DE ALMEIDA NETO	665403	27/01/1940	10	0	0	0	0	0	20	30
558	DANIELA PEIXOTO CERETTA	8063688264	01/06/1987	10	06	0	0	0	02	0	18
485	LUIZ ALBERTO BORGES	59487641	06/05/1953	10	03	0	0	0	0	02	15

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

NRº INSC	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação Escolaridade	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Mestrado	Pontuação Doutorado	Pontuação Cursos Presencial	Pontuação Cursos EAD	Pontuação Tempo de Serviço	PONTU-AÇÃO TOTAL
812	MARCELO CUSTÓDIO RUBIRA	15257636	19/07/1967	20	06	06	10	09	04	0	55
829	SANDRA MARCIA AS PITANGUI ANDRADE	714646	09/06/1965	10	09	0	0	06	02	20	47
975	ROBERTO ARRUDA GONÇALVES FERREIRA	561108	03/03/1979	10	06	0	0	06	0	15	37
889	JOSÉ AUGUSTO PEREIRA COSTA	1066357	31/10/1960	10	03	0	0	06	0	17	36
917	HELEN ISABEL NEVES DE ALMEIDA	14579314	19/07/1985	20	06	0	0	0	04	03	33
582	DANIELLY PATRÍCIA PADILHA DOS SANTOS	88522419	05/02/1984	20	0	0	0	0	04	07	31
852	FREDDY CRUZ PARIHUANCOLLO	24401595	30/12/1962	10	03	0	0	09	0	07	29

944	MAIQUY PAULO DE LIMA DA SILVA	714751	24/02/1982	20	03	0	0	06	0	0	29
563	NEUCI ALVES DOS SANTOS PRATA	1363060-1	25/05/1975	20	0	0	0	06	02	0	28
822	ADONIS MENDES JÚNIOR	2E+12	24/05/1985	10	06	0	0	03	0	09	28
979	VARLAINE ONOFRE DE MENEZES	736614	07/06/1982	10	06	0	0	0	0	08	24
420	LAERTE MENDES FERRAZ JUNIOR	5810456	02/05/1978	10	06	0	0	06	0	01	23
928	LANA TÁRCILA PEREIRA DE CASTRO ALBUQUERQUE	957934	23/03/1986	20	0	0	0	03	0	0	23
842	FLAVIO EDUARDO SILVA	636265	31/07/1979	10	06	0	0	0	0	05	21
782	PABLO HENRIQUE MARCIAL DE AZEVEDO BRASIL	1278112	01/11/1987	10	06	0	0	0	0	05	21
835	KARIN CHRISTINA SONDA DE SOUZA	88000145	20/03/1984	20	0	0	0	0	0	0	20
805	PATRICIA CAMPOS PUGIN	1002661	26/06/1988	10	06	0	0	0	0	04	20
377	VALESKA VALIATI	1080812181	18/06/1989	10	09	0	0	0	0	0	19
402	RAFAEL COELHO DE AZEVEDO	209230234	13/10/1985	10	03	0	0	0	04	01	18
643	MARCOS ROBERTO FERNANDES	936938	21/10/1987	10	0	0	0	0	04	04	18
875	DAHYANNE MARQUES PERSCH	104083-5	26/02/1989	10	06	0	0	0	0	02	18
401	EDIVÂNIA FERNANDES DE MELO TRINDADE	870916	28/07/1986	10	0	0	0	03	0	02	15
877	OMAR RONALD FRENTES CRUZ	V827171	14/06/1975	10	03	0	0	0	0	01	14
955	LUCAS ARAN DE MEDEIROS	369048180	05/07/1987	10	0	0	0	0	0	04	14
930	CRISTIANO DANÚBIO DE LIMA ALVES	945675	24/05/1989	10	0	0	0	0	0	03	13
999	RALLINE MALALA RODRIGUES MELO	1238211	25/11/1989	10	0	0	0	03	0	0	13
971	PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE FERREIRA	801460	06/01/1990	10	0	0	0	0	0	03	13
855	JÉSSICA KAROLINY COSTA SANTOS	22533150	11/01/1991	10	03	0	0	0	0	0	13
535	FELIPE ASKALON DE SOUSA FREITAS	2884603	18/03/1992	10	0	0	0	0	0	02	12
647	MARCO AURELIO YAMADA FABRIL DE OLIVEIRA	612958	04/04/1983	10	0	0	0	0	0	0	10
595	DÉBORA SANTOS FIGUEIREDO	863537	18/06/1984	10	0	0	0	0	0	0	10
659	EMÍLIA THUANY SANTOS LIMA	1286913365	03/07/1991	10	0	0	0	0	0	0	10
976	BRUNO HENRIQUE TEIXEIRA SILVA	1209252	26/11/1993	10	0	0	0	0	0	0	10
575	THAUAN KEVEN GOMES GUAITOLINI	1165814	10/04/1994	10	0	0	0	0	0	0	10

CARGO: MÉDICO DO TRABALHO

NRº INSC	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação Escolaridade	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Mestrado	Pontuação Doutorado	Pontuação Cursos Presencial	Pontuação Cursos EAD	Pontuação Tempo de Serviço	PONTU-AÇÃO TOTAL
807	GUSTAVO BARBOSA DA SILVA SANTOS	108723033	28/12/1990	10	06	0	0	0	04	0	20

CARGO: MÉDICO OBSTETRA

NRº INSC	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação Escolaridade	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Mestrado	Pontuação Doutorado	Pontuação Cursos Presencial	Pontuação Cursos EAD	Pontuação Tempo de Serviço	PONTU-AÇÃO TOTAL
476	ANTONIO ROBERTO SEGURA	340226791	19/05/1981	20	12	0	0	09	0	03	44
440	EDNEA RIBEIRO DE OLIVEIRA	533451	13/02/1977	20	09	06	0	03	0	0	38
704	GIORGIO FERNANDO PEREIRA LIMA	600735	09/07/1982	10	06	0	0	03	02	04	25
784	JONATAN STRAPASSOM PERES	979250	16/05/1988	10	03	0	0	06	0	02	21
861	LIVIA GUAITOLINI	675769	27/08/1982	10	03	0	0	03	0	01	17

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

NRº INSC	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação Escolaridade	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Mestrado	Pontuação Doutorado	Pontuação Cursos Presencial	Pontuação Cursos EAD	Pontuação Tempo de Serviço	PONTU-AÇÃO TOTAL
565	MICHEL FIGUEIREDO YUNES	5797509-01	10/02/1970	10	03	0	0	03	0	13	29
678	WELLITON HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	985661	03/11/1991	10	03	0	0	09	0	06	28
783	SONIA CRISTINA RIBEIRO MOREIRA	406730	10/08/1972	10	09	0	0	03	0	05	27
863	VARLAINE ONOFRE DE MENEZES	736614	07/06/1982	10	06	0	0	0	0	08	24
606	FLAVIO EDUARDO SILVA	636265	31/07/1979	10	06	0	0	0	0	06	22
813	DAHYANNE MARQUES PERSCH	104083-5	26/02/1989	10	06	0	0	0	0	01	17
703	PAULIANA BRAGA ABREU	10071547	28/10/1987	10	03	0	0	0	0	02	15
939	MARLLONN ITALLO SANTOS BORBA	882105	10/04/1989	10	03	0	0	0	0	01	14
831	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	862322	11/06/1988	10	0	0	0	0	0	0	10

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NRº INSC	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação Escolaridade	Pontuação PósGradu-ação	Pontuação Mestrado	Pontuação Douto-rado	Pontuação Cursos Presen-cial	Pontuação Cursos EAD	Pontuação Tempo de Serviço	PONTU-AÇÃO TOTAL
792	JOSELMA CARLA DOS SANTOS COSTA	4.365.277	06/10/1969	20	03	0	0	03	0	20	46
557	NIVALDA OLIVEIRA DOS SANTOS	638773	04/01/1974	20	0	0	0	06	08	05	39
756	DIRCELENE BENETTI ADAMI	794225	01/11/1984	20	0	0	0	09	0	10	39
586	NEIDE NUNES DA MOTA	235.048	27/07/1965	10	0	0	0	06	0	20	36
637	RAUFE DA SILVA MOREIRA	1029560	24/06/1990	20	0	0	0	06	04	06	36
873	IVONE DE PAULA NASCIMENTO ULHIOA	352655	27/05/1966	10	0	0	0	06	0	19	35
549	JOSSIMAR CORREIA INACIO	594889	25/03/1970	10	03	0	0	03	0	19	35
966	LUCILENE APARECIDA	1177000	21/07/1971	20	0	0	0	06	0	09	35

	AIRES SONAQUE										
895	ELIANE DA SILVA	574.245	09/06/1976	20	0	0	0	09	0	6	35
687	ELAINE ALVES AMORIM	2983795-2	26/07/1978	20	0	0	0	03	02	10	35
638	VANGENI BEZERRA DA SILVA	1743239-1	07/11/1981	20	0	0	0	0	0	11	31
646	LANOR VIANA SOUSA OLIVEIRA	1725837	11/05/1958	10	0	0	0	0	0	20	30
538	MATILENE DIAS MOTA MOREIRA	733.574	19/11/1967	10	0	0	0	06	04	10	30
713	JOSILENE CARNEIRO DA SILVA	606343	04/12/1979	10	0	0	0	03	04	13	30
684	MARLI COSTA FERREIRA	249239	02/03/1968	10	0	0	0	0	0	19	29
468	ROSEMEIRE VERONEZI	321465	26/05/1971	10	0	0	0	0	0	19	29
995	GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	1200967	01/11/1993	10	03	0	0	09	04	03	29
915	GILSEIA NUNES ARNALDO	790555	01/12/1980	10	0	0	0	06	06	06	28
448	KELIA MARTINS SOARES	682006	04/04/1981	20	0	0	0	03	04	01	28
674	VERA LUCIA BATISTA	414340	07/04/1971	10	0	0	0	09	0	08	27
910	FABIANE DA COSTA SAMPAIO ROSA	968094	21/11/1982		03			03		11	27
884	ELISANGELA MATOS PINHEIRO XAVIER	598467	21/07/1980	10	0	0	0	0	0	16	26
846	MARCIA GARCIA RIBEIRO	866677	28/09/1981	10	0	0	0	09	0	07	26
732	CLEIDIANA DIAS ALVES	791598	02/08/1984	10	0	0	0	0	04	12	26
757	ELINETE ALVES DA SILVA	289530	12/01/1969	10	03	0	0	09	0	03	25
489	MARIA JOSÉ MELO DE OLIVEIRA	468540	07/03/1973	10	0	0	0	06	0	09	25
644	ODETE SILVINO NUNES	413026	13/05/1973	10	0	0	0	03	02	10	25
870	VÂNIA PEREIRA DO NASCIMENTO	231745	09/10/1984	10	0	0	0	0	0	13	23
635	ANA CAROLINA CHAVES VIEIRA	975281	05/10/1988	10	0	0	0	09	0	04	23
742	DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	1045127	31/12/1988	10	0	0	0	0	04	09	23
607	ADELIR BITENCOURT DE RAMOS	568401	01/01/1975	10	0	0	0	0	0	12	22
552	CASSIA FERNANDES MARTINS	716605	16/08/1981	10	0	0	0	03	04	05	22
681	LUCIMAR FERNANDES SILVA OLIVEIRA	7106º7	13/03/1980	10	03	0	0	03	0	06	22
843	ROSANGELA SUELI DE BRITO NETO	194933	31/07/1961	10	0	0	0	03	0	08	21
978	DIEILA MENDES DA SILVA	1226968	02/06/1993	10	0	0	0	03	04	04	21
452	MARIA IROCILDA DA SILVA JOSTAS	340963	15/08/1967	10	0	0	0	0	0	10	20
943	MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES	728313	22/05/1977	10	0	0	0	03	04	03	20
676	ROSIMEIRE GONZAGA DE MELO	983552	27/05/1986	20	0	0	0	0	0	0	20
598	ADIEL MARTINS DE OLIVEIRA	1233675	07/01/1993	20	0	0	0	0	0	0	20
845	DELVANI PALMIERI DE LIMA	322757	20/05/1967	10	0	0	0	0	0	09	19
388	OFÉLIA NARA SILVA DO CARMO SANTOS	1688242	19/04/1973	10	0	0	0	03	0	06	19
922	LAURA PAMELA SANTOS TAVARES	351447	02/02/1983	10	0	0	0	09	0	0	19
984	SUELAINI BRIZON DE OLIVEIRA DOS SANTOS	1053585	02/08/1983	10	0	0	0	0	02	07	19
745	OZIEL SILVA SOUZA	859971	11/08/1984	10	0	0	0	0	0	09	19
663	ANDRESSA SOUSA DE AGUIAR SOUZA FURTADO	971779	16/05/1989	10	0	0	0	09	0	0	19
503	ELAINE DE SOUZA ALMEIDA QUINTINO	836770	03/10/1983	10	06	0	0	0	0	02	18
1003	ROSANGELA DA SILVA RODRIGUES ROCA	895506	06/10/1983	10	0	0	0	03	0	05	18
690	MARIA ALENIDE MARIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	485053	07/06/1972	10	0	0	0	03	04	0	17
739	ELIDIA CHICORSKI	786914	26/02/1980	10	0	0	0	0	04	03	17
403	SALMA GARCIA	445119	22/08/1973	10	0	0	0	0	0	06	16
683	JUSIENE REGINA PEIXOTO DE AMORIM	1721146	23/03/1978	10	0	0	0	06	0	0	16
556	ELISSANDRA VENANCIOSOUZA	1069670	01/11/1983	10	0	0	0	0	04	02	16
609	IVANILDA DOVIGO CHAGAS	401237	31/07/1970	10	0	0	0	03	02	0	15
379	ELI BASÍLIO DOS SANTOS LIMA	1378864	04/02/1980	10	0	0	0	0	0	05	15
382	SELMA DE ARAUJO DA SILVA	731405	19/04/1982	10	0	0	0	0	0	05	15
442	FRANCISCA DE LIMA SILVA	1970795-9	05/03/1984	10	03	0	0	0	0	02	15
872	JULLIANA GOMES DE OLIVEIRA REIS	1053912	11/12/1988	10	0	0	0	03	0	02	15
725	JULIANA ALVES SILVA SIMIONI	46.669.507-X	06/04/1990	10	0	0	0	03	02	0	15
590	KHEURY ANNE CASTRO DE ALMEIDA	1214992	13/05/1993	10	0	0	0	0	0	05	15

883	MARIANA BORGES ROCHA	2631500-9	26/08/1997	10	0	0	0	03	02	0	15
902	CILEZIA MARIA DA SILVA	473708	29/01/1976	10	0	0	0	03	0	01	14
876	CLEUNICE OLIVEIRA DA SILVA LIMA	619030	13/10/1980	10	0	0	0	0	04	0	14
421	SIMONE VANI DA SILVA DOS SANTOS	1560239	10/08/1984	10	0	0	0	0	04	0	14
653	CELIA LITTIG	20826877	13/01/1986	10	0	0	0	0	04	0	14
874	DAC TATIANE DA SILVA	1052129	11/02/1989	10	0	0	0	03	0	01	14
649	FLAVIA CABRAL DA SILVA	1360956	25/12/1991	10	0	0	0	0	04	0	14
517	CLAUDILEIA ALVES FLORIO	1213944	02/07/1992	10	0	0	0	03	0	01	14
716	LEONICE RODRIGUES DA SILVA	866113	27/11/1970	10	0	0	0	0	0	03	13
692	DARLI DA SILVA	443892	15/10/1971	10	0	0	0	0	0	03	13
815	VIVIANE VENÂNCIA PIMENTEL	MG 12017310	03/07/1979	10	03	0	0	0	0	0	13
386	MONA CARLA BRANDALISE	741569	10/11/1985	10	0	0	0	03	0	0	13
848	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	972585	16/01/1986	10	0	0	0	0	0	03	13
540	ELIZÂNGELA DE PAULA DIAS	986659	11/11/1989	10	0	0	0	0	0	03	13
857	CARLA ARIELI DA SILVA	1085267	11/04/1990	10	0	0	0	03	0	0	13
660	MARIA INÊS DOS SANTOS CRUZ	1028799	08/10/1992	10	0	0	0	03	0	0	13
691	FERNANDO RIBEIRO FERNANDES	1163082	15/05/1993	10	0	0	0	0	0	03	13
823	MAIKO DA SILVA LOPES	1329921	24/06/1995	10	0	0	0	03	0	0	13
584	VANDERLÚCIA SOUZA SANTOS	590980	04/02/1978	10	0	0	0	0	0	02	12
664	GEDEVAL RODRIGUES DOS SANTOS	714308	11/08/1980	10	0	0	0	0	0	02	12
706	CLAUDIA FERREIRA MACIEL	1128000	30/06/1981	10	0	0	0	0	0	02	12
834	SOLANGE SIMOES	730756	14/09/1983	10	0	0	0	0	0	02	12
776	ELIANE MERCEDES QUADROS	53466900	17/09/1984	10	0	0	0	0	0	02	12
962	SARA RUBIO DE FRANÇA	1048268	26/02/1989	10	0	0	0	0	0	02	12
400	LUANA NUNES FREITAS	1262199	15/09/1993	10	0	0	0	0	0	02	12
510	TATIELE FASOLO DA SILVA	1211961	02/03/1994	10	0	0	0	0	0	02	12
923	MARIA JOSE SERAFIM	463777	10/01/1971	10	0	0	0	0	0	01	11
849	SUELI FATIMA GARCIA	303508632	12/10/1977	10	0	0	0	0	0	01	11
464	JUCY MEIRY DE OLIVEIRA	865778	12/11/1981	10	0	0	0	0	0	01	11
585	SANDRA ANDRADE TEIXEIRA	676779	15/02/1983	10	0	0	0	0	0	01	11
430	ROSANGELA OLIVEIRA DA SILVA	778103	14/01/1984	10	0	0	0	0	0	01	11
909	TICIANNY ALVES DE SOUZA	802292	09/01/1985	10	0	0	0	0	0	01	11
474	SILVIA DE CASTRO	948736	20/08/1988	10	0	0	0	0	0	01	11
462	LIDIANE MARIA DE JESUS DOS SANTOS FONSECA	1248478	17/09/1988	10	0	0	0	0	0	01	11
769	JOSIANE CARDOSO DE MOURA	1156720	28/12/1990	10	0	0	0	0	0	01	11
591	VANESSA TASSARO FERREIRA	1045237	21/10/1991	10	0	0	0	0	0	01	11
439	GEISIELY VITORINO DOS SANTOS	1239403	27/12/1994	10	0	0	0	0	0	01	11
473	DANIELE SANTOS PEREIRA MIRANDA	1309353	11/03/1996	10	0	0	0	0	0	01	11
580	CÉLIA CRISTINA DALTO RODRIGUES	287183	16/06/1966	10	0	0	0	0	0	0	10
495	IVANILDES SOARES RODRIGUES	18826736	07/02/1967	10	0	0	0	0	0	0	10
719	IVONE MARIA CAPPATTO	296584	12/08/1967	10	0	0	0	0	0	0	10
896	ZENILDA RODRIGUES PEREIRA	744768	14/05/1970	10	0	0	0	0	0	0	10
569	MARIA HELENA DA SILVA	618.627	02/05/1971	10	0	0	0	0	0	0	10
597	VIRLENE COSTA DAS NEVES	1373781	11/09/1972	10	0	0	0	0	0	0	10
671	LUCIANA DA SILVA ROSA	645223748	17/12/1976	10	0	0	0	0	0	0	10
642	IVONETE DE SOUZA LUCENA	542908	16/03/1980	10	0	0	0	0	0	0	10
399	CASSIANA ROSA SILVA	772522	01/06/1982	10	0	0	0	0	0	0	10
614	CRISTIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA	851895	16/02/1983	10	0	0	0	0	0	0	10
492	ROBSON FERREIRA DE SOUZA	812191	16/05/1983	10	0	0	0	0	0	0	10
475	LUCIANA DA SILVA SCHULZ	902323	01/07/1983	10	0	0	0	0	0	0	10
390	SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS	897630	08/01/1984	10	0	0	0	0	0	0	10
487	ADRIELLI DE LIMA LEITE	957938	19/08/1985	10	0	0	0	0	0	0	10

682	LUCIENE MUNIZ LOIOLA	877370	22/11/1985	10	0	0	0	0	0	0	10
433	ANGELICA LUIZ GERMANO TETZNER	907600	17/12/1985	10	0	0	0	0	0	0	10
434	FRANCIELE IRAIDES DA SILVA	9.747.532-6	18/07/1987	10	0	0	0	0	0	0	10
615	CÍNTIA ROBERTA GONÇALVES	936147	27/11/1987	10	0	0	0	0	0	0	10
508	MIRIÁ SANTOS SILVA	1004856	14/01/1989	10	0	0	0	0	0	0	10
531	JOCELAINE DA CRUZ BONFIM	1082306	30/04/1989	10	0	0	0	0	0	0	10
667	RENATA BISPO DA CRUZ BRITO	1327038	07/05/1993	10	0	0	0	0	0	0	10
791	EDILAINE SANTOS DE JESUS ARAUJO	1274224	12/03/1994	10	0	0	0	0	0	0	10
466	EDINELMA DA SILVA CUNHA	1245085	03/05/1994	10	0	0	0	0	0	0	10
396	JESSICA CAMILO DE SOUSA	1251294	22/04/1995	10	0	0	0	0	0	0	10
781	MONICA GOMES MEIRA	1055278	25/01/1996	10	0	0	0	0	0	0	10
534	BRUNA AMARAL SOUZA	1455880	15/08/1996	10	0	0	0	0	0	0	10
411	MAYRA LIMA FERRARI	1335060	10/06/1997	10	0	0	0	0	0	0	10
854	TAINARA FERNADES SANT"ANNA	1288952	22/11/1997	10	0	0	0	0	0	0	10
929	THAIS PEREIRA TORRES	1387846	20/03/1999	10	0	0	0	0	0	0	10
661	STÉFANI DE OLIVEIRA CARLOS	1411397	03/10/1999	10	0	0	0	0	0	0	10
951	ANAEL GALDINO	555983	13/03/1974	0	0	0	0	0	0	0	0
936	LIDIA CRUZ FRANÇA	778033	28/12/1953	ELIMINADA POR NÃO APRESENTAR COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE							0

CANDIDATOS PNE:

NRº INSC	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação Escolaridade	Pontuação PósGradu -ação	Pontuação Mestrado	Pontuação Douto -rado	Pontuação Cursos Presen -cial	Pontuação Cursos EAD	Pontuação Tempo de Serviço	PONTU-AÇÃO TOTAL
883	MARIANA BORGES ROCHA	2631500-9	26/08/1997	10	0	0	0	03	02	0	15

Cacoal, 09 de Janeiro de 2020.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Presidente Da Comissão Do Teste Seletivo Simplificado

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:9BC42A44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMCNR-CPL/2019.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 1705/2019.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 20 do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Materiais e Insumos Fisioterapêuticos para atender as necessidades de atendimento populacional da Unidade Básica de Saúde, pela Secretaria de Municipal de Saúde, conforme descrito no Anexo 1 do edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 046/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

NOME FANTASIA: MOLOKO PLUS.
RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME.
C.N.P. J: 17.353.208/0001-97.
TEL: (41) 3672-3979.
END.: RUA ENGENHEIRO JAYME MATZENBACER, Nº 593, BAIRRO ATUBA, CEP: 82630-307, CURITIBA/PR.
REPRESENTANTE: MONICA REGINA DE MELLO FARIA.
EMAIL: mellofaria83@gmail.com.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Descrição	Quant.	Class.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	Anel Flex dimensões: 40.0 cm x 37.0 cm x 6.0 cm (C x L x A), peso: 0.386 kg, composição: plástico, espuma e borracha, com 2 pegadores para posicionamento interno e externo.	2	Unid.	LIVE UP	77,95	155,90
11	Bola de feijão, tamanho **85x45 cm**, cores variadas.	2	Unid.	VOLLO	147,90	295,80
13	Bola Suíça, grande, tamanho **85 cm.**	2	Unid.	LIVE UP	83,99	167,98
28	Exercitador de mãos e dedos azul médio - forte 3.01bs/3,2kg, plástico de alta resistência e molas com tratamento anti ferrugem.	1	Unid.	LIVE UP	102,22	102,22
45	Rolo posicionador meia lua.	1	Unid.	RECIMAR	136,35	136,35
46	Rolo sólido de espuma revestido em courvin, cores variadas, **tamanho grande, 60X25cm.**	1	Unid.	RECIMAR	154,97	154,97
47	Rolo sólido de espuma revestido em courvin, cores variadas, **tamanho médio, 81x31cm.**	1	Unid.	RECIMAR	281,18	281,18
52	Tatame para fisioterapia, peças em EVA com suporte superfície texturizada e siliconada, peças medindo mínimo 100cmx100cmx10mm, cores variadas.	12	Peças	BRASAMANCO	33,50	402,00
Valor Total R$					**1.696,40**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A administração e o gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta da Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Mônica de Freitas Franco.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.

7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 046/2019/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 046/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 046/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 046/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **046/2019/CPL/PMCNR-RO**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 06 de janeiro de 2020.

MÔNICA DE FREITAS FRANCO
Secretária Municipal de Saúde.

Nome Fantasia:
Moloko PLUS.
Razão Social/Fornecedor:
MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME.
C.N.P. J: 17.353.208/0001-97.

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:19A12E85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4592 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o remanejamento, na da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional por Transferências, na importância de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), e contém outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1075 de 31/12/2019, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a remanejar na Lei Orçamentária Anual LOA, por (ANULAÇÕES) Transferências no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente (com Folha de Pagamento), no valor R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.02.00			PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		
	02.02.02		JUDICIARIO		
	02.02.02.062		AÇÃO JUDICIARIA		
	02.02.02.062.0003		GESTÃO ADMINISTRATIVO - PGM		
	02.02.02.062.0003.2006		MANUT DAS ATIVIDADES – PROC. JURIDICA		
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOA CIVIL	37	R$ 10.000,00
Total anulação					R$ 10.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0007		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED		
	02.06.12.361.0007.2019		MANUT DAS ATIV.– SEMED		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	106	R$ 105.000,00
Total anulação					R$ 105.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO					R$ 115.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a remanejar na Lei Orçamentária Anual LOA, por (SUPLEMENTAÇÕES) Transferências no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente (com Folha de Pagamento), no valor R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.02.00			PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		
	02.02.02		JUDICIARIO		
	02.02.02.062		AÇÃO JUDICIARIA		
	02.02.02.062.0003		GESTÃO ADMINISTRATIVO - PGM		
	02.02.02.062.0003.2006		MANUT DAS ATIVIDADES – PROC. JURIDICA		
		3.1.90.94	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO TRABALHISTA	40	R$ 10.000,00
Total suplementação					R$ 10.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0007		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED		
	02.06.12.361.0007.2019		MANUT DAS ATIV.– SEMED		
		3.1.90.11	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS PESSOA CIVIL	102	R$ 105.000,00
Total suplementação					R$ 105.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÕES					R$ 115.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n°1075 e 31/12/2019

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4760D978

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

• TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	39/2020
Dispensa de Licitação nº:	3/2020
Modalidade :	Dispensa
Data Homologação:	02/01/2020

Do Objeto: DESPESAS COM O USO E GASTOS COM ÁGUA TRATADA, ART. 24 XXIII DA LEI 8.666/1993 PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.

Do Contratado: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD, CNPJ nº 05.914.254/0001-39.

Do Valor e do Pagamento: R$ 64.000,00, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNECIMENTO DE AGUA TRATADA	1,00	R$ 33.000,00	R$ 33.000,00
1	FORNECIMENTO DE AGUA TRATADA	1,00	R$ 5.700,00	R$ 5.700,00
1	FORNECIMENTO DE AGUA TRATADA	1,00	R$ 10.600,00	R$ 10.600,00
1	FORNECIMENTO DE AGUA TRATADA	1,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
1	FORNECIMENTO DE AGUA TRATADA	1,00	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
1	FORNECIMENTO DE AGUA TRATADA	1,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00

Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela necessidade de contratação de empresa para abastecimento de água tratada para atender todas as secretarias do Município de Castanheiras-RO.
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso XXIII, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 02 de janeiro de 2020

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Secretario Municipal de Administracao (Interino)

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 02 de janeiro de 2020

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:AD50C520

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

• TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	37/2020
Dispensa de Licitação nº:	3/2020
Modalidade :	Inexigibilidade
Data Homologação:	02/01/2020

Do Objeto: DESPESAS COM O USO E GASTOS COM STFC-SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO, ART. 25 LEI 8666/1993, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO.

Do Contratado: OI S.A. SERVICOS E TELECOMUNICACOES, CNPJ nº 76.535.764/0001-43.

Do Valor e do Pagamento: R$ 95.760,00, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVICOS DE TELEFONIA FIXA, MOVEL E INTERNET BANDA LARGA	1,00	R$ 85.900,00	R$ 85.900,00
1	SERVICOS DE TELEFONIA FIXA, MOVEL E INTERNET BANDA LARGA	1,00	R$ 860,00	R$ 860,00
1	SERVICOS DE TELEFONIA FIXA, MOVEL E INTERNET BANDA LARGA	1,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
1	SERVICOS DE TELEFONIA FIXA, MOVEL E INTERNET BANDA LARGA	1,00	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
1	SERVICOS DE TELEFONIA FIXA, MOVEL E INTERNET BANDA LARGA	1,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
TOTAL				95.760,00

Da Justificativa: A inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela necessidade de contratação dos serviços de telefonia fixa, móvel e internet banda larga.
Do Fundamento Legal: Art. 25, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 02 de janeiro de 2020

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração (Interino)

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 02 de janeiro de 2020

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:7BF58198

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

• TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	1/2020
Dispensa de Licitação nº:	1/2020
Modalidade :	Inexigibilidade
Data Homologação:	02/01/2020

Do Objeto: PAGAMENTO DE DESPESAS POSTAIS EM FAVOR DOS CORREIOS.

Do Contratado: ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELÉGRAFOS., CNPJ nº 34.028.316/7738-20.

Do Valor e do Pagamento: R$ 280,00, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAGAMENTO DE TAXAS AO: ECT	1,00	R$ 280,00	R$ 280,00

Da Justificativa: A inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela necessidade de pagamento de despesas postais em favor dos Correios.

Do Fundamento Legal: Art. 25, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 02 de janeiro de 2020

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Interino

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 02 de janeiro de 2020

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:B68FCC26

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

• TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	32/2020
Dispensa de Licitação nº:	6/2020
Modalidade :	Dispensa
Data Homologação:	02/01/2020

Do Objeto: DESPESAS COM USO E GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA, ART. 24 XXII DA LEI 8666/1993, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Do Contratado: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA SA CERON, CNPJ nº 05.914.650/0001-66.

Do Valor e do Pagamento: R$ 312.100,00, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	1,00	R$ 148.000,00	R$ 148.000,00
1	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	1,00	R$ 68.500,00	R$ 68.500,00
1	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	1,00	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00
1	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	1,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
1	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	1,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00
1	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	1,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
TOTAL				R$ 313.100,00

Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela necessidade de pagamento das despesas com o uso e gastos com energia elétrica para atender todas as Secretarias do Município.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 02 de janeiro de 2020

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Interino

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 02 de janeiro de 2020

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:E93088A6

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

• TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	32/2020
Dispensa de Licitação nº:	6/2020
Modalidade :	Dispensa
Data Homologação:	02/01/2020

Do Objeto: DESPESAS COM USO E GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA, ART. 24 XXII DA LEI 8666/1993, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Do Contratado: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA SA CERON, CNPJ nº 05.914.650/0001-66.

Do Valor e do Pagamento: R$ 312.100,00, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	1,00	R$ 148.000,00	R$ 148.000,00
1	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	1,00	R$ 68.500,00	R$ 68.500,00
1	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	1,00	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00
1	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	1,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
1	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	1,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00
1	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	1,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
TOTAL				R$ 11.250,00

Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela necessidade de pagamento de despesas com taxas e licenciamento anual da frota de veículos pertencentes a todas as secretarias do município.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso XXIII, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 02 de janeiro de 2020

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração (Interino)

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 02 de janeiro de 2020

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:BF15EDA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme justificado pelo Ofício nº 135/SEMAS/2019 de 31/07/2019 e, tendo em vista a existência de candidato desistente da convocação para posse efetuada através do edital nº. 004/2020 de 07/01/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2624 em 08/01/2020, conforme tudo consta no processo nº 3866/2019;

RESOLVE:

1) - convocar o candidato subsequente constante no anexo I deste edital, aprovado no concurso publico homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar que, com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO

2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo III** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica**, pelo telefone **(69)3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

3) - Informar, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2020

CLASSIFICAÇÃO - ÁREA URBANA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Marcilene Fernandes de Oliveira	Auxiliar de Copa de Cozinha	27º

Espigão do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades).***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante o Tribunal de Contas do Estado.	P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente existente no BANCO DO BRASIL e CAIXA ECONÔMICA/para contratação para Secretaria Mun.Saúde.	-*-
01 (uma)	Foto 3x4	Recente

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2019

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	Hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total, TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-

07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:CDD385AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
Considerado que as inscrições do Processo Seletivo 004/SEMECEL/2019, poderão ser realizadas através do endereço eletrônico(www.jaru.ro.gov.br) e/ou presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL. O candidato poderá optar por uma das opções de inscrição, sendo efetivada quando o mesmo apresentar os documentos descritos nos itens 8 e 8.1, deste edital, por essa razão:
Onde se lê:
6.1.3. O formulário de inscrição estará disponível na internet no endereço eletrônico (www.jaru.ro.gov.br), deste edital, que deverá ser impresso e preenchido para ser entregue juntamente com os demais documentos descritos nos itens 8 e 8.1, deste edital.
Lê se:
6.1.3. O candidato poderá realizar e efetivar a inscrição online no endereço eletrônico (www.jaru.ro.gov.br), preenchendo o formulário e anexando os documentos descritos nos itens 8 e 8.1, deste edital.

Considerando que o candidato poderá efetivar sua inscrição presencial, acrescentar-se o item 6.1.5.

6.1.5. O candidato que optar por inscrição presencial, deverá preencher e imprimir o formulário de inscrição (anexo II), deste edital, a ser entregue com os demais documentos descritos nos itens 8 e 8.1.

Onde se lê:
6.3.8.O candidato poderá realizar a inscrição em formulário eletrônico a se dar no portal da Prefeitura na internet (www.jaru.ro.gov.br), onde declarará ciência e anuência ao inteiro teor do presente Edital, ou ainda imprimir o formulário constante do Anexo II e entregar juntamente com os demais documentos para a efetivação por meio de terceiros mediante a apresentação de procuração sem a necessidade de firma reconhecida e com especificações de poderes e documentos de identidade do procurador devendo a documentação do candidato inscrito estar autenticada ou acompanhada dos originais; via correio por SEDEX enviada aos cuidados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, situada na Av. Padre Adolpho Rohl, 956, Setor 02,Jaru/RO, acompanhada da documentação autenticada do candidato. As informações prestadas no formulário eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como mantê-las atualizadas junto à Gerência de Recursos Humanos do Município de Jaru.

Lê se:
6.3.8.O candidato poderá realizar a inscrição em formulário eletrônico a se dar no portal da Prefeitura na internet (www.jaru.ro.gov.br), onde declarará ciência e anuência ao inteiro teor do presente Edital, ou ainda imprimir o formulário constante do Anexo II e entregar juntamente com os demais documentos. Para a efetivação da inscrição por meio de terceiros será necessário a apresentação de procuração comfirma reconhecida e com especificações de poderes e documentos de identidade do procurador devendo a documentação do candidato inscrito estar autenticada ou acompanhada dos originais; via correio por SEDEX enviada aos cuidados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, situada na Av. Padre Adolpho Rohl, 956, Setor 02,Jaru/RO, acompanhada da documentação autenticada do candidato. As informações prestadas no formulário eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como mantê-las atualizadas junto à Gerência de Recursos Humanos do Município de Jaru.

Onde se lê:

ANEXO VII

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
01	Data prevista para divulgação do Edital	30/12/2019 a 08/01/2020
02	Data prevista para Inscrições e Recepção de Documentos	09 a 13/01/2020
03	Data prevista para publicação dos inscritos no Processo Seletivo	15/01/2020
04	Data prevista para a Seleção de Currículos	16 e 17/01/2020
05	Data prevista para publicação da listagem com notas dos candidatos	21/01/2020
06	Data prevista para publicação da classificação do Resultado Parcial	22/01/2020
07	Data prevista para recurso da publicação do Resultado Parcial	23 e 24/01/2020
08	Data prevista para manifestação da Comissão na reconsideração, caso haja RECURSOS	27 a 28/01/2020
09	Data prevista para HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final	29/01/2020
10	Data prevista para convocação dos candidatos aprovados através do Edital de Convocação	31/01 a 03/02/2020
11	Período previsto para ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	06/02/2020

Lê se:

ANEXO VII

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
01	Data prevista para divulgação do Edital	30/12/2019 a 08/01/2020
02	Data prevista para Inscrições e Recepção de Documentos	09, 10, 13 e14/01/2020
03	Data prevista para publicação dos inscritos no Processo Seletivo	16/01/2020
04	Data prevista para a Seleção de Currículos	17e 20/01/2020
05	Data prevista para publicação da listagem com notas dos candidatos	22/01/2020
06	Data prevista para publicação da classificação do Resultado Parcial	23/01/2020
07	Data prevista para recurso da publicação do Resultado Parcial	24e 27/01/2020
08	Data prevista para manifestação da Comissão na reconsideração, caso haja RECURSOS	28e29/01/2020
09	Data prevista para HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final	30/01/2020
10	Data prevista para convocação dos candidatos aprovados através do Edital de Convocação	31/01 e03/02/2020
11	Período previsto para ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	06/02/2020

MARIA CLEONICE DE LIMA
Secretária Executiva da SEMECEL

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:399DB0B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0010.2.042.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	823/2019
b) Licitação Nrº :	15/2019
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjuticação :	30/12/2019
e) Objeto da Licitação :	Reforma da escola Sagrada Familia no Municipio de Nova Brasislândia D'Oeste - RO, complementando uma area de 895,04 M2, localizda na Linha 134 km 13, lado Norte - Zona Rural.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LOIOLA COMERCIO, SERVIÇO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ/CPF: 06.341.060/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Reforma da unidade educacional Sagrada Família localizada na linha 134, Kim 12, Lado Norte conforme planilha orçamentário e memorial descritivo Anexo	1	R$83.380,19	R$ 83.380,19

Valor Total Homologado - R$ 83.380,19

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,30 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:17BF3DD9

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0010.2.042.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	822/2019
b) Licitação Nrº :	16/2019
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjuticação :	30/12/2019
e) Objeto da Licitação :	Contrataçaõ de empresa especializada para implantação de piso granelite no patio da escola Ana Carolina Dalla Costa, no Municipio de Nova Brasilândia D'Oeste, complementando uma area de 274,02 metros quadrados, localizado na rua recife, esquina com a avenoda Governador Jorge Teixeira, conforme disposto no projeto basico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTORA PARAISO LTDA

CNPJ/CPF: 00.541.146/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Execução de piso Granilite para o pátio da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ana Carolina Dalla Costa, localizada na Rua Recifes esquina com a Av. Coronel Jorge Teixeira de Oliveira, com área de 274,08 metros quadrados, conforme planilha orçamentário e memorial descritivo e projeto básico Anexo	1	R$42.764,70	R$ 42.764,70

Valor Total Homologado - R$ 42.764,70

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,30 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:091E7823

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO - BANCO DO BRASIL

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

FUNDAMENTO LEGAL

Nos termos da resolução CMN n° 3.922/2010, alterada pela resolução CMN n°4.695, de 25 de novembro de 2018 e portaria do IPSNH n° 015/2019, para receber as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência do município de Novo Horizonte do Oeste (IPSNH), em caso de gestão própria, e assegurar as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 3.922, de 2010, as instituições escolhidas para receber as aplicações dos RPPS devem ter sido objeto de prévio credenciamento. Em caso de fundos de investimento, o processo de credenciamento deve recair também sobre as instituições que atuam em sua administração ou gestão.
A referida Portaria estabelece em seu art. 3º, inciso I, II e III, os parâmetros mínimos para o processo de credenciamento e no art. 4º, inciso I ao IV que trata dos modelos disponibilizado devidamente preenchido pela instituição a ser credenciada *a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento"* e de *"Atestado de Credenciamento"*, cujos conteúdos mínimos constarão de formulário disponibilizado pelo IPSNH.
Para tanto, está disponível além do Termo de Análise de Credenciamento, que possui os **requisitos mínimos** para o credenciamento das instituições administradoras e gestoras de fundos de investimento, e que pode ser aplicado também aos intermediários, instituições integrantes do sistema de distribuição ou agentes autônomos de investimento, que recebam ou registrem ordens de compra ou venda dos RPPS ou que a estes ofereçam seus produtos, o modelo mínimo do Atestado de Credenciamento, no que couber. Não se aplica, porém, a prestadores de serviço eventualmente contratados pelo RPPS, aos quais por serem objeto de contratação com a administração pública devem observar a legislação aplicável.
As condições para credenciamento das entidades devem ser definidas pelo RPPS e avaliadas periodicamente de forma a garantir o equilíbrio de longo prazo da sua carteira de investimentos. Orientamos também que seja realizado Processo de Classificação, que consolida os critérios de análise das instituições e de seus respectivos fundos de investimento que irão impactar nas escolhas dos produtos aptos a receberem recursos dos RPPS e que os entes federativos estabeleçam em ato normativo critérios ou requisitos mínimos para credenciamento, de forma a não ser iniciado o processo para aquelas instituições que não os atendam.
O processo de credenciamento objetiva a escolha dos administradores e gestores de veículos financeiros que poderão ser posteriormente selecionados pelo RPPS para alocação, por meio de análise, não somente das características e riscos dos produtos de investimentos, mas também das instituições financeiras ou daquelas responsáveis pela sua administração e gestão.
A utilização do Termo de Análise de Credenciamento e do Atestado de Credenciamento não afasta a responsabilidade dos gestores do RPPS pela verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para o credenciamento, da criteriosa análise do objetivo, política de investimentos e da carteira do fundo, devendo o RPPS estabelecer critérios adicionais de análise com o objetivo de garantir a melhor relação de risco e retorno aos ativos garantidores do plano de benefícios e a aderência a sua política de investimentos.
Deve ser preenchido um Termo de Análise de Credenciamento para cada Instituição administradora e gestora de fundo de investimento que a referida Instituição pretende se credenciar como administradora/gestora para futura decisão de investimento. Deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo de Análise de(s) Fundo(s) de Investimento, a ser anexada ao presente termo. Ao final da análise deverá ser emitido o respectivo Atestado de Credenciamento.

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo	MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO	**CNPJ**	63.762.009/0001-50
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - IPSNH	**CNPJ**	08.611.715/0001-92
Instituição Administradora			
Razão Social	BB Gestão de Recursos DTVM S.A.	**CNPJ**	30.822.936/0001-69
Data do Termo de Análise de Credenciamento		28/05/2019	
Instituição Gestora			
Razão Social	BB Gestão de Recursos DTVM S.A.	**CNPJ**	30.822.936/0001-69
Data do Termo de Análise de Credenciamento		28/05/2018	
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Em conformidade com o Art. 4° da portaria 015/IPSNH/2019 declaramos, nos termos da Resolução do CMN nº 3.922/2010 que a Instituição BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada, e é considerada credenciada junto ao IPSNH, para a possível alocação de recursos financeiros do regime próprio pelo prazo de 12 (doze) meses. Os documentos institucionais e técnicos estão em conformidade, nada consta que desabone a conduta desta instituição.		
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):	FI 100% títulos do TN, FI Renda Fixa/Referenciados, FI de Renda Fixa, FI de índice Referenciados em RF, FI Renda Fixa "Credito Privado", FI Ações referenciadas, FI de Índices Referenciados em Ações, FI em Ações, FI Multimercado. Enquadramento atual das aplicações do RPPS com esta Instituição perante 3922/2010 é: Conforme DAIR		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
BB AÇÕES BB FUNDO DE INVESTIMENTO		09.134.614/0001-30	28/05/2018
BB AÇÕES CIELO FUNDO DE INVESTIMENTO		10.869.628/0001-81	28/05/2018
BB AÇÕES CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INVESTIMENTO		09.648.050/0001-54	28/05/2018

BB AÇÕES CONSUMO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	08.973.942/0001-68	28/05/2018
BB AÇÕES DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	05.100.191/0001-87	28/05/2018
BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE INVESTIMENTO	14.213.331/0001-14	28/05/2018
BB AÇÕES ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO	02.020.528/0001-58	28/05/2018
BB AÇÕES EXPORTAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE	05.100.213/0001-09	28/05/2018
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INVESTIMENTO	00.822.059/0001-65	28/05/2018
BB AÇÕES IBOVESPA INDEXADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE INVESTIMENTO	73.899.759/0001-21	28/05/2018
BB AÇÕES IBrX ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO	11.240.202/0001-27	28/05/2018
BB AÇÕES IBrX INDEXADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	30.847.180/0001-02	28/05/2018
BB AÇÕES ÍNDICE DE SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL JOVEM FUNDO DE INVESTIMENTO	06.349.816/0001-01	28/05/2018
BB AÇÕES INFRAESTRUTURA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INVESTIMENTO	11.328.904/0001-67	28/05/2018
BB AÇÕES MULTI SETORIAL QUANTITATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM INVESTIMENTO	07.882.792/0001-14	28/05/2018
BB AÇÕES PETROBRAS FUNDO DE INVESTIMENTO	03.920.413/0001-82	28/05/2018
BB AÇÕES PIPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	17.116.227/0001-08	28/05/2018
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE INVESTIMENTO	08.973.948/0001-35	28/05/2018
BB AÇÕES SIDERURGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	08.973.951/0001-59	28/05/2018
BB AÇÕES SMALL CAPS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE	05.100.221/0001-55	28/05/2018
BB AÇÕES TECNOLOGIA FUNDO DE INVESTIMENTO	01.578.474/0001-88	28/05/2018
BB AÇÕES VALE FUNDO DE INVESTIMENTO	04.881.682/0001-40	28/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES ALOCAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS FUNDO DE INVESTIMENTO	18.270.783/0001-99	28/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS FUNDO DE INVESTIMENTO	15.477.710/0001-84	28/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES GOVERNANÇA FUNDO DE INVESTIMENTO	10.418.335/0001-88	28/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO LONGO	10.418.362/0001-50	28/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS INVESTIMENTO	13.077.415/0001-05	28/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA2 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	13.322.205/0001-35	28/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RF IDKA 20 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	15.775.748/0001-33	28/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA GERAL EX-C TÍTULO PÚBLICO FUNDO DE INVESTIMENTO	14.964.240/0001-10	28/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO	07.861.554/0001-22	28/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5 LONGO PRAZO FUNDO DE	03.543.447/0001-03	28/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	07.442.078/0001-05	28/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B5+ TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	13.327.340/0001-73	28/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	07.111.384/0001-69	28/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	11.328.882/0001-35	28/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS FUNDO DE INVESTIMENTO	13.077.418/0001-49	28/05/2018
BB INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	02.296.928/0001-90	28/05/2018
BB INSTITUCIONAL FEDERAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INVESTIMENTO	07.541.281/0001-39	28/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO	15.486.093/0001-83	28/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA I FUNDO DE INVESTIMENTO	19.303.793/0001-46	28/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA II FUNDO DE INVESTIMENTO	19.303.794/0001-90	28/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA III FUNDO DE INVESTIMENTO	19.303.795/0001-35	28/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA IV FUNDO DE INVESTIMENTO	19.515.015/0001-10	28/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA V FUNDO DE INVESTIMENTO	19.515.016/0001-65	28/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA VI FUNDO DE INVESTIMENTO	19.523.306/0001-50	28/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VII FUNDO DE INVESTIMENTO	19.523.305/0001-06	28/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VIII FUNDO DE INVESTIMENTO	19.638.649/0001-60	28/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IX FUNDO DE INVESTIMENTO	20.734.937/0001-06	28/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS X FUNDO DE INVESTIMENTO	20.734.931/0001-20	28/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS XI FUNDO DE INVESTIMENTO	24.117.2780001-01	28/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS XII FUNDO DE INVESTIMENTO	25.069.955/0001-26	28/05/2018
BB RPPS RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO IPCA I FUNDO DE INVESTIMENTO	13.848.527/0001-12	28/05/2018
BB RPPS RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO IPCA II FUNDO DE INVESTIMENTO	14.091.647/0001-80	28/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RF CRÉDITO PRIVADO IPCA III FUNDO DE INVESTIMENTO	14.091.645/0001-91	28/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO	07.214.377/0001-92	28/05/2018
NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO	**27 DE DEZEMBRO DE 2019**	
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
FABIANO DE LIMA	**MEMBRO**	**648.529.462-72**	
ANDRESSA RAASCH FELTZ	**MEMBRO**	**901.330.562-87**	
WANDERSON MARQUES SPERTI	**MEMBRO**	**012.233.392-62**	

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:3F99A04F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2019

Aos 27 de dezembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **D.F.DA ROCHA SANCHES ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.504.249/0001-86***, com sede no endereço TURIBIO ODILON RIBEIRO, 694, PIMENTA BUENO, neste ato representada por **DOMINGOS FRANCO DA ROCHA SANCHES,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 719282 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 709.643.272-87**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **102/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **5826/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (carnes)**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte

desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 5826/2019.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:
EMPRESA: D.F.DA ROCHA SANCHES ME

REPRESENTANTE LEGAL: DOMINGOS FRANCO DA ROCHA SANCHES
CNPJ: 13.504.249/0001-86
ENDEREÇO: AV TURIBIO ODILON RIBEIRO 694 APEDIA
PIMENTA BUENO-RO
CEP:76.970-000
TELEFONE:69 9 9991-1259
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	366115	Carne bovina, in natura, de 1ª, corte: contrafilé, apresentação em bife e/ou pedaços conforme solicitação do requerente, deverá ser proveniente de animais sadios, deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega.	KG	140	R$25,11	3.515,40	friboi
2	366120	Carne bovina, in natura, de 2ª com osso, magra, apresentação em pedaços, deverá ser proveniente de animais sadios, deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega.	KG	1655	R$15,80	26.149,00	friboi
3	366119	Carne bovina, in natura, de 2ª sem osso, magra, apresentação em pedaços, deverá ser proveniente de animais sadios, deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega.	KG	8.358,75	R$15,91	132.987,71	friboi
4	366117	Carne bovina, in natura, de 1ª, corte: alcatra, apresentação em bife e/ou pedaços conforme solicitação do requerente, deverá ser proveniente de animais sadios, deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo	KG	140	R$ 23,80	3.332,00	friboi

		2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega.					
6	366118	Carne bovina, in natura, de 1ª, corte: maminha de alcatra, apresentação em bife e/ou pedaços conforme solicitação do requerente, deverá ser proveniente de animais sadios, deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega.	KG	80	R$ 14,57	1.165,60	friboi
7	366116	Carne bovina, in natura, de 1ª, corte: patinho, apresentação em bife e/ou pedaços conforme solicitação do requerente, deverá ser proveniente de animais sadios, deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega.	KG	150	R$ 22,78	3.417,00	friboi
8	366121	Carne bovina, in natura, magra, apresentação: moída, deverá ser proveniente de animais sadios, deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega.	KG	12030	R$ 11,46	137.863,80	friboi
9	366164	Carne de Charque, 1ª qualdiade (no máximo 10% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá ter prazo de validade mínima de 70% do estipulado para este tipo de produto, contados a partir da data de fabricação.	KG	85	R$ 29,50	2.507,50	rio mar
12	378017	Carne suina bisteca; em bife; congelada; com osso; acondicionada em saco plastico transparente; atoxico; de acordo com a legislacao sanitaria; embalagens pesando aproximadamente 3 kg.	KG	1200	R$ 12,72	15.264,00	excelencia
13	378016	Carne suína, 1ª qualidade. Pernil suíno em cubos, congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio, tipo de corte: em cubos, 20x20x20mm. Embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem: plástica, transparente e adequada ao produto, resistente, contendo identificação do produto, etiqueta de peso e data da embalagem e validade. Deve ter controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sise) ou serviço de inspeção federal (sife). Embalagem contendo aproximadamente 3 kg.	KG	1000	R$ 12,98	12.980,00	excelencia
14	366129	Figado bovino, in natura, apresentação: bife, deverá ser proveniente de animais sadios, apresentar-se isento de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega.	KG	2065	R$ 11,83	24.428,95	friboi
16	366127	Linguiça, in natura, tipo toscana de 1ª qualidade, com etiquetas de identificação, número de registro no SIF, Não deverá apresentar excesso de gordura circundante. Características organolépticas: Aspecto: não deve apresentar superficie pegajosa; Cor: própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; Odor: característico, ausência de odor desagradável ou ranço. O produto deverá ter prazo de validade mínima de 70% do estipulado para este tipo de produto, contados a partir da data de fabricação, sendo que este prazo não poderá ser inferior a 10 (dez) dias no momento da entrega.	KG	820	R$ 13,19	10.815,80	excelencia
18	366166	Peixe, in natura, tipo com escama, podendo ser dos espécimes: Pacu, Tucunaré, Pirapitinga e Tambaqui. Resfriados entre - 0,5 a 2ºC. Especificações: com escama, cabeça e vísceras; pele firme, úmida e sem presença de manchas. Os olhos devem ser brilhantes e salientes, as escamas devem ser unidas entre si, brilhante e fortemente aderidas à pele; as guelras devem possuir cor que vai do rosa ao vermelho intenso, ser brilhantes e sem viscosidade; odor característico e não repugnante, ventre roliço, firme, não deixando impressão ao toque. Produzidos em cativeiro.	KG	1515	R$ 14,71	22.285,65	produtor
21	378018	Pernil Suíno em Peça Proveniente de machos da espécie suína, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Peça conforme solicitado. A carne suína em cubos, congelada, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá estar congelado e transportado em veículo com temperatura de – 8ºC ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. O produto deverá estar embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 02 Kg. o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento.	KG	500	R$ 15,38	7.690,00	excelenvia
TOTAL:						404.402,41	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	366121	Carne bovina, in natura, magra, apresentação: moída, deverá ser proveniente de animais sadios, deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega.	KG	4010	R$11,46	45.954,60	friboi
TOTAL:						45.954,60	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

6.1 A entrega dos materiais/produtos deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidores das Secretarias Municipais.

6.2 O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades das Secretarias, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

Obs.: Os produtos deverão ser entregues nas quantidades, locais e horários definidos e indicados pelas Unidades Administrativas de forma parcelada e contínua.

6.2 Condições de entrega: Entregar os produtos em transporte refrigerado. Devendo, no fornecimento da carne bovina ser refrigerado e estar em temperatura de 4º C a 6º C, quanto aos produtos congelados deverão ser entregues em temperatura de -12º C a -18º C e os demais conforme descrição do item.

6.3 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, imediatamente, após o recebimento da Nota de Empenho e requisições de fornecimento.

6.4 Local de entrega: Conforme indicação das Unidades Administrativas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

7.1 Local de entrega: Local indicado pelas Unidades Administrativas

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais/produtos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais/produtos a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais/produtos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos produtos;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais/produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 Fornecer os materiais/produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 Fornecer os materiais/produtos por intermédio de empregados especializados.
10.6 Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais/produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais/produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br, no Portal da Transparência e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 27 de dezembro de 2019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S. LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

D.F.Da Rocha Sanches ME
CNPJ *13.504.249/0001-86*
DOMINGOS FRANCO DA ROCHA SANCHES
CPF/MF 709.643.272-87

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:03BAAA38

GABINETE DO PREFEITO
SEMPLAN DE PARA CGO SEMPLAN 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL
ALTERAÇÃO DAS AÇÕES D0 PPA 2020 A 2021/SEMPLAN

PROGRAMA: 9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA - SEMPLAN			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
9999-Reserva de Contingência - SEMPLAN	DE:	**1**	**1**
	PARA:	**1**	**1**
	DIFERENÇA:		
	META		
	DE:	**150.000,01**	**150.000,00**
	PARA:	50.000,00	1.443.841,78
	DIFERENÇA:	- 100.000,01	1.293.841,78
NOTA EXPLICATIVA: Houve redução e aumento nas metas financeiras de 2020 e 2021 considerando ajustes das despesas .			

Em 31 de dezembro de 2.019.

CLEBER ADRIANO DA SILVA
Secretario Municipal Planejamento

OSLIBER LDRIDNMARQUILVA
Gerente Programa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:21C81DF8

GABINETE DO PREFEITO
SEMPLAN DE PARA PROGRAMA 1003

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

ALTERAÇÕES DAS AÇÕES DO PLANO PURIANUAL 2.020 - 2.021, REVISÃO EXERCÍCIOS 2.020 A 2021/SEMPLAN			
PROGRAMA: 1003-APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
2006-Manter as Atividades da SEMPLAN	DE:	**1**	**1**
	PARA:	**1**	**1**
	DIFERENÇA:		
	META		
	DE:	**222.009,21**	**290.113,34**
	PARA:	469.638,21	498.385,05
	DIFERENÇA:	247.629,00	208.271,71
NOTA EXPLICATIVA: O aumento na meta financeira em 2020, se deu em virtude dos gastos com serviços écnicos proficionais de solftware topográfico e de engenharia, que a secretaria encontrava-se desprovida destes serviços. Informamos que as despesas estava sendo custeado pela Secretaria de Administração. A partir do ano de 2020 as despesas retornaram para serem executadas pela Secretaria de Planejamento.			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
2005-Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	DE:	**41**	**41**
	PARA:	**35**	**35**
	DIFERENÇA:	-6	-6
	META	**2020**	**2021**
	DE:	**2.547.402,96**	**2.596.523,95**
	PARA:	1.981.524,18	2.014.993,57
	DIFERENÇA:	- 565.878,78	- 581.530,38
NOTA EXPLICATIVA: Foi alterado a meta fisica de 41 para 35, considerando o quadro atual de servidores.			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
2135-Auxilio Alimentação Servidores- SEMPLAN	DE:	**40**	**40**
	PARA:	**35**	**35**

	DIFERENÇA:	-5	-5
	META	**2020**	**2021**
	DE:	**264.000,00**	**264.000,00**
	PARA:	231.000,00	231.000,00
	DIFERENÇA:	- 33.000,00	- 33.000,00
NOTA EXPLICATIVA: Foi alterado a meta física de 40 para 35, considerando o quadro atual de servidores.			

Em, 31 de dezembro de 2.019

CLEBER ADRIANO DA SILVA
Secretario Municipal Planejamento

OSEIAS ALMEIDA MARQUES
Gerente Programa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FCA71F73

GABINETE DO PREFEITO
SEMEC MEMORIA CALCULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MEMÓRIA DE CÁLCULO - PPA 2020-2021

PROGRAMA	**1013**	**APOIO ADMINISTRATIVO - SEMEC**		
AÇÃO	**2023**	**Manter as Atividades da Secretaria - SEMEC**		
	Fonte		**PERÍODO**	
ELEMENTO DESPESA		**DESPESA**	**2020**	**2021**
319014	10010046	DIÁRIAS	50.000,00	50.000,00
339030	10010046	Aquisições de: Água mineral, material de limpeza, material de expediente, lampadas, peças para equipamentos, outros insumos para manutenção	29.000,00	37.000,00
339030	10940026		8,86	-
339033	10010046	Aquisição/prestação de serviços de passagens aereas/terrestres	3.000,00	5.000,00
339036	10010046	Contratação de aluguel	61.000,00	61.000,00
339039	10010046	Pagamento de: Internet, processamentos de dados, energia elétrica, água e esgoto, correios, fotocópias, taxas, tarifas bancárias, telefone, outros serviços.	253.572,48	255.072,12
449052	10940026		-	9,30
449052	10940026	Adquirir material permanente, impressora, computador	10.000,00	10.000,00
total geral da ação			**406.581,34**	**418.081,42**
AÇÃO	**2040**	**Manter as Atividades do Conselho Municipal**		
	Fonte		**PERÍODO**	
ELEMENTO DESPESA		**DESPESA**	**2020**	**2021**
339036	10010046	Pagamento do Jeton´s	54.000,00	54.000,00
total geral da ação			**54.000,00**	**54.000,00**
AÇÃO	**2158**	**Manter a Frota de Veiculos**		
Fonte		**DESPESA**	**PERÍODO**	
ELEMENTO DESPESA			**2020**	**2021**
339030	10010046	Adquirir peças, combustíveis, outros insumos	300.000,00	300.000,00
339039	10010046	Contratar serviços mecânicos, elétricos, lavador, borracharia, DETRAN	170.000,00	170.000,00
339039	10940034		287,19	301,55
449052	10010046	Adquirir Equipamentos, material permanente	10.000,00	-
total geral da ação			**480.287,19**	**470.301,55**
AÇÃO	**2025**	**Remunerar Servidores Lotados na Secretaria - Administração**		
			PERÍODO	
ELEMENTO DESPESA	**Fonte**	**DESPESA**	**2020**	**2021**
319011	10010046	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.079.427,52	1.099.927,88
319013	10010046	Obrigações Patronais	321.479,63	331.724,02
319094	10010046	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.523,39	13.733,33
total geral da ação			**1.410.430,54**	**1.445.385,23**
AÇÃO	**2129**	**Remunerar Servidores Cedidos e/ou Permutados**		
			PERÍODO	
ELEMENTO DESPESA	Fonte	**DESPESA**	**2020**	**2021**
319011	10010046	Vencimentos e Vantagens Fixas	470.654,79	484.774,43
319013	10010046	Obrigações Patronais	109.286,04	112.564,62
319094	10010046	Indenizações e Restituições Trabalhistas	13.333,33	13.733,33
total geral da ação			**593.274,16**	**611.072,38**
AÇÃO	**2141**	**Auxilio Alimentação aos servidores lotados na SEMEC - Administração**		
			PERÍODO	
ELEMENTO DESPESA	**Fonte**	**DESPESA**	**2020**	**2021**
339046	10010046	Auxilio Alimentação	165.000,00	165.000,00
total geral da ação			**165.000,00**	**165.000,00**
AÇÃO	**2130**	**Auxilio Alimentação aos servidores cedidos e/ou permutados**		
			PERÍODO	
ELEMENTO DESPESA	**Fonte**	**DESPESA**	**2020**	**2021**
339046	10010046	Auxilio Alimentação	118.800,00	118.800,00
total geral da ação			**118.800,00**	**118.800,00**
AÇÃO	**2150**	**Auxiliar Entidade Filantrópica de Ensino Especial**		
			PERÍODO	
ELEMENTO DESPESA	**Fonte**	**DESPESA**	**2020**	**2021**
335043	10000000	Subvenções Sociais = Prorefi, Festa do Milho	29.000,00	29.000,00
339039	10000000	Pagamento anual de energia elétrica	30.000,00	30.000,00
total geral da ação			**59.000,00**	**59.000,00**
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**3.287.373,23**	**3.341.640,58**

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - PPA 2020-2021

PROGRAMA	**2119**	**ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**		
AÇÃO	**2033**	**Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental**		
			PERÍODO	
ELEMENTO DESPESA	Fonte	**DESPESA**	**2020**	**2021**
335043	10010046	Subvenções Sociais, repasse financeiro	420.000,00	420.000,00
339030	10010046	Aquisições de: gás de cozinha, utensilios de cozinha, material de limpeza, material de expediente, lampadas, peças para equipamentos, outros insumos para manutenção	84.702,23	92.458,18
339030	10080032		7.524,00	7.900,20
339030	10940031		3.260,54	3.423,57
339030	10940032		57,39	60,26
339030	10940046		1.875,79	1.969,58
339039	10010046	Pagamento de: Internet, processamentos de dados, energia elétrica, água e esgoto, telefone, outros serviços.	194.889,71	193.592,15
339039	10080031		489.905,50	520.407,85
449052	10010046	Adquirir material permanente, impressora, computador, carteiras, outros materiais permanentes.	10.000,00	10.000,00
449052	10940035		15.000,00	16.000,00
total geral da ação			**1.227.215,16**	**1.265.811,79**
AÇÃO	**2177**	**Transportar Alunos**		
			PERÍODO	
ELEMENTO DESPE	**Fonte**	**DESPESA**	**2020**	**2021**
339039	10010046	Contratar empresas para o transporte de alunos	2.123.949,37	2.182.753,08
339039	10080034	Contratar empresas para o transporte de alunos	100.053,72	105.056,41
339039	20120037	Contratar empresas para o transporte de alunos	2.376.076,57	2.494.880,40
total geral da ação			**4.600.079,66**	**4.782.689,89**
AÇÃO	**2026**	**Remunerar Professores lotados no Ensino Fundamental**		
			PERÍODO	
ELEMENTO DESPESA	Fonte	**DESPESA**	**2020**	**2021**
319011	10110042	Vencimentos e Vantagens Fixas	6.500.000,00	6.700.000,00
319013	10110042	Obrigações Patronais	1.909.358,06	1.969.225,88
319016	10110042	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	228.000,00	220.000,00
319094	10110042	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00	20.000,00
total geral da ação			**8.657.358,06**	**8.909.225,88**
AÇÃO	**2171**	**Café da Manhã na Escola - Ensino Fundamental**		
			PERÍODO	
ELEMENTO DESPESA	Fonte	**DESPESA**	**2020**	**2021**
339030	10000000	Aquisição de generos alimenticios	173.779,42	188.700,00
total geral da ação			**173.779,42**	**188.700,00**
AÇÃO	**2105**	**Adquirir Generos Alimenticios para Ensino Fundamental**		
			PERÍODO	
ELEMENTO DESPESA	Fonte	**DESPESA**	**2020**	**2021**
339030	10000000	Aquisição de generos alimenticios	217.586,38	214.965,71
339030			230.853,80	242.396,48
339030			1.559,82	1.637,81
total geral da ação			**450.000,00**	**459.000,00**
AÇÃO	**2029**	**Remunerar Outros Profissionais lotados no Ensino Fundamental**		
			PERÍODO	
ELEMENTO DESPESA	Fonte	**DESPESA**	**2020**	**2021**
319011	10110043	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.900.000,00	2.000.000,00
319013	10110043	Obrigações Patronais	579.970,41	555.451,07
319016	10110043	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	40.000,00	40.000,00
319094	10110043	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	10.000,00
total geral da ação			**2.529.970,41**	**2.605.451,07**
AÇÃO	**2096**	**Auxilio Alimentação aos servidores Fundamental lotados em Unidades Escolares - Ensino**		
			PERÍODO	
ELEMENTO DESPESA	Fonte	**DESPESA**	**2020**	**2021**
339046	10010046	Auxilio Alimentação	1.369.797,16	1.010.375,51
339046	10110043	Auxilio Alimentação	445.778,77	803.439,22
339046	10940029	Auxilio Alimentação	19.224,07	20.185,27
total geral da ação			**1.834.800,00**	**1.834.000,00**
AÇÃO	**1019**	**Construir, Ampliar e Reformar Unidades Escolares do Ensino Fundamental**		
			PERÍODO	
ELEMENTO DESPESA	Fonte	**DESPESA**	**2020**	**2021**
449051	10000044	Obras e Instalações	10.000,00	10.000,00
449051	10000045	Obras e Instalações	10.000,00	10.000,00
449051	10010046	Obras e Instalações	-	1.051.454,62
449051	10110043	Obras e Instalações	-	10.000,00
449051	10940035	Obras e Instalações	16.393,01	16.962,66
total geral da ação			**36.393,01**	**1.098.417,28**
AÇÃO	**2104**	**Adquirir Generos Alimenticios para EJA (Educação de Jovens e Adultos)**		
			PERÍODO	
ELEMENTO DESPESA	Fonte	**DESPESA**	**2020**	**2021**
339030	10000000	Aquisição de generos alimenticios	8.430,40	8.461,92
339030	10080033	Aquisição de generos alimenticios	4.569,60	4.798,08
total geral da ação			**13.000,00**	**13.260,00**
AÇÃO	**2035**	**Adquirir Generos Alimenticios para AEE - Atendimento Educacional Especializado**		

			PERÍODO	
ELEMENTO DESPESA	Fonte	**DESPESA**	**2020**	**2021**
339030	10000000	Aquisição de generos alimenticios	3.271,45	3.366,05
339030	10080033	Aquisição de generos alimenticios	14.691,60	15.426,18
total geral da ação			**17.963,05**	**18.792,23**
TOTAL GERAL DO			**19.540.558,77**	**21.175.348,14**

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MEMÓRIA DE CÁLCULO - PPA 2020-2021

PROGRAMA	**2120**	**CRECHE E PRÉ-ESCOLA DE EXCELÊNCIA**		
AÇÃO	**2118**	**Manter as Unidades Escolares da Educação - Creches**		
			PERÍODO	
ELEMENTO DESPESA	Fonte	**DESPESA**	**2020**	**2021**
335043	10010080	Subvenções Sociais, repasse financeiro	200.000,00	200.000,00
339030	10010080	Aquisições de: gás de cozinha, utensilios de cozinha, material de limpeza, material de expediente, lampadas, peças para equipamentos, outros insumos para manutenção	55.639,72	63.778,43
339039	10010080	Pagamento de: Internet, processamentos de dados, energia elétrica, água e esgoto, telefone, outros serviços.	90.000,00	71.236,64
339039	10080031		177.819,46	180.703,36
449052	10010080	Adquirir material permanente, impressora, computador, carteiras, outros materiais permanentes.	10.000,00	10.000,00
total geral da ação			**533.459,18**	**525.718,43**
AÇÃO	**2102**	**Adquirir Generos Alimenticios para Creches**		
			PERÍODO	
ELEMENTO DESPESA	Fonte	**DESPESA**	**2020**	**2021**
339030	10000000	Aquisição de generos alimenticios	141.850,70	141.863,23
339030	10080033		94.149,30	98.856,77
total geral da ação			**236.000,00**	**240.720,00**
AÇÃO	**2103**	**Adquirir Generos Alimenticios para Pré-Escola**		
			PERÍODO	
ELEMENTO DESPESA	Fonte	**DESPESA**	**2020**	**2021**
339030	10000000	Aquisição de generos alimenticios	78.231,90	76.743,69
339030	10080033		101.768,10	106.856,51
total geral da ação			**180.000,00**	**183.600,20**
AÇÃO	**2167**	**Café da Manhã na Escola - Pré-Escola**		
			PERÍODO	
ELEMENTO DESPESA	Fonte	**DESPESA**	**2020**	**2021**
339030	10000000	Aquisição de generos alimenticios	76.000,00	77.520,00
total geral da ação			**76.000,00**	**77.520,00**
AÇÃO	**2027**	**Remunerar Professores Lotados no Ensino Creche**		
			PERÍODO	
ELEMENTO DESPESA	Fonte	**DESPESA**	**2020**	**2021**
319011	10110078	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.200.375,63	2.200.892,26
319013	10110078	Obrigações Patronais	568.711,64	664.472,79
319016	10110078	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	70.000,00	70.000,00
319094	10110078	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00	10.000,00
total geral da ação			**2.859.087,27**	**2.945.365,05**
AÇÃO	**2132**	**Remunerar Professores Lotados no Ensino Pré-Escolar**		
			PERÍODO	
ELEMENTO DESPESA	Fonte	**DESPESA**	**2020**	**2021**
319011	10110081	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.000.000,00	1.050.000,00
319013	10110081	Obrigações Patronais	309.048,19	295.576,34
319016	10110081	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	60.000,00	70.000,00
319094	10110081	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	5.000,00
total geral da ação			**1.379.048,19**	**1.420.576,34**
AÇÃO	**2030**	**Remunerar Outros Profissionais Lotados no Ensino Creche**		
			PERÍODO	
ELEMENTO DESPESA	Fonte	**DESPESA**	**2020**	**2021**
319011	10110079	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.014.330,24	1.044.760,15
319013	10110079	Obrigações Patronais	263.998,83	274.139,40
319016	10110079	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	40.000,00	40.000,00
319094	10110079	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	5.000,00
total geral da ação			**1.323.329,07**	**1.363.899,55**
AÇÃO	**2133**	**Remunerar Outros Profissionais Lotados no Ensino Pré-Escolar**		
			PERÍODO	
ELEMENTO DESPESA	Fonte	**DESPESA**	**2020**	**2021**
319011	10110082	Vencimentos e Vantagens Fixas	160.389,94	165.201,64
319013	10110082	Obrigações Patronais	53.262,87	38.359,82
319016	10110082	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00	6.866,67
319094	10110082	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	14.450,75
total geral da ação			**217.652,81**	**224.878,88**
AÇÃO	**2122**	**Auxilio Alimentação aos servidores lotados em Unidades Escolares - Creches**		
			PERÍODO	
ELEMENTO DESPESA	Fonte	**DESPESA**	**2020**	**2021**
339046	10010080	Auxilio Alimentação	825.000,00	825.000,00
total geral da ação			**825.000,00**	**825.000,00**
AÇÃO	**2131**	**Auxilio Alimentação aos servidores Escolar lotados em Unidades Escolares - Pré-**		
			PERÍODO	
ELEMENTO DESPESA	Fonte	**DESPESA**	**2020**	**2021**
339046	10010083	Auxilio Alimentação	206.131,20	190.809,10
total geral da ação			**206.131,20**	**190.809,10**
AÇÃO	**1924**	**Construir, Ampliar e Reformar Unidades Escolares da Educação Infantil**		

			PERÍODO	
ELEMENTO DESPESA	Fonte	**DESPESA**	**2020**	**2021**
449051	10000044	Obras e Instalações	10.000,00	10.000,00
449051	10000045	Obras e Instalações	10.000,00	10.000,00
449051	10010080	Obras e Instalações	21.610,34	18.849,42
total geral da ação			**41.610,34**	**38.849,42**
TOTAL GERAL DO			**7.877.318,06**	**8.036.936,97**

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MEMÓRIA DE CÁLCULO - PPA 2020-2021

PROGRAMA	**1017**	**ESPORTE E CULTURA EM DESTAQUE**		
AÇÃO	**2045**	**Manter o Departamento de Cultura**		
			PERÍODO	
ELEMENTO DESPESA	Fonte	**DESPESA**	**2020**	**2021**
319014	10000000	Diárias	5.000,00	5.000,00
339030	10000000	material de expediente, limpeza, diversos	8.000,00	8.000,00
339033	10000000	passagens terrestres	1.000,00	1.000,00
339039	10000000	Pagamento de: Internet, processamentos de dados, energia elétrica, água e esgoto, correios, fotocópias, taxas, tarifas bancárias, telefone, monitoramento, outros serviços.	72.400,00	73.848,00
total geral da ação			**86.400,00**	**87.848,00**
AÇÃO	**2042**	**Realizar Eventos de Cunho Artístico Folclórico, Histórico e Cultural**		
			PERÍODO	
ELEMENTO DESPESA	Fonte	**DESPESA**	**2020**	**2021**
339030	10000000	eventos	10.000,00	10.000,00
total geral da ação			**10.000,00**	**10.000,00**
AÇÃO	**2024**	**Remunerar Servidores Lotados na Cultura**		
			PERÍODO	
ELEMENTO DESPESA	Fonte	**DESPESA**	**2020**	**2021**
319011	10000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	104.146,37	107.853,69
319013	10000000	Obrigações Patronais	43.392,18	39.026,44
319016	10000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00	3.828,88
319094	10000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00	6.381,47
total geral da ação			**151.038,55**	**157.090,48**
AÇÃO	**2142**	**Auxilio Alimentação aos servidores lotados na Cultura**		
			PERÍODO	
ELEMENTO DESPESA	Fonte	**DESPESA**	**2020**	**2021**
339046	10000000	Auxilio Alimentação	39.600,00	39.600,00
total geral da ação			**39.600,00**	**39.600,00**
AÇÃO	**2176**	**Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes**		
			PERÍODO	
ELEMENTO DESPESA	Fonte	**DESPESA**	**2020**	**2021**
319014	10000000	Diárias	5.000,00	5.000,00
339030	10000000	material de expediente, limpeza, diversos	8.000,00	8.000,00
339033	10000000	passagens terrestres	1.000,00	1.000,00
339039	10000000	Pagamento de: Internet, processamentos de dados, energia elétrica, água e esgoto, correios, fotocópias, taxas, tarifas bancárias, telefone, monitoramento, outros serviços.	72.400,00	73.848,00
total geral da ação			**86.400,00**	**87.848,00**
AÇÃO	**2044**	**Realizar Eventos Esportivos e Lazer**		
			PERÍODO	
ELEMENTO DESPESA	Fonte	**DESPESA**	**2020**	**2021**
339030	10000000	eventos	5.000,00	**5000**
339039	10000000	eventos	15.000,00	15.000,00
total geral da ação			**20.000,00**	**20.000,00**
AÇÃO	**2162**	**Remunerar Servidores Lotados no Esporte/Lazer**		
			PERÍODO	
ELEMENTO DESPESA	Fonte	**DESPESA**	**2020**	**2021**
319011	10000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	148.297,04	155.711,89
319013	10000000	Obrigações Patronais	75.364,07	79.132,27
319016	10000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	7.293,30	7.657,97
319094	10000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.155,50	12.763,28
total geral da ação			**243.109,91**	**255.265,41**
AÇÃO	**2142**	**Auxilio Alimentação aos servidores lotados na Cultura**		
			PERÍODO	
ELEMENTO DESPESA	Fonte	**DESPESA**	**2020**	**2021**
339046	10000000	Auxilio Alimentação	39.600,00	39.600,00
total geral da ação			**39.600,00**	**39.600,00**
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**676.148,46**	**697.251,89**

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F72510C0

GABINETE DO PREFEITO
SEMEC PPA PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 07 Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC

Programa : 12.361.1013 APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMEC

Objetivo : Prover a unidade administrativa com condições necessárias à execução dos trabalhos burocráticos.

Gerente : LUIS GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO CPF:400.243.182-72

Público Alvo : Servidores e Munícipes

Justificativa : A Semec tem sob sua coordenadoria unidades escolares, aproximadamente 4500 alunos,500 servidores, sendo ainda uma secretaria que atende aos pais de alunos e comunidade em geral, faz-se necessário que a mesma disponha de espaço físico adequado de servidores aptos ao atendimento desta comunidade.

Problema : Manutenção dos Serviços Administrativos

Causa : Obrigatoriedade na prestação de contas junto aos Órgãos Superiores, dar suporte administrativo para o pleno funcionamento das unidades escolares e administrativas.

Externalidade : Unidade Administrativa regular

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo		Não	Apoio Administr	ativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Nº servidores remunerados	Servidores	44	0	0	44	44	44
Nº servidores beneficiados	Servidores	43	0	0	43	43	43
Nº veículos mantidos	veiculos	34	0	0	34	34	34
Nº conselheiros mantidos	Conselheir	9	0	0	9	9	9

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2023	Unidade	A	1	295.800,00	1	308.886,00	1	406.581,34	1	418.081,42	4	1.429.348,76

Descrição: Manter as Atividades da Secretaria - Semec

Produto : Unidade Mantida

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.14.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	70.000,00	73.150,00	50.000,00	50.000,00	243.150,00
3.3.90.30.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	10.900,00	11.390,50	29.000,00	37.000,00	88.290,50
3.3.90.30.00.00	10940026	REM. DEPOSITO BANCARIOS - ALIENA	0,00	0,00	8,86	0,00	8,86
3.3.90.33.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	5.000,00	5.000,00	3.000,00	5.000,00	18.000,00
3.3.90.36.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	62.700,00	65.521,50	61.000,00	61.000,00	250.221,50
3.3.90.39.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	147.200,00	153.824,00	253.572,48	255.072,12	809.668,60
4.4.90.52.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	10940026	REM. DEPOSITO BANCARIOS - ALIENA	0,00	0,00	0,00	9,30	9,30
Total:			**295.800,00**	**308.886,00**	**406.581,34**	**418.081,42**	**1.429.348,76**

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2040	Conselheiros	A	0	0,00	0	0,00	9	54.000,00	9	54.000,00	18	108.000,00

Descrição: Manter as Atividades do Conselho Municipal

Produto : Conselheiros atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.36.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00	108.000,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**54.000,00**	**54.000,00**	**108.000,00**

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2158	veiculos	A	0	0,00	0	0,00	34	480.287,19	34	470.301,55	68	950.588,74

Descrição: Manter a Frota da SEMEC

Produto : Frota Mantida

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	600.000,00
3.3.90.39.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00	340.000,00
3.3.90.39.00.00	10940034	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - PNATE	0,00	0,00	287,19	301,55	588,74
4.4.90.52.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**480.287,19**	**470.301,55**	**950.588,74**

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2025	servidor	A	0	0,00	0	0,00	100	1.410.430,54	100	1.445.385,23	200	2.855.815,77

Descrição: Remunerar servidores lotados na Secretaria/Administração

Produto : % servidores remunerados

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	0,00	0,00	1.079.427,52	1.099.927,88	2.179.355,40
3.1.90.13.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	0,00	0,00	321.479,63	331.724,02	653.203,65
3.1.90.94.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	0,00	0,00	9.523,39	13.733,33	23.256,72
Total:			**0,00**	**0,00**	**1.410.430,54**	**1.445.385,23**	**2.855.815,77**

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2129	Servidor	A	0	0,00	0	0,00	100	593.274,16	100	611.072,38	200	1.204.346,54

Descrição: Remunerar servidores cedidos e/ou permutados.

Produto : % servidores remunerados

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	0,00	0,00	470.654,79	484.774,43	955.429,22
3.1.90.13.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	0,00	0,00	109.286,04	112.564,62	221.850,66
3.1.90.94.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	0,00	0,00	13.333,33	13.733,33	27.066,66

Total:				**0,00**		**0,00**		**593.274,16**		**611.072,38**		**1.204.346,54**
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2141	servidor	A	0	0,00	0	0,00	100	165.000,00	100	165.000,00	200	330.000,00
Descrição: Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados na SEMEC - ADMINISTRAÇÃO												
Produto : % servidores beneficiados												

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.3.90.46.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	0,00	0,00	165.000,00	165.000,00	330.000,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**165.000,00**	**165.000,00**	**330.000,00**

Ação Unid.	**Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2130	servidor	A	0	0,00	0	0,00	100	118.800,00	100	118.800,00	200	237.600,00
Descrição: Auxilio Alimentação aos Servidores - CEDIDOS E/OU PERMUTADOS												
Produto : % servidores beneficiados												

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.3.90.46.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	0,00	0,00	118.800,00	118.800,00	237.600,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**118.800,00**	**118.800,00**	**237.600,00**

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2150	Unidade	A	0	0,00	0	0,00	1	59.000,00	1	59.000,00	2	118.000,00
Descrição: Auxiliar Entidade Filantrópica de Ensino Especial												
Produto : Unidade atendida												

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.3.50.43.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	29.000,00	29.000,00	58.000,00
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**59.000,00**	**59.000,00**	**118.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2217			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	59.000,00	59.000,00	118.000,00
	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	295.800,00	308.886,00	3.228.077,18	3.282.329,73	7.115.092,91
	10940026	REM. DEPOSITO BANCARIOS - ALIENAÇÕES DE BENS - PROG. DA ED	0,00	0,00	8,86	9,30	18,16
	10940034	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - PNATE	0,00	0,00	287,19	301,55	588,74
Total:			**295.800,00**	**308.886,00**	**3.287.373,23**	**3.341.640,58**	**7.233.699,81**
Total Geral :			**295.800,00**	**308.886,00**	**3.287.373,23**	**3.341.640,58**	**7.233.699,81**

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F8B120BE

GABINETE DO PREFEITO
SEMAST MEMORIA PROGRAMA 2056

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST
Av. Alcinda Ribeiro de Souza, nº 545-CEP 78.984-000 Tel (69)3451-4373

002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA 1.242 EXCELÊNCIA NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Fonte: 10150057- 10150038- 1000000

AÇÃO: 2.057 Reforçar a Proteção Social Especial			
ELEMENTOS DE DESPESAS		**2020**	**2021**
3.3.50.43	Conveniar com instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos	R$ 125.000,00	R$ 145.000,00
TOTAL FONTE DE RECUROS 10000000		**R$ 125.000,00**	**R$ 145.000,00**
AÇÃO: 2.050	**NOME: Apoiar a Gestão do sistema Único de Assistência Social**		
ELEMENTOS DE DESPESAS		**2020**	**2021**
3.3.90.14	Diárias	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 10150038		**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
3.3.90.30	Material de expediênte	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
	Materiais para oficinas/profissionalizantes	R$ 1.000,00	R$ 4.100,00
	Generos alimentícios	R$ 6.000,00	R$ 7.000,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 10150038		**R$ 13.000,00**	**R$ 17.100,00**
3.3.90.33	Passagens	R$ 1.800,00	R$ 2.500,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 10150038		**R$ 1.800,00**	**R$ 2.500,00**
3.3.90.36	Cursos Profissionalizantes	R$ 12.136,59	R$ 15.000,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 10150038		**R$ 12.136,59**	**R$ 15.000,00**
3.3.90.39	Sonorização e divulgação	R$ 3.000,00	R$ 3.250,00
	Serviços gráficos	R$ 2.000,00	R$ 4.063,28
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 10150038		**R$ 5.000,00**	**R$ 7.313,28**
4.4.90.52	Computador, Impressora,gabines e nobreak	R$ 9.800,00	R$ 14.400,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 10150038		**R$ 9.800,00**	**R$ 14.400,00**
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 10150038		**R$ 47.736,59**	**R$ 62.313,28**
AÇÃO: 2.051 Reforçar a Proteção Social Básica			
ELEMENTOS DE DESPESAS		**2020**	**2021**
3.3.90.30	Material de limpeza	R$ 10.000,00	R$ 10.500,00
	Material de expediênte	R$ 20.000,00	R$ 20.450,00
	Gás de cozinha	R$ 4.000,00	R$ 4.200,00
	Material de construção	R$ 5.000,00	R$ 5.250,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 100000000		**R$ 39.000,00**	**R$ 40.400,00**
3.3.90.30	Generos alimentícios	R$ 36.443,99	R$ 52.142,59
	Materiais para oficinas/profissionalizantes	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 10150057		**R$ 46.443,99**	**R$ 62.142,59**
3.3.90.32	Urnas Mortuarias	R$ 59.000,00	R$ 69.500,00
	Passagens	R$ 17.000,00	R$ 20.500,00

	Cestas básicas	R$ 30.000,00	R$ 37.500,00
	Peixes e ovos de chocolate	R$ 8.918,10	R$ 16.500,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 100000000		**R$ 114.918,10**	**R$ 144.000,00**
3.3.90.36	Cursos Profissionalizantes	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 10150057		**R$ 10.000,00**	**R$ 10.000,00**
3.3.90.39	Sonorização e divulgação	R$ 10.000,00	R$ 15.000,00
	Treinamento profissionalizante	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
	Serviços para atender outras atividades	R$ 10.000,00	R$ 17.150,00
	Serviços gráficos	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 10150057		**R$ 35.000,00**	**R$ 52.150,00**
4.4.90.52	01 computador com impressora completo	R$ 4.800,00	R$ 15.350,00
	02 datashow retroprojetor	R$ 1.500,00	R$ -
	02 caixas de som amplificacada	R$ 2.000,00	R$ -
	01 microfone	R$ 1.000,00	R$ -
	01 kit teclado musical	R$ 2.000,00	R$ -
	01 fogão industrial 6 bocas	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
	01 freezer	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
	02 redes de volei com bolas	R$ 2.000,00	R$ -
	02 Kit de futebol com bola	R$ 1.800,00	R$ 1.000,00
	02 camas elásticas (pula-pula)	R$ 4.000,00	R$ 2.550,00
	02 geldeiras	R$ 4.000,00	R$ 2.000,00
	01 ar condicionado 36000 BTUs	R$ 5.000,00	
	10 violões	R$ 5.000,00	
	06 baias	R$ 2.000,00	
	mesas, cadeiras, armários, prateleiras	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 10150057		**R$ 45.100,00**	**R$ 30.900,00**
TOTAL GERAL DA FONTE DE RECUROSOS 1000000		**R$ 153.918,10**	**R$ 184.400,00**
TOTAL GERALDA FONTE DE RECURSOS 10150057		**R$ 136.543,99**	**R$ 155.192,59**
TOTAL GERAL DAS FONTES DE RECUROS		**R$ 290.462,09**	**R$ 339.592,59**
AÇÃO: 2.056 Reforçar a Proteção Social Especial			
ELEMENTOS DE DESPESAS		**2020**	**2021**
3.3.50.43	Conveniar com instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos	R$ 60.000,00	R$ 50.000,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 100000000		**R$ 60.000,00**	**R$ 50.000,00**
3.3.50.43	Conveniar com instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos	R$ 40.700,80	R$ 41.235,80
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 10150057		**R$ 40.700,80**	**R$ 41.235,80**
3.3.90.30	Material de limpeza	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
	Material de expediênte	R$ 2.000,00	R$ 5.250,00
	Gás de cozinha	R$ 1.300,00	R$ 1.050,00
	Material de construção	R$ 1.500,00	R$ 3.150,00
	Material para as oficinas com a cominidade	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	Generos alimentícios	R$ 1.500,00	R$ 3.150,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 10150057		**R$ 8.300,00**	**R$ 15.600,00**
3.3.90.32	Distribuição gratuita	R$ -	R$ 11.942,33
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 10150057			**R$ 11.942,33**
3.3.90.36	Cursos Profissionalizantes	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 10150057		**R$ 10.000,00**	**R$ 10.000,00**
3.3.90.39	Aluguel prédio CREAS - 1.000.0000	R$ 17.000,00	R$ 5.000,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 100000000		**R$ 17.000,00**	**R$ 5.000,00**
3.3.90.39	Serviços gráficos	R$ 12.000,00	R$ 11.000,00
	Treinamento profissionalizante	R$ 6.000,00	R$ 8.000,00
	Sonorização e divulgação	R$ 8.000,00	R$ 6.883,83
	Serviços para atender outras atividades	R$ 20.000,00	R$ 25.000,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 10150057		**R$ 46.000,00**	**R$ 50.883,83**
3.3.90.48	Auxílio a Pessoa Física - 1.000.0000	R$ 3.000,00	R$ 5.000,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 100000000		**R$ 3.000,00**	**R$ 5.000,00**
4.4.90.52	02 ar condicionado	R$ 6.000,00	R$ 7.000,00
	02 Poltronas	R$ -	R$ 2.520,34
	Mesas e cadeiras de escritórios	R$ 4.848,10	R$ 4.000,00
	Armários e prateleiras	R$ -	R$ 4.000,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 10150057		**R$ 10.848,10**	**R$ 17.520,34**
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 10150057		**R$ 115.848,90**	**R$ 147.182,30**
TOTAL GERAL DA FONTE DE RECUROSOS 1000000		**R$ 80.000,00**	**R$ 60.000,00**
TOTAL GERAL DAS FONTES DE RECUROS		**R$ 195.848,90**	**R$ 207.182,30**
RESUMO GERAL DO PROGRAMA NA FONTES DE RECURSOS:			
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 10150057		**R$ 252.392,89**	**R$ 290.432,56**
TOTAL GERAL DA FONTE DE RECURSOS 1000000		**R$ 233.918,10**	**R$ 256.342,33**
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 10150038		**R$ 47.736,59**	**R$ 62.313,28**
TOTAL GERAL DAS FONTES DE RECURSOS		**R$ 534.047,58**	**R$ 609.088,17**

Em, 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C439AD00

GABINETE DO PREFEITO
SEMAGRI MEMORIA DE CALCULO PPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA Nº 1011- APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI			
RESUMO GERAL DAS MEMÓRIAS		**2020**	**2021**
2020-Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - SEMAGRI			
3.1.90.11	Remunerar Pessoal e Encargos Sociais-SEMAGRI	1.063.868,39	1.082.904,13
3.1.90.13	Obrigações Paronais	315.000,00	331.000,00
3.1.90.92	Despesas Exercicio Anterior	1.000,00	1.000,00
3.1.90.94	Indenizações Trabalhista	5.000,00	5.000,00

TOTAL GERAL AÇÃO 2020		**1.384.868,39**	**1.419.904,13**
2019 - Manter as Atividades da SEMAGRI			
ELEMENTO DE DESPESA			
3.3.90.14	Pagamento de Diárias	10.000,00	10.590,99
3.3.90.30	Gêneros de Alimentação (Café, açúcar e água)	6.176,48	16.850,12
	Material de Expediente (Sulfite, lápis, caneta, cola, prancheta, colchete, clips, tesoura, régua, perfurador, grampeador, grampos, molha dedo, pasta suspensa, pasta, fitas adesivas, marca texto,)		
	Material de Processamento de Dados (mouse, teclado, fontes, peças para computador)		
	Material de Proc. de Dados (Toner)		
	Material de Proteção e Segurança (Botina, capacete, colete, óculos de proteção, EPI's)		
3.3.90.33	Passagens para o país (Aéreas e Terrestres)	2.000,00	2.726,00
3.3.90.39	Processamento de Dados, Site da Prefeitura e Sistema de Informática, Agua, energia eletica, telefone, sistema de vigilancia.	101.794,66	104.495,58
3.3.90.92	Despesas de Exercicios anteriores	100,00	100,00
4.4.90.52	Aquisição de Ar condicionados (5 unidade), mobiliários	1.900,00	5.058,99
TOTAL GERAL DA AÇÃO 2019		**121.971,14**	**139.821,68**
2138 - Auxilio Alimentação- SEMAGRI			
ELEMENTO DE DESPESA			
3.3.90.46	Auxilio Alimentação (29 servidores)	191.400,00	191.400,00
TOTAL GERAL DA AÇÃO 2138		**191.400,00**	**191.400,00**
2022 - Manter a Frota - SEMAGRI			
ELEMENTO DE DESPESA			
3.3.90.30	Manutenção e Conservação de Veículos/peças	72.804,38	78.264,70
	Combustíveis e Troca de Óleo	83.205,00	89.445,38
3.3.90.39	Taxa de Administração	1.935,00	2.236,13
	Licenciamentos	14.515,50	16.771,01
	Serviços de Lavagem	7.740,00	8.944,54
	Seguro em geral	9.675,00	11.180,67
TOTAL GERAL DA AÇÃO 2022		**189.874,88**	**206.842,43**
TOTAL GERAL PROGRAMA - 1011		**1.888.114,41**	**1.957.968,24**
TOTAL/ FONTE 1.000.0000		**1.888.114,41**	**1.957.968,24**

Em 31 de de Dezembro de 2019

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Turismo

ANGELA MARIA DE FREITAS
Gerente do Programa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B9DB236B

GABINETE DO PREFEITO
SEMAGRI PPA PROGRAMAS 1011 FINALÍSTICOS

Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
Programa : 20.122.1011 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI
Objetivo : Prover e Manter a Unidade Administrativa com condições necessárias para a melhoria da estrutura e processo de atendimento de seus Programas Finanísticos.
Gerente : ANGELA MARIA DE FREITAS CPF:599.532.762-34
Público Alvo : Servidores e Municípes Atendidos
Justificativa : Para desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria de forma a possibilitar eficiência na gestão, na utilização dos recursos atendendo adequadamente servidores e municipes.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Apoio Administrativo	

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2019	Unidade		A	1	36.100,00	1	16.100,00	1	121.971,14	1	139.821,68	4	313.992,82

Descrição: Manter as Atividades da Semagri
Produto : Unidade Mantida

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.14.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	25.000,00	10.000,00	10.000,00	10.590,99	55.590,99
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	6.000,00	1.000,00	6.176,48	16.850,12	30.026,60
3.3.90.33.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	3.000,00	3.000,00	2.000,00	2.726,00	10.726,00
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.000,00	101.794,66	104.495,58	210.290,24
3.3.90.92.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
4.4.90.52.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	1.900,00	5.058,99	6.958,99
Total:			**36.100,00**	**16.100,00**	**121.971,14**	**139.821,68**	**313.992,82**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Estado de Rondônia
Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2020	Servidores	A	21	947.827,63	21	990.200,57	29	1.384.868,39	29	1.419.904,13	100	4.742.800,72

Descrição: Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais
Produto : Servidores Remunerados

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	731.913,40	745.474,53	1.063.868,39	1.082.904,13	3.624.160,45
3.1.90.13.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	213.839,76	223.392,71	315.000,00	331.000,00	1.083.232,47
3.1.90.92.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	100,00	1.333,33	1.000,00	1.000,00	3.433,33
3.1.90.94.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	1.974,47	20.000,00	5.000,00	5.000,00	31.974,47

Total:				**947.827,63**		**990.200,57**		**1.384.868,39**		**1.419.904,13**		**4.742.800,72**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2138	Servidores	A	20	132.000,00	20	132.000,00	29	191.400,00	29	191.400,00	98	646.800,00
Descrição: Auxilio de Alimentação- SEMAGRI.												
Produto : Servidores Beneficiados												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
3.3.90.46.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		132.000,00		132.000,00		191.400,00		191.400,00		646.800,00
Total:				**132.000,00**		**132.000,00**		**191.400,00**		**191.400,00**		**646.800,00**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2063	Unidade	A	100	3.000,00	100	3.000,00	0	0,00	0	0,00	200	6.000,00
Descrição: Manter as Atividades do Meio Ambiente												
Produto : Atividades Mantidas												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
4.4.90.51.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		2.000,00		2.000,00		0,00		0,00		4.000,00
4.4.90.52.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		1.000,00		1.000,00		0,00		0,00		2.000,00
Total:				**3.000,00**		**3.000,00**		**0,00**		**0,00**		**6.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO												
Estado de Rondônia												
Exercício: 2018 a 2021												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2022	veiculos	A	0	0,00	0	0,00	21	189.874,88	21	206.842,43	42	396.717,31
Descrição: Manter a Frota da SEMAGRI												
Produto : Frota Mantida												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		0,00		0,00		156.009,38		167.710,08		323.719,46
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		0,00		0,00		33.865,50		39.132,35		72.997,85
Total:				**0,00**		**0,00**		**189.874,88**		**206.842,43**		**396.717,31**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2207				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
	10000000	RECURSOS LIVRES		1.118.927,63		1.141.300,57		1.888.114,41		1.957.968,24		6.106.310,85
Total:				**1.118.927,63**		**1.141.300,57**		**1.888.114,41**		**1.957.968,24**		**6.106.310,85**
Total Geral :				**1.118.927,63**		**1.141.300,57**		**1.888.114,41**		**1.957.968,24**		**6.106.310,85**

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4D1CDA03

GABINETE DO PREFEITO
DE PARA CGO SEMAST - 1189

Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho
Av. Alcinda Ribeiro Pioneiros – CEP. 76970-000 Tel. (69) 3451-4373
semastpb@hotmail.com

ALTERAÇÕES DAS AÇÕES DO PPA 2020 A 2021/SEMAST			
PROGRAMA 1.189 Apoio Administrativo - SEMAST: Fonte:1.000.0000			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
2.047 Manter as Atividades da SEMAST	DE:	**1**	**1**
	PARA:	**1**	**1**
	DIFERENÇA:	1	1
	META FINANCEIRA		
	DE:	**R$ 13.185,05**	**R$ 13.282,33**
	PARA:	**R$ 258.956,97**	**R$ 277.324,67**
	DIFERENÇA:	245.771,92	264.042,34
NOTA EXPLICATIVA: O aumento nas metas financeiras, são necessárias para o devido funcionamento do apoio administrativo da SEMAST, a qual é composta por 05 instituições. O orçamento de R$ 47.500,00 fonte 1.000.0000 retirado da SEMAST, foi lançado no elemento 3.3.90.39 dentro da Secretaria de Administração - SEMAD, este valor se refere à contratação de 4 (quatro) Estagiários de Nivel Superior, necessário para atender a demanda desta secretaria, tanto em 2020 quanto em 2021.			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
2049-Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	DE:	**83**	**83**
	PARA:	**75**	**75**
	DIFERENÇA:	-8	-8
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	**R$ 2.553.362,50**	**R$ 2.631.922,07**
	PARA:	**R$ 2.347.924,39**	**R$ 2.237.803,19**
	DIFERENÇA:	R$ 205.438,11	R$ 394.118,88
NOTA EXPLICATIVA: Alterações nas Metas fisicas e Financeira, se deu através de remanejamento de servidores para outras secretarias e demissão solicitada pelo proprio servidor.			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
2139-Auxilio Alimentação Servidores- SEMAST	DE:	**82**	**82**
	PARA:	**75**	**75**
	DIFERENÇA:	-7	-7
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	**R$ 541.200,00**	**R$ 541.200,00**
	PARA:	**R$ 495.000,00**	**R$ 495.000,00**
	DIFERENÇA:	- 46.200,00	- 46.200,00
A NOTA EXPLICATIVA: Alterações nas Metas fisicas e Financeira, se deu através de remanejamento de servidores para outras secretarias e demissão solicitada pelo proprio			
Ação	**META FISICA**	**2020**	**2021**
2.174 Gestão da APAC - Fonte: 1.000,0000	DE:	**10**	**10**
	PARA:	**15**	**15**
	DIFERENÇA:	5	5
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	**R$ 138.152,27**	**R$ 150.585,87**
	PARA:	**R$ 187.200,00**	**R$ 196.020,00**
	DIFERENÇA:	49.047,73	45.434,13
NOTA EXPLICATIVA: Alterações nas Metas fisicas e Financeira, é devido ao aumento de 10 para 15 apenados.			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
2.084 Manter a Frota da SEMAST	DE:	**12**	**12**

	PARA:	**9**	**9**
	DIFERENÇA:	-3	-3
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	**156.951,01**	**166.803,81**
	PARA:	**96.316,00**	**110.554,00**
	DIFERENÇA:	- 60.635,01	- 56.249,81
NOTA EXPLICATIVA: As despesas acima mencionadas serão necessárias para o devido funcionamento da frota da Semast que é composta pelos seguintes veículos: GOL NCG 5499, L200 NDR 7511, MOTO NED 4469, MOTO NDM 0759, GOL NCP 1698, BIZ NBD 1823, ONIBUS CVP 2317, PALIO NCM 7094, GOL NDT 0287 visto serem despesas continuadas.			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
1029-Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência Social	DE:	**0**	**0**
	PARA:	**2**	**2**
	DIFERENÇA:	2	2
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
	PARA:	**R$ 3.000,00**	**R$ 3.000,00**
	DIFERENÇA:	3.000,00	3.000,00
NOTA EXPLICATIVA: Alterações nas Metas Financeira, é necessário para reformar as instituições ligadas à Semast.			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
1952 - Adquir Equipamentos e Material Permanente	DE:	**0**	**0**
	PARA:	**1**	**1**
	DIFERENÇA:	1	1
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
	PARA:	**R$ 5.000,00**	**R$ 5.000,00**
	DIFERENÇA:	5.000,00	5.000,00
NOTA EXPLICATIVA: Alterações nas Metas Financeira, é necessário para manter as instituições ligadas à Semast.			

Pimenta Bueno, 31 de dezembro de 2.019.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9E9CE9B1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2019

Aos 27 de dezembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **COMERCIO DE CARNES IMPERIO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***33.003.008/0001-60***, com sede no endereço AV CARLOS DONEJE, 180, Pimenta Bueno, neste ato representada por **PAULO VITOR SOUZA GOMES COSTA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 80228589 SESP/PR,** inscrito(a) no **CPF/MF 900.571.712-20**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **102/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **5826/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (carnes)**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 5826/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:
EMPRESA: COMERCIO DE CARNES IMPERIO EIRELI

REPRESENTANTE LEGAL: PAULO VITOR SOUZA GOMES COSTA
CNPJ: 33.003.008/0001-60
ENDEREÇO: AV CARLOS DONEJE, 180
PIMENTA BUENO-RO
CEP:76.970-000
TELEFONE:69 3451-4016
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	366114	Carne bovina, in natura, de 1ª, corte: cochão mole, apresentação em bife e/ou pedaços conforme solicitação do requerente, deverá ser proveniente de animais sadios, deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega.	KG	1625	R$22,27	36.188,75	inatura
10	366122	Carne de frango, in natura, apresentação: limpo, inteiro, deverá ser proveniente de aves abatidas sadias, sob controle sanitário do SIF/DIPOA ou SIP/POA; Devem apresentar-se isentas de produtos químicos ou estranhos. Características organolépticas: Aparência: própria, sem resto de vísceras, musculatura firme e superfície não pegajosa; Odor: característico; Cor: própria rosa clara, sem manchas de sangue, azuis ou esverdeadas. Característica microbiológica: Coliformes a 45ºC: máximo 104/g. O produto deverá ser embalado em pacote individual de polietileno, atóxico, higienicamente adequado. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações: Identificação do produto inclusive marca. Nome e endereço do fabricante. Data de fabricação do produto e data de validade ou prazo para consumo. Componentes do produto, inclusive tipo e código dos aditivos, caso utilizados. Peso líquido. Número do registro do produto no órgão competente. Número do lote, se utilizado. A data máxima de produção não poderá ser superior a 15 (quinze) dias no momento da entrega. Deverão apresentar temperatura na faixa de -12 a -18º C no ato da entrega.	KG	2625	R$ 7,93	20.816,25	globoaves
11	366123	Carne de frango, in natura, apresentação: limpo, pedaços (cocha e sobrecoxa), deverá ser proveniente de aves abatidas sadias, sob controle sanitário do SIF/DIPOA ou SIP/POA; Devem apresentar-se isentas de produtos químicos ou estranhos. Características organolépticas: Aparência: própria, sem resto de vísceras, musculatura firme e superfície não pegajosa; Odor: característico; Cor: própria rosa clara, sem manchas de sangue, azuis ou esverdeadas. Característica microbiológica: Coliformes a 45ºC: máximo 104/g. O produto deverá ser embalado em pacote individual de polietileno, atóxico, higienicamente adequado. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações: Identificação do produto inclusive marca. Nome e endereço do	KG	9840	R$ 7,34	72.225,60	globoaves

		fabricante. Data de fabricação do produto e data de validade ou prazo para consumo. Componentes do produto, inclusive tipo e código dos aditivos, caso utilizados. Peso líquido. Número do registro do produto no órgão competente. Número do lote, se utilizado. A data máxima de produção não poderá ser superior a 15 (quinze) dias no momento da entrega. Deverão apresentar temperatura na faixa de -12 a -18º C no ato da entrega.					
15	366128	Linguiça, in natura, tipo Calabresa, defumada, inteira, resfriada, embalada em sacos de polietileno, rotulado conforme legislação sanitária vigente. Ingredientes: Carne suína, Gordura suína, Água, Sal, Açúcar, Condimentos Naturais, Fibra de colágeno, Maltodextrina, Regulador de Acidez: Lactato de Sódio (INS 325) e Citrato de Sódio (INS 331iii), Realçador de Sabor Glutamato Monossódico (INS 621), Estabilizante Tropolifosfato de sódio (INS451i) e Polifosfato de Sódio (INS 452i), Antioxidante Ácido ascórbico (INS 300), Aromas: natural e de Pimenta Preta, Corante Natural Carmim (INS 120), Caramelo IV (INS 150d), e vermelho beterraba (INS 162), Conservadores: Nitrito de sódio (INS 250) e nitrato de sódio (INS 251). Isenta de glúten. Aspecto: não deve apresentar superfície pegajosa; Cor: própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; Odor: característico, ausência de odor desagradável ou ranço. O produto deverá ter prazo de validade mínima de 70% do estipulado para este tipo de produto, contados a partir da data de fabricação, sendo que este prazo não poderá ser inferior a 10 (dez) dias no momento da entrega.	KG	140	R$17,99	2.518,60	excelenvia
17	367901	PEITO DE FRANGO , CONGELADO, COM PESO ENTRE 350G A 500G CADA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVERÁ SER PACOTE DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, HIGIENICAMENTE ADEQUADO COM PESO CONFORME SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICAÇÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; PESO LÍQUIDO; DATA DE EMBALAGEM DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE OU PRAZO PARA CONSUMO. O PRODUTO NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ TER NO MÍNIMO 10 DIAS DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO (CAIXA TÉRMICA OU CARRO REFRIGERADO).	Kg	6740	R$ 9,71	65.445,40	globoaves
19	366167	Peixe, in natura, tipo com escama, podendo ser dos espécimes: Pacu, Tucunaré, Pirapitinga e Tambaqui. Resfriados entre -0,5 a 2ºC. Especificações: limpo sem escama e vísceras; pele firme, úmida e sem presença de manchas. Os olhos devem ser brilhantes e salientes, as escamas devem ser unidas entre si, brilhante e fortemente aderidas à pele; as guelras devem possuir cor que vai do rosa ao vermelho intenso, ser brilhantes e sem viscosidade; odor característico e não repugnante, ventre roliço, firme, não deixando impressão ao toque. Produzidos em cativeiro.	KG	250	R$14,10	3.525,00	inatura
20	366169	Peixe, in natura, tipo de coro, do espécime: Pintado. Resfriados entre - 0,5 a 2ºC. Especificações: limpo sem vísceras; coro firme, úmido e sem presença de manchas diferente do espécime. Os olhos devem ser brilhantes e salientes, o coro deve ser brilhante e fortemente aderido à carne; as brânquias devem possuir cor específica, ser brilhantes e sem viscosidade; odor característico e não repugnante, ventre firme, não deixando impressão ao toque. Produzidos em cativeiro.	KG	165	R$28,61	4.720,65	inatura
TOTAL:						205.440,25	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	366119	Carne bovina, in natura, de 2ª sem osso, magra, apresentação em pedaços, deverá ser proveniente de animais sadios, deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do	KG	2.786,25	R$16,31	45.443,74	inatura

		limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso liquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega.					
TOTAL:						45.443,74	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

6.1 A entrega dos materiais/produtos deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidores das Secretarias Municipais.

6.2 O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades das Secretarias, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

Obs.: Os produtos deverão ser entregues nas quantidades, locais e horários definidos e indicados pelas Unidades Administrativas de forma parcelada e contínua.

6.2 Condições de entrega: Entregar os produtos em transporte refrigerado. Devendo, no fornecimento da carne bovina ser refrigerado e estar em temperatura de 4º C a 6º C, quanto aos produtos congelados deverão ser entregues em temperatura de -12º C a -18º C e os demais conforme descrição do item.

6.3 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, imediatamente, após o recebimento da Nota de Empenho e requisições de fornecimento.

6.4 Local de entrega: Conforme indicação das Unidades Administrativas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

7.1 Local de entrega: Local indicado pelas Unidades Administrativas

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais/produtos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais/produtos a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais/produtos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos produtos;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais/produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 Fornecer os materiais/produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 Fornecer os materiais/produtos por intermédio de empregados especializados.
10.6 Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais/produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais/produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br, no Portal da Transparência e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 27 de dezembro de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S. LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Comercio de Carnes Imperio EIRELI
CNPJ 33.003.008/0001-60
PAULO VITOR SOUZA GOMES COSTA
CPF/MF 900.571.712-20

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:84061F5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE JANEIRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea " i ", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1° do Decreto n° 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. n° 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00129-000/2020**, resolve:

Nº 004 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	P/ Ref.	A partir
1	108052	Antonio Glaucias Moura dos Santos	Agente Municipal de Trânsito	IV	V	09/01/2020
2	700410	Benjamim Vidal Nogueira	Motorista	X	XI	31/01/2020
3	106973	Bruna Biet Burak	Agente Municipal de Trânsito	IV	V	03/01/2020
4	108226	Catia Barboza dos Santos Lima	Aux. de Serviços Sociais	IV	V	25/01/2020
5	108110	Cleidson Moura da Silva	Agente Municipal de Trânsito	IV	V	23/01/2020
6	107848	Daniele Oliveira Pena Lopes	Aux. de Serviços Sociais	IV	V	09/01/2020
7	107723	Diego Lemos Maus	Motorista	IV	V	06/01/2020
8	108151	Ismael Zelada Barbosa	Agente Municipal de Trânsito	IV	V	17/01/2020
9	305294	José Liberato dos Santos Neto	Arquiteto	I	II	13/01/2020
10	107096	Lenilda da Silva Gouveia Sousa	Vigia	III	IV	02/01/2020
11	259102	Maria Christina Dantas Dias Nobre	Cuidador Social	III	IV	08/01/2020
12	108060	Maria do Socorro Costa da Silva	Aux. de Serviços Gerais	IV	V	09/01/2020
13	108002	Marla Rosa dos Santos Gomes	Aux. de Serviços Sociais	IV	V	24/01/2020
14	276817	Maura Sousa Silva	Assistente Administrativo	II	III	15/01/2020
15	108234	Milca Monteiro de Carvalho	Aux. de Serviços Sociais	IV	V	10/01/2020
16	108101	Nathiele Martins Silva	Agente Municipal de Trânsito	IV	V	10/01/2020
17	276768	Paulina da Silva Carvalho	Gari	II	III	21/01/2020
18	277220	Priscila Iraneide da Silva	Assistente Administrativo	II	III	21/01/2020
19	276792	Robson Gomes Tolentino	Topógrafo	II	III	22/01/2020
20	108292	Rosalvo Joaquim Ramos	Motorista	IV	V	24/01/2020
21	258807	Samira Priscila Santos Costa	Cuidador Social	III	IV	02/01/2020
22	108268	Sandra Lima Fernandes	Aux. de Serviços Sociais	IV	V	10/01/2020
23	108284	Tiago Augusto Eguchi Teixeira	Agente Municipal de Trânsito	IV	V	18/01/2020
24	305236	Tiago Roberto Gadelha	Arquiteto	I	II	15/01/2020
25	259087	Vandeliude Marinho França	Cuidador Social	III	IV	08/01/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C14492E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE JANEIRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea " i ", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1° do Decreto n° 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. n° 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00139-000/2020**, resolve:

Nº 005 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Saúde,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Da Ref.	P/ Ref.	A partir
1	259128	Adam Garcia Pereira	Enfermeiro	III	IV	13/01/2020
2	276370	Ana Paula Knebel da Rosa	Aux. de Serviço de Saúde	II	III	08/01/2020
3	259194	Ana Paula Ribeiro Buques	Técnico em Enfermagem	III	IV	19/01/2020
4	259053	Anaclea Marques de Souza	Enfermeiro	III	IV	08/01/2020
5	276437	Anderson Moreira das Neves	Enfermeiro	II	III	08/01/2020
6	259376	Caren Juliana Moura de Souza	Enfermeiro	III	IV	12/01/2020
7	258922	Célia Regina Vieira Ramos	Técnico em Enfermagem	III	IV	10/01/2020
8	106858	Cledson Rodrigues da Rocha	Técnico em Enfermagem	III	IV	09/01/2020
9	200022	Cristina Mabel do Nascimento	Assistente Social	VII	VIII	01/01/2020
10	276487	Deise Rafaele de Aguiar Cidade	Psicólogo	II	III	08/01/2020
11	258998	Helton Jonatas da Costa Campos	Técnico em Radiologia	III	IV	08/01/2020
12	259160	Izabel Simões de Oliveira	Técnico em Enfermagem	III	IV	11/01/2020
13	107740	Izaias Rodrigues Silveira	Odontólogo	IV	V	03/01/2020
14	259227	Janaina Amorim dos Santos	Biomédico	III	IV	19/01/2020
15	259243	Jaqueline Monteiro Leite	Técnico em Enfermagem	III	IV	20/01/2020
16	276502	Jociandra Sousa do Nascimento	Fonoaudiólogo	II	III	08/01/2020
17	259011	Josué Ferreira dos Santos Filho	Técnico em Enfermagem	III	IV	08/01/2020
18	259318	Juliane Michele Silva de Sa	Técnico em Enfermagem	III	IV	16/01/2020
19	108036	Larissa Chrystiene Rebello Andre dos Santos	Odontólogo	IV	V	23/01/2020
20	259285	Luiza Alves de Lima Lemos	Técnico em Enfermagem	III	IV	15/01/2020

21	259326	Maria Fernanda Borro Bijella	Odontólogo	III	IV	10/01/2020
22	259037	Maria Roberta Silva Alves	Técnico em Enfermagem	III	IV	08/01/2020
23	276403	Maria Socorro Braga de Lima	Agente Comunitário de Saúde	II	III	08/01/2020
24	259201	Miria Ana Cappellaro	Enfermeiro	III	IV	11/01/2020
25	259186	Nelmara Sá de Jesus	Técnico em Enfermagem	III	IV	12/01/2020
26	276841	Pablo Marcio Ribeiro Freitas	Médico	II	III	15/01/2020
27	259152	Patricia Pereira Lima	Técnico em Enfermagem	III	IV	12/01/2020
28	258972	Raimunda Helena Vieira da Silva	Técnico em Enfermagem	III	IV	17/01/2020
29	13657	Rita de Cassia Gouvea Bruno	Odontólogo	V	VI	02/01/2020
30	259235	Rita de Fátima Silva	Técnico em Enfermagem	III	IV	10/01/2020
31	277477	Rodrigo Furtado Miranda	Médico	II	III	05/01/2020
32	258948	Schleine Figueiredo Gomes	Técnico em Enfermagem	III	IV	08/01/2020
33	259061	Silvana Julião de Naer	Técnico em Enfermagem	III	IV	08/01/2020
34	107707	Silvia Cristina Ferrari Borges	Odontólogo	IV	V	03/01/2020
35	108466	Tiago Ezequiel Barnabe	Médico	IV	V	13/01/2020
36	259020	Vasti dos Santos Damasceno	Técnico em Enfermagem	III	IV	12/01/2020
37	258964	Viviane Alves Remboski	Enfermeiro	III	IV	08/01/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EB0535A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE JANEIRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea " i ", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. nº. 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1° do Decreto n° 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. n° 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00140-000/2020**, resolve:

Nº 006 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Da Ref.	P/ Ref.	A partir
1	66721	Adautiza Dias Neves	Professor	5	6	27/01/2020
2	67084	Adelson Gino Fideles	Professor	5	6	14/01/2020
3	64957	Ana Kleires Oliveira Silva	Professor	5	6	08/01/2020
4	21361	Andreia Alves	Professor	6	7	01/01/2020
5	65731	Ayla Vanesa Pinheiro das Neves Silva	Professor	5	6	14/01/2020
6	64395	Cledimar Neves de Melo	Professor	5	6	14/01/2020
7	187238	Cleonice Pires de Souza	Professor	10	11	01/01/2020
8	64072	Conceição de Souza Costa	Professor	5	6	08/01/2020
9	107997	Ed' Anny Lima Gonçalves	Especialista em Educação	4	5	16/01/2020
10	21767	Elza de Castro	Professor	6	7	01/01/2020
11	21931	Eni Gomes Neto dos Santos	Professor	6	7	01/01/2020
12	65260	Fabiana Souza Costa	Professor	5	6	13/01/2020
13	65450	Francileudo Coelho da Silva	Professor	5	6	19/01/2020
14	107947	Francisca Darluce de Lima	Professor	4	5	09/01/2020
15	108086	Francisca Silvia Viana da Silva	Especialista em Educação	4	5	09/01/2020
16	65012	Francoise da Silva Cruz	Professor	5	6	14/01/2020
17	177510	Genilse Berkembrock	Professor	10	11	01/01/2020
18	108078	Giucilane da Silva Dalbem	Professor	4	5	19/01/2020
19	65202	Horanda Ferreira de Souza Moreira	Professor	5	6	14/01/2020
20	65244	Ilzemay Rodrigues da Silva	Professor	5	6	14/01/2020
21	22731	Ivete Camera Dalboni Gonzaga	Professor	6	7	01/01/2020
22	181917	Jose Odinei Pereira da Silva	Professor	10	11	01/01/2020
23	66953	Josina Sales Gomes da Silva	Professor	5	6	14/01/2020
24	67224	Jucilane Larissa da Silva Costa	Professor	5	6	08/01/2020
25	66531	Jullinette Lopes de Carvalho Andrade	Professor	5	6	08/01/2020
26	198210	Leonardo Vieira Lima	Professor	10	11	09/01/2020
27	64650	Lucicleia Lima de Souza	Professor	5	6	13/01/2020
28	21501	Lucimagna Messias da Silva	Professor	6	7	01/01/2020
29	65930	Lucimar Queiroz de Oliveira	Professor	5	6	14/01/2020
30	108218	Marcelo Ferreira da Silva	Especialista em Educação	4	5	26/01/2020
31	65674	Maria Helena Araujo Chagas Victor	Professor	5	6	21/01/2020
32	108276	Marileuza Duarte de Carvalho	Professor	4	5	09/01/2020
33	65757	Marlene Moraes Menezes	Professor	5	6	14/01/2020
34	22062	Mauricio Nogueira de Castro	Professor	6	7	01/01/2020
35	68222	Natalia Alencar Gomes Pereira	Professor	5	6	14/01/2020
36	182254	Orlando Jose de Souza	Professor	10	11	01/01/2020
37	64105	Patricia Silva de Castro	Professor	5	6	13/01/2020
38	70260	Paulo Roberto dos Santos	Professor	12	13	01/01/2020
39	65856	Priscila Pontes Costa	Professor	5	6	01/01/2020
40	65294	Quele da Silva Pacheco	Professor	5	6	14/01/2020

41	64733	Renata Barbosa de Oliveira	Professor	5	6	01/01/2020
42	21700	Renata Fernanda de Andrade	Professor	6	7	01/01/2020
43	22038	River Cley Amaral	Professor	6	7	01/01/2020
44	66945	Roberlia Coentro Gusmao	Professor	5	6	27/01/2020
45	64238	Rosangela Nascimento da Silva	Professor	5	6	14/01/2020
46	64965	Rosemary Chaves Batista Cavalcante	Professor	5	6	08/01/2020
47	63545	Rosiane dos Santos Rodrigues	Professor	5	6	01/01/2020
48	63537	Rosiney Barbosa da Silva	Professor	5	6	01/01/2020
49	190992	Ruth Prudencio da Silva	Professor	10	11	01/01/2020
50	64311	Sandra Moraes de Menezes	Professor	5	6	14/01/2020
51	65400	Simone de Oliveira Matni	Professor	5	6	08/01/2020
52	65608	Sonia Maria Lima de Matos	Professor	5	6	01/01/2020
53	65880	Tatiane Ximenes de Souza	Professor	5	6	22/01/2020
54	64460	Wildlene Vieira Trajano	Professor	5	6	14/01/2020
55	860115	Adilson Gomes Rodrigues	Monitor de Ensino	14	15	01/01/2020
56	19275	Celio Candido da Silva Lopes	Monitor de Ensino	14	15	01/01/2020
57	21402	Eliel Oliveira Almeida	Instrutor de Artes	14	15	28/01/2020
58	305921	Franciele Peres Braga	Professor	1	2	29/01/2020
59	117178	Francisca Nadja Soares	Monitor de Ensino	11	12	01/01/2020
60	113332	Francisca Teodora da Costa Filha	Monitor de Ensino	11	12	02/01/2020
61	276742	Ivaneide Garcia de Oliveira	Merendeira Escolar	2	3	15/01/2020
62	187197	Junior Cristiano Benites Pereira	Monitor de Ensino	10	11	01/01/2020
63	305286	Liziane Batista Vicente	Professor	1	2	16/01/2020
64	276883	Luana de Almeida Santos	Professor	2	3	15/01/2020
65	276800	Marielson Lopes da Silva	Agente de Secretaria Escolar	2	3	26/01/2020
66	108300	Marilandia Costa Roland	Inspetor Escolar	4	5	09/01/2020
67	108127	Pedro Conceicao da Costa Rodrigues	Agente de Vigilância Escolar	4	5	16/01/2020
68	276734	Rogerio Oliveira Silva	Agente de Limpeza Escolar	2	3	15/01/2020
69	276445	Vanessa Vital Pereira da Silva	Merendeira Escolar	2	3	08/01/2020
70	276271	Vanilse Souza Castro	Professor	2	3	08/01/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:407F1EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO N°209 DE 08 DE JANEIRO DE 2020

•RESOLUÇÃO Nº 209 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

"*DISPÕE sobre a aprovação do Calendário de reuniões/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho"*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, em reunião ordinária realizada no dia 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º– Aprovar o calendário de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho para o exercício de 2020.

Art. 2º. De acordo com a resolução 013 de 20 de Agosto de 2007- Que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social- Art. 8º. A Plenária reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, por convocação de seu presidente, ou extraordinariamente, mediante convocação do presidente ou de um terço de seus membros.

Art. 3º- Calendário de reuniões do CMAS- 2019:

•Local: Casa dos Conselhos Municipais

Endereço: Rua: Guanabara, 965

•Bairro: Nossa Senhora das Graças

•EMAIL: cmaspvh@gmail.com

•Horário: 09h00m

REUNIÃO ORDINÁRIA

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Recesso Colegiado	07	07	04	02	06	04	01	05	03	07	05

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA SEMPRE QUE HOUVER NECESSIDADE

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Recesso Colegiado											

FRANCISCO FERNANDO RODRIGUES ROCHA- CMAS
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C3CEF961

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 382/2019/SEMED

Portaria nº 382/2019/SEMED Porto Velho, 17 de Dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-236/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até os Distritos de São Carlos; Nazaré e Cuniã, por meio de transporte fluvial oficial, para fiscalizar o serviço de Transporte Escolar Fluvial. **No período de 17 a 21/12/2019**, conforme solicitação constante no Memorando nº 264/2019/DITE/DSLE/SEMED de 16 de Dezembro de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Leonardo Andrade Rodirgues	243.741	Fiscal do Transporte Escolar	Extrema, Nova Califórnia e Fortaleza do Abunã.	4 ½	120,00	540,00
Daiany Faustino Nunes	98.146	Fiscal do Transporte Escolar		4 ½	120,00	540,00
TOTAL						**1.080,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:01956D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**Projeto/Atividade/Operação Especial** 1239203082.700/33903000/33903099/10.01	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
40	Unid.	Tatame dupla face, nas cores vermelho e azul, confeccionado em E.V.A. (etil, vinil, acetato) + borracha expandida espessura de 37 mm aproximadamente, produzido em 12 camadas, podendo ser utilizado dos dois lados, tendo suas extremidades siliconadas com uma gravura representando uma esteira com uma borda de proteção. Poder de absorção de 100 kg p/m³ e dureza de sh04 e 00. Tamanho oficial: 2,0 m x 1,0 m, corte de encaixe e bordas nas extremidades. Para treino e competição de Judô, Jiu-jitsu, Karatê, Taekwondo, MMA.	R$195,82
TOTAL			R$7.832,80
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO			
O Projeto Luta nas Escolas, visa o oferecimento de aulas de modalidade de lutas na escola municipal do Orgulho do Madeira. Isso é possível através da estruturação de um espaço físico com dimensões adequadas para o ensino de artes marciais. O referido projeto poderá ser desenvolvido todos os dias da semana, no contra turno escolar, cada aula com duração aproximada de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de atendimento de 100 alunos (50 no período da Manhã e 50 no período da tarde). O presente visa destacar a importância da introdução do ensino de lutas e artes marciais no âmbito escolar, com o estabelecimento de limites e regras, pois as chances dos alunos se tornarem cidadãos equilibrados, comprometidos, responsáveis e felizes serão maiores. Para tanto, optou-se pela adesão a ata de registro de preços, por ser uma modalidade que atender de modo mais ágil a necessidade do projeto. Está aquisição tem como problemática principal o processo de organização do trabalho pedagógico e o trato com o conhecimento das lutas na Educação Física escolar. Além de permitir um avanço em direção à explicação e conceituação do fenômeno Lutas na Educação Física escolar no município de Porto Velho. A tematização deste conteúdo reforça a percepção de que o ensino de lutas nas escolas trás consigo não só a construção coletiva de conhecimentos teóricos e práticos, mas também proporciona diferentes experiências e vivências, no que diz respeito à relação aluno-aluno, relação professor-aluno, na apropriação de espaços e materiais, além da re-significação de conceitos e valores. Podemos afirmar que as lutas, enquanto ferramenta pedagógica da educação física escolar pode ser praticada por todos os alunos, indiferentemente da estatura, da força e do sexo, sempre lembrando e respeitando as individualidades físicas, emocionais e culturais que cada aluno apresenta.		
ATA			
ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/PVH AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº 862/DGNA/SGP/SGG Fls. 20 ATA: 066/2018/SML/PVH VALIDADE: 08/03/2019 A 08/03/2020 PREGÃO: 130/2018/SML PUBLICAÇÃO: 23/10/2018			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI CNPJ: 22.025.872/0001-47 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício nº 026/2019 DATA: 25/09/2019 Fls. 22			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 839/SPACCP/PGM/2019 DATA: 13/12/2019 Fls. 123-132 FUNDAMENTO LEGAL: art. 15 da lei nº 8.666/93, combinado com o art. 26 do Decreto Municipal nº 15.402/2018.			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 08 de Janeiro de 2020.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:77EA54A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2ª CHAMADA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMUSA/2019

2ª CHAMADA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMUSA/2019

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, situada na rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, Porto Velho/RO, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Excelentíssima Senhora ELIANA PASINI, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, e em atendimento ao que consta no processo **08.00573.00/2019** torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital, que tem por finalidade a seleção de imóvel para locação pelo Município de Porto Velho para atendimento do Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil – CAPSi, da Secretaria Municipal de Saúde.

Legislação aplicável: Leis Federais nº 8.666/93, n° 8.245/91, nº 12.846/13, Lei Estadual nº 2.414/11.

Fazem parte integrante do presente edital:

Anexo I – Memorial Descritivo: requisitos mínimos;
Anexo II **–** Condicionantes Técnicas;
Anexo III – Documentos necessários para locação
Anexo IV – Critérios para a pontuação dos imóveis.
Anexo V **-** Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo VI – Perímetro de localização do imóvel
O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado através do e-mail dasemusa@hotmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, situada na Rua **General Osório, nº 81 – Bairro Centro**

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10 (dez) dias uteis a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER (item 4.1 do Edital).

1. DO OBJETO

1.1 Chamamento Público visando a seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos
mínimos exigidos a fim de atender plenamente as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil – CAPSi, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições minuciosamente descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel deverá abrigar o Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil – CAPSi, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I, II, III, IV.

2. MOTIVOS E OBJETIVOS DA LOCAÇÃO

2.1 O motivo para a presente contratação se substanciá em razão da solicitação do proprietário do atual imóvel em não ter mais interesse na locação, havendo por tanto, a necessidade da substituição do prédio onde hoje se encontra instalado o Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil – CAPSi,

Salientamos que há necessidade de locação de um imóvel que comporte a diversidade de atendimentos ofertados pelo CAPS i, garantindo as condições adequadas ao trabalho da equipe multiprofissional e ainda a facilidade de acesso ao público assistido.
Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) nas suas diferentes modalidades são pontos de atenção estratégicos da RAPS: serviços de saúde de caráter aberto e comunitário constituídos por equipe multiprofissional que atua sob a ótica interdisciplinar e realiza prioritariamente atendimento às pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e às pessoas com sofrimento ou transtorno mental em geral, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, em sua área territorial, seja em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial (Brasil, 2011) e são substitutivos ao modelo asilar.
Nessa perspectiva, o CAPS opera nos territórios, compreendidos não apenas como espaços geográficos, mas territórios de pessoas, de instituições, dos cenários nos quais se desenvolve a vida cotidiana de usuários e familiares (Brasil, 2005) e constituem-se como um "lugar" na comunidade. Lugar de referência e de cuidado, promotor de vida, que tem a missão de garantir o exercício da cidadania e a inclusão social de usuários e de familiares.
Neste sentido, o Caps Infantojuvenil, sendo o único Centro de Atenção Psicossocial voltado para o atendimento de crianças e adolescentes; precisa localizar-se em um endereço com acessibilidade geográfica, ou seja, que esteja localizado em uma região central do município de Porto Velho, compreendido dentro da delimitação geográfica, do quadrante : Zona Norte: Av. Imigrantes; Zona Leste: Av. Guaporé, Zona Sul Av. Rio de Janeiro e Zona Central: Av. Farquar. Tal especificação se deve ao fato desta região comportar outras Instituições que se relacionam ao trabalho desenvolvido pelo CAPS i, tais como: **equipamentos da saúde pública** (Centro de Referência da Criança e do Adolescente, Caps Estadual Madeira-Mamoré, Caps Três Marias e CapsAd), além dos **serviços da rede de proteção à criança e ao adolescente**: Promotoria da Infância e Juventude (MP/RO), Juizado da Infância e Juventude (JIJ/TJ), CREAS – Centro de Referência de Assistência Social (SEMASF) e Defensoria Pública.
Ressalta-se que o imóvel a ser locado deve contar com a proximidade de linhas de ônibus urbano, visto que uma grande parcela do público assistido apresenta vulnerabilidade socioeconômica e depende deste meio de transporte público, deste modo, diante de tal situação é que vislumbramos a realização dos procedimentos através do art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

3. DA VIGÊNCIA, DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, conforme interesse da Administração.
3.2 A CONTRATADA se compromete, após a vigência de 12 (doze) meses, a prorrogar a locação em mais 12 (doze) meses. Fica facultado a SEMUSA, após o primeiro ano de locação, a prorrogação pelo período que ela necessite.
3.3 O valor da contratação será obtido por meio da prospecção do mercado imobiliário, Através desse processo, será possível identificar a oferta de imóveis que atendem aos requisitos apresentados no Termo de Referência e anexos.
3.4 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, em havendo interesse da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA pelo imóvel, este será submetido à avaliação mercadológica a ser realizada por

órgão técnico competente no caso a Superintendência Municipal de Gestão e Gastos Públicos -SGP, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

3.5 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde, pela Lei Orçamentária Anual do Município, **conforme a seguinte Ação Programática:** 08.31.10.302.0329.2.669 **– Elemento de despesa:** 3.3.90.39 (36).

4. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DAS VISITAS TÉCNICAS

4.1 Situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-086, **das 8:00 às 14:00 horas, horário local, da data fixada no preâmbulo desse Edital (PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS).** Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela(s) que melhor atenda(m) ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pela Secretária Municipal de Saúde.

4.2 As propostas deverão conter pelo menos:

a) Dados de identificação do proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b) Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização, e fotos atuais do imóvel;
c) Os valores mensais do aluguel, devendo ser observado o disposto nos itens 4.4 e 4.7 deste Edital;
d) Estar acompanhada de cópias autenticadas do Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
e) Certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel e certidão de quitação do IPTU/taxas imobiliárias;
f) Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
g) Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades desta SEMUSA;
h) Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.3 Na proposta do imóvel devem estar descritas e discriminadas também as despesas – que deverão ser embutidas no valor final da proposta:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Limpeza Pública (IPTU/TLP), se houver;
b) Condomínio (se existir);
c) Seguro contra incêndio (se existir)

4.4 Da proposta eleita serão exigidos ainda os seguintes documentos, que deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias após solicitação formal desta SEMUSA:

a) Habite-se, ou Certidão de Conclusão do imóvel ou Alvará ou protocolo.
b) Laudo AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – completo);
c) Certidão do imóvel ou Escritura;
d) Plantas baixas.

4.4.1 Para os documentos listados no presente item (4.4), serão aceitos os protocolos solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMUSA.

4.5 As propostas poderão ser entregues diretamente à comissão especial responsável, ou protocoladas no Setor de Protocolo, observando o seguinte endereçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019/SEMUSA

A/C da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria n° 380, de 17/10/2019)
Rua General Osório, nº 81 – Bairro Centro
CEP 76.801-086 – Porto Velho/RO

NOME DA EMPRESA OU PROPRIETÁRIO: .....

4.6 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMUSA, correndo por conta e risco do ofertante.
4.7 A SEMUSA só aceitará imóvel que atenda suas necessidades, em especial nos quesitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.

OS INTERESSADOS DEVEM TER ESPECIAL ATENÇÃO AO ANEXOS I E II DESTE EDITAL, POIS NELES ESTÃO DISCIPLINADAS AS POSSÍVEIS REFORMAS E ADAPTAÇÕES QUE TERÃO QUE ARCAR.

4.8 As propostas apresentadas serão avaliadas pela Comissão Interna nomeada pela Portaria n° 380/GAB/SEMUSA/2019, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.
4.9 A visita técnica será realizada pelos membros da Comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.
4.10 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV, com o intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMUSA.
4.11 **O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.**
4.12 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

5. DA ESCOLHA DO IMÓVEL E DOS RECURSOS

5.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, caso haja, qual imóvel que melhor atende às necessidades desta SEMUSA.
5.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMUSA decidirá com base no critério de custo vs benefício qual a edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.
5.3 Mediante a decisão, será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel.
5.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMUSA ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optar não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração.
5.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades desta Secretaria, conforme descrito nos Anexo I, II e III, sob a responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.
5.6 A proponente se compromete a adequar as estruturas de seu prédio às necessidades da SEMUSA no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da aprovação dos projetos apresentados pela CONTRATADA.
5.7 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida nos ANEXOS I e II – ***Memorial Descritivo*** e ***Condicionantes Técnicas*** deste Edital de chamamento público. Os custos de adaptações correrão todos por conta da futura contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.
5.8 A CONTRATADA só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica do Município. Caso a CONTRATADA não realize as adaptações nos termos deste Edital de chamamento público, não será celebrado o contrato e ela estará sujeita a multa de até 6 (seis) alugueis previstos em sua proposta de valores.

5.9 Dos Recursos

5.9.1 Após declarado a seleção do imóvel, aos proponentes será concedido o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
5.9.2 As razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, ao protocolo da SEMUSA.
5.9.3 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, fora dos respectivos prazos legais, ou enviados por meio diferente do estipulado no item 5.9.2.

6. DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

6.1 Serão declarados habilitados ao Cadastro de Imóveis os bens cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem relatório e parecer positivos exarados pela Comissão Interna da Secretaria Municipal de Saúde e Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, e posteriormente, homologadas pela Secretária Municipal de Saúde.

6.2 Após a escolha do imóvel, caso o mesmo esteja em perfeitas condições e não necessite de nenhuma benfeitoria, deverão ser entregues os seguintes documentos de habilitação:

I. Jurídica do PROPRIETÁRIO (caso pessoa FÍSICA):

a) RG;
b) CPF;
c) Em caso de imóvel com vários proprietários é preciso uma procuração dando a autorização para apenas uma pessoa assinar. Isso facilitará o pagamento do aluguel e os trâmites do processo;
d) No caso em que a imobiliária esteja representando o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhado, além da documentação do proprietário e da imobiliária, cópia da procuração ou do contrato de administração do imóvel.

II. Jurídica do PROPRIETÁRIO (caso pessoa JURÍDICA):

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual; ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.
d) No caso em que a imobiliária esteja representando o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhado, além da documentação do proprietário e da imobiliária, cópia da procuração ou do contrato de administração do imóvel.

III. Poderão ser solicitados a critério da administração os documentos listados no anexo III para locação do imóvel:

7. RELATÓRIO FINAL DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER e no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, caso a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atendem as exigências desta Administração.

8. DO PRÉ-CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

8.1 Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, será firmado instrumento de Pré-Contrato, contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação.
8.2 Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.
8.3 Assinado o Pré-Contrato, inicia-se a contagem do prazo para apresentação dos projetos de melhorias e reformas à Comissão, para avaliação e aprovação necessárias.
8.4 Aprovados os projetos, inicia-se a contagem do prazo para realização das reformas, conforme item 5.6 deste Edital.

8.5 As obras poderão ser acompanhadas *in loco* pelos membros da Comissão ou outros servidores imbuídos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico.
8.6 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMUSA demandar, em até 60 (sessenta) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.
8.7 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.
8.8 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovada pela SEMUSA, o termo de pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1 O início da locação será coincidente com o da assinatura do termo de contrato definitivo, a partir de quando a Contratante realizará, em parcelas e no prazo de até trinta dias;

9.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal/documento similar, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade**.**
9.3 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação na contratação.

10. DOS REAJUSTES.

10.1 Os valores dos alugueis serão reajustados anualmente, conforme índice IGP-M fornecido pela Fundação Getúlio Vargas. O início da contagem do período de aluguel será a data de assinatura do contrato definitivo, devidamente adaptada para as necessidades da SEMUSA, pela Comissão de Locação do Imóvel estabelecida em Portaria.
10.2 A data de assinatura do contrato definitivo, será considerada a data de "aniversário" da locação do imóvel, em todo aniversário a CONTRATADA deverá requerer correção do aluguel, a qual será calculada pela área técnica da SEMUSA.
10.3 A forma de cálculo da parcela de reajuste do aluguel seguirá o padrão de reajustes de aluguéis do mercado, sendo aplicado o índice IGP-M acumulado nos 12 meses de vigência do contrato vezes o valor do aluguel. A parcela de reajuste será acrescida no valor do aluguel corrente.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

11.1 São obrigações do **LOCATÁRIO**:

a) O pagamento relativo às tarifas de luz e água;
b) Autorizar o LOCADOR, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promover as vistorias que se julgarem necessárias, desde que comunicadas com antecedência, objetivando preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do setor público;
c) Antes da assinatura do contrato, o LOCATÁRIO, por seu representante, deverá promover as vistorias necessárias, registrando através de registro fotográfico as condições do imóvel, bem como, realizar registro fotográfico antes de rescindir o contrato;
d) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
e) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
f) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;
g) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador;

11.2. Compete ao **LOCADOR:**

a) Fica o LOCADOR, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;
b) Notificar o LOCATÁRIO das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato;
c) Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TRSD, incidente sobre o imóvel locado;
d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
e) Receber as chaves após o término do contrato ou rescisão contratual;
f) Realizar manutenção periódica no sistema de Elevador conforme ABNT NBR 16083:2012 e suas alterações, se houver;
g) Realizar manutenção nas redes elétricas, hidráulica, hidrossanitárias e estrutural, quando necessário;
h) Realizar manutenção nos extintores e todo o sistema de Proteção contra Incêndio e Pânico, conforme normas da ABNT e CBMRO;
i) Realizar renovação das licenças que forem necessárias para o devido funcionamento e habitabilidade do imóvel;
j) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso e, inclusive, adaptado para as necessidades da SEMUSA, conforme Anexo I deste Edital, livre de quaisquer ônus que possam impedir a execução do contrato, bem como recebê-lo ao final da locação, após vistoria realizada por um representante de cada parte;
k) Manter todas as condições de aceitabilidade das propostas bem como habilitação.
l) Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
m) Por despesas extraordinárias que se entendem aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:
I. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
II. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
III. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
IV. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

12. DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo Departamento Administrativo da SEMUSA e/ou comissão específica designada, com contato pelo telefone (69) 3901 - 2941 e-mail: dasemusa@hotmail.com, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na Lei 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93, e previstas no Edital e/ou Contrato).

13.2 As multas aplicadas seguirão os seguintes critérios:
I. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor anual dos alugueis, limitado a 20% (vinte por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor anual dos alugueis, limitado a 20% (vinte por cento);
c) No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor anual dos alugueis, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 15% (quinze por cento) sobre o valor anual dos alugueis.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave e sem prejuízo de outras cominações;

II. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 50% (cinquenta por cento) sobre o valor anual dos alugueis;
b) Pelo descumprimento parcial, até 40% (quarenta por cento) sobre o valor anual dos alugueis, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.
13.3 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
13.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
13.5 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
13.6 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
13.7 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
13.8 Nos termos da Resolução nº 141/2013-TCE-RO, será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
13.9 As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CAGEFIMP.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 A celebração do chamamento, bem como da pontuação e ordem de classificação não confere aos proponentes qualquer tipo de garantia, preferência ou exclusividade na presente contratação.
14.2 É defeso ao CONTRATADO subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial.
14.3 Na análise da documentação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
14.4 É facultado à Administração, a qualquer momento, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente chamamento.
14.5 Nenhuma indenização será devida aos participantes do chamamento por qualquer providência relativa à sua participação no procedimento.
14.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, que decidirá com base na legislação vigente.
14.7 Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 8h às 14h, pelo telefone (69) 3901-2941, ou pelo e-mail dasemusa@hotmail.com O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para consultas no endereço eletrônico (https://www.portovelho.ro.gov.br/)

Porto Velho-RO, 02 de Dezembro de 2019.

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:
AUTORIZO E APROVO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pelo Artigo 26 Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

01	O dimensionamento do imóvel a ser alugado deve ter uma área (Área total mais área de circulação) de no mínimo 352,32m² (trezentos e cinque e dois, vírgula trinta e dois) metros quadrados, de área construída e de uso privativo, A área total (Interna mais Externa) deverá ser de 427,32 m² (quatrocentos e vinte e sete vírgula trinta e dois) metros quadrados.
02	O imóvel deve ser atendido por infraestrutura de rede elétrica trifásica, com capacidade para atender a instalação de centrais de ar-condicionado em todas as salas, infraestrutura de rede telefônica, rede lógica, no mínimo 12 (doze) pontos, categoria 5e, bem como, rede elétrica para área administrativa, além de rede de água tratada, esgoto e coleta de lixo.
03	**Espaço de acolhimento**: local onde acontece o primeiro contato do usuário e/ou seus familiares/acompanhantes e a unidade. Diferente de uma sala trata-se de espaço acessível, acolhedor, com sofás, poltronas, cadeiras para comportar as pessoas que chegam à unidade, mesas para a recepção. A sala de arquivo deverá ficar de fácil acesso à equipe.
04	**Salas de atendimento individualizado**: acolhimento, consultas, entrevistas, terapias, orientações. Um espaço acolhedor que garanta privacidade para usuários e familiares nos atendimentos realizados pela equipe multiprofissional. É necessário que contenha uma pia para higienização das mãos, mesa com gavetas, cadeiras, sofá e armário, se for necessário algum recurso terapêutico. Nesta sala estarão o(s) profissional (is) da equipe do CAPS, o usuário e/ou familiar(es) ou acompanhante. É importante que, pelo menos, uma das salas de atendimento individual contenha uma maca disponível, se necessário, para as avaliações clínicas e psiquiátricas.
05	**Salas de atividades coletivas**: espaço para atendimentos em grupos, e para o desenvolvimento de práticas corporais, expressivas e comunicativas; um dos espaços para a realização de ações de reabilitação psicossocial e de fortalecimento do protagonismo de usuários e familiares; ações de suporte social e comunitárias; reuniões com familiares, etc.
06	**Espaço interno de convivência:** espaço de encontros de usuários, familiares e profissionais do Caps, assim como visitantes, profissionais ou pessoas das instituições do território, que promova a circulação de pessoas, troca de experiências, bate papo e realização de atividades culturais. Este deve ser um ambiente atrativo e aprazível que permita encontros informais. É importante lembrar que o espaço de convivência não é equivalente a corredores. É importante que a disposição dos móveis seja flexível permitindo a formação de rodas, grupos, fileiras, espaço livre, etc. Poderá contar com equipamentos de projeção, tv, dvd, armário para recursos terapêuticos.
	Sanitários públicos, adaptados para pessoas com necessidades especiais:. deverão ser no mínimo 02 banheiros, um feminino e um masculino, ambos com adaptação para pessoas com deficiência. O numero de sanitários deverá ser adequado ao fluxo de pessoas.
07	**Posto de enfermagem:** espaço de trabalho da equipe técnica para execução de atividades técnicas específicas e administrativas, com bancada, pia, armários e mesa com computador.
08	**Farmácia:** espaço climatizado destinado a programar, receber, estocar, preparar, controlar e distribuir medicamentos ou afins. Possui pia, armários para armazenamento de medicamentos e mesa com computador. É interessante que a porta seja do tipo guichê, possibilitando assim maior interação entre os profissionais que estão na sala e os usuários e familiares. Exclusivamente para dispensação de medicação aos usuários do caps.
09	**Sala de aplicação de medicamentos:** espaço com bancada para preparo de medicação, espaço para ministrar medicação oral e endovenosa, pia e armários para armazenamento de medicamentos dispensados no dia. É interessante que a porta seja do tipo guichê, possibilitando assim maior interação entre os profissionais que estão na sala e os usuários e familiares.
10	**Quarto coletivo com acomodações individuais** (para acolhimento noturno com 02 camas) com banheiro contiguo. Todos os caps *poderão t*er ao menos um quarto com duas camas e banheiro para atender usuários que necessitem de atenção durante 24 horas.
11	**Banheiro com vestiário para funcionários:** ambiente com sanitário, pia, chuveiros e vestiário.. O número de sanitários deverá ser adequado ao número de profissionais.
12	**Sala administrativa**: um escritório; espaço com mesa, cadeiras e armários.
13	**Sala de reunião**: sala que comporte mesa redonda ou mesa retangular grande para reuniões de equipe, reuniões de projetos com usuários e familiares, reuniões intersetoriais, pessoas externas à unidade, supervisão clínico institucional, ações de educação permanente, etc. Deverá contemplar espaço para retroprojeção.
14	**Almoxarifado**: espaço com prateleiras e/ou armários para armazenamento de materiais necessários.
15	**Arquivo**: sala com armário e/ou arquivos para circulação de 02 pessoas. É a sala onde ficam armazenados os prontuários. Poderão ser prontuários eletrônicos.
16	**Refeitório:** o CAPS deve ter a capacidade para oferecer refeições de acordo com o projeto terapêutico singular de cada usuário. O refeitório deverá permanecer aberto durante todo o dia, não sendo para uso exclusivo no horário das refeições. Deverá ser um local adequado e agradável para refeições e momentos de convivência.
17	**Cozinha:** espaço para preparo, cozimento e manipulação de alimentos, assim como a realização de ações coletivas com os usuários, contendo pia, bancadas, espaço para o fogão, refrigerador e armários.
18	**Sala de utilidades:** destinada a guarda dos materiais e das roupas utilizadas na assistência aos usuários do serviço, além de guarda temporária de resíduos.
19	**Área de serviço:** ambiente destinado à limpeza dos materiais e das roupas utilizadas na assistência aos usuários do serviço. Poderá ter tanque de lavagem, espaço para lavadora de roupas e espaço para secagem.
20	**Depósito de material de limpeza (DML):** é uma área de serviço, com espaço para colocar roupa para secar e para a máquina de lavar.
21	**Rouparia:** espaço pequeno, com armário ou recipientes que separem as roupas limpas das sujas. Não será usado par descarte de material contaminado**.**
22	**Área externa para embarque e desembarque**: espaço externo suficiente para entrada e saída de automóveis e ambulâncias.
23	**Área externa de convivência:** área aberta, de circulação de pessoas, com espaços para ações coletivas (reuniões, oficinas, ações culturais e comunitárias, etc.) e individuais (descanso, leitura), ou simplesmente um espaço arejado no qual os usuários e/ou familiares possam compartilhar momentos em grupo ou sozinhos, projetado como espaço de conviver. Pode ser um gramado, uma varanda, semelhante a uma praça pública, com bancos, jardins, redes, de acordo com os contextos socioculturais, etc.
24	**Abrigo GLP**: espaço destinado ao abrigo de botijão de gás.

ANEXO II
CONDICIONANTES TÉCNICAS

I. CONDICIONANTES TÉCNICAS:

1.1 Todas as edificações que responderem o Chamamento Público serão pontuadas conforme os critérios objetivos constantes no Anexo IV do edital de Chamamento Público. A pontuação máxima que uma edificação pode atingir é de 80 (oitenta) pontos, sendo que alguns critérios, caso não atendidos, automaticamente desclassificam as edificações, como exemplo o tamanho da edificação.

1.2 O critério de pontuação visa dar maior objetividade e racionalidade a um processo que é eminentemente discricionário, portanto o processo de se pontuar e classificar as edificações não gera nenhum direito as melhores classificadas.

1.3 Devidamente pontuadas serão classificadas as cinco melhores edificações com base no processo de pontuação objetiva, as demais edificações serão de pronto desclassificadas. Em um momento posterior serão consideradas das 3 (tres) edificações que obtiveram as melhores notas, os valores das propostas servirão para a decisão final da SEMUSA, que levará em conta eminentemente a relação Custo vs. Benefício.

1.4 A SEMUSA decidirá entre as cinco melhores edificações pontuadas levando em consideração as características da edificação e de igual forma o valor do aluguel mensal ofertado pela proponente interessada. Assim, para a SEMUSA importa tanto as características do imóvel quanto o valor a ser dispendido com a locação da edificação. O prazo para a locação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, renovado anualmente.

1.5 As propostas deverão considerar todos os custos necessários com adaptações no
edifício, pois, como se verá com maiores detalhes abaixo, a edificação que será locada deverá ser entregue com plena capacidade de: (I) suporte estrutural; (II) acessibilidade; (III) prevenção e combate a incêndio e pânico; (IV) instalações elétricas, telefonia e lógica e; (V) climatização. É de extrema importância que as futuras interessadas entendam plenamente as necessidades da SEMUSA e também vislumbrem os possíveis custos e prazos que serão dispendidos com as adaptações dos seus respectivos edifícios, pois a SEMUSA arcará somente com o custo dos alugueis, e as possíveis interessadas poderão ser sancionadas caso não atendam as condições deste Chamamento Público. Todas as dúvidas poderão ser saneadas com a Comissão de Locação de Imóvel, através do telefone (69) 3901-2941 ou e-mail dasemusa@hotmail.com

1.6 Após a escolha da edificação que melhor atenda as necessidades da SEMUSA, a área Técnica de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA produzirá um projeto arquitetônico (*layout*) identificando como serão dispostas as salas de acordo com o item 2.1., Este projeto será encaminhado para a vencedora do certame que deverá realizar os projetos/laudos para garantir as seguintes funcionalidades no edifício: (I) laudo atestando a capacidade de suporte estrutural da edificação; (II) projetos que tornem a edificação acessível ou adaptada; (III) projetos que tornem a edificação plenamente capaz no quesito de Prevenção, Controle e Combate a Incêndios e Pânico; (IV) projetos das redes elétricas, telefonia e lógica; (V) projetos dos sistemas de climatização.

1.7 Os projetos serão aprovados pela área técnica de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA, após a aprovação a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias corridos para realizar todas as adaptações necessárias em sua edificação.

1.8 Todas as adaptações serão executadas pela contratada e deverão ser consideradas
em suas propostas de preços. A SEMUSA em momento algum arcará com o custo destas adaptações e somente receberá a edificação para o início do uso após a aprovação das adaptações por parte do Assessoria de Engenharia e Arquitetura.

1.9 Os alugueis só serão pagos após a assinatura do contrato definitivo entre as partes, a qual só ocorrerá após a entrega e recebimento das adaptações. Considerar-se-á como a data de recebimento da edificação o dia em que a Assessoria de Engenharia e Arquitetura aprovar as adaptações realizadas no edifício e recebê-lo para que a SEMUSA possa alocar seu setor na edificação. Para maior segurança da contratada, anteriormente a realização das reformas será realizado um pré-contrato.

1.10 Por óbvio, edificações que já atendam os critérios de acessibilidade, PCCI e que contém boas instalações necessitarão de adaptações relevantemente menores ante as edificações que não contém essas características. Todavia essas são características de edificações que já se adaptaram para as leis e normas vigentes, sendo uma vantagem competitiva de investidores que já se preparam em decorrência das novas legislações.

1.11 As condicionantes técnicas para a locação da edificação, bem como os prazos e as sistemáticas que serão adotados para adaptar o edifício escolhido para a SEMUSA estão abaixo listados.

II Capacidade de suporte estrutural da edificação

2.1 A edificação que a Secretaria Municipal de Saúde visa locar deve ser capaz de suportar as ações previstas na estrutura do Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil – CAPSi,. A edificação se destinará predominantemente para Salas Administrativas e atendimentos ao(com climatização e dotado de banheiros),

III Adaptações de acessibilidade.

3.1 É imprescindível para a SEMUSA que a edificação a ser locada, especialmente nos locais destinados a Atendimentos ao publico, seja do tipo acessível ou adaptada, nos termos das leis e normas vigentes. Caso a edificação não o seja, ela deverá ser adaptada pelo proprietário e o custo desta adaptação deverá ser considerado nos alugueis que serão pagos pela SEMUSA.

3.2 O terreno e construção deverão estar adaptados à NBR 9050/2015, decreto lei 5296/2004 e Lei Federal 10.098/2000. Desde a sua calçada até o ambiente interno, contemplando:

1 - Escadas acessíveis, rampa com inclinação adequada, ou plataforma elevatória, ou elevador, caso o edifício tenha 1 pavimento ou mais ou desníveis.
2 - Banheiros acessíveis: uma unidade por pavimento, onde houver ou onde a legislação obriga a ter sanitários. Recomenda-se que a distância a ser percorrida a partir de qualquer ponto da edificação até o sanitário ou banheiro acessível seja de até 50 m.
3 - Calçadas acessíveis de acordo com a NBR 9050/2015 e lei de padronização de calçadas, Lei 1.954/2011.
4 - Piso tátil, corrimão e/ou guarda-corpo adequados, quando houver necessidade.
5 - Dois por cento das vagas de estacionamento reservados para pessoas com deficiências e cinco por cento reservados para pessoa idosa, de acordo com a Resolução 303 e 304/2008.

3.3 O projeto de adaptações passará pelo crivo da Assessoria de Engenharia e Arquitetura, que poderá aprová-lo ou recusá-lo, a depender de sua aderência às leis e às normas vigentes. O prazo para a apresentação deste projeto de adequações será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA. Caso a empresa não cumpra esse prazo ela poderá ser desqualificada e sancionada em até 6 (seis) aluguéis previstos em sua proposta de preços. Lembrando que não existe acessibilidade parcial, portanto os itens contemplados neste escopo técnico são mínimos, ou seja, o projeto de acessibilidade deverá adequar-se a NBR 9050/2015 por completo.

3.4 Após a aprovação do projeto a empresa deverá executá-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, caso ela não cumpra esse prazo ela poderá ser desqualificada e sancionada em até 6 (seis) aluguéis previstos em sua proposta de preços.

IV Adaptações relativas à prevenção e combate a incêndio e pânico.

4.1 Bem como no caso da acessibilidade do edifício, é imprescindível para a SEMUSA que a edificação atenda todos os critérios de prevenção e combate a incêndio e pânico, haja vista que se trata de uma edificação pública, constantemente com a presença de várias pessoas em seu interior. A edificação deverá estar compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 que dispõe sobre as normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens.

4.2 Caso a edificação que venha a ser escolhida no chamamento público não atenda de pronto às exigências relativas ao combate e prevenção de incêndio e pânico, ela deverá ser adaptada pela futura vencedora do chamamento público. A sistemática para estas adaptações será a seguinte: apresentação dos projetos arquitetônicos por parte da SEMUSA; apresentação de projeto de adaptações pela CONTRATADA com a apresentação do protocolo de entrada no Corpo de Bombeiros (30 dias corridos); aprovação por parte do Corpo Técnico da SEMUSA e; realização das adaptações pela CONTRATADA em até 60 (sessenta) dias corridos.

4.3 O prazo para a apresentação do projeto das adaptações será de 30 até (trinta) dias a contar da apresentação dos layouts pela SEMUSA. Após a aprovação dos projetos a empresa terá até 60 (sessenta) dias para concluir as adaptações em seu edifício. O não cumprimento dos dispositivos ou prazos mencionados poderão levar a desqualificação da empresa, bem como a multa no valor de até 6 (seis) aluguéis previstos na proposta de preços da empresa vencedora.

V. Instalações elétricas, telefonia e lógica.

5.1 Outro ponto imprescindível para o uso da SEMUSA da futura edificação locada é que as instalações elétricas e rede lógica atendam as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil – CAPSi, da SEMUSA e que estejam de acordo com as leis e as recomendações da

NBR 5410/04 e 5419/15. Portanto, a edificação que vencerá o chamamento público deverá adaptar suas instalações elétricas aos layouts que a SEMUSA apresentará. A parte passiva da rede de telefonia e lógica deverá ser fornecida e instalada pela CONTRATADA, inclusive o fornecimento do rack e *patch panel*. O material utilizado deverá ser categoria 5 e a concepção da instalação deverá ser cabeamento estruturado, inclusive com tomada RJ45 fêmea para telefonia. Deverá ser fornecido dois *patch cord*, categoria 5, para cada ponto de lógica.

5.2 A sistemática de adaptações seguirá a lógica das demais adaptações, passando por: (I) apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA; (II) elaboração dos projetos de instalações elétricas, telefonia e lógica pela CONTRATADA (30 dias corridos); (III) aprovação dos projetos por parte da SEMUSA e; (IV) execução das adaptações até 60 (sessenta) dias corridos.

5.3 Ressalta-se que todos os custos desta e das outras adaptações deverão ser considerados na proposta de preços das interessadas.

VI. Climatização.

6.1 Por fim, a última necessidade imprescindível da SEMUSA é que a edificação tenha um sistema de climatização adequado para o fim que ela se destinará. Portanto, a edificação que vencerá o chamamento público deverá adaptar seu sistema de ar condicionado para os setores e layouts que a SEMUSA demandar.

6.2 Como existem dois sistemas de climatização com diferenças relevantes (sistemas por meio de vários splits e sistemas centrais), a SEMUSA estabelecerá duas maneiras distintas para tratar ambos os sistemas.

6.3 No caso das edificações que se utilizam de vários climatizadores separados (splits) a SEMUSA demandará que a CONTRATADA realize a instalação das tubulações de cobre e dreno dos condicionadores de ar, sendo que a CONTRATANTE fornecerá e instalará os equipamentos de condicionamento de ar. Noutras palavras, caberá a contratada toda a instalação primária (tubulações, elétrica e isolamentos), ficando a cargo da SEMUSA o fornecimento e instalação dos splits.

A sistemática de adaptações também seguirá a lógica das demais adaptações, passando por: (I) apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA; (II) elaboração dos projetos de climatização pela CONTRATADA (30 dias corridos); (III) aprovação dos projetos por parte da SEMUSA e; (IV) execução das instalações até 60 (sessenta) dias corridos.

6.4 Ressalta-se que todos os custos desta e das outras adaptações deverão ser considerados na proposta de preços das licitantes interessadas.

VII. Fechamentos e divisões das salas.

7.1 A SEMUSA necessita de uma edificação com salas amplas, pois a edificação se destinará majoritariamente ao uso de salas de atendimentos e administrativas. Assim, existe a condicionante de que as salas da edificação serão readequadas ao projeto layout apresentado pela SEMUSA, ou seja, dependendo da estrutura da parede (alvenaria, gesso, PVC, divisória "eucatex"...) a mesma deverá ser demolida pela CONTRATADA para se adequar as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil – CAPSi, da SEMUSA.

VIII. Banheiros comuns e estacionamento.

8.1 A SEMUSA necessita de uma edificação que contenha número mínimos de louças sanitárias a cada ambiente e estacionamento adequado com número de vagas correspondente o tamanho da edificação.

8.2 Banheiros comuns – sabendo que terão em média 30 pessoas (entre servidores e público externo) e que, de acordo com a NR 24, deverão ser previstos a cada 20 funcionários 1 bacia sanitária e 1 lavatório. Desta forma a edificação deverá possuir no mínimo duas bacias sanitárias e dois lavatórios para cada gênero, sendo dois mictórios a mais para o sexo masculino podendo ser redimensionados conforme cada ambiente.

8.3 Estacionamento - O edifício deverá possuir 1 vaga a cada 100 m² de área construída nas proximidades de até 30 metros percorridos para pedestres e 20 metros para pessoas com deficiência, no trajeto do estacionamento até o edifício.

IX. MANUTENÇÃO.

9.1 Toda a manutenção de sistemas menores, tais como: distribuição elétrica, ramais e sub-ramais de hidráulica, pequenos reparos e acabamentos, sistema de TI e telefonia etc., ficará a cargo da SEMUSA, não importando em nenhum ônus a CONTRATADA.

9.2 Sistemas de maior relevância, como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água etc., serão de responsabilidade única e exclusiva da proprietária do imóvel. Caso haja alguma falha nestes sistemas, caberá a CONTRATADA resolver no menor prazo possível.

9.3 Exemplificado, um pequeno vazamento hidráulico será resolvido pelas equipes de manutenção predial da SEMUSA, não importando em nenhum custo a CONTRATADA. Já um eventual problema estrutural será de total responsabilidade da CONTRATADA, cabe a ele resolvê-lo o mais rápido possível sem nenhum custo a SEMUSA.

ANEXO III
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

PESSOA FÍSICA	PESSOA JURÍDICA
Certidão Negativa do IPTU.	Certidão Negativa do IPTU.
Certidão Negativa da Fazenda Nacional.	Certidão Negativa da Fazenda Nacional.
Certidão Negativa da Fazenda Estadual.	Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
Certidão Negativa de Tributos Municipais	Certidão Negativa de Tributos Municipais
NÃO SE APLICA	Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS.
Certidão Negativa Trabalhista.	Certidão Negativa Trabalhista.
Certidão Negativa do Cartório de Protesto.	Certidão Negativa do Cartório de Protesto.
Certidão Vintenária do Terreno.	Certidão Vintenária do Terreno.

Certidão de Inteiro Teor, comprovando matricula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO	Certidão de Inteiro Teor, comprovando matricula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO
Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno	Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno
Título ou documento que comprove propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel	Título ou documento que comprove propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel
Certidão de nada consta da CAERD e Eletrobrás. (caso haja poço artesiano, fazer declaração)	Certidão de nada consta da CAERD e Eletrobrás. (caso haja poço artesiano, fazer declaração)
Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal	Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal
Carteira de Identidade, CPF e Certidão de casamento (se houver)	Contrato social e CNPJ e aditivos da empresa
Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros. (Compatível com NBR9077/2001 e Lei 3.924/2016)	Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros. (Compatível com NBR9077/2001 e Lei 3.924/2016)
Caso haja representante legal, apresentar procuração devidamente autenticada em cartório, e habilitação jurídica do representante.	Caso haja representante legal, apresentar procuração devidamente autenticada em cartório, e habilitação jurídica do representante.
Laudo detalhado emitido por engenheiro civil, da edificação referente às condições estruturais (paredes, pisos, instalações elétricas e cobertura), em específico do telhado.	Laudo detalhado emitido por engenheiro civil, da edificação referente às condições estruturais (paredes, pisos, instalações elétricas e cobertura), em específico do telhado.
Laudo de Vistoria Elétrica, assinado por engenheiro elétrico	Laudo de Vistoria Elétrica, assinado por engenheiro elétrico
Projeto de Segurança contra Pânico e Incêndio	Projeto de Segurança contra Pânico e Incêndio

ANEXO IV
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMOVEIS

Dos critérios para locação, da pontuação e da classificação dos imóveis

2.27 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adéquam as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentre os qualificados caberá a SEMUSA decidir, de forma totalmente discricionária, qual o edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA, conjuntamente com a Comissão designada para viabilizar a locação dos imóveis, enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.

2.28 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMUSA em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou em segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá aos gestores da SEMUSA analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.
2.29 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS.**		
1.0	**Área útil de construção**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
1.1	Acima de 731 m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 731 m². Será aceito como metragem construída quadrada somente a área das edificações que se destinem as necessidades da SEMUSA (salas, áreas de circulação, banheiros, etc.), sendo desconsideradas as áreas das edificações adjacentes(guaritas, coberturas de estacionamentos, casas de máquina,etc.), Beirais e telhados que avancem além das paredes perimetrais dos edifícios não serão considerados nos cálculos de área.
1.2	Entre 631 m² e 730 m²	9	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 631 m² até o limite de 730 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.3	Entre 531m² e 630 m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 531 m² até o limite de 630 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Entre 427,32 m² e 530,00 m²	7	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 427,32 m² até o limite de 530 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.5	Abaixo de 427,32 m²	Desqualificada	Edificações com metragem quadrada abaixo de 427,32 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMUSA.
2.0	**Formato do prédio**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
2.1	Vãos grandes divididos em Salas	10	A edificação conta com salas, com paredes de alvenaria ou gesso ou divisórias. Possibilitando um bom uso para estrutura da SEMUSA.
2.2	Paredes internas de Alvenaria	7	A edificação conta majoritariamente com fechamentos em alvenaria.
2.3	Divisórias removíveis	4	A edificação usa divisórias removíveis, sendo possível a abertura ou fechamento de salas.
3.0	**Estacionamento**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
3.1	Estacionamento com acessibilidade vinculado ao prédio	10	Estacionamento ligado e próximo às edificações com acessibilidade plena e possuir 1 vaga a cada 100 m² de área construída.
3.2	Estacionamento sem acessibilidade (com adequações) vinculado ao prédio	8	Estacionamento ligado e próximo às edificações sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para sofrer adequações com o intuito de atender às normas de acessibilidade.
3.3	Estacionamento com acessibilidade afastado ao prédio	4	Estacionamento afastado das edificações principais, porém atendendo às normas de acessibilidade.
3.4	Edificação sem estacionamento.	0	Edificação sem estacionamento e sem possibilidade de adequações, será atribuído zero ponto.
4.0	**Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
4.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edifício que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015 e que já aprovado nas secretarias municipais competentes (SEMTRAN, SEMUR e CBMRO).
4.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações.	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
4.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações.	0	Edifício com os critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas.
5.0	**Banheiros comuns**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
5.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário.	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinado pela Norma Regulamentadora n. 24.
5.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária.	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes com o determinado pela Norma Regulamentadora n. 24.
5.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficiente com possibilidade de adequação.	8	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24., porém com possibilidade de adequações.
5.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficiente sem possibilidade de adequação.	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24. e sem possibilidade de adequações.
6.0	**Combate à incêndio**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
6.1	Compatível com NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a Norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria do CBMRO tendo laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovado.
6.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
6.3	Não compatível	Desclassificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
7.0	**Instalações lógica, telefonia e elétrica**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
7.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades daSEMUSA.	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede de lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
7.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistente.	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
7.3	Rede de elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.

8.0	Climatização	Pontuação	Modo de aferição
8.1	A edificação tem climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da sede administrativa da SEMUSA	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a Sede da SEMUSA irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição das salas dos servidores.
8.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da sede administrativa da SEMUSA.	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades do CAPSi, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição das salas dos servidores.
8.3	Edifício com pouca climatização, ou edifício sem climatização	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s).

ANEXO V

MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Saúde Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público nº. 004/SEMUSA/2019, propor-lhe locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A) /PROCURADOR (A)
Nome:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:
*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega poderes para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.
Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:
VALOR DA LOCAÇÃO.

Valor mensal da locação do imóvel:
R$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:

INDICAR AINDA:
1 – O preço para a locação do imóvel é de R$_____ (extenso).
2 – O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais;
3 – Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
4 – Em anexo, os documentos constantes no anexo III do Edital N°005/SEMED/2019.
5 – Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

_____
(Proponente)
Nome do Proponente:
Identificação (CPF ou CNPJ):

Endereço do Proponente:

Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.

Obs.: Anexar fotos e planta baixa do imóvel.

Porto Velho/RO, _____ de_____ de 2019.

ANEXO VI

DA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL (QUADRILÁTERO) PRETENDIDO

Formado pelas ruas/Av.: Av. Dos Imigrantes, Av. Farquar/Rogério Weber, Av. Rio de Janeiro e Av. Guaporé.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D678DF29

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de

Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XI, nº 2609 de 16.12.2019, torna público o **Registro de Preços nº 059/2019** – **Pregão Eletrônico nº 113/2019 – Licitação nº 780746 – Processo 02.00459/2018**, Objeto Registro de Preços para Eventual **Aquisição de Uniformes – calça, camisa, boné...**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
Calça de tecido BRIM PESADO 100% ALGODÃO, na cor azul, gramatura mínima de 260 g/m2, com zíper na braguilha e elástico no cós parte de traz; botão na cintura para fechamento, c/ 6 (seis) passadores, dois bolsos traseiros. Com duas faixas refletidas em cada perna de 2,5 cm (dois centímetros e meio) na cor prata, com estampa (pintura) do brasão da Prefeitura na perna direita medindo 8 cm x 8 cm modelo único em anexo. Código 505 Pantone: 193864 TC. Tamanhos: 34:7 36:31 38:237 40:415 42:677 44:410 46:264 48:132 50:78 52:24 54:5 56:22 58: 9 60: 3	1736	UNID.	CRIAÇÕES UNIFORMES	R$ 31,04	R$ 53.885,44	**EMPRESA:** ANA LÚCIA DIAS - ME **CNPJ:** 24.017.650/0001-08 **ENDEREÇO:** RUA ACRE Nº 299 – CENTRO – LONDRINA - PR **RESPONSÁVEL:** ANA LÚCIA DIAS **CPF:** 874.913.209-10
LOTE 02 – EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
Calça de tecido BRIM PESADO 100% ALGODÃO, na cor azul, gramatura mínima de 260 g/m2, com zíper na braguilha e elástico no cós parte de traz; botão na cintura para fechamento, c/ 6 (seis) passadores, dois bolsos traseiros. Com duas faixas refletidas em cada perna de 2,5 cm (dois centímetros e meio) na cor prata, com estampa (pintura) do brasão da Prefeitura na perna direita medindo 8 cm x 8 cm modelo único em anexo. Código 505 Pantone: 193864 TC. Tamanhos: 34:7 36:31 38:237 40:415 42:677 44:410 46:264 48:132 50:78 52:24 54:5 56:22 58: 9 60: 3	578	UNID.	CRIAÇÃO UNIFORMES	R$ 31,04	R$ 17.941,12	**EMPRESA:** ANA LÚCIA DIAS - ME **CNPJ:** 24.017.650/0001-08 **ENDEREÇO:** RUA ACRE Nº 299 – CENTRO – LONDRINA - PR **RESPONSÁVEL:** ANA LÚCIA DIAS **CPF:** 874.913.209-10
LOTE 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
Camisa aberta com botão, manga comprida em BRIM LEVE 100% ALGODÃO com pesponto no ombro, mangas e gola. Cor amarela com duas faixas refletivas nas mangas de 2,5 cm (dois centímetros e meio) na cor prata, uma faixa refletiva na área central da camisa (na altura da barriga) de 5 cm (cinco centímetros) na cor prata. Na Frente da camisa um bolso do lado esquerdo medindo 14 cm de altura x12cm de largura e no bolso um logotipo estampado (pintura), medindo 8 cm x 8 cm. Atrás da camisa o nome (CONFORME CADA UNIDADE SOLICITANTE) de material refletivo. Conforme modelo em anexo. Código Ref: 02110631143. Tamanhos: P: 199 M:961 G:774 GG: 279 XG:25	1679	UNID.	SG	R$ 28,26	R$ 47.448,54	**EMPRESA:** LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 08.973.252/0001-09 **ENDEREÇO:** AV. DAS AMÉRICAS Nº 13685 – BARRA DA TIJUCA – RIO DE JANEIRO **RESPONSÁVEL:** RENÊ MUHLEN CONDÉ DE OLIVEIRA **CPF:** 104.025.067-07
LOTE 04 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
Camisa aberta com botão, manga comprida em BRIM LEVE 100% ALGODÃO com pesponto no ombro, mangas e gola. Cor amarela com duas faixas refletivas nas mangas de 2,5 cm (dois centímetros e meio) na cor prata, uma faixa refletiva na área central da camisa (na altura da barriga) de 5 cm (cinco centímetros) na cor prata. Na Frente da camisa um bolso do lado esquerdo medindo 14 cm de altura x12cm de largura e no bolso um logotipo estampado (pintura), medindo 8 cm x 8 cm. Atrás da camisa o nome (CONFORME CADA UNIDADE SOLICITANTE) de material refletivo. Conforme modelo em anexo. Código Ref: 02110631143. Tamanhos: P: 199 M:961 G:774 GG: 279 XG:25	559	UNID.	SG	R$ 28,26	R$ 15.797,34	**EMPRESA:** LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 08.973.252/0001-09 **ENDEREÇO:** AV. DAS AMÉRICAS Nº 13685 – BARRA DA TIJUCA – RIO DE JANEIRO **RESPONSÁVEL:** RENÊ MUHLEN CONDÉ DE OLIVEIRA **CPF:** 104.025.067-07
LOTE 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
Camiseta na cor amarelo gema, malha pv (malha fria) 33% dos fios de poliéster e 67% de viscose, manga longa, gola na cor azul royal, borda com manga no tam. 2cm na cor azul royal, aplicação da identificação visual estampada (pintura) do brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho no lado esquerdo do peito medindo 9 cmx5cm e o nome da (CONFORME CADA UNIDADE SOLICITANTE) estampada nas costas da camisa em forma de arco nas costas da camisa na cor azul royal. Conforme Modelo em anexo. Tamanhos: P: 219 M:735 G:565 GG: 213 XG:14	1310	UNID.	CRIAÇÕES UNIFORMES	R$ 16,64	R$ 52.871,60	**EMPRESA:** ANA LÚCIA DIAS - ME **CNPJ:** 24.017.650/0001-08 **ENDEREÇO:** RUA ACRE Nº 299 – CENTRO – LONDRINA - PR **RESPONSÁVEL:** ANA LÚCIA DIAS **CPF:** 874.913.209-10
LOTE 06 – EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
Camiseta na cor amarelo gema, malha pv (malha fria) 33% dos fios de poliéster e 67% de viscose, **manga longa**, gola na cor azul royal, borda com manga no tam. 2cm na cor azul royal, aplicação da identificação visual estampada (pintura) do brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho no lado esquerdo do peito medindo 9 cmx5cm e o nome da (CONFORME CADA UNIDADE SOLICITANTE) estampada nas costas da camisa em forma de arco nas costas da camisa na cor azul royal. Conforme Modelo em anexo. Tamanhos: P: 219 M:735 G:565 GG: 213 XG:14	436	UNID.	GLOBAL	R$ 14,42	R$ 6.287,12	**EMPRESA:** GLOBAL BANDEIRAS EIRELI - ME **CNPJ:** 21.280.962/0001-11 **ENDEREÇO:** RUA TREZE DE MAIO Nº 124 – COMERCIÁRIO – CRICIÚMA - SC **RESPONSÁVEL:** VALDIR NUNES **CPF:** 077.405.499-91
LOTE 07 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
Camiseta na cor amarelo gema, malha pv (malha fria) 33% dos fios de poliéster e 67% de viscose, **manga curta**, gola na cor azul royal, borda com manga no tam. 2cm na cor azul royal, aplicação da identificação visual estampada (pintura) do brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho no lado esquerdo do peito medindo 9 cmx5cm e o nome da (CONFORME CADA UNIDADE SOLICITANTE) estampada nas costas da camisa em forma de arco nas costas da camisa na cor azul royal. Conforme Modelo em anexo. Tamanhos: P: 203 M:704 G:548 GG: 199 XG:14	1251	UNID.	GLOBAL	R$ 9,99	R$ 12.497,49	**EMPRESA:** GLOBAL BANDEIRAS EIRELI - ME **CNPJ:** 21.280.962/0001-11 **ENDEREÇO:** RUA TREZE DE MAIO Nº 124 – COMERCIÁRIO – CRICIÚMA - SC **RESPONSÁVEL:** VALDIR NUNES **CPF:** 077.405.499-91
LOTE 08 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
Camiseta na cor amarelo gema, malha pv (malha fria) 33% dos fios de poliéster e 67% de viscose, **manga curta**, gola na cor azul royal, borda com manga no tam. 2cm na cor azul royal, aplicação da identificação visual estampada (pintura) do brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho no lado esquerdo do peito medindo 9 cmx5cm e o nome da (CONFORME CADA UNIDADE SOLICITANTE) estampada nas costas da camisa em forma de arco nas costas da camisa na cor azul royal. Conforme Modelo em anexo. Tamanhos: P: 203 M:704 G:548 GG: 199 XG:14	417	UNID.	KALARRARI	R$ 19,13	R$ 7.977,21	**EMPRESA:** VERA LÚCIA FRANCISCA DOS SANTOS - EPP **CNPJ:** 14.272.952/0001-79 **ENDEREÇO:** RUA JACUÍ, 601 C – COLÉGIO BATISTA – BELO HORIZONTE - MG **RESPONSÁVEL:** VERA LÚCIA FRANCISCA DOS SANTOS **CPF:** 065.058.906-88
LOTE 09 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
Boné modelo pesado recorte em brim pesado da cor amarela com nome da (CONFORME CADA UNIDADE SOLICITANTE) estampado (pintura), medindo 5 cm X 10 cm com Burca de 30 cm da base circular do boné até a lapela - (o material será utilizado por profissionais que desenvolvem atividades em área externa). Conforme o modelo em anexo. Código Ref: 02110631143. Tamanhos: P:346 M:1.046 G:684 GG:40 XG: 4	2120	UNID.	FU	R$ 9,30	R$ 19.716,00	**EMPRESA:** FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP **CNPJ:** 21.008.058/0001-51 **ENDEREÇO:** RUA JOÃO PAULO Nº 116 – LETRA A – PARQUE INDUSTRIAL I – MANDAGUARI - PR **RESPONSÁVEL:** RENAN MIRANDA DE SOUZA **CPF:** 363.217.048-73
LOTE 10 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
Colete confeccionado em BRIM LEVE % ALGODÃO, na cor azul, com acabamento em viés (rip stop) na cor amarelo gema, com abertura em zíper reforçado na cor cinza, gola com 5,0 cm de largura, bolso frontal retangular do lado direito na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender a proporcionalidade em relação as medidas dos coletes seguindo o padrão dos modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte	88	UNID.	RU	R$ 39,77	R$ 3.499,76	**EMPRESA:** SC BRINDES LTDA - EPP **CNPJ:** 02.507.452/0001-90 **ENDEREÇO:** RUA GUAPORÉ Nº 5112 – CENTRO – ROLIM DE MOURA - RO **RESPONSÁVEL:** DANIEL PINHEIRO FERREIRA **CPF:** 257.994.442-72

superior para 2 (duas) canetas; acima do bolso deverá ser estampado (pintura) em amarelo gema, as inscrições (CONFORME CADA UNIDADE SOLICITANTE) 01 (UM) um bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura vertical em zíper resistente (na cor cinza); a meia altura, logo abaixo da linha da cintura 02(dois) outros bolsos com o fechamento em zíper resistente (na cor cinza) na posição horizontal embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; 04 (quatro) bolsos independentes porem germinados, dois de cada lado abaixo da linha da cintura, com o fechamento em velcro sobre os dois bolsos; Brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho com o nome (CONFORME CADA UNIDADE SOLICITANTE) abaixo do brasão estampado (pintura) com 7,0 cm de cumprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura no ombro. Nas costas do colete deverá ser estamapado (pintura) as inscrições (CONFORME CADA UNIDADE SOLICITANTE) em semicírculo na cor amarelo gema, faixa refletiva na parte superior a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa na cor amarelo gema de 4,0 cm de largura; para ajuste na cintura deverão existir três níveis de regulagem em botões metálicos de pressão. Conforme modelo em anexo. Tamanhos: P: 16 M:20 G:34 GG:14 EG:4						

LOTE 11 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
Colete confeccionado em BRIM LEVE % ALGODÃO, na cor PRETA, com acabamento em viés (rip stop) na cor amarelo gema, com abertura em zíper reforçado na cor cinza, gola com 5,0 cm de largura, bolso frontal retangular do lado direito na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender a proporcionalidade em relação as medidas dos coletes seguindo o padrão dos modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 2 (duas) canetas; acima do bolso deverá ser estampado (pintura) em amarelo gema as inscrições (CONFORME CADA UNIDADE SOLICITANTE) 01 (UM) um bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura vertical em zíper resistente (na cor cinza); a meia altura, logo abaixo da linha da cintura 02(dois) outros bolsos com o fechamento em zíper resistente (na cor cinza) na posição horizontal embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; 04 (quatro) bolsos independentes porem germinados, dois de cada lado abaixo da linha da cintura, com o fechamento em velcro sobre os dois bolsos; Brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho com o nome SEMUSB abaixo do brasão estampado (pintura) com 7,0 cm de cumprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura no ombro. Nas costas do colete deverá ser estampado (pintura) as inscrições (CONFORME CADA UNIDADE SOLICITANTE) em semicírculo na cor amarelo gema, faixa refletiva na parte superior a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa na cor amarelo gema de 4,0 cm de largura; para ajuste na cintura deverão existir três níveis de regulagem em botões metálicos de pressão. Conforme modelo em anexo. Tamanhos: P:26 M:50 G:38 GG: 12 XG:2	128	UNID.	CRIAÇÕES UNIFORMES	R$ 46,87	R$ 5.999,36	**EMPRESA:** ANA LÚCIA DIAS - ME **CNPJ:** 24.017.650/0001-08 **ENDEREÇO:** RUA ACRE Nº 299 – CENTRO – LONDRINA - PR **RESPONSÁVEL:** ANA LÚCIA DIAS **CPF:** 874.913.209-10

LOTE 12 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
Botina de Segurança em couro com elástico, Cabedal: Couro, Dorso: Napa, Forração Interna: Tecido não tecido, Palmilha Higiênica: SoftComfort, Solado: PU/PU Bidensidade, Gravação: Transfer, Biqueira: Polipropileno, Palmilha: Poliester Resinado, Palmilha, Poliester resinado + palmilha de aço, Modelo com biqueira de poliproleno TAMANHOS: 34:20 35:46 36:122 37:152 38:288 39:178 40:422 41:160 42: 183 43:37 44:35 46:3	1235	PAR	CARTOM MODELO TPO80PVCPA	R$ 43,72	R$ 53.994,20	**EMPRESA:** EPINET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI **CNPJ:** 14.984.352/0001-33 **ENDEREÇO:** AV. CAVALHADA Nº 5055 – LOJA 25 – BAIRRO CAVALHADA – PORTO ALEGRE - RS **RESPONSÁVEL:** WALTER REBOLO JÚNIOR **CPF:** 171.712.578-60

LOTE 13 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
Botina de Segurança em couro com elástico, Cabedal: Couro, Dorso: Napa, Forração Interna: Tecido não tecido, Palmilha Higiênica: SoftComfort, Solado: PU/PU Bidensidade, Gravação: Transfer, Biqueira: Polipropileno, Palmilha: Poliester Resinado, Palmilha, Poliester resinado + palmilha de aço, Modelo com biqueira de poliproleno TAMANHOS: 34:20 35:46 36:122 37:152 38:288 39:178 40:422 41:160 42: 183 43:37 44:35 46:3	411	PAR	CARTOM MODELO TPO80PVCPA	R$ 43,72	R$ 17.968,92	**EMPRESA:** EPINET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI **CNPJ:** 14.984.352/0001-33 **ENDEREÇO:** AV. CAVALHADA Nº 5055 – LOJA 25 – BAIRRO CAVALHADA – PORTO ALEGRE - RS **RESPONSÁVEL:** WALTER REBOLO JÚNIOR **CPF:** 171.712.578-60

Porto Velho, 08 de janeiro de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos –SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AE93B570

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA o Resultado do Pregão Eletrônico nº 042/2019 do Processo Administrativo de nº 282/2019, que tem por OBJETO: Formação de ata de registro de preços para futura formação de ata de registro de preços para futura Contratação de empresa especializada em manutenção, reparos e instalações e desinstalação em Centrais de Ar Condicionados, Ar de janela, serviços em geladeiras, bebedouros e freezer com a finalidade de anteder as secretarias do município de Rio Crespo – RO. Conforme Termo de Referência anexo I do presente Edital.

EMPRESA VENCEDORA:

J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – ME: CNPJ: 13.878.114/0001-80.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Serviço de Instalação de e desinstalação ar condicionado tipo: JANELA com potência de 7.500 BTUS	SERV	**04**	**115,00**	**460,00**

18	Contratação de serviço para limpeza de Ar Condicionado tipo: JANELA incluindo Desmontagem e Montagem com potência de 18.000 BTUS.	SERV	**14**	**60,00**	**840,00**
Valor Global				**R$ 1.300,00**	

R. FERREIRA LEITE – ME: CNPJ: 15.448.355/0001-15.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de Instalação e desinstalação de ar condicionado 9.000 BTUS	SERV	**19**	**140,00**	**2.660,00**
2	Serviço de Instalação de e desinstalação ar condicionado 12.000 BTUS	SERV	**38**	**47,00**	**1.786,00**
3	Serviço de Instalação de e desinstalação ar condicionado 18.000 BTUS	SERV	**39**	**26,00**	**1.014,00**
4	Serviço de Instalação de e desinstalação ar condicionado 24.000 BTUS	SERV	**32**	**125,00**	**4.000,00**
5	Serviço de Instalação de e desinstalação ar condicionado 30.000 BTUS	SERV	**10**	**50,00**	**500,00**
6	Serviço de Instalação de e desinstalação ar condicionado tipo: JANELA com potência de 7.000 BTUS	SERV	**02**	**159,99**	**319,98**
8	Serviço de Instalação de e desinstalação ar condicionado tipo: JANELA com potência de 9.000 BTUS	SERV	**04**	**34,00**	**136,00**
9	Serviço de Instalação de e desinstalação ar condicionado tipo: JANELA com potência de 12.000 BTUS	SERV	**02**	**39,00**	**78,00**
10	Serviço de Instalação de e desinstalação ar condicionado tipo: JANELA com potência de 18.000 BTUS	SERV	**04**	**79,99**	**319,96**
11	Contratação de serviço para limpeza de central de Ar Condicionado incluindo Desmontagem e Montagem 9000 BTUS.	SERV	**53**	**65,00**	**3.445,00**
12	Contratação de serviço para limpeza de central de Ar Condicionado incluindo Desmontagem e Montagem 12.000 BTUS.	SERV	**118**	**57,00**	**6.726,00**
13	Contratação de serviço para limpeza de central de Ar Condicionado incluindo Desmontagem e Montagem 18.000 BTUS.	SERV	**118**	**59,00**	**6.962,00**
14	Contratação de serviço para limpeza de central de Ar Condicionado incluindo Desmontagem e Montagem 24.000 BTUS.	SERV	**44**	**91,00**	**4.004,00**
15	Contratação de serviço para limpeza de central de Ar Condicionado incluindo Desmontagem e Montagem 30.000 BTUS.	SERV	**24**	**149,00**	**3.576,00**
16	Contratação de serviço para limpeza de Ar Condicionado tipo: JANELA incluindo Desmontagem e Montagem com potência de 7.500 BTUS.	SERV	**06**	**52,00**	**312,00**
17	Contratação de serviço para limpeza de Ar Condicionado tipo: JANELA incluindo Desmontagem e Montagem com potência de 9.000 BTUS.	SERV	**04**	**52,00**	**208,00**
19	Contratação de serviço de reposição de gás central de Ar Condicionado incluindo Desmontagem e Montagem 9000 BTUS.	SERV	**23**	**94,99**	**2.184,77**
20	Contratação de serviço de reposição de gás central de Ar Condicionado incluindo Desmontagem e Montagem 12.000 BTUS.	SERV	**71**	**92,96**	**6.600,16**
21	Contratação de serviço de reposição de gás central de Ar Condicionado incluindo Desmontagem e Montagem 18.000 BTUS.	SERV	**94**	**92,99**	**8.741,06**
22	Contratação de serviço de reposição de gás central de Ar Condicionado incluindo Desmontagem e Montagem 24.000 BTUS.	SERV	**38**	**199,99**	**7.599,62**
23	Contratação de serviço de reposição de gás central de Ar Condicionado incluindo Desmontagem e Montagem 30.000 BTUS.	SERV	**18**	**198,25**	**3.568,50**
24	Contratação de serviço de reposição de gás de Ar Condicionado tipo: JANELA incluindo Desmontagem e Montagem com potência de 7.000 BTUS.	SERV	**02**	**148,00**	**296,60**
25	Contratação de serviço de reposição de gás de Ar Condicionado tipo: JANELA incluindo Desmontagem e Montagem com potência de 7.500 BTUS.	SERV	**06**	**118,95**	**713,70**
26	Contratação de serviço de reposição de gás de Ar Condicionado tipo: JANELA incluindo Desmontagem e Montagem com potência de 9.000 BTUS.	SERV	**04**	**118,95**	**475,80**
27	Contratação de serviço de reposição de gás de Ar Condicionado tipo: JANELA incluindo Desmontagem e Montagem com potência de 12.000 BTUS.	SERV	**02**	**118,95**	**237,90**
28	Contratação de serviço de reposição de gás de Ar Condicionado tipo: JANELA incluindo Desmontagem e Montagem com potência de 18.000 BTUS.	SERV	**04**	**199,97**	**799,88**
29	Contratação de serviço para reposição de gás em geladeira com capacidade de 260 litros.	SERV	**04**	**265,96**	**1.063,84**
30	Contratação de serviço para reposição de gás em geladeira com capacidade de 480 litros.	SERV	**10**	**265,96**	**2.659,60**
31	Contratação de serviço para reposição de gás em freezer com duas tampas, tipo horizontal com capacidade de 534 litros.	SERV	**04**	**348,95**	**1.395,80**
32	Contratação de serviço para limpeza de geladeira incluindo Desmontagem e Montagem	SERV	**12**	**165,95**	**1.991,40**
33	Contratação de serviço para reposição de gás de geladeira incluindo Desmontagem e Montagem	SERV	**06**	**275,95**	**1.655,70**
34	Contratação de serviço para limpeza em freezer vertical, incluindo montagem e desmontagem.	SERV	**06**	**165,95**	**995,70**
35	Contratação de serviço para reposição de gás em freezer vertical, incluindo montagem e desmontagem.	SERV	**03**	**299,99**	**899,97**
36	Contratação de serviço para limpeza em freezer horizontal, incluindo montagem e desmontagem.	SERV	**06**	**165,98**	**995,88**
37	Contratação de serviço para reposição de gás em freezer horizontal, incluindo montagem e desmontagem.	SERV	**03**	**315,95**	**947,85**
Valor Global				**R$ 79.870,67**	

VALOR GLOBAL DE R$ 81.170,67 (Oitenta e Um mil cento e setenta reais e sessenta e sete centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 07 de janeiro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:BDE228D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	15/2020
b) Licitação Nrº :	3/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	09/01/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NACIONAL USADOS NA DIVULGAÇÃO DE EDITAIS CONTRATOS E OUTROS NECESSARIOS, EM FAVOR DA IMPRESA NACIONAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMPRENSA NACIONAL
CNPJ/CPF: 04.196.645/0001-00
Valor Total Homologado - R$21.806,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de janeiro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:CB06FC84



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
FOLHA SEMPLAN 2020

MEMORIAS DE CALCULO / EFETIVO - SEMPLAN 2020

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGOS	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	13°1°PARC	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/2 0	dez/20	13°2°PARC	1/3 de ferias	TOTAL
1	Alcimar P. Santos	Fiscal Obras	1.235,00	1.235,00	1.235,00	1.235,00	1.235,00	1.235,00	617,50	1.235,00	1.235,00	1.235,00	1.235,00	1.235,00	1.235,00	617,50	411,67	16.466,69
2	Aparecida Lucio	Ag Endemias	1.281,25	1.281,25	1.281,25	1.281,25	1.281,25	1.281,25	640,63	1.281,25	1.281,25	1.281,25	1.281,25	1.281,25	1.281,25	640,63	427,08	17.083,33
3	Ariele A. Queiroz	Ag.Adm.	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	576,33	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	576,33	384,22	15.368,85
4	Beatriz Marinho	Eng Civil	2.469,38	2.469,38	2.469,38	2.469,38	2.469,38	2.469,38	1.234,69	2.469,38	2.469,38	2.469,38	2.469,38	2.469,38	2.469,38	1.234,69	823,13	32.925,05
5	Celio M. Ventorin	Fiscal Obra	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	576,33	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	576,33	384,22	15.368,80
6	Claldiog Favalessa	Ag.Adm.	1.071,00	1.071,00	1.071,00	1.071,00	1.071,00	1.071,00	535,50	1.071,00	1.071,00	1.071,00	1.071,00	1.071,00	1.071,00	535,50	357,00	14.280,00
7	Elisangela	ASG	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20
8	Fernando L. Faria	Desenhista	1.191,41	1.191,41	1.191,41	1.191,41	1.191,41	1.191,41	595,71	1.191,41	1.191,41	1.191,41	1.191,41	1.191,41	1.191,41	595,71	397,14	15.885,47
9	Juliete Biazatti	Arquiteta	1.987,78	1.987,78	1.987,78	1.987,78	1.987,78	1.987,78	993,89	1.987,78	1.987,78	1.987,78	1.987,78	1.987,78	1.987,78	993,89	662,59	26.503,73
10	Luiz F. Michelis	Arquiteto	1.987,78	1.987,78	1.987,78	1.987,78	1.987,78	1.987,78	993,89	1.987,78	1.987,78	1.987,78	1.987,78	1.987,78	1.987,78	993,89	662,59	26.503,73
11	Lucilene	ASG	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20
12	Maria Amélia	ASG	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20
13	Maria Ap.Oliveira	Ag.Adm.	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	576,33	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	576,33	384,22	15.368,80
14	Oseias A. Marques	Ag.Adm.	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	576,33	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	576,33	384,22	15.368,80
15	Sidney Correia	Fiscal Obras	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	576,33	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	576,33	384,22	15.368,80
16	Sonia A.P.Sampaio	Ag.Adm.	1.501,86	1.501,86	1.501,86	1.501,86	1.501,86	1.501,86	750,93	1.501,86	1.501,86	1.501,86	1.501,86	1.501,86	1.501,86	750,93	500,62	20.024,80
17		Fiscal de Obras e Posturas	1.107,00	1.107,00	1.107,00	1.107,00	1.107,00	1.107,00	553,50	1.107,00	1.107,00	1.107,00	1.107,00	1.107,00	1.107,00	553,50	369,00	14.760,00
18		Fiscal de Obras e Posturas	1.107,00	1.107,00	1.107,00	1.107,00	1.107,00	1.107,00	553,50	1.107,00	1.107,00	1.107,00	1.107,00	1.107,00	1.107,00	553,50	não faz jus este ano	14.391,00
TOTAL			**23.831,43**	**23.831,43**	**23.831,43**	**23.831,43**	**23.831,43**	**23.831,43**	**11.915,72**	**23.831,43**	**23.831,43**	**23.831,43**	**23.831,43**	**23.831,43**	**23.831,43**	**11.915,72**	**7.574,81**	**317.383,46**

GRATIFICAÇAO DE FUNÇÃO AGENTE ADMINISTRATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGOS	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	13°1°PARC	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/2 0	dez/20	13°2°PARC	1/3 de ferias	TOTAL
1	Ariele A. Queiroz	Ag.Adm.	1.729,00	1.729,00	1.729,00	1.729,00	1.729,00	1.729,00	864,50	1.729,00	1.729,00	1.729,00	1.729,00	1.729,00	1.729,00	864,50	576,33	23.053,28
2	Maria Ap. Oliveira	Ag.Adm.	1.728,99	1.728,99	1.728,99	1.728,99	1.728,99	1.728,99	864,50	1.728,99	1.728,99	1.728,99	1.728,99	1.728,99	1.728,99	864,50	576,33	23.053,20
3	Oseias A. Marques	Ag.Adm.	1.728,99	1.728,99	1.728,99	1.728,99	1.728,99	1.728,99	864,50	1.728,99	1.728,99	1.728,99	1.728,99	1.728,99	1.728,99	864,50	576,33	23.053,20
4	Sonia A.P.Sampaio	Ag.Adm.	2.252,79	2.252,79	2.252,79	2.252,79	2.252,79	2.252,79	1.126,40	2.252,79	2.252,79	2.252,79	2.252,79	2.252,79	2.252,79	1.126,40	750,93	30.037,20
TOTAL			**7.439,77**	**7.439,77**	**7.439,77**	**7.439,77**	**7.439,77**	**7.439,77**	**3.719,88**	**7.439,77**	**7.439,77**	**7.439,77**	**7.439,77**	**7.439,77**	**7.439,77**	**3.719,88**	**2.479,92**	**99.196,88**

GRATIFICAÇAO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA 150%

ITEM		DESCRIÇÃO CARGOS	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	13°1°PARC	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/2 0	dez/20	13°2°PARC	1/3 de ferias	TOTAL
1	Beatriz Marinho	Eng Civil	3.704,07	3.704,07	3.704,07	3.704,07	3.704,07	3.704,07	1.852,03	3.704,07	3.704,07	3.704,07	3.704,07	3.704,07	3.704,07	1.852,03	1.234,69	49.387,58
2	Fernando L. Faria	Desenhista	1.787,12	1.787,12	1.787,12	1.787,12	1.787,12	1.787,12	893,56	1.787,12	1.787,12	1.787,12	1.787,12	1.787,12	1.787,12	893,56	595,71	23.828,20
3	Juliete Biazatti	Arquiteta	2.981,67	2.981,67	2.981,67	2.981,67	2.981,67	2.981,67	1.490,84	2.981,67	2.981,67	2.981,67	2.981,67	2.981,67	2.981,67	1.490,84	993,89	39.755,60
4	Luiz F.Michelis	Arquiteto	2.981,67	2.981,67	2.981,67	2.981,67	2.981,67	2.981,67	1.490,84	2.981,67	2.981,67	2.981,67	2.981,67	2.981,67	2.981,67	1.490,84	993,89	39.755,60
TOTAL			**11.454,52**	**11.454,52**	**11.454,52**	**11.454,52**	**11.454,52**	**11.454,52**	**5.727,26**	**11.454,52**	**11.454,52**	**11.454,52**	**11.454,52**	**11.454,52**	**11.454,52**	**5.727,26**	**3.818,17**	**152.726,98**

PRODUTIVIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGOS	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	13°1°PARC	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/2 0	dez/20	13°2°PARC	1/3 de ferias	TOTAL
1	Alcimar P. Santos	Fiscal Obras	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	1.592,48	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	1.592,48	1.061,65	42.466,00
2	Beatriz Marinho	Eng Civil	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	1.592,48	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	1.592,48	1.061,65	42.466,00
3	Celio M. Ventorin	Fiscal Obra	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	1.592,48	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	1.592,48	1.061,65	42.466,00
4	Fernando L. Faria	Desenhista	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	1.592,48	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	1.592,48	1.061,65	42.466,00
5	Juliete Biazatti	Arquiteta	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	1.592,48	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	1.592,48	1.061,65	42.466,00
6	Luiz F.Michelis	Arquiteto	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	1.592,48	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	1.592,48	1.061,65	42.466,00
7	Sidney Correia	Fiscal Obras	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	1.592,48	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	1.592,48	1.061,65	42.466,00
8		Fiscal Obras	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	1.592,48	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	1.592,48	1.061,65	42.466,00
9		Fiscal Obras	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	1.592,48	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	1.592,48	não faz jus este ano	41.404,35
TOTAL			**28.664,55**	**28.664,55**	**28.664,55**	**28.664,55**	**28.664,55**	**28.664,55**	**14.332,28**	**28.664,55**	**28.664,55**	**28.664,55**	**28.664,55**	**28.664,55**	**28.664,55**	**14.332,28**	**8.493,20**	**381.132,35**

COMISSIONADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGOS	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	13°1°PARC	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/2 0	dez/20	13°2°PARC	1/3 de ferias	TOTAL
1	Cleber	Secretário	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	3.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	3.000,00	2.000,00	80.000,00
2	Reinaldo	Diret.C.GO	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	2.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	2.000,00	1.333,33	53.333,33
3		As.Tec. Engenharia	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	2.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	2.000,00	1.333,33	53.333,33
4	Lúcia Helena Roberto	Central de Convênios	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	1.500,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	1.500,00	1.000,00	40.000,00

5	Raquel Rocha Codogno	As. Téc. I	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	1.350,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	1.350,00	900,00	36.000,00
6	Josue	As. Téc. I	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	1.350,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	1.350,00	900,00	36.000,00
7	Viviane N.Kowski	Arquitetura Coord. Eng e	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	1.250,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	1.250,00	833,33	33.333,33
8	Olímpio Antonietti Filho	Desenvolvimento Urbano	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	1.250,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	1.250,00	833,33	33.333,33
9	Lucas Henrique Vieira de Queiroz	Coord de Projetos	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	1.250,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	1.250,00	833,33	33.333,33
10	Claudiog	Coord de Topografia	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	1.250,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	1.250,00	833,33	33.333,33
11	Rose Bueno	As. Téc. III	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	600,00	24.000,00
12	Valter Cesar Vaccari	ADsir.eTtoércd. eIIIDep	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	600,00	24.000,00
13	Thais Bispo	Regularização Fundiária	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	877,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	877,00	584,67	23.386,67
14	Aparecida Lucio	Dep de Proj Conv.	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	877,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	877,00	584,67	23.386,67
15	Elisangela dos Santos Leal	Dep. Análise e Prog	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	877,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	877,00	584,67	23.386,67
16	Claudineia Ferreira dos Santos	Dir.Fom Emp	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	600,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	600,00	400,00	16.000,00
17	Maria Amelia	As. Téc. IV	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	550,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	550,00	366,67	14.666,67
18		As. Téc. IV	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	550,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	550,00	366,67	14.666,67
TOTAL			**44.662,00**	**44.662,00**	**44.662,00**	**44.662,00**	**44.662,00**	**44.662,00**	**22.331,00**	**44.662,00**	**44.662,00**	**44.662,00**	**44.662,00**	**44.662,00**	**44.662,00**	**22.331,00**	**14.887,33**	**595.493,33**
RESUMO GERAL																		
TOTAL DAS REMUNERAÇÕES			**116.052,27**	**116.052,27**	**116.052,27**	**116.052,27**	**116.052,27**	**116.052,27**	**58.026,14**	**116.052,27**	**116.052,27**	**116.052,27**	**116.052,27**	**116.052,27**	**116.052,27**	**58.026,14**	**37.253,44**	**1.545.932,99**
INSS 23,22%			**26.947,34**	**26.947,34**	**26.947,34**	**26.947,34**	**26.947,34**	**26.947,34**	**13.473,67**	**26.947,34**	**26.947,34**	**26.947,34**	**26.947,34**	**26.947,34**	**26.947,34**	**13.473,67**	**8.650,25**	**358.965,64**
FGTS 8%			**5.755,50**	**5.755,50**	**5.755,50**	**5.755,50**	**5.755,50**	**5.755,50**	**2.877,75**	**5.755,50**	**5.755,50**	**5.755,50**	**5.755,50**	**5.755,50**	**5.755,50**	**2.877,75**	**1.804,05**	**76.625,55**
TOTAL GERAL DA FOLHA/ENCARGO			**148.755,11**	**148.755,11**	**148.755,11**	**148.755,11**	**148.755,11**	**148.755,11**	**74.377,56**	**148.755,11**	**148.755,11**	**148.755,11**	**148.755,11**	**148.755,11**	**148.755,11**	**74.377,56**	**47.707,74**	**1.981.524,18**

TICKET ALIMENTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	TOTAL
35	TIQUETE	550	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	**231.000,00**

Fonte: Dados Extraídos do Sistema Folha-Recursos Humanos.

Os valores calculados com a folha e Encargos Sociais dos servidores, foram considerados as progreções de 2,5% de acordo com a Lei do PCCV, reforma administrativa, bem como os índicies inflacionários vigente para o exercício de 2020.

Em 31/12/2019.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:38875B12

GABINETE DO PREFEITO
FOLHA SEMPLAN 2021

MEMORIAS DE CALCULO / EFETIVO - SEMPLAN 2021

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGOS	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	13°1°PARC	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/2 1	dez/21	13°2°PARC	1/3 de ferias	TOTAL
1	Alcimar P. Santos	Fiscal Obras	1.265,88	1.265,88	1.265,88	1.265,88	1.265,88	1.265,88	632,94	1.265,88	1.265,88	1.265,88	1.265,88	1.265,88	1.265,88	632,94	421,96	16.878,40
2	Aparecida Lucio	Ag Endemias	1.313,28	1.313,28	1.313,28	1.313,28	1.313,28	1.313,28	656,64	1.313,28	1.313,28	1.313,28	1.313,28	1.313,28	1.313,28	656,64	437,76	17.510,40
3	Ariele A. Queiroz	Ag.Adm.	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	590,74	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	590,74	393,83	15.753,07
4	Beatriz Marinho	Eng Civil	2.531,11	2.531,11	2.531,11	2.531,11	2.531,11	2.531,11	1.265,56	2.531,11	2.531,11	2.531,11	2.531,11	2.531,11	2.531,11	1.265,56	843,70	33.748,13
5	Celio M. Ventorin	Fiscal Obra	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	590,74	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	590,74	393,83	15.753,07
6	Claldiog Favalessa	Ag.Adm.	1.125,22	1.125,22	1.125,22	1.125,22	1.125,22	1.125,22	562,61	1.125,22	1.125,22	1.125,22	1.125,22	1.125,22	1.125,22	562,61	375,07	15.002,93
7	Elisangela	ASG	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	356,32	14.252,80
8	Fernando L. Faria	Desenhista	1.221,19	1.221,19	1.221,19	1.221,19	1.221,19	1.221,19	610,60	1.221,19	1.221,19	1.221,19	1.221,19	1.221,19	1.221,19	610,60	407,06	16.282,53
9	Juliete Biazatti	Arquiteta	2.037,48	2.037,48	2.037,48	2.037,48	2.037,48	2.037,48	1.018,74	2.037,48	2.037,48	2.037,48	2.037,48	2.037,48	2.037,48	1.018,74	679,16	27.166,40
10	Luiz F. Michelis	Arquiteto	2.037,48	2.037,48	2.037,48	2.037,48	2.037,48	2.037,48	1.018,74	2.037,48	2.037,48	2.037,48	2.037,48	2.037,48	2.037,48	1.018,74	679,16	27.166,40
11	Lucilene	ASG	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	356,32	14.252,80
12	Maria Amélia	ASG	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	356,32	14.252,80
13	Maria Ap.Oliveira	Ag.Adm.	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	590,74	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	590,74	393,83	15.753,07
14	Oseias A. Marques	Ag.Adm.	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	590,74	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	590,74	393,83	15.753,07
15	Sidney Correia	Fiscal Obras	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	590,74	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	590,74	393,83	15.753,07
16	Sonia A.P.Sampaio	Ag.Adm.	1.539,41	1.539,41	1.539,41	1.539,41	1.539,41	1.539,41	769,71	1.539,41	1.539,41	1.539,41	1.539,41	1.539,41	1.539,41	769,71	513,14	20.525,47
17		Fiscal de Obras e Posturas	1.107,00	1.107,00	1.107,00	1.107,00	1.107,00	1.107,00	553,50	1.107,00	1.107,00	1.107,00	1.107,00	1.107,00	1.107,00	553,50	369,00	14.760,00
18		Fiscal de Obras e Posturas	1.107,00	1.107,00	1.107,00	1.107,00	1.107,00	1.107,00	553,50	1.107,00	1.107,00	1.107,00	1.107,00	1.107,00	1.107,00	553,50	369,00	14.760,00
TOTAL			**24.399,33**	**24.399,33**	**24.399,33**	**24.399,33**	**24.399,33**	**24.399,33**	**12.199,67**	**24.399,33**	**24.399,33**	**24.399,33**	**24.399,33**	**24.399,33**	**24.399,33**	**12.199,67**	**8.133,11**	**325.324,40**

GRATIFICAÇAO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA 150%

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGOS	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	13°1°PARC	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/2 0	dez/20	13°2°PARC	1/3 de ferias	TOTAL
1	Beatriz Marinho	Eng Civil	3.796,67	3.796,67	3.796,67	3.796,67	3.796,67	3.796,67	1.898,33	3.796,67	3.796,67	3.796,67	3.796,67	3.796,67	3.796,67	1.898,33	1.265,56	50.622,20
2	Fernando L. Faria	Desenhista	1.831,79	1.831,79	1.831,79	1.831,79	1.831,79	1.831,79	915,89	1.831,79	1.831,79	1.831,79	1.831,79	1.831,79	1.831,79	915,89	610,60	24.423,80

3	Juliete Biazatti	Arquiteta	3.056,22	3.056,22	3.056,22	3.056,22	3.056,22	3.056,22	1.528,11	3.056,22	3.056,22	3.056,22	3.056,22	3.056,22	3.056,22	1.528,11	1.018,74	40.749,60
4	Luiz F.Michelis	Arquiteto	3.056,22	3.056,22	3.056,22	3.056,22	3.056,22	3.056,22	1.528,11	3.056,22	3.056,22	3.056,22	3.056,22	3.056,22	3.056,22	1.528,11	1.018,74	40.749,60
TOTAL			**11.740,89**	**11.740,89**	**11.740,89**	**11.740,89**	**11.740,89**	**11.740,89**	**5.870,45**	**11.740,89**	**11.740,89**	**11.740,89**	**11.740,89**	**11.740,89**	**11.740,89**	**5.870,45**	**3.913,63**	**156.545,20**
GRATIFICAÇAO DE FUNÇÃO AGENTE ADMINISTRATIVO 150%																		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**13°1°PARC**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/2 1**	**dez/21**	**13°2°PARC**	**1/3 de ferias**	**TOTAL**
1	Ariele A. Queiroz	Ag.Adm.	1.772,22	1.772,22	1.772,22	1.772,22	1.772,22	1.772,22	886,11	1.772,22	1.772,22	1.772,22	1.772,22	1.772,22	1.772,22	886,11	590,74	23.629,60
2	Maria Ap. Oliveira	Ag.Adm.	1.772,22	1.772,22	1.772,22	1.772,22	1.772,22	1.772,22	886,11	1.772,22	1.772,22	1.772,22	1.772,22	1.772,22	1.772,22	886,11	590,74	23.629,60
3	Oseias A. Marques	Ag.Adm.	1.772,22	1.772,22	1.772,22	1.772,22	1.772,22	1.772,22	886,11	1.772,22	1.772,22	1.772,22	1.772,22	1.772,22	1.772,22	886,11	590,74	23.629,60
4	Sonia A.P.Sampaio	Ag.Adm.	2.309,12	2.309,12	2.309,12	2.309,12	2.309,12	2.309,12	1.154,56	2.309,12	2.309,12	2.309,12	2.309,12	2.309,12	2.309,12	1.154,56	769,71	30.788,20
TOTAL			**7.625,78**	**7.625,78**	**7.625,78**	**7.625,78**	**7.625,78**	**7.625,78**	**3.812,89**	**7.625,78**	**7.625,78**	**7.625,78**	**7.625,78**	**7.625,78**	**7.625,78**	**3.812,89**	**2.541,93**	**101.677,00**
PRODUTIVIDADE																		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**13°1°PARC**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/2 1**	**dez/21**	**13°2°PARC**	**1/3 de ferias**	**TOTAL**
1	Alcimar P. Santos	Fiscal Obras	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	1.592,48	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	1.592,48	1.061,65	42.466,00
2	Beatriz Marinho	Eng Civil	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	1.592,48	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	1.592,48	1.061,65	42.466,00
3	Celio M. Ventorin	Fiscal Obra	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	1.592,48	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	1.592,48	1.061,65	42.466,00
4	Fernando L. Faria	Desenhista	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	1.592,48	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	1.592,48	1.061,65	42.466,00
5	Juliete Biazatti	Arquiteta	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	1.592,48	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	1.592,48	1.061,65	42.466,00
6	Luiz F.Michelis	Arquiteto	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	1.592,48	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	1.592,48	1.061,65	42.466,00
7	Sidney Correia	Fiscal Obras	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	1.592,48	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	1.592,48	1.061,65	42.466,00
8		Fiscal Obras	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	1.592,48	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	1.592,48	1.061,65	42.466,00
9		Fiscal Obras	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	1.592,48	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	3.184,95	1.592,48	1.061,65	42.466,00
TOTAL			**28.664,55**	**28.664,55**	**28.664,55**	**28.664,55**	**28.664,55**	**28.664,55**	**14.332,28**	**28.664,55**	**28.664,55**	**28.664,55**	**28.664,55**	**28.664,55**	**28.664,55**	**14.332,28**	**9.554,85**	**382.194,00**
COMISSIONADOS																		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/20**	**fev/20**	**mar/20**	**abr/20**	**mai/20**	**jun/20**	**13°1°PARC**	**jul/20**	**ago/20**	**set/20**	**out/20**	**nov/2 0**	**dez/20**	**13°2°PARC**	**1/3 de ferias**	**TOTAL**
1	Cleber	Secretário	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	3.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	3.000,00	2.000,00	80.000,00
2	Reinaldo	Superintência	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	2.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	2.000,00	1.333,33	53.333,33
3		As.Tec. Engenharia	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	2.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	2.000,00	1.333,33	53.333,33
4	Lúcia Helena Roberto	Central de Convênios	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	1.500,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	1.500,00	1.000,00	40.000,00
5	Raquel Rocha Codogno	As. Téc. I	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	1.350,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	1.350,00	900,00	36.000,00
6	Josue	As. Téc. I	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	1.350,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	1.350,00	900,00	36.000,00
7	Viviane N.Kowski	Coord. Eng e Arquitetura	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	1.250,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	1.250,00	833,33	33.333,33
8	Olímpio Antonietti Filho	Coord. De Desenvolviment	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	1.250,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	1.250,00	833,33	33.333,33
9	Lucas Henrique Vieira de Queiroz	Coord de Projetos	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	1.250,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	1.250,00	833,33	33.333,33
10	Claudiog	Coord de Topografia	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	1.250,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	1.250,00	833,33	33.333,33
11	Rose Bueno	As. Téc. II	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	600,00	24.000,00
12	Valter Cesar Vaccari	As. Téc. II	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	600,00	24.000,00
13	Thais Bispo	Regularização Fundiária	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	877,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	877,00	584,67	23.386,67
14	Aparecida Lucio	Dep de Proj Conv.	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	877,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	877,00	584,67	23.386,67
15	Elisangela dos Santos Leal	Dep. Análise e Prog	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	877,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	877,00	584,67	23.386,67
16	Claudineia Ferreira dos Santos	Dir.Fom Emp	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	600,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	600,00	400,00	16.000,00
17	Maria Amelia	As. Téc. III	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	550,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	550,00	366,67	14.666,67
18		As. Téc. IV	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	550,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	550,00	366,67	14.666,67
TOTAL			**44.662,00**	**44.662,00**	**44.662,00**	**44.662,00**	**44.662,00**	**44.662,00**	**22.331,00**	**44.662,00**	**44.662,00**	**44.662,00**	**44.662,00**	**44.662,00**	**44.662,00**	**22.331,00**	**14.887,33**	**595.493,33**
RESUMO GERAL																		
TOTAL DAS REMUNERAÇÕES			**117.092,55**	**117.092,55**	**117.092,55**	**117.092,55**	**117.092,55**	**117.092,55**	**58.546,27**	**117.092,55**	**117.092,55**	**117.092,55**	**117.092,55**	**117.092,55**	**117.092,55**	**58.546,27**	**39.030,85**	**1.561.233,93**
INSS 23,22%			**27.188,89**	**27.188,89**	**27.188,89**	**27.188,89**	**27.188,89**	**27.188,89**	**13.594,44**	**27.188,89**	**27.188,89**	**27.188,89**	**27.188,89**	**27.188,89**	**27.188,89**	**13.594,44**	**9.062,96**	**362.518,52**
FGTS 8%			**6.843,08**	**6.843,08**	**6.843,08**	**6.843,08**	**6.843,08**	**6.843,08**	**3.421,54**	**6.843,08**	**6.843,08**	**6.843,08**	**6.843,08**	**6.843,08**	**6.843,08**	**3.421,54**	**2.281,03**	**91.241,11**
TOTAL GERAL DA FOLHA/ENCARGO			**151.124,52**	**151.124,52**	**151.124,52**	**151.124,52**	**151.124,52**	**151.124,52**	**75.562,26**	**151.124,52**	**151.124,52**	**151.124,52**	**151.124,52**	**151.124,52**	**151.124,52**	**75.562,26**	**50.374,84**	**2.014.993,57**

TICKET ALIMENTAÇÃO															
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**TOTAL**
35	TIQUETE	550	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	**231.000,00**
Fonte: Dados Extraídos do Sistema Folha-Recursos Humanos.															
Os valores calculados com a folha e Encargos Sociaos dos servidores, foram considerados as progreções de 2,5% de acordo com a Lei do PCCV, reforma administrativa, bem como os índicies inflacionários vigente para o exercício de 2021.															
Em 31/12/2019.															

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C0540790

GABINETE DO PREFEITO
SEMPLAN PPA PROGRAMAS 1003 FINALÍSTICOS

Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 03 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
Programa : 04.122.1003 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN
Objetivo : Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos
Gerente : Oseias Almeida Marques CPF:456.996.312-91
Público Alvo : Servidores Municipais e Munícipes
Justificativa : A Secretaria de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral é responsavel pelo assessoramento e planejamento do Orçamento do municipio e fazem parte da Semplan os Setores: Central Geral Orçamento - CGO, Setor Engenharia , Coordenadoria de Fiscalização Obras e Posturas e Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano -DDU.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1063	Km	P	100	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	100	10.000,00

Descrição: Reformar, Ampliar, Readequar e Estruturar a Sede da Prefeitura
Produto : Estruturas Construídas/Ref e Ampliadas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:			**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2005	Servidores	A	41	2.363.439,63	41	2.453.192,13	35	1.981.524,18	35	2.014.993,57	152	8.813.149,51

Descrição: Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais
Produto : Servidores Remunerados

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	1.822.672,35	1.881.376,09	1.535.832,18	1.550.233,94	6.790.114,56
3.1.90.13.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	540.567,28	561.716,04	435.592,00	453.759,63	1.991.634,95
3.1.90.92.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	100,00	100,00	100,00	1.000,00	1.300,00
3.1.90.94.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	100,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.100,00
Total:			**2.363.439,63**	**2.453.192,13**	**1.981.524,18**	**2.014.993,57**	**8.813.149,51**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2006	Unidade	A	1	117.377,92	1	402.354,49	1	469.638,04	1	498.385,05	4	1.487.755,50

Descrição: Manter as Atividades da Semplan
Produto : Unidade Mantida

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.14.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.000,00	30.000,00	30.000,00	80.000,00
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	12.200,00	15.320,00	87.178,00	98.377,53	213.075,53
3.3.90.33.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00	50.000,00
3.3.90.36.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	4.000,00	2.000,00	4.000,00	4.000,00	14.000,00
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	80.177,92	364.034,49	268.770,83	298.633,85	1.011.617,09
3.3.90.92.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	30.000,00	16.000,00	46.000,00
4.4.90.52.00.00	10940000	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - LIVRE	0,00	0,00	33.689,21	35.373,67	69.062,88
Total:			**117.377,92**	**402.354,49**	**469.638,04**	**498.385,05**	**1.487.755,50**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2135	Servidores	A	40	264.000,00	40	264.000,00	35	231.000,00	35	231.000,00	150	990.000,00

Descrição: Auxilio Alimentação - SEMPLAN

Produto : Servidores Beneficiados													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.90.46.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		264.000,00		264.000,00		231.000,00		231.000,00		990.000,00	
Total:				**264.000,00**		**264.000,00**		**231.000,00**		**231.000,00**		**990.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1956		Unidade	P	0	0,00	0	0,00	100	1.000,00	100	50.000,00	200	51.000,00
Descrição: Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos.													
Produto : Planos, Projetos e Estudos Técnicos Realizados													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		0,00		0,00		1.000,00		50.000,00		51.000,00	
Total:				**0,00**		**0,00**		**1.000,00**		**50.000,00**		**51.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2179				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	10000000	RECURSOS LIVRES		2.754.817,55		3.119.546,62		2.649.473,01		2.759.004,95		11.282.842,13	
	10940000	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - LIVRE		0,00		0,00		33.689,21		35.373,67		69.062,88	
Total:				**2.754.817,55**		**3.119.546,62**		**2.683.162,22**		**2.794.378,62**		**11.351.905,01**	
Total Geral :				**2.754.817,55**		**3.119.546,62**		**2.683.162,22**		**2.794.378,62**		**11.351.905,01**	

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:27AF1164

GABINETE DO PREFEITO
SEMPLAN PPA PROGRAMAS 9999 FINALÍSTICOS

Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 03 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral													
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral													
Programa : 99.999.9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA													
Objetivo :													
Gerente :													
Público Alvo :													
Justificativa :													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
9999			P	1	50.000,00	1	150.000,00	1	50.000,00	1	1.443.841,78	4	1.693.841,78
Descrição: Reserva de contigência													
Produto :													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
9.9.99.99.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		50.000,00		150.000,00		50.000,00		1.443.841,78		1.693.841,78	
Total:				**50.000,00**		**150.000,00**		**50.000,00**		**1.443.841,78**		**1.693.841,78**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2186				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	10000000	RECURSOS LIVRES		50.000,00		150.000,00		50.000,00		1.443.841,78		1.693.841,78	
Total:				**50.000,00**		**150.000,00**		**50.000,00**		**1.443.841,78**		**1.693.841,78**	
Total Geral :				**50.000,00**		**150.000,00**		**50.000,00**		**1.443.841,78**		**1.693.841,78**	

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3199FF26

GABINETE DO PREFEITO
SEMEC MEMORIA DE CALCULO 2

Secretaria Municipal de Educação e Cultura														
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA DESPESA COM PESSOAL - 2020														
Programa:			1013											
Ação:			2025											
Meta Física PPA 2018-2021			100%											
Elemento			**VVF**		**MÊS**		**SUB-TOTAL**		**13º SALÁRIO**		**1/3 FÉRIAS**		**TOTAL**	
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	81.159,96	x	12	=	973.919,57	+	81.159,96	+	27.053,32	=	1.079.427,52	
319013	-	Obrigações Patronais	24.171,40	x	12	=	290.056,81	+	24.171,40	+	8.057,13	=	321.479,63	
319016	-	Outras Despesas Variaveis	-	x	12	=	-	+	-	+	-	=	-	
319094	-	Ind. Rest. Trabalhista	716,04	x	12	=	8.592,53	+	716,04	+	238,68	=	9.523,39	
TOTAL.....													**1.410.430,54**	

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Estado de Rondônia														
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO														
Secretaria Municipal de Educação e Cultura														
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA DESPESA COM PESSOAL - 2020														
Programa:			1013											
Ação:			2129											
Meta Física PPA 2018-2021			100%											
Elemento			**VVF**		**MÊS**		**SUB-TOTAL**		**13º SALÁRIO**		**1/3 FÉRIAS**		**TOTAL**	
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	35.387,58	x	12	=	424.650,94	+	35.387,58	+	11.795,86	=	470.654,79	
319013	-	Obrigações Patronais	8.217,00	x	12	=	98.603,95	+	8.217,00	+	2.739,00	=	109.286,04	
319016	-	Outras Despesas Variaveis	-	x	12	=	-	+	-	+	-	=	-	
319094	-	Ind. Rest. Trabalhista	1.002,51	x	12	=	12.030,07	+	1.002,51	+	334,17	=	13.333,33	
TOTAL.....													**593.274,16**	

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Estado de Rondônia														
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO														
Secretaria Municipal de Educação e Cultura														
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA DESPESA COM PESSOAL - 2020														
Programa:			2119											
Ação:			2026											
Meta Física PPA 2018-2021			100%											
Elemento			**VVF**		**MÊS**		**SUB-TOTAL**		**13º SALÁRIO**		**1/3 FÉRIAS**		**TOTAL**	
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	488.721,80	x	12	=	5.864.661,65	+	488.721,80	+	162.907,27	=	6.500.000,00	
319013	-	Obrigações Patronais	143.560,76	x	12	=	1.722.729,08	+	143.560,76	+	47.853,59	=	1.909.358,06	
319016	-	Outras Despesas Variaveis	17.142,86	x	12	=	205.714,29	+	17.142,86	+	5.714,29	=	228.000,00	
319094	-	Ind. Rest. Trabalhista	1.503,76	x	12	=	18.045,11	+	1.503,76	+	501,25	=	20.000,00	
TOTAL.....													**8.657.358,06**	

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Estado de Rondônia																
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO																
Secretaria Municipal de Educação e Cultura																
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA DESPESA COM PESSOAL - 2020																
Programa:			2119													
Ação:			2029													
Meta Física PPA 2018-2021			100%													
Elemento			**VVF**		**MÊS**		**SUB-TOTAL**		**13º SALÁRIO**		**1/3 FÉRIAS**		**TOTAL**			
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	142.857,14	x	12	=	1.714.285,71	+	142.857,14	+	47.619,05	=	1.900.000,00			
319013	-	Obrigações Patronais	43.606,80	x	12	=	523.281,57	+	43.606,80	+	14.535,60	=	579.970,41			
319016	-	Outras Despesas Variaveis	3.007,52	x	12	=	36.090,23	+	3.007,52	+	1.002,51	=	40.000,00			
319094	-	Ind. Rest. Trabalhista	751,88	x	12	=	9.022,56	+	751,88	+	250,63	=	10.000,00			
TOTAL.....													**2.529.970,41**			

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Estado de Rondônia																
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO																
Secretaria Municipal de Educação e Cultura																
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA DESPESA COM PESSOAL - 2020																
Programa:			2120													
Ação:			2027													
Meta Física PPA 2018-2021			100%													
Elemento			**VVF**		**MÊS**		**SUB-TOTAL**		**13º SALÁRIO**		**1/3 FÉRIAS**		**TOTAL**			
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	165.441,78	x	12	=	1.985.301,32	+	165.441,78	+	55.147,26	=	2.200.375,63			
319013	-	Obrigações Patronais	42.760,27	x	12	=	513.123,28	+	42.760,27	+	14.253,42	=	568.711,64			
319016	-	Outras Despesas Variaveis	5.263,16	x	12	=	63.157,89	+	5.263,16	+	1.754,39	=	70.000,00			
319094	-	Ind. Rest. Trabalhista	1.503,76	x	12	=	18.045,11	+	1.503,76	+	501,25	=	20.000,00			
TOTAL.....													**2.859.087,27**			

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Estado de Rondônia																
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO																
Secretaria Municipal de Educação e Cultura																
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA DESPESA COM PESSOAL - 2020																
Programa:			2120													
Ação:			2132													
Meta Física PPA 2018-2021			100%													
Elemento			**VVF**		**MÊS**		**SUB-TOTAL**		**13º SALÁRIO**		**1/3 FÉRIAS**		**TOTAL**			
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	75.187,97	x	12	=	902.255,64	+	75.187,97	+	25.062,66	=	1.000.000,00			
319013	-	Obrigações Patronais	23.236,71	x	12	=	278.840,47	+	23.236,71	+	7.745,57	=	309.048,19			
319016	-	Outras Despesas Variaveis	4.511,28	x	12	=	54.135,34	+	4.511,28	+	1.503,76	=	60.000,00			
319094	-	Ind. Rest. Trabalhista	751,88	x	12	=	9.022,56	+	751,88	+	250,63	=	10.000,00			
TOTAL.....													**1.379.048,19**			

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Estado de Rondônia														
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO														
Secretaria Municipal de Educação e Cultura														
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA DESPESA COM PESSOAL - 2020														
Programa:			2120											
Ação:			2030											
Meta Física PPA 2018-2021			100%											
Elemento			**VVF**		**MÊS**		**SUB-TOTAL**		**13º SALÁRIO**		**1/3 FÉRIAS**		**TOTAL**	
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	76.265,43	x	12	=	915.185,18	+	76.265,43	+	25.421,81	=	1.014.330,24	
319013	-	Obrigações Patronais	19.849,54	x	12	=	238.194,43	+	19.849,54	+	6.616,51	=	263.998,83	
319016	-	Outras Despesas Variaveis	3.007,52	x	12	=	36.090,23	+	3.007,52	+	1.002,51	=	40.000,00	
319094	-	Ind. Rest. Trabalhista	375,94	x	12	=	4.511,28	+	375,94	+	125,31	=	5.000,00	
TOTAL.....													**1.323.329,07**	

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Estado de Rondônia														
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO														
Secretaria Municipal de Educação e Cultura														
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA DESPESA COM PESSOAL - 2020														
Programa:			2120											
Ação:			2133											
Meta Física PPA 2018-2021			100%											
Elemento			**VVF**		**MÊS**		**SUB-TOTAL**		**13º SALÁRIO**		**1/3 FÉRIAS**		**TOTAL**	
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	12.059,39	x	12	=	144.712,73	+	12.059,39	+	4.019,80	=	160.389,94	
319013	-	Obrigações Patronais	4.004,73	x	12	=	48.056,72	+	4.004,73	+	1.334,91	=	53.262,87	
319016	-	Outras Despesas Variaveis	225,56	x	12	=	2.706,77	+	225,56	+	75,19	=	3.000,00	
319094	-	Ind. Rest. Trabalhista	75,19	x	12	=	902,26	+	75,19	+	25,06	=	1.000,00	
TOTAL.....													**217.652,81**	

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Estado de Rondônia														
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO														
Secretaria Municipal de Educação e Cultura														
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA DESPESA COM PESSOAL - 2020														
Programa:			1017											
Ação:			2024											
Meta Física PPA 2018-2021			100%											
Elemento			**VVF**		**MÊS**		**SUB-TOTAL**		**13º SALÁRIO**		**1/3 FÉRIAS**		**TOTAL**	
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	7.830,55	x	12	=	93.966,65	+	7.830,55	+	2.610,18	=	104.146,37	
319013	-	Obrigações Patronais	3.262,57	x	12	=	39.150,84	+	3.262,57	+	1.087,52	=	43.392,18	
319016	-	Outras Despesas Variaveis	37,59	x	12	=	451,13	+	37,59	+	12,53	=	500,00	
319094	-	Ind. Rest. Trabalhista	225,56	x	12	=	2.706,77	+	225,56	+	75,19	=	3.000,00	
TOTAL.....													**151.038,55**	

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Estado de Rondônia														
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO														
Secretaria Municipal de Educação e Cultura														
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA DESPESA COM PESSOAL - 2020														
Programa:			1017											
Ação:			2162											
Meta Física PPA 2018-2021			100%											
Elemento			**VVF**		**MÊS**		**SUB-TOTAL**		**13º SALÁRIO**		**1/3 FÉRIAS**		**TOTAL**	
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	11.150,15	x	12	=	133.801,84	+	11.150,15	+	3.716,72	=	148.297,04	
319013	-	Obrigações Patronais	5.666,47	x	12	=	67.997,66	+	5.666,47	+	1.888,82	=	75.364,07	
319016	-	Outras Despesas Variaveis	548,37	x	12	=	6.580,42	+	548,37	+	182,79	=	7.293,30	
319094	-	Ind. Rest. Trabalhista	913,95	x	12	=	10.967,37	+	913,95	+	304,65	=	12.155,50	
TOTAL.....													**243.109,91**	

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

NOTA EXPLICATIVA

PREVISÃO 2020	19.364.298,97
FÓRMULA = FOPAG 09 X 13,3	18.704.789,10
DIFERENÇA =	659.509,87
% PREVISTO PARA REAJUSTES DE FORMA GERAL	3,53

para que haja correção acima do percentual informado, poderá ser dimuido o valor gasto com horas-extras ou acrescentar orçamento necessário para a concessão pretendida.
31/12/2019.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC
12-22

Estado de Rondônia														
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO														
Secretaria Municipal de Educação e Cultura														
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA DESPESA COM PESSOAL - 2021														
Programa:			1013											
Ação:			2025											
Meta Física PPA 2018-2021			100%											
Elemento			**VVF**		**MÊS**		**SUB-TOTAL**		**13º SALÁRIO**		**1/3 FÉRIAS**		**TOTAL**	
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	82.701,34	x	12	=	992.416,13	+	82.701,34	+	27.567,11	=	1.099.927,88	
319013	-	Obrigações Patronais	24.941,66	x	12	=	299.299,87	+	24.941,66	+	8.313,89	=	331.724,02	
319016	-	Outras Despesas Variaveis	-	x	12	=	-	+	-	+	-	=	-	
319094	-	Ind. Rest. Trabalhista	1.032,58	x	12	=	12.390,97	+	1.032,58	+	344,19	=	13.733,33	
TOTAL.....													**1.445.385,23**	

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Estado de Rondônia	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA DESPESA COM PESSOAL - 2021	
Programa:	1013

Ação:			2129											
Meta Física PPA 2018-2021			100%											
Elemento			**VVF**		**MÊS**		**SUB-TOTAL**		**13º SALÁRIO**		**1/3 FÉRIAS**		**TOTAL**	
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	36.449,21	x	12	=	437.390,46	+	36.449,21	+	12.149,74	=	484.774,43	
319013	-	Obrigações Patronais	8.463,51	x	12	=	101.562,06	+	8.463,51	+	2.821,17	=	112.564,62	
319016	-	Outras Despesas Variaveis	-	x	12	=	-	+	-	+	-	=	-	
319094	-	Ind. Rest. Trabalhista	1.032,58	x	12	=	12.390,97	+	1.032,58	+	344,19	=	13.733,33	
TOTAL.....													**611.072,38**	

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Estado de Rondônia														
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO														
Secretaria Municipal de Educação e Cultura														
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA DESPESA COM PESSOAL - 2021														
Programa:			2119											
Ação:			2026											
Meta Física PPA 2018-2021			100%											
Elemento			**VVF**		**MÊS**		**SUB-TOTAL**		**13º SALÁRIO**		**1/3 FÉRIAS**		**TOTAL**	
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	503.759,40	x	12	=	6.045.112,78	+	503.759,40	+	167.919,80	=	6.700.000,00	
319013	-	Obrigações Patronais	148.062,10	x	12	=	1.776.745,15	+	148.062,10	+	49.354,03	=	1.969.225,88	
319016	-	Outras Despesas Variaveis	-	x	12	=	-	+	-	+	-	=	220.000,00	
319094	-	Ind. Rest. Trabalhista	1.503,76	x	12	=	18.045,11	+	1.503,76	+	501,25	=	20.000,00	
TOTAL.....													**8.909.225,88**	

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Estado de Rondônia														
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO														
Secretaria Municipal de Educação e Cultura														
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA DESPESA COM PESSOAL - 2021														
Programa:			2119											
Ação:			2029											
Meta Física PPA 2018-2021			100%											
Elemento			**VVF**		**MÊS**		**SUB-TOTAL**		**13º SALÁRIO**		**1/3 FÉRIAS**		**TOTAL**	
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	150.375,94	x	12	=	1.804.511,28	+	150.375,94	+	50.125,31	=	2.000.000,00	
319013	-	Obrigações Patronais	41.763,24	x	12	=	501.158,86	+	41.763,24	+	13.921,08	=	555.451,07	
319016	-	Outras Despesas Variaveis	-	x	12	=	-	+	-	+	-	=	40.000,00	
319094	-	Ind. Rest. Trabalhista	751,88	x	12	=	9.022,56	+	751,88	+	250,63	=	10.000,00	
TOTAL.....													**2.605.451,07**	

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Estado de Rondônia														
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO														
Secretaria Municipal de Educação e Cultura														
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA DESPESA COM PESSOAL - 2021														
Programa:			2120											
Ação:			2027											
Meta Física PPA 2018-2021			100%											
Elemento			**VVF**		**MÊS**		**SUB-TOTAL**		**13º SALÁRIO**		**1/3 FÉRIAS**		**TOTAL**	

319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	165.480,62	x	12	=	1.985.767,45	+	165.480,62	+	55.160,21	=	2.200.892,26
319013	-	Obrigações Patronais	49.960,36	x	12	=	599.524,32	+	49.960,36	+	16.653,45	=	664.472,79
319016	-	Outras Despesas Variaveis	-	x	12	=	-	+	-	+	-	=	70.000,00
319094	-	Ind. Rest. Trabalhista	751,88	x	12	=	9.022,56	+	751,88	+	250,63	=	10.000,00
TOTAL.....													**2.945.365,05**

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Estado de Rondônia													
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO													
Secretaria Municipal de Educação e Cultura													
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA DESPESA COM PESSOAL - 2021													
Programa:			2120										
Ação:			2132										
Meta Física PPA 2018-2021			100%										
Elemento			**VVF**		**MÊS**		**SUB-TOTAL**		**13º SALÁRIO**		**1/3 FÉRIAS**		**TOTAL**
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	78.947,37	x	12	=	947.368,42	+	78.947,37	+	26.315,79	=	1.050.000,00
319013	-	Obrigações Patronais	22.223,78	x	12	=	266.685,42	+	22.223,78	+	7.407,93	=	295.576,34
319016	-	Outras Despesas Variaveis	-	x	12	=	-	+	-	+	-	=	70.000,00
319094	-	Ind. Rest. Trabalhista	375,94	x	12	=	4.511,28	+	375,94	+	125,31	=	5.000,00
TOTAL.....													**1.420.576,34**

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Estado de Rondônia													
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO													
Secretaria Municipal de Educação e Cultura													
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA DESPESA COM PESSOAL - 2021													
Programa:			2120										
Ação:			2030										
Meta Física PPA 2018-2021			100%										
Elemento			**VVF**		**MÊS**		**SUB-TOTAL**		**13º SALÁRIO**		**1/3 FÉRIAS**		**TOTAL**
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	78.553,39	x	12	=	942.640,74	+	78.553,39	+	26.184,46	=	1.044.760,15
319013	-	Obrigações Patronais	20.611,98	x	12	=	247.343,82	+	20.611,98	+	6.870,66	=	274.139,40
319016	-	Outras Despesas Variaveis	-	x	12	=	-	+	-	+	-	=	40.000,00
319094	-	Ind. Rest. Trabalhista	375,94	x	12	=	4.511,28	+	375,94	+	125,31	=	5.000,00
TOTAL.....													**1.363.899,55**

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Estado de Rondônia													
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO													
Secretaria Municipal de Educação e Cultura													
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA DESPESA COM PESSOAL - 2021													
Programa:			2120										
Ação:			2133										
Meta Física PPA 2018-2021			100%										
Elemento			**VVF**		**MÊS**		**SUB-TOTAL**		**13º SALÁRIO**		**1/3 FÉRIAS**		**TOTAL**
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	12.421,18	x	12	=	149.054,11	+	12.421,18	+	4.140,39	=	165.201,64
319013	-	Obrigações Patronais	2.884,20	x	12	=	34.610,36	+	2.884,20	+	961,40	=	38.359,82
319016	-	Outras Despesas Variaveis	-	x	12	=	-	+	-	+	-	=	6.866,67

319094	-	Ind. Rest. Trabalhista	1.086,52	x	12	=	13.038,27	+	1.086,52	+	362,17	=	14.450,75
TOTAL.....														**224.878,88**

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Estado de Rondônia													
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO													
Secretaria Municipal de Educação e Cultura													
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA DESPESA COM PESSOAL - 2021													
Programa:			2120										
Ação:			2133										
Meta Física PPA 2018-2021			100%										
Elemento			**VVF**		**MÊS**		**SUB-TOTAL**		**13º SALÁRIO**		**1/3 FÉRIAS**		**TOTAL**
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	8.109,30	x	12	=	97.311,60	+	8.109,30	+	2.703,10	=	107.853,69
319013	-	Obrigações Patronais	2.934,32	x	12	=	35.211,83	+	2.934,32	+	978,11	=	39.026,44
319016	-	Outras Despesas Variaveis	-	x	12	=	-	+	-	+	-	=	3.828,88
319094	-	Ind. Rest. Trabalhista	479,81	x	12	=	5.757,72	+	479,81	+	159,94	=	6.381,47
TOTAL.....													**157.090,48**

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Estado de Rondônia													
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO													
Secretaria Municipal de Educação e Cultura													
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA DESPESA COM PESSOAL - 2021													
Programa:			1017										
Ação:			2162										
Meta Física PPA 2018-2021			100%										
Elemento			**VVF**		**MÊS**		**SUB-TOTAL**		**13º SALÁRIO**		**1/3 FÉRIAS**		**TOTAL**
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	11.707,66	x	12	=	140.491,93	+	11.707,66	+	3.902,55	=	155.711,89
319013	-	Obrigações Patronais	5.949,79	x	12	=	71.397,54	+	5.949,79	+	1.983,26	=	79.132,27
319016	-	Outras Despesas Variaveis	-	x	12	=	-	+	-	+	-	=	7.657,97
319094	-	Ind. Rest. Trabalhista	959,65	x	12	=	11.515,74	+	959,65	+	319,88	=	12.763,28
TOTAL.....													**255.265,41**

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

NOTA EXPLICATIVA

PREVISÃO 2021	19.938.210,27
FÓRMULA = FOPAG 09 X 13,3	19.364.298,97
DIFERENÇA =	573.911,30
% PREVISTO PARA REAJUSTES DE FORMA GERAL	2,96

para que haja correção acima do percentual informado, poderá ser dimuido o valor gasto com horas-extras ou acrescentar orçamento necessário para a concessão pretendida.
31/12/2019.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F48EE538

GABINETE DO PREFEITO
SEMEC PPA PROGRAMAS 1017 FINALÍSTICOS

Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 07 Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC
Programa : 13.392.1017 ESPORTE E CULTURA EM DESTAQUE
Objetivo : Proporcionar atividades esportivas e culturais para comunidade pimentense.
Gerente : Lázaro Alexandre Queiroz CPF:004.002.152-17
Público Alvo : População Pimementense em Geral
Justificativa : A diversidades das manisfestações da Cultura e do Esporte de Pimenta Bueno, pode ser fortalecida através de ações institucionais que busquem estruturar as atividades, artístico-cultutais e ações sócio-educativas e esportivas.
Problema : A diversidade de manifestação da Cultura e do Esporte brasileiros e local.
Causa : Necessidade de oferecimento para a comunidade pimentense, eventos esportivos e atividades culturais, estimulando a diversidade, o folclore,o esporte e o lazer.
Externalidade : Fortalecimento de ações institucionais, organização de grupos, evidenciação de talentos, integração das atividades artístico-culturais, esportivas e de lazer.

Natureza	Início	Previsto Término	Previsto Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Nº de Pessoas Participantes dos Eventos		5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2045	Unidade	A	1	362.645,00	1	55.014,03	1	86.400,00	1	87.848,00	4	591.907,03

Descrição: Manter o Departamento de Cultura
Produto : Unidade Mantida

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.14.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.225,00	5.000,00	5.000,00	20.225,00
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	4.800,00	5.016,00	8.000,00	8.000,00	25.816,00
3.3.90.33.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	42.845,00	44.773,03	72.400,00	73.848,00	233.866,03
4.4.90.51.00.00	20140036	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NA	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
4.4.90.52.00.00	20140037	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (N	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Total:			**362.645,00**	**55.014,03**	**86.400,00**	**87.848,00**	**591.907,03**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2042	Eventos	A	5	10.000,00	5	10.450,00	5	10.000,00	5	10.000,00	20	40.450,00

Descrição: Realizar Eventos de Cunho Artístico Folclórico, Histórico e Cultural
Produto : Evento Realizado

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.450,00	10.000,00	10.000,00	40.450,00
Total:			**10.000,00**	**10.450,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.450,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2024	servidor	A	0	0,00	0	0,00	100	151.038,55	100	157.090,48	200	308.129,03

Descrição: Remunerar servidores lotados na Cultura.
Produto : % servidores remunerados

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	104.146,37	107.853,69	212.000,06
3.1.90.13.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	43.392,18	39.026,44	82.418,62
3.1.90.16.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	500,00	3.828,88	4.328,88
3.1.90.94.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	3.000,00	6.381,47	9.381,47
Total:			**0,00**	**0,00**	**151.038,55**	**157.090,48**	**308.129,03**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2142	servidor	A	0	0,00	0	0,00	100	39.600,00	100	39.600,00	200	79.200,00

Descrição: Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados no DEPARTAMENTO DE CULTURA
Produto : % servidores beneficiados

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL

3.3.90.46.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	39.600,00	39.600,00	79.200,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**39.600,00**	**39.600,00**	**79.200,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2245			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	10000000	RECURSOS LIVRES	62.645,00	65.464,03	287.038,55	294.538,48	709.686,06
	20140036	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NAO RELACIONADAS A EDUCACA	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
	20140037	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADAS A EDUCA	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Total:			**372.645,00**	**65.464,03**	**287.038,55**	**294.538,48**	**1.019.686,06**

Órgão : 07 Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC

Programa : 27.812.1017 ESPORTE E CULTURA EM DESTAQUE

Objetivo : Proporcionar atividades esportivas e culturais para comunidade pimentense.

Gerente : Lázaro Alexandre Queiroz CPF:004.002.152-17

Público Alvo : População Pimementense em Geral

Justificativa : A diversidades das manisfestações da Cultura e do Esporte de Pimenta Bueno, pode ser fortalecida através de ações institucionais que busquem estruturar as atividades, artístico-cultutais e ações sócio-educativas e esportivas.

Problema : A diversidade de manifestação da Cultura e do Esporte brasileiros e local.

Causa : Necessidade de oferecimento para a comunidade pimentense, eventos esportivos e atividades culturais, estimulando a diversidade, o folclore,o esporte e o lazer.

Externalidade : Fortalecimento de ações institucionais, organização de grupos, evidenciação de talentos, integração das atividades artístico-culturais, esportivas e de lazer.

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Indice Final PPA**
Nº de Pessoas Participantes dos Eventos		2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	8.000

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2176	Unidade	A	1	858.845,00	1	77.168,03	1	86.400,00	1	87.848,00	4	1.110.261,03

Descrição: Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes

Produto : Unidade Mantida

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.3.90.14.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.225,00	5.000,00	5.000,00	20.225,00
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	4.800,00	5.016,00	8.000,00	8.000,00	25.816,00
3.3.90.30.00.00	20140037	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (N	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
3.3.90.33.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	64.045,00	66.927,03	72.400,00	73.848,00	277.220,03
4.4.90.51.00.00	10000044	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ES	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
4.4.90.51.00.00	20140036	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NA	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
4.4.90.51.00.00	20140037	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (N	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Total:			**858.845,00**	**77.168,03**	**86.400,00**	**87.848,00**	**1.110.261,03**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2044	Eventos	A	10	10.000,00	10	10.450,00	10	20.000,00	10	20.000,00	40	60.450,00

Descrição: Realizar Eventos Esportivos e Lazer

Produto : Evento Realizado

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.225,00	5.000,00	5.000,00	20.225,00
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.225,00	15.000,00	15.000,00	40.225,00
Total:			**10.000,00**	**10.450,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**60.450,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2162	servidor	A	0	0,00	0	0,00	100	243.109,91	100	255.265,41	200	498.375,32

Descrição: Remunerar servidores lotados no Esporte/Lazer.

Produto : % servidores remunerados

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	148.297,04	155.711,89	304.008,93
3.1.90.13.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	75.364,07	79.132,27	154.496,34
3.1.90.16.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	7.293,30	7.657,97	14.951,27
3.1.90.94.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	12.155,50	12.763,28	24.918,78
Total:			**0,00**	**0,00**	**243.109,91**	**255.265,41**	**498.375,32**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2175	servidor	A	0	0,00	0	0,00	100	39.600,00	100	39.600,00	200	79.200,00

Descrição: Auxilio Alimentação dos Servidores Lotados no Departamento de Esportes

Produto : % servidores beneficiados

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.3.90.46.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	39.600,00	39.600,00	79.200,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**39.600,00**	**39.600,00**	**79.200,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2249			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**

	10000000	RECURSOS LIVRES	83.845,00	87.618,03	389.109,91	402.713,41	963.286,35
	10000044	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
	20140036	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NAO RELACIONADAS A EDUCACA	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
	20140037	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADAS A EDUCA	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Total:			**868.845,00**	**87.618,03**	**389.109,91**	**402.713,41**	**1.748.286,35**
Total Geral :			**1.241.490,00**	**153.082,06**	**676.148,46**	**697.251,89**	**2.767.972,41**

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:ACF7926E

GABINETE DO PREFEITO
SEMEC PPA PROGRAMAS 2119 FINALÍSTICOS

Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 07 Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC
Programa : 12.361.2119 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
Objetivo : Garantir às crianças o suporte necessário para aprender e desenvolver o crescimento educacional.
Gerente : NAIR MARIA VIEIRA CPF:198.241.572-04
Público Alvo : Unidades Escolares, servidores e alunos
Justificativa : A educação fundamental detém a maior parcela de estudantes na rede municipal de ensino e no entanto não apresenta uma metodologia adequada e motivadora que sustente a permanência desse aluno na instituição educadora. Visto que é um dos objetivos da Secretaria Municipal de Educação a obtenção da nota 5,6 no IDEB torna-se necessário um investimento na qualidade do ensino ofertado à criança de forma que seja precursor de uma continuidade da vida escolar.
Problema : Atender todas as crianças e adolescentes em idade escolar, conforme preconiza a CF - Constituição Federal. Artigos: 205, 206 e 208 e também a LDB - Lei de Diretrizes e Bases, artigo 1º ao 6º.
Causa : Unidades escolares que atendem a clientela do Ensino Fundamental, situadas nas zonas urbana e rural do município. alunos residentes na zona rural, onde a falta de transporte escolar e uma alimentação adequada pode causar vários transtornos à saúde e dificultando o ensino aprendizagem.
Externalidade : Promover a Educação com qualidade, preparando os estudantes para o exercício da cidadania, em seu convívio profissional, social, ético e moral.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo		Não	Finalístico	

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Nº de Alunos atendidos	Alunos	4.252	0	0	4.252	4.252	4.252
Nº Alunos Transportados	Alunos	1.300	0	0	1.300	1.300	1.300
Nº Unidades do Ensino Fundamental	Unidade	14	0	0	14	14	14
Nº servidores remunerados	Servidores	280	0	0	280	280	280
Nº servidores beneficiados	Servidores	273	0	0	273	273	273
Nº M² construídos ou reformados	Metro Quad	248	0	0	248	1.062	1.062

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2033	Unidade	A	0	0,00	0	0,00	14	1.227.215,16	14	1.265.811,79	28	2.493.026,95

Descrição: Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental
Produto : Unidades Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.50.43.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	0,00	0,00	420.000,00	420.000,00	840.000,00
3.3.90.30.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	0,00	0,00	84.702,23	92.458,18	177.160,41
3.3.90.30.00.00	10080032	PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRET	0,00	0,00	7.524,00	7.900,20	15.424,20
3.3.90.30.00.00	10940031	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - SALARIO E	0,00	0,00	3.260,54	3.423,57	6.684,11
3.3.90.30.00.00	10940032	REM. DEPOSITO BANCARIOS - TRANSF	0,00	0,00	57,39	60,26	117,65
3.3.90.30.00.00	10940046	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - REC DA E	0,00	0,00	1.875,79	1.969,58	3.845,37
3.3.90.39.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	0,00	0,00	194.889,71	193.592,15	388.481,86
3.3.90.39.00.00	10080031	SALARIO EDUCACAO	0,00	0,00	489.905,50	520.407,85	1.010.313,35
4.4.90.52.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	10940035	REM. DEPOSITO BANCARIOS - OUTRA	0,00	0,00	15.000,00	16.000,00	31.000,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**1.227.215,16**	**1.265.811,79**	**2.493.026,95**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2177	Alunos	A	0	0,00	0	0,00	1.300	4.600.079,66	1.300	4.782.689,89	2.600	9.382.769,55

Descrição: Transportar Alunos.
Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.39.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	0,00	0,00	2.123.949,37	2.182.753,08	4.306.702,45

3.3.90.39.00.00	10080034	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE A		0,00		0,00		100.053,72		105.056,41		205.110,13
3.3.90.39.00.00	20120037	CONVENIOS DO ESTADO - EDUCACAO		0,00		0,00		2.376.076,57		2.494.880,40		4.870.956,97
Total:				**0,00**		**0,00**		**4.600.079,66**		**4.782.689,89**		**9.382.769,55**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2026	servidor	A	0	0,00	0	0,00	100	8.657.358,06	100	8.909.225,88	200	17.566.583,94
Descrição: Remunerar professores lotados no Ensino Fundamental.												
Produto : % servidores remunerados												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	10110042	FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB A		0,00		0,00		6.500.000,00		6.700.000,00		13.200.000,00
3.1.90.13.00.00	10110042	FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB A		0,00		0,00		1.909.358,06		1.969.225,88		3.878.583,94
3.1.90.16.00.00	10110042	FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB A		0,00		0,00		228.000,00		220.000,00		448.000,00
3.1.90.94.00.00	10110042	FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB A		0,00		0,00		20.000,00		20.000,00		40.000,00
Total:				**0,00**		**0,00**		**8.657.358,06**		**8.909.225,88**		**17.566.583,94**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2171	Alunos	A	0	0,00	0	0,00	1.380	173.779,42	1.380	188.700,00	2.760	362.479,42
Descrição: Oferecer Café da Manhã na Escola aos alunos do Ensino Fundamental												
Produto : Alunos Atendidos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		0,00		0,00		173.779,42		188.700,00		362.479,42
		Total:		**0,00**		**0,00**		**173.779,42**		**188.700,00**		**362.479,42**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2105	Alunos	A	0	0,00	0	0,00	2.872	450.000,00	2.872	459.000,00	5.744	909.000,00
Descrição: Adquirir Generos Alimenticios para Ensino Fundamental												
Produto : Alunos Atendidos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		0,00		0,00		217.586,38		214.965,71		432.552,09
3.3.90.30.00.00	10080033	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE AL		0,00		0,00		230.853,80		242.396,48		473.250,28
3.3.90.30.00.00	10940033	REM. DEPOSITO BANCARIOS - TRANSF		0,00		0,00		1.559,82		1.637,81		3.197,63
Total:				**0,00**		**0,00**		**450.000,00**		**459.000,00**		**909.000,00**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2029	servidor	A	0	0,00	0	0,00	100	2.529.970,41	100	2.605.451,07	200	5.135.421,48
Descrição: Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Fundamental.												
Produto : % servidores remunerados												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	10110043	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A		0,00		0,00		1.900.000,00		2.000.000,00		3.900.000,00
3.1.90.13.00.00	10110043	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A		0,00		0,00		579.970,41		555.451,07		1.135.421,48
3.1.90.16.00.00	10110043	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A		0,00		0,00		40.000,00		40.000,00		80.000,00
3.1.90.94.00.00	10110043	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A		0,00		0,00		10.000,00		10.000,00		20.000,00
Total:				**0,00**		**0,00**		**2.529.970,41**		**2.605.451,07**		**5.135.421,48**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2096	servidor	A	0	0,00	0	0,00	100	1.834.800,00	100	1.834.000,00	200	3.668.800,00
Descrição: Auxilio Alimentação aos servidores lotados em Unidades Escolares - ENSINO FUNDAMENTAL												
Produto : % servidores beneficiados												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
3.3.90.46.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN		0,00		0,00		1.369.797,16		1.010.375,51		2.380.172,67
3.3.90.46.00.00	10110043	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A		0,00		0,00		445.778,77		803.439,22		1.249.217,99
3.3.90.46.00.00	10940029	REMUN. DEP. BANCARIOS - FUNDEB 6		0,00		0,00		19.224,07		20.185,27		39.409,34
Total:				**0,00**		**0,00**		**1.834.800,00**		**1.834.000,00**		**3.668.800,00**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1019	Metros quadrados	A	0	0,00	0	0,00	248	36.393,01	1.062	1.098.417,28	1.310	1.134.810,29
Descrição: Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental												
Produto : Unidades Atendidas												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
4.4.90.51.00.00	10000044	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ES		0,00		0,00		10.000,00		10.000,00		20.000,00
4.4.90.51.00.00	10000045	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FE		0,00		0,00		10.000,00		10.000,00		20.000,00
4.4.90.51.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN		0,00		0,00		0,00		1.051.454,62		1.051.454,62
4.4.90.51.00.00	10110043	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A		0,00		0,00		0,00		10.000,00		10.000,00
4.4.90.51.00.00	10940035	REM. DEPOSITO BANCARIOS - OUTRA		0,00		0,00		16.393,01		16.962,66		33.355,67
Total:				**0,00**		**0,00**		**36.393,01**		**1.098.417,28**		**1.134.810,29**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2227				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
10000000	RECURSOS LIVRES			0,00		0,00		391.365,80		403.665,71		795.031,51

10000044	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
10000045	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FEDERAIS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	4.203.338,47	4.960.633,54	9.163.972,01
10080031	SALARIO EDUCACAO	0,00	0,00	489.905,50	520.407,85	1.010.313,35
10080032	PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00	0,00	7.524,00	7.900,20	15.424,20
10080033	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	0,00	0,00	230.853,80	242.396,48	473.250,28
10080034	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOL	0,00	0,00	100.053,72	105.056,41	205.110,13
10110042	FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. D	0,00	0,00	8.657.358,06	8.909.225,88	17.566.583,94
10110043	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA	0,00	0,00	2.975.749,18	3.418.890,29	6.394.639,47
10940029	REMUN. DEP. BANCARIOS - FUNDEB 60 % (APLIC. NA REMUN. DOS P	0,00	0,00	19.224,07	20.185,27	39.409,34
10940031	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	3.260,54	3.423,57	6.684,11
10940032	REM. DEPOSITO BANCARIOS - TRANSF. REF. PDDE	0,00	0,00	57,39	60,26	117,65
10940033	REM. DEPOSITO BANCARIOS - TRANSF. REF. PNAE	0,00	0,00	1.559,82	1.637,81	3.197,63
10940035	REM. DEPOSITO BANCARIOS - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECUR	0,00	0,00	31.393,01	32.962,66	64.355,67
10940046	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - REC DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUND	0,00	0,00	1.875,79	1.969,58	3.845,37
20120037	CONVENIOS DO ESTADO - EDUCACAO	0,00	0,00	2.376.076,57	2.494.880,40	4.870.956,97
Total:		**0,00**	**0,00**	**19.509.595,72**	**21.143.295,91**	**40.652.891,63**

Órgão : 07 Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC

Programa : 12.366.2119 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE

Objetivo : Garantir às crianças o suporte necessário para aprender e desenvolver o crescimento educacional.

Gerente : NAIR MARIA VIEIRA CPF:198.241.572-04

Público Alvo : Unidades Escolares, servidores e alunos

Justificativa : A educação fundamental detém a maior parcela de estudantes na rede municipal de ensino e no entanto não apresenta uma metodologia adequada e motivadora que sustente a permanência desse aluno na instituição educadora. Visto que é um dos objetivos da Secretaria Municipal de Educação a obtenção da nota 5,6 no IDEB torna-se necessário um investimento na qualidade do ensino ofertado à criança de forma que seja precursor de uma continuidade da vida escolar.

Problema : Atender todas as crianças e adolescentes em idade escolar, conforme preconiza a CF - Constituição Federal. Artigos: 205, 206 e 208 e também a LDB - Lei de Diretrizes e Bases, artigo 1º ao 6º.

Causa : Unidades escolares que atendem a clientela do Ensino Fundamental, situadas nas zonas urbana e rural do município. alunos residentes na zona rural, onde a falta de transporte escolar e uma alimentação adequada pode causar vários transtornos à saúde e dificultando o ensino aprendizagem.

Externalidade : Promover a Educação com qualidade, preparando os estudantes para o exercício da cidadania, em seu convívio profissional, social, ético e moral.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo		Não	Finalístico	

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Número de Alunos Matriculados		80	0	0	80	80	80

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2104	Alunos	A	0	0,00	0	0,00	80	13.000,00	80	13.260,00	160	26.260,00

Descrição: Adquirir Generos Alimenticios para EJA (Eduacação de Jovens e Adultos)

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	8.430,40	8.461,92	16.892,32
3.3.90.30.00.00	10080033	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE AL	0,00	0,00	4.569,60	4.798,08	9.367,68
Total:			**0,00**	**0,00**	**13.000,00**	**13.260,00**	**26.260,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2239		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	8.430,40	8.461,92	16.892,32
10080033	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	0,00	0,00	4.569,60	4.798,08	9.367,68
Total:		**0,00**	**0,00**	**13.000,00**	**13.260,00**	**26.260,00**

Órgão : 07 Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC

Programa : 12.367.2119 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE

Objetivo : Garantir às crianças o suporte necessário para aprender e desenvolver o crescimento educacional.

Gerente : NAIR MARIA VIEIRA CPF:198.241.572-04

Público Alvo : Unidades Escolares, servidores e alunos

Justificativa : A educação fundamental detém a maior parcela de estudantes na rede municipal de ensino e no entanto não apresenta uma metodologia adequada e motivadora que sustente a permanência desse aluno na instituição educadora. Visto que é um dos objetivos da Secretaria Municipal de Educação a obtenção da nota 5,6 no IDEB torna-se necessário um investimento na qualidade do ensino ofertado à criança de forma que seja precursor de uma continuidade da vida escolar.

Problema : Atender todas as crianças e adolescentes em idade escolar, conforme preconiza a CF - Constituição Federal. Artigos: 205, 206 e 208 e também a LDB - Lei de Diretrizes e Bases, artigo 1º ao 6º.

Causa : Unidades escolares que atendem a clientela do Ensino Fundamental, situadas nas zonas urbana e rural do município. alunos residentes na zona rural, onde a falta de transporte escolar e uma alimentação adequada pode causar vários transtornos à saúde e dificultando o ensino aprendizagem.

Externalidade : Promover a Educação com qualidade, preparando os estudantes para o exercício da cidadania, em seu convívio profissional, social, ético e moral.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo		Não	Finalístico	

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Número de Alunos Matriculados		80	0	0	80	80	80

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2035	Alunos	A	0	0,00	0	0,00	80	17.963,05	80	18.792,23	160	36.755,28

Descrição: Adquirir Gêneros Alimentícios para Confecção da Alimentação Escolar - Atendimento Educacional Especializado							
Produto : Alunos Atendidos							
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	3.271,45	3.366,05	6.637,50
3.3.90.30.00.00	10080033	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE AL	0,00	0,00	14.691,60	15.426,18	30.117,78
Total:			**0,00**	**0,00**	**17.963,05**	**18.792,23**	**36.755,28**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2244			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
10000000	RECURSOS LIVRES		0,00	0,00	3.271,45	3.366,05	6.637,50
10080033	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR		0,00	0,00	14.691,60	15.426,18	30.117,78
Total:			**0,00**	**0,00**	**17.963,05**	**18.792,23**	**36.755,28**
Total Geral :			**0,00**	**0,00**	**19.540.558,77**	**21.175.348,14**	**40.715.906,91**

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BAA35212

GABINETE DO PREFEITO
SEMEC PPA PROGRAMAS 2120 FINALÍSTICOS

Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 07 Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC													
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC													
Programa : 12.365.2120 CRECHE E PRE-ESCOLA DE EXCELÊNCIA													
Objetivo : Alfabetização das crianças na idade adequada.													
Gerente : ELIZANE FERREIRA SILVA CPF:766.622.092-87													
Público Alvo : Unidades Escolares, servidores e alunos													
Justificativa : O processo de ensino-aprendizagem na idade adequada promove à criança estrutura para ascender aos seguintes da vida escolar, portanto cabe a administração escolar a promoção de um ensino de qualidade na idade adequada evitando desgastes futuros.													
Problema : Manter o atendimento dos estudantes de 04 e 05 anos no Ensino Pré-Escolar e ampliar o atendimento no Ensino Creche para crianças de 1 a 3 anos.													
Causa : Buscar atender 100% da clientela na educação creche e pré-escolar.													
Externalidade : Promover a educação com qualidade, preparando os estudantes para o exercício da cidadania, em seu convívio social, ético e moral.													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Não	Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
Nº de Alunos atendidos		Alunos	1.863	0		0		1.863		1.863		1.863	
Nº servidores remunerados		Servidores	178	0		0		178		178		178	
Nº servidores beneficiados		Servidores	160	0		0		160		160		160	
Nº Mª construídos ou reformados		Metro Quad	0	0		0		13		0		13	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2118		Unidade	A	0	0,00	0	0,00	7	533.459,18	7	525.718,43	14	1.059.177,61
Descrição: Manter Unidades Escolares da Educação - Creches													
Produto : Unidade Mantida													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.50.43.00.00	10010080	CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS CO		0,00		0,00		200.000,00		200.000,00		400.000,00	
3.3.90.30.00.00	10010080	CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS CO		0,00		0,00		55.639,72		63.778,43		119.418,15	
3.3.90.39.00.00	10010080	CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS CO		0,00		0,00		90.000,00		71.236,64		161.236,64	
3.3.90.39.00.00	10080031	SALARIO EDUCACAO		0,00		0,00		177.819,46		180.703,36		358.522,82	
4.4.90.52.00.00	10010080	CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS CO		0,00		0,00		10.000,00		10.000,00		20.000,00	
Total:				**0,00**		**0,00**		**533.459,18**		**525.718,43**		**1.059.177,61**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2102		Alunos	A	0	0,00	0	0,00	631	236.000,00	631	240.720,00	1.262	476.720,00
Descrição: Adquirir Generos Alimenticios para Creches													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		0,00		0,00		141.850,70		141.863,23		283.713,93	
3.3.90.30.00.00	10080033	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE AL		0,00		0,00		94.149,30		98.856,77		193.006,07	
Total:				**0,00**		**0,00**		**236.000,00**		**240.720,00**		**476.720,00**	

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2103		Alunos	A	0	0,00	0	0,00	827	180.000,00	827	183.600,20	1.654	363.600,20
Descrição: Adquirir Generos Alimenticios para Pré Escola													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES			0,00		0,00		78.231,90		76.743,69		154.975,59
3.3.90.30.00.00	10080033	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE AL			0,00		0,00		101.768,10		106.856,51		208.624,61
Total:					**0,00**		**0,00**		**180.000,00**		**183.600,20**		**363.600,20**
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2167		Alunos	A	0	0,00	0	0,00	405	76.000,00	405	77.520,00	810	153.520,00
Descrição: Oferecer Café da Manhã na Escola aos alunos do Ensino Pré-Escolar													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES			0,00		0,00		76.000,00		77.520,00		153.520,00
Total:					**0,00**		**0,00**		**76.000,00**		**77.520,00**		**153.520,00**
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2027		servidor	A	0	0,00	0	0,00	100	2.859.087,27	100	2.945.364,85	200	5.804.452,12
Descrição: Remunerar professores lotados no Ensino Creche													
Produto : % servidores remunerados													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	10110078	CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS CO			0,00		0,00		2.200.375,63		2.200.892,06		4.401.267,69
3.1.90.13.00.00	10110078	CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS CO			0,00		0,00		568.711,64		664.472,79		1.233.184,43
3.1.90.16.00.00	10110078	CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS CO			0,00		0,00		70.000,00		70.000,00		140.000,00
3.1.90.94.00.00	10110078	CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS CO			0,00		0,00		20.000,00		10.000,00		30.000,00
Total:					**0,00**		**0,00**		**2.859.087,27**		**2.945.364,85**		**5.804.452,12**
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2132		servidor	A	0	0,00	0	0,00	100	1.379.048,19	100	1.420.576,34	200	2.799.624,53
Descrição: Remunerar professores lotados no Ensino Pré-Escolar.													
Produto : % servidores remunerados													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	10110081	PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS			0,00		0,00		1.000.000,00		1.050.000,00		2.050.000,00
3.1.90.13.00.00	10110081	PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS			0,00		0,00		309.048,19		295.576,34		604.624,53
3.1.90.16.00.00	10110081	PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS			0,00		0,00		60.000,00		70.000,00		130.000,00
3.1.90.94.00.00	10110081	PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS			0,00		0,00		10.000,00		5.000,00		15.000,00
Total:					**0,00**		**0,00**		**1.379.048,19**		**1.420.576,34**		**2.799.624,53**
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2030		servidor	A	0	0,00	0	0,00	100	1.323.329,07	100	1.363.899,55	200	2.687.228,62
Descrição: Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Creche													
Produto : % servidores remunerados													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	10110079	CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS CO			0,00		0,00		1.014.330,24		1.044.760,15		2.059.090,39
3.1.90.13.00.00	10110079	CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS CO			0,00		0,00		263.998,83		274.139,40		538.138,23
3.1.90.16.00.00	10110079	CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS CO			0,00		0,00		40.000,00		40.000,00		80.000,00
3.1.90.94.00.00	10110079	CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS CO			0,00		0,00		5.000,00		5.000,00		10.000,00
Total:					**0,00**		**0,00**		**1.323.329,07**		**1.363.899,55**		**2.687.228,62**
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2133		servidor	A	0	0,00	0	0,00	100	217.652,81	100	224.878,88	200	442.531,69
Descrição: Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Pré-Escolar.													
Produto : % servidores remunerados													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	10110082	PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS			0,00		0,00		160.389,94		165.201,64		325.591,58
3.1.90.13.00.00	10110082	PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS			0,00		0,00		53.262,87		38.359,82		91.622,69
3.1.90.16.00.00	10110082	PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS			0,00		0,00		3.000,00		6.866,67		9.866,67
3.1.90.94.00.00	10110082	PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS			0,00		0,00		1.000,00		14.450,75		15.450,75
Total:					**0,00**		**0,00**		**217.652,81**		**224.878,88**		**442.531,69**
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2122		servidor	A	0	0,00	0	0,00	100	825.000,00	100	825.000,00	200	1.650.000,00
Descrição: Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - CRECHE													
Produto : % servidores beneficiados													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
3.3.90.46.00.00	10010080	CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS CO			0,00		0,00		825.000,00		825.000,00		1.650.000,00

Total:				**0,00**		**0,00**		**825.000,00**		**825.000,00**		**1.650.000,00**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2131	servidor	A	0	0,00	0	0,00	100	206.131,20	100	190.809,10	200	396.940,30
Descrição: Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - PRÉ-ESCOLAR												
Produto : % servidores beneficiados												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
3.3.90.46.00.00	10010083	PRÉ-ESCOLA – DESPESAS CUSTEADA		0,00		0,00		206.131,20		190.809,10		396.940,30
Total:				**0,00**		**0,00**		**206.131,20**		**190.809,10**		**396.940,30**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1924	Metros quadrados	P	0	0,00	0	0,00	13	41.610,34	13	38.849,42	26	80.459,76
Descrição: Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares da Educação Infantil												
Produto : Unidades Escolares Construidas e Ampliadas												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
4.4.90.51.00.00	10000044	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ES		0,00		0,00		10.000,00		10.000,00	20.000,00	
4.4.90.51.00.00	10000045	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FE		0,00		0,00		10.000,00		10.000,00	20.000,00	
4.4.90.51.00.00	10010080	CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS CO		0,00		0,00		21.610,34		18.849,42	40.459,76	
Total:				**0,00**		**0,00**		**41.610,34**		**38.849,42**	**80.459,76**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2234				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
	10000000	RECURSOS LIVRES		0,00		0,00		296.082,60		296.126,92		592.209,52
	10000044	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS		0,00		0,00		10.000,00		10.000,00		20.000,00
	10000045	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FEDERAIS		0,00		0,00		10.000,00		10.000,00		20.000,00
	10010080	CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMP		0,00		0,00		1.202.250,06		1.188.864,49		2.391.114,55
	10010083	PRÉ-ESCOLA – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE		0,00		0,00		206.131,20		190.809,10		396.940,30
	10080031	SALARIO EDUCACAO		0,00		0,00		177.819,46		180.703,36		358.522,82
	10080033	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR		0,00		0,00		195.917,40		205.713,28		401.630,68
	10110078	CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB		0,00		0,00		2.859.087,27		2.945.364,85		5.804.452,12
	10110079	CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA OU		0,00		0,00		1.323.329,07		1.363.899,55		2.687.228,62
	10110081	PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA		0,00		0,00		1.379.048,19		1.420.576,34		2.799.624,53
	10110082	PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA		0,00		0,00		217.652,81		224.878,88		442.531,69
Total:				**0,00**		**0,00**		**7.877.318,06**		**8.036.936,77**		**15.914.254,83**
Total Geral :				**0,00**		**0,00**		**7.877.318,06**		**8.036.936,77**		**15.914.254,83**

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3C46DADC

GABINETE DO PREFEITO
SEMAST PPA PROGRAMAS 1242 FINALÍSTICOS

Exercício:2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho				
Unidade : 002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS				
Programa : 08.242.1242 EXCELÊNCIA NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Objetivo : Garantir a proteção social aos cidadãos, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos que se constituem como apoio aos individuos, famílias e para comunidade no enfrentamento de suas dificuldades.				
Gerente : MARIA DE FÁTIMA GALLI CPF:478.903.392-91				
Público Alvo : Crianças, adolescente, idosos, pessoas com deficiência e famílias em situação de vulnerabilidade e r				
Justificativa : O SUAS, agora protegidos e regido por Lei, é um sistema público que organiza de forma descentralizado todos os serviços, benefícios da rede sociassistencial do pais, mais do que isso, traz uma política pública unificada para o setor, com regras claras e papeis bem definidos.				
Problema : Aumento de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, principalmente idosos em situação de isolamento e crianças e adolescente sem acesso aos mínimos sociais.				
Causa : A falta de execução de programas e projeto sociais voltados a esta parcela da sociedade tem dificultado em muito a superação das vulnerabilidades existentes.				
Externalidade : Ampliação a qualificação dos recursos humanos e melhorar espaços de gerenciamento.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Nº de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais			115	0		0		115		120		120	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2057		Pessoas	A	0	0,00	0	0,00	120	125.000,00	120	145.000,00	240	270.000,00
Descrição: Reforçar a Proteção Social Especial													
Produto : Açoes Realizadas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.50.43.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		0,00		0,00		125.000,00		145.000,00		270.000,00	
Total:				**0,00**		**0,00**		**125.000,00**		**145.000,00**		**270.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2276				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
10000000	RECURSOS LIVRES			0,00		0,00		125.000,00		145.000,00		270.000,00	
Total:				**0,00**		**0,00**		**125.000,00**		**145.000,00**		**270.000,00**	
Órgão : 09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho													
Unidade : 002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS													
Programa : 08.244.1242 EXCELÊNCIA NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Objetivo : Garantir a proteção social aos cidadãos, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos que se constituem como apoio aos individuos, famílias e para comunidade no enfrentamento de suas dificuldades.													
Gerente : MARIA DE FÁTIMA GALLI CPF:478.903.392-91													
Público Alvo : Crianças, adolescente, idosos, pessoas com deficiência e famílias em situação de vulnerabilidade e r													
Justificativa : O SUAS, agora protegidos e regido por Lei, é um sistema público que organiza de forma descentralizado todos os serviços, benefícios da rede sociassistencial do pais, mais do que isso, traz uma política pública unificada para o setor, com regras claras e papeis bem definidos.													
Problema : Aumento de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, principalmente idosos em situação de isolamento e crianças e adolescente sem acesso aos minimos sociais.													
Causa : A falta de execução de programas e projeto sociais voltados a esta parcela da sociedade tem dificultado em muito a superação das vulnerabilidades existentes.													
Externalidade : Ampliação a qualificação dos recursos humanos e melhorar espaços de gerenciamento.													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Não	Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
Nº de Famílias com renda familiar per capita inferior 1/4 salário mínimo		Família	980	0		0		950		930		930	
Nº de Famílias com renda per capita inferior a 1/2 salário mínimo		Família	1.037	0		0		1.000		980		980	
Nº de Família c/renda inferior a 3 salários mínimos, com pessoas com faixa etária de0 a 18 anos.		Famílias	3.500	0		0		3.500		3.500		3.500	
Nº de Atendimentos de pessoas em situação de risco e vulnerabilidade atendidas nas unidades.		População	540	0		0		540		500		500	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2050		Unidade	A	1	27.082,00	1	28.437,00	1.950	47.736,59	1.910	62.313,28	3.862	165.568,87
Descrição: Apoiar a Gestão do Sistema Único de Assistência Social													
Produto : Açoes Realizadas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	10150038	BOLSA FAMILIA		4.000,00		4.200,00		6.000,00		6.000,00		20.200,00	
3.3.90.30.00.00	10150038	BOLSA FAMILIA		5.500,00		5.775,00		13.000,00		17.100,00		41.375,00	
3.3.90.33.00.00	10150038	BOLSA FAMILIA		1.000,00		1.050,00		1.800,00		2.500,00		6.350,00	
3.3.90.36.00.00	10150038	BOLSA FAMILIA		0,00		0,00		12.136,59		15.000,00		27.136,59	
3.3.90.39.00.00	10150038	BOLSA FAMILIA		4.082,00		4.286,00		5.000,00		7.313,28		20.681,28	
4.4.90.52.00.00	10150038	BOLSA FAMILIA		12.500,00		13.126,00		9.800,00		14.400,00		49.826,00	
Total:				**27.082,00**		**28.437,00**		**47.736,59**		**62.313,28**		**165.568,87**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2051		Unidade	A	0	0,00	0	0,00	3.500	290.462,09	3.500	339.592,59	7.000	630.054,68
Descrição: Reforçar a Proteção Social Básica													
Produto : Açoes Realizadas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		0,00		0,00		39.000,00		40.400,00		79.400,00	
3.3.90.30.00.00	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.		0,00		0,00		46.443,99		62.142,59		108.586,58	
3.3.90.32.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		0,00		0,00		114.918,10		144.000,00		258.918,10	
3.3.90.36.00.00	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.		0,00		0,00		10.000,00		10.000,00		20.000,00	
3.3.90.39.00.00	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.		0,00		0,00		35.500,00		52.150,00		87.650,00	
4.4.90.52.00.00	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.		0,00		0,00		44.600,00		30.900,00		75.500,00	
Total:				**0,00**		**0,00**		**290.462,09**		**339.592,59**		**630.054,68**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2056		Unidade	A	0	0,00	0	0,00	1	195.848,90	1	207.182,30	2	403.031,20
Descrição: Reforçar a Proteção Social Especial													
Produto : Açoes Realizadas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.50.43.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		0,00		0,00		60.000,00		50.000,00		110.000,00	

3.3.50.43.00.00	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.	0,00	0,00	40.700,80	41.235,80	81.936,60
3.3.90.30.00.00	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.	0,00	0,00	8.300,00	15.600,00	23.900,00
3.3.90.32.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	0,00	11.942,33	11.942,33
3.3.90.36.00.00	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	17.000,00	5.000,00	22.000,00
3.3.90.39.00.00	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.	0,00	0,00	46.000,00	50.883,83	96.883,83
3.3.90.48.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	3.000,00	5.000,00	8.000,00
4.4.90.52.00.00	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.	0,00	0,00	10.848,10	17.520,34	28.368,44
Total:			**0,00**	**0,00**	**195.848,90**	**207.182,30**	**403.031,20**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2281			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
10000000	RECURSOS LIVRES		0,00	0,00	233.918,10	256.342,33	490.260,43
10150038	BOLSA FAMILIA		27.082,00	28.437,00	47.736,59	62.313,28	165.568,87
10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.		0,00	0,00	252.392,89	290.432,56	542.825,45
Total:			**27.082,00**	**28.437,00**	**534.047,58**	**609.088,17**	**1.198.654,75**
Total Geral :			**27.082,00**	**28.437,00**	**659.047,58**	**754.088,17**	**1.468.654,75**

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1FAAC349

GABINETE DO PREFEITO
SEMAGRI FOLHA 2021

MEMORIA DE CÁLCULO DOS SERVIDORES EFETIVO - ATIVIDADE 2020 SEMAGRI 2020																		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**13°1°PARC**	**jul/ 21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**13º 2 PARC**	**1/3 FÉRIAS**	**TOTAL**
1	Adão M.	Gari	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,44	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,44	347,63	13.905,15
2	Anderson	Operador	1.061,90	1.061,90	1.061,90	1.061,90	1.061,90	1.061,90	530,95	1.061,90	1.061,90	1.061,90	1.061,90	1.061,90	1.061,90	530,95	353,97	14.158,67
3	Angela	Ag. Adm.	1.187,25	1.187,25	1.187,25	1.187,25	1.187,25	1.187,25	593,62	1.187,25	1.187,25	1.187,25	1.187,25	1.187,25	1.187,25	593,62	395,75	15.829,96
4	Bruno	Eng.	1.892,00	1.892,00	1.892,00	1.892,00	1.892,00	1.892,00	946,00	1.892,00	1.892,00	1.892,00	1.892,00	1.892,00	1.892,00	946,00	630,67	25.226,67
5	Cristiano S.	Operador	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	557,50	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	557,50	371,67	14.866,60
6	Dirceu G.	Gari	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,44	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,44	347,63	13.905,15
7	Edivaldo	Ad.Adm	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	576,33	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	576,33	384,22	15.368,85
8	Elson M.	Vigia	993,23	993,23	993,23	993,23	993,23	993,23	496,61	993,23	993,23	993,23	993,23	993,23	993,23	496,61	331,08	13.243,00
9	Eudes	Gari	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20
10	José Clara	Operador	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	557,50	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	557,50	371,67	14.866,67
11	José Inacio	Operador	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	557,50	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	557,50	371,67	14.866,67
12	Jose Luiz	Motorista	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	557,50	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	557,50	371,67	14.866,67
13	Laercio A.	Fiscal O.	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	576,33	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	576,33	384,22	15.368,85
14	Luiz Antonio	Ag. Adm.	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	576,33	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	576,33	384,22	15.368,80
15	Marcia	Eng.	2.469,38	2.469,38	2.469,38	2.469,38	2.469,38	2.469,38	1.234,69	2.469,38	2.469,38	2.469,38	2.469,38	2.469,38	2.469,38	1.234,69	823,13	32.925,07
16	Marines	Eng.	2.469,38	2.469,38	2.469,38	2.469,38	2.469,38	2.469,38	1.234,69	2.469,38	2.469,38	2.469,38	2.469,38	2.469,38	2.469,38	1.234,69	823,13	32.925,07
17	Maurelio	Tec. Agr.	1.191,41	1.191,41	1.191,41	1.191,41	1.191,41	1.191,41	595,71	1.191,41	1.191,41	1.191,41	1.191,41	1.191,41	1.191,41	595,71	397,14	15.885,47
18	Muller	Mecânico	1.025,00	1.025,00	1.025,00	1.025,00	1.025,00	1.025,00	512,50	1.025,00	1.025,00	1.025,00	1.025,00	1.025,00	1.025,00	512,50	341,67	13.666,67
19	Rafael M.	ASG	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20
20	Olga	ASG	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20
21	Tatiane	Analista	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	953,25	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	953,25	635,50	25.420,00
TOTAL			**27.328,47**	**27.328,47**	**27.328,47**	**27.328,47**	**27.328,47**	**27.328,47**	**13.664,23**	**27.328,47**	**27.328,47**	**27.328,47**	**27.328,47**	**27.328,47**	**27.328,47**	**13.664,23**	**9.109,49**	**364.379,56**
GRATIFICAÇÕES																		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**13°1°PARC**	**jul/ 21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**13º 2 PARC**	**1/3 FÉRIAS**	**TOTAL**
1	Anderson	Operador	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	800,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	800,00	533,33	21.333,33
2	Cristiano	Operador	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	800,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	800,00	533,33	21.333,33
3	Eudes	Gari	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	500,00	333,33	13.333,33
4	José C.	Operador	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	800,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	800,00	533,33	21.333,33
5	José R.	Operador	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	800,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	800,00	533,33	21.333,33
6	Muller	Mecânico	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	650,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	650,00	433,33	17.333,33
TOTAL			**7.400,00**	**8.700,00**	**8.700,00**	**8.700,00**	**8.700,00**	**8.700,00**	**4.350,00**	**8.700,00**	**8.700,00**	**8.700,00**	**8.700,00**	**8.700,00**	**8.700,00**	**4.350,00**	**2.900,00**	**114.700,00**
GRATIFICAÇÕES DOS ENGENHEIROS AGRONÔMOS 150%																		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**13°1°PARC**	**jul/ 21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**13º 2 PARC**	**1/3 FÉRIAS**	**TOTAL**
1	Bruno	Eng.	2.838,00	2.838,00	2.838,00	2.838,00	2.838,00	2.838,00	1.419,00	2.838,00	2.838,00	2.838,00	2.838,00	2.838,00	2.838,00	1.419,00	946,00	37.840,00

2	Marcia	Eng.	3.704,07	3.704,07	3.704,07	3.704,07	3.704,07	3.704,07	1.852,04	3.704,07	3.704,07	3.704,07	3.704,07	3.704,07	3.704,07	1.852,04	1.234,69	49.387,60
3	Marines	Eng.	3.704,07	3.704,07	3.704,07	3.704,07	3.704,07	3.704,07	1.852,04	3.704,07	3.704,07	3.704,07	3.704,07	3.704,07	3.704,07	1.852,04	1.234,69	49.387,60
TOTAL			**10.246,14**	**10.246,14**	**10.246,14**	**10.246,14**	**10.246,14**	**10.246,14**	**5.123,07**	**10.246,14**	**10.246,14**	**10.246,14**	**10.246,14**	**10.246,14**	**10.246,14**	**5.123,07**	**3.415,38**	**136.615,20**
GRATIFICAÇÕES ANALISTA AMBIENTAL 150%																		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**13°1°PARC**	**jul/ 21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**13º 2 PARC**	**1/3 FÉRIAS**	**TOTAL**
1	Tatiane	Analista	2.790,00	2.790,00	2.790,00	2.790,00	2.790,00	2.790,00	1.395,00	2.790,00	2.790,00	2.790,00	2.790,00	2.790,00	2.790,00	1.395,00	930,00	37.200,00
TOTAL			**2.790,00**	**2.790,00**	**2.790,00**	**2.790,00**	**2.790,00**	**2.790,00**	**1.395,00**	**2.790,00**	**2.790,00**	**2.790,00**	**2.790,00**	**2.790,00**	**2.790,00**	**1.395,00**	**930,00**	**37.200,00**
GRATIFICAÇÃO TECNICO AGRÍCOLA 150%																		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**13°1°PARC**	**jul/ 21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**13º 2 PARC**	**1/3 FÉRIAS**	**TOTAL**
1	Maurelio	Tec. Agr.	1.743,53	1.743,53	1.743,53	1.743,53	1.743,53	1.743,53	871,77	1.743,53	1.743,53	1.743,53	1.743,53	1.743,53	1.743,53	871,77	581,18	23.247,07
TOTAL			**1.743,53**	**1.743,53**	**1.743,53**	**1.743,53**	**1.743,53**	**1.743,53**	**871,77**	**1.743,53**	**1.743,53**	**1.743,53**	**1.743,53**	**1.743,53**	**1.743,53**	**871,77**	**581,18**	**23.247,07**
GRATIFICAÇÕES AGENTES ADMINISTRATIVOS 150%																		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**13°1°PARC**	**jul/ 21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**13º 2 PARC**	**1/3 FÉRIAS**	**TOTAL**
1	Angela	Ag. Adm.	1.780,87	1.780,87	1.780,87	1.780,87	1.780,87	1.780,87	890,44	1.780,87	1.780,87	1.780,87	1.780,87	1.780,87	1.780,87	890,44	593,62	23.744,95
2	Edvaldo	Ag. Adm.	1.686,83	1.686,83	1.686,83	1.686,83	1.686,83	1.686,83	843,42	1.686,83	1.686,83	1.686,83	1.686,83	1.686,83	1.686,83	843,42	562,28	22.491,07
3	Luiz Antonio	Ag. Adm.	1.686,83	1.686,83	1.686,83	1.686,83	1.686,83	1.686,83	843,42	1.686,83	1.686,83	1.686,83	1.686,83	1.686,83	1.686,83	843,42	562,28	22.491,07
TOTAL			**5.154,53**	**5.154,53**	**5.154,53**	**5.154,53**	**5.154,53**	**5.154,53**	**2.577,27**	**5.154,53**	**5.154,53**	**5.154,53**	**5.154,53**	**5.154,53**	**5.154,53**	**2.577,27**	**1.718,18**	**68.727,08**
INSALUBRIDADE 20 E 40% E PERICULOSIDADE 30%																		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**13°1°PARC**	**jul/ 21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**13º 2 PARC**	**1/3 FÉRIAS**	**TOTAL**
1	Adão	Gari	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	208,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	208,00	138,67	5.546,67
2	Anderson	Operador	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	104,00	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	104,00	69,33	2.773,33
3	Cristiano	Operador	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	104,00	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	104,00	69,33	2.773,33
4	Dirceu	Gari	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	208,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	208,00	138,67	5.546,67
5	Elson	Vigia	312,87	312,87	312,87	312,87	312,87	312,87	156,43	312,87	312,87	312,87	312,87	312,87	312,87	156,43	104,29	4.171,56
6	Eudes	Gari	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	208,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	208,00	138,67	5.546,67
7	Jose Clara	Operador	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	104,00	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	104,00	69,33	2.773,33
8	Jose Inácio	Operador	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	104,00	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	104,00	69,33	2.773,33
9	Muller	Mecanico	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	104,00	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	104,00	69,33	2.773,33
TOTAL			**2.600,87**	**2.600,87**	**2.600,87**	**2.600,87**	**2.600,87**	**2.600,87**	**1.300,43**	**2.600,87**	**2.600,87**	**2.600,87**	**2.600,87**	**2.600,87**	**2.600,87**	**1.300,43**	**866,96**	**34.678,23**
HORA EXTRA E ADICIONAL NOTURNO																		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**13°1°PARC**	**jul/ 21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**13º 2 PARC**	**1/3 FÉRIAS**	**TOTAL**
1	Elson M.	Vigia	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	1.050,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	1.050,00	700,00	28.000,00
TOTAL HORAS EXTRAS/ ADIC.			**2.100,00**	**2.100,00**	**2.100,00**	**2.100,00**	**2.100,00**	**2.100,00**	**1.050,00**	**2.100,00**	**2.100,00**	**2.100,00**	**2.100,00**	**2.100,00**	**2.100,00**	**1.050,00**	**700,00**	**28.000,00**
COMISSIONADOS																		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**13°1°PARC**	**jul/ 21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**13º 2 PARC**	**1/3 FÉRIAS**	**TOTAL**
1		Secretario	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	3.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	3.000,00	2.000,00	80.000,00
2	Rafael M.	Dir.Central	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	1.500,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	1.500,00	1.000,00	40.000,00
3	Marcelo P.	Coord. Lixo	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	1.250,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	1.250,00	833,33	33.333,33
4		Coord.Port	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	1.250,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	1.250,00	833,33	33.333,33
5	Priscyla K.	Dir. Depart	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	877,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	877,00	584,67	23.386,67
6	Carolina	Divisão-sim	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	600,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	600,00	400,00	16.000,00
7	Olga Ignes	Divo Rural	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	600,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	600,00	400,00	16.000,00
8	Sandra C.	Div. Feira	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	600,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	600,00	400,00	16.000,00
9	Edna	Dir. Amb.	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	600,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	600,00	400,00	16.000,00
10	Luciana Bispo	Ass. III	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	550,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	550,00	366,67	14.666,67
TOTAL			**21.654,00**	**21.654,00**	**21.654,00**	**21.654,00**	**21.654,00**	**21.654,00**	**10.827,00**	**21.654,00**	**21.654,00**	**21.654,00**	**21.654,00**	**21.654,00**	**21.654,00**	**10.827,00**	**7.218,00**	**288.720,00**
TOTAL P/CALCULO FGTS			**4.200,00**	**4.200,00**	**4.200,00**	**4.200,00**	**4.200,00**	**4.200,00**	**2.100,00**	**4.200,00**	**4.200,00**	**4.200,00**	**4.200,00**	**4.200,00**	**4.200,00**	**2.100,00**	**1.400,00**	**56.000,00**
RESUMO GERAL DA DESPESA COM PESSOAL																		
TOTAL REMUNERAÇÕES			**81.017,54**	**82.317,54**	**82.317,54**	**82.317,54**	**82.317,54**	**82.317,54**	**41.158,77**	**82.317,54**	**82.317,54**	**82.317,54**	**82.317,54**	**82.317,54**	**82.317,54**	**41.158,77**	**27.439,18**	**1.096.267,14**
INSS 23,22%			18.812,27	19.114,13	19.114,13	19.114,13	19.114,13	19.114,13	9.557,07	19.114,13	19.114,13	19.114,13	19.114,13	19.114,13	19.114,13	9.557,07	6.371,38	254.553,23
FGTS 8%			5.085,08	5.189,08	5.189,08	5.189,08	5.189,08	5.189,08	2.594,54	5.189,08	5.189,08	5.189,08	5.189,08	5.189,08	5.189,08	2.594,54	1.729,69	69.083,77
TOTAL FOLHA/ENCARGO			**104.914,89**	**106.620,75**	**106.620,75**	**106.620,75**	**106.620,75**	**106.620,75**	**53.310,37**	**106.620,75**	**106.620,75**	**106.620,75**	**106.620,75**	**106.620,75**	**106.620,75**	**53.310,37**	**35.540,25**	**1.419.904,13**
AUXILIO DE ALIMENTAÇÃO DA FONTE 10.000																		
ITEM	**DESCRIÇÃO**		**VALOR**	**jan/20**	**fev/20**	**mar/20**	**abr/20**	**mai/20**	**jun/20**	**jul/20**	**ago/20**	**set/20**	**out/20**	**nov/20**	**dez/20**	**TOTAL**		
29	**Auxilio de Alimentação**		**550**	**15.950,00**	**15.950,00**	**15.950,00**	**15.950,00**	**15.950,00**	**15.950,00**	**15.950,00**	**15.950,00**	**15.950,00**	**15.950,00**	**15.950,00**	**15.950,00**	**191.400,00**		
Fonte: Dados Extraídos do Sistema Folha-Recursos Humanos.																		
Os valores calculados com a folha e Encargos Sociaos dos servidores, foram considerados as progreções de 2,5% de acordo com a Lei do PCCV, reforma administrativa, bem como os índicies inflacionários vigente para o exercício de 2020.																		

Em 05/11/2019.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:092A6793

GABINETE DO PREFEITO
SEMAGRI FOLHA 2020

MEMORIA DE CÁLCULO DOS SERVIDORES EFETIVO - ATIVIDADE 2020 SEMAGRI 2020

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGOS	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	13°1°PARC	jul/2 0	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	13º 2 PARC	1/3 FÉRIAS	TOTAL
1	Adão M.	Gari	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,44	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,44	347,63	13.905,15
2	Anderson	Operador	1.061,90	1.061,90	1.061,90	1.061,90	1.061,90	1.061,90	530,95	1.061,90	1.061,90	1.061,90	1.061,90	1.061,90	1.061,90	530,95	353,97	14.158,67
3	Angela	Ag. Adm.	1.187,25	1.187,25	1.187,25	1.187,25	1.187,25	1.187,25	593,62	1.187,25	1.187,25	1.187,25	1.187,25	1.187,25	1.187,25	593,62	395,75	15.829,96
4	Bruno	Eng.	1.892,00	1.892,00	1.892,00	1.892,00	1.892,00	1.892,00	946,00	1.892,00	1.892,00	1.892,00	1.892,00	1.892,00	1.892,00	946,00	630,67	25.226,67
5	Cristiano S.	Operador	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	557,50	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	557,50	371,67	14.866,60
6	Dirceu G.	Gari	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,44	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,44	347,63	13.905,15
7	Edivaldo	Ad.Adm	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	576,33	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	576,33	384,22	15.368,85
8	Elson M.	Vigia	993,23	993,23	993,23	993,23	993,23	993,23	496,61	993,23	993,23	993,23	993,23	993,23	993,23	496,61	331,08	13.243,00
9	Eudes	Gari	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20
10	José Clara	Operador	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	557,50	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	557,50	371,67	14.866,67
11	José Inacio	Operador	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	557,50	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	557,50	371,67	14.866,67
12	Jose Luiz	Motorista	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	557,50	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	557,50	371,67	14.866,67
13	Laercio A.	Fiscal O.	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	576,33	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	576,33	384,22	15.368,85
14	Luiz Antonio	Ag. Adm.	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	576,33	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	576,33	384,22	15.368,80
15	Marcia	Eng.	2.469,38	2.469,38	2.469,38	2.469,38	2.469,38	2.469,38	1.234,69	2.469,38	2.469,38	2.469,38	2.469,38	2.469,38	2.469,38	1.234,69	823,13	32.925,07
16	Marines	Eng.	2.469,38	2.469,38	2.469,38	2.469,38	2.469,38	2.469,38	1.234,69	2.469,38	2.469,38	2.469,38	2.469,38	2.469,38	2.469,38	1.234,69	823,13	32.925,07
17	Maurelio	Tec. Agr.	1.191,41	1.191,41	1.191,41	1.191,41	1.191,41	1.191,41	595,71	1.191,41	1.191,41	1.191,41	1.191,41	1.191,41	1.191,41	595,71	397,14	15.885,47
18	Muller	Mecânico	1.025,00	1.025,00	1.025,00	1.025,00	1.025,00	1.025,00	512,50	1.025,00	1.025,00	1.025,00	1.025,00	1.025,00	1.025,00	512,50	341,67	13.666,67
19	Rafael M.	ASG	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20
20	Olga	ASG	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20
21	Tatiane	Analista	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	953,25	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	953,25	635,50	25.420,00
TOTAL			**27.328,47**	**27.328,47**	**27.328,47**	**27.328,47**	**27.328,47**	**27.328,47**	**13.664,23**	**27.328,47**	**27.328,47**	**27.328,47**	**27.328,47**	**27.328,47**	**27.328,47**	**13.664,23**	**9.109,49**	**364.379,56**

GRATIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGOS	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	13°1°PARC	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	13º 2 PARC	1/3 FÉRIAS	TOTAL
1	Anderson	Operador	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	800,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	800,00	533,33	21.333,33
2	Cristiano	Operador	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	800,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	800,00	533,33	21.333,33
3	Eudes	Gari	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	500,00	333,33	13.333,33
4	José C.	Operador	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	800,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	800,00	533,33	21.333,33
5	José R.	Operador	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	800,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	800,00	533,33	21.333,33
6	Muller	Mecânico	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	650,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	650,00	433,33	17.333,33
TOTAL			**8.700,00**	**8.700,00**	**8.700,00**	**8.700,00**	**8.700,00**	**8.700,00**	**4.350,00**	**8.700,00**	**8.700,00**	**8.700,00**	**8.700,00**	**8.700,00**	**8.700,00**	**4.350,00**	**2.900,00**	**116.000,00**

GRATIFICAÇÕES DOS ENGENHEIROS AGRONÔMOS 150%

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGOS	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	13°1°PARC	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	13º 2 PARC	1/3 FÉRIAS	TOTAL
1	Bruno	Eng.	2.838,00	2.838,00	2.838,00	2.838,00	2.838,00	2.838,00	1.419,00	2.838,00	2.838,00	2.838,00	2.838,00	2.838,00	2.838,00	1.419,00	946,00	37.840,00
2	Marcia	Eng.	3.704,07	3.704,07	3.704,07	3.704,07	3.704,07	3.704,07	1.852,04	3.704,07	3.704,07	3.704,07	3.704,07	3.704,07	3.704,07	1.852,04	1.234,69	49.387,60
3	Marines	Eng.	3.704,07	3.704,07	3.704,07	3.704,07	3.704,07	3.704,07	1.852,04	3.704,07	3.704,07	3.704,07	3.704,07	3.704,07	3.704,07	1.852,04	1.234,69	49.387,60
TOTAL			**10.246,14**	**10.246,14**	**10.246,14**	**10.246,14**	**10.246,14**	**10.246,14**	**5.123,07**	**10.246,14**	**10.246,14**	**10.246,14**	**10.246,14**	**10.246,14**	**10.246,14**	**5.123,07**	**3.415,38**	**136.615,20**

GRATIFICAÇÕES ANALISTA AMBIENTAL 150%

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGOS	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	13°1°PARC	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	13º 2 PARC	1/3 FÉRIAS	TOTAL
1	Tatiane	Analista	2.790,00	2.790,00	2.790,00	2.790,00	2.790,00	2.790,00	1.395,00	2.790,00	2.790,00	2.790,00	2.790,00	2.790,00	2.790,00	1.395,00	930,00	37.200,00
TOTAL			**2.790,00**	**2.790,00**	**2.790,00**	**2.790,00**	**2.790,00**	**2.790,00**	**1.395,00**	**2.790,00**	**2.790,00**	**2.790,00**	**2.790,00**	**2.790,00**	**2.790,00**	**1.395,00**	**930,00**	**37.200,00**

GRATIFICAÇÃO TECNICO AGRÍCOLA 150%

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGOS	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	13°1°PARC	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	13º 2 PARC	1/3 FÉRIAS	TOTAL
1	Maurelio	Tec. Agr.	1.743,53	1.743,53	1.743,53	1.743,53	1.743,53	1.743,53	871,77	1.743,53	1.743,53	1.743,53	1.743,53	1.743,53	1.743,53	871,77	581,18	23.247,07
TOTAL			**1.743,53**	**1.743,53**	**1.743,53**	**1.743,53**	**1.743,53**	**1.743,53**	**871,77**	**1.743,53**	**1.743,53**	**1.743,53**	**1.743,53**	**1.743,53**	**1.743,53**	**871,77**	**581,18**	**23.247,07**

GRATIFICAÇÕES AGENTES ADMINISTRATIVOS 150%

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGOS	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	13°1°PARC	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	13º 2 PARC	1/3 FÉRIAS	TOTAL
1	Angela	Ag. Adm.	1.780,87	1.780,87	1.780,87	1.780,87	1.780,87	1.780,87	890,44	1.780,87	1.780,87	1.780,87	1.780,87	1.780,87	1.780,87	890,44	593,62	23.744,95
2	Edvaldo	Ag. Adm.	1.686,83	1.686,83	1.686,83	1.686,83	1.686,83	1.686,83	843,42	1.686,83	1.686,83	1.686,83	1.686,83	1.686,83	1.686,83	843,42	562,28	22.491,07
3	Luiz Antonio	Ag. Adm.	1.686,83	1.686,83	1.686,83	1.686,83	1.686,83	1.686,83	843,42	1.686,83	1.686,83	1.686,83	1.686,83	1.686,83	1.686,83	843,42	562,28	22.491,07

TOTAL			**5.154,53**	**5.154,53**	**5.154,53**	**5.154,53**	**5.154,53**	**5.154,53**	**2.577,27**	**5.154,53**	**5.154,53**	**5.154,53**	**5.154,53**	**5.154,53**	**5.154,53**	**2.577,27**	**1.718,18**	**68.727,08**
INSALUBRIDADE 20 E 40% E PERICULOSIDADE 30%																		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/20**	**fev/20**	**mar/20**	**abr/20**	**mai/20**	**jun/20**	**13°1°PARC**	**jul/20**	**ago/20**	**set/20**	**out/20**	**nov/20**	**dez/20**	**13º 2 PARC**	**1/3 FÉRIAS**	**TOTAL**
1	Adão	Gari	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	208,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	208,00	138,67	5.546,67
2	Anderson	Operador	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	104,00	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	104,00	69,33	2.773,33
3	Cristiano	Operador	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	104,00	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	104,00	69,33	2.773,33
4	Dirceu	Gari	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	208,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	208,00	138,67	5.546,67
5	Elson	Vigia	312,87	312,87	312,87	312,87	312,87	312,87	156,43	312,87	312,87	312,87	312,87	312,87	312,87	156,43	104,29	4.171,56
6	Eudes	Gari	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	208,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	208,00	138,67	5.546,67
7	Jose Clara	Operador	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	104,00	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	104,00	69,33	2.773,33
8	Jose Inácio	Operador	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	104,00	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	104,00	69,33	2.773,33
9	Muller	Mecanico	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	104,00	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	104,00	69,33	2.773,33
TOTAL			**2.600,87**	**2.600,87**	**2.600,87**	**2.600,87**	**2.600,87**	**2.600,87**	**1.300,43**	**2.600,87**	**2.600,87**	**2.600,87**	**2.600,87**	**2.600,87**	**2.600,87**	**1.300,43**	**866,96**	**34.678,23**
COMISSIONADOS																		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/20**	**fev/20**	**mar/20**	**abr/20**	**mai/20**	**jun/20**	**13°1°PARC**	**jul/2 0**	**ago/20**	**set/20**	**out/20**	**nov/20**	**dez/20**	**13º 2 PARC**	**1/3 FÉRIAS**	**TOTAL**
1		Secretario	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	3.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	3.000,00	2.000,00	80.000,00
2	Rafael M.	Dir.Central	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	1.500,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	1.500,00	1.000,00	40.000,00
3	Marcelo P.	Coord. Lixo	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	1.250,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	1.250,00	833,33	33.333,33
4		Coord.Port	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	1.250,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	1.250,00	833,33	33.333,33
5	Priscyla K.	Dir. Depart	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	877,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	877,00	584,67	23.386,67
6	Carolina	Dir. Divisão- sim	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	600,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	600,00	400,00	16.000,00
7	Olga Ignes	Divisão Cad/ Rural	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	600,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	600,00	400,00	16.000,00
8	Sandra C.	Divisão Fiscal Feira	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	600,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	600,00	400,00	16.000,00
9	Edna	DIV. Ambiental	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	600,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	600,00	400,00	16.000,00
10	Luciana Bispo	Ass. III	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	550,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	550,00	366,67	14.666,67
TOTAL			**21.654,00**	**21.654,00**	**21.654,00**	**21.654,00**	**21.654,00**	**21.654,00**	**10.827,00**	**21.654,00**	**21.654,00**	**21.654,00**	**21.654,00**	**21.654,00**	**21.654,00**	**10.827,00**	**7.218,00**	**288.720,00**
TOTAL P/CALCULO FGTS			**4.200,00**	**4.200,00**	**4.200,00**	**4.200,00**	**4.200,00**	**4.200,00**	**2.100,00**	**4.200,00**	**4.200,00**	**4.200,00**	**4.200,00**	**4.200,00**	**4.200,00**	**2.100,00**	**1.400,00**	**56.000,00**
RESUMO GERAL DA DESPESA COM PESSOAL																		
TOTAL REMUNERAÇÕES			**80.217,54**	**80.217,54**	**80.217,54**	**80.217,54**	**80.217,54**	**80.217,54**	**40.108,77**	**80.217,54**	**80.217,54**	**80.217,54**	**80.217,54**	**80.217,54**	**80.217,54**	**40.108,77**	**26.739,18**	**1.069.567,14**
INSS 23,22%			18.626,51	18.626,51	18.626,51	18.626,51	18.626,51	18.626,51	9.313,26	18.626,51	18.626,51	18.626,51	18.626,51	18.626,51	18.626,51	9.313,26	6.208,84	248.353,49
FGTS 8%			5.021,08	5.021,08	5.021,08	5.021,08	5.021,08	5.021,08	2.510,54	5.021,08	5.021,08	5.021,08	5.021,08	5.021,08	5.021,08	2.510,54	1.673,69	66.947,77
TOTAL FOLHA/ENCARGO			**103.865,13**	**103.865,13**	**103.865,13**	**103.865,13**	**103.865,13**	**103.865,13**	**51.932,56**	**103.865,13**	**103.865,13**	**103.865,13**	**103.865,13**	**103.865,13**	**103.865,13**	**51.932,56**	**34.621,71**	**1.384.868,39**

AUXILIO DE ALIMENTAÇÃO DA FONTE 10.000															
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**jan/20**	**fev/20**	**mar/20**	**abr/20**	**mai/20**	**jun/20**	**jul/20**	**ago/20**	**set/20**	**out/20**	**nov/20**	**dez/20**	**TOTAL**
29	**Auxilio de Alimentação**	**550**	**15.950,00**	**15.950,00**	**15.950,00**	**15.950,00**	**15.950,00**	**15.950,00**	**15.950,00**	**15.950,00**	**15.950,00**	**15.950,00**	**15.950,00**	**15.950,00**	**191.400,00**
Fonte:Dados Extraídos do Sistema Folha-Recursos Humanos.															
Os valores calculados com a folha e Encargos Sociaos dos servidores, foram considerados as progreções de 2,5% de acordo com a Lei do PCCV, reforma administrativa, bem como os índicies inflacionários vigente para o exercício de 2020.															
Em 31/12/2019.															

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:ACE99274

GABINETE DO PREFEITO
FOLHA SEMAST 2020

MEMORIAS DE CALCULO / EFETIVO - SEMAST 2020																		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/20**	**fev/20**	**mar/20**	**abr/20**	**mai/20**	**jun/20**	**13°1°PARC**	**jul/20**	**ago/20**	**set/20**	**out/20**	**nov/2 0**	**dez/20**	**13°2°PARC**	**1/3 de ferias**	**TOTAL**
1	Adão Jose Alves	Motorista	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20
2	Ailton Batista	Vigia	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20
3	Celia Almeida	Psicologa	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	953,25	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	953,25	635,50	25.420,00
4	Daniel Marcilio	Vigia	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20
5	Dilza Tavares	Ag. Adm	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	576,33	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	576,33	384,22	15.368,80
6	Doniel Honorio	Motorista	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	557,50	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	557,50	371,67	14.866,67
7	Edson de	Vigia	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20

	Oliveira																	
8	Edvaldo G. da Silva	Ag. Adm	1.097,78	1.097,78	1.097,78	1.097,78	1.097,78	1.097,78	548,89	1.097,78	1.097,78	1.097,78	1.097,78	1.097,78	1.097,78	548,89	365,93	14.637,07
9	Eliane Karim	As. Social	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	733,34	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	733,34	488,89	19.555,60
10	Elismar Ferreira	Vigia	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20
11	Elizangela Bastos	Ag. Adm	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	576,33	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	576,33	384,22	15.368,80
12	Evaneide Vieira	ASG	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20
13	Fabio almeida	Ag. Adm	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	576,33	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	576,33	384,22	15.368,80
14	Fabio P. Guimaraes	Motorista	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	557,50	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	557,50	371,67	14.866,67
15	Fatima Galli	ASG	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20
16	Francieli Leopoldo	ASG	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20
17	Gelson Pulguio	Vigia	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20
18	Idalice Freire (noite)	ASG	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20
19	Izabella Goulart	Psicologa	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	977,08	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	977,08	651,39	26.055,47
20	Jean Carlos	Vigia	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20
21	João Amorim	Vigia	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20
22	João Madeira	Vigia	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20
23	João Soares	Vigia	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20
24	Jose Carlos	Motorista	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	557,50	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	557,50	371,67	14.866,67
25	Leonicia O. santos	ASG	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20
26	Loiza Fatima	ASG	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20
27	Luzia S. de Oliveira	Artesã	1.050,63	1.050,63	1.050,63	1.050,63	1.050,63	1.050,63	525,32	1.050,63	1.050,63	1.050,63	1.050,63	1.050,63	1.050,63	525,32	350,21	14.008,40
28	Manoel Campolim	Vigia	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20
29	Marcela L. Lima	Pedag	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	953,25	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	953,25	635,50	25.420,00
30	Marceli	Motorista	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	557,50	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	557,50	371,67	14.866,67
31	Marcos Floreentino	Vigia	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20
32	Maria Arlete	ASG	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20
33	Maria de Fatima	ASG	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20
34	Maria Dolores	ASG	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20
35	Maria Zanoli	Proc.	2.335,46	2.335,46	2.335,46	2.335,46	2.335,46	2.335,46	1.167,73	2.335,46	2.335,46	2.335,46	2.335,46	2.335,46	2.335,46	1.167,73	778,49	31.139,47
36	Marilene Pereira	ASG	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20
37	Marinete Ferreira	ASG	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20
38	Marizete Vieira	ASG	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20
39	Osmarina Marceli	As. Social	1.430,90	1.430,90	1.430,90	1.430,90	1.430,90	1.430,90	715,45	1.430,90	1.430,90	1.430,90	1.430,90	1.430,90	1.430,90	715,45	476,97	19.078,67
40	Robson Soares	Vigia	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20
41	Ronilson Neves	Vigia	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20
42	Rosely V.	ASG	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20
43	Rosemar da Cunha	ASG	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20
44	Rosiane Soares	ASG	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20
45	Rosimar Fernandes	ASG	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20
46	Rosinete O. Santos	Ag. Adm	1.501,86	1.501,86	1.501,86	1.501,86	1.501,86	1.501,86	750,93	1.501,86	1.501,86	1.501,86	1.501,86	1.501,86	1.501,86	750,93	500,62	20.024,80
47	Rudi Schultz	Psicólogo	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	977,08	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	977,08	651,39	26.055,47
48	Ruth Denercio	ASG	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20

49	Sheila Aparecida	ASG	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20
50	Simone Neves	Pedag	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	953,25	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	953,25	635,50	25.420,00
51	Sonia Maria	ASG	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20
52	Susiane L. Biazati	Ag. Adm	1.305,96	1.305,96	1.305,96	1.305,96	1.305,96	1.305,96	652,98	1.305,96	1.305,96	1.305,96	1.305,96	1.305,96	1.305,96	652,98	435,32	17.412,80
53	Valdete Oliveira	As. Social	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	733,34	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	733,34	488,89	19.555,60
54	Valdevina Carnelosse	ASG	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20
55	Valmiro Rodrigues	Vigia	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20
56	Vanessa A. Stefaneli	As. Social	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	733,34	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	733,34	488,89	19.555,60
57	Wilson Soares da Silva	Vigia	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20
58	Zilda Oliveira	ASG	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20
TOTAL			**69.255,33**	**69.255,33**	**69.255,33**	**69.255,33**	**69.255,33**	**69.255,33**	**34.627,67**	**69.255,33**	**69.255,33**	**69.255,33**	**69.255,33**	**69.255,33**	**69.255,33**	**34.627,67**	**23.085,11**	**923.404,40**
GRATIFICAÇAO DE FUNÇÃO NÍVEL SUPERIOR																			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/20**	**fev/20**	**mar/20**	**abr/20**	**mai/20**	**jun/20**	**13°1°PARC**	**jul/20**	**ago/20**	**set/20**	**out/20**	**nov/2 0**	**dez/20**	**13°2°PARC**	**1/3 de ferias**	**TOTAL**
1	Celia Almeida	Psicologa	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	296,20	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	296,20	197,47	7.898,67
2	Eliane Karim	As. Social	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	296,20	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	296,20	197,47	7.898,67
3	Izabella Goulart	Psicologa	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	296,20	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	296,20	197,47	7.898,67
4	Marcela L. Lima	Ped.																
5	Osmarina M.	As. Social	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	296,20	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	296,20	197,47	7.898,67
6	Rudi Schultz	Psicólogo	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	296,20	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	296,20	197,47	7.898,67
7	Simone Neves	Ped.																
8	Valdete Oliveira	As. Social	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	296,20	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	296,20	197,47	7.898,67
9	Vanessa Amélia	As. Social	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	296,20	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	296,20	197,47	7.898,67
10	Maria Zanoli	Proc.	3.970,28	3.970,28	3.970,28	3.970,28	3.970,28	3.970,28	1.985,14	3.970,28	3.970,28	3.970,28	3.970,28	3.970,28	3.970,28	1.985,14	1.323,43	52.937,09
TOTAL			**8.117,08**	**8.117,08**	**8.117,08**	**8.117,08**	**8.117,08**	**8.117,08**	**4.058,54**	**8.117,08**	**8.117,08**	**8.117,08**	**8.117,08**	**8.117,08**	**8.117,08**	**4.058,54**	**2.705,69**	**108.227,76**
GRATIFICAÇAO DE FUNÇÃO AGENTE ADMINISTRATIVO 150%																			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/20**	**fev/20**	**mar/20**	**abr/20**	**mai/20**	**jun/20**	**13°1°PARC**	**jul/20**	**ago/20**	**set/20**	**out/20**	**nov/2 0**	**dez/20**	**13°2°PARC**	**1/3 de ferias**	**TOTAL**
1	Dilza Tavares	Ag. Adm	1.728,99	1.728,99	1.728,99	1.728,99	1.728,99	1.728,99	864,50	1.728,99	1.728,99	1.728,99	1.728,99	1.728,99	1.728,99	864,50	576,33	23.053,20
2	Elizangela B	Ag. Adm	1.728,99	1.728,99	1.728,99	1.728,99	1.728,99	1.728,99	864,50	1.728,99	1.728,99	1.728,99	1.728,99	1.728,99	1.728,99	864,50	576,33	23.053,20
3	Fabio almeida	Ag. Adm	1.672,50	1.672,50	1.672,50	1.672,50	1.672,50	1.672,50	836,25	1.672,50	1.672,50	1.672,50	1.672,50	1.672,50	1.672,50	836,25	557,50	22.300,00
4	Rosinete O.	Ag. Adm	2.252,79	2.252,79	2.252,79	2.252,79	2.252,79	2.252,79	1.126,40	2.252,79	2.252,79	2.252,79	2.252,79	2.252,79	2.252,79	1.126,40	750,93	30.037,20
5	Susiane L.	Ag. Adm	1.958,94	1.958,94	1.958,94	1.958,94	1.958,94	1.958,94	979,47	1.958,94	1.958,94	1.958,94	1.958,94	1.958,94	1.958,94	979,47	652,98	26.119,20
TOTAL			**9.342,21**	**9.342,21**	**9.342,21**	**9.342,21**	**9.342,21**	**9.342,21**	**4.671,11**	**9.342,21**	**9.342,21**	**9.342,21**	**9.342,21**	**9.342,21**	**9.342,21**	**4.671,11**	**3.114,07**	**124.562,80**
GRATIFICAÇAO DE FUNÇÃO MOTORISTA																			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/20**	**fev/20**	**mar/20**	**abr/20**	**mai/20**	**jun/20**	**13°1°PARC**	**jul/20**	**ago/20**	**set/20**	**out/20**	**nov/2 0**	**dez/20**	**13°2°PARC**	**1/3 de ferias**	**TOTAL**
1	Adão J. Alves	Motorista	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	550,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	550,00	366,67	14.666,67
2	Doniel Honorio	Motorista	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	550,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	550,00	366,67	14.666,67
3	Fabio P. Guimaraes	Motorista	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	550,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	550,00	366,67	14.666,67
4	Jose Carlos	Motorista	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	550,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	550,00	366,67	14.666,67
5	Marceli	Motorista	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	550,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	550,00	366,67	14.666,67
TOTAL			**5.500,00**	**5.500,00**	**5.500,00**	**5.500,00**	**5.500,00**	**5.500,00**	**2.750,00**	**5.500,00**	**5.500,00**	**5.500,00**	**5.500,00**	**5.500,00**	**5.500,00**	**2.750,00**	**1.833,33**	**73.333,33**
PERICULOSIDADE/HORA INTRA-JORNADA 50% E HORA INTRA-JORNADA 100%/ADICIONAL NOTURNO 40% /HORAS																			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/20**	**fev/20**	**mar/20**	**abr/20**	**mai/20**	**jun/20**	**13°1°PARC**	**jul/20**	**ago/20**	**set/20**	**out/20**	**nov/2 0**	**dez/20**	**13°2°PARC**	**1/3 de ferias**	**TOTAL**
1	Ailton Batista	Vigia	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	156,00	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	156,00	104,00	4.160,00
2	Daniel Marcilio	Vigia	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	156,00	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	156,00	104,00	4.160,00
3	Doniel Honorio	Motorista	724,00	724,00	724,00	724,00	724,00	724,00	362,00	724,00	724,00	724,00	724,00	724,00	724,00	362,00	241,33	9.653,33
4	Edson de Oliveira	Vigia	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	156,00	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	156,00	104,00	4.160,00
5	Elismar Ferreira	Vigia	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	156,00	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	156,00	104,00	4.160,00

6	Gelson Pulguio	Vigia	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	156,00	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	156,00	104,00	4.160,00
7	Jean Carlos	Vigia	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	156,00	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	156,00	104,00	4.160,00
8	João Amorim	Vigia	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	156,00	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	156,00	104,00	4.160,00
9	João Madeira	Vigia	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	156,00	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	156,00	104,00	4.160,00
10	João Soares	Vigia	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	156,00	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	156,00	104,00	4.160,00
11	Jose Carlos	Motorista	724,00	724,00	724,00	724,00	724,00	724,00	362,00	724,00	724,00	724,00	724,00	724,00	724,00	362,00	241,33	9.653,33
12	Manoel Campolim	Vigia	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	156,00	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	156,00	104,00	4.160,00
13	Marcos Floreentino	Vigia	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	156,00	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	156,00	104,00	4.160,00
14	Robson Soares	Vigia	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	156,00	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	156,00	104,00	4.160,00
15	Ronilson Neves	Vigia	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	156,00	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	156,00	104,00	4.160,00
16	Valmiro Rodrigues	Vigia	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	156,00	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	156,00	104,00	4.160,00
17	Wilson Soares da Silva	Vigia	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	156,00	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	312,00	156,00	104,00	4.160,00
TOTAL			**6.128,00**	**6.128,00**	**6.128,00**	**6.128,00**	**6.128,00**	**6.128,00**	**3.064,00**	**6.128,00**	**6.128,00**	**6.128,00**	**6.128,00**	**6.128,00**	**6.128,00**	**3.064,00**	**2.042,67**	**81.706,67**
HORAS EXTRAS VIGIAS																		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/20**	**fev/20**	**mar/20**	**abr/20**	**mai/20**	**jun/20**	**13°1°PARC**	**jul/20**	**ago/20**	**set/20**	**out/20**	**nov/2 0**	**dez/20**	**13°2°PARC**	**1/3 de ferias**	**TOTAL**
1		Vigias	1.230,07	1.230,07	1.230,07	1.230,07	1.230,07	1.230,07	615,04	1.230,07	1.230,07	1.230,07	1.230,07	1.230,07	1.230,07	615,04	410,02	16.400,93
TOTAL			**1.230,07**	**1.230,07**	**1.230,07**	**1.230,07**	**1.230,07**	**1.230,07**	**615,04**	**1.230,07**	**1.230,07**	**1.230,07**	**1.230,07**	**1.230,07**	**1.230,07**	**615,04**	**410,02**	**16.400,93**
CARGOS ELETIVO																		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/20**	**fev/20**	**mar/20**	**abr/20**	**mai/20**	**jun/20**	**13°1°PARC**	**jul/20**	**ago/20**	**set/20**	**out/20**	**nov/2 0**	**dez/20**	**13°2°PARC**	**1/3 de ferias**	**TOTAL**
1	Daniela	C. T.	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	600,00	24.000,00
2	Dirlene Ferreira	C. T.	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	600,00	24.000,00
3	Fabiano Pereira	C. T.	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	600,00	24.000,00
4	Letissane	C. T.	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	600,00	24.000,00
5	Maria Janete	C. T.	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	600,00	24.000,00
TOTAL			**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**	**4.500,00**	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**	**4.500,00**	**3.000,00**	**120.000,00**
PLANTÕES ELETIVO																		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/20**	**fev/20**	**mar/20**	**abr/20**	**mai/20**	**jun/20**	**13°1°PARC**	**jul/20**	**ago/20**	**set/20**	**out/20**	**nov/2 0**	**dez/20**	**13°2°PARC**	**1/3 de ferias**	**TOTAL**
1	Daniela	C. T.	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	300,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	300,00	200,00	8.000,00
2	Dirlene Ferreira	C. T.	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	300,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	300,00	200,00	8.000,00
3	Fabiano Pereira	C. T.	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	300,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	300,00	200,00	8.000,00
4	Letissane	C. T.	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	300,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	300,00	200,00	8.000,00
5	Maria Janete	C. T.	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	300,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	300,00	200,00	8.000,00
TOTAL			**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**1.500,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**1.500,00**	**1.000,00**	**40.000,00**
COMISSIONADOS																		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/20**	**fev/20**	**mar/20**	**abr/20**	**mai/20**	**jun/20**	**13°1°PARC**	**jul/20**	**ago/20**	**set/20**	**out/20**	**nov/2 0**	**dez/20**	**13°2°PARC**	**1/3 de ferias**	**TOTAL**
1	Elizete	Secretário	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	3.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	3.000,00	2.000,00	80.000,00
2		Central Adm.	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	1.500,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	1.500,00	1.000,00	40.000,00
3		Técnico II	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	600,00	24.000,00
4	Vitor C. Broetto	Proteçao	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	877,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	877,00	584,67	23.386,67
5	Aparecida S.	Proteçao	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	877,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	877,00	584,67	23.386,67
6	Juliana Marques	Abrigo	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	750,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	750,00	500,00	20.000,00
7	Maria Lucimar	Centro de	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	750,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	750,00	500,00	20.000,00
8	Jairo Santana	Centro	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	750,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	750,00	500,00	20.000,00
9	Rosely	Divisão de RG	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	500,00	333,33	13.333,33
10	Tania Mara	Divisão	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	500,00	333,33	13.333,33
11		Divisão	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	500,00	333,33	13.333,33
12		Referencia	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	500,00	333,33	13.333,33
13		Divisão	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	500,00	333,33	13.333,33
14		Juventude	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	500,00	333,33	13.333,33
TOTAL			**24.808,00**	**24.808,00**	**24.808,00**	**24.808,00**	**24.808,00**	**24.808,00**	**12.404,00**	**24.808,00**	**24.808,00**	**24.808,00**	**24.808,00**	**24.808,00**	**24.808,00**	**12.404,00**	**8.269,33**	**330.773,33**

RESUMO GERAL																	
TOTAL REMUNERAÇÃO			**136.380,69**	**136.380,69**	**136.380,69**	**136.380,69**	**136.380,69**	**136.380,69**	**68.190,35**	**136.380,69**	**136.380,69**	**136.380,69**	**136.380,69**	**136.380,69**	**136.380,69**	**68.190,35**	**45.460,23**	**1.818.409,23**
INSS 23,22%			**31.667,60**	**31.667,60**	**31.667,60**	**31.667,60**	**31.667,60**	**31.667,60**	**15.833,80**	**31.667,60**	**31.667,60**	**31.667,60**	**31.667,60**	**31.667,60**	**31.667,60**	**15.833,80**	**10.555,87**	**422.234,62**
FGTS 8 %			**8.045,82**	**8.045,82**	**8.045,82**	**8.045,82**	**8.045,82**	**8.045,82**	**4.022,91**	**8.045,82**	**8.045,82**	**8.045,82**	**8.045,82**	**8.045,82**	**8.045,82**	**4.022,91**	**2.681,94**	**107.277,54**
TOTAL GERAL DA FOLHA/ENCARGO			**176.094,10**	**176.094,10**	**176.094,10**	**176.094,10**	**176.094,10**	**176.094,10**	**88.047,05**	**176.094,10**	**176.094,10**	**176.094,10**	**176.094,10**	**176.094,10**	**176.094,10**	**88.047,05**	**58.698,03**	**2.347.921,39**
TICKET ALIMENTAÇÃO																		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**jan/20**	**fev/20**	**mar/20**	**abr/20**	**mai/20**	**jun/20**	**jul/20**	**ago/20**	**set/20**	**out/20**	**nov/20**	**dez/20**	**TOTAL**			
75	Auxilio Alimentação	550	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	**495.000,00**			
Fonte: Dados Extraídos do Sistema Folha-Recursos Humanos.																		
Os valores calculados com a folha e Encargos Sociaos dos servidores, foram considerados as progreções de 2,5% de acordo com a Lei do PCCV, reforma administrativa, bem como os índicies inflacionários vigente para o exercício de 2020.																		

Em 05/11/2019.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:583DE714

GABINETE DO PREFEITO
FOLHA SEMAST 2021

MEMORIAS DE CALCULO / EFETIVO - SEMAST 2020																	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**13°1°PARC**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/2 1**	**dez/21**	**13°2°PARC**	**1/3 de ferias**	**TOTAL**
1	Adão Jose Alves	Motorista	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	356,32	14.252,80
2	Ailton Batista	Vigia	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	356,32	14.252,80
3	Celia Almeida	Psicologa	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	977,08	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	977,08	651,39	26.055,47
4	Daniel Marcilio	Vigia	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	356,32	14.252,80
5	Dilza Tavares	Ag. Adm	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	590,74	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	590,74	393,83	15.753,07
6	Doniel Honorio	Motorista	1.142,87	1.142,87	1.142,87	1.142,87	1.142,87	1.142,87	571,44	1.142,87	1.142,87	1.142,87	1.142,87	1.142,87	1.142,87	571,44	380,96	15.238,27
7	Edson de Oliveira	Vigia	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	356,32	14.252,80
8	Edvaldo G. da Silva	Ag. Adm	1.125,22	1.125,22	1.125,22	1.125,22	1.125,22	1.125,22	562,61	1.125,22	1.125,22	1.125,22	1.125,22	1.125,22	1.125,22	562,61	375,07	15.002,93
9	Eliane Karim	As. Social	1.503,34	1.503,34	1.503,34	1.503,34	1.503,34	1.503,34	751,67	1.503,34	1.503,34	1.503,34	1.503,34	1.503,34	1.503,34	751,67	501,11	20.044,53
10	Elismar Ferreira	Vigia	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	356,32	14.252,80
11	Elizangela Bastos	Ag. Adm	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	590,74	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	590,74	393,83	15.753,07
12	Evaneide Vieira	ASG	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	356,32	14.252,80
13	Fabio almeida	Ag. Adm	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	590,74	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	590,74	393,83	15.753,07
14	Fabio P. Guimaraes	Motorista	1.142,87	1.142,87	1.142,87	1.142,87	1.142,87	1.142,87	571,44	1.142,87	1.142,87	1.142,87	1.142,87	1.142,87	1.142,87	571,44	380,96	15.238,27
15	Fatima Galli	ASG	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	356,32	14.252,80
16	Francieli Leopoldo	ASG	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	356,32	14.252,80
17	Gelson Pulguio	Vigia	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	356,32	14.252,80
18	Idalice Freire	ASG	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	356,32	14.252,80
19	Izabella Goulart	Psicologa	2.003,02	2.003,02	2.003,02	2.003,02	2.003,02	2.003,02	1.001,51	2.003,02	2.003,02	2.003,02	2.003,02	2.003,02	2.003,02	1.001,51	667,67	26.706,93
20	Jean Carlos	Vigia	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	356,32	14.252,80
21	João Amorim	Vigia	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	356,32	14.252,80
22	João Madeira	Vigia	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	356,32	14.252,80
23	JOÃO SOARES	Vigia	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	356,32	14.252,80
24	Jose Carlos	Motorista	1.142,87	1.142,87	1.142,87	1.142,87	1.142,87	1.142,87	571,44	1.142,87	1.142,87	1.142,87	1.142,87	1.142,87	1.142,87	571,44	380,96	15.238,27
25	Leonicia O. santos	ASG	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	356,32	14.252,80
26	Loiza Fatima	ASG	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	356,32	14.252,80
27	Luzia S. de Oliveira	Artesã	1.076,89	1.076,89	1.076,89	1.076,89	1.076,89	1.076,89	538,45	1.076,89	1.076,89	1.076,89	1.076,89	1.076,89	1.076,89	538,45	358,96	14.358,53
28	Manoel Campolim	Vigia	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	356,32	14.252,80
29	Marcela L. Lima	Pedag	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	977,08	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	977,08	651,39	26.055,47
30	Marceli	Motorista	1.142,87	1.142,87	1.142,87	1.142,87	1.142,87	1.142,87	571,44	1.142,87	1.142,87	1.142,87	1.142,87	1.142,87	1.142,87	571,44	380,96	15.238,27
31	Marcos Floreentino	Vigia	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	356,32	14.252,80
32	Maria Arlete	ASG	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	356,32	14.252,80
33	Maria de Fatima	ASG	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	356,32	14.252,80
34	Maria Dolores (dia)	ASG	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	356,32	14.252,80
35	Maria Zanoli	Proc.	2.393,85	2.393,85	2.393,85	2.393,85	2.393,85	2.393,85	1.196,93	2.393,85	2.393,85	2.393,85	2.393,85	2.393,85	2.393,85	1.196,93	797,95	31.918,00

36	Marilene Pereira	ASG	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	356,32	14.252,80
37	Marinete Ferreira	ASG	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	356,32	14.252,80
38	Marizete Vieira	ASG	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	356,32	14.252,80
39	Osmarina Marceli	As. Social	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	733,34	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	733,34	488,89	19.555,60
40	Robson Soares	Vigia	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	356,32	14.252,80
41	Ronilson Neves	Vigia	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	356,32	14.252,80
42	Rosely V.	ASG	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	356,32	14.252,80
43	Rosemar da Cunha	ASG	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	356,32	14.252,80
44	Rosiane Soares	ASG	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	356,32	14.252,80
45	Rosimar Fernandes	ASG	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	356,32	14.252,80
46	Rosinete O. Santos	Ag. Adm	1.539,41	1.539,41	1.539,41	1.539,41	1.539,41	1.539,41	769,71	1.539,41	1.539,41	1.539,41	1.539,41	1.539,41	1.539,41	769,71	513,14	20.525,47
47	Rudi Schultz	Psicólogo	2.003,02	2.003,02	2.003,02	2.003,02	2.003,02	2.003,02	1.001,51	2.003,02	2.003,02	2.003,02	2.003,02	2.003,02	2.003,02	1.001,51	667,67	26.706,93
48	Ruth Denercio	ASG	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	356,32	14.252,80
49	Sheila Aparecida	ASG	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	356,32	14.252,80
50	Simone Neves	Pedag	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	977,08	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	977,08	651,39	26.055,47
51	Sonia Maria	ASG	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	356,32	14.252,80
52	Susiane L Biazati	Ag. Adm	1.338,61	1.338,61	1.338,61	1.338,61	1.338,61	1.338,61	669,31	1.338,61	1.338,61	1.338,61	1.338,61	1.338,61	1.338,61	669,31	446,20	17.848,13
53	Valdete Oliveira	As. Social	1.503,34	1.503,34	1.503,34	1.503,34	1.503,34	1.503,34	751,67	1.503,34	1.503,34	1.503,34	1.503,34	1.503,34	1.503,34	751,67	501,11	20.044,53
54	Valdevina Carnelosse	ASG	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	356,32	14.252,80
55	Valmiro Rodrigues	Vigia	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	356,32	14.252,80
56	Vanessa A Stefaneli	As. Social	1.503,34	1.503,34	1.503,34	1.503,34	1.503,34	1.503,34	751,67	1.503,34	1.503,34	1.503,34	1.503,34	1.503,34	1.503,34	751,67	501,11	20.044,53
57	Wilson S Silva	Vigia	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	356,32	14.252,80
58	Zilda Oliveira	ASG	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	356,32	14.252,80
TOTAL			**70.986,63**	**70.986,63**	**70.986,63**	**70.986,63**	**70.986,63**	**70.986,63**	**35.493,32**	**70.986,63**	**70.986,63**	**70.986,63**	**70.986,63**	**70.986,63**	**70.986,63**	**35.493,32**	**23.662,21**	**946.488,40**

GRATIFICAÇAO DE FUNÇÃO NÍVEL SUPERIOR

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGOS	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	13°1°PARC	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/2 1	dez/21	13°2°PARC	1/3 de ferias	TOTAL
1	Celia Almeida	Psicologa	592,00	592,00	592,00	592,00	592,00	592,00	296,00	592,00	592,00	592,00	592,00	592,00	592,00	296,00	197,33	7.893,33
2	Eliane Karim	As. Social	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	296,20	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	296,20	197,47	7.898,67
3	Izabella Goulart	Psicologa	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	296,20	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	296,20	197,47	7.898,67
4	Marcela L. Lima	Ped.																
5	Osmarina Marceli	As. Social	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	296,20	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	296,20	197,47	7.898,67
6	Rudi Schultz	Psicólogo	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	296,20	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	296,20	197,47	7.898,67
7	Simone Neves	Ped.																
8	Valdete Oliveira	As. Social	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	296,20	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	296,20	197,47	7.898,67
9	Vanessa A Stefaneli	As. Social	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	296,20	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	592,40	296,20	197,47	7.898,67
10	Maria Zanoli	Proc.	4.069,55	4.069,55	4.069,55	4.069,55	4.069,55	4.069,55	2.034,77	4.069,55	4.069,55	4.069,55	4.069,55	4.069,55	4.069,55	2.034,77	1.356,52	54.260,60
TOTAL			**8.215,95**	**8.215,95**	**8.215,95**	**8.215,95**	**8.215,95**	**8.215,95**	**4.107,97**	**8.215,95**	**8.215,95**	**8.215,95**	**8.215,95**	**8.215,95**	**8.215,95**	**4.107,97**	**2.738,65**	**109.545,93**

GRATIFICAÇAO DE FUNÇÃO AGENTE ADMINISTRATIVO 150%

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGOS	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	13°1°PARC	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/2 1	dez/21	13°2°PARC	1/3 de ferias	TOTAL
1	Dilza Tavares	Ag. Adm	1.772,22	1.772,22	1.772,22	1.772,22	1.772,22	1.772,22	886,11	1.772,22	1.772,22	1.772,22	1.772,22	1.772,22	1.772,22	886,11	590,74	23.629,60
2	Elizangela Bastos	Ag. Adm	1.772,22	1.772,22	1.772,22	1.772,22	1.772,22	1.772,22	886,11	1.772,22	1.772,22	1.772,22	1.772,22	1.772,22	1.772,22	886,11	590,74	23.629,60
3	Fabio almeida	Ag. Adm	1.714,31	1.714,31	1.714,31	1.714,31	1.714,31	1.714,31	857,15	1.714,31	1.714,31	1.714,31	1.714,31	1.714,31	1.714,31	857,15	571,44	22.857,40
4	Rosinete O Santos	Ag. Adm	2.309,12	2.309,12	2.309,12	2.309,12	2.309,12	2.309,12	1.154,56	2.309,12	2.309,12	2.309,12	2.309,12	2.309,12	2.309,12	1.154,56	769,71	30.788,20
5	Susiane L Biazati	Ag. Adm	2.007,92	2.007,92	2.007,92	2.007,92	2.007,92	2.007,92	1.003,96	2.007,92	2.007,92	2.007,92	2.007,92	2.007,92	2.007,92	1.003,96	669,31	26.772,20
TOTAL			**9.575,78**	**9.575,78**	**9.575,78**	**9.575,78**	**9.575,78**	**9.575,78**	**4.787,89**	**9.575,78**	**9.575,78**	**9.575,78**	**9.575,78**	**9.575,78**	**9.575,78**	**4.787,89**	**3.191,93**	**127.677,00**

GRATIFICAÇAO DE FUNÇÃO MOTORISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGOS	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	13°1°PARC	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/2 1	dez/21	13°2°PARC	1/3 de ferias	TOTAL
1	Adão Jose Alves	Motorista	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	550,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	550,00	366,67	14.666,67
2	Doniel Honorio	Motorista	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	550,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	550,00	366,67	14.666,67
3	Fabio P Guimaraes	Motorista	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	550,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	550,00	366,67	14.666,67
4	Jose Carlos	Motorista	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	550,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	550,00	366,67	14.666,67
5	Marceli	Motorista	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	550,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	550,00	366,67	14.666,67
TOTAL			**5.500,00**	**5.500,00**	**5.500,00**	**5.500,00**	**5.500,00**	**5.500,00**	**2.750,00**	**5.500,00**	**5.500,00**	**5.500,00**	**5.500,00**	**5.500,00**	**5.500,00**	**2.750,00**	**1.833,33**	**73.333,33**

PERICULOSIDADE/HORA INTRA-JORNADA 50% E HORA INTRA-JORNADA 100%/ADICIONAL NOTURNO 40% /HORAS SOBRE AVISO C.T.

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGOS	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	13°1°PARC	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/2 1	dez/21	13°2°PARC	1/3 de ferias	TOTAL
1	Ailton Batista	Vigia	320,69	305,24	305,24	305,24	305,24	305,24	152,62	305,24	305,24	305,24	305,24	305,24	305,24	152,62	101,75	4.085,25
2	Daniel Marcilio	Vigia	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	160,34	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	160,34	106,90	4.275,84
3	Doniel Honorio	Motorista	724,00	724,00	724,00	724,00	724,00	724,00	362,00	724,00	724,00	724,00	724,00	724,00	724,00	362,00	241,33	9.653,33

4	Edson de Oliveira	Vigia	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	160,34	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	160,34	106,90	4.275,84
5	Elismar Ferreira	Vigia	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	160,34	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	160,34	106,90	4.275,84
6	Gelson Pulguio	Vigia	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	160,34	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	160,34	106,90	4.275,84
7	Jean Carlos	Vigia	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	160,34	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	160,34	106,90	4.275,84
8	João Amorim	Vigia	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	160,34	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	160,34	106,90	4.275,84
9	João Madeira	Vigia	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	160,34	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	160,34	106,90	4.275,84
10	João Soares	Vigia	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	160,34	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	160,34	106,90	4.275,84
11	Jose Carlos	Motorista	724,00	724,00	724,00	724,00	724,00	724,00	362,00	724,00	724,00	724,00	724,00	724,00	724,00	362,00	241,33	9.653,33
12	Manoel Campolim	Vigia	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	160,34	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	160,34	106,90	4.275,84
13	Marcos Floreentino	Vigia	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	160,34	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	160,34	106,90	4.275,84
14	Robson Soares	Vigia	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	160,34	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	160,34	106,90	4.275,84
15	Ronilson Neves	Vigia	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	160,34	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	160,34	106,90	4.275,84
16	Valmiro Rodrigues	Vigia	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	160,34	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	160,34	106,90	4.275,84
17	Wilson S Silva	Vigia	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	160,34	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	320,69	160,34	106,90	4.275,84
TOTAL			**6.258,32**	**6.242,87**	**6.242,87**	**6.242,87**	**6.242,87**	**6.242,87**	**3.121,43**	**6.242,87**	**6.242,87**	**6.242,87**	**6.258,32**	**6.242,87**	**6.242,87**	**3.121,43**	**2.080,96**	**83.253,68**
HORAS EXTRAS VIGIAS																		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**13°1°PARC**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/2 1**	**dez/21**	**13°2°PARC**	**1/3 de ferias**	**TOTAL**
1		Vigias	1.230,07	1.230,07	1.230,07	1.230,07	1.230,07	1.230,07	615,04	1.230,07	1.230,07	1.230,07	1.230,07	1.230,07	1.230,07	615,04	410,02	16.400,93
TOTAL			**1.230,07**	**1.230,07**	**1.230,07**	**1.230,07**	**1.230,07**	**1.230,07**	**615,04**	**1.230,07**	**1.230,07**	**1.230,07**	**1.230,07**	**1.230,07**	**1.230,07**	**615,04**	**410,02**	**16.400,93**
CARGOS ELETIVO																		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**13°1°PARC**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/2 1**	**dez/21**	**13°2°PARC**	**1/3 de ferias**	**TOTAL**
1	Cleonice	C. T.	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	600,00	24.000,00
2	Dirlene Ferreira	C. T.	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	600,00	24.000,00
3	Fabiano Pereira	C. T.	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	600,00	24.000,00
4	Lucilene	C. T.	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	600,00	24.000,00
5	Maria Janete	C. T.	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	600,00	24.000,00
TOTAL			**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**	**4.500,00**	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**	**4.500,00**	**3.000,00**	**120.000,00**
PLANTÕES ELETIVO																		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**13°1°PARC**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/2 1**	**dez/21**	**13°2°PARC**	**1/3 de ferias**	**TOTAL**
1	Cleonice	C. T.	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	300,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	300,00	200,00	8.000,00
2	Dirlene Ferreira	C. T.	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	300,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	300,00	200,00	8.000,00
3	Fabiano Pereira	C. T.	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	300,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	300,00	200,00	8.000,00
4	Lucilene	C. T.	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	300,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	300,00	200,00	8.000,00
5	Maria Janete	C. T.	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	300,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	300,00	200,00	8.000,00
TOTAL			**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**1.500,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**1.500,00**	**1.000,00**	**40.000,00**
COMISSIONADOS																		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**13°1°PARC**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/2 1**	**dez/21**	**13°2°PARC**	**1/3 de ferias**	**TOTAL**
1	Elizete	Secretário	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	3.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	3.000,00	2.000,00	80.000,00
2		Administrativa Fundos	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	1.500,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	1.500,00	1.000,00	40.000,00
3		Assessor técnico II	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	600,00	24.000,00
4	Vitor C. Broetto	Proteçao SDoirceitaolre Dep.	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	877,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	877,00	584,67	23.386,67
5	Aparecida S Vieira	Proteçao Basica	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	877,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	877,00	584,67	23.386,67
6	Juliana M Batista	Gerente Abrigo	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	750,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	750,00	500,00	20.000,00
7	Maria Lucimar	Gerente do CGeenretrnotede de	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	750,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	750,00	500,00	20.000,00
8	Jairo Santana	Centro Comunitario	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	750,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	750,00	500,00	20.000,00
9	Rosely Valdevino	Divisão de RG e Carteira de	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	600,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	600,00	400,00	16.000,00
10	Tania Mara Crivelli	Divisão Benefios	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	600,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	600,00	400,00	16.000,00
11		Diretor Divisão	1.200,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	500,00	1.200,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	500,00	333,33	13.733,33
12		Diretor Referencia	1.200,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	500,00	1.200,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	500,00	333,33	13.733,33
13		Diretor da Divisão	1.200,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	500,00	1.200,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	500,00	333,33	13.733,33
14		Diretor da Juventude	1.200,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	500,00	1.200,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	500,00	333,33	13.733,33
TOTAL			**26.008,00**	**25.208,00**	**25.208,00**	**25.208,00**	**25.208,00**	**25.208,00**	**12.604,00**	**26.008,00**	**25.208,00**	**25.208,00**	**25.208,00**	**25.208,00**	**25.208,00**	**12.604,00**	**8.402,67**	**337.706,67**
RESUMO GERAL																		
TOTAL REMUNERAÇÃO			**139.774,74**	**129.959,29**	**129.959,29**	**129.959,29**	**129.959,29**	**129.959,29**	**64.979,64**	**130.759,29**	**129.959,29**	**129.959,29**	**129.974,74**	**129.959,29**	**129.959,29**	**64.979,64**	**43.319,76**	**1.743.421,40**

INSS 23,22%			**32.455,69**	**30.176,55**	**30.176,55**	**30.176,55**	**30.176,55**	**30.176,55**	**15.088,27**	**30.362,31**	**30.176,55**	**30.176,55**	**30.180,13**	**30.176,55**	**30.176,55**	**15.088,27**	**10.058,85**	**404.822,45**
FGTS 8 %			**6.718,00**	**6.716,77**	**6.716,77**	**6.716,77**	**6.716,77**	**6.716,77**	**3.358,38**	**6.716,77**	**6.716,77**	**6.716,77**	**6.718,00**	**6.716,77**	**6.716,77**	**3.358,38**	**2.238,92**	**89.559,34**
TOTAL GERAL DA FOLHA/ENCARGO			**178.948,44**	**166.852,60**	**166.852,60**	**166.852,60**	**166.852,60**	**166.852,60**	**83.426,30**	**167.838,36**	**166.852,60**	**166.852,60**	**166.872,88**	**166.852,60**	**166.852,60**	**83.426,30**	**55.617,53**	**2.237.803,19**
TICKET ALIMENTAÇÃO																		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**TOTAL**			
77	Auxilio Alimentação	550	42.350,00	42.350,00	42.350,00	42.350,00	42.350,00	42.350,00	42.350,00	42.350,00	42.350,00	42.350,00	42.350,00	42.350,00	**508.200,00**			
Fonte: Dados Extraídos do Sistema Folha-Recursos Humanos. Os valores calculados com a folha e Encargos Sociaos dos servidores, foram considerados as progreções de 2,5% de acordo com a Em 05/11/2019. Lei do PCCV, reforma administrativa, bem como os índicies inflacionários vigente para o exercício de 2020.																		

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:383AD10B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Exercício 2020
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO
Consolidado

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.0.0.0.00.0.0.00.00 Receitas Correntes	16.537.500,00	1.283.943,25	1.257.577,49	1.327.516,32	1.233.857,99	1.419.163,68	1.363.849,92	1.474.981,76	1.252.259,46	1.324.484,82	1.245.003,64	1.302.152,26	2.052.709,41	16.537.500,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	856.573,20	66.502,88	65.137,25	68.759,77	63.908,68	73.506,74	70.641,70	76.397,88	64.861,79	68.602,76	64.485,97	67.446,03	106.321,75	856.573,20
1.1.1.0.00.0.0.00.00Impostos	695.362,50	53.986,75	52.878,14	55.818,90	51.880,79	59.672,45	57.346,64	62.019,47	52.654,53	55.691,43	52.349,44	54.752,40	86.311,56	695.362,50
1.1.1.3.00.0.0.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	154.350,00	11.983,47	11.737,39	12.390,15	11.516,01	13.245,53	12.729,27	13.766,50	11.687,75	12.361,86	11.620,03	12.153,42	19.158,62	154.350,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	154.350,00	11.983,47	11.737,39	12.390,15	11.516,01	13.245,53	12.729,27	13.766,50	11.687,75	12.361,86	11.620,03	12.153,42	19.158,62	154.350,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	154.350,00	11.983,47	11.737,39	12.390,15	11.516,01	13.245,53	12.729,27	13.766,50	11.687,75	12.361,86	11.620,03	12.153,42	19.158,62	154.350,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	154.350,00	11.983,47	11.737,39	12.390,15	11.516,01	13.245,53	12.729,27	13.766,50	11.687,75	12.361,86	11.620,03	12.153,42	19.158,62	154.350,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	541.012,50	42.003,28	41.140,75	43.428,75	40.364,78	46.426,92	44.617,37	48.252,97	40.966,78	43.329,57	40.729,41	42.598,98	67.152,94	541.012,50
1.1.1.8.01.0.0.00.00Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	320.512,50	24.884,04	24.373,05	25.728,54	23.913,34	27.504,74	26.432,70	28.586,55	24.269,98	25.669,77	24.129,35	25.236,95	39.783,49	320.512,50
1.1.1.8.01.1.0.00.00Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	171.675,00	13.328,55	13.054,85	13.780,89	12.808,62	14.732,27	14.158,05	15.311,71	12.999,64	13.749,41	12.924,32	13.517,58	21.309,11	171.675,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	105.000,00	8.152,02	7.984,62	8.428,68	7.834,02	9.010,56	8.659,36	9.364,96	7.950,85	8.409,43	7.904,79	8.267,63	13.033,08	105.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.575,00	122,28	119,77	126,43	117,51	135,16	129,89	140,47	119,26	126,14	118,57	124,01	195,51	1.575,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	52.500,00	4.076,01	3.992,31	4.214,34	3.917,01	4.505,28	4.329,68	4.682,48	3.975,43	4.204,71	3.952,39	4.133,82	6.516,54	52.500,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	12.600,00	978,24	958,15	1.011,44	940,08	1.081,27	1.039,12	1.123,80	954,10	1.009,13	948,57	992,12	1.563,98	12.600,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	148.837,50	11.555,49	11.318,20	11.947,65	11.104,72	12.772,47	12.274,65	13.274,84	11.270,34	11.920,36	11.205,03	11.719,37	18.474,38	148.837,50
1.1.1.8.01.4.1.00.00Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	148.837,50	11.555,49	11.318,20	11.947,65	11.104,72	12.772,47	12.274,65	13.274,84	11.270,34	11.920,36	11.205,03	11.719,37	18.474,38	148.837,50
1.1.1.8.02.0.0.00.00Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	220.500,00	17.119,24	16.767,70	17.700,21	16.451,44	18.922,18	18.184,67	19.666,42	16.696,80	17.659,80	16.600,06	17.362,03	27.369,45	220.500,00

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.1.8.02.3.0.00.00Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	220.500,00	17.119,24	16.767,70	17.700,21	16.451,44	18.922,18	18.184,67	19.666,42	16.696,80	17.659,80	16.600,06	17.362,03	27.369,45	220.500,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	216.090,00	16.776,86	16.432,35	17.346,21	16.122,41	18.543,74	17.820,97	19.273,09	16.362,86	17.306,60	16.268,05	17.014,79	26.822,07	216.090,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	210,00	16,30	15,97	16,86	15,67	18,02	17,32	18,73	15,90	16,82	15,81	16,54	26,06	210,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.100,00	163,04	159,69	168,57	156,68	180,21	173,19	187,30	159,02	168,19	158,10	165,35	260,66	2.100,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.100,00	163,04	159,69	168,57	156,68	180,21	173,19	187,30	159,02	168,19	158,10	165,35	260,66	2.100,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00Taxas	161.210,70	12.516,13	12.259,11	12.940,87	12.027,89	13.834,29	13.295,06	14.378,41	12.207,26	12.911,33	12.136,53	12.693,63	20.010,19	161.210,70
1.1.2.1.00.0.0.00.00Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	41.141,10	3.194,13	3.128,54	3.302,52	3.069,53	3.530,52	3.392,90	3.669,39	3.115,30	3.294,98	3.097,25	3.239,43	5.106,61	41.141,10
1.1.2.1.01.0.0.00.00Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	41.141,10	3.194,13	3.128,54	3.302,52	3.069,53	3.530,52	3.392,90	3.669,39	3.115,30	3.294,98	3.097,25	3.239,43	5.106,61	41.141,10
1.1.2.1.01.1.0.00.00Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	41.141,10	3.194,13	3.128,54	3.302,52	3.069,53	3.530,52	3.392,90	3.669,39	3.115,30	3.294,98	3.097,25	3.239,43	5.106,61	41.141,10
1.1.2.1.01.1.1.00.00Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	41.141,10	3.194,13	3.128,54	3.302,52	3.069,53	3.530,52	3.392,90	3.669,39	3.115,30	3.294,98	3.097,25	3.239,43	5.106,61	41.141,10
1.1.2.1.01.1.1.17.00Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	9.567,60	742,81	727,56	768,02	713,84	821,04	789,04	853,34	724,48	766,27	720,28	753,35	1.187,57	9.567,60
1.1.2.1.01.1.1.25.00Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços - Pri	27.710,55	2.151,40	2.107,22	2.224,41	2.067,48	2.377,98	2.285,29	2.471,51	2.098,31	2.219,33	2.086,15	2.181,91	3.439,56	27.710,55
1.1.2.1.01.1.1.28.00Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Principal	3.091,20	240,00	235,07	248,14	230,63	265,27	254,93	275,70	234,07	247,57	232,72	243,40	383,70	3.091,20
1.1.2.1.01.1.1.29.00Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal	220,50	17,12	16,77	17,70	16,45	18,92	18,18	19,67	16,70	17,66	16,60	17,36	27,37	220,50

1.1.2.1.01.1.1.99.00Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Principal	551,25	42,80	41,92	44,25	41,13	47,31	45,46	49,17	41,74	44,15	41,50	43,41	68,41	551,25
1.1.2.2.00.0.0.00.00Taxas pela Prestação de Serviços	120.069,60	9.322,00	9.130,57	9.638,35	8.958,36	10.303,77	9.902,16	10.709,02	9.091,96	9.616,35	9.039,28	9.454,20	14.903,58	120.069,60
1.1.2.2.01.0.0.00.00Taxas pela Prestação de Serviços	120.069,60	9.322,00	9.130,57	9.638,35	8.958,36	10.303,77	9.902,16	10.709,02	9.091,96	9.616,35	9.039,28	9.454,20	14.903,58	120.069,60
1.1.2.2.01.1.0.00.00Taxas pela Prestação de Serviços	120.069,60	9.322,00	9.130,57	9.638,35	8.958,36	10.303,77	9.902,16	10.709,02	9.091,96	9.616,35	9.039,28	9.454,20	14.903,58	120.069,60
Receita	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.1.2.2.01.1.1.00.00Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	74.394,60	5.775,87	5.657,26	5.971,88	5.550,56	6.384,17	6.135,33	6.635,26	5.633,34	5.958,25	5.600,70	5.857,78	9.234,20	74.394,60
1.1.2.2.01.1.1.90.00Taxa de Limpeza Pública - Principal	33.075,00	2.567,89	2.515,15	2.655,03	2.467,72	2.838,33	2.727,70	2.949,96	2.504,52	2.648,97	2.490,01	2.604,30	4.105,42	33.075,00
1.1.2.2.01.1.1.99.00Outras Taxas de Prestação de Serviços - Principal	41.319,60	3.207,98	3.142,11	3.316,85	3.082,84	3.545,84	3.407,63	3.685,30	3.128,82	3.309,28	3.110,69	3.253,48	5.128,78	41.319,60
1.1.2.2.01.1.1.99.99Outras Taxas de Prestação de Serviços - Principal	41.319,60	3.207,98	3.142,11	3.316,85	3.082,84	3.545,84	3.407,63	3.685,30	3.128,82	3.309,28	3.110,69	3.253,48	5.128,78	41.319,60
1.1.2.2.01.1.2.00.00Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	3.675,00	285,32	279,46	295,00	274,19	315,37	303,08	327,77	278,28	294,33	276,67	289,37	456,16	3.675,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	42.000,00	3.260,81	3.193,85	3.371,47	3.133,61	3.604,23	3.463,75	3.745,99	3.180,34	3.363,77	3.161,91	3.307,05	5.213,22	42.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00Contribuições	52.920,00	4.108,62	4.024,25	4.248,05	3.948,35	4.541,32	4.364,32	4.719,94	4.007,23	4.238,35	3.984,01	4.166,89	6.568,67	52.920,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	52.920,00	4.108,62	4.024,25	4.248,05	3.948,35	4.541,32	4.364,32	4.719,94	4.007,23	4.238,35	3.984,01	4.166,89	6.568,67	52.920,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	52.920,00	4.108,62	4.024,25	4.248,05	3.948,35	4.541,32	4.364,32	4.719,94	4.007,23	4.238,35	3.984,01	4.166,89	6.568,67	52.920,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	52.920,00	4.108,62	4.024,25	4.248,05	3.948,35	4.541,32	4.364,32	4.719,94	4.007,23	4.238,35	3.984,01	4.166,89	6.568,67	52.920,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00Receita Patrimonial	112.980,00	8.771,57	8.591,45	9.069,25	8.429,41	9.695,37	9.317,48	10.076,71	8.555,12	9.048,55	8.505,55	8.895,97	14.023,57	112.980,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00Valores Mobiliários	112.980,00	8.771,57	8.591,45	9.069,25	8.429,41	9.695,37	9.317,48	10.076,71	8.555,12	9.048,55	8.505,55	8.895,97	14.023,57	112.980,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00Juros e Correções Monetárias	112.980,00	8.771,57	8.591,45	9.069,25	8.429,41	9.695,37	9.317,48	10.076,71	8.555,12	9.048,55	8.505,55	8.895,97	14.023,57	112.980,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00Remuneração de Depósitos Bancários	112.980,00	8.771,57	8.591,45	9.069,25	8.429,41	9.695,37	9.317,48	10.076,71	8.555,12	9.048,55	8.505,55	8.895,97	14.023,57	112.980,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	112.980,00	8.771,57	8.591,45	9.069,25	8.429,41	9.695,37	9.317,48	10.076,71	8.555,12	9.048,55	8.505,55	8.895,97	14.023,57	112.980,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS VINCULADOS	49.980,00	3.880,36	3.800,68	4.012,04	3.729,00	4.289,03	4.121,86	4.457,73	3.784,61	4.002,89	3.762,68	3.935,39	6.203,73	49.980,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	5.250,00	407,60	399,23	421,43	391,70	450,53	432,97	468,25	397,54	420,47	395,24	413,38	651,66	5.250,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE 15% - ASPS	31.500,00	2.445,61	2.395,39	2.528,60	2.350,21	2.703,17	2.597,81	2.809,49	2.385,26	2.522,83	2.371,44	2.480,29	3.909,90	31.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.10Remuneração de Depósitos Bancários - SOCIAL - FNAS	13.230,00	1.027,15	1.006,06	1.062,01	987,09	1.135,33	1.091,08	1.179,99	1.001,81	1.059,59	996,00	1.041,72	1.642,17	13.230,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS NÃO VINCULADOS	63.000,00	4.891,21	4.790,77	5.057,21	4.700,41	5.406,34	5.195,62	5.618,98	4.770,51	5.045,66	4.742,87	4.960,58	7.819,84	63.000,00
Receita	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.3.2.1.00.1.1.02.99Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	63.000,00	4.891,21	4.790,77	5.057,21	4.700,41	5.406,34	5.195,62	5.618,98	4.770,51	5.045,66	4.742,87	4.960,58	7.819,84	63.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00Receita de Serviços	105.000,00	8.152,02	7.984,62	8.428,68	7.834,02	9.010,56	8.659,36	9.364,96	7.950,85	8.409,43	7.904,79	8.267,63	13.033,08	105.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00Outros Serviços	105.000,00	8.152,02	7.984,62	8.428,68	7.834,02	9.010,56	8.659,36	9.364,96	7.950,85	8.409,43	7.904,79	8.267,63	13.033,08	105.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00Outros Serviços	105.000,00	8.152,02	7.984,62	8.428,68	7.834,02	9.010,56	8.659,36	9.364,96	7.950,85	8.409,43	7.904,79	8.267,63	13.033,08	105.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00Outros Serviços	105.000,00	8.152,02	7.984,62	8.428,68	7.834,02	9.010,56	8.659,36	9.364,96	7.950,85	8.409,43	7.904,79	8.267,63	13.033,08	105.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00Outros Serviços - Principal	105.000,00	8.152,02	7.984,62	8.428,68	7.834,02	9.010,56	8.659,36	9.364,96	7.950,85	8.409,43	7.904,79	8.267,63	13.033,08	105.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00Transferências Correntes	15.318.758,70	1.189.322,27	1.164.899,53	1.229.684,20	1.142.928,05	1.314.577,53	1.263.340,16	1.366.282,06	1.159.973,42	1.226.876,09	1.153.252,33	1.206.189,35	1.901.433,71	15.318.758,70
1.7.1.0.00.0.0.00.00Transferências da União e de suas Entidades	7.980.982,80	619.629,87	606.905,79	640.658,19	595.458,78	684.887,13	658.192,77	711.824,88	604.339,30	639.195,20	600.837,65	628.417,54	990.635,70	7.980.982,80
1.7.1.8.00.0.0.00.00Transferências da União - Específica E/M	7.980.982,80	619.629,87	606.905,79	640.658,19	595.458,78	684.887,13	658.192,77	711.824,88	604.339,30	639.195,20	600.837,65	628.417,54	990.635,70	7.980.982,80
1.7.1.8.01.0.0.00.00Participação na Receita da União	5.996.760,00	465.578,21	456.017,56	481.378,49	447.416,49	514.611,27	494.553,63	534.851,79	454.089,15	480.279,22	451.458,09	472.181,08	744.345,02	5.996.760,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	5.460.000,00	423.905,09	415.200,18	438.291,10	407.368,98	468.549,27	450.286,96	486.978,10	413.444,39	437.290,22	411.048,83	429.916,94	677.719,94	5.460.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	5.460.000,00	423.905,09	415.200,18	438.291,10	407.368,98	468.549,27	450.286,96	486.978,10	413.444,39	437.290,22	411.048,83	429.916,94	677.719,94	5.460.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	262.500,00	20.380,05	19.961,55	21.071,69	19.585,05	22.526,41	21.648,41	23.412,41	19.877,13	21.023,57	19.761,96	20.669,08	32.582,69	262.500,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	262.500,00	20.380,05	19.961,55	21.071,69	19.585,05	22.526,41	21.648,41	23.412,41	19.877,13	21.023,57	19.761,96	20.669,08	32.582,69	262.500,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	262.500,00	20.380,05	19.961,55	21.071,69	19.585,05	22.526,41	21.648,41	23.412,41	19.877,13	21.023,57	19.761,96	20.669,08	32.582,69	262.500,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	262.500,00	20.380,05	19.961,55	21.071,69	19.585,05	22.526,41	21.648,41	23.412,41	19.877,13	21.023,57	19.761,96	20.669,08	32.582,69	262.500,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	11.760,00	913,02	894,28	944,01	877,41	1.009,18	969,85	1.048,87	890,50	941,86	885,34	925,98	1.459,70	11.760,00
Receita	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.1.8.01.5.1.00.00Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	11.760,00	913,02	894,28	944,01	877,41	1.009,18	969,85	1.048,87	890,50	941,86	885,34	925,98	1.459,70	11.760,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	73.500,00	5.706,41	5.589,23	5.900,07	5.483,81	6.307,39	6.061,56	6.555,47	5.565,60	5.886,60	5.533,35	5.787,34	9.123,17	73.500,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	73.500,00	5.706,41	5.589,23	5.900,07	5.483,81	6.307,39	6.061,56	6.555,47	5.565,60	5.886,60	5.533,35	5.787,34	9.123,17	73.500,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	73.500,00	5.706,41	5.589,23	5.900,07	5.483,81	6.307,39	6.061,56	6.555,47	5.565,60	5.886,60	5.533,35	5.787,34	9.123,17	73.500,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00Transferência de Recursos do SUS Repasses Fundo a Fundo - BLOCO CUSTEIO das ASPS	1.439.533,20	111.762,89	109.467,85	115.555,78	107.403,15	123.533,38	118.718,51	128.392,15	109.004,94	115.291,90	108.373,34	113.347,94	178.681,37	1.439.533,20
1.7.1.8.03.1.0.00.00Transferência de Recursos do SUS ATENÇÃO BÁSICA	1.155.100,80	89.680,05	87.838,48	92.723,51	86.181,73	99.124,84	95.261,33	103.023,59	87.467,03	92.511,77	86.960,23	90.951,91	143.376,33	1.155.100,80
1.7.1.8.03.1.0.10.00Transferência de Recursos do SUS Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	319.200,00	24.782,14	24.273,24	25.623,17	23.815,42	27.392,11	26.324,47	28.469,49	24.170,60	25.564,66	24.030,55	25.133,61	39.620,54	319.200,00
1.7.1.8.03.1.0.20.00Transferência de Recursos do SUS Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável	406.462,35	31.557,04	30.909,02	32.627,99	30.326,04	34.880,52	33.521,01	36.252,43	30.778,31	32.553,48	30.599,98	32.004,59	50.451,94	406.462,35
1.7.1.8.03.1.0.40.00Transferência de Recursos do SUS Custeio de Atenção a Saúde Bucal	47.943,00	3.722,21	3.645,78	3.848,53	3.577,01	4.114,22	3.953,87	4.276,04	3.630,36	3.839,74	3.609,32	3.775,00	5.950,92	47.943,00
1.7.1.8.03.1.0.50.00Transferência de Recursos do SUS Agente Comunitário de Saúde	381.495,45	29.618,66	29.010,44	30.623,82	28.463,26	32.737,99	31.461,98	34.025,63	28.887,76	30.553,89	28.720,38	30.038,71	47.352,93	381.495,45
1.7.1.8.03.2.0.00.00Transferência de Recursos do SUS ATENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSP. - MAC	115.500,00	8.967,22	8.783,08	9.271,54	8.617,42	9.911,62	9.525,30	10.301,46	8.745,94	9.250,37	8.695,26	9.094,40	14.336,39	115.500,00

1.7.1.8.03.2.0.40.00Transferência de Recursos do SUS Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC	115.500,00	8.967,22	8.783,08	9.271,54	8.617,42	9.911,62	9.525,30	10.301,46	8.745,94	9.250,37	8.695,26	9.094,40	14.336,39	115.500,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00Transferência de Recursos do SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE	129.874,50	10.083,23	9.876,17	10.425,43	9.689,90	11.145,17	10.710,77	11.583,52	9.834,41	10.401,62	9.777,43	10.226,24	16.120,61	129.874,50
1.7.1.8.03.3.0.10.00Transferência de Recursos do SUS Incent. Fin. aos Est., DF, Mun. para Vig. em Saúde - Desp Diversos	129.874,50	10.083,23	9.876,17	10.425,43	9.689,90	11.145,17	10.710,77	11.583,52	9.834,41	10.401,62	9.777,43	10.226,24	16.120,61	129.874,50

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.8.03.4.0.00.00Transferência de Recursos do SUS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	39.057,90	3.032,39	2.970,12	3.135,30	2.914,10	3.351,75	3.221,11	3.483,58	2.957,56	3.128,14	2.940,42	3.075,39	4.848,04	39.057,90
1.7.1.8.03.4.0.10.00Transferência de Recursos do SUS Promoção da Assist. Farmac. e Ins. Estratég. na Atenç. Bas. Saúde	39.057,90	3.032,39	2.970,12	3.135,30	2.914,10	3.351,75	3.221,11	3.483,58	2.957,56	3.128,14	2.940,42	3.075,39	4.848,04	39.057,90
1.7.1.8.04.0.0.00.00Transferência de Recursos do SUS - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.930,50	848,62	831,20	877,42	815,52	938,00	901,44	974,89	827,68	875,43	822,89	860,66	1.356,75	10.930,50
1.7.1.8.04.1.0.00.00Transferência de Recursos do SUS ATENÇÃO BÁSICA	6.300,00	489,12	479,08	505,72	470,04	540,63	519,56	561,90	477,05	504,57	474,29	496,06	781,98	6.300,00
1.7.1.8.04.1.0.10.00Transferência de Recursos do SUS Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	6.300,00	489,12	479,08	505,72	470,04	540,63	519,56	561,90	477,05	504,57	474,29	496,06	781,98	6.300,00
1.7.1.8.04.3.0.00.00Transferência de Recursos do SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE	4.630,50	359,50	352,12	371,70	345,48	397,37	381,88	412,99	350,63	370,86	348,60	364,60	574,77	4.630,50
1.7.1.8.04.3.0.10.00Transferência de Recursos do SUS Transferência do Bloco Investimento - Vigilância em Saúde	4.630,50	359,50	352,12	371,70	345,48	397,37	381,88	412,99	350,63	370,86	348,60	364,60	574,77	4.630,50
1.7.1.8.05.0.0.00.00Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	192.150,00	14.918,20	14.611,85	15.424,48	14.336,26	16.489,34	15.846,64	17.137,89	14.550,06	15.389,25	14.465,75	15.129,77	23.850,51	192.150,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00Transferências do Salário-Educação	87.150,00	6.766,18	6.627,23	6.995,80	6.502,24	7.478,77	7.187,27	7.772,92	6.599,21	6.979,82	6.560,97	6.862,14	10.817,45	87.150,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00Transferências do Salário-Educação - Principal	87.150,00	6.766,18	6.627,23	6.995,80	6.502,24	7.478,77	7.187,27	7.772,92	6.599,21	6.979,82	6.560,97	6.862,14	10.817,45	87.150,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	42.000,00	3.260,81	3.193,85	3.371,47	3.133,61	3.604,23	3.463,75	3.745,99	3.180,34	3.363,77	3.161,91	3.307,05	5.213,22	42.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	42.000,00	3.260,81	3.193,85	3.371,47	3.133,61	3.604,23	3.463,75	3.745,99	3.180,34	3.363,77	3.161,91	3.307,05	5.213,22	42.000,00

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.8.05.4.0.00.00Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	63.000,00	4.891,21	4.790,77	5.057,21	4.700,41	5.406,34	5.195,62	5.618,98	4.770,51	5.045,66	4.742,87	4.960,58	7.819,84	63.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	63.000,00	4.891,21	4.790,77	5.057,21	4.700,41	5.406,34	5.195,62	5.618,98	4.770,51	5.045,66	4.742,87	4.960,58	7.819,84	63.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	6.720,00	521,73	511,02	539,43	501,38	576,67	554,20	599,36	508,86	538,20	505,90	529,13	834,12	6.720,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	6.720,00	521,73	511,02	539,43	501,38	576,67	554,20	599,36	508,86	538,20	505,90	529,13	834,12	6.720,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	6.720,00	521,73	511,02	539,43	501,38	576,67	554,20	599,36	508,86	538,20	505,90	529,13	834,12	6.720,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	219.389,10	17.033,00	16.683,23	17.611,05	16.368,56	18.826,85	18.093,04	19.567,34	16.612,67	17.570,83	16.516,42	17.274,57	27.231,54	219.389,10
1.7.1.8.12.1.0.00.00PROGRAMAS - Transferências de Recursos do FNAS	219.389,10	17.033,00	16.683,23	17.611,05	16.368,56	18.826,85	18.093,04	19.567,34	16.612,67	17.570,83	16.516,42	17.274,57	27.231,54	219.389,10
1.7.1.8.12.1.2.00.00BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	168.000,00	13.043,24	12.775,40	13.485,88	12.534,44	14.416,90	13.854,98	14.983,94	12.721,36	13.455,08	12.647,66	13.228,22	20.852,90	168.000,00
1.7.1.8.12.1.2.01.00Piso Básico Fixo (SUAS)	84.000,00	6.521,62	6.387,70	6.742,94	6.267,22	7.208,45	6.927,49	7.491,97	6.360,68	6.727,54	6.323,83	6.614,11	10.426,45	84.000,00
1.7.1.8.12.1.2.02.00Piso Variável Fixo (SUAS)	84.000,00	6.521,62	6.387,70	6.742,94	6.267,22	7.208,45	6.927,49	7.491,97	6.360,68	6.727,54	6.323,83	6.614,11	10.426,45	84.000,00
1.7.1.8.12.1.4.00.00BLOCO DE COFINANCIAMENTO POR RESULTADOS (SUAS)	21.000,00	1.630,40	1.596,92	1.685,74	1.566,80	1.802,11	1.731,87	1.872,99	1.590,17	1.681,89	1.580,96	1.653,53	2.606,62	21.000,00
1.7.1.8.12.1.4.99.00Transferências do SUAS para Outros Programas de Assistência Social	21.000,00	1.630,40	1.596,92	1.685,74	1.566,80	1.802,11	1.731,87	1.872,99	1.590,17	1.681,89	1.580,96	1.653,53	2.606,62	21.000,00
1.7.1.8.12.1.5.00.00BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	30.389,10	2.359,36	2.310,91	2.439,43	2.267,32	2.607,84	2.506,19	2.710,41	2.301,14	2.433,86	2.287,80	2.392,82	3.772,02	30.389,10
1.7.1.8.12.1.5.01.00Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF	30.389,10	2.359,36	2.310,91	2.439,43	2.267,32	2.607,84	2.506,19	2.710,41	2.301,14	2.433,86	2.287,80	2.392,82	3.772,02	30.389,10
1.7.1.8.99.0.0.00.00Outras Transferências da União	42.000,00	3.260,81	3.193,85	3.371,47	3.133,61	3.604,23	3.463,75	3.745,99	3.180,34	3.363,77	3.161,91	3.307,05	5.213,22	42.000,00

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.8.99.1.0.00.00Outras Transferências da União	42.000,00	3.260,81	3.193,85	3.371,47	3.133,61	3.604,23	3.463,75	3.745,99	3.180,34	3.363,77	3.161,91	3.307,05	5.213,22	42.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00Outras Transferências da União - Principal	42.000,00	3.260,81	3.193,85	3.371,47	3.133,61	3.604,23	3.463,75	3.745,99	3.180,34	3.363,77	3.161,91	3.307,05	5.213,22	42.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.845.592,50	376.203,53	368.478,18	388.970,73	361.528,21	415.823,97	399.616,68	432.179,02	366.919,97	388.082,46	364.793,97	381.538,87	601.456,91	4.845.592,50
1.7.2.8.00.0.0.00.00Transferências dos Estados - Específica E/M	4.845.592,50	376.203,53	368.478,18	388.970,73	361.528,21	415.823,97	399.616,68	432.179,02	366.919,97	388.082,46	364.793,97	381.538,87	601.456,91	4.845.592,50
1.7.2.8.01.0.0.00.00Participação na Receita dos Estados	4.829.790,00	374.976,65	367.276,49	387.702,21	360.349,19	414.467,88	398.313,45	430.769,59	365.723,37	386.816,84	363.604,30	380.294,59	599.495,44	4.829.790,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00Cota-Parte do ICMS	4.435.200,00	344.341,36	337.270,30	356.027,24	330.908,95	380.606,18	365.771,56	395.576,06	335.844,06	355.214,21	333.898,13	349.224,84	550.517,11	4.435.200,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00Cota-Parte do ICMS - Principal	4.435.200,00	344.341,36	337.270,30	356.027,24	330.908,95	380.606,18	365.771,56	395.576,06	335.844,06	355.214,21	333.898,13	349.224,84	550.517,11	4.435.200,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00Cota-Parte do IPVA	336.000,00	26.086,46	25.550,77	26.971,76	25.068,86	28.833,80	27.709,97	29.967,88	25.442,73	26.910,17	25.295,31	26.456,42	41.705,87	336.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00Cota-Parte do IPVA - Principal	336.000,00	26.086,46	25.550,77	26.971,76	25.068,86	28.833,80	27.709,97	29.967,88	25.442,73	26.910,17	25.295,31	26.456,42	41.705,87	336.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00Cota-Parte do IPI - Municípios	21.840,00	1.695,62	1.660,80	1.753,17	1.629,47	1.874,20	1.801,14	1.947,91	1.653,78	1.749,16	1.644,19	1.719,66	2.710,90	21.840,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	21.840,00	1.695,62	1.660,80	1.753,17	1.629,47	1.874,20	1.801,14	1.947,91	1.653,78	1.749,16	1.644,19	1.719,66	2.710,90	21.840,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	36.750,00	2.853,21	2.794,62	2.950,04	2.741,91	3.153,70	3.030,78	3.277,74	2.782,80	2.943,30	2.766,67	2.893,67	4.561,56	36.750,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	36.750,00	2.853,21	2.794,62	2.950,04	2.741,91	3.153,70	3.030,78	3.277,74	2.782,80	2.943,30	2.766,67	2.893,67	4.561,56	36.750,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	15.802,50	1.226,88	1.201,69	1.268,52	1.179,02	1.356,09	1.303,23	1.409,43	1.196,60	1.265,62	1.189,67	1.244,28	1.961,47	15.802,50
1.7.2.8.10.1.0.00.00Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS	15.802,50	1.226,88	1.201,69	1.268,52	1.179,02	1.356,09	1.303,23	1.409,43	1.196,60	1.265,62	1.189,67	1.244,28	1.961,47	15.802,50
1.7.2.8.10.1.1.00.00Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	15.802,50	1.226,88	1.201,69	1.268,52	1.179,02	1.356,09	1.303,23	1.409,43	1.196,60	1.265,62	1.189,67	1.244,28	1.961,47	15.802,50
1.7.5.0.00.0.0.00.00Transferências de Outras Instituições Públicas	2.492.183,40	193.488,87	189.515,56	200.055,28	185.941,06	213.866,43	205.530,71	222.278,16	188.714,15	199.598,43	187.620,71	196.232,94	309.341,10	2.492.183,40
1.7.5.8.00.0.0.00.00Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	2.492.183,40	193.488,87	189.515,56	200.055,28	185.941,06	213.866,43	205.530,71	222.278,16	188.714,15	199.598,43	187.620,71	196.232,94	309.341,10	2.492.183,40

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total

1.7.5.8.01.0.0.00.00Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.492.183,40	193.488,87	189.515,56	200.055,28	185.941,06	213.866,43	205.530,71	222.278,16	188.714,15	199.598,43	187.620,71	196.232,94	309.341,10	2.492.183,40
1.7.5.8.01.1.0.00.00Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.492.183,40	193.488,87	189.515,56	200.055,28	185.941,06	213.866,43	205.530,71	222.278,16	188.714,15	199.598,43	187.620,71	196.232,94	309.341,10	2.492.183,40
1.7.5.8.01.1.1.00.00Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.492.183,40	193.488,87	189.515,56	200.055,28	185.941,06	213.866,43	205.530,71	222.278,16	188.714,15	199.598,43	187.620,71	196.232,94	309.341,10	2.492.183,40
1.9.0.0.00.0.0.00.00Outras Receitas Correntes	91.268,10	7.085,89	6.940,39	7.326,37	6.809,48	7.832,16	7.526,90	8.140,21	6.911,05	7.309,64	6.870,99	7.186,39	11.328,63	91.268,10
1.9.2.0.00.0.0.00.00Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	76.650,00	5.950,97	5.828,77	6.152,93	5.718,83	6.577,71	6.321,34	6.836,42	5.804,13	6.138,88	5.770,49	6.035,37	9.514,16	76.650,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00Indenizações	73.500,00	5.706,41	5.589,23	5.900,07	5.483,81	6.307,39	6.061,56	6.555,47	5.565,60	5.886,60	5.533,35	5.787,34	9.123,17	73.500,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	73.500,00	5.706,41	5.589,23	5.900,07	5.483,81	6.307,39	6.061,56	6.555,47	5.565,60	5.886,60	5.533,35	5.787,34	9.123,17	73.500,00
1.9.2.1.01.1.0.00.00Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	73.500,00	5.706,41	5.589,23	5.900,07	5.483,81	6.307,39	6.061,56	6.555,47	5.565,60	5.886,60	5.533,35	5.787,34	9.123,17	73.500,00
1.9.2.1.01.1.3.00.00Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Dívida Ativa	73.500,00	5.706,41	5.589,23	5.900,07	5.483,81	6.307,39	6.061,56	6.555,47	5.565,60	5.886,60	5.533,35	5.787,34	9.123,17	73.500,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00Restituições	3.150,00	244,56	239,54	252,86	235,02	270,32	259,78	280,95	238,53	252,28	237,14	248,03	390,99	3.150,00
1.9.2.2.06.0.0.00.00Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	3.150,00	244,56	239,54	252,86	235,02	270,32	259,78	280,95	238,53	252,28	237,14	248,03	390,99	3.150,00
1.9.2.2.06.1.0.00.00Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	3.150,00	244,56	239,54	252,86	235,02	270,32	259,78	280,95	238,53	252,28	237,14	248,03	390,99	3.150,00
1.9.2.2.06.1.2.00.00Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Multas e Juros	3.150,00	244,56	239,54	252,86	235,02	270,32	259,78	280,95	238,53	252,28	237,14	248,03	390,99	3.150,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00Demais Receitas Correntes	14.618,10	1.134,92	1.111,62	1.173,44	1.090,65	1.254,45	1.205,56	1.303,79	1.106,92	1.170,76	1.100,50	1.151,02	1.814,47	14.618,10
1.9.9.0.99.0.0.00.00Outras Receitas	14.618,10	1.134,92	1.111,62	1.173,44	1.090,65	1.254,45	1.205,56	1.303,79	1.106,92	1.170,76	1.100,50	1.151,02	1.814,47	14.618,10
1.9.9.0.99.1.0.00.00Outras Receitas - Primárias	14.618,10	1.134,92	1.111,62	1.173,44	1.090,65	1.254,45	1.205,56	1.303,79	1.106,92	1.170,76	1.100,50	1.151,02	1.814,47	14.618,10
1.9.9.0.99.1.1.00.00Outras Receitas - Primárias - Principal	14.618,10	1.134,92	1.111,62	1.173,44	1.090,65	1.254,45	1.205,56	1.303,79	1.106,92	1.170,76	1.100,50	1.151,02	1.814,47	14.618,10
Totais	**16.537.500,00**	**1.283.943,25**	**1.257.577,49**	**1.327.516,32**	**1.233.857,99**	**1.419.163,68**	**1.363.849,92**	**1.474.981,76**	**1.252.259,46**	**1.324.484,82**	**1.245.003,64**	**1.302.152,26**	**2.052.709,41**	**16.537.500,00**

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5A677005

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Exercício 2020

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Consolidado

Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
01.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	CAMARA MUNICIPAL													
	840.000,00	65.216,16	63.876,94	67.429,41	62.672,14	72.084,50	69.274,91	74.919,71	63.606,84	67.275,42	63.238,28	66.141,07	104.264,62	840.000,00
01.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	CAMARA MUNICIPAL													
	840.000,00	65.216,16	63.876,94	67.429,41	62.672,14	72.084,50	69.274,91	74.919,71	63.606,84	67.275,42	63.238,28	66.141,07	104.264,62	840.000,00
01.001.01.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Legislativa													
	840.000,00	65.216,16	63.876,94	67.429,41	62.672,14	72.084,50	69.274,91	74.919,71	63.606,84	67.275,42	63.238,28	66.141,07	104.264,62	840.000,00
01.001.01.031.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Ação Legislativa													
	840.000,00	65.216,16	63.876,94	67.429,41	62.672,14	72.084,50	69.274,91	74.919,71	63.606,84	67.275,42	63.238,28	66.141,07	104.264,62	840.000,00
01.001.01.031.0001.0.000.0.0.00.00.00.00.	ATUAÇÃO LEGISLATIVA													
	840.000,00	65.216,16	63.876,94	67.429,41	62.672,14	72.084,50	69.274,91	74.919,71	63.606,84	67.275,42	63.238,28	66.141,07	104.264,62	840.000,00
01.001.01.031.0001.1.001.0.0.00.00.00.00.	RESTESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL													
	13.650,00	1.059,76	1.038,00	1.095,73	1.018,42	1.171,38	1.125,72	1.217,45	1.033,62	1.093,22	1.027,62	1.074,79	1.694,29	13.650,00
01.001.01.031.0001.1.001.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	13.650,00	1.059,76	1.038,00	1.095,73	1.018,42	1.171,38	1.125,72	1.217,45	1.033,62	1.093,22	1.027,62	1.074,79	1.694,29	13.650,00
01.001.01.031.0001.1.001.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	13.650,00	1.059,76	1.038,00	1.095,73	1.018,42	1.171,38	1.125,72	1.217,45	1.033,62	1.093,22	1.027,62	1.074,79	1.694,29	13.650,00
01.001.01.031.0001.1.001.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	13.650,00	1.059,76	1.038,00	1.095,73	1.018,42	1.171,38	1.125,72	1.217,45	1.033,62	1.093,22	1.027,62	1.074,79	1.694,29	13.650,00
01.001.01.031.0001.1.001.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES													
	3.150,00	244,56	239,54	252,86	235,02	270,32	259,78	280,95	238,53	252,28	237,14	248,03	390,99	3.150,00
10000000 RECURSOS LIVRES	3.150,00	244,56	239,54	252,86	235,02	270,32	259,78	280,95	238,53	252,28	237,14	248,03	390,99	3.150,00
01.001.01.031.0001.1.001.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	10.500,00	815,20	798,46	842,87	783,40	901,06	865,94	936,50	795,09	840,94	790,48	826,76	1.303,30	10.500,00
10000000 RECURSOS LIVRES	10.500,00	815,20	798,46	842,87	783,40	901,06	865,94	936,50	795,09	840,94	790,48	826,76	1.303,30	10.500,00
01.001.01.031.0001.2.001.0.0.00.00.00.00.	DESPESAS ADMINISTRATIVAS													
	817.950,00	63.504,24	62.200,18	65.659,38	61.027,00	70.192,28	67.456,45	72.953,06	61.937,16	65.509,44	61.578,28	64.404,86	101.527,67	817.950,00

01.001.01.031.0001.2.001.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	817.950,00	63.504,24	62.200,18	65.659,38	61.027,00	70.192,28	67.456,45	72.953,06	61.937,16	65.509,44	61.578,28	64.404,86	101.527,67	817.950,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	588.000,00	45.651,32	44.713,87	47.200,58	43.870,51	50.459,15	48.492,45	52.443,80	44.524,78	47.092,80	44.266,80	46.298,75	72.985,19	588.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	588.000,00	45.651,32	44.713,87	47.200,58	43.870,51	50.459,15	48.492,45	52.443,80	44.524,78	47.092,80	44.266,80	46.298,75	72.985,19	588.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	488.250,00	37.906,90	37.128,48	39.193,34	36.428,19	41.899,12	40.266,05	43.547,08	36.971,47	39.103,84	36.757,25	38.444,50	60.603,78	488.250,00
10000000 RECURSOS LIVRES	488.250,00	37.906,90	37.128,48	39.193,34	36.428,19	41.899,12	40.266,05	43.547,08	36.971,47	39.103,84	36.757,25	38.444,50	60.603,78	488.250,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	99.750,00	7.744,42	7.585,39	8.007,24	7.442,32	8.560,03	8.226,40	8.896,72	7.553,31	7.988,96	7.509,55	7.854,25	12.381,41	99.750,00
10000000 RECURSOS LIVRES	99.750,00	7.744,42	7.585,39	8.007,24	7.442,32	8.560,03	8.226,40	8.896,72	7.553,31	7.988,96	7.509,55	7.854,25	12.381,41	99.750,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	229.950,00	17.852,92	17.486,31	18.458,80	17.156,49	19.733,13	18.964,00	20.509,26	17.412,38	18.416,64	17.311,48	18.106,11	28.542,48	229.950,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	229.950,00	17.852,92	17.486,31	18.458,80	17.156,49	19.733,13	18.964,00	20.509,26	17.412,38	18.416,64	17.311,48	18.106,11	28.542,48	229.950,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	66.150,00	5.135,77	5.030,31	5.310,07	4.935,43	5.676,65	5.455,40	5.899,93	5.009,04	5.297,94	4.980,01	5.208,61	8.210,84	66.150,00
10000000 RECURSOS LIVRES	66.150,00	5.135,77	5.030,31	5.310,07	4.935,43	5.676,65	5.455,40	5.899,93	5.009,04	5.297,94	4.980,01	5.208,61	8.210,84	66.150,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	15.750,00	1.222,80	1.197,69	1.264,30	1.175,10	1.351,58	1.298,90	1.404,74	1.192,63	1.261,41	1.185,72	1.240,14	1.954,99	15.750,00
10000000 RECURSOS LIVRES	15.750,00	1.222,80	1.197,69	1.264,30	1.175,10	1.351,58	1.298,90	1.404,74	1.192,63	1.261,41	1.185,72	1.240,14	1.954,99	15.750,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	5.250,00	407,60	399,23	421,43	391,70	450,53	432,97	468,25	397,54	420,47	395,24	413,38	651,66	5.250,00
10000000 RECURSOS LIVRES	5.250,00	407,60	399,23	421,43	391,70	450,53	432,97	468,25	397,54	420,47	395,24	413,38	651,66	5.250,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	81.900,00	6.358,58	6.228,00	6.574,37	6.110,53	7.028,24	6.754,30	7.304,67	6.201,67	6.559,35	6.165,73	6.448,75	10.165,81	81.900,00
10000000 RECURSOS LIVRES	81.900,00	6.358,58	6.228,00	6.574,37	6.110,53	7.028,24	6.754,30	7.304,67	6.201,67	6.559,35	6.165,73	6.448,75	10.165,81	81.900,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA													
	44.100,00	3.423,85	3.353,54	3.540,04	3.290,29	3.784,44	3.636,93	3.933,28	3.339,36	3.531,96	3.320,01	3.472,41	5.473,89	44.100,00
10000000 RECURSOS LIVRES	44.100,00	3.423,85	3.353,54	3.540,04	3.290,29	3.784,44	3.636,93	3.933,28	3.339,36	3.531,96	3.320,01	3.472,41	5.473,89	44.100,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	16.800,00	1.304,32	1.277,54	1.348,59	1.253,44	1.441,69	1.385,50	1.498,39	1.272,14	1.345,51	1.264,77	1.322,82	2.085,29	16.800,00
10000000 RECURSOS LIVRES	16.800,00	1.304,32	1.277,54	1.348,59	1.253,44	1.441,69	1.385,50	1.498,39	1.272,14	1.345,51	1.264,77	1.322,82	2.085,29	16.800,00
01.001.01.031.0001.2.002.0.0.00.00.00.00.	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES													
	8.400,00	652,16	638,76	674,30	626,72	720,84	692,74	749,20	636,06	672,76	632,38	661,42	1.042,66	8.400,00
01.001.01.031.0001.2.002.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	8.400,00	652,16	638,76	674,30	626,72	720,84	692,74	749,20	636,06	672,76	632,38	661,42	1.042,66	8.400,00
01.001.01.031.0001.2.002.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	8.400,00	652,16	638,76	674,30	626,72	720,84	692,74	749,20	636,06	672,76	632,38	661,42	1.042,66	8.400,00
01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	8.400,00	652,16	638,76	674,30	626,72	720,84	692,74	749,20	636,06	672,76	632,38	661,42	1.042,66	8.400,00
01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	4.200,00	326,08	319,38	337,15	313,36	360,42	346,37	374,60	318,03	336,38	316,19	330,71	521,33	4.200,00
10000000 RECURSOS LIVRES	4.200,00	326,08	319,38	337,15	313,36	360,42	346,37	374,60	318,03	336,38	316,19	330,71	521,33	4.200,00
01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	4.200,00	326,08	319,38	337,15	313,36	360,42	346,37	374,60	318,03	336,38	316,19	330,71	521,33	4.200,00
10000000 RECURSOS LIVRES	4.200,00	326,08	319,38	337,15	313,36	360,42	346,37	374,60	318,03	336,38	316,19	330,71	521,33	4.200,00
02.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	GABINETE DO PREFEITO													
	1.186.762,50	92.138,21	90.246,15	95.265,11	88.544,00	101.841,90	97.872,46	105.847,51	89.864,53	95.047,55	89.343,82	93.444,91	147.306,35	1.186.762,50
02.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	GABINETE DO PREFEITO													
	1.186.762,50	92.138,21	90.246,15	95.265,11	88.544,00	101.841,90	97.872,46	105.847,51	89.864,53	95.047,55	89.343,82	93.444,91	147.306,35	1.186.762,50
02.001.04.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração													
	1.186.762,50	92.138,21	90.246,15	95.265,11	88.544,00	101.841,90	97.872,46	105.847,51	89.864,53	95.047,55	89.343,82	93.444,91	147.306,35	1.186.762,50
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
02.001.04.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral													
	1.186.762,50	92.138,21	90.246,15	95.265,11	88.544,00	101.841,90	97.872,46	105.847,51	89.864,53	95.047,55	89.343,82	93.444,91	147.306,35	1.186.762,50
02.001.04.122.0009.0.000.0.0.00.00.00.00.	ADMINISTRACAO COM PLANEJAMENTO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA FISCAL													

	1.186.762,50	92.138,21	90.246,15	95.265,11	88.544,00	101.841,90	97.872,46	105.847,51	89.864,53	95.047,55	89.343,82	93.444,91	147.306,35	1.186.762,50
02.001.04.122.0009.2.004.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO													
	1.186.762,50	92.138,21	90.246,15	95.265,11	88.544,00	101.841,90	97.872,46	105.847,51	89.864,53	95.047,55	89.343,82	93.444,91	147.306,35	1.186.762,50
02.001.04.122.0009.2.004.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	1.181.512,50	91.730,61	89.846,92	94.843,68	88.152,30	101.391,37	97.439,49	105.379,26	89.466,99	94.627,08	88.948,58	93.031,53	146.654,69	1.181.512,50
02.001.04.122.0009.2.004.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	766.500,00	59.509,75	58.287,71	61.529,33	57.188,33	65.777,11	63.213,35	68.364,23	58.041,24	61.388,82	57.704,93	60.353,71	95.141,49	766.500,00
02.001.04.122.0009.2.004.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	766.500,00	59.509,75	58.287,71	61.529,33	57.188,33	65.777,11	63.213,35	68.364,23	58.041,24	61.388,82	57.704,93	60.353,71	95.141,49	766.500,00
02.001.04.122.0009.2.004.3.1.90.04.00.00.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO													
	15.750,00	1.222,80	1.197,69	1.264,30	1.175,10	1.351,58	1.298,90	1.404,74	1.192,63	1.261,41	1.185,72	1.240,14	1.954,99	15.750,00
10000000 RECURSOS LIVRES	15.750,00	1.222,80	1.197,69	1.264,30	1.175,10	1.351,58	1.298,90	1.404,74	1.192,63	1.261,41	1.185,72	1.240,14	1.954,99	15.750,00
02.001.04.122.0009.2.004.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	577.500,00	44.836,11	43.915,40	46.357,71	43.087,10	49.558,10	47.626,50	51.507,30	43.729,70	46.251,85	43.476,32	45.471,98	71.681,93	577.500,00
10000000 RECURSOS LIVRES	577.500,00	44.836,11	43.915,40	46.357,71	43.087,10	49.558,10	47.626,50	51.507,30	43.729,70	46.251,85	43.476,32	45.471,98	71.681,93	577.500,00
02.001.04.122.0009.2.004.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	136.500,00	10.597,63	10.380,00	10.957,28	10.184,22	11.713,73	11.257,17	12.174,45	10.336,11	10.932,26	10.276,22	10.747,92	16.943,01	136.500,00
10000000 RECURSOS LIVRES	136.500,00	10.597,63	10.380,00	10.957,28	10.184,22	11.713,73	11.257,17	12.174,45	10.336,11	10.932,26	10.276,22	10.747,92	16.943,01	136.500,00
02.001.04.122.0009.2.004.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	36.750,00	2.853,21	2.794,62	2.950,04	2.741,91	3.153,70	3.030,78	3.277,74	2.782,80	2.943,30	2.766,67	2.893,67	4.561,56	36.750,00
10000000 RECURSOS LIVRES	36.750,00	2.853,21	2.794,62	2.950,04	2.741,91	3.153,70	3.030,78	3.277,74	2.782,80	2.943,30	2.766,67	2.893,67	4.561,56	36.750,00
02.001.04.122.0009.2.004.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	415.012,50	32.220,86	31.559,21	33.314,35	30.963,97	35.614,26	34.226,14	37.015,03	31.425,75	33.238,26	31.243,65	32.677,82	51.513,20	415.012,50
02.001.04.122.0009.2.004.3.3.50.00.00.00.	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS													
	60.637,50	4.707,79	4.611,12	4.867,56	4.524,15	5.203,60	5.000,78	5.408,27	4.591,62	4.856,44	4.565,01	4.774,56	7.526,60	60.637,50
02.001.04.122.0009.2.004.3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS													
	60.637,50	4.707,79	4.611,12	4.867,56	4.524,15	5.203,60	5.000,78	5.408,27	4.591,62	4.856,44	4.565,01	4.774,56	7.526,60	60.637,50
10000000 RECURSOS LIVRES	60.637,50	4.707,79	4.611,12	4.867,56	4.524,15	5.203,60	5.000,78	5.408,27	4.591,62	4.856,44	4.565,01	4.774,56	7.526,60	60.637,50
02.001.04.122.0009.2.004.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	354.375,00	27.513,07	26.948,09	28.446,79	26.439,82	30.410,66	29.225,36	31.606,76	26.834,13	28.381,82	26.678,64	27.903,26	43.986,60	354.375,00
02.001.04.122.0009.2.004.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	63.000,00	4.891,21	4.790,77	5.057,21	4.700,41	5.406,34	5.195,62	5.618,98	4.770,51	5.045,66	4.742,87	4.960,58	7.819,84	63.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	63.000,00	4.891,21	4.790,77	5.057,21	4.700,41	5.406,34	5.195,62	5.618,98	4.770,51	5.045,66	4.742,87	4.960,58	7.819,84	63.000,00
02.001.04.122.0009.2.004.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	36.750,00	2.853,21	2.794,62	2.950,04	2.741,91	3.153,70	3.030,78	3.277,74	2.782,80	2.943,30	2.766,67	2.893,67	4.561,56	36.750,00
10000000 RECURSOS LIVRES	36.750,00	2.853,21	2.794,62	2.950,04	2.741,91	3.153,70	3.030,78	3.277,74	2.782,80	2.943,30	2.766,67	2.893,67	4.561,56	36.750,00
02.001.04.122.0009.2.004.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	1.575,00	122,28	119,77	126,43	117,51	135,16	129,89	140,47	119,26	126,14	118,57	124,01	195,51	1.575,00
10000000 RECURSOS LIVRES	1.575,00	122,28	119,77	126,43	117,51	135,16	129,89	140,47	119,26	126,14	118,57	124,01	195,51	1.575,00
02.001.04.122.0009.2.004.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	210.000,00	16.304,04	15.969,24	16.857,35	15.668,04	18.021,13	17.318,73	18.729,93	15.901,71	16.818,85	15.809,57	16.535,27	26.066,14	210.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	210.000,00	16.304,04	15.969,24	16.857,35	15.668,04	18.021,13	17.318,73	18.729,93	15.901,71	16.818,85	15.809,57	16.535,27	26.066,14	210.000,00
02.001.04.122.0009.2.004.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	36.750,00	2.853,21	2.794,62	2.950,04	2.741,91	3.153,70	3.030,78	3.277,74	2.782,80	2.943,30	2.766,67	2.893,67	4.561,56	36.750,00
10000000 RECURSOS LIVRES	36.750,00	2.853,21	2.794,62	2.950,04	2.741,91	3.153,70	3.030,78	3.277,74	2.782,80	2.943,30	2.766,67	2.893,67	4.561,56	36.750,00
02.001.04.122.0009.2.004.3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS													
	4.200,00	326,08	319,38	337,15	313,36	360,42	346,37	374,60	318,03	336,38	316,19	330,71	521,33	4.200,00
10000000 RECURSOS LIVRES	4.200,00	326,08	319,38	337,15	313,36	360,42	346,37	374,60	318,03	336,38	316,19	330,71	521,33	4.200,00
02.001.04.122.0009.2.004.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	2.100,00	163,04	159,69	168,57	156,68	180,21	173,19	187,30	159,02	168,19	158,10	165,35	260,66	2.100,00
10000000 RECURSOS LIVRES	2.100,00	163,04	159,69	168,57	156,68	180,21	173,19	187,30	159,02	168,19	158,10	165,35	260,66	2.100,00
02.001.04.122.0009.2.004.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	5.250,00	407,60	399,23	421,43	391,70	450,53	432,97	468,25	397,54	420,47	395,24	413,38	651,66	5.250,00
02.001.04.122.0009.2.004.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	5.250,00	407,60	399,23	421,43	391,70	450,53	432,97	468,25	397,54	420,47	395,24	413,38	651,66	5.250,00
02.001.04.122.0009.2.004.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	5.250,00	407,60	399,23	421,43	391,70	450,53	432,97	468,25	397,54	420,47	395,24	413,38	651,66	5.250,00
02.001.04.122.0009.2.004.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	5.250,00	407,60	399,23	421,43	391,70	450,53	432,97	468,25	397,54	420,47	395,24	413,38	651,66	5.250,00

10000000 RECURSOS LIVRES	5.250,00	407,60	399,23	421,43	391,70	450,53	432,97	468,25	397,54	420,47	395,24	413,38	651,66	5.250,00
03.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA													
	1.911.128,26	148.376,73	145.329,80	153.412,19	142.588,70	164.003,27	157.611,02	170.453,80	144.715,25	153.061,84	143.876,75	150.481,00	237.217,91	1.911.128,26
03.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	GABINTE DA SEMAF													
	1.911.128,26	148.376,73	145.329,80	153.412,19	142.588,70	164.003,27	157.611,02	170.453,80	144.715,25	153.061,84	143.876,75	150.481,00	237.217,91	1.911.128,26
03.001.04.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração													
	1.560.150,67	121.127,43	118.640,07	125.238,13	116.402,37	133.884,17	128.665,85	139.150,06	118.138,38	124.952,12	117.453,87	122.845,25	193.652,97	1.560.150,67
03.001.04.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral													
	1.350.675,67	104.864,15	102.710,76	108.422,92	100.773,50	115.908,10	111.390,42	120.466,96	102.276,43	108.175,31	101.683,82	106.351,32	167.651,98	1.350.675,67
03.001.04.122.0009.0.000.0.0.00.00.00.00.	ADMINISTRACAO COM PLANEJAMENTO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA FISCAL													
	1.350.675,67	104.864,15	102.710,76	108.422,92	100.773,50	115.908,10	111.390,42	120.466,96	102.276,43	108.175,31	101.683,82	106.351,32	167.651,98	1.350.675,67
03.001.04.122.0009.2.006.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA													
	1.350.675,67	104.864,15	102.710,76	108.422,92	100.773,50	115.908,10	111.390,42	120.466,96	102.276,43	108.175,31	101.683,82	106.351,32	167.651,98	1.350.675,67
03.001.04.122.0009.2.006.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	1.340.175,67	104.048,95	101.912,30	107.580,05	99.990,10	115.007,04	110.524,48	119.530,46	101.481,34	107.334,37	100.893,34	105.524,56	166.348,68	1.340.175,67
03.001.04.122.0009.2.006.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	687.582,00	53.382,70	52.286,48	55.194,33	51.300,29	59.004,78	56.704,99	61.325,54	52.065,37	55.068,29	51.763,70	54.139,76	85.345,77	687.582,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	687.582,00	53.382,70	52.286,48	55.194,33	51.300,29	59.004,78	56.704,99	61.325,54	52.065,37	55.068,29	51.763,70	54.139,76	85.345,77	687.582,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	529.200,00	41.086,19	40.242,48	42.480,52	39.483,45	45.413,24	43.643,20	47.199,42	40.072,30	42.383,51	39.840,12	41.668,87	65.686,70	529.200,00
10000000 RECURSOS LIVRES	529.200,00	41.086,19	40.242,48	42.480,52	39.483,45	45.413,24	43.643,20	47.199,42	40.072,30	42.383,51	39.840,12	41.668,87	65.686,70	529.200,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	111.132,00	8.628,10	8.450,92	8.920,91	8.291,53	9.536,78	9.165,07	9.911,88	8.415,18	8.900,54	8.366,42	8.750,46	13.794,21	111.132,00
10000000 RECURSOS LIVRES	111.132,00	8.628,10	8.450,92	8.920,91	8.291,53	9.536,78	9.165,07	9.911,88	8.415,18	8.900,54	8.366,42	8.750,46	13.794,21	111.132,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.1.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS													
	5.250,00	407,60	399,23	421,43	391,70	450,53	432,97	468,25	397,54	420,47	395,24	413,38	651,66	5.250,00
10000000 RECURSOS LIVRES	5.250,00	407,60	399,23	421,43	391,70	450,53	432,97	468,25	397,54	420,47	395,24	413,38	651,66	5.250,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.1.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES													
	10.500,00	815,20	798,46	842,87	783,40	901,06	865,94	936,50	795,09	840,94	790,48	826,76	1.303,30	10.500,00
10000000 RECURSOS LIVRES	10.500,00	815,20	798,46	842,87	783,40	901,06	865,94	936,50	795,09	840,94	790,48	826,76	1.303,30	10.500,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	31.500,00	2.445,61	2.395,39	2.528,60	2.350,21	2.703,17	2.597,81	2.809,49	2.385,26	2.522,83	2.371,44	2.480,29	3.909,90	31.500,00
10000000 RECURSOS LIVRES	31.500,00	2.445,61	2.395,39	2.528,60	2.350,21	2.703,17	2.597,81	2.809,49	2.385,26	2.522,83	2.371,44	2.480,29	3.909,90	31.500,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	652.593,67	50.666,25	49.625,82	52.385,72	48.689,81	56.002,26	53.819,49	58.204,92	49.415,97	52.266,08	49.129,64	51.384,80	81.002,91	652.593,67
03.001.04.122.0009.2.006.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	652.593,67	50.666,25	49.625,82	52.385,72	48.689,81	56.002,26	53.819,49	58.204,92	49.415,97	52.266,08	49.129,64	51.384,80	81.002,91	652.593,67
03.001.04.122.0009.2.006.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	11.025,00	855,96	838,38	885,01	822,57	946,11	909,23	983,32	834,84	882,99	830,00	868,10	1.368,49	11.025,00
10000000 RECURSOS LIVRES	11.025,00	855,96	838,38	885,01	822,57	946,11	909,23	983,32	834,84	882,99	830,00	868,10	1.368,49	11.025,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	21.000,00	1.630,40	1.596,92	1.685,74	1.566,80	1.802,11	1.731,87	1.872,99	1.590,17	1.681,89	1.580,96	1.653,53	2.606,62	21.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	21.000,00	1.630,40	1.596,92	1.685,74	1.566,80	1.802,11	1.731,87	1.872,99	1.590,17	1.681,89	1.580,96	1.653,53	2.606,62	21.000,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	42.000,00	3.260,81	3.193,85	3.371,47	3.133,61	3.604,23	3.463,75	3.745,99	3.180,34	3.363,77	3.161,91	3.307,05	5.213,22	42.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	42.000,00	3.260,81	3.193,85	3.371,47	3.133,61	3.604,23	3.463,75	3.745,99	3.180,34	3.363,77	3.161,91	3.307,05	5.213,22	42.000,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	357.000,00	27.716,87	27.147,70	28.657,50	26.635,66	30.635,91	29.441,84	31.840,88	27.032,90	28.592,05	26.876,27	28.109,95	44.312,47	357.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	357.000,00	27.716,87	27.147,70	28.657,50	26.635,66	30.635,91	29.441,84	31.840,88	27.032,90	28.592,05	26.876,27	28.109,95	44.312,47	357.000,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ?PESSOA JURÍDICA													
	168.000,00	13.043,23	12.775,39	13.485,88	12.534,43	14.416,90	13.854,98	14.983,94	12.721,37	13.455,08	12.647,66	13.228,21	20.852,93	168.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	168.000,00	13.043,23	12.775,39	13.485,88	12.534,43	14.416,90	13.854,98	14.983,94	12.721,37	13.455,08	12.647,66	13.228,21	20.852,93	168.000,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	42.000,00	3.260,81	3.193,85	3.371,47	3.133,61	3.604,23	3.463,75	3.745,99	3.180,34	3.363,77	3.161,91	3.307,05	5.213,22	42.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	42.000,00	3.260,81	3.193,85	3.371,47	3.133,61	3.604,23	3.463,75	3.745,99	3.180,34	3.363,77	3.161,91	3.307,05	5.213,22	42.000,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.3.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS													
	5.250,00	407,60	399,23	421,43	391,70	450,53	432,97	468,25	397,54	420,47	395,24	413,38	651,66	5.250,00
10000000 RECURSOS LIVRES	5.250,00	407,60	399,23	421,43	391,70	450,53	432,97	468,25	397,54	420,47	395,24	413,38	651,66	5.250,00

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
03.001.04.122.0009.2.006.3.3.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES													
	5.268,67	409,05	400,65	422,93	393,09	452,13	434,51	469,91	398,96	421,97	396,64	414,85	653,98	5.268,67
10000000 RECURSOS LIVRES	5.268,67	409,05	400,65	422,93	393,09	452,13	434,51	469,91	398,96	421,97	396,64	414,85	653,98	5.268,67
03.001.04.122.0009.2.006.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	1.050,00	81,52	79,85	84,29	78,34	90,11	86,59	93,65	79,51	84,09	79,05	82,68	130,32	1.050,00
10000000 RECURSOS LIVRES	1.050,00	81,52	79,85	84,29	78,34	90,11	86,59	93,65	79,51	84,09	79,05	82,68	130,32	1.050,00
03.001.04.122.0009.2.006.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	10.500,00	815,20	798,46	842,87	783,40	901,06	865,94	936,50	795,09	840,94	790,48	826,76	1.303,30	10.500,00
03.001.04.122.0009.2.006.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	10.500,00	815,20	798,46	842,87	783,40	901,06	865,94	936,50	795,09	840,94	790,48	826,76	1.303,30	10.500,00
03.001.04.122.0009.2.006.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	10.500,00	815,20	798,46	842,87	783,40	901,06	865,94	936,50	795,09	840,94	790,48	826,76	1.303,30	10.500,00
03.001.04.122.0009.2.006.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	10.500,00	815,20	798,46	842,87	783,40	901,06	865,94	936,50	795,09	840,94	790,48	826,76	1.303,30	10.500,00
10000000 RECURSOS LIVRES	10.500,00	815,20	798,46	842,87	783,40	901,06	865,94	936,50	795,09	840,94	790,48	826,76	1.303,30	10.500,00
03.001.04.123.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Financeira													
	209.475,00	16.263,28	15.929,31	16.815,21	15.628,87	17.976,07	17.275,43	18.683,10	15.861,95	16.776,81	15.770,05	16.493,93	26.000,99	209.475,00
03.001.04.123.0009.0.000.0.0.00.00.00.00.	ADMINISTRACAO COM PLANEJAMENTO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA FISCAL													
	209.475,00	16.263,28	15.929,31	16.815,21	15.628,87	17.976,07	17.275,43	18.683,10	15.861,95	16.776,81	15.770,05	16.493,93	26.000,99	209.475,00
03.001.04.123.0009.2.008.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP													
	209.475,00	16.263,28	15.929,31	16.815,21	15.628,87	17.976,07	17.275,43	18.683,10	15.861,95	16.776,81	15.770,05	16.493,93	26.000,99	209.475,00
03.001.04.123.0009.2.008.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	209.475,00	16.263,28	15.929,31	16.815,21	15.628,87	17.976,07	17.275,43	18.683,10	15.861,95	16.776,81	15.770,05	16.493,93	26.000,99	209.475,00
03.001.04.123.0009.2.008.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	209.475,00	16.263,28	15.929,31	16.815,21	15.628,87	17.976,07	17.275,43	18.683,10	15.861,95	16.776,81	15.770,05	16.493,93	26.000,99	209.475,00
03.001.04.123.0009.2.008.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	209.475,00	16.263,28	15.929,31	16.815,21	15.628,87	17.976,07	17.275,43	18.683,10	15.861,95	16.776,81	15.770,05	16.493,93	26.000,99	209.475,00
03.001.04.123.0009.2.008.3.3.90.47.00.00.	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS													
	209.475,00	16.263,28	15.929,31	16.815,21	15.628,87	17.976,07	17.275,43	18.683,10	15.861,95	16.776,81	15.770,05	16.493,93	26.000,99	209.475,00
10000000 RECURSOS LIVRES	209.475,00	16.263,28	15.929,31	16.815,21	15.628,87	17.976,07	17.275,43	18.683,10	15.861,95	16.776,81	15.770,05	16.493,93	26.000,99	209.475,00
03.001.28.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Encargos Especiais													
	11.025,00	855,96	838,38	885,01	822,57	946,11	909,23	983,32	834,84	882,99	830,00	868,10	1.368,49	11.025,00
03.001.28.843.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Serviço da Dívida Interna													
	11.025,00	855,96	838,38	885,01	822,57	946,11	909,23	983,32	834,84	882,99	830,00	868,10	1.368,49	11.025,00
03.001.28.843.0009.0.000.0.0.00.00.00.00.	ADMINISTRACAO COM PLANEJAMENTO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA FISCAL													
	11.025,00	855,96	838,38	885,01	822,57	946,11	909,23	983,32	834,84	882,99	830,00	868,10	1.368,49	11.025,00
03.001.28.843.0009.2.007.0.0.00.00.00.00.	SERVIÇOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA													
	11.025,00	855,96	838,38	885,01	822,57	946,11	909,23	983,32	834,84	882,99	830,00	868,10	1.368,49	11.025,00
03.001.28.843.0009.2.007.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	11.025,00	855,96	838,38	885,01	822,57	946,11	909,23	983,32	834,84	882,99	830,00	868,10	1.368,49	11.025,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
03.001.28.843.0009.2.007.4.6.00.00.00.00.	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA													
	11.025,00	855,96	838,38	885,01	822,57	946,11	909,23	983,32	834,84	882,99	830,00	868,10	1.368,49	11.025,00
03.001.28.843.0009.2.007.4.6.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	11.025,00	855,96	838,38	885,01	822,57	946,11	909,23	983,32	834,84	882,99	830,00	868,10	1.368,49	11.025,00
03.001.28.843.0009.2.007.4.6.90.71.00.00.	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO													
	11.025,00	855,96	838,38	885,01	822,57	946,11	909,23	983,32	834,84	882,99	830,00	868,10	1.368,49	11.025,00
10000000 RECURSOS LIVRES	11.025,00	855,96	838,38	885,01	822,57	946,11	909,23	983,32	834,84	882,99	830,00	868,10	1.368,49	11.025,00
03.001.99.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Reserva de Contingência													
	339.952,59	26.393,34	25.851,35	27.289,05	25.363,76	29.172,99	28.035,94	30.320,42	25.742,03	27.226,73	25.592,88	26.767,65	42.196,45	339.952,59
03.001.99.999.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Reserva de Contingência geral													
	339.952,59	26.393,34	25.851,35	27.289,05	25.363,76	29.172,99	28.035,94	30.320,42	25.742,03	27.226,73	25.592,88	26.767,65	42.196,45	339.952,59
03.001.99.999.9999.0.000.0.0.00.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGENCIA													
	339.952,59	26.393,34	25.851,35	27.289,05	25.363,76	29.172,99	28.035,94	30.320,42	25.742,03	27.226,73	25.592,88	26.767,65	42.196,45	339.952,59
03.001.99.999.9999.9.999.0.0.00.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGENCIA													
	339.952,59	26.393,34	25.851,35	27.289,05	25.363,76	29.172,99	28.035,94	30.320,42	25.742,03	27.226,73	25.592,88	26.767,65	42.196,45	339.952,59
03.001.99.999.9999.9.999.9.0.00.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
	339.952,59	26.393,34	25.851,35	27.289,05	25.363,76	29.172,99	28.035,94	30.320,42	25.742,03	27.226,73	25.592,88	26.767,65	42.196,45	339.952,59

03.001.99.999.9999.9.999.9.9.00.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
	339.952,59	26.393,34	25.851,35	27.289,05	25.363,76	29.172,99	28.035,94	30.320,42	25.742,03	27.226,73	25.592,88	26.767,65	42.196,45	339.952,59
03.001.99.999.9999.9.999.9.9.99.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
	339.952,59	26.393,34	25.851,35	27.289,05	25.363,76	29.172,99	28.035,94	30.320,42	25.742,03	27.226,73	25.592,88	26.767,65	42.196,45	339.952,59
03.001.99.999.9999.9.999.9.9.99.99.00.00.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
	339.952,59	26.393,34	25.851,35	27.289,05	25.363,76	29.172,99	28.035,94	30.320,42	25.742,03	27.226,73	25.592,88	26.767,65	42.196,45	339.952,59
10000000 RECURSOS LIVRES	339.952,59	26.393,34	25.851,35	27.289,05	25.363,76	29.172,99	28.035,94	30.320,42	25.742,03	27.226,73	25.592,88	26.767,65	42.196,45	339.952,59
04.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA													
	5.379.185,96	417.630,80	409.054,74	431.803,95	401.339,47	461.614,23	443.622,22	479.770,30	407.324,99	430.817,83	404.964,87	423.553,69	667.688,87	5.379.185,96
04.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	GABINETA DA SEMECE													
	5.353.139,40	415.608,58	407.074,06	429.713,11	399.396,14	459.379,04	441.474,15	477.447,21	405.352,68	428.731,77	403.003,99	421.502,80	664.455,87	5.353.139,40
04.001.04.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração													
	9.261,00	719,01	704,24	743,41	690,96	794,73	763,76	825,99	701,27	741,71	697,20	729,21	1.149,51	9.261,00
04.001.04.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral													
	9.261,00	719,01	704,24	743,41	690,96	794,73	763,76	825,99	701,27	741,71	697,20	729,21	1.149,51	9.261,00
04.001.04.122.0004.0.000.0.0.00.00.00.00.	ENSINO BASICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL													
	9.261,00	719,01	704,24	743,41	690,96	794,73	763,76	825,99	701,27	741,71	697,20	729,21	1.149,51	9.261,00
04.001.04.122.0004.2.017.0.0.00.00.00.00.	ACOES DE APOIO AO ESTUDANTE E PROFISSIONAIS DA EDUCACAO													
	9.261,00	719,01	704,24	743,41	690,96	794,73	763,76	825,99	701,27	741,71	697,20	729,21	1.149,51	9.261,00
04.001.04.122.0004.2.017.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	9.261,00	719,01	704,24	743,41	690,96	794,73	763,76	825,99	701,27	741,71	697,20	729,21	1.149,51	9.261,00
04.001.04.122.0004.2.017.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	9.261,00	719,01	704,24	743,41	690,96	794,73	763,76	825,99	701,27	741,71	697,20	729,21	1.149,51	9.261,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
04.001.04.122.0004.2.017.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	9.261,00	719,01	704,24	743,41	690,96	794,73	763,76	825,99	701,27	741,71	697,20	729,21	1.149,51	9.261,00
04.001.04.122.0004.2.017.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	9.261,00	719,01	704,24	743,41	690,96	794,73	763,76	825,99	701,27	741,71	697,20	729,21	1.149,51	9.261,00
10000000 RECURSOS LIVRES	9.261,00	719,01	704,24	743,41	690,96	794,73	763,76	825,99	701,27	741,71	697,20	729,21	1.149,51	9.261,00
04.001.12.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Educação													
	5.343.878,40	414.889,57	406.369,82	428.969,70	398.705,18	458.584,31	440.710,39	476.621,22	404.651,41	427.990,06	402.306,79	420.773,59	663.306,36	5.343.878,40
04.001.12.306.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Alimentação e Nutrição													
	121.957,50	9.468,57	9.274,14	9.789,91	9.099,22	10.465,77	10.057,86	10.877,41	9.234,92	9.767,55	9.181,40	9.602,85	15.137,90	121.957,50
04.001.12.306.0004.0.000.0.0.00.00.00.00.	ENSINO BASICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL													
	121.957,50	9.468,57	9.274,14	9.789,91	9.099,22	10.465,77	10.057,86	10.877,41	9.234,92	9.767,55	9.181,40	9.602,85	15.137,90	121.957,50
04.001.12.306.0004.2.028.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DA PNAE													
	42.000,00	3.260,81	3.193,85	3.371,47	3.133,61	3.604,23	3.463,75	3.745,99	3.180,34	3.363,77	3.161,91	3.307,05	5.213,22	42.000,00
04.001.12.306.0004.2.028.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	42.000,00	3.260,81	3.193,85	3.371,47	3.133,61	3.604,23	3.463,75	3.745,99	3.180,34	3.363,77	3.161,91	3.307,05	5.213,22	42.000,00
04.001.12.306.0004.2.028.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	42.000,00	3.260,81	3.193,85	3.371,47	3.133,61	3.604,23	3.463,75	3.745,99	3.180,34	3.363,77	3.161,91	3.307,05	5.213,22	42.000,00
04.001.12.306.0004.2.028.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	42.000,00	3.260,81	3.193,85	3.371,47	3.133,61	3.604,23	3.463,75	3.745,99	3.180,34	3.363,77	3.161,91	3.307,05	5.213,22	42.000,00
04.001.12.306.0004.2.028.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	42.000,00	3.260,81	3.193,85	3.371,47	3.133,61	3.604,23	3.463,75	3.745,99	3.180,34	3.363,77	3.161,91	3.307,05	5.213,22	42.000,00
10080033 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	42.000,00	3.260,81	3.193,85	3.371,47	3.133,61	3.604,23	3.463,75	3.745,99	3.180,34	3.363,77	3.161,91	3.307,05	5.213,22	42.000,00
04.001.12.306.0004.2.030.0.0.00.00.00.00.	MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS													
	79.957,50	6.207,76	6.080,29	6.418,44	5.965,61	6.861,54	6.594,11	7.131,42	6.054,58	6.403,78	6.019,49	6.295,80	9.924,68	79.957,50
04.001.12.306.0004.2.030.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	79.957,50	6.207,76	6.080,29	6.418,44	5.965,61	6.861,54	6.594,11	7.131,42	6.054,58	6.403,78	6.019,49	6.295,80	9.924,68	79.957,50
04.001.12.306.0004.2.030.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	79.957,50	6.207,76	6.080,29	6.418,44	5.965,61	6.861,54	6.594,11	7.131,42	6.054,58	6.403,78	6.019,49	6.295,80	9.924,68	79.957,50
04.001.12.306.0004.2.030.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	79.957,50	6.207,76	6.080,29	6.418,44	5.965,61	6.861,54	6.594,11	7.131,42	6.054,58	6.403,78	6.019,49	6.295,80	9.924,68	79.957,50
04.001.12.306.0004.2.030.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	79.957,50	6.207,76	6.080,29	6.418,44	5.965,61	6.861,54	6.594,11	7.131,42	6.054,58	6.403,78	6.019,49	6.295,80	9.924,68	79.957,50
10000000 RECURSOS LIVRES	79.957,50	6.207,76	6.080,29	6.418,44	5.965,61	6.861,54	6.594,11	7.131,42	6.054,58	6.403,78	6.019,49	6.295,80	9.924,68	79.957,50
04.001.12.361.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Ensino Fundamental													

	4.843.920,90	376.073,73	368.351,05	388.836,55	361.403,49	415.680,51	399.478,82	432.029,94	366.793,42	387.948,57	364.668,16	381.407,26	601.249,40	4.843.920,90
04.001.12.361.0004.0.000.0.0.00.00.00.00.	ENSINO BASICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL													
	2.724.487,50	211.524,54	207.180,88	218.703,07	203.273,19	233.801,58	224.688,87	242.997,40	206.304,81	218.203,61	205.109,43	214.524,42	338.175,70	2.724.487,50
04.001.12.361.0004.2.020.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	2.574.337,50	199.867,16	195.762,88	206.650,06	192.070,55	220.916,47	212.305,97	229.605,50	194.935,07	206.178,14	193.805,59	202.701,71	319.538,40	2.574.337,50
04.001.12.361.0004.2.020.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	2.553.337,50	198.236,76	194.165,96	204.964,32	190.503,75	219.114,36	210.574,10	227.732,51	193.344,90	204.496,25	192.224,63	201.048,18	316.931,78	2.553.337,50
04.001.12.361.0004.2.020.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	1.956.937,50	151.933,29	148.813,33	157.089,43	146.006,53	167.934,36	161.388,91	174.539,51	148.184,03	156.730,70	147.325,44	154.088,02	242.903,95	1.956.937,50
04.001.12.361.0004.2.020.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.956.937,50	151.933,29	148.813,33	157.089,43	146.006,53	167.934,36	161.388,91	174.539,51	148.184,03	156.730,70	147.325,44	154.088,02	242.903,95	1.956.937,50
04.001.12.361.0004.2.020.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	1.575.000,00	122.280,31	119.769,28	126.430,13	117.510,28	135.158,44	129.890,47	140.474,45	119.262,80	126.141,41	118.571,78	124.014,50	195.496,15	1.575.000,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	1.575.000,00	122.280,31	119.769,28	126.430,13	117.510,28	135.158,44	129.890,47	140.474,45	119.262,80	126.141,41	118.571,78	124.014,50	195.496,15	1.575.000,00
04.001.12.361.0004.2.020.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	350.437,50	27.207,37	26.648,66	28.130,70	26.146,04	30.072,75	28.900,63	31.255,57	26.535,97	28.066,46	26.382,22	27.593,23	43.497,90	350.437,50
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	350.437,50	27.207,37	26.648,66	28.130,70	26.146,04	30.072,75	28.900,63	31.255,57	26.535,97	28.066,46	26.382,22	27.593,23	43.497,90	350.437,50
04.001.12.361.0004.2.020.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	31.500,00	2.445,61	2.395,39	2.528,60	2.350,21	2.703,17	2.597,81	2.809,49	2.385,26	2.522,83	2.371,44	2.480,29	3.909,90	31.500,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	31.500,00	2.445,61	2.395,39	2.528,60	2.350,21	2.703,17	2.597,81	2.809,49	2.385,26	2.522,83	2.371,44	2.480,29	3.909,90	31.500,00
04.001.12.361.0004.2.020.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	596.400,00	46.303,47	45.352,63	47.874,89	44.497,22	51.180,00	49.185,19	53.193,00	45.160,87	47.765,55	44.899,19	46.960,16	74.027,83	596.400,00
04.001.12.361.0004.2.020.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	596.400,00	46.303,47	45.352,63	47.874,89	44.497,22	51.180,00	49.185,19	53.193,00	45.160,87	47.765,55	44.899,19	46.960,16	74.027,83	596.400,00
04.001.12.361.0004.2.020.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	10.500,00	815,20	798,46	842,87	783,40	901,06	865,94	936,50	795,09	840,94	790,48	826,76	1.303,30	10.500,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	10.500,00	815,20	798,46	842,87	783,40	901,06	865,94	936,50	795,09	840,94	790,48	826,76	1.303,30	10.500,00
04.001.12.361.0004.2.020.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	21.000,00	1.630,40	1.596,92	1.685,74	1.566,80	1.802,11	1.731,87	1.872,99	1.590,17	1.681,89	1.580,96	1.653,53	2.606,62	21.000,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	21.000,00	1.630,40	1.596,92	1.685,74	1.566,80	1.802,11	1.731,87	1.872,99	1.590,17	1.681,89	1.580,96	1.653,53	2.606,62	21.000,00
04.001.12.361.0004.2.020.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	3.150,00	244,56	239,54	252,86	235,02	270,32	259,78	280,95	238,53	252,28	237,14	248,03	390,99	3.150,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	3.150,00	244,56	239,54	252,86	235,02	270,32	259,78	280,95	238,53	252,28	237,14	248,03	390,99	3.150,00
04.001.12.361.0004.2.020.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	306.285,00	23.779,44	23.291,13	24.586,45	22.851,83	26.283,81	25.259,37	27.317,60	23.192,64	24.530,30	23.058,26	24.116,69	38.017,48	306.285,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	306.285,00	23.779,44	23.291,13	24.586,45	22.851,83	26.283,81	25.259,37	27.317,60	23.192,64	24.530,30	23.058,26	24.116,69	38.017,48	306.285,00
04.001.12.361.0004.2.020.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA													
	19.215,00	1.491,82	1.461,19	1.542,45	1.433,63	1.648,93	1.584,66	1.713,79	1.455,01	1.538,93	1.446,58	1.512,98	2.385,03	19.215,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	19.215,00	1.491,82	1.461,19	1.542,45	1.433,63	1.648,93	1.584,66	1.713,79	1.455,01	1.538,93	1.446,58	1.512,98	2.385,03	19.215,00
04.001.12.361.0004.2.020.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	231.000,00	17.934,45	17.566,16	18.543,09	17.234,84	19.823,24	19.050,60	20.602,92	17.491,88	18.500,74	17.390,53	18.188,79	28.672,76	231.000,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	231.000,00	17.934,45	17.566,16	18.543,09	17.234,84	19.823,24	19.050,60	20.602,92	17.491,88	18.500,74	17.390,53	18.188,79	28.672,76	231.000,00
04.001.12.361.0004.2.020.3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS													
	3.150,00	244,56	239,54	252,86	235,02	270,32	259,78	280,95	238,53	252,28	237,14	248,03	390,99	3.150,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	3.150,00	244,56	239,54	252,86	235,02	270,32	259,78	280,95	238,53	252,28	237,14	248,03	390,99	3.150,00
04.001.12.361.0004.2.020.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	2.100,00	163,04	159,69	168,57	156,68	180,21	173,19	187,30	159,02	168,19	158,10	165,35	260,66	2.100,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	2.100,00	163,04	159,69	168,57	156,68	180,21	173,19	187,30	159,02	168,19	158,10	165,35	260,66	2.100,00

04.001.12.361.0004.2.020.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	21.000,00	1.630,40	1.596,92	1.685,74	1.566,80	1.802,11	1.731,87	1.872,99	1.590,17	1.681,89	1.580,96	1.653,53	2.606,62	21.000,00
04.001.12.361.0004.2.020.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	21.000,00	1.630,40	1.596,92	1.685,74	1.566,80	1.802,11	1.731,87	1.872,99	1.590,17	1.681,89	1.580,96	1.653,53	2.606,62	21.000,00
04.001.12.361.0004.2.020.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	21.000,00	1.630,40	1.596,92	1.685,74	1.566,80	1.802,11	1.731,87	1.872,99	1.590,17	1.681,89	1.580,96	1.653,53	2.606,62	21.000,00
04.001.12.361.0004.2.020.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	21.000,00	1.630,40	1.596,92	1.685,74	1.566,80	1.802,11	1.731,87	1.872,99	1.590,17	1.681,89	1.580,96	1.653,53	2.606,62	21.000,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	21.000,00	1.630,40	1.596,92	1.685,74	1.566,80	1.802,11	1.731,87	1.872,99	1.590,17	1.681,89	1.580,96	1.653,53	2.606,62	21.000,00
04.001.12.361.0004.2.021.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO SALARIO DE EDUCAÇÃO													
	87.150,00	6.766,17	6.627,23	6.995,80	6.502,23	7.478,77	7.187,28	7.772,92	6.599,22	6.979,82	6.560,97	6.862,13	10.817,46	87.150,00
04.001.12.361.0004.2.021.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	84.000,00	6.521,61	6.387,69	6.742,94	6.267,21	7.208,45	6.927,50	7.491,97	6.360,69	6.727,54	6.323,83	6.614,10	10.426,47	84.000,00
04.001.12.361.0004.2.021.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	84.000,00	6.521,61	6.387,69	6.742,94	6.267,21	7.208,45	6.927,50	7.491,97	6.360,69	6.727,54	6.323,83	6.614,10	10.426,47	84.000,00
04.001.12.361.0004.2.021.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	84.000,00	6.521,61	6.387,69	6.742,94	6.267,21	7.208,45	6.927,50	7.491,97	6.360,69	6.727,54	6.323,83	6.614,10	10.426,47	84.000,00
04.001.12.361.0004.2.021.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	73.500,00	5.706,41	5.589,23	5.900,07	5.483,81	6.307,39	6.061,56	6.555,47	5.565,60	5.886,60	5.533,35	5.787,34	9.123,17	73.500,00
10080031 SALARIO EDUCACAO	73.500,00	5.706,41	5.589,23	5.900,07	5.483,81	6.307,39	6.061,56	6.555,47	5.565,60	5.886,60	5.533,35	5.787,34	9.123,17	73.500,00
04.001.12.361.0004.2.021.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	10.500,00	815,20	798,46	842,87	783,40	901,06	865,94	936,50	795,09	840,94	790,48	826,76	1.303,30	10.500,00
10080031 SALARIO EDUCACAO	10.500,00	815,20	798,46	842,87	783,40	901,06	865,94	936,50	795,09	840,94	790,48	826,76	1.303,30	10.500,00
04.001.12.361.0004.2.021.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	3.150,00	244,56	239,54	252,86	235,02	270,32	259,78	280,95	238,53	252,28	237,14	248,03	390,99	3.150,00
04.001.12.361.0004.2.021.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													

Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	3.150,00	244,56	239,54	252,86	235,02	270,32	259,78	280,95	238,53	252,28	237,14	248,03	390,99	3.150,00
04.001.12.361.0004.2.021.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	3.150,00	244,56	239,54	252,86	235,02	270,32	259,78	280,95	238,53	252,28	237,14	248,03	390,99	3.150,00
04.001.12.361.0004.2.021.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	3.150,00	244,56	239,54	252,86	235,02	270,32	259,78	280,95	238,53	252,28	237,14	248,03	390,99	3.150,00
10080031 SALARIO EDUCACAO	3.150,00	244,56	239,54	252,86	235,02	270,32	259,78	280,95	238,53	252,28	237,14	248,03	390,99	3.150,00
04.001.12.361.0004.2.026.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO PNTE													
	63.000,00	4.891,21	4.790,77	5.057,21	4.700,41	5.406,34	5.195,62	5.618,98	4.770,52	5.045,65	4.742,87	4.960,58	7.819,84	63.000,00
04.001.12.361.0004.2.026.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	63.000,00	4.891,21	4.790,77	5.057,21	4.700,41	5.406,34	5.195,62	5.618,98	4.770,52	5.045,65	4.742,87	4.960,58	7.819,84	63.000,00
04.001.12.361.0004.2.026.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	63.000,00	4.891,21	4.790,77	5.057,21	4.700,41	5.406,34	5.195,62	5.618,98	4.770,52	5.045,65	4.742,87	4.960,58	7.819,84	63.000,00
04.001.12.361.0004.2.026.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	63.000,00	4.891,21	4.790,77	5.057,21	4.700,41	5.406,34	5.195,62	5.618,98	4.770,52	5.045,65	4.742,87	4.960,58	7.819,84	63.000,00
04.001.12.361.0004.2.026.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	52.500,00	4.076,01	3.992,31	4.214,34	3.917,01	4.505,28	4.329,68	4.682,48	3.975,43	4.204,71	3.952,39	4.133,82	6.516,54	52.500,00
10080034 PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	52.500,00	4.076,01	3.992,31	4.214,34	3.917,01	4.505,28	4.329,68	4.682,48	3.975,43	4.204,71	3.952,39	4.133,82	6.516,54	52.500,00
04.001.12.361.0004.2.026.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	10.500,00	815,20	798,46	842,87	783,40	901,06	865,94	936,50	795,09	840,94	790,48	826,76	1.303,30	10.500,00
10080034 PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	10.500,00	815,20	798,46	842,87	783,40	901,06	865,94	936,50	795,09	840,94	790,48	826,76	1.303,30	10.500,00
04.001.12.361.0005.0.000.0.0.00.00.00.00.	CUMPRIMENTO DA APLICACAO DO FUNDEB													
	2.119.433,40	164.549,19	161.170,17	170.133,48	158.130,30	181.878,93	174.789,95	189.032,54	160.488,61	169.744,96	159.558,73	166.882,84	263.073,70	2.119.433,40
04.001.12.361.0005.2.022.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 40%													
	249.743,34	19.389,65	18.991,48	20.047,67	18.633,28	21.431,69	20.596,36	22.274,64	18.911,16	20.001,89	18.801,60	19.664,63	30.999,29	249.743,34
04.001.12.361.0005.2.022.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	249.743,34	19.389,65	18.991,48	20.047,67	18.633,28	21.431,69	20.596,36	22.274,64	18.911,16	20.001,89	18.801,60	19.664,63	30.999,29	249.743,34
04.001.12.361.0005.2.022.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	21.000,84	1.630,47	1.596,99	1.685,80	1.566,87	1.802,18	1.731,94	1.873,07	1.590,23	1.681,95	1.581,02	1.653,59	2.606,73	21.000,84
04.001.12.361.0005.2.022.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													

	21.000,84	1.630,47	1.596,99	1.685,80	1.566,87	1.802,18	1.731,94	1.873,07	1.590,23	1.681,95	1.581,02	1.653,59	2.606,73	21.000,84
04.001.12.361.0005.2.022.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	21.000,84	1.630,47	1.596,99	1.685,80	1.566,87	1.802,18	1.731,94	1.873,07	1.590,23	1.681,95	1.581,02	1.653,59	2.606,73	21.000,84
10110043 FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA	21.000,84	1.630,47	1.596,99	1.685,80	1.566,87	1.802,18	1.731,94	1.873,07	1.590,23	1.681,95	1.581,02	1.653,59	2.606,73	21.000,84
04.001.12.361.0005.2.022.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	228.742,50	17.759,18	17.394,49	18.361,87	17.066,41	19.629,51	18.864,42	20.401,57	17.320,93	18.319,94	17.220,58	18.011,04	28.392,56	228.742,50
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
04.001.12.361.0005.2.022.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	228.742,50	17.759,18	17.394,49	18.361,87	17.066,41	19.629,51	18.864,42	20.401,57	17.320,93	18.319,94	17.220,58	18.011,04	28.392,56	228.742,50
04.001.12.361.0005.2.022.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	105.000,00	8.152,02	7.984,62	8.428,68	7.834,02	9.010,56	8.659,36	9.364,96	7.950,85	8.409,43	7.904,79	8.267,63	13.033,08	105.000,00
10110043 FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA	105.000,00	8.152,02	7.984,62	8.428,68	7.834,02	9.010,56	8.659,36	9.364,96	7.950,85	8.409,43	7.904,79	8.267,63	13.033,08	105.000,00
04.001.12.361.0005.2.022.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	123.742,50	9.607,16	9.409,87	9.933,19	9.232,39	10.618,95	10.205,06	11.036,61	9.370,08	9.910,51	9.315,79	9.743,41	15.359,48	123.742,50
10110043 FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA	123.742,50	9.607,16	9.409,87	9.933,19	9.232,39	10.618,95	10.205,06	11.036,61	9.370,08	9.910,51	9.315,79	9.743,41	15.359,48	123.742,50
04.001.12.361.0005.2.023.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL													
	1.869.690,06	145.159,54	142.178,69	150.085,81	139.497,02	160.447,24	154.193,59	166.757,90	141.577,45	149.743,07	140.757,13	147.218,21	232.074,41	1.869.690,06
04.001.12.361.0005.2.023.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	1.869.690,06	145.159,54	142.178,69	150.085,81	139.497,02	160.447,24	154.193,59	166.757,90	141.577,45	149.743,07	140.757,13	147.218,21	232.074,41	1.869.690,06
04.001.12.361.0005.2.023.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	1.869.690,06	145.159,54	142.178,69	150.085,81	139.497,02	160.447,24	154.193,59	166.757,90	141.577,45	149.743,07	140.757,13	147.218,21	232.074,41	1.869.690,06
04.001.12.361.0005.2.023.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.869.690,06	145.159,54	142.178,69	150.085,81	139.497,02	160.447,24	154.193,59	166.757,90	141.577,45	149.743,07	140.757,13	147.218,21	232.074,41	1.869.690,06
04.001.12.361.0005.2.023.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	1.554.690,06	120.703,48	118.224,83	124.799,78	115.994,96	133.415,55	128.215,50	138.663,01	117.724,89	124.514,79	117.042,77	122.415,31	192.975,19	1.554.690,06
10110042 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA	1.554.690,06	120.703,48	118.224,83	124.799,78	115.994,96	133.415,55	128.215,50	138.663,01	117.724,89	124.514,79	117.042,77	122.415,31	192.975,19	1.554.690,06
04.001.12.361.0005.2.023.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	315.000,00	24.456,06	23.953,86	25.286,03	23.502,06	27.031,69	25.978,09	28.094,89	23.852,56	25.228,28	23.714,36	24.802,90	39.099,22	315.000,00
10110042 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA	315.000,00	24.456,06	23.953,86	25.286,03	23.502,06	27.031,69	25.978,09	28.094,89	23.852,56	25.228,28	23.714,36	24.802,90	39.099,22	315.000,00
04.001.12.365.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Educação Infantil													
	378.000,00	29.347,27	28.744,63	30.343,24	28.202,47	32.438,03	31.173,71	33.713,87	28.623,07	30.273,94	28.457,23	29.763,48	46.919,06	378.000,00
04.001.12.365.0005.0.000.0.0.00.00.00.00.	CUMPRIMENTO DA APLICACAO DO FUNDEB													
	378.000,00	29.347,27	28.744,63	30.343,24	28.202,47	32.438,03	31.173,71	33.713,87	28.623,07	30.273,94	28.457,23	29.763,48	46.919,06	378.000,00
04.001.12.365.0005.2.024.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL													
	378.000,00	29.347,27	28.744,63	30.343,24	28.202,47	32.438,03	31.173,71	33.713,87	28.623,07	30.273,94	28.457,23	29.763,48	46.919,06	378.000,00
04.001.12.365.0005.2.024.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	378.000,00	29.347,27	28.744,63	30.343,24	28.202,47	32.438,03	31.173,71	33.713,87	28.623,07	30.273,94	28.457,23	29.763,48	46.919,06	378.000,00
04.001.12.365.0005.2.024.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	378.000,00	29.347,27	28.744,63	30.343,24	28.202,47	32.438,03	31.173,71	33.713,87	28.623,07	30.273,94	28.457,23	29.763,48	46.919,06	378.000,00
04.001.12.365.0005.2.024.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	378.000,00	29.347,27	28.744,63	30.343,24	28.202,47	32.438,03	31.173,71	33.713,87	28.623,07	30.273,94	28.457,23	29.763,48	46.919,06	378.000,00
04.001.12.365.0005.2.024.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	315.000,00	24.456,06	23.953,86	25.286,03	23.502,06	27.031,69	25.978,09	28.094,89	23.852,56	25.228,28	23.714,36	24.802,90	39.099,22	315.000,00
10110081 FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAG	315.000,00	24.456,06	23.953,86	25.286,03	23.502,06	27.031,69	25.978,09	28.094,89	23.852,56	25.228,28	23.714,36	24.802,90	39.099,22	315.000,00
04.001.12.365.0005.2.024.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	63.000,00	4.891,21	4.790,77	5.057,21	4.700,41	5.406,34	5.195,62	5.618,98	4.770,51	5.045,66	4.742,87	4.960,58	7.819,84	63.000,00

10110081 FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAG	63.000,00	4.891,21	4.790,77	5.057,21	4.700,41	5.406,34	5.195,62	5.618,98	4.770,51	5.045,66	4.742,87	4.960,58	7.819,84	63.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	CULTURA E LAZER													
	26.046,56	2.022,22	1.980,68	2.090,84	1.943,33	2.235,19	2.148,07	2.323,09	1.972,31	2.086,06	1.960,88	2.050,89	3.233,00	26.046,56
04.002.13.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Cultura													
	6.945,74	539,26	528,18	557,56	518,22	596,05	572,82	619,49	525,95	556,28	522,90	546,90	862,13	6.945,74
04.002.13.391.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico													
	6.945,74	539,26	528,18	557,56	518,22	596,05	572,82	619,49	525,95	556,28	522,90	546,90	862,13	6.945,74
04.002.13.391.0006.0.000.0.0.00.00.00.00.	INSERCAO DA COMUNIDADE A CULTURA, ESPORTE, LAZER E CIDADANIA													
	6.945,74	539,26	528,18	557,56	518,22	596,05	572,82	619,49	525,95	556,28	522,90	546,90	862,13	6.945,74
04.002.13.391.0006.2.016.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E BIBLIOTECA													
	6.945,74	539,26	528,18	557,56	518,22	596,05	572,82	619,49	525,95	556,28	522,90	546,90	862,13	6.945,74
04.002.13.391.0006.2.016.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	6.945,74	539,26	528,18	557,56	518,22	596,05	572,82	619,49	525,95	556,28	522,90	546,90	862,13	6.945,74
04.002.13.391.0006.2.016.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	6.945,74	539,26	528,18	557,56	518,22	596,05	572,82	619,49	525,95	556,28	522,90	546,90	862,13	6.945,74
04.002.13.391.0006.2.016.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	6.945,74	539,26	528,18	557,56	518,22	596,05	572,82	619,49	525,95	556,28	522,90	546,90	862,13	6.945,74
04.002.13.391.0006.2.016.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	5.788,12	449,38	440,15	464,63	431,85	496,71	477,35	516,24	438,29	463,57	435,75	455,75	718,45	5.788,12
10000000 RECURSOS LIVRES	5.788,12	449,38	440,15	464,63	431,85	496,71	477,35	516,24	438,29	463,57	435,75	455,75	718,45	5.788,12
04.002.13.391.0006.2.016.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	1.157,62	89,88	88,03	92,93	86,37	99,34	95,47	103,25	87,66	92,71	87,15	91,15	143,68	1.157,62
10000000 RECURSOS LIVRES	1.157,62	89,88	88,03	92,93	86,37	99,34	95,47	103,25	87,66	92,71	87,15	91,15	143,68	1.157,62
04.002.27.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Desporto e Lazer													
	19.100,82	1.482,96	1.452,50	1.533,28	1.425,11	1.639,14	1.575,25	1.703,60	1.446,36	1.529,78	1.437,98	1.503,99	2.370,87	19.100,82
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
04.002.27.813.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Lazer													
	19.100,82	1.482,96	1.452,50	1.533,28	1.425,11	1.639,14	1.575,25	1.703,60	1.446,36	1.529,78	1.437,98	1.503,99	2.370,87	19.100,82
04.002.27.813.0006.0.000.0.0.00.00.00.00.	INSERCAO DA COMUNIDADE A CULTURA, ESPORTE, LAZER E CIDADANIA													
	19.100,82	1.482,96	1.452,50	1.533,28	1.425,11	1.639,14	1.575,25	1.703,60	1.446,36	1.529,78	1.437,98	1.503,99	2.370,87	19.100,82
04.002.27.813.0006.2.019.0.0.00.00.00.00.	ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS ESPORTIVOS													
	19.100,82	1.482,96	1.452,50	1.533,28	1.425,11	1.639,14	1.575,25	1.703,60	1.446,36	1.529,78	1.437,98	1.503,99	2.370,87	19.100,82
04.002.27.813.0006.2.019.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	19.100,82	1.482,96	1.452,50	1.533,28	1.425,11	1.639,14	1.575,25	1.703,60	1.446,36	1.529,78	1.437,98	1.503,99	2.370,87	19.100,82
04.002.27.813.0006.2.019.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	19.100,82	1.482,96	1.452,50	1.533,28	1.425,11	1.639,14	1.575,25	1.703,60	1.446,36	1.529,78	1.437,98	1.503,99	2.370,87	19.100,82
04.002.27.813.0006.2.019.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	19.100,82	1.482,96	1.452,50	1.533,28	1.425,11	1.639,14	1.575,25	1.703,60	1.446,36	1.529,78	1.437,98	1.503,99	2.370,87	19.100,82
04.002.27.813.0006.2.019.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	4.051,69	314,57	308,11	325,24	302,30	347,70	334,14	361,37	306,80	324,50	305,03	319,03	502,90	4.051,69
10000000 RECURSOS LIVRES	4.051,69	314,57	308,11	325,24	302,30	347,70	334,14	361,37	306,80	324,50	305,03	319,03	502,90	4.051,69
04.002.27.813.0006.2.019.3.3.90.31.00.00.	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS													
	6.945,75	539,26	528,18	557,56	518,22	596,05	572,82	619,49	525,95	556,28	522,90	546,90	862,14	6.945,75
10000000 RECURSOS LIVRES	6.945,75	539,26	528,18	557,56	518,22	596,05	572,82	619,49	525,95	556,28	522,90	546,90	862,14	6.945,75
04.002.27.813.0006.2.019.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	8.103,38	629,13	616,21	650,48	604,59	695,39	668,29	722,74	613,61	649,00	610,05	638,06	1.005,83	8.103,38
10000000 RECURSOS LIVRES	8.103,38	629,13	616,21	650,48	604,59	695,39	668,29	722,74	613,61	649,00	610,05	638,06	1.005,83	8.103,38
05.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA DE SAUDE													
	4.414.324,94	342.720,65	335.682,85	354.351,55	329.351,48	378.814,79	364.049,99	393.714,20	334.263,37	353.542,31	332.326,58	347.581,14	547.926,03	4.414.324,94
05.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE													
	4.414.324,94	342.720,65	335.682,85	354.351,55	329.351,48	378.814,79	364.049,99	393.714,20	334.263,37	353.542,31	332.326,58	347.581,14	547.926,03	4.414.324,94
05.001.10.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Saúde													
	4.414.324,94	342.720,65	335.682,85	354.351,55	329.351,48	378.814,79	364.049,99	393.714,20	334.263,37	353.542,31	332.326,58	347.581,14	547.926,03	4.414.324,94
05.001.10.301.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Atenção Básica													
	4.164.319,94	323.310,70	316.671,49	334.282,89	310.698,68	357.360,64	343.432,05	371.416,23	315.332,38	333.519,47	313.505,29	327.895,90	516.894,22	4.164.319,94
05.001.10.301.0012.0.000.0.0.00.00.00.00.	SAUDE COM RECURSOS MUNICIPAIS													
	2.948.058,75	228.882,25	224.182,12	236.649,82	219.953,79	252.987,31	243.126,83	262.937,73	223.234,15	236.109,37	221.940,70	232.128,27	365.926,41	2.948.058,75

05.001.10.301.0012.2.031.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%													
	2.637.232,50	204.750,23	200.545,66	211.698,83	196.763,14	226.313,80	217.492,93	235.215,10	199.697,62	211.215,36	198.540,56	207.654,02	327.345,25	2.637.232,50
05.001.10.301.0012.2.031.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	2.610.982,50	202.712,22	198.549,51	209.591,66	194.804,64	224.061,16	215.328,09	232.873,86	197.709,91	209.113,00	196.564,36	205.587,11	324.086,98	2.610.982,50
05.001.10.301.0012.2.031.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	1.640.520,00	127.367,18	124.751,68	131.689,62	122.398,72	140.781,04	135.293,92	146.318,19	124.224,14	131.388,88	123.504,36	129.173,52	203.628,75	1.640.520,00
05.001.10.301.0012.2.031.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.640.520,00	127.367,18	124.751,68	131.689,62	122.398,72	140.781,04	135.293,92	146.318,19	124.224,14	131.388,88	123.504,36	129.173,52	203.628,75	1.640.520,00
05.001.10.301.0012.2.031.3.1.90.04.00.00.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	496.125,00	38.518,30	37.727,32	39.825,49	37.015,74	42.574,91	40.915,50	44.249,45	37.567,78	39.734,54	37.350,11	39.064,57	61.581,29	496.125,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	496.125,00	38.518,30	37.727,32	39.825,49	37.015,74	42.574,91	40.915,50	44.249,45	37.567,78	39.734,54	37.350,11	39.064,57	61.581,29	496.125,00
05.001.10.301.0012.2.031.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	909.562,50	70.616,88	69.166,76	73.013,40	67.862,19	78.054,00	75.011,75	81.124,00	68.874,27	72.846,66	68.475,20	71.618,38	112.899,01	909.562,50
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	909.562,50	70.616,88	69.166,76	73.013,40	67.862,19	78.054,00	75.011,75	81.124,00	68.874,27	72.846,66	68.475,20	71.618,38	112.899,01	909.562,50
05.001.10.301.0012.2.031.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	190.732,50	14.808,15	14.504,06	15.310,69	14.230,50	16.367,69	15.729,74	17.011,46	14.442,73	15.275,72	14.359,04	15.018,16	23.674,56	190.732,50
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	190.732,50	14.808,15	14.504,06	15.310,69	14.230,50	16.367,69	15.729,74	17.011,46	14.442,73	15.275,72	14.359,04	15.018,16	23.674,56	190.732,50
05.001.10.301.0012.2.031.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	44.100,00	3.423,85	3.353,54	3.540,04	3.290,29	3.784,44	3.636,93	3.933,28	3.339,36	3.531,96	3.320,01	3.472,41	5.473,89	44.100,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	44.100,00	3.423,85	3.353,54	3.540,04	3.290,29	3.784,44	3.636,93	3.933,28	3.339,36	3.531,96	3.320,01	3.472,41	5.473,89	44.100,00
05.001.10.301.0012.2.031.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	970.462,50	75.345,04	73.797,83	77.902,04	72.405,92	83.280,12	80.034,17	86.555,67	73.485,77	77.724,12	73.060,00	76.413,59	120.458,23	970.462,50
05.001.10.301.0012.2.031.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	970.462,50	75.345,04	73.797,83	77.902,04	72.405,92	83.280,12	80.034,17	86.555,67	73.485,77	77.724,12	73.060,00	76.413,59	120.458,23	970.462,50
05.001.10.301.0012.2.031.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	52.500,00	4.076,01	3.992,31	4.214,34	3.917,01	4.505,28	4.329,68	4.682,48	3.975,43	4.204,71	3.952,39	4.133,82	6.516,54	52.500,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	52.500,00	4.076,01	3.992,31	4.214,34	3.917,01	4.505,28	4.329,68	4.682,48	3.975,43	4.204,71	3.952,39	4.133,82	6.516,54	52.500,00
05.001.10.301.0012.2.031.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	320.250,00	24.863,66	24.353,09	25.707,46	23.893,76	27.482,22	26.411,06	28.563,14	24.250,10	25.648,75	24.109,60	25.216,28	39.750,88	320.250,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	320.250,00	24.863,66	24.353,09	25.707,46	23.893,76	27.482,22	26.411,06	28.563,14	24.250,10	25.648,75	24.109,60	25.216,28	39.750,88	320.250,00
05.001.10.301.0012.2.031.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
	2.100,00	163,04	159,69	168,57	156,68	180,21	173,19	187,30	159,02	168,19	158,10	165,35	260,66	2.100,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	2.100,00	163,04	159,69	168,57	156,68	180,21	173,19	187,30	159,02	168,19	158,10	165,35	260,66	2.100,00
05.001.10.301.0012.2.031.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	175.350,00	13.613,87	13.334,31	14.075,89	13.082,81	15.047,64	14.461,14	15.639,49	13.277,93	14.043,74	13.200,99	13.806,95	21.765,24	175.350,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	175.350,00	13.613,87	13.334,31	14.075,89	13.082,81	15.047,64	14.461,14	15.639,49	13.277,93	14.043,74	13.200,99	13.806,95	21.765,24	175.350,00
05.001.10.301.0012.2.031.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA													
	34.650,00	2.690,17	2.634,92	2.781,46	2.585,23	2.973,49	2.857,59	3.090,44	2.623,78	2.775,11	2.608,58	2.728,32	4.300,91	34.650,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	34.650,00	2.690,17	2.634,92	2.781,46	2.585,23	2.973,49	2.857,59	3.090,44	2.623,78	2.775,11	2.608,58	2.728,32	4.300,91	34.650,00
05.001.10.301.0012.2.031.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	105.000,00	8.152,02	7.984,62	8.428,68	7.834,02	9.010,56	8.659,36	9.364,96	7.950,85	8.409,43	7.904,79	8.267,63	13.033,08	105.000,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	105.000,00	8.152,02	7.984,62	8.428,68	7.834,02	9.010,56	8.659,36	9.364,96	7.950,85	8.409,43	7.904,79	8.267,63	13.033,08	105.000,00
05.001.10.301.0012.2.031.3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS													
	10.500,00	815,20	798,46	842,87	783,40	901,06	865,94	936,50	795,09	840,94	790,48	826,76	1.303,30	10.500,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	10.500,00	815,20	798,46	842,87	783,40	901,06	865,94	936,50	795,09	840,94	790,48	826,76	1.303,30	10.500,00
05.001.10.301.0012.2.031.3.3.90.49.00.00.	AUXÍLIO-TRANSPORTE													
	220.500,00	17.119,24	16.767,70	17.700,22	16.451,44	18.922,18	18.184,67	19.666,42	16.696,79	17.659,80	16.600,05	17.362,03	27.369,46	220.500,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE	220.500,00	17.119,24	16.767,70	17.700,22	16.451,44	18.922,18	18.184,67	19.666,42	16.696,79	17.659,80	16.600,05	17.362,03	27.369,46	220.500,00

SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA														
05.001.10.301.0012.2.031.3.3.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS													
	6.300,00	489,12	479,08	505,72	470,04	540,63	519,56	561,90	477,05	504,57	474,29	496,06	781,98	6.300,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	6.300,00	489,12	479,08	505,72	470,04	540,63	519,56	561,90	477,05	504,57	474,29	496,06	781,98	6.300,00
05.001.10.301.0012.2.031.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	15.750,00	1.222,80	1.197,69	1.264,30	1.175,10	1.351,58	1.298,90	1.404,74	1.192,63	1.261,41	1.185,72	1.240,14	1.954,99	15.750,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	15.750,00	1.222,80	1.197,69	1.264,30	1.175,10	1.351,58	1.298,90	1.404,74	1.192,63	1.261,41	1.185,72	1.240,14	1.954,99	15.750,00
05.001.10.301.0012.2.031.3.3.90.95.00.00.	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO													
	27.562,50	2.139,91	2.095,96	2.212,53	2.056,43	2.365,27	2.273,08	2.458,30	2.087,10	2.207,47	2.075,01	2.170,25	3.421,19	27.562,50
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	27.562,50	2.139,91	2.095,96	2.212,53	2.056,43	2.365,27	2.273,08	2.458,30	2.087,10	2.207,47	2.075,01	2.170,25	3.421,19	27.562,50
05.001.10.301.0012.2.031.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	26.250,00	2.038,01	1.996,15	2.107,17	1.958,50	2.252,64	2.164,84	2.341,24	1.987,71	2.102,36	1.976,20	2.066,91	3.258,27	26.250,00
05.001.10.301.0012.2.031.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	26.250,00	2.038,01	1.996,15	2.107,17	1.958,50	2.252,64	2.164,84	2.341,24	1.987,71	2.102,36	1.976,20	2.066,91	3.258,27	26.250,00
05.001.10.301.0012.2.031.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	26.250,00	2.038,01	1.996,15	2.107,17	1.958,50	2.252,64	2.164,84	2.341,24	1.987,71	2.102,36	1.976,20	2.066,91	3.258,27	26.250,00
05.001.10.301.0012.2.031.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	26.250,00	2.038,01	1.996,15	2.107,17	1.958,50	2.252,64	2.164,84	2.341,24	1.987,71	2.102,36	1.976,20	2.066,91	3.258,27	26.250,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	26.250,00	2.038,01	1.996,15	2.107,17	1.958,50	2.252,64	2.164,84	2.341,24	1.987,71	2.102,36	1.976,20	2.066,91	3.258,27	26.250,00
05.001.10.301.0012.2.042.0.0.00.00.00.00.	FARMACIA BASICA - RECURSOS PROPRIOS													
	36.750,00	2.853,21	2.794,62	2.950,04	2.741,91	3.153,70	3.030,78	3.277,74	2.782,80	2.943,30	2.766,67	2.893,67	4.561,56	36.750,00
05.001.10.301.0012.2.042.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	36.750,00	2.853,21	2.794,62	2.950,04	2.741,91	3.153,70	3.030,78	3.277,74	2.782,80	2.943,30	2.766,67	2.893,67	4.561,56	36.750,00
05.001.10.301.0012.2.042.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	36.750,00	2.853,21	2.794,62	2.950,04	2.741,91	3.153,70	3.030,78	3.277,74	2.782,80	2.943,30	2.766,67	2.893,67	4.561,56	36.750,00
05.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	36.750,00	2.853,21	2.794,62	2.950,04	2.741,91	3.153,70	3.030,78	3.277,74	2.782,80	2.943,30	2.766,67	2.893,67	4.561,56	36.750,00
05.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	36.750,00	2.853,21	2.794,62	2.950,04	2.741,91	3.153,70	3.030,78	3.277,74	2.782,80	2.943,30	2.766,67	2.893,67	4.561,56	36.750,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	36.750,00	2.853,21	2.794,62	2.950,04	2.741,91	3.153,70	3.030,78	3.277,74	2.782,80	2.943,30	2.766,67	2.893,67	4.561,56	36.750,00
05.001.10.301.0012.2.064.0.0.00.00.00.00.	CONTRAPARTIDA ATENÇÃO BÁSICA PSF/PACS/PAB/PSF ODONTO - SAUDE 15%													
	262.500,00	20.380,05	19.961,54	21.071,69	19.585,04	22.526,40	21.648,42	23.412,40	19.877,15	21.023,57	19.761,97	20.669,08	32.582,69	262.500,00
05.001.10.301.0012.2.064.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	262.500,00	20.380,05	19.961,54	21.071,69	19.585,04	22.526,40	21.648,42	23.412,40	19.877,15	21.023,57	19.761,97	20.669,08	32.582,69	262.500,00
05.001.10.301.0012.2.064.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	243.600,00	18.912,69	18.524,31	19.554,53	18.174,92	20.904,50	20.089,73	21.726,71	18.445,99	19.509,87	18.339,10	19.180,91	30.236,74	243.600,00
05.001.10.301.0012.2.064.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	243.600,00	18.912,69	18.524,31	19.554,53	18.174,92	20.904,50	20.089,73	21.726,71	18.445,99	19.509,87	18.339,10	19.180,91	30.236,74	243.600,00
05.001.10.301.0012.2.064.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	189.000,00	14.673,64	14.372,31	15.171,62	14.101,23	16.219,01	15.586,86	16.856,93	14.311,54	15.136,97	14.228,61	14.881,74	23.459,54	189.000,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	189.000,00	14.673,64	14.372,31	15.171,62	14.101,23	16.219,01	15.586,86	16.856,93	14.311,54	15.136,97	14.228,61	14.881,74	23.459,54	189.000,00
05.001.10.301.0012.2.064.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	52.500,00	4.076,01	3.992,31	4.214,34	3.917,01	4.505,28	4.329,68	4.682,48	3.975,43	4.204,71	3.952,39	4.133,82	6.516,54	52.500,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	52.500,00	4.076,01	3.992,31	4.214,34	3.917,01	4.505,28	4.329,68	4.682,48	3.975,43	4.204,71	3.952,39	4.133,82	6.516,54	52.500,00
05.001.10.301.0012.2.064.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	2.100,00	163,04	159,69	168,57	156,68	180,21	173,19	187,30	159,02	168,19	158,10	165,35	260,66	2.100,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	2.100,00	163,04	159,69	168,57	156,68	180,21	173,19	187,30	159,02	168,19	158,10	165,35	260,66	2.100,00
05.001.10.301.0012.2.064.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	18.900,00	1.467,36	1.437,23	1.517,16	1.410,12	1.621,90	1.558,69	1.685,69	1.431,16	1.513,70	1.422,87	1.488,17	2.345,95	18.900,00
05.001.10.301.0012.2.064.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	18.900,00	1.467,36	1.437,23	1.517,16	1.410,12	1.621,90	1.558,69	1.685,69	1.431,16	1.513,70	1.422,87	1.488,17	2.345,95	18.900,00
05.001.10.301.0012.2.064.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													

	16.800,00	1.304,32	1.277,54	1.348,59	1.253,44	1.441,69	1.385,50	1.498,39	1.272,14	1.345,51	1.264,77	1.322,82	2.085,29	16.800,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	16.800,00	1.304,32	1.277,54	1.348,59	1.253,44	1.441,69	1.385,50	1.498,39	1.272,14	1.345,51	1.264,77	1.322,82	2.085,29	16.800,00
05.001.10.301.0012.2.064.3.3.90.49.00.00.	AUXÍLIO-TRANSPORTE													
	2.100,00	163,04	159,69	168,57	156,68	180,21	173,19	187,30	159,02	168,19	158,10	165,35	260,66	2.100,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	2.100,00	163,04	159,69	168,57	156,68	180,21	173,19	187,30	159,02	168,19	158,10	165,35	260,66	2.100,00
05.001.10.301.0012.2.090.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%													
	11.576,25	898,76	880,30	929,26	863,70	993,41	954,70	1.032,49	876,58	927,14	871,50	911,50	1.436,91	11.576,25
05.001.10.301.0012.2.090.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	11.576,25	898,76	880,30	929,26	863,70	993,41	954,70	1.032,49	876,58	927,14	871,50	911,50	1.436,91	11.576,25
05.001.10.301.0012.2.090.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	11.576,25	898,76	880,30	929,26	863,70	993,41	954,70	1.032,49	876,58	927,14	871,50	911,50	1.436,91	11.576,25
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
05.001.10.301.0012.2.090.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	11.576,25	898,76	880,30	929,26	863,70	993,41	954,70	1.032,49	876,58	927,14	871,50	911,50	1.436,91	11.576,25
05.001.10.301.0012.2.090.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	5.788,12	449,38	440,15	464,63	431,85	496,71	477,35	516,24	438,29	463,57	435,75	455,75	718,45	5.788,12
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	5.788,12	449,38	440,15	464,63	431,85	496,71	477,35	516,24	438,29	463,57	435,75	455,75	718,45	5.788,12
05.001.10.301.0012.2.090.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	3.472,88	269,63	264,09	278,78	259,11	298,02	286,41	309,75	262,97	278,14	261,45	273,45	431,08	3.472,88
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	3.472,88	269,63	264,09	278,78	259,11	298,02	286,41	309,75	262,97	278,14	261,45	273,45	431,08	3.472,88
05.001.10.301.0012.2.090.3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS													
	2.315,25	179,75	176,06	185,85	172,74	198,68	190,94	206,50	175,32	185,43	174,30	182,30	287,38	2.315,25
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	2.315,25	179,75	176,06	185,85	172,74	198,68	190,94	206,50	175,32	185,43	174,30	182,30	287,38	2.315,25
05.001.10.301.0013.0.000.0.0.00.00.00.00.	SAUDE COM RECURSOS DO FUNDO A FUNDO													
	1.216.261,19	94.428,45	92.489,37	97.633,07	90.744,89	104.373,33	100.305,22	108.478,50	92.098,23	97.410,10	91.564,59	95.767,63	150.967,81	1.216.261,19
05.001.10.301.0013.2.018.0.0.00.00.00.00.	DESENVOLVIMENTO DE POLITICAS E ACOES DE MELHORIA DO ACESO E DA QUALIDADE DA ATENCAO A SAUDE													
	24.365,24	1.891,68	1.852,84	1.955,88	1.817,88	2.090,90	2.009,40	2.173,14	1.845,00	1.951,40	1.834,30	1.918,50	3.024,32	24.365,24
05.001.10.301.0013.2.018.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	24.365,24	1.891,68	1.852,84	1.955,88	1.817,88	2.090,90	2.009,40	2.173,14	1.845,00	1.951,40	1.834,30	1.918,50	3.024,32	24.365,24
05.001.10.301.0013.2.018.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	12.182,62	945,84	926,42	977,94	908,94	1.045,45	1.004,70	1.086,57	922,50	975,70	917,15	959,25	1.512,16	12.182,62
05.001.10.301.0013.2.018.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	12.182,62	945,84	926,42	977,94	908,94	1.045,45	1.004,70	1.086,57	922,50	975,70	917,15	959,25	1.512,16	12.182,62
05.001.10.301.0013.2.018.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	12.182,62	945,84	926,42	977,94	908,94	1.045,45	1.004,70	1.086,57	922,50	975,70	917,15	959,25	1.512,16	12.182,62
10270008 PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AMPLIADA	12.182,62	945,84	926,42	977,94	908,94	1.045,45	1.004,70	1.086,57	922,50	975,70	917,15	959,25	1.512,16	12.182,62
05.001.10.301.0013.2.018.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	12.182,62	945,84	926,42	977,94	908,94	1.045,45	1.004,70	1.086,57	922,50	975,70	917,15	959,25	1.512,16	12.182,62
05.001.10.301.0013.2.018.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	12.182,62	945,84	926,42	977,94	908,94	1.045,45	1.004,70	1.086,57	922,50	975,70	917,15	959,25	1.512,16	12.182,62
05.001.10.301.0013.2.018.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	12.182,62	945,84	926,42	977,94	908,94	1.045,45	1.004,70	1.086,57	922,50	975,70	917,15	959,25	1.512,16	12.182,62
10270008 PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AMPLIADA	12.182,62	945,84	926,42	977,94	908,94	1.045,45	1.004,70	1.086,57	922,50	975,70	917,15	959,25	1.512,16	12.182,62
05.001.10.301.0013.2.032.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA-FB - SUS													
	39.057,90	3.032,39	2.970,12	3.135,30	2.914,10	3.351,75	3.221,11	3.483,58	2.957,56	3.128,14	2.940,42	3.075,39	4.848,04	39.057,90
05.001.10.301.0013.2.032.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	39.057,90	3.032,39	2.970,12	3.135,30	2.914,10	3.351,75	3.221,11	3.483,58	2.957,56	3.128,14	2.940,42	3.075,39	4.848,04	39.057,90
05.001.10.301.0013.2.032.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	39.057,90	3.032,39	2.970,12	3.135,30	2.914,10	3.351,75	3.221,11	3.483,58	2.957,56	3.128,14	2.940,42	3.075,39	4.848,04	39.057,90
05.001.10.301.0013.2.032.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	39.057,90	3.032,39	2.970,12	3.135,30	2.914,10	3.351,75	3.221,11	3.483,58	2.957,56	3.128,14	2.940,42	3.075,39	4.848,04	39.057,90
05.001.10.301.0013.2.032.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													

	39.057,90	3.032,39	2.970,12	3.135,30	2.914,10	3.351,75	3.221,11	3.483,58	2.957,56	3.128,14	2.940,42	3.075,39	4.848,04	39.057,90
10270051 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	39.057,90	3.032,39	2.970,12	3.135,30	2.914,10	3.351,75	3.221,11	3.483,58	2.957,56	3.128,14	2.940,42	3.075,39	4.848,04	39.057,90
05.001.10.301.0013.2.033.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO PAB-FIXO													
	325.500,00	25.271,26	24.752,32	26.128,90	24.285,46	27.932,74	26.844,02	29.031,39	24.647,64	26.069,23	24.504,83	25.629,67	40.402,54	325.500,00
05.001.10.301.0013.2.033.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	319.200,00	24.782,14	24.273,24	25.623,18	23.815,42	27.392,11	26.324,46	28.469,49	24.170,59	25.564,66	24.030,54	25.133,61	39.620,56	319.200,00
05.001.10.301.0013.2.033.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	252.000,00	19.564,85	19.163,09	20.228,82	18.801,65	21.625,35	20.782,47	22.475,91	19.082,05	20.182,62	18.971,48	19.842,32	31.279,39	252.000,00
05.001.10.301.0013.2.033.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	252.000,00	19.564,85	19.163,09	20.228,82	18.801,65	21.625,35	20.782,47	22.475,91	19.082,05	20.182,62	18.971,48	19.842,32	31.279,39	252.000,00
05.001.10.301.0013.2.033.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	199.500,00	15.488,84	15.170,78	16.014,48	14.884,64	17.120,07	16.452,79	17.793,43	15.106,62	15.977,91	15.019,09	15.708,50	24.762,85	199.500,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	199.500,00	15.488,84	15.170,78	16.014,48	14.884,64	17.120,07	16.452,79	17.793,43	15.106,62	15.977,91	15.019,09	15.708,50	24.762,85	199.500,00
05.001.10.301.0013.2.033.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	52.500,00	4.076,01	3.992,31	4.214,34	3.917,01	4.505,28	4.329,68	4.682,48	3.975,43	4.204,71	3.952,39	4.133,82	6.516,54	52.500,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	52.500,00	4.076,01	3.992,31	4.214,34	3.917,01	4.505,28	4.329,68	4.682,48	3.975,43	4.204,71	3.952,39	4.133,82	6.516,54	52.500,00
05.001.10.301.0013.2.033.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	67.200,00	5.217,29	5.110,15	5.394,36	5.013,77	5.766,76	5.541,99	5.993,58	5.088,54	5.382,04	5.059,06	5.291,29	8.341,17	67.200,00
05.001.10.301.0013.2.033.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	67.200,00	5.217,29	5.110,15	5.394,36	5.013,77	5.766,76	5.541,99	5.993,58	5.088,54	5.382,04	5.059,06	5.291,29	8.341,17	67.200,00
05.001.10.301.0013.2.033.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	42.000,00	3.260,81	3.193,85	3.371,47	3.133,61	3.604,23	3.463,75	3.745,99	3.180,34	3.363,77	3.161,91	3.307,05	5.213,22	42.000,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	42.000,00	3.260,81	3.193,85	3.371,47	3.133,61	3.604,23	3.463,75	3.745,99	3.180,34	3.363,77	3.161,91	3.307,05	5.213,22	42.000,00
05.001.10.301.0013.2.033.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	21.000,00	1.630,40	1.596,92	1.685,74	1.566,80	1.802,11	1.731,87	1.872,99	1.590,17	1.681,89	1.580,96	1.653,53	2.606,62	21.000,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	21.000,00	1.630,40	1.596,92	1.685,74	1.566,80	1.802,11	1.731,87	1.872,99	1.590,17	1.681,89	1.580,96	1.653,53	2.606,62	21.000,00
05.001.10.301.0013.2.033.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	4.200,00	326,08	319,38	337,15	313,36	360,42	346,37	374,60	318,03	336,38	316,19	330,71	521,33	4.200,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	4.200,00	326,08	319,38	337,15	313,36	360,42	346,37	374,60	318,03	336,38	316,19	330,71	521,33	4.200,00
05.001.10.301.0013.2.033.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	6.300,00	489,12	479,08	505,72	470,04	540,63	519,56	561,90	477,05	504,57	474,29	496,06	781,98	6.300,00
05.001.10.301.0013.2.033.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	6.300,00	489,12	479,08	505,72	470,04	540,63	519,56	561,90	477,05	504,57	474,29	496,06	781,98	6.300,00
05.001.10.301.0013.2.033.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	6.300,00	489,12	479,08	505,72	470,04	540,63	519,56	561,90	477,05	504,57	474,29	496,06	781,98	6.300,00
05.001.10.301.0013.2.033.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	6.300,00	489,12	479,08	505,72	470,04	540,63	519,56	561,90	477,05	504,57	474,29	496,06	781,98	6.300,00
10280007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	6.300,00	489,12	479,08	505,72	470,04	540,63	519,56	561,90	477,05	504,57	474,29	496,06	781,98	6.300,00
05.001.10.301.0013.2.034.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO PACS													
	381.495,45	29.618,66	29.010,44	30.623,83	28.463,26	32.738,00	31.461,99	34.025,63	28.887,75	30.553,89	28.720,37	30.038,71	47.352,92	381.495,45
05.001.10.301.0013.2.034.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	381.495,45	29.618,66	29.010,44	30.623,83	28.463,26	32.738,00	31.461,99	34.025,63	28.887,75	30.553,89	28.720,37	30.038,71	47.352,92	381.495,45
05.001.10.301.0013.2.034.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	339.495,45	26.357,85	25.816,59	27.252,36	25.329,65	29.133,77	27.998,24	30.279,64	25.707,41	27.190,12	25.558,46	26.731,66	42.139,70	339.495,45
05.001.10.301.0013.2.034.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	339.495,45	26.357,85	25.816,59	27.252,36	25.329,65	29.133,77	27.998,24	30.279,64	25.707,41	27.190,12	25.558,46	26.731,66	42.139,70	339.495,45
05.001.10.301.0013.2.034.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	276.495,45	21.466,64	21.025,82	22.195,15	20.629,24	23.727,43	22.802,62	24.660,66	20.936,90	22.144,46	20.815,59	21.771,08	34.319,86	276.495,45
10270011 PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	276.495,45	21.466,64	21.025,82	22.195,15	20.629,24	23.727,43	22.802,62	24.660,66	20.936,90	22.144,46	20.815,59	21.771,08	34.319,86	276.495,45
05.001.10.301.0013.2.034.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	63.000,00	4.891,21	4.790,77	5.057,21	4.700,41	5.406,34	5.195,62	5.618,98	4.770,51	5.045,66	4.742,87	4.960,58	7.819,84	63.000,00
10270011 PACS - PROGRAMA	63.000,00	4.891,21	4.790,77	5.057,21	4.700,41	5.406,34	5.195,62	5.618,98	4.770,51	5.045,66	4.742,87	4.960,58	7.819,84	63.000,00

AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE														
05.001.10.301.0013.2.034.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	42.000,00	3.260,81	3.193,85	3.371,47	3.133,61	3.604,23	3.463,75	3.745,99	3.180,34	3.363,77	3.161,91	3.307,05	5.213,22	42.000,00
05.001.10.301.0013.2.034.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	42.000,00	3.260,81	3.193,85	3.371,47	3.133,61	3.604,23	3.463,75	3.745,99	3.180,34	3.363,77	3.161,91	3.307,05	5.213,22	42.000,00
05.001.10.301.0013.2.034.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	42.000,00	3.260,81	3.193,85	3.371,47	3.133,61	3.604,23	3.463,75	3.745,99	3.180,34	3.363,77	3.161,91	3.307,05	5.213,22	42.000,00
10270011 PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	42.000,00	3.260,81	3.193,85	3.371,47	3.133,61	3.604,23	3.463,75	3.745,99	3.180,34	3.363,77	3.161,91	3.307,05	5.213,22	42.000,00
05.001.10.301.0013.2.035.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DA SAUDE BUCAL-SB PSF ODONTO													
	47.943,00	3.722,22	3.645,78	3.848,53	3.577,01	4.114,22	3.953,87	4.276,04	3.630,36	3.839,74	3.609,33	3.775,00	5.950,90	47.943,00
05.001.10.301.0013.2.035.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	47.943,00	3.722,22	3.645,78	3.848,53	3.577,01	4.114,22	3.953,87	4.276,04	3.630,36	3.839,74	3.609,33	3.775,00	5.950,90	47.943,00
05.001.10.301.0013.2.035.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	46.620,00	3.619,50	3.545,17	3.742,33	3.478,30	4.000,69	3.844,76	4.158,04	3.530,18	3.733,78	3.509,73	3.670,83	5.786,69	46.620,00
05.001.10.301.0013.2.035.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	46.620,00	3.619,50	3.545,17	3.742,33	3.478,30	4.000,69	3.844,76	4.158,04	3.530,18	3.733,78	3.509,73	3.670,83	5.786,69	46.620,00
05.001.10.301.0013.2.035.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	38.587,50	2.995,87	2.934,35	3.097,54	2.879,00	3.311,38	3.182,32	3.441,62	2.921,94	3.090,46	2.905,01	3.038,36	4.789,65	38.587,50

Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃ**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
10270010 PSF ODONTO - SAUDE BUCAL PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	- 38.587,50	2.995,87	2.934,35	3.097,54	2.879,00	3.311,38	3.182,32	3.441,62	2.921,94	3.090,46	2.905,01	3.038,36	4.789,65	38.587,50
05.001.10.301.0013.2.035.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	8.032,50	623,63	610,82	644,79	599,30	689,31	662,44	716,42	608,24	643,32	604,72	632,47	997,04	8.032,50
10270010 PSF ODONTO - SAUDE BUCAL PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	- 8.032,50	623,63	610,82	644,79	599,30	689,31	662,44	716,42	608,24	643,32	604,72	632,47	997,04	8.032,50
05.001.10.301.0013.2.035.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	1.323,00	102,72	100,61	106,20	98,71	113,53	109,11	118,00	100,18	105,96	99,60	104,17	164,21	1.323,00
05.001.10.301.0013.2.035.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.323,00	102,72	100,61	106,20	98,71	113,53	109,11	118,00	100,18	105,96	99,60	104,17	164,21	1.323,00
05.001.10.301.0013.2.035.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	1.323,00	102,72	100,61	106,20	98,71	113,53	109,11	118,00	100,18	105,96	99,60	104,17	164,21	1.323,00
10270010 PSF ODONTO - SAUDE BUCAL PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	- 1.323,00	102,72	100,61	106,20	98,71	113,53	109,11	118,00	100,18	105,96	99,60	104,17	164,21	1.323,00
05.001.10.301.0013.2.036.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO PSF - SAUDE DA FAMILIA													
	382.097,10	29.665,36	29.056,18	30.672,11	28.508,16	32.789,63	31.511,60	34.079,29	28.933,32	30.602,08	28.765,67	30.086,08	47.427,62	382.097,10
05.001.10.301.0013.2.036.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	382.097,10	29.665,36	29.056,18	30.672,11	28.508,16	32.789,63	31.511,60	34.079,29	28.933,32	30.602,08	28.765,67	30.086,08	47.427,62	382.097,10
05.001.10.301.0013.2.036.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	363.825,00	28.246,75	27.666,70	29.205,35	27.144,88	31.221,61	30.004,70	32.449,60	27.549,71	29.138,67	27.390,08	28.647,35	45.159,60	363.825,00
05.001.10.301.0013.2.036.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	363.825,00	28.246,75	27.666,70	29.205,35	27.144,88	31.221,61	30.004,70	32.449,60	27.549,71	29.138,67	27.390,08	28.647,35	45.159,60	363.825,00
05.001.10.301.0013.2.036.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	308.700,00	23.966,94	23.474,78	24.780,30	23.032,02	26.491,06	25.458,53	27.532,99	23.375,51	24.723,72	23.240,07	24.306,84	38.317,24	308.700,00
10270008 PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AMPLIADA	308.700,00	23.966,94	23.474,78	24.780,30	23.032,02	26.491,06	25.458,53	27.532,99	23.375,51	24.723,72	23.240,07	24.306,84	38.317,24	308.700,00
05.001.10.301.0013.2.036.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	55.125,00	4.279,81	4.191,92	4.425,05	4.112,86	4.730,55	4.546,17	4.916,61	4.174,20	4.414,95	4.150,01	4.340,51	6.842,36	55.125,00
10270008 PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AMPLIADA	55.125,00	4.279,81	4.191,92	4.425,05	4.112,86	4.730,55	4.546,17	4.916,61	4.174,20	4.414,95	4.150,01	4.340,51	6.842,36	55.125,00
05.001.10.301.0013.2.036.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	18.272,10	1.418,61	1.389,48	1.466,76	1.363,28	1.568,02	1.506,90	1.629,69	1.383,61	1.463,41	1.375,59	1.438,73	2.268,02	18.272,10
05.001.10.301.0013.2.036.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	18.272,10	1.418,61	1.389,48	1.466,76	1.363,28	1.568,02	1.506,90	1.629,69	1.383,61	1.463,41	1.375,59	1.438,73	2.268,02	18.272,10
05.001.10.301.0013.2.036.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	18.272,10	1.418,61	1.389,48	1.466,76	1.363,28	1.568,02	1.506,90	1.629,69	1.383,61	1.463,41	1.375,59	1.438,73	2.268,02	18.272,10
10270008 PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AMPLIADA	18.272,10	1.418,61	1.389,48	1.466,76	1.363,28	1.568,02	1.506,90	1.629,69	1.383,61	1.463,41	1.375,59	1.438,73	2.268,02	18.272,10
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
05.001.10.301.0013.2.041.0.0.00.00.00.00.	FARMACIA BASICA - ESTADUAL													
	15.802,50	1.226,88	1.201,69	1.268,52	1.179,02	1.356,09	1.303,23	1.409,43	1.196,60	1.265,62	1.189,67	1.244,28	1.961,47	15.802,50
05.001.10.301.0013.2.041.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													

	15.802,50	1.226,88	1.201,69	1.268,52	1.179,02	1.356,09	1.303,23	1.409,43	1.196,60	1.265,62	1.189,67	1.244,28	1.961,47	15.802,50
05.001.10.301.0013.2.041.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	15.802,50	1.226,88	1.201,69	1.268,52	1.179,02	1.356,09	1.303,23	1.409,43	1.196,60	1.265,62	1.189,67	1.244,28	1.961,47	15.802,50
05.001.10.301.0013.2.041.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	15.802,50	1.226,88	1.201,69	1.268,52	1.179,02	1.356,09	1.303,23	1.409,43	1.196,60	1.265,62	1.189,67	1.244,28	1.961,47	15.802,50
05.001.10.301.0013.2.041.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
	15.802,50	1.226,88	1.201,69	1.268,52	1.179,02	1.356,09	1.303,23	1.409,43	1.196,60	1.265,62	1.189,67	1.244,28	1.961,47	15.802,50
20130037 CONVENIOS DO ESTADO - SAUDE	15.802,50	1.226,88	1.201,69	1.268,52	1.179,02	1.356,09	1.303,23	1.409,43	1.196,60	1.265,62	1.189,67	1.244,28	1.961,47	15.802,50
05.001.10.302.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
	115.500,00	8.967,22	8.783,08	9.271,54	8.617,42	9.911,62	9.525,29	10.301,45	8.745,95	9.250,36	8.695,27	9.094,40	14.336,40	115.500,00
05.001.10.302.0013.0.000.0.0.00.00.00.00.	SAUDE COM RECURSOS DO FUNDO A FUNDO													
	115.500,00	8.967,22	8.783,08	9.271,54	8.617,42	9.911,62	9.525,29	10.301,45	8.745,95	9.250,36	8.695,27	9.094,40	14.336,40	115.500,00
05.001.10.302.0013.2.040.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO MAC/FAEC													
	115.500,00	8.967,22	8.783,08	9.271,54	8.617,42	9.911,62	9.525,29	10.301,45	8.745,95	9.250,36	8.695,27	9.094,40	14.336,40	115.500,00
05.001.10.302.0013.2.040.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	115.500,00	8.967,22	8.783,08	9.271,54	8.617,42	9.911,62	9.525,29	10.301,45	8.745,95	9.250,36	8.695,27	9.094,40	14.336,40	115.500,00
05.001.10.302.0013.2.040.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	17.850,00	1.385,84	1.357,38	1.432,87	1.331,78	1.531,79	1.472,09	1.592,04	1.351,65	1.429,60	1.343,82	1.405,49	2.215,65	17.850,00
05.001.10.302.0013.2.040.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	17.850,00	1.385,84	1.357,38	1.432,87	1.331,78	1.531,79	1.472,09	1.592,04	1.351,65	1.429,60	1.343,82	1.405,49	2.215,65	17.850,00
05.001.10.302.0013.2.040.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	15.750,00	1.222,80	1.197,69	1.264,30	1.175,10	1.351,58	1.298,90	1.404,74	1.192,63	1.261,41	1.185,72	1.240,14	1.954,99	15.750,00
10270016 MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	15.750,00	1.222,80	1.197,69	1.264,30	1.175,10	1.351,58	1.298,90	1.404,74	1.192,63	1.261,41	1.185,72	1.240,14	1.954,99	15.750,00
05.001.10.302.0013.2.040.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	2.100,00	163,04	159,69	168,57	156,68	180,21	173,19	187,30	159,02	168,19	158,10	165,35	260,66	2.100,00
10270016 MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	2.100,00	163,04	159,69	168,57	156,68	180,21	173,19	187,30	159,02	168,19	158,10	165,35	260,66	2.100,00
05.001.10.302.0013.2.040.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	97.650,00	7.581,38	7.425,70	7.838,67	7.285,64	8.379,83	8.053,20	8.709,41	7.394,30	7.820,76	7.351,45	7.688,91	12.120,75	97.650,00
05.001.10.302.0013.2.040.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	97.650,00	7.581,38	7.425,70	7.838,67	7.285,64	8.379,83	8.053,20	8.709,41	7.394,30	7.820,76	7.351,45	7.688,91	12.120,75	97.650,00
05.001.10.302.0013.2.040.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	52.500,00	4.076,01	3.992,31	4.214,34	3.917,01	4.505,28	4.329,68	4.682,48	3.975,43	4.204,71	3.952,39	4.133,82	6.516,54	52.500,00
10270016 MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	52.500,00	4.076,01	3.992,31	4.214,34	3.917,01	4.505,28	4.329,68	4.682,48	3.975,43	4.204,71	3.952,39	4.133,82	6.516,54	52.500,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
05.001.10.302.0013.2.040.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	44.100,00	3.423,85	3.353,54	3.540,04	3.290,29	3.784,44	3.636,93	3.933,28	3.339,36	3.531,96	3.320,01	3.472,41	5.473,89	44.100,00
10270016 MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	44.100,00	3.423,85	3.353,54	3.540,04	3.290,29	3.784,44	3.636,93	3.933,28	3.339,36	3.531,96	3.320,01	3.472,41	5.473,89	44.100,00
05.001.10.302.0013.2.040.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	1.050,00	81,52	79,85	84,29	78,34	90,11	86,59	93,65	79,51	84,09	79,05	82,68	130,32	1.050,00
10270016 MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	1.050,00	81,52	79,85	84,29	78,34	90,11	86,59	93,65	79,51	84,09	79,05	82,68	130,32	1.050,00
05.001.10.305.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Vigilância Epidemiológica													
	134.505,00	10.442,73	10.228,28	10.797,12	10.035,38	11.542,53	11.092,65	11.996,52	10.185,04	10.772,48	10.126,02	10.590,84	16.695,41	134.505,00
05.001.10.305.0013.0.000.0.0.00.00.00.00.	SAUDE COM RECURSOS DO FUNDO A FUNDO													
	134.505,00	10.442,73	10.228,28	10.797,12	10.035,38	11.542,53	11.092,65	11.996,52	10.185,04	10.772,48	10.126,02	10.590,84	16.695,41	134.505,00
05.001.10.305.0013.2.063.0.0.00.00.00.00.	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAUDE - PFVPS BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE													
	134.505,00	10.442,73	10.228,28	10.797,12	10.035,38	11.542,53	11.092,65	11.996,52	10.185,04	10.772,48	10.126,02	10.590,84	16.695,41	134.505,00
05.001.10.305.0013.2.063.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	129.874,50	10.083,23	9.876,16	10.425,42	9.689,90	11.145,16	10.710,77	11.583,53	9.834,41	10.401,62	9.777,42	10.226,24	16.120,64	129.874,50
05.001.10.305.0013.2.063.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	77.726,25	6.034,53	5.910,60	6.239,32	5.799,13	6.670,07	6.410,09	6.932,42	5.885,62	6.225,08	5.851,51	6.120,12	9.647,76	77.726,25
05.001.10.305.0013.2.063.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	77.726,25	6.034,53	5.910,60	6.239,32	5.799,13	6.670,07	6.410,09	6.932,42	5.885,62	6.225,08	5.851,51	6.120,12	9.647,76	77.726,25
05.001.10.305.0013.2.063.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	55.125,00	4.279,81	4.191,92	4.425,05	4.112,86	4.730,55	4.546,17	4.916,61	4.174,20	4.414,95	4.150,01	4.340,51	6.842,36	55.125,00
10270050 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	55.125,00	4.279,81	4.191,92	4.425,05	4.112,86	4.730,55	4.546,17	4.916,61	4.174,20	4.414,95	4.150,01	4.340,51	6.842,36	55.125,00
05.001.10.305.0013.2.063.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	11.576,25	898,76	880,30	929,26	863,70	993,41	954,69	1.032,49	876,58	927,14	871,50	911,51	1.436,91	11.576,25
10270050 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	11.576,25	898,76	880,30	929,26	863,70	993,41	954,69	1.032,49	876,58	927,14	871,50	911,51	1.436,91	11.576,25
05.001.10.305.0013.2.063.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	11.025,00	855,96	838,38	885,01	822,57	946,11	909,23	983,32	834,84	882,99	830,00	868,10	1.368,49	11.025,00

10270050 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	11.025,00	855,96	838,38	885,01	822,57	946,11	909,23	983,32	834,84	882,99	830,00	868,10	1.368,49	11.025,00
05.001.10.305.0013.2.063.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	52.148,25	4.048,70	3.965,56	4.186,10	3.890,77	4.475,09	4.300,68	4.651,11	3.948,79	4.176,54	3.925,91	4.106,12	6.472,88	52.148,25
05.001.10.305.0013.2.063.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	52.148,25	4.048,70	3.965,56	4.186,10	3.890,77	4.475,09	4.300,68	4.651,11	3.948,79	4.176,54	3.925,91	4.106,12	6.472,88	52.148,25
05.001.10.305.0013.2.063.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	39.690,00	3.081,46	3.018,19	3.186,04	2.961,26	3.405,99	3.273,24	3.539,96	3.005,42	3.178,76	2.988,01	3.125,17	4.926,50	39.690,00
10270050 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	39.690,00	3.081,46	3.018,19	3.186,04	2.961,26	3.405,99	3.273,24	3.539,96	3.005,42	3.178,76	2.988,01	3.125,17	4.926,50	39.690,00
05.001.10.305.0013.2.063.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	8.295,00	644,01	630,78	665,87	618,89	711,83	684,09	739,83	628,12	664,34	624,48	653,14	1.029,62	8.295,00
10270050 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	8.295,00	644,01	630,78	665,87	618,89	711,83	684,09	739,83	628,12	664,34	624,48	653,14	1.029,62	8.295,00
05.001.10.305.0013.2.063.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	525,00	40,76	39,92	42,14	39,17	45,05	43,30	46,82	39,75	42,05	39,52	41,34	65,18	525,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
10270050 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	525,00	40,76	39,92	42,14	39,17	45,05	43,30	46,82	39,75	42,05	39,52	41,34	65,18	525,00
05.001.10.305.0013.2.063.3.3.90.95.00.00.	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO													
	3.638,25	282,47	276,67	292,05	271,45	312,22	300,05	324,50	275,50	291,39	273,90	286,47	451,58	3.638,25
10270050 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.638,25	282,47	276,67	292,05	271,45	312,22	300,05	324,50	275,50	291,39	273,90	286,47	451,58	3.638,25
05.001.10.305.0013.2.063.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	4.630,50	359,50	352,12	371,70	345,48	397,37	381,88	412,99	350,63	370,86	348,60	364,60	574,77	4.630,50
05.001.10.305.0013.2.063.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	4.630,50	359,50	352,12	371,70	345,48	397,37	381,88	412,99	350,63	370,86	348,60	364,60	574,77	4.630,50
05.001.10.305.0013.2.063.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	4.630,50	359,50	352,12	371,70	345,48	397,37	381,88	412,99	350,63	370,86	348,60	364,60	574,77	4.630,50
05.001.10.305.0013.2.063.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	4.630,50	359,50	352,12	371,70	345,48	397,37	381,88	412,99	350,63	370,86	348,60	364,60	574,77	4.630,50
10280050 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	4.630,50	359,50	352,12	371,70	345,48	397,37	381,88	412,99	350,63	370,86	348,60	364,60	574,77	4.630,50
06.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS													
	1.394.499,77	108.266,57	106.043,33	111.940,81	104.043,21	119.668,84	115.004,59	124.375,61	105.594,90	111.685,18	104.983,03	109.802,05	173.091,65	1.394.499,77
06.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS													
	1.394.499,77	108.266,57	106.043,33	111.940,81	104.043,21	119.668,84	115.004,59	124.375,61	105.594,90	111.685,18	104.983,03	109.802,05	173.091,65	1.394.499,77
06.001.15.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Urbanismo													
	24.360,00	1.891,26	1.852,43	1.955,46	1.817,49	2.090,45	2.008,97	2.172,67	1.844,60	1.950,99	1.833,91	1.918,10	3.023,67	24.360,00
06.001.15.452.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Serviços Urbanos													
	24.360,00	1.891,26	1.852,43	1.955,46	1.817,49	2.090,45	2.008,97	2.172,67	1.844,60	1.950,99	1.833,91	1.918,10	3.023,67	24.360,00
06.001.15.452.0008.0.000.0.0.00.00.00.00.	DESENVOLVER A INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS													
	24.360,00	1.891,26	1.852,43	1.955,46	1.817,49	2.090,45	2.008,97	2.172,67	1.844,60	1.950,99	1.833,91	1.918,10	3.023,67	24.360,00
06.001.15.452.0008.2.013.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DE LOGRADOUROS, PARQUES, JARDINS, CEMITÉRIO E LIMPEZA PUBLICA													
	24.360,00	1.891,26	1.852,43	1.955,46	1.817,49	2.090,45	2.008,97	2.172,67	1.844,60	1.950,99	1.833,91	1.918,10	3.023,67	24.360,00
06.001.15.452.0008.2.013.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	24.150,00	1.874,96	1.836,46	1.938,60	1.801,82	2.072,43	1.991,65	2.153,94	1.828,70	1.934,17	1.818,10	1.901,56	2.997,61	24.150,00
06.001.15.452.0008.2.013.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	24.150,00	1.874,96	1.836,46	1.938,60	1.801,82	2.072,43	1.991,65	2.153,94	1.828,70	1.934,17	1.818,10	1.901,56	2.997,61	24.150,00
06.001.15.452.0008.2.013.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	24.150,00	1.874,96	1.836,46	1.938,60	1.801,82	2.072,43	1.991,65	2.153,94	1.828,70	1.934,17	1.818,10	1.901,56	2.997,61	24.150,00
06.001.15.452.0008.2.013.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	21.000,00	1.630,40	1.596,92	1.685,74	1.566,80	1.802,11	1.731,87	1.872,99	1.590,17	1.681,89	1.580,96	1.653,53	2.606,62	21.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	21.000,00	1.630,40	1.596,92	1.685,74	1.566,80	1.802,11	1.731,87	1.872,99	1.590,17	1.681,89	1.580,96	1.653,53	2.606,62	21.000,00
06.001.15.452.0008.2.013.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	3.150,00	244,56	239,54	252,86	235,02	270,32	259,78	280,95	238,53	252,28	237,14	248,03	390,99	3.150,00
10000000 RECURSOS LIVRES	3.150,00	244,56	239,54	252,86	235,02	270,32	259,78	280,95	238,53	252,28	237,14	248,03	390,99	3.150,00
06.001.15.452.0008.2.013.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	210,00	16,30	15,97	16,86	15,67	18,02	17,32	18,73	15,90	16,82	15,81	16,54	26,06	210,00
06.001.15.452.0008.2.013.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	210,00	16,30	15,97	16,86	15,67	18,02	17,32	18,73	15,90	16,82	15,81	16,54	26,06	210,00
06.001.15.452.0008.2.013.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	210,00	16,30	15,97	16,86	15,67	18,02	17,32	18,73	15,90	16,82	15,81	16,54	26,06	210,00
06.001.15.452.0008.2.013.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													

	210,00	16,30	15,97	16,86	15,67	18,02	17,32	18,73	15,90	16,82	15,81	16,54	26,06	210,00
10000000 RECURSOS LIVRES	210,00	16,30	15,97	16,86	15,67	18,02	17,32	18,73	15,90	16,82	15,81	16,54	26,06	210,00
06.001.25.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Energia													
	55.650,00	4.320,57	4.231,85	4.467,20	4.152,03	4.775,60	4.589,46	4.963,43	4.213,96	4.456,99	4.189,53	4.381,85	6.907,53	55.650,00
06.001.25.781.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Transporte Aéreo													
	55.650,00	4.320,57	4.231,85	4.467,20	4.152,03	4.775,60	4.589,46	4.963,43	4.213,96	4.456,99	4.189,53	4.381,85	6.907,53	55.650,00
06.001.25.781.0008.0.000.0.0.00.00.00.00.	DESENVOLVER A INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS													
	55.650,00	4.320,57	4.231,85	4.467,20	4.152,03	4.775,60	4.589,46	4.963,43	4.213,96	4.456,99	4.189,53	4.381,85	6.907,53	55.650,00
06.001.25.781.0008.2.014.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA													
	55.650,00	4.320,57	4.231,85	4.467,20	4.152,03	4.775,60	4.589,46	4.963,43	4.213,96	4.456,99	4.189,53	4.381,85	6.907,53	55.650,00
06.001.25.781.0008.2.014.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	55.650,00	4.320,57	4.231,85	4.467,20	4.152,03	4.775,60	4.589,46	4.963,43	4.213,96	4.456,99	4.189,53	4.381,85	6.907,53	55.650,00
06.001.25.781.0008.2.014.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	55.650,00	4.320,57	4.231,85	4.467,20	4.152,03	4.775,60	4.589,46	4.963,43	4.213,96	4.456,99	4.189,53	4.381,85	6.907,53	55.650,00
06.001.25.781.0008.2.014.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	55.650,00	4.320,57	4.231,85	4.467,20	4.152,03	4.775,60	4.589,46	4.963,43	4.213,96	4.456,99	4.189,53	4.381,85	6.907,53	55.650,00
06.001.25.781.0008.2.014.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	52.500,00	4.076,01	3.992,31	4.214,34	3.917,01	4.505,28	4.329,68	4.682,48	3.975,43	4.204,71	3.952,39	4.133,82	6.516,54	52.500,00
10000000 RECURSOS LIVRES	52.500,00	4.076,01	3.992,31	4.214,34	3.917,01	4.505,28	4.329,68	4.682,48	3.975,43	4.204,71	3.952,39	4.133,82	6.516,54	52.500,00
06.001.25.781.0008.2.014.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	3.150,00	244,56	239,54	252,86	235,02	270,32	259,78	280,95	238,53	252,28	237,14	248,03	390,99	3.150,00
10000000 RECURSOS LIVRES	3.150,00	244,56	239,54	252,86	235,02	270,32	259,78	280,95	238,53	252,28	237,14	248,03	390,99	3.150,00
06.001.26.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Transporte													
	1.314.489,77	102.054,74	99.959,05	105.518,15	98.073,69	112.802,79	108.406,16	117.239,51	99.536,34	105.277,20	98.959,59	103.502,10	163.160,45	1.314.489,77
06.001.26.782.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Transporte Rodoviário													
	1.314.489,77	102.054,74	99.959,05	105.518,15	98.073,69	112.802,79	108.406,16	117.239,51	99.536,34	105.277,20	98.959,59	103.502,10	163.160,45	1.314.489,77
06.001.26.782.0008.0.000.0.0.00.00.00.00.	DESENVOLVER A INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS													
	1.314.489,77	102.054,74	99.959,05	105.518,15	98.073,69	112.802,79	108.406,16	117.239,51	99.536,34	105.277,20	98.959,59	103.502,10	163.160,45	1.314.489,77
06.001.26.782.0008.2.012.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS													
	1.080.943,53	83.922,61	82.199,26	86.770,67	80.648,87	92.761,04	89.145,56	96.409,49	81.851,65	86.572,53	81.377,38	85.112,82	134.171,65	1.080.943,53
06.001.26.782.0008.2.012.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	1.078.738,53	83.751,42	82.031,58	86.593,67	80.484,36	92.571,82	88.963,71	96.212,83	81.684,68	86.395,93	81.211,38	84.939,20	133.897,95	1.078.738,53
06.001.26.782.0008.2.012.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	636.087,38	49.384,74	48.370,63	51.060,70	47.458,29	54.585,76	52.458,21	56.732,71	48.166,07	50.944,10	47.886,98	50.085,12	78.954,07	636.087,38
06.001.26.782.0008.2.012.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	636.087,38	49.384,74	48.370,63	51.060,70	47.458,29	54.585,76	52.458,21	56.732,71	48.166,07	50.944,10	47.886,98	50.085,12	78.954,07	636.087,38
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
06.001.26.782.0008.2.012.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	507.150,00	39.374,26	38.565,71	40.710,50	37.838,31	43.521,02	41.824,73	45.232,77	38.402,62	40.617,53	38.180,11	39.932,67	62.949,77	507.150,00
10000000 RECURSOS LIVRES	507.150,00	39.374,26	38.565,71	40.710,50	37.838,31	43.521,02	41.824,73	45.232,77	38.402,62	40.617,53	38.180,11	39.932,67	62.949,77	507.150,00
06.001.26.782.0008.2.012.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	111.573,00	8.662,34	8.484,46	8.956,31	8.324,43	9.574,62	9.201,44	9.951,21	8.448,58	8.935,86	8.399,62	8.785,19	13.848,94	111.573,00
10000000 RECURSOS LIVRES	111.573,00	8.662,34	8.484,46	8.956,31	8.324,43	9.574,62	9.201,44	9.951,21	8.448,58	8.935,86	8.399,62	8.785,19	13.848,94	111.573,00
06.001.26.782.0008.2.012.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	17.364,38	1.348,14	1.320,46	1.393,89	1.295,55	1.490,12	1.432,04	1.548,73	1.314,87	1.390,71	1.307,25	1.367,26	2.155,36	17.364,38
10000000 RECURSOS LIVRES	17.364,38	1.348,14	1.320,46	1.393,89	1.295,55	1.490,12	1.432,04	1.548,73	1.314,87	1.390,71	1.307,25	1.367,26	2.155,36	17.364,38
06.001.26.782.0008.2.012.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	442.651,15	34.366,68	33.660,95	35.532,97	33.026,07	37.986,06	36.505,50	39.480,12	33.518,61	35.451,83	33.324,40	34.854,08	54.943,88	442.651,15
06.001.26.782.0008.2.012.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	442.651,15	34.366,68	33.660,95	35.532,97	33.026,07	37.986,06	36.505,50	39.480,12	33.518,61	35.451,83	33.324,40	34.854,08	54.943,88	442.651,15
06.001.26.782.0008.2.012.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	8.682,19	674,07	660,23	696,95	647,78	745,06	716,02	774,37	657,44	695,35	653,63	683,63	1.077,66	8.682,19
10000000 RECURSOS LIVRES	8.682,19	674,07	660,23	696,95	647,78	745,06	716,02	774,37	657,44	695,35	653,63	683,63	1.077,66	8.682,19
06.001.26.782.0008.2.012.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	149.551,53	11.610,93	11.372,49	12.004,96	11.158,00	12.833,75	12.333,54	13.338,52	11.324,40	11.977,55	11.258,79	11.775,59	18.563,01	149.551,53
10000000 RECURSOS LIVRES	149.551,53	11.610,93	11.372,49	12.004,96	11.158,00	12.833,75	12.333,54	13.338,52	11.324,40	11.977,55	11.258,79	11.775,59	18.563,01	149.551,53
06.001.26.782.0008.2.012.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	10.418,62	808,88	792,27	836,33	777,33	894,07	859,22	929,24	788,92	834,42	784,35	820,36	1.293,23	10.418,62
10000000 RECURSOS LIVRES	10.418,62	808,88	792,27	836,33	777,33	894,07	859,22	929,24	788,92	834,42	784,35	820,36	1.293,23	10.418,62

06.001.26.782.0008.2.012.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	187.425,00	14.551,36	14.252,54	15.045,19	13.983,72	16.083,85	15.456,97	16.716,46	14.192,27	15.010,83	14.110,04	14.757,73	23.264,04	187.425,00
10000000 RECURSOS LIVRES	187.425,00	14.551,36	14.252,54	15.045,19	13.983,72	16.083,85	15.456,97	16.716,46	14.192,27	15.010,83	14.110,04	14.757,73	23.264,04	187.425,00
06.001.26.782.0008.2.012.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	55.125,00	4.279,81	4.191,92	4.425,05	4.112,86	4.730,55	4.546,17	4.916,61	4.174,20	4.414,95	4.150,01	4.340,51	6.842,36	55.125,00
10000000 RECURSOS LIVRES	55.125,00	4.279,81	4.191,92	4.425,05	4.112,86	4.730,55	4.546,17	4.916,61	4.174,20	4.414,95	4.150,01	4.340,51	6.842,36	55.125,00
06.001.26.782.0008.2.012.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	578,81	44,94	44,02	46,46	43,18	49,67	47,73	51,62	43,83	46,36	43,57	45,58	71,85	578,81
10000000 RECURSOS LIVRES	578,81	44,94	44,02	46,46	43,18	49,67	47,73	51,62	43,83	46,36	43,57	45,58	71,85	578,81
06.001.26.782.0008.2.012.3.3.90.95.00.00.	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO													
	30.870,00	2.396,69	2.347,48	2.478,03	2.303,20	2.649,11	2.545,85	2.753,30	2.337,55	2.472,37	2.324,01	2.430,68	3.831,73	30.870,00
10000000 RECURSOS LIVRES	30.870,00	2.396,69	2.347,48	2.478,03	2.303,20	2.649,11	2.545,85	2.753,30	2.337,55	2.472,37	2.324,01	2.430,68	3.831,73	30.870,00
06.001.26.782.0008.2.012.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	2.205,00	171,19	167,68	177,00	164,51	189,22	181,85	196,66	166,97	176,60	166,00	173,62	273,70	2.205,00
06.001.26.782.0008.2.012.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	2.205,00	171,19	167,68	177,00	164,51	189,22	181,85	196,66	166,97	176,60	166,00	173,62	273,70	2.205,00
06.001.26.782.0008.2.012.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	2.205,00	171,19	167,68	177,00	164,51	189,22	181,85	196,66	166,97	176,60	166,00	173,62	273,70	2.205,00
06.001.26.782.0008.2.012.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	2.205,00	171,19	167,68	177,00	164,51	189,22	181,85	196,66	166,97	176,60	166,00	173,62	273,70	2.205,00
10000000 RECURSOS LIVRES	2.205,00	171,19	167,68	177,00	164,51	189,22	181,85	196,66	166,97	176,60	166,00	173,62	273,70	2.205,00
06.001.26.782.0008.2.015.0.0.00.00.00.00.	ABERTURA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS													
	196.796,24	15.278,92	14.965,17	15.797,44	14.682,91	16.888,05	16.229,82	17.552,28	14.901,89	15.761,37	14.815,54	15.495,61	24.427,24	196.796,24
06.001.26.782.0008.2.015.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	196.796,24	15.278,92	14.965,17	15.797,44	14.682,91	16.888,05	16.229,82	17.552,28	14.901,89	15.761,37	14.815,54	15.495,61	24.427,24	196.796,24
06.001.26.782.0008.2.015.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	196.796,24	15.278,92	14.965,17	15.797,44	14.682,91	16.888,05	16.229,82	17.552,28	14.901,89	15.761,37	14.815,54	15.495,61	24.427,24	196.796,24
06.001.26.782.0008.2.015.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	196.796,24	15.278,92	14.965,17	15.797,44	14.682,91	16.888,05	16.229,82	17.552,28	14.901,89	15.761,37	14.815,54	15.495,61	24.427,24	196.796,24
06.001.26.782.0008.2.015.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	191.008,12	14.829,54	14.525,02	15.332,81	14.251,06	16.391,34	15.752,47	17.036,04	14.463,60	15.297,80	14.379,79	15.039,86	23.708,79	191.008,12
10000000 RECURSOS LIVRES	191.008,12	14.829,54	14.525,02	15.332,81	14.251,06	16.391,34	15.752,47	17.036,04	14.463,60	15.297,80	14.379,79	15.039,86	23.708,79	191.008,12
06.001.26.782.0008.2.015.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	5.788,12	449,38	440,15	464,63	431,85	496,71	477,35	516,24	438,29	463,57	435,75	455,75	718,45	5.788,12
10000000 RECURSOS LIVRES	5.788,12	449,38	440,15	464,63	431,85	496,71	477,35	516,24	438,29	463,57	435,75	455,75	718,45	5.788,12
06.001.26.782.0008.2.029.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO CIDE													
	36.750,00	2.853,21	2.794,62	2.950,04	2.741,91	3.153,70	3.030,78	3.277,74	2.782,80	2.943,30	2.766,67	2.893,67	4.561,56	36.750,00
06.001.26.782.0008.2.029.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	36.750,00	2.853,21	2.794,62	2.950,04	2.741,91	3.153,70	3.030,78	3.277,74	2.782,80	2.943,30	2.766,67	2.893,67	4.561,56	36.750,00
06.001.26.782.0008.2.029.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	36.750,00	2.853,21	2.794,62	2.950,04	2.741,91	3.153,70	3.030,78	3.277,74	2.782,80	2.943,30	2.766,67	2.893,67	4.561,56	36.750,00
06.001.26.782.0008.2.029.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	36.750,00	2.853,21	2.794,62	2.950,04	2.741,91	3.153,70	3.030,78	3.277,74	2.782,80	2.943,30	2.766,67	2.893,67	4.561,56	36.750,00
06.001.26.782.0008.2.029.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	36.750,00	2.853,21	2.794,62	2.950,04	2.741,91	3.153,70	3.030,78	3.277,74	2.782,80	2.943,30	2.766,67	2.893,67	4.561,56	36.750,00
10090000 CIDE - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	36.750,00	2.853,21	2.794,62	2.950,04	2.741,91	3.153,70	3.030,78	3.277,74	2.782,80	2.943,30	2.766,67	2.893,67	4.561,56	36.750,00
07.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA DE ACAO SOCIAL													
	921.143,57	71.516,01	70.047,47	73.943,02	68.726,25	79.047,83	75.966,85	82.156,97	69.751,25	73.774,19	69.347,05	72.530,24	114.336,44	921.143,57
07.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL													
	921.143,57	71.516,01	70.047,47	73.943,02	68.726,25	79.047,83	75.966,85	82.156,97	69.751,25	73.774,19	69.347,05	72.530,24	114.336,44	921.143,57
07.001.08.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Social													
	921.143,57	71.516,01	70.047,47	73.943,02	68.726,25	79.047,83	75.966,85	82.156,97	69.751,25	73.774,19	69.347,05	72.530,24	114.336,44	921.143,57
07.001.08.243.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência à Criança a ao Adolescente													
	160.794,48	12.483,80	12.227,46	12.907,46	11.996,82	13.798,56	13.260,75	14.341,30	12.175,75	12.878,00	12.105,19	12.660,83	19.958,56	160.794,48
07.001.08.243.0011.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE													
	160.794,48	12.483,80	12.227,46	12.907,46	11.996,82	13.798,56	13.260,75	14.341,30	12.175,75	12.878,00	12.105,19	12.660,83	19.958,56	160.794,48
07.001.08.243.0011.2.044.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												

		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	9.967,23	773,84	757,96	800,10	743,65	855,33	822,00	888,98	754,74	798,28	750,36	784,80	1.237,19	9.967,23
07.001.08.243.0011.2.044.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	9.967,23	773,84	757,96	800,10	743,65	855,33	822,00	888,98	754,74	798,28	750,36	784,80	1.237,19	9.967,23
07.001.08.243.0011.2.044.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	9.967,23	773,84	757,96	800,10	743,65	855,33	822,00	888,98	754,74	798,28	750,36	784,80	1.237,19	9.967,23
07.001.08.243.0011.2.044.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	9.967,23	773,84	757,96	800,10	743,65	855,33	822,00	888,98	754,74	798,28	750,36	784,80	1.237,19	9.967,23
07.001.08.243.0011.2.044.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	4.862,03	377,48	369,73	390,29	362,75	417,23	400,97	433,65	368,16	389,40	366,03	382,83	603,51	4.862,03
10000000 RECURSOS LIVRES	4.862,03	377,48	369,73	390,29	362,75	417,23	400,97	433,65	368,16	389,40	366,03	382,83	603,51	4.862,03
07.001.08.243.0011.2.044.3.3.90.31.00.00.	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS													
	243,10	18,87	18,49	19,51	18,14	20,86	20,05	21,68	18,41	19,47	18,30	19,14	30,18	243,10
10000000 RECURSOS LIVRES	243,10	18,87	18,49	19,51	18,14	20,86	20,05	21,68	18,41	19,47	18,30	19,14	30,18	243,10
07.001.08.243.0011.2.044.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	3.646,52	283,11	277,30	292,72	272,07	312,93	300,73	325,23	276,12	292,05	274,52	287,12	452,62	3.646,52
10000000 RECURSOS LIVRES	3.646,52	283,11	277,30	292,72	272,07	312,93	300,73	325,23	276,12	292,05	274,52	287,12	452,62	3.646,52
07.001.08.243.0011.2.044.3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS													
	1.215,58	94,38	92,44	97,58	90,69	104,31	100,25	108,42	92,05	97,36	91,51	95,71	150,88	1.215,58
10000000 RECURSOS LIVRES	1.215,58	94,38	92,44	97,58	90,69	104,31	100,25	108,42	92,05	97,36	91,51	95,71	150,88	1.215,58
07.001.08.243.0011.2.050.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR													
	150.827,25	11.709,96	11.469,50	12.107,36	11.253,17	12.943,23	12.438,75	13.452,32	11.421,01	12.079,72	11.354,83	11.876,03	18.721,37	150.827,25
07.001.08.243.0011.2.050.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	150.827,25	11.709,96	11.469,50	12.107,36	11.253,17	12.943,23	12.438,75	13.452,32	11.421,01	12.079,72	11.354,83	11.876,03	18.721,37	150.827,25
07.001.08.243.0011.2.050.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	113.447,25	8.807,85	8.626,98	9.106,76	8.464,26	9.735,47	9.356,01	10.118,38	8.590,50	9.085,96	8.540,72	8.932,76	14.081,60	113.447,25
07.001.08.243.0011.2.050.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	113.447,25	8.807,85	8.626,98	9.106,76	8.464,26	9.735,47	9.356,01	10.118,38	8.590,50	9.085,96	8.540,72	8.932,76	14.081,60	113.447,25
07.001.08.243.0011.2.050.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	92.610,00	7.190,08	7.042,43	7.434,09	6.909,60	7.947,32	7.637,56	8.259,90	7.012,65	7.417,11	6.972,02	7.292,05	11.495,19	92.610,00
10000000 RECURSOS LIVRES	92.610,00	7.190,08	7.042,43	7.434,09	6.909,60	7.947,32	7.637,56	8.259,90	7.012,65	7.417,11	6.972,02	7.292,05	11.495,19	92.610,00
07.001.08.243.0011.2.050.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	20.837,25	1.617,77	1.584,55	1.672,67	1.554,66	1.788,15	1.718,45	1.858,48	1.577,85	1.668,85	1.568,70	1.640,71	2.586,41	20.837,25
10000000 RECURSOS LIVRES	20.837,25	1.617,77	1.584,55	1.672,67	1.554,66	1.788,15	1.718,45	1.858,48	1.577,85	1.668,85	1.568,70	1.640,71	2.586,41	20.837,25
07.001.08.243.0011.2.050.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	37.380,00	2.902,11	2.842,52	3.000,60	2.788,91	3.207,76	3.082,74	3.333,94	2.830,51	2.993,76	2.814,11	2.943,27	4.639,77	37.380,00
07.001.08.243.0011.2.050.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	37.380,00	2.902,11	2.842,52	3.000,60	2.788,91	3.207,76	3.082,74	3.333,94	2.830,51	2.993,76	2.814,11	2.943,27	4.639,77	37.380,00
07.001.08.243.0011.2.050.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	4.410,00	342,38	335,35	354,00	329,03	378,44	363,69	393,33	333,94	353,20	332,00	347,24	547,40	4.410,00
10000000 RECURSOS LIVRES	4.410,00	342,38	335,35	354,00	329,03	378,44	363,69	393,33	333,94	353,20	332,00	347,24	547,40	4.410,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
07.001.08.243.0011.2.050.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	10.500,00	815,20	798,46	842,87	783,40	901,06	865,94	936,50	795,09	840,94	790,48	826,76	1.303,30	10.500,00
10000000 RECURSOS LIVRES	10.500,00	815,20	798,46	842,87	783,40	901,06	865,94	936,50	795,09	840,94	790,48	826,76	1.303,30	10.500,00
07.001.08.243.0011.2.050.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	10.500,00	815,20	798,46	842,87	783,40	901,06	865,94	936,50	795,09	840,94	790,48	826,76	1.303,30	10.500,00
10000000 RECURSOS LIVRES	10.500,00	815,20	798,46	842,87	783,40	901,06	865,94	936,50	795,09	840,94	790,48	826,76	1.303,30	10.500,00
07.001.08.243.0011.2.050.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	11.550,00	896,72	878,31	927,15	861,74	991,16	952,53	1.030,15	874,59	925,04	869,53	909,44	1.433,64	11.550,00
10000000 RECURSOS LIVRES	11.550,00	896,72	878,31	927,15	861,74	991,16	952,53	1.030,15	874,59	925,04	869,53	909,44	1.433,64	11.550,00
07.001.08.243.0011.2.050.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	420,00	32,61	31,94	33,71	31,34	36,04	34,64	37,46	31,80	33,64	31,62	33,07	52,13	420,00
10000000 RECURSOS LIVRES	420,00	32,61	31,94	33,71	31,34	36,04	34,64	37,46	31,80	33,64	31,62	33,07	52,13	420,00
07.001.08.244.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Comunitária													
	760.349,09	59.032,21	57.820,01	61.035,56	56.729,43	65.249,27	62.706,10	67.815,67	57.575,50	60.896,19	57.241,86	59.869,41	94.377,88	760.349,09
07.001.08.244.0014.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO AS AÇÕES DE ASSISTENCIAL A COMUNIDADE													
	760.349,09	59.032,21	57.820,01	61.035,56	56.729,43	65.249,27	62.706,10	67.815,67	57.575,50	60.896,19	57.241,86	59.869,41	94.377,88	760.349,09
07.001.08.244.0014.2.043.0.0.00.00.00.00.	MANUTAENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL													
	540.960,00	41.999,22	41.136,76	43.424,53	40.360,89	46.422,41	44.613,04	48.248,31	40.962,80	43.325,38	40.725,45	42.594,85	67.146,36	540.960,00

07.001.08.244.0014.2.043.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES												
	535.447,50	41.571,24	40.717,57	42.982,02	39.949,60	45.949,36	44.158,42	47.756,65	40.545,38	42.883,89	40.310,45	42.160,80	66.462,12	535.447,50
07.001.08.244.0014.2.043.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS												
	296.047,50	22.984,62	22.512,63	23.764,65	22.088,02	25.405,28	24.415,08	26.404,52	22.417,44	23.710,38	22.287,54	23.310,59	36.746,75	296.047,50
07.001.08.244.0014.2.043.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS												
	296.047,50	22.984,62	22.512,63	23.764,65	22.088,02	25.405,28	24.415,08	26.404,52	22.417,44	23.710,38	22.287,54	23.310,59	36.746,75	296.047,50
07.001.08.244.0014.2.043.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
	232.627,50	18.060,80	17.689,92	18.673,73	17.356,27	19.962,90	19.184,82	20.748,08	17.615,12	18.631,09	17.513,05	18.316,94	28.874,78	232.627,50
10000000 RECURSOS LIVRES	232.627,50	18.060,80	17.689,92	18.673,73	17.356,27	19.962,90	19.184,82	20.748,08	17.615,12	18.631,09	17.513,05	18.316,94	28.874,78	232.627,50
07.001.08.244.0014.2.043.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
	52.920,00	4.108,62	4.024,25	4.248,05	3.948,35	4.541,32	4.364,32	4.719,94	4.007,23	4.238,35	3.984,01	4.166,89	6.568,67	52.920,00
10000000 RECURSOS LIVRES	52.920,00	4.108,62	4.024,25	4.248,05	3.948,35	4.541,32	4.364,32	4.719,94	4.007,23	4.238,35	3.984,01	4.166,89	6.568,67	52.920,00
07.001.08.244.0014.2.043.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
	10.500,00	815,20	798,46	842,87	783,40	901,06	865,94	936,50	795,09	840,94	790,48	826,76	1.303,30	10.500,00
10000000 RECURSOS LIVRES	10.500,00	815,20	798,46	842,87	783,40	901,06	865,94	936,50	795,09	840,94	790,48	826,76	1.303,30	10.500,00
07.001.08.244.0014.2.043.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
	239.400,00	18.586,62	18.204,94	19.217,37	17.861,58	20.544,08	19.743,34	21.352,13	18.127,94	19.173,51	18.022,91	18.850,21	29.715,37	239.400,00
07.001.08.244.0014.2.043.3.3.50.00.00.00.	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS												
	84.000,00	6.521,62	6.387,70	6.742,94	6.267,22	7.208,45	6.927,49	7.491,97	6.360,68	6.727,54	6.323,83	6.614,11	10.426,45	84.000,00
07.001.08.244.0014.2.043.3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS												
	84.000,00	6.521,62	6.387,70	6.742,94	6.267,22	7.208,45	6.927,49	7.491,97	6.360,68	6.727,54	6.323,83	6.614,11	10.426,45	84.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	84.000,00	6.521,62	6.387,70	6.742,94	6.267,22	7.208,45	6.927,49	7.491,97	6.360,68	6.727,54	6.323,83	6.614,11	10.426,45	84.000,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**											
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
07.001.08.244.0014.2.043.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS												
	155.400,00	12.065,00	11.817,24	12.474,43	11.594,36	13.335,63	12.815,85	13.860,16	11.767,26	12.445,97	11.699,08	12.236,10	19.288,92	155.400,00
07.001.08.244.0014.2.043.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL												
	13.230,00	1.027,15	1.006,06	1.062,01	987,09	1.135,33	1.091,08	1.179,99	1.001,81	1.059,59	996,00	1.041,72	1.642,17	13.230,00
10000000 RECURSOS LIVRES	13.230,00	1.027,15	1.006,06	1.062,01	987,09	1.135,33	1.091,08	1.179,99	1.001,81	1.059,59	996,00	1.041,72	1.642,17	13.230,00
07.001.08.244.0014.2.043.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
	46.305,00	3.595,04	3.521,22	3.717,05	3.454,80	3.973,66	3.818,78	4.129,95	3.506,33	3.708,56	3.486,01	3.646,03	5.747,57	46.305,00
10000000 RECURSOS LIVRES	46.305,00	3.595,04	3.521,22	3.717,05	3.454,80	3.973,66	3.818,78	4.129,95	3.506,33	3.708,56	3.486,01	3.646,03	5.747,57	46.305,00
07.001.08.244.0014.2.043.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
	4.200,00	326,08	319,38	337,15	313,36	360,42	346,37	374,60	318,03	336,38	316,19	330,71	521,33	4.200,00
10000000 RECURSOS LIVRES	4.200,00	326,08	319,38	337,15	313,36	360,42	346,37	374,60	318,03	336,38	316,19	330,71	521,33	4.200,00
07.001.08.244.0014.2.043.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	28.350,00	2.201,05	2.155,85	2.275,74	2.115,19	2.432,85	2.338,03	2.528,54	2.146,73	2.270,55	2.134,29	2.232,26	3.518,92	28.350,00
10000000 RECURSOS LIVRES	28.350,00	2.201,05	2.155,85	2.275,74	2.115,19	2.432,85	2.338,03	2.528,54	2.146,73	2.270,55	2.134,29	2.232,26	3.518,92	28.350,00
07.001.08.244.0014.2.043.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA												
	34.650,00	2.690,17	2.634,92	2.781,46	2.585,23	2.973,49	2.857,59	3.090,44	2.623,78	2.775,11	2.608,58	2.728,32	4.300,91	34.650,00
10000000 RECURSOS LIVRES	34.650,00	2.690,17	2.634,92	2.781,46	2.585,23	2.973,49	2.857,59	3.090,44	2.623,78	2.775,11	2.608,58	2.728,32	4.300,91	34.650,00
07.001.08.244.0014.2.043.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO												
	24.255,00	1.883,12	1.844,45	1.947,02	1.809,66	2.081,44	2.000,31	2.163,31	1.836,65	1.942,58	1.826,01	1.909,82	3.010,63	24.255,00
10000000 RECURSOS LIVRES	24.255,00	1.883,12	1.844,45	1.947,02	1.809,66	2.081,44	2.000,31	2.163,31	1.836,65	1.942,58	1.826,01	1.909,82	3.010,63	24.255,00
07.001.08.244.0014.2.043.3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS												
	3.307,50	256,79	251,52	265,50	246,77	283,83	272,77	295,00	250,45	264,90	249,00	260,43	410,54	3.307,50
10000000 RECURSOS LIVRES	3.307,50	256,79	251,52	265,50	246,77	283,83	272,77	295,00	250,45	264,90	249,00	260,43	410,54	3.307,50
07.001.08.244.0014.2.043.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
	1.102,50	85,60	83,84	88,50	82,26	94,61	90,92	98,33	83,48	88,30	83,00	86,81	136,85	1.102,50
10000000 RECURSOS LIVRES	1.102,50	85,60	83,84	88,50	82,26	94,61	90,92	98,33	83,48	88,30	83,00	86,81	136,85	1.102,50
07.001.08.244.0014.2.043.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL												
	5.512,50	427,98	419,19	442,51	411,29	473,05	454,62	491,66	417,42	441,49	415,00	434,05	684,24	5.512,50
07.001.08.244.0014.2.043.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS												
	5.512,50	427,98	419,19	442,51	411,29	473,05	454,62	491,66	417,42	441,49	415,00	434,05	684,24	5.512,50
07.001.08.244.0014.2.043.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS												
	5.512,50	427,98	419,19	442,51	411,29	473,05	454,62	491,66	417,42	441,49	415,00	434,05	684,24	5.512,50
07.001.08.244.0014.2.043.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
	5.512,50	427,98	419,19	442,51	411,29	473,05	454,62	491,66	417,42	441,49	415,00	434,05	684,24	5.512,50
10000000 RECURSOS LIVRES	5.512,50	427,98	419,19	442,51	411,29	473,05	454,62	491,66	417,42	441,49	415,00	434,05	684,24	5.512,50
07.001.08.244.0014.2.060.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGD PBF												
	30.389,09	2.359,36	2.310,92	2.439,42	2.267,31	2.607,84	2.506,20	2.710,40	2.301,15	2.433,85	2.287,80	2.392,82	3.772,02	30.389,09

07.001.08.244.0014.2.060.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	29.231,47	2.269,48	2.222,89	2.346,49	2.180,94	2.508,50	2.410,73	2.607,15	2.213,49	2.341,14	2.200,65	2.301,67	3.628,34	29.231,47
07.001.08.244.0014.2.060.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	18.407,02	1.429,09	1.399,75	1.477,59	1.373,34	1.579,60	1.518,03	1.641,72	1.393,83	1.474,21	1.385,75	1.449,36	2.284,75	18.407,02
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
07.001.08.244.0014.2.060.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	18.407,02	1.429,09	1.399,75	1.477,59	1.373,34	1.579,60	1.518,03	1.641,72	1.393,83	1.474,21	1.385,75	1.449,36	2.284,75	18.407,02
07.001.08.244.0014.2.060.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	15.049,12	1.168,39	1.144,40	1.208,04	1.122,81	1.291,44	1.241,10	1.342,23	1.139,56	1.205,28	1.132,95	1.184,96	1.867,96	15.049,12
10150038 BOLSA FAMILIA	15.049,12	1.168,39	1.144,40	1.208,04	1.122,81	1.291,44	1.241,10	1.342,23	1.139,56	1.205,28	1.132,95	1.184,96	1.867,96	15.049,12
07.001.08.244.0014.2.060.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	3.357,90	260,70	255,35	269,55	250,53	288,16	276,93	299,49	254,27	268,93	252,80	264,40	416,79	3.357,90
10150038 BOLSA FAMILIA	3.357,90	260,70	255,35	269,55	250,53	288,16	276,93	299,49	254,27	268,93	252,80	264,40	416,79	3.357,90
07.001.08.244.0014.2.060.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	10.824,45	840,39	823,14	868,90	807,60	928,90	892,70	965,43	819,66	866,93	814,90	852,31	1.343,59	10.824,45
07.001.08.244.0014.2.060.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	10.824,45	840,39	823,14	868,90	807,60	928,90	892,70	965,43	819,66	866,93	814,90	852,31	1.343,59	10.824,45
07.001.08.244.0014.2.060.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	3.087,00	239,67	234,75	247,80	230,32	264,91	254,59	275,33	233,76	247,24	232,40	243,07	383,16	3.087,00
10150038 BOLSA FAMILIA	3.087,00	239,67	234,75	247,80	230,32	264,91	254,59	275,33	233,76	247,24	232,40	243,07	383,16	3.087,00
07.001.08.244.0014.2.060.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	2.205,00	171,19	167,68	177,00	164,51	189,22	181,85	196,66	166,97	176,60	166,00	173,62	273,70	2.205,00
10150038 BOLSA FAMILIA	2.205,00	171,19	167,68	177,00	164,51	189,22	181,85	196,66	166,97	176,60	166,00	173,62	273,70	2.205,00
07.001.08.244.0014.2.060.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	1.365,00	105,98	103,80	109,57	101,84	117,14	112,57	121,74	103,36	109,32	102,76	107,48	169,44	1.365,00
10150038 BOLSA FAMILIA	1.365,00	105,98	103,80	109,57	101,84	117,14	112,57	121,74	103,36	109,32	102,76	107,48	169,44	1.365,00
07.001.08.244.0014.2.060.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	4.167,45	323,55	316,91	334,53	310,93	357,63	343,69	371,70	315,57	333,77	313,74	328,14	517,29	4.167,45
10150038 BOLSA FAMILIA	4.167,45	323,55	316,91	334,53	310,93	357,63	343,69	371,70	315,57	333,77	313,74	328,14	517,29	4.167,45
07.001.08.244.0014.2.060.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	1.157,62	89,88	88,03	92,93	86,37	99,34	95,47	103,25	87,66	92,71	87,15	91,15	143,68	1.157,62
07.001.08.244.0014.2.060.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	1.157,62	89,88	88,03	92,93	86,37	99,34	95,47	103,25	87,66	92,71	87,15	91,15	143,68	1.157,62
07.001.08.244.0014.2.060.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.157,62	89,88	88,03	92,93	86,37	99,34	95,47	103,25	87,66	92,71	87,15	91,15	143,68	1.157,62
07.001.08.244.0014.2.060.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	1.157,62	89,88	88,03	92,93	86,37	99,34	95,47	103,25	87,66	92,71	87,15	91,15	143,68	1.157,62
10150038 BOLSA FAMILIA	1.157,62	89,88	88,03	92,93	86,37	99,34	95,47	103,25	87,66	92,71	87,15	91,15	143,68	1.157,62
07.001.08.244.0014.2.121.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGD SUAS													
	21.000,00	1.630,40	1.596,93	1.685,73	1.566,80	1.802,11	1.731,87	1.873,00	1.590,17	1.681,88	1.580,96	1.653,53	2.606,62	21.000,00
07.001.08.244.0014.2.121.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	21.000,00	1.630,40	1.596,93	1.685,73	1.566,80	1.802,11	1.731,87	1.873,00	1.590,17	1.681,88	1.580,96	1.653,53	2.606,62	21.000,00
07.001.08.244.0014.2.121.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	21.000,00	1.630,40	1.596,93	1.685,73	1.566,80	1.802,11	1.731,87	1.873,00	1.590,17	1.681,88	1.580,96	1.653,53	2.606,62	21.000,00
07.001.08.244.0014.2.121.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	21.000,00	1.630,40	1.596,93	1.685,73	1.566,80	1.802,11	1.731,87	1.873,00	1.590,17	1.681,88	1.580,96	1.653,53	2.606,62	21.000,00
07.001.08.244.0014.2.121.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	8.400,00	652,16	638,77	674,29	626,72	720,84	692,75	749,20	636,07	672,75	632,38	661,41	1.042,66	8.400,00
10150057 OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.	8.400,00	652,16	638,77	674,29	626,72	720,84	692,75	749,20	636,07	672,75	632,38	661,41	1.042,66	8.400,00
07.001.08.244.0014.2.121.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	6.300,00	489,12	479,08	505,72	470,04	540,63	519,56	561,90	477,05	504,57	474,29	496,06	781,98	6.300,00
10150057 OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.	6.300,00	489,12	479,08	505,72	470,04	540,63	519,56	561,90	477,05	504,57	474,29	496,06	781,98	6.300,00
07.001.08.244.0014.2.121.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	1.050,00	81,52	79,85	84,29	78,34	90,11	86,59	93,65	79,51	84,09	79,05	82,68	130,32	1.050,00
10150057 OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.	1.050,00	81,52	79,85	84,29	78,34	90,11	86,59	93,65	79,51	84,09	79,05	82,68	130,32	1.050,00
07.001.08.244.0014.2.121.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	5.250,00	407,60	399,23	421,43	391,70	450,53	432,97	468,25	397,54	420,47	395,24	413,38	651,66	5.250,00
10150057 OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.	5.250,00	407,60	399,23	421,43	391,70	450,53	432,97	468,25	397,54	420,47	395,24	413,38	651,66	5.250,00

07.001.08.244.0014.2.122.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO PISO BASICO Servicos de Convivencia													
	84.000,00	6.521,62	6.387,70	6.742,94	6.267,22	7.208,46	6.927,50	7.491,98	6.360,68	6.727,54	6.323,82	6.614,10	10.426,44	84.000,00
07.001.08.244.0014.2.122.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	84.000,00	6.521,62	6.387,70	6.742,94	6.267,22	7.208,46	6.927,50	7.491,98	6.360,68	6.727,54	6.323,82	6.614,10	10.426,44	84.000,00
07.001.08.244.0014.2.122.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	84.000,00	6.521,62	6.387,70	6.742,94	6.267,22	7.208,46	6.927,50	7.491,98	6.360,68	6.727,54	6.323,82	6.614,10	10.426,44	84.000,00
07.001.08.244.0014.2.122.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	84.000,00	6.521,62	6.387,70	6.742,94	6.267,22	7.208,46	6.927,50	7.491,98	6.360,68	6.727,54	6.323,82	6.614,10	10.426,44	84.000,00
07.001.08.244.0014.2.122.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	42.000,00	3.260,81	3.193,85	3.371,47	3.133,61	3.604,23	3.463,75	3.745,99	3.180,34	3.363,77	3.161,91	3.307,05	5.213,22	42.000,00
10150057 OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.	42.000,00	3.260,81	3.193,85	3.371,47	3.133,61	3.604,23	3.463,75	3.745,99	3.180,34	3.363,77	3.161,91	3.307,05	5.213,22	42.000,00
07.001.08.244.0014.2.122.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	5.250,00	407,60	399,23	421,43	391,70	450,53	432,97	468,25	397,54	420,47	395,24	413,38	651,66	5.250,00
10150057 OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.	5.250,00	407,60	399,23	421,43	391,70	450,53	432,97	468,25	397,54	420,47	395,24	413,38	651,66	5.250,00
07.001.08.244.0014.2.122.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	36.750,00	2.853,21	2.794,62	2.950,04	2.741,91	3.153,70	3.030,78	3.277,74	2.782,80	2.943,30	2.766,67	2.893,67	4.561,56	36.750,00
10150057 OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.	36.750,00	2.853,21	2.794,62	2.950,04	2.741,91	3.153,70	3.030,78	3.277,74	2.782,80	2.943,30	2.766,67	2.893,67	4.561,56	36.750,00
07.001.08.244.0014.2.123.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO FIXO - PBF PAIF													
	84.000,00	6.521,61	6.387,70	6.742,94	6.267,21	7.208,45	6.927,49	7.491,98	6.360,70	6.727,54	6.323,83	6.614,11	10.426,44	84.000,00
07.001.08.244.0014.2.123.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	84.000,00	6.521,61	6.387,70	6.742,94	6.267,21	7.208,45	6.927,49	7.491,98	6.360,70	6.727,54	6.323,83	6.614,11	10.426,44	84.000,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
07.001.08.244.0014.2.123.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	60.900,00	4.728,17	4.631,08	4.888,63	4.543,73	5.226,12	5.022,43	5.431,68	4.611,50	4.877,47	4.584,78	4.795,23	7.559,18	60.900,00
07.001.08.244.0014.2.123.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	60.900,00	4.728,17	4.631,08	4.888,63	4.543,73	5.226,12	5.022,43	5.431,68	4.611,50	4.877,47	4.584,78	4.795,23	7.559,18	60.900,00
07.001.08.244.0014.2.123.3.1.90.04.00.00.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO													
	21.000,00	1.630,40	1.596,92	1.685,74	1.566,80	1.802,11	1.731,87	1.872,99	1.590,17	1.681,89	1.580,96	1.653,53	2.606,62	21.000,00
10150057 OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.	21.000,00	1.630,40	1.596,92	1.685,74	1.566,80	1.802,11	1.731,87	1.872,99	1.590,17	1.681,89	1.580,96	1.653,53	2.606,62	21.000,00
07.001.08.244.0014.2.123.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	31.500,00	2.445,61	2.395,39	2.528,60	2.350,21	2.703,17	2.597,81	2.809,49	2.385,26	2.522,83	2.371,44	2.480,29	3.909,90	31.500,00
10150057 OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.	31.500,00	2.445,61	2.395,39	2.528,60	2.350,21	2.703,17	2.597,81	2.809,49	2.385,26	2.522,83	2.371,44	2.480,29	3.909,90	31.500,00
07.001.08.244.0014.2.123.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	8.400,00	652,16	638,77	674,29	626,72	720,84	692,75	749,20	636,07	672,75	632,38	661,41	1.042,66	8.400,00
10150057 OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.	8.400,00	652,16	638,77	674,29	626,72	720,84	692,75	749,20	636,07	672,75	632,38	661,41	1.042,66	8.400,00
07.001.08.244.0014.2.123.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	23.100,00	1.793,44	1.756,62	1.854,31	1.723,48	1.982,33	1.905,06	2.060,30	1.749,20	1.850,07	1.739,05	1.818,88	2.867,26	23.100,00
07.001.08.244.0014.2.123.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	23.100,00	1.793,44	1.756,62	1.854,31	1.723,48	1.982,33	1.905,06	2.060,30	1.749,20	1.850,07	1.739,05	1.818,88	2.867,26	23.100,00
07.001.08.244.0014.2.123.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	10.500,00	815,20	798,46	842,87	783,40	901,06	865,94	936,50	795,09	840,94	790,48	826,76	1.303,30	10.500,00
10150057 OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.	10.500,00	815,20	798,46	842,87	783,40	901,06	865,94	936,50	795,09	840,94	790,48	826,76	1.303,30	10.500,00
07.001.08.244.0014.2.123.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	9.450,00	733,68	718,62	758,58	705,06	810,95	779,34	842,85	715,58	756,85	711,43	744,09	1.172,97	9.450,00
10150057 OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.	9.450,00	733,68	718,62	758,58	705,06	810,95	779,34	842,85	715,58	756,85	711,43	744,09	1.172,97	9.450,00
07.001.08.244.0014.2.123.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	3.150,00	244,56	239,54	252,86	235,02	270,32	259,78	280,95	238,53	252,28	237,14	248,03	390,99	3.150,00
10150057 OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.	3.150,00	244,56	239,54	252,86	235,02	270,32	259,78	280,95	238,53	252,28	237,14	248,03	390,99	3.150,00
08.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA													
	490.455,00	38.078,09	37.296,15	39.370,37	36.592,69	42.088,33	40.447,89	43.743,74	37.138,45	39.280,43	36.923,24	38.618,11	60.877,51	490.455,00
08.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA													
	490.455,00	38.078,09	37.296,15	39.370,37	36.592,69	42.088,33	40.447,89	43.743,74	37.138,45	39.280,43	36.923,24	38.618,11	60.877,51	490.455,00
08.001.20.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Agricultura													
	490.455,00	38.078,09	37.296,15	39.370,37	36.592,69	42.088,33	40.447,89	43.743,74	37.138,45	39.280,43	36.923,24	38.618,11	60.877,51	490.455,00
08.001.20.606.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Extensão Rural													
	490.455,00	38.078,09	37.296,15	39.370,37	36.592,69	42.088,33	40.447,89	43.743,74	37.138,45	39.280,43	36.923,24	38.618,11	60.877,51	490.455,00
08.001.20.606.0015.0.000.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	490.455,00	38.078,09	37.296,15	39.370,37	36.592,69	42.088,33	40.447,89	43.743,74	37.138,45	39.280,43	36.923,24	38.618,11	60.877,51	490.455,00

08.001.20.606.0015.2.070.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA													
	482.265,00	37.442,23	36.673,35	38.712,93	35.981,64	41.385,51	39.772,46	43.013,27	36.518,28	38.624,49	36.306,67	37.973,23	59.860,94	482.265,00
08.001.20.606.0015.2.070.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	482.265,00	37.442,23	36.673,35	38.712,93	35.981,64	41.385,51	39.772,46	43.013,27	36.518,28	38.624,49	36.306,67	37.973,23	59.860,94	482.265,00
08.001.20.606.0015.2.070.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	258.300,00	20.053,97	19.642,16	20.734,55	19.271,68	22.165,98	21.302,04	23.037,81	19.559,10	20.687,19	19.445,76	20.338,38	32.061,38	258.300,00
08.001.20.606.0015.2.070.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	258.300,00	20.053,97	19.642,16	20.734,55	19.271,68	22.165,98	21.302,04	23.037,81	19.559,10	20.687,19	19.445,76	20.338,38	32.061,38	258.300,00
08.001.20.606.0015.2.070.3.1.90.04.00.00.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO													
	23.100,00	1.793,44	1.756,62	1.854,31	1.723,48	1.982,32	1.905,06	2.060,29	1.749,19	1.850,07	1.739,05	1.818,88	2.867,29	23.100,00
10000000 RECURSOS LIVRES	23.100,00	1.793,44	1.756,62	1.854,31	1.723,48	1.982,32	1.905,06	2.060,29	1.749,19	1.850,07	1.739,05	1.818,88	2.867,29	23.100,00
08.001.20.606.0015.2.070.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	189.000,00	14.673,64	14.372,31	15.171,62	14.101,23	16.219,01	15.586,86	16.856,93	14.311,54	15.136,97	14.228,61	14.881,74	23.459,54	189.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	189.000,00	14.673,64	14.372,31	15.171,62	14.101,23	16.219,01	15.586,86	16.856,93	14.311,54	15.136,97	14.228,61	14.881,74	23.459,54	189.000,00
08.001.20.606.0015.2.070.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	42.000,00	3.260,81	3.193,85	3.371,47	3.133,61	3.604,23	3.463,75	3.745,99	3.180,34	3.363,77	3.161,91	3.307,05	5.213,22	42.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	42.000,00	3.260,81	3.193,85	3.371,47	3.133,61	3.604,23	3.463,75	3.745,99	3.180,34	3.363,77	3.161,91	3.307,05	5.213,22	42.000,00
08.001.20.606.0015.2.070.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	4.200,00	326,08	319,38	337,15	313,36	360,42	346,37	374,60	318,03	336,38	316,19	330,71	521,33	4.200,00
10000000 RECURSOS LIVRES	4.200,00	326,08	319,38	337,15	313,36	360,42	346,37	374,60	318,03	336,38	316,19	330,71	521,33	4.200,00
08.001.20.606.0015.2.070.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	223.965,00	17.388,26	17.031,19	17.978,38	16.709,96	19.219,53	18.470,42	19.975,46	16.959,18	17.937,30	16.860,91	17.634,85	27.799,56	223.965,00
08.001.20.606.0015.2.070.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	223.965,00	17.388,26	17.031,19	17.978,38	16.709,96	19.219,53	18.470,42	19.975,46	16.959,18	17.937,30	16.860,91	17.634,85	27.799,56	223.965,00
08.001.20.606.0015.2.070.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	3.150,00	244,56	239,54	252,86	235,02	270,32	259,78	280,95	238,53	252,28	237,14	248,03	390,99	3.150,00
10000000 RECURSOS LIVRES	3.150,00	244,56	239,54	252,86	235,02	270,32	259,78	280,95	238,53	252,28	237,14	248,03	390,99	3.150,00
08.001.20.606.0015.2.070.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	105.000,00	8.152,02	7.984,62	8.428,68	7.834,02	9.010,56	8.659,36	9.364,96	7.950,85	8.409,43	7.904,79	8.267,63	13.033,08	105.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	105.000,00	8.152,02	7.984,62	8.428,68	7.834,02	9.010,56	8.659,36	9.364,96	7.950,85	8.409,43	7.904,79	8.267,63	13.033,08	105.000,00
08.001.20.606.0015.2.070.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	1.050,00	81,52	79,85	84,29	78,34	90,11	86,59	93,65	79,51	84,09	79,05	82,68	130,32	1.050,00
10000000 RECURSOS LIVRES	1.050,00	81,52	79,85	84,29	78,34	90,11	86,59	93,65	79,51	84,09	79,05	82,68	130,32	1.050,00
08.001.20.606.0015.2.070.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	88.200,00	6.847,70	6.707,08	7.080,09	6.580,58	7.568,87	7.273,87	7.866,57	6.678,72	7.063,92	6.640,02	6.944,81	10.947,77	88.200,00
10000000 RECURSOS LIVRES	88.200,00	6.847,70	6.707,08	7.080,09	6.580,58	7.568,87	7.273,87	7.866,57	6.678,72	7.063,92	6.640,02	6.944,81	10.947,77	88.200,00
08.001.20.606.0015.2.070.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	15.750,00	1.222,80	1.197,69	1.264,30	1.175,10	1.351,58	1.298,90	1.404,74	1.192,63	1.261,41	1.185,72	1.240,14	1.954,99	15.750,00
10000000 RECURSOS LIVRES	15.750,00	1.222,80	1.197,69	1.264,30	1.175,10	1.351,58	1.298,90	1.404,74	1.192,63	1.261,41	1.185,72	1.240,14	1.954,99	15.750,00
08.001.20.606.0015.2.070.3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	315,00	24,46	23,95	25,29	23,50	27,03	25,98	28,09	23,85	25,23	23,71	24,80	39,11	315,00
10000000 RECURSOS LIVRES	315,00	24,46	23,95	25,29	23,50	27,03	25,98	28,09	23,85	25,23	23,71	24,80	39,11	315,00
08.001.20.606.0015.2.070.3.3.90.95.00.00.	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO													
	10.500,00	815,20	798,46	842,87	783,40	901,06	865,94	936,50	795,09	840,94	790,48	826,76	1.303,30	10.500,00
10000000 RECURSOS LIVRES	10.500,00	815,20	798,46	842,87	783,40	901,06	865,94	936,50	795,09	840,94	790,48	826,76	1.303,30	10.500,00
08.001.20.606.0015.2.074.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL													
	8.190,00	635,86	622,80	657,44	611,05	702,82	675,43	730,47	620,17	655,94	616,57	644,88	1.016,57	8.190,00
08.001.20.606.0015.2.074.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	8.190,00	635,86	622,80	657,44	611,05	702,82	675,43	730,47	620,17	655,94	616,57	644,88	1.016,57	8.190,00
08.001.20.606.0015.2.074.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	8.190,00	635,86	622,80	657,44	611,05	702,82	675,43	730,47	620,17	655,94	616,57	644,88	1.016,57	8.190,00
08.001.20.606.0015.2.074.3.3.71.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO													
	8.190,00	635,86	622,80	657,44	611,05	702,82	675,43	730,47	620,17	655,94	616,57	644,88	1.016,57	8.190,00
08.001.20.606.0015.2.074.3.3.71.70.00.00.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO													
	8.190,00	635,86	622,80	657,44	611,05	702,82	675,43	730,47	620,17	655,94	616,57	644,88	1.016,57	8.190,00
10000000 RECURSOS LIVRES	8.190,00	635,86	622,80	657,44	611,05	702,82	675,43	730,47	620,17	655,94	616,57	644,88	1.016,57	8.190,00
Totais	16.537.500,00	1.283.943,22	1.257.577,43	1.327.516,41	1.233.857,94	1.419.163,69	1.363.849,93	1.474.981,84	1.252.259,58	1.324.484,75	1.245.003,62	1.302.152,21	2.052.709,38	16.537.500,00

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A2BDF921

